Poder Judiciário da União
Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
Diário da Justiça Eletrônico

ANO II - NÚMERO 147 - GOIÂNIA - GO, QUINTA-FEIRA, 14 DE AGOSTO DE 2008

2ª INSTÂNCIA

ATOS DA PRESIDÊNCIA

SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA TRT 18ª GP/SGP/SM Nº 178/2008
O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei; e
CONSIDERANDO o teor da Portaria TRT GP/SGP Nº 20/2003, de 25 de setembro de 2003,
R E S O L V E:
Art. 1º Revogar, a partir de 18/08/2008, a Portaria TRT 18ª GP/SGP/SM Nº 295/2007, que designou o Juiz Marcelo Alves Gomes para atuar como Auxiliar Fixo na Vara do Trabalho de Jataí.
Art. 2º Designar o Juiz Marcelo Alves Gomes para atuar como Volante Regional das Varas do Trabalho da 18ª Região, a partir de 18/08/2008.
Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno.
Goiânia, 6 de agosto de 2008.

ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

SECRETARIA DA 1ª TURMA

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO SETOR DE ACÓRDÃOS - 1ª TURMA

RITO SUMARÍSSIMO

Processo RO-00991-2007-111-18-00-9
RELATOR(A) : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE(S): ARQUIMEDES REZENDE DE MORAES
ADVOGADO(S) : KÁTIA REGINA DO PRADO FARIA
RECORRIDO(S): VILMAR VILELA DE SOUSA (ESPÓLIO DE) E OUTROS
ADVOGADO(S) : AYRES FURQUIM CABRAL JÚNIOR E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE JATAÍ - JUIZ LUCIANO LOPES FORTINI

"EMENTA. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. COBRANÇA. INEXISTÊNCIA DE PROVA DO VALOR COBRADO. APLICAÇÃO DO ART. 22, § 2º, DA LEI Nº 8.906/94. Celebrado ajuste verbal entre o advogado e o cliente, este já falecido, e inexistindo prova do valor a ser pago a título de honorários advocatícios, há de ser mantida a sentença que os arbitrou com espeque no art. 22, § 2º, da Lei n. 8.906/94, já que a situação enquadra-se na hipótese da ausência de estipulação em acordo.

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, rejeitar a preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho, argüida, em tribuna pelo advogado do recorrente e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição a Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, em gozo de férias, nos termos da RA 38/2008) e MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Presente na tribuna para sustentar oralmente, pelo recorrente, o Dr. Fernando Jacques Onofre, a quem foi deferida juntada de substabelecimento.

RITO ORDINÁRIO

AGRAVO DE PETIÇÃO

PROCESSO TRT - AP-01998-2005-003-18-00-3
RELATORA :DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISOR :JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
AGRAVANTE(S) :UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR(A) :SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
AGRAVADO(S) :1. WALTER BONFIM LOPES ARRUDA
ADVOGADO(S) :NILVA MENDES DO PRADO E OUTRO(S)
AGRAVADO(S) :2. FORTESUL - SERVIÇOS, CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA.
ADVOGADO(S) :FÁBIO ROGÉRIO MARQUES E OUTRO(S)
ORIGEM :3ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA :EUNICE FERNANDES DE CASTRO

ACÓRDÃO :Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.

DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, NÃO CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e GENTIL PIO DE OLIVEIRA (Vice-Presidente deste egrégio Tribunal, participando do julgamento em razão de impedimento da Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA) e o Excelentíssimo Juiz convocado ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, em gozo de férias, nos termos da RA 38/2008). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 06 de agosto de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - AP - 02001-2005-008-18-00-4
RELATORA :DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISOR :JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
AGRAVANTE(S) :ANTÔNIO GONÇALVES DA SILVA VICENTE
ADVOGADO(S) :WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)
AGRAVADO(S) :UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
ADVOGADO(S) :MURILO AMADO CARDOSO MACIEL E OUTRO(S)
ORIGEM :8ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA :ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA

ACÓRDÃO :Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.

DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do agravo de petição e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, em gozo de férias, nos termos da RA 38/2008) e WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 44/2008). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 06 de agosto de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - AP-01200-2007-012-18-00-6
RELATORA :DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISORA :JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
AGRAVANTE(S) :ARQUIVO TOTAL LTDA.
ADVOGADO(S) :EDWALDO TAVARES RIBEIRO E OUTRO(S)
AGRAVADO(S) :UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
ORIGEM :12ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ :FABIANO COELHO DE SOUZA

ACÓRDÃO :Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.

DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, NÃO CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, em gozo de férias, nos termos da RA 38/2008) e WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 44/2008). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 06 de agosto de 2008 (data de julgamento).

EMBARGOS DECLARATÓRIOS

PROCESSO TRT - ED-AP - 01675-2003-012-18-00-9
RELATOR(A) :DES. IALBA-LUZA GIMARÃES DE MELLO
EMBARGANTE(S) :MARCOPOLO PORTELA ROSA
ADVOGADO(S) :ARLETE MESQUITA
EMBARGADO(S) :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
ADVOGADO(S) :RAFAEL CARVALHO DA ROCHA LIMA E OUTRO(S)
ORIGEM :12ª VT DE GOIÂNIA

ACÓRDÃO :Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.

DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, em gozo de férias, nos termos da RA 38/2008) e WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 44/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia 06 de agosto de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - ED-AP - 01451-2007-010-18-00-8
RELATORA :DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
EMBARGANTE(S) :MARIA APARECIDA COSTA AMARAL
ADVOGADO(S) :ARISTÓTELES ALVES DA LUZ E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) :NILSON CARDOSO AMARAL JÚNIOR
ADVOGADO(S) :FELICIANO FRANCO MAMEDE E OUTRO(S)
ORIGEM :10ª VT DE GOIÂNIA

ACÓRDÃO :DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e GENTIL PIO DE OLIVEIRA (Vice-Presidente deste egrégio Tribunal, participando do julgamento em razão de impedimento do Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA) e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA,nos termos da RA 44/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia 06 de agosto de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - ED-RO - 01134-2006-008-18-01-4
RELATOR(A) :DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
EMBARGANTE(S) :MESQUITA E MESQUITA LTDA
ADVOGADO(S) :LEONARDO ISSY
EMBARGADO(S) :1. DAVID SILVA(ESPÓLIO DE)
ADVOGADO(S) :MOEMA MOREIRA GOMIDE
EMBARGANTES(S) :2. BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS
ADVOGADO(S) :CELSO GONÇALVES BEJAMIN E OUTRO(S)
ORIGEM :8ª VT DE GOIÂNIA

ACÓRDÃO :DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, em gozo de férias, nos termos da RA 38/2008) e WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 44/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia 06 de agosto de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - ED-RO - 01674-2007-007-18-00-2
RELATOR(A) :DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
EMBARGANTES :MULTCOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS
ADVOGADO(S) :DIADIMAR GOMES
EMBARGADO(S) :1. ARTUR SANTANA MACEDO
ADVOGADO(S) :MÁRCIA ANTÔNIA DE LISBOA E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) :2. CELG DISTRIBUIÇÃO S.A - CELG D
ADVOGADO(S) :JAIRO FALEIRO DA SILVA E OUTRO(S)
ORIGEM :7ª VT DE GOIÂNIA

ACÓRDÃO :DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, em gozo de férias, nos termos da RA 38/2008) e WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 44/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia 06 de agosto de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - ED-RO - 01732-2007-111-18-00-5
RELATOR(A) :DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
EMBARGANTE(S) :NUTRIN SISTEMAS DE ALIMENTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO(S) :WILSON DONIZETE DA SILVA E OUTRO(S)
EMBARGADA(S) :MACK SUEILLA DE MORAES
ADVOGADO(S) :MOACIR SILVA PAPACOSTA E OUTRO(S)

ACÓRDÃO :DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer dos embargos para, no mérito, ACOLHÊ-LOS PARCIALMENTE,para sanar omissão, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TANGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, em gozo de férias, nos termos da RA 38/2008) e WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 44/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia 06 de agosto de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - ED-RO - 02298-2007-002-18-00-1
RELATORA :DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
EMBARGANTE(S) :ESTADO DE GOIÁS
PROCURADOR(A) :LUCIANA DAHER VIEIRA GARCIA
EMBARGADO(S) :TAIENE TEIXEIRA DE CASTRO
ADVOGADO(S) :JULIANO DA COSTA FERREIRA
ORIGEM :2ª VT DE GOIÂNIA

ACÓRDÃO :DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, em gozo de férias, nos termos da RA 38/2008) e WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 44/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia 06 de agosto de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - ED-RO - 00098-2008-051-18-00-5
RELATOR(A) :DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
EMBARGANTE(S) :REAL DISTRIBUIÇÃO LTDA.
ADVOGADO(S) :ROBERTO MIKHAIL ATIÊ E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) :ANA VALÉRIA ALVES DE MORAES
ADVOGADO(S) :JOSÉ MÁRIO GOMES DE SOUSA E OUTRO(S)
ORIGEM :1ª VT DE ANÁPOLIS

ACÓRDÃO :DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, em gozo de férias, nos termos da RA 38/2008) e WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 44/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia 06 de agosto de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - ED-RO - 00205-2008-191-18-00-2
RELATOR(A) :DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
EMBARGANTE(S) :MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A
ADVOGADO(S) :ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
EMBARGADOS) :DELVANIR DE JESUS SILVA
ADVOGADO(S) :WERLEY CARLOS DE SOUZA E OUTRO(S)
ORIGEM :VT DE MINEIROS

ACÓRDÃO :DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, em gozo de férias, nos termos da RA 38/2008) e WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 44/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia 06 de agosto de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - ED-RO - 00209-2008-191-18-00-0
RELATORA :DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
EMBARGANTE(S) :MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO(S) :ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) :ALCIRENE BATISTA DE JESUS
ADVOGADO(S) :WERLEY CARLOS DE SOUZA E OUTRO(S)
ORIGEM :VT DE MINEIROS

ACÓRDÃO :DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TANGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, em gozo de férias, nos termos da RA 38/2008) e WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 44/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia 06 de agosto de 2008 (data de julgamento).

RECURSO ORDINÁRIO

PROCESSO TRT - RO - 01552-2002-003-18-00-6
RELATORA :DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISORA :JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
RECORRENTE(S) :BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO(S) :ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) :SILVIO PEDROSA DOS SANTOS
ADVOGADO(S) :JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS E OUTRO(S)
ORIGEM :3ª VT DE GOIÂNIA

EMENTA :ADI. SUPRESSÃO. ILICITUDE. Comprovado que a supressão da parcela denominada Abono de Dedicação Integral-ADI resultou em redução salarial imposta unilateralmente pelo reclamado, em prejuízo do obreiro, é de declarar-se sua ilicitude, posto que ofensiva ao art. 7º, VI, da Constituição Federal, bem como ao art. 468, da CLT.

ACÓRDÃO :Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.

DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, em gozo de férias, nos termos da RA 38/2008) e WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 44/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia 06 de agosto de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT-RO-01349-2006-006-18-00-2
RELATORA :DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISORA :JUÍZA WANDA LUCÍA RAMOS DA SILVA
RECORRENTE(S) :UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR :ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
RECORRIDO(S) :1.LÁZARO PEREIRA GOMES
ADVOGADO(S) :LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) :2.ARO PNEUS LTDA.
ADVOGADO(S) :JOSÉ CARNEIRO NASCENTE JÚNIOR
ORIGEM :6ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA :ANA DEUSEDITH PEREIRA

EMENTA :PROPORCIONALIDADE COM AS VERBAS SALARIAIS DA EXORDIAL. A incidência de contribuição previdenciária sobre as parcelas do acordo, enquanto não proferida sentença, deve observar a mesma proporcionalidade das verbas de natureza salarial da exordial, de forma a inviabilizar eventual prejuízo à Previdência Social.

ACÓRDÃO :Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.

DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, por maioria, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora. Vencida a Juíza Revisora, que lhe negava provimento.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, em gozo de férias, nos termos da RA 38/2008) e WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 44/2008). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 06 de agosto de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00952-2007-011-18-00-3
RELATORA :DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISORA :JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
RECORRENTE(S) :UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR(A) :SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
RECORRIDO(S) :1.RENAN ANDERSON VIEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO(S) :WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) :2. WORLD GAMES LANHOUSE
ADVOGADO(S) :ARMANDO VOGEL E OUTRO(S)
ORIGEM :11ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ :ÉDISON VACCARI

EMENTA : CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. INCIDÊNCIA SOBRE VALORES PAGOS NO PERÍODO RECONHECIDO DO VÍNCULO DE EMPREGO. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO. Por força do art. 114, inciso VIII, da Constituição Federal (EC 45), da Súmula 368 do col. TST (Res. 129/2005 - DJ de 20.04.2005) e Lei nº 11.457/2007, que deu nova redação ao parágrafo único do artigo 876 da CLT, a Justiça do Trabalho tem competência material para executar as contribuições previdenciárias decorrentes de reconhecimento de vínculo de emprego. Recurso Ordinário provido.

ACÓRDÃO :Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.

DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, em gozo de férias, nos termos da RA 32/2008) e WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA nos termos da RA 44/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 6 de agosto de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT-RO-01479-2007-007-18-00-2
RELATOR :JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
REVISORA :DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE :SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA - SGC
ADVOGADOS :JULPIANO CHAVES CORTEZ E OUTROS

RECORRIDA :TELMA FERREIRA NASCIMENTO
ADVOGADOS :JOSÉ GERALDO DE SANTANA OLIVEIRA E OUTROS
ORIGEM :7ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA :ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA

EMENTA :DESVIO DE FUNÇÃO - PROFESSORA DE ENSINO SUPERIOR - NÃO COMPROVAÇÃO DO EXERCÍCIO DE ATRIBUIÇÕES ATINENTES À FUNÇÃO ALEGADA - O direito às diferenças deflui do princípio do salário igual e exige prova da existência da função e do seu exercício por empregado designado para outra atividade. No caso, a Reclamante, professora assistente, não se desincumbiu de demonstrar execução de trabalho de atribuição específica de professor titular. Recurso Ordinário provido.

ACÓRDÃO :Vistos, relatados e discutidos estes autos, DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007 e WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA (participando do julgamento em razão de impedimento do Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Presentes na tribuna para sustentar oralmente, pela recorrente, o Dr. Rafael Martins Cortez e sustentou oralmente, pela recorrida, o Dr. José Geraldo de Santana Oliveira.

PROCESSO TRT-RO-01621-2007-008-18-00-8
RELATORA :DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISOR :JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE(S) :AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS -AGETOP
ADVOGADO(S) :JOELSON JOSÉ FONSECA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) :MARCELO RIOS
ADVOGADO(S) :EDVALDO ADRIANY SILVA E OUTRO
ORIGEM :8ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA :ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA

EMENTA :AGETOP. CONTRATAÇÃO SEM CONCURSO PÚBLICO. COPRESGO. Verifica-se que a COPRESGO sequer existiu de fato, tendo sido constituída apenas formalmente para perpetrar contratações de trabalhadores para a AGETOP, em burla à regra da prévia realização de concurso público. Destarte, impõe reconhecer a formação de vínculo direto com a AGETOP, o qual, contudo, deu-se de forma nula, ante a inobservância da prévia realização de concurso público, por conseqüência resta conferir ao obreiro o direito ao pagamento da contraprestação pactuada, em relação ao número de horas trabalhadas, respeitado o valor da hora do salário mínimo, e dos valores referentes aos depósitos do FGTS, aplicação da Súmula n.º 363 do c. TST.

ACÓRDÃO :Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.

DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, em gozo de férias, nos termos da RA 38/2008) e WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 44/2008). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 06 de agosto de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT-RO-01671-2007-181-18-00-7
RELATORA :DESª. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISORA :JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
RECORRENTE(S) :UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADORA :SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
RECORRIDO(S) :1. CONPAÇO CONSTRUÇÕES PADRONIZADAS EM AÇO LTDA.
RECORRIDO(S) :2. ATAMIRO JOSÉ JESUS SANTOS
ORIGEM :VT DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS
JUIZ :ISRAEL BRASIL ADOURIAN
EMENTA :PROPORCIONALIDADE COM AS VERBAS SALARIAIS DA EXORDIAL. A incidência de contribuição previdenciária sobre as parcelas do acordo, enquanto não proferida sentença, deve observar a mesma proporcionalidade das verbas de natureza salarial da exordial, de forma a inviabilizar eventual prejuízo à Previdência Social.

ACÓRDÃO :DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, por maioria, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora. Vencida a Juíza Revisora, que lhe negava provimento.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, em gozo de férias, nos termos da RA 38/2008) e WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 44/2008). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 06 de agosto de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT-RO-01799-2007-002-18-00-0
RELATORA :DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISOR :JUIZ ALDON DO VALE ALVES TANGLIALEGENA
RECORRENTE(S) :UNIÃO (ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO)
PROCURADOR(A) :FRANÇOIS DA SILVA
RECORRIDO(S) :THIAGO DE OLIVEIRA ROCHA E OUTRO
ADVOGADO(S) :RICARDO OLIVEIRA DE SOUSA
ORIGEM :2ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ :EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO

EMENTA :O inadimplemento das obrigações trabalhistas, por parte do empregador, implica na responsabilidade subsidiária do tomador dos serviços, quanto àquelas obrigações, inclusive quanto aos órgãos da administração direta, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista, desde que hajam participado da relação processual e constem também do título executivo judicial. (artigo 71 da Lei n° 8.666/93). (inciso IV da Súmula 331 do TST)

ACÓRDÃO :Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.

DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, em gozo de férias, nos termos da RA 38/2008) e WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 44/2008). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 06 de agosto de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT-RO-01951-2007-121-18-00-1
RELATORA :DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISORA :JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
RECORRENTE(S) :UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR(A) :OTONIEL RODRIGUES DA SILVA
RECORRIDO(S) :1. AGROPECUÁRIA ARAPORÃ LTDA.
ADVOGADO(S) :RENATO DO VALE CARDOSO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) :2. FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO(S) :NIURA MARTINS GARCIA
ORIGEM :VT DE ITUMBIARA
JUIZ :RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE

EMENTA :ACORDO. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. PROPORCIONALIDADE COM AS VERBAS SALARIAIS DA EXORDIAL. A incidência de contribuição previdenciária sobre as parcelas do acordo, enquanto não proferida sentença, deve observar a mesma proporcionalidade das verbas de natureza salarial da exordial, de forma a inviabilizar eventual prejuízo à Previdência Social.

ACÓRDÃO :Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.

DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, por maioria, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora. Vencida a Juíza- Revisora, que lhe negava provimento.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, em gozo de férias, nos termos da RA 38/2008) e WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 44/2008). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 06 de agosto de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT-RO-01976-2007-005-18-00-8
RELATORA :DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISORA :JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
RECORRENTE(S) :UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR(A) :ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
RECORRIDO(S) :1. DIEGO DA SILVA SOBRINHO
ADVOGADO(S) :JOSÉ SILVA SANTOS E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) :2. FRANGOIANO ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO(S) :MÁRCIA FERREIRA GOBATO
ORIGEM :5ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA :NARA BORGES K.P.P. CRAVEIRO

EMENTA :PROPORCIONALIDADE COM AS VERBAS SALARIAIS DA EXORDIAL. A incidência de contribuição previdenciária sobre as parcelas do acordo, enquanto não proferida sentença, deve observar a mesma proporcionalidade das verbas de natureza salarial da exordial, de forma a inviabilizar eventual prejuízo à Previdência Social.

ACÓRDÃO :Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.

DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, por maioria, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora. Vencida a Juíza- Revisora, que lhe negava provimento.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, em gozo de férias, nos termos da RA 38/2008) e WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 44/2008). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 06 de agosto de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 02354-2007-121-18-00-4
RELATORA :DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISORA :JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
RECORRENTE(S) :UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADORA(S) :SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
RECORRIDO(S) :1. AGROPECUÁRIA ARAPORÃ LTDA
ADVOGADO(S) :RENATO DO VALE CARDOSO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) :2. AGENOR MOREIRA DA SILVA FILHO
ADVOGADO(S) :ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO E OUTRO(S)
ORIGEM :VT DE ITUMBIARA
JUIZ :RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE

EMENTA : ACORDO. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. PROPORCIONALIDADE COM AS VERBAS SALARIAIS DA EXORDIAL. A incidência de contribuição previdenciária sobre as parcelas do acordo, enquanto não proferida sentença, deve observar a mesma proporcionalidade das verbas de natureza salarial da exordial, de forma a inviabilizar eventual prejuízo à Previdência Social.

ACÓRDÃO :Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.

DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, por maioria, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora. Vencida a Juíza Revisora, que lhe negava provimento.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, em gozo de férias, nos termos da RA 38/2008) e WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 44/2008). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 06 de agosto de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT-RO-00031-2008-121-18-00-7
RELATORA :DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISORA :JUÍZA WANDA LUCÍA RAMOS DA SILVA
RECORRENTE(S) :UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADORA :ROBERTA FRANCO BUENO BUCCI PY
RECORRIDO(S) :1.AÇÚCAR E ÁLCOOL CAMARGO & MENDONÇA LTDA.
ADVOGADO(S) :NEIDE MARIA MONTES
RECORRIDO(S) :2.FRANCISCO EDSON DE SOUSA OLIVEIRA
ADVOGADO(S) :ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO E OUTRO(S)
ORIGEM :VT DE ITUMBIARA
JUIZ :RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE

EMENTA :ACORDO. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. PROPORCIONALIDADE COM AS VERBAS SALARIAIS DA EXORDIAL. A incidência de contribuição previdenciária sobre as parcelas do acordo, enquanto não proferida sentença, deve observar a mesma proporcionalidade das verbas de natureza salarial da exordial, de forma a inviabilizar eventual prejuízo à Previdência Social.

ACÓRDÃO :DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, por maioria, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora. Vencida a Juíza Revisora, que lhe negava provimento.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, em gozo de férias, nos termos da RA 38/2008) e WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 44/2008). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 06 de agosto de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT-RO-00043-2008-121-18-00-1
RELATORA :DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISORA :JUZA WANDA LUCÍA RAMOS DA SILVA
RECORRENTE(S) :UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR :ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
RECORRIDO(S) :1.AÇÚCAR E ÁLCOOL CAMARGO & MENDONÇA LTDA.
ADVOGADO(S) :NEIDE MARIA MONTES
RECORRIDO(S) :2.NATIVO RIBEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO(S) :ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO E OUTRO(S)
ORIGEM :VT DE ITUMBIARA
JUIZ :RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE

EMENTA :ACORDO. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. PROPORCIONALIDADE COM AS VERBAS SALARIAIS DA EXORDIAL. A incidência de contribuição previdenciária sobre as parcelas do acordo, enquanto não proferida sentença, deve observar a mesma proporcionalidade das verbas de natureza salarial da exordial, de forma a inviabilizar eventual prejuízo à Previdência Social.

ACÓRDÃO :DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, por maioria, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora. Vencida a Juíza Revisora, que lhe negava provimento.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, em gozo de férias, nos termos da RA 38/2008) e WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 44/2008). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 06 de agosto de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00104-2008-002-18-00-4
RELATORA :DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISORA :JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
RECORRENTE(S) :REINALDO ROSA DA SILVA
ADVOGADO(S) :OSMARY PARREIRA DA COSTA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) :HP TRANSPORTES COLETIVOS LTDA.
ADVOGADO(S) :EDSON DE MACEDO AMARAL E OUTRO(S)
ORIGEM :2ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ :EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA

EMENTA :DOENÇA OCUPACIONAL. INEXISTÊNCIA DE CULPA DO EMPREGADOR. INDENIZAÇÃO INDEVIDA. Ainda que demonstrado o dano causado ao empregado e o nexo de causalidade entre a doença que lhe acometeu e a atividade desenvolvida na empresa, há necessidade de que a culpa também reste evidenciada. Não comprovada a culpa do empregador, indevida a indenização por dano moral e material decorrente da doença ocupacional, nos termos da legislação civil.

ACÓRDÃO :DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, em gozo de férias, nos termos da RA 38/2008) e WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 44/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE

ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia 06 de agosto de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - RO-00118-2008-005-18-00-7
RELATORA :DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISORA :JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
RECORRENTE(S) :1. ROSANE CHRISTINA DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S) :TADEU FERNANDO DE ALMEIDA PIMENTEL E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) :2. VIVO S.A.
ADVOGADO(S) :RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) :3. ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO(S) :RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) :OS MESMOS
ORIGEM :5ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA :VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS

EMENTA :CUSTAS PROCESSUAIS - PREENCHIMENTO DO DARF COM CÓDIGO DE RECEITA DIVERSO DO ESTIPULADO NA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 20/2002 DO TST - DESERÇÃO DO RECURSO - O preenchimento da guia DARF com código de receita diverso do que determina a Instrução Normativa nº 20/2002 do TST, no seu item V (código 8019 para custas), implica a deserção do recurso ordinário, por não comprovado o regular recolhimento das custas processuais (art. 789, IV, §1º, da CLT). (TRT 3ª Região, RO-01017-2005-004-003-00-6, Relator Juiz Márcio Flávio Salem Vidigal, DJ 26.05.06).

ACÓRDÃO :DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, NÃO CONHECER DOS RECURSOS DAS RECLAMADAS; conhecer do recurso da reclamante e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, em gozo de férias, nos termos da RA 38/2008) e WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 44/2008). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 06 de agosto de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00134-2008-121-18-00-7
RELATORA :DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISORA :JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
RECORRENTE(S) :UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR(A) :ÉRIKA FERNANDES VALE
RECORRIDO(S) :1.JOSÉ APRÍGIO PEREIRA
ADVOGADO(S) :MURILO FRANCISCO DIAS E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) :2.AÇÚCAR E ÁLCOOL CAMARGO E MENDONÇA LTDA.
ADVOGADO(S) :NEIDE MARIA MONTES
ORIGEM :VT DE ITUMBIARA
JUIZ :WHATMANN BARBOSA IGLESIAS

EMENTA : ACORDO. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. PROPORCIONALIDADE COM AS VERBAS SALARIAIS DA EXORDIAL. A incidência de contribuição previdenciária sobre as parcelas do acordo, enquanto não proferida sentença, deve observar a mesma proporcionalidade das verbas de natureza salarial da exordial, de forma a inviabilizar eventual prejuízo à Previdência Social.

ACÓRDÃO :Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.

DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, por maioria, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora. Vencida a Juíza- Revisora, que lhe negava provimento.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, em gozo de férias, nos termos da RA 32/2008) e WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA nos termos da RA 44/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 6 de agosto de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - RO-00171-2008-006-18-00-4
RELATORA :DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISORA :JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
RECORRENTE(S) :FRANCISCO BARBOSA DA COSTA
ADVOGADO(S) :SIMONE DEL NERO SANTOS
RECORRIDO(S) :CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO(S) :MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR E OUTROS(S)
ORIGEM :6ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA :ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS

EMENTA
VÍNCULO EMPREGATÍCIO. TRABALHO DE CARGA E DESCARGA COM ÔNUS PARA O MOTORISTA. INEXISTÊNCIA. Se a prestação de serviços de carga e descarga de mercadorias ocorreu sem subordinação e pessoalidade, e mediante pagamento feito pelos motoristas dos caminhões que efetuavam o transporte, numa situação típica de trabalho como chapa, a relação de trabalho é eventual e não se reveste dos requisitos do artigo 3º da CLT. (PROCESSO TRT - RO - 00170-2008-008-18-00-2; RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO)

ACÓRDÃO :Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.

DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, em gozo de férias, nos termos da RA 38/2008) e WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 44/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia 06 de agosto de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00267-2008-011-18-00-8
RELATORA :DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISORA :JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
RECORRENTE(S) :1. COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS - CELG
ADVOGADO(S) :PATRÍCIA MIRANDA CENTENO E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) :2. EDUARDO FARIA DA COSTA(ESPÓLIO DE)
ADVOGADO(S) :HELMA FARIA CORRÊA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) :OS MESMOS
ORIGEM :11ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ :GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

EMENTA. HORAS DE SOBREAVISO. EXTRAPOLAÇÃO DO LIMITE LEGAL. HORAS EXTRAS. Tendo sido comprovado que houve trabalho prestado em regime de sobreaviso além do limite legal (escala de 24 horas), tais horas não devem ser pagas como horas extras, pois trata-se de infração meramente administrativa.

ACÓRDÃO :Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.
DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, DAR-LHES PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TANGLIALEGNA (em substituição a Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, em gozo de férias, nos termos da RA 38/2008) e WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 44/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Presente na tribuna para sustentar oralmente,pela reclamada, a Drª Patrícia Miranda Centeno. Sustentou oralmente pelo reclamante a Drª Helma Faria Corrêa. Goiânia 06 de agosto de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00398-2008-002-18-00-4
RELATORA :DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISOR :JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE(S) :ANTÔNIO LÁZARO DE SOUSA
ADVOGADO(S) :PAULO HENRIQUE CARVALHO PINHO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) :TÂNIA MARTINS DE CARVALHO
ADVOGADO(S) :CARLA VALENTE BRANDÃO E OUTRO(S)
ORIGEM :2ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA :SAMARA MOREIRA DE SOUSA

ACÓRDÃO :Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.

DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, em gozo de férias, nos termos da RA 38/2008) e WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 44/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia 06 de agosto de 2008 (data de julgamento).

Secretaria do Tribunal Pleno Setor de Acórdãos, aos treze dias do mê de agosto de 2008 (4ª feira) - 1ª Turma.

SECRETARIA DA PRIMEIRA TURMA

Processo RO-00172-2008-010-18-00-8
Relator(a) : Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s) : 1. BRASIL TELECOM S.A.
Advogado(s) : RICARDO GONÇALEZ E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado(s) : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : SILVINHA NOGUEIRA BARBOSA
Advogado(s) : VANDETH MOREIRA DOS SANTOS E OUTRO(S)

"Vistos os autos. Compulsando os autos verifica-se que o Reclamante não foi devidamente intimado para contra-arrazoar o recurso de fls. 534/548. Dessa forma, a fim de evitar eventual alegação de nulidade processual, converto o feito em diligência, determinando sua intimação para que apresente suas contra-razões, no prazo legal, querendo. À S1T para cumprimento. Após, venham-me conclusos.
Goiânia, 13 de agosto de 2008."
ORIGINAL ASSINADO
IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Des.ª RELATORA

SECRETARIA DA PRIMEIRA TURMA

Processo ED-RO-01330-2007-082-18-00-0
Relator(a) : Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Embargante(s) : 1. CIPA INDUSTRIAL DE PRODUTOS ALIMENTARES LTDA.
Advogado(s) : ANDRÉ SOUSA CARNEIRO E OUTRO(S)
Embargante(s) : 2. MARILENE SOARES DE PAIVA
Advogado(s) : CLÁUDIO CAMOZZI E OUTRO(S)

"Vistos os autos. Considerando o pedido de efeito modificativo, concedo vista sucessiva às partes, por 5 (cinco) dias, dos embargos de declaração opostos pela reclamada (fls. 351/352) e pela reclamante (fls. 354/357), a começar pela obreira. À S1T para cumprimento. Após, conclusos.
Goiânia, 13 de agosto de 2008.
ORIGINAL ASSINADO
IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Desembargadora Relatora

Secretaria da Primeira Turma, 13 de agosto de 2008 (4ª feira).

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA 1ª TURMA

PAUTA DE JULGAMENTOS Nº 29/2008

SESSÃO ORDINÁRIA

DATA : 20/8/2008
HORA : CATORZE HORAS

RITO SUMARÍSSIMO

Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

I - RECURSO ORDINÁRIO

1. Processo RO-00990-2007-111-18-00-4
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : ARQUIMEDES REZENDE DE MORAES
Advogado(s) : KÁTIA REGINA DO PRADO FARIA
Recorrido(s) : VILMAR VILELA DE SOUSA (ESPÓLIO DE) E OUTROS
Advogado(s) : AYRES FURQUIM CABRAL JÚNIOR E OUTRO(S)

2. Processo RO-01966-2007-001-18-00-7
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : 1. JBS S.A.
Advogado(s) : ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. MILTON ALVES DE FARIA (ADESIVO)
Advogado(s) : LUIZ SÉRGIO BATISTA DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

3. Processo RO-00201-2008-191-18-00-4
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado(s) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : DEUZÉLIA SEVERINO RIBEIRO
Advogado(s) : WERLEY CARLOS DE SOUZA E OUTRO(S)

4. Processo RO-00236-2008-191-18-00-3
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : 1. MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado(s) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. DEANE PAIXÃO DE OLIVEIRA (ADESIVO)
Advogado(s) : ARNALDO DE ASSIS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

5. Processo RO-00268-2008-251-18-00-8
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado(s) : PAULO ROBERTO DA COSTA PEREIRA
Recorrido(s) : JOSÉ FERREIRA DE AGUIAR

6. Processo RO-00273-2008-051-18-00-4
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado(s) : FLÁVIA FERNANDES GOMES
Recorrido(s) : JOÃO WALDOMIRO DE ALMEIDA

7. Processo RO-00291-2008-052-18-00-2
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : ELENICE BORGES DE ALMEIDA
Advogado(s) : HENRIQUE DUTRA GONZAGA JAIME E OUTRO(S)
Recorrido(s) : VIP LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA.
Advogado(s) : ROGÉRIO MONTEIRO GOMES E OUTRO(S)

8. Processo RO-00325-2008-005-18-00-1
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : 1. TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado(s) : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. BRASIL TELECOM S.A.
Advogado(s) : SÉRGIO MARTINS NUNES E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 3. CAMILA CARNEIRO DE MENDONÇA AMORIM (ADESIVO)
Advogado(s) : ROGÉRIO RIBEIRO SOARES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

9. Processo RO-00384-2008-191-18-00-8
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado(s) : ROBERTO PELLINI JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrido(s) : SÂMIA RAQUEL CARDOSO TAVARES
Advogado(s) : WERLEY CARLOS DE SOUZA E OUTRO(S)

10. Processo RO-00468-2008-181-18-00-4
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : JOÃO FRANCISCO PEREIRA
Advogado(s) : SALET ROSSANA ZANCHETA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTROS
Advogado(s) : RAFAEL MARTINS CORTEZ E OUTRO(S)

11. Processo RO-00470-2008-181-18-00-3
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : ROBERTO BARBOSA DOS SANTOS
Advogado(s) : SALET ROSSANA ZANCHETA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : JOÃO CARLOS SILVA PAIVA
Advogado(s) : RAFAEL MARTINS CORTEZ E OUTRO(S)

12. Processo RO-00473-2008-181-18-00-7

Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : ANTÔNIO DOS SANTOS
Advogado(s) : SALET ROSSANA ZANCHETA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : JOÃO CARLOS SILVA PAIVA E OUTROS
Advogado(s) : JULPIANO CHAVES CORTEZ E OUTRO(S)

13. Processo RO-00477-2008-181-18-00-5
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : GILDOMAR GONÇALVES DA SILVA
Advogado(s) : DENISE TELES ALMEIDA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : JOÃO CARLOS SILVA PAIVA E OUTROS
Advogado(s) : JULPIANO CHAVES CORTEZ E OUTRO(S)

14. Processo RO-00480-2008-181-18-00-9
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : GENILDO SANTA ROSA PEREIRA
Advogado(s) : SALET ROSSANA ZANCHETA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : MIGUEL PEREIRA BARBOSA
Advogado(s) : RAFAEL MARTINS CORTEZ E OUTRO(S)

15. Processo RO-00498-2008-006-18-00-6
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS - GO
Advogado(s) : ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
Recorrido(s) : BELLA DU LTDA.
Advogado(s) : MARCOS MAURÍCIO MAGALHÃES PEREIRA

16. Processo RO-00537-2008-191-18-00-7
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado(s) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : MARIA LUZIA CRUZ DE MORAES
Advogado(s) : WERLEY CARLOS DE SOUZA E OUTRO(S)

17. Processo RO-00586-2008-181-18-00-2
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado(s) : MEIRI NOGUEIRA FERREIRA
Recorrido(s) : GETÚLIO DE AMORIM JAIME

18. Processo RO-00647-2008-004-18-00-4
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO-OESTE - SINERGÁS
Advogado(s) : ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
Recorrido(s) : CLÁUDIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA CORREA - FI

19. Processo RO-00655-2008-191-18-00-5
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : 1. MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado(s) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. ALEXANDRE PAULA GARCIA (ADESIVO)
Advogado(s) : NELSON RUSSI FILHO
Recorrido(s) : OS MESMOS

20. Processo RO-00662-2008-191-18-00-7
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : 1. MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado(s) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. JOSÉ EDILSON MADEIRA DA SILVA (ADESIVO)
Advogado(s) : NELSON RUSSI FILHO
Recorrido(s) : OS MESMOS

21. Processo RO-00663-2008-191-18-00-1
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : 1. MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado(s) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. JOÃO DOS SANTOS SILVA (ADESIVO)
Advogado(s) : NELSON RUSSI FILHO
Recorrido(s) : OS MESMOS

22. Processo RO-00665-2008-102-18-00-1
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : IRMÃOS BRETAS, FILHOS E CIA. LTDA.
Advogado(s) : ABADIA ATAÍDES DA COSTA
Recorrido(s) : JULLYANA MARQUIS DA ROCHA PIRES
Advogado(s) : AMILSON ROBERTO DE OLIVEIRA

23. Processo RO-00666-2008-191-18-00-5
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : 1. MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado(s) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. CARLOS HENRIQUE PEREIRA OLIVEIRA (ADESIVO)
Advogado(s) : NELSON RUSSI FILHO
Recorrido(s) : OS MESMOS

24. Processo RO-00744-2008-191-18-00-1
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado(s) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : PATRÍCIA DE SOUSA VASCONCELOS
Advogado(s) : NELSON RUSSI FILHO

25. Processo RO-00753-2008-191-18-00-2
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado(s) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : GENIELSON FERREIRA DE JESUS
Advogado(s) : NELMA PRADO ALMEIDA SILVA E OUTRO(S)

26. Processo RO-00779-2008-191-18-00-0
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado(s) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : FRANCINALDO CARVALHO E SILVA
Advogado(s) : JANE MARIA FONTANA

27. Processo RO-00796-2008-191-18-00-8
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado(s) : GUSTAVO HENRIQUE DE FREITAS JACCOMINI E OUTRO(S)
Recorrido(s) : GLAUBER TEIXEIRA DE SOUZA
Advogado(s) : ARNALDO DE ASSIS

28. Processo RO-00801-2008-191-18-00-2
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado(s) : GUSTAVO HENRIQUE DE FREITAS JACCOMINI E OUTRO(S)
Recorrido(s) : ELISÂNGELA APARECIDA FAUSTINO
Advogado(s) : ARNALDO DE ASSIS

29. Processo RO-00890-2008-121-18-00-6
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : 1. FAMÓVEIS FÁBRICA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.
Advogado(s) : MÁRCIO RODRIGUES VIEIRA
Recorrente(s) : 2. NIVALDO FAUSTINO DE OLIVEIRA
Advogado(s) : MURILO FRANCISCO DIAS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

30. Processo RO-00923-2008-191-18-00-9
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : 1. ELAINE DA SILVA SANTOS
Advogado(s) : ARNALDO DE ASSIS
Recorrente(s) : 2. MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado(s) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

31. Processo RO-00929-2008-181-18-00-9
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado(s) : ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : JOAQUIM AMORIM DE SOUZA

32. Processo RO-00932-2008-191-18-00-0
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : 1. RIEFERSON ARAÚJO SANTOS

Advogado(s) : ARNALDO DE ASSIS
Recorrente(s) : 2. MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado(s) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

33. Processo RO-00955-2008-181-18-00-7
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado(s) : ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : JOÃO VICENTE DA SILVA

RITO ORDINÁRIO

Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

I - AGRAVO DE INSTRUMENTO

34. Processo AI(RO)-01650-2007-181-18-01-4
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Agravante(s) : ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
Advogado(s) : AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA E OUTRO(S)
Agravado(s) : LEONARDO ALVES CORREIA
Advogado(s) : ITAMAR COSTA DA SILVA

II - AGRAVO DE PETIÇÃO

35. Processo AP-00133-1999-052-18-00-0
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Agravante(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : CELESTE INÊS SANTORO
Agravado(s) : 1. ACUMULADORES UNIVERSO LTDA.
Agravado(s) : 2. ALBERIR ANTÔNIO DE CARVALHO
Advogado(s) : CONSTÂNCIA ALVES DE MATOS
Agravado(s) : 3. HORTÊNCIO BARREIRA SOBRINHO
Advogado(s) : VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ E OUTRO(S)

36. Processo AP-01773-2004-131-18-00-3
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Agravante(s) : APARECIDO DE FREITAS CANEDO DA SILVA
Advogado(s) : ÉLDER DE ARAÚJO E OUTRO(S)
Agravado(s) : JOÃO BATISTA DOS SANTOS VI - FI
Advogado(s) : JEAN DE QUEIROZ BRITO

37. Processo AP-00779-2006-052-18-00-8
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Agravante(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : CELESTE INÊS SANTORO
Agravado(s) : 1. JÚNIO BERNARDINO DO CARMO
Advogado(s) : JOSÉ GONÇALVES RODRIGUES E OUTRO(S)
Agravado(s) : 2. CONSTRUHAB CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
Advogado(s) : WALTER PEREIRA

38. Processo AP-01721-2007-011-18-00-7
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Agravante(s) : POINT GOSPEL COMERCIAL LTDA.
Advogado(s) : EDUARDO DA COSTA SILVA
Agravado(s) : LUDMILA ROSA MOREIRA
Advogado(s) : ANDRÉ LUIZ NOGUEIRA E OUTRO(S)

39. Processo AP-00329-2008-005-18-00-0
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Agravante(s) : RICARDO PASSOS VIEIRA
Advogado(s) : JUNE VIEIRA MARTINS E OUTRO(S)
Agravado(s) : JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA

III - RECURSO ORDINÁRIO

40. Processo RO-01385-2002-012-18-00-4
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : 1. NOESTA LUIZA DA SILVA
Advogado(s) : JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
Recorrente(s) : 2. BANCO ITAÚ S.A.
Advogado(s) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

41. Processo RO-00532-2005-251-18-00-0
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : DVALDO LOPES LIRA
Advogado(s) : ANA AMÉLIA AVELAR FERREIRA PAULINO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : COMERCIAL DE INFORMÁTICA M.S. LTDA. E OUTRO
Advogado(s) : MÔSAR ANTÔNIO DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

42. Processo RO-00596-2005-082-18-00-3
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : BASE INDÚSTRIAS REUNIDAS LTDA.
Advogado(s) : EDSON VERAS DE SOUSA
Recorrido(s) : ARIONE CÉSAR AMORIM
Advogado(s) : ANDRÉ LUIZ NOGUEIRA E OUTRO(S)

43. Processo RO-00942-2006-251-18-00-2
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : ISMAEL DE MELO DUARTE
Advogado(s) : GERALDO ANTÔNIO SOARES FILHO
Recorrido(s) : CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
Advogado(s) : PAULO ROCHA JÚNIOR E OUTRO(S)

44. Processo RO-01012-2006-008-18-00-8
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : 1. BRASIL TELECOM S.A.
Advogado(s) : RICARDO GONÇALEZ E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. MÁRCIO SILVA FREITAS
Advogado(s) : HELLION MARIANO DA SILVA
Recorrente(s) : 3. TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado(s) : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

45. Processo RO-01577-2006-102-18-00-5
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : GELPS HOTÉIS E PARTICIPAÇÕES LTDA. - ME
Advogado(s) : WILSON FERREIRA GUIMARÃES JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrido(s) : VILSON BUENO DA SILVA E OUTRO
Advogado(s) : DIÓGENES SIQUEIRA DE SOUZA E OUTRO(S)

46. Processo RO-01889-2006-007-18-00-2
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : 1. UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
Advogado(s) : MURILO AMADO CARDOSO MACIEL E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. CARLOS ROBERTO ALVES BORBA (ADESIVO)
Advogado(s) : WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

47. Processo RO-02140-2006-111-18-00-0
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : 1. LEONIS DINIZ DE FREITAS
Advogado(s) : IVONEIDE ESCHER MARTINS E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
Advogado(s) : JOSÉ ALVES MARINHO FILHO
Recorrido(s) : 1. OS MESMOS
Recorrido(s) : 2. ORGAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
Recorrido(s) : 3. CS VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.

48. Processo RO-00132-2007-001-18-00-4
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
Advogado(s) : MURILO AMADO CARDOSO MACIEL E OUTRO(S)
Recorrido(s) : TÂNIA REGINA CARDOSO TELES
Advogado(s) : ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA

49. Processo RO-00488-2007-003-18-00-0
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : 1. MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
Advogado(s) : SABRINA GOMES FREITAS MORAES E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FUNAPE
Advogado(s) : WELINGTON LUÍS PEIXOTO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : DENIS DIAS DOS SANTOS
Advogado(s) : ISA APARECIDA RASMUSSEN DE CASTRO E OUTRO(S)

50. Processo RO-00532-2007-102-18-00-4
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : 1. ROBERTO PEREIRA PERES
Advogado(s) : ELAINE PIERONI E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. AG CONSTRUTORA LTDA.
Advogado(s) : ELAINE PIERONI E OUTRO(S)
Recorrido(s) : ENEDINO SOUZA FERNANDES
Advogado(s) : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

51. Processo RO-00557-2007-101-18-00-1
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : 1. DAVI LEMOS DE SANTANA
Advogado(s) : SUELY ROSA BESSA SILVA
Recorrente(s) : 2. PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
Advogado(s) : VIRGÍNIA MOTTA SOUSA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

52. Processo RO-00581-2007-003-18-00-5
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : ABENON SOARES DAS CHAGAS - ME
Advogado(s) : RUBENS FERNANDO MENDES DE CAMPOS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : REINALDO DE SOUZA PARDIM
Advogado(s) : PAULO MARCOS DE CAMPOS BATISTA E OUTRO(S)

53. Processo RO-00612-2007-054-18-00-0
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : 1. GELRE TRABALHO TEMPORÁRIO S.A.
Advogado(s) : HAMILTON BORGES GOULART E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. CLEIDIMARA PEREIRA DA SILVA (ADESIVO)
Advogado(s) : CARLOS EDUARDO PEREIRA COSTA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

54. Processo RO-00621-2007-111-18-00-1
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : GRACIELMA PEREIRA COSTA
Advogado(s) : KÁTIA REGINA DO PRADO FARIA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : GALE AGROINDUSTRIAL S.A.
Advogado(s) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)

55. Processo RO-00673-2007-007-18-00-0
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : BRUNA RODRIGUES BOAVENTURA
Advogado(s) : FLÁVIO LUIZ DA CUNHA FILHO
Recorrido(s) : 1. QUALITY ASSESSORIA CONSULTORIA E REPRESENTAÇÕES EM PLANOS DE SAÚDE, SEGUROS E PREVIDÊNCIA PRIVADA LTDA.
Advogado(s) : DELCIDES DOMINGOS DO PRADO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 2. JARDIM AMÉRICA SAÚDE LTDA.
Advogado(s) : JOÃO BOSCO LUZ DE MORAIS E OUTRO(S)

56. Processo RO-00841-2007-161-18-00-1
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : COMPANHIA THERMAS DO RIO QUENTE
Advogado(s) : NORMA BOTTOSSO SEIXO DE BRITO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : CARMEM ILZA DA SILVA
Advogado(s) : CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

57. Processo RO-00904-2007-052-18-00-0
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : 1. BANCO ITAÚ S.A.
Advogado(s) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. MARIA RODRIGUES CHAVEIRO (ADESIVO)
Advogado(s) : ODAIR DE OLIVEIRA PIO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

58. Processo RO-01112-2007-101-18-00-9
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : JOSÉ VALDAIR DOS SANTOS
Advogado(s) : ÁLVARO MIRANDA DA ROCHA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
Advogado(s) : VIRGÍNIA MOTTA SOUSA E OUTRO(S)

59. Processo RO-01147-2007-006-18-00-1
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
Advogado(s) : MURILO AMADO CARDOSO MACIEL E OUTRO(S)
Recorrido(s) : ADAILTON RODRIGUES DOS SANTOS
Advogado(s) : SEBASTIÃO ANTÔNIO DA SILVA

60. Processo RO-01153-2007-053-18-00-6
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : 1. ÉLIO DA SILVA GALVÃO
Advogado(s) : DÉBORA BATISTA DE OLIVEIRA COSTA MACHADO E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. PRIMO SCHINCARIOL INDÚSTRIA DE CERVEJAS E REFRIGERANTES S.A.
Advogado(s) : CARLOS EDUARDO DA TRINDADE ROSA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

61. Processo RO-01226-2007-006-18-00-2
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : MARCELO MAGNO DE MORAES
Advogado(s) : FREDERICO ALVES STEGER DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : ESTADO DE GOIÁS
Procurador(a) : BÁRBARA MARCELLE DUARTE GIGONZAC

62. Processo RO-01313-2007-082-18-00-2
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
Recorrido(s) : 1. BRUNA GRAZIELLE VIEIRA DOS SANTOS
Advogado(s) : EURÍPEDES DE DEUS ROSA
Recorrido(s) : 2. BF UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA.
Advogado(s) : TADEU DE ABREU PEREIRA E OUTRO(S)

63. Processo RO-01333-2007-161-18-00-0
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : MIGUEL ROSA PIRES
Advogado(s) : BELINA DO CARMO GONÇALVES VILELA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : STO ATACADISTA DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.
Advogado(s) : GUSTAVO PEREIRA GOMES

64. Processo RO-01347-2007-131-18-00-2
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : BANCO BRADESCO S.A.
Advogado(s) : JUAREZ MARTINS FERREIRA NETTO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : HUGO CÉSAR MOLENA
Advogado(s) : TIAGO CORSO

65. Processo RO-01419-2007-006-18-00-3
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : 1. SUPERMERCADO MOREIRA LTDA.
Advogado(s) : NÉLIO CARVALHO BRASIL E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. ALINE MARIA DA SILVA ALVES
Advogado(s) : WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

66. Processo RO-01440-2007-012-18-00-0
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : ESTADO DE GOIÁS

Procurador(a) : YASMINI FALONE IWAMOTO
Recorrido(s) : EDVAN PEREIRA DA SILVA
Advogado(s) : SALET ROSSANA ZANCHETA E OUTRO(S)

67. Processo RO-01468-2007-181-18-00-0
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : ÉRIKA FERNANDES VALE
Recorrido(s) : 1. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA.
Advogado(s) : BRUCE DE MELO NARCIZO
Recorrido(s) : 2. EUDES ALVES DA SILVA
Advogado(s) : ADAIR JOSÉ DE LIMA E OUTRO(S)

68. Processo RO-01477-2007-181-18-00-1
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : ALUCINEIS SILVA RAIZAMA
Advogado(s) : ITAMAR COSTA DA SILVA
Recorrido(s) : ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
Advogado(s) : SÉRGIO MARTINS NUNES E OUTRO(S)

69. Processo RO-01505-2007-082-18-00-9
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : 1. 3JC DO BRASIL DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA. E OUTRA
Advogado(s) : ALEXANDRE MEIRELLES
Recorrente(s) : 2. TRANSJC LOGÍSTICA E TRANSPORTE LTDA.
Advogado(s) : ANA CLÁUDIA DA SILVA
Recorrido(s) : EVERALDO FERREIRA DIAS
Advogado(s) : LUCIANO JAQUES RABELO E OUTRO(S)

70. Processo RO-01560-2007-007-18-00-2
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : 1. INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
Advogado(s) : ROBSON PEREIRA NUNES
Recorrente(s) : 2. MARIA DAS GRAÇAS SANTOS ROSA
Advogado(s) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

71. Processo RO-01576-2007-012-18-00-0
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : VALDOMIRO MARQUES CORRÊA
Advogado(s) : ALCIDES NETO GUIMARÃES FRANCO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA
Advogado(s) : MAÍZA FERREIRA DA SILVA E OUTRO(S)

72. Processo RO-01586-2007-007-18-00-0
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : 1. BANCO SANTANDER BANESPA S.A.
Advogado(s) : DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS MARINHO E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. JORDANA SANTANA (ADESIVO)
Advogado(s) : ÁLLYSSON BATISTA ARANTES
Recorrido(s) : OS MESMOS

73. Processo RO-01590-2007-011-18-00-8
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : 1. KELLY CHRYSTINNE NERES DE AZEVEDO
Advogado(s) : RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA
Recorrente(s) : 2. BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO
Advogado(s) : MAIRA LIMA DE ALMEIDA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

74. Processo RO-01600-2007-006-18-00-0
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : CASTORINO GOMES JARDIM
Advogado(s) : FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : CONSÓRCIO BARRAGEM JOÃO LEITE
Advogado(s) : RICARDO GONÇALEZ E OUTRO(S)

75. Processo RO-01606-2007-008-18-00-0
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : 1. BRASIL TELECOM S.A.
Advogado(s) : ANDERSON BARROS E SILVA E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado(s) : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 3. LETÍCIA CRISTINA REZENDE
Advogado(s) : ANTÔNIO CARLOS RAMOS JUBÉ
Recorrido(s) : OS MESMOS

76. Processo RO-01614-2007-081-18-00-0
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
Recorrido(s) : 1. OSMAR APARECIDO DE ARRUDA
Advogado(s) : OSVALDO PEREIRA MARTINS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 2. GLOBSTEEL ENGENHARIA LTDA.
Advogado(s) : ANDRÉ LUIZ DE MATTOS E OUTRO(S)

77. Processo RO-01650-2007-101-18-00-3
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : MUNICÍPIO DE RIO VERDE
Advogado(s) : FERNANDO COSTA BORGES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : ANTÔNIO LEANDRO DE SOUZA
Advogado(s) : KATWELLY MARTINS CAMPOS E OUTRO(S)

78. Processo RO-01651-2007-007-18-00-8
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM
Advogado(s) : RENATO ALVES AMARO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : ZILMA RODRIGUES TOLEDO
Advogado(s) : NELIANA FRAGA DE SOUSA E OUTRO(S)

79. Processo RO-01721-2007-012-18-00-3
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : GUNTHER LUIZ GAMPER DE OLIVEIRA SILVA
Advogado(s) : ZÉLIA DOS REIS REZENDE
Recorrido(s) : HIDELMA HIDRÁULICA ELÉTRICA E MANUTENÇÃO LTDA.
Advogado(s) : FELIPE MELAZZO DE CARVALHO

80. Processo RO-01731-2007-013-18-00-5
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : 1. ACHÉ LABORATÓRIOS FARMACÊUTICOS S.A.
Advogado(s) : ANDRÉA LEMES E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. RICARDO DA VEIGA FEITOZA
Advogado(s) : ADÃO ALVES TEIXEIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

81. Processo RO-01746-2007-082-18-00-8
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : GEBRAIM DIAS BARBOSA
Advogado(s) : AMINADABE DOS SANTOS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : EXPRESSO MARANATA LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA.
Advogado(s) : GERALDO CORREIA DE SOUZA

82. Processo RO-01778-2007-008-18-00-3
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : 1. AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado(s) : LEONARDO PETRAGLIA E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S.A. - CRISA (EM LIQUIDAÇÃO)
Advogado(s) : YASMINI FALONE IWAMOTO E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 3. ESTADO DE GOIÁS
Procurador(a) : JOSÉ ANTÔNIO DE PODESTÁ FILHO
Recorrido(s) : 1. OS MESMOS
Recorrido(s) : 2. NIUTON RODRIGUES DE ALMEIDA
Advogado(s) : WANDER LÚCIA SILVA ARAÚJO E OUTRO(S)

83. Processo RO-01801-2007-101-18-00-3
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

Recorrente(s) : ABILITY COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA.
Advogado(s) : ELIVONY SOUSA FERREIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : LIDIANE ALVES BORGES
Advogado(s) : LILIANE CRISTINA DE PAULA

84. Processo RO-01838-2007-013-18-00-3
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado(s) : CELÚCIA CÉSAR DA FONSECA COSTA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : RAPHAEL TAVARES DOS SANTOS
Advogado(s) : EDVALDO ADRIANY SILVA E OUTRO(S)

85. Processo RO-01845-2007-009-18-00-6
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : 1. ANA CAROLINA GALAN PEIXOTO GUIMARÃES
Advogado(s) : MARIA LUÍZA GALAN PEIXOTO GUIMARÃES
Recorrente(s) : 2. AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado(s) : PRISCÍLLA DE SOUZA SANTOS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 1. OS MESMOS
Recorrido(s) : 2. COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA. - COOPRESGO

86. Processo RO-01850-2007-003-18-00-0
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : JOÃO JACOB DE JESUS
Advogado(s) : HELMA FARIA CORRÊA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D
Advogado(s) : JAIRO FALEIRO DA SILVA E OUTRO(S)

87. Processo RO-01863-2007-012-18-00-0
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
Recorrido(s) : 1. WILSON ROSA DA SILVA
Advogado(s) : WASHINGTON FRANCISCO NETO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 2. META LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.
Advogado(s) : NEUZA VAZ GONÇALVES DE MELO E OUTRO(S)

88. Processo RO-01865-2007-006-18-00-8
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : 1. ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(s) : RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. VIVO S.A.
Advogado(s) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 3. ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA JÚNIOR (ADESIVO)
Advogado(s) : PATRÍCIA AFONSO DE CARVALHO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

89. Processo RO-01874-2007-009-18-00-8
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado(s) : CELÚCIA CÉSAR DA FONSECA COSTA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : GARIBALDI RIZZO DE CASTRO JÚNIOR
Advogado(s) : WANDER LÚCIA SILVA ARAÚJO E OUTRO(S)

90. Processo RO-01909-2007-081-18-00-6
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : ESTADO DE GOIÁS
Procurador(a) : BÁRBARA MARCELLE LÚCIA DUARTE GIGONZAC
Recorrido(s) : CRISTIANA RIBEIRO DOS SANTOS
Advogado(s) : GISLENE MARIA DE OLIVEIRA

91. Processo RO-01934-2007-006-18-00-3
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : JEFFERSON DIVINO PEREIRA
Advogado(s) : EDVALDO ADRIANY SILVA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 1. AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado(s) : PRISCÍLLA DE SOUZA SANTOS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 2. COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA. - COPRESGO

92. Processo RO-01934-2007-008-18-00-6
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado(s) : LEONARDO PETRAGLIA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : JOAQUIM RODRIGUES DE LIMA
Advogado(s) : FERNANDO AUGUSTO SENA RODRIGUES

93. Processo RO-01996-2007-007-18-00-1
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : CECÍLIA PATRÍCIA XAVIER BEZERRA
Advogado(s) : WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado(s) : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)

94. Processo RO-02002-2007-012-18-00-0
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : 1. ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(s) : RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. VIVO S.A.
Advogado(s) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : ABISAÍ MARTINS DE REZENDE JÚNIOR
Advogado(s) : ÉDER FRANCELINO ARAÚJO

95. Processo RO-02025-2007-013-18-00-0
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado(s) : CELÚCIA CÉSAR DA FONSECA COSTA
Advogado(s) : 1. CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S.A. - CRISA (EM LIQUIDAÇÃO)
Advogado(s) : BÁRBARA MARCELLE DUARTE GIGONZAC E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 2. ECY BARBOSA CRUVINEL
Advogado(s) : WANDER LÚCIA SILVA ARAÚJO E OUTRO(S)

96. Processo RO-02029-2007-013-18-00-9
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : 1. ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(s) : RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. PATRÍCIA BATISTA DE BRITO (ADESIVO)
Advogado(s) : RODRIGO CORTIZO VIDAL
Recorrido(s) : OS MESMOS

97. Processo RO-02074-2007-004-18-00-2
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : NEW LINE ALARMES LTDA. - ME
Advogado(s) : DELCIDES DOMINGOS DO PRADO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : GIOVANI ALIOMAR BONIFÁCIO DE JESUS
Advogado(s) : RAFAEL ROCHA DE MACEDO E OUTRO(S)

98. Processo RO-02103-2007-002-18-00-3
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : 1. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(s) : RAFAEL CARVALHO DA ROCHA LIMA E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. JOSÉ ALCIDES NETO
Advogado(s) : MARISE EDITH ALVES BORGES DA MOTA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

99. Processo RO-02118-2007-006-18-00-7
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : ANA MARIA DE CASTRO FERREIRA PORFÍRIO
Advogado(s) : DIVINO OZEAS DE SANTANA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : UNIMED GOIÂNIA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
Advogado(s) : MARIA CLARA REZENDE ROQUETTE E OUTRO(S)

100. Processo RO-02122-2007-082-18-00-8
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
Procurador(a) : MARIA VANDA SANTANA LIMA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : SANDRA OLIVEIRA DO NASCIMENTO
Advogado(s) : RUBENS MENDONÇA E OUTRO(S)

101. Processo RO-02166-2007-012-18-00-7

Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : 1. BRASIL TELECOM S.A.
Advogado(s) : ANDERSON BARROS E SILVA E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado(s) : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : PAULA FERREIRA FREITAS
Advogado(s) : RODOLFO NOLETO CAIXETA

102. Processo RO-02177-2007-008-18-00-8
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : CARMIM ALIMENTOS LTDA.
Advogado(s) : VICENTE DE PAULA NETO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : MARCIEL ANTÔNIO DA SILVA
Advogado(s) : CELINA MARA GOMES CARVALHO

103. Processo RO-02205-2007-009-18-00-3
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : 1. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado(s) : JUSCELINO MALTA LAUDARES E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. IRINEIDE NUNES PÓVOA BORGES (ADESIVO)
Advogado(s) : JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

104. Processo RO-02222-2007-012-18-00-3
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : RRV COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. - ME
Advogado(s) : OTÁVIO ALVES FORTE E OUTRO(S)
Recorrido(s) : RELTON JERÔNIMO CABRAL
Advogado(s) : DANIELLA OLIVEIRA GOULÃO E OUTRO(S)

105. Processo RO-02265-2007-012-18-00-9
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : CÉSAR AUGUSTO DE SOUSA
Advogado(s) : NARA RÚBIA GONÇALVES ARAGÃO
Recorrido(s) : 1. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado(s) : LONZICO DE PAULA TIMÓTIO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 2. PLANSUL - PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA.
Advogado(s) : FLÁVIA HELISE DA SILVA GUALDA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 3. TGS - TECNO GLOBAL SERVICE LTDA.
Recorrido(s) : 4. NSF INFORMÁTICA CURSOS DE COMPUTAÇÃO LTDA.

106. Processo RO-02304-2007-012-18-00-8
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO CRYSTAL PLACE
Advogado(s) : ALESSANDRO MÁXIMO DE SOUSA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : LÚCIA HELENA NUNES
Advogado(s) : CELSO JOSÉ MENDANHA E OUTRO(S)

107. Processo RO-02314-2007-003-18-00-2
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : CAVALCANTE E LUSTOSA ADVOGADOS ASSOCIADOS S.S.
Advogado(s) : JOÃO BEZERRA CAVALCANTE E OUTRO(S)
Recorrido(s) : ROMERO RUBENS PEREIRA DE ARAÚJO
Advogado(s) : MARISTELA AZEVEDO MARQUES DE SOUZA E OUTRO(S)

108. Processo RO-02321-2007-002-18-00-8
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : REGINALDO PEREIRA DE OLIVEIRA
Advogado(s) : ÉRICA PAULA ARAÚJO DE REZENDE E OUTRO(S)
Recorrido(s) : AGÊNCIA GOIANA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - AMMA
Advogado(s) : TATIANE OLIVEIRA SILVA E OUTRO(S)

109. Processo RO-02424-2007-121-18-00-4
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : ELIAS PEREIRA SOBRINHO
Advogado(s) : ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA.
Advogado(s) : RUBENS ALVES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

110. Processo RO-00005-2008-010-18-00-7
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : 1. UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
Advogado(s) : DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS MARINHO E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. BANCO SANTANDER BANESPA S.A.
Advogado(s) : DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS MARINHO E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 3. BANCO ABN AMRO REAL S.A.
Advogado(s) : GISELLE SAGGIN PACHECO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : FLÁVIO MARTINS DE SIQUEIRA
Advogado(s) : HERMETO DE CARVALHO NETO E OUTRO(S)

111. Processo RO-00028-2008-009-18-00-1
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : RAFAEL AVELINO SALOMÉ
Advogado(s) : JOÃO RAFAEL SOBRINHO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
Advogado(s) : MARIVONE ALMEIDA LEITE E OUTRO(S)

112. Processo RO-00053-2008-251-18-00-7
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : 1. AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA LTDA.
Advogado(s) : LUIZ ANTÔNIO DE ARAÚJO LIMA E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. WESLEY PEREIRA SANTOS (ADESIVO)
Advogado(s) : LUÍS FERNANDO PASCOTTO
Recorrido(s) : OS MESMOS

113. Processo RO-00068-2008-011-18-00-0
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : 1. SINÉZIO JOAQUIM DA SILVA JÚNIOR
Advogado(s) : OTO LIMA NETO E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. PROFORTE S.A. TRANSPORTE DE VALORES
Advogado(s) : NEUZA VAZ GONÇALVES DE MELO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

114. Processo RO-00081-2008-191-18-00-5
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado(s) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : ADEMILSOM RODRIGUES PEREIRA
Advogado(s) : ODACIR MARTINS SANTEIRO E OUTRO(S)

115. Processo RO-00089-2008-004-18-00-7
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : MAURIZAN ROSA DE SIQUEIRA
Advogado(s) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : ARAGUAIA CONSTRUÇÕES LTDA.
Advogado(s) : MOEMA GONÇALVES DE OLIVEIRA MELLO E OUTRO(S)

116. Processo RO-00116-2008-131-18-00-2
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : MANOEL MACHADO DA SILVA
Advogado(s) : DIVINO LUIZ SOBRINHO
Recorrido(s) : BANCO ITAÚ S.A.
Advogado(s) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)

117. Processo RO-00123-2008-171-18-00-3
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : USINA GOIANÉSIA S.A.
Advogado(s) : GUILHERME SILVÉRIO DE ARAÚJO JÚNIOR
Recorrido(s) : MARIVAL VIEIRA DE GODOI
Advogado(s) : HYRU WANDERSON BRUNO E OUTRO(S)

118. Processo RO-00134-2008-081-18-00-2
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : JOSÉ GENÚ DA SILVA
Advogado(s) : NABSON SANTANA CUNHA
Recorrido(s) : LIOSMAR PEREIRA CARDOSO
Advogado(s) : DIEGO EMERENCIANO BRINGEL DE OLIVEIRA

119. Processo RO-00147-2008-002-18-00-0
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

Recorrente(s) : ALBERTO NOGUEIRA DE LANNES
Advogado(s) : NEREYDA ROCHA MARTINS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado(s) : JUSCELINO MALTA LAUDARES E OUTRO(S)

120. Processo RO-00159-2008-008-18-00-2
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : 1. TATIANA CHAGAS DE MATOS
Advogado(s) : ELIS FIDÉLIS SOARES E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. VIVO S.A.
Advogado(s) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 3. ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(s) : RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

121. Processo RO-00177-2008-010-18-00-0
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : ANGELA ROSANIA BERNASOL GHANNAM
Advogado(s) : GERALDO GUALBERTO SIQUEIRA DE SOUSA
Recorrido(s) : MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
Advogado(s) : ANA CRISTINA VELOSO E OUTRO(S)

122. Processo RO-00190-2008-053-18-00-8
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : 1. GREENPHARMA QUÍMICA E FARMACEUTICA LTDA.
Advogado(s) : JOÃO BATISTA AMORIM
Recorrente(s) : 2. CLEBERSON DE JESUS SILVA (ADESIVO)
Advogado(s) : VALDIR LOPES CAVALCANTE E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

123. Processo RO-00224-2008-013-18-00-5
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : TERRA ATACADO DISTRIBUIDORA LTDA.
Advogado(s) : LUIZ DÁRIO DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : CRISTIANO SILVA BARBOSA
Advogado(s) : LÁZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA

124. Processo RO-00274-2008-013-18-00-2
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : CLEONE DE CASTRO MARRA
Advogado(s) : ADRIANO FERREIRA GUIMARÃES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : CARLOS FRANCISCO ROCHA DE SOUZA
Advogado(s) : VINÍCIUS FERREIRA DE PAIVA E OUTRO(S)

125. Processo RO-00285-2008-004-18-00-1
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : 1. JOÃO DE OLIVEIRA FRANÇA
Advogado(s) : LÁZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
Recorrente(s) : 2. AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - AGR
Advogado(s) : ALENE MARIA DOS SANTOS VALADARES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 1. OS MESMOS
Recorrido(s) : 2. EMPRESA DE TRANSPORTE URBANO DO ESTADO DE GOIÁS S.A. - TRANSURB(EM LIQUIDAÇÃO)
Advogado(s) : PEDRO NARCISO QUEIROZ PLAZA

126. Processo RO-00299-2008-010-18-00-7
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA
Advogado(s) : LEIZER PEREIRA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : MERLY MENDES
Advogado(s) : SÉRGIO AMARAL MARTINS E OUTRO(S)

127. Processo RO-00379-2008-191-18-00-5
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : 1. MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado(s) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. SANTANA RODRIGUES DA SILVA (ADESIVO)
Advogado(s) : JANE MARIA FONTANA
Recorrido(s) : OS MESMOS

IV - REMESSA OF E RECURSO ORDINÁRIO

128. Processo RORO-01737-2007-003-18-00-5
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado(s) : PRISCÍLLA DE SOUZA SANTOS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : ALBA REGINA BRASIL RANGEL
Advogado(s) : D'ARTAGNAN VASCONCELOS E OUTRO(S)

129. Processo RORO-01950-2007-006-18-00-6
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : 1. AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado(s) : PRISCÍLLA DE SOUZA SANTOS E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. PAULO OLÍMPIO MAIA DE VASCONCELOS FILHO (ADESIVO)
Advogado(s) : EDVALDO ADRIANY SILVA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

130. Processo RORO-02148-2007-008-18-00-6
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado(s) : ÉRIKA MARTINS BAÊTA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : CARLOS RODRIGUES RIBEIRO E OUTROS
Advogado(s) : D'ARTAGNAN VASCONCELOS E OUTRO(S)

131. Processo RORO-00031-2008-009-18-00-5
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : ESTADO DE GOIÁS
Procurador(a) : MURILO NUNES MAGALHÃES
Recorrido(s) : WANDERLEY DE SOUSA COSTA E OUTRO
Advogado(s) : DARI CRISTIANO DA CUNHA

Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

I - AGRAVO DE PETIÇÃO

132. Processo AP-00219-2007-053-18-00-0
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Agravante(s) : NASSIM MIGUEL
Advogado(s) : GILDA NUNES DE SOUSA NEIVA E OUTRO(S)
Agravado(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
Procurador(a) : DEUSMAR JOSÉ RODRIGUES E OUTRO(S)

133. Processo AP-00302-2008-005-18-00-7
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Agravante(s) : EUCLIDES MENDONÇA NETO
Advogado(s) : JOAQUIM JOSÉ MACHADO
Agravado(s) : PAULO HENRIQUE OLIVEIRA DA ROCHA LINS
Advogado(s) : BRUNO DEGRAZIA MOHN E OUTRO(S)

II - RECURSO ORDINÁRIO

134. Processo RO-00350-2007-054-18-00-4
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s) : 1. FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANÁPOLIS
Advogado(s) : JOSÉ ANTÔNIO LOURENÇO
Recorrente(s) : 2. LÍLIAN FREIRE BAÊTA
Advogado(s) : RAFAEL LARA MARTINS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS
Observação : Autos com vista ao Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA.

135. Processo RO-01709-2007-007-18-00-3
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s) : 1. LAVAJATO PAULISTA LTDA.
Advogado(s) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. WELLINGTON TORRES DOS SANTOS (ADESIVO)

Advogado(s) : ZULMIRA PRAXEDES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

136. Processo RO-00002-2008-005-18-00-8
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s) : ADEMAR DIVINO DE BARROS
Advogado(s) : JOÃO JOSÉ VIEIRA DE SOUZA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : BANCO DO BRASIL S.A.
Advogado(s) : LEANDRO CÉSAR AZEVEDO MARTINS E OUTRO(S)

137. Processo RO-00053-2008-051-18-00-0
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s) : MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS
Procurador(a) : LUCIANA FERREIRA GARCIA ROCHA
Recorrido(s) : GISELE RODRIGUES FONSECA

138. Processo RO-00259-2008-191-18-00-8
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s) : 1. MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado(s) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. CLAUDNEY COSTA OLIVEIRA (ADESIVO)
Advogado(s) : NELSON RUSSI FILHO
Recorrido(s) : OS MESMOS

139. Processo RO-00320-2008-191-18-00-7
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s) : 1. MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado(s) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. PATRÍCIA JACINTA PERES (ADESIVO)
Advogado(s) : KARLA DO ROCIO SIMIONATO SERRA
Recorrido(s) : OS MESMOS

140. Processo RO-00393-2008-191-18-00-9
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s) : 1. MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado(s) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. ALCÍRIA BATISTA DE JESUS (ADESIVO)
Advogado(s) : MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA

I - AGRAVO DE INSTRUMENTO

141. Processo AI(RO)-00118-2008-006-18-00-3
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Agravante(s) : LIVIAN DE SOUZA BUENO ANTONELLI
Advogado(s) : NEREYDA ROCHA MARTINS E OUTRO(S)
Agravado(s) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado(s) : LONZICO DE PAULA TIMÓTIO E OUTRO(S)

II - AGRAVO DE PETIÇÃO

142. Processo AP-00231-2006-013-18-00-5
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Agravante(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
Agravado(s) : 1. SEICOM - SERVIÇOS, ENGENHARIA E INSTALAÇÃO DE COMUNICAÇÕES S.A.
Advogado(s) : VALÉRIO ALVARENGA MONTEIRO DE CASTRO E OUTRO(S)
Agravado(s) : 2. CHARM RECURSOS HUMANOS LTDA.

143. Processo AP-01777-2006-008-18-00-8
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Agravante(s) : AVON COSMÉTICOS LTDA.
Advogado(s) : GUSTAVO MAZZEI PEREIRA E OUTRO(S)
Agravado(s) : CARLA FRANCO ZANNINI
Advogado(s) : PATRÍCIA MIRANDA CENTENO E OUTRO(S)
Observação : Autos com vista à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO.

144. Processo AP-02429-2006-082-18-00-8
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Agravante(s) : 1. FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
Advogado(s) : PIETRO GIOVANNI DE LIMA CAMPO
Agravante(s) : 2. JABES ELIAN CUNHA (ADESIVO)
Advogado(s) : ZULMIRA PRAXEDES E OUTRO(S)
Agravado(s) : 1. OS MESMOS
Agravado(s) : 2. CONSTRUTORA E ELÉTRICA SABA LTDA.
Advogado(s) : MÔNICA OTTONI BARBOSA E OUTRO(S)

145. Processo AP-00780-2007-102-18-00-5
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Agravante(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : JOÃO DA SILVA NERY FILHO
Agravado(s) : 1. MARCOS DOS REIS
Advogado(s) : WESLLEY DE FREITAS E OUTRO(S)
Agravado(s) : 2. PROJECON ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
Advogado(s) : KEILA MARIA VIEIRA E OUTRO(S)

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

146. Processo ED-AI-00005-2008-241-18-01-4
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Embargante(s) : VELOX EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.
Advogado(s) : FERNANDA MENDONÇA DOS SANTOS FIGUEIREDO E OUTRO(S)
Embargado(s) : SEBASTIÃO OLIVEIRA
Advogado(s) : WALBER MARTINS MOUZINHO

Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

147. Processo ED-RO-00138-2007-012-18-00-5
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Embargante(s) : COBRA TECNOLOGIA S.A.
Advogado(s) : KÉLIA-MAR MACHADO FAGUNDES MONTEIRO E OUTRO(S)
Embargado(s) : 1. WILSON FERREIRA DE OLIVEIRA
Advogado(s) : MARIVONE ALMEIDA LEITE E OUTRO(S)
Embargado(s) : 2. BANCO DO BRASIL S.A.
Advogado(s) : MARA LUÍZA DE ABREU CORRÊA MACHADO E OUTRO(S)

148. Processo ED-RO-01857-2007-002-18-00-6
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Embargante(s) : GLOBEX UTILIDADES S.A.
Advogado(s) : GISELLE SAGGIN PACHECO E OUTRO(S)
Embargado(s) : IVAN PEREIRA DA COSTA
Advogado(s) : DIADIMAR GOMES
Observação : Retirado de pauta na sessão de do dia 23 de abril de 2008, a pedido da Desembargadora Relatora.

OBSERVAÇÕES : I - O julgamento dos processos desta pauta, que não se realizar na sessão a que se refere, fica adiado para as sessões que se seguirem, independentemente de nova publicação; II - A inscrição para sustentação oral deverá ser feita até 30 minutos antes do início da sessão (art. 51, parte final, do Regimento Interno do Tribunal).

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Secretaria da 1ª Turma, 13 de agosto de 2008.

CELSO ALVES DE MOURA
Secretário da Primeira Turma

SECRETARIA DA 2ª TURMA

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO - SETOR DE ACÓRDÃOS - 2ª TURMA

RITO SUMARÍSSIMO

PROCESSO RO-01362-2006-006-18-00-1
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE(S) : CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO(S) : PAULO TIAGO TOLEDO CARVALHO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : RAQUEL DE OLIVEIRA MACHADO
ORIGEM : 6ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e deu-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO RO-01049-2007-006-18-00-4
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE(S) : CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO(S) : ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : FERNANDA CÂNDIDA PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO(S) : MIKELLY JULIE COSTA D'ABADIA E OUTRO(S)
ORIGEM : 6ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e negou-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO RO-00145-2008-181-18-00-0
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE(S) : ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO(S) : AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : VALDIVINO ABRÃO DA SILVA
ADVOGADO(S) : SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - JUIZ LUCIANO SANTANA CRISPIM

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e negou-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO RO-00151-2008-181-18-00-8
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE(S) : ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO(S) : AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : EDUARDO FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO(S) : SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - JUIZ LUCIANO SANTANA CRISPIM

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e negou-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO RO-00226-2008-007-18-00-2
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE(S) : COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
ADVOGADO(S) : ROSANA CRISTINA MENDONÇA DAMIÃO TEIXEIRA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : FERNANDA MENDES ALVES
ADVOGADO(S) : MARCELO DE SOUZA GOMES E SILVA
ORIGEM : 7ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e deu-lhe parcial provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO RO-00430-2008-004-18-00-4
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE(S) : UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO(S) : MURILO AMADO CARDOSO MACIEL E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : ROBSON MARQUES LELES JÚNIOR
ADVOGADO(S) : HELDER DOUDEMENT DA SILVEIRA E OUTRO(S)
ORIGEM : 4ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ ARMANDO BENEDITO BIANKI

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e negou-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO RO-00462-2008-181-18-00-7
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RED. DESIGNADO : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE(S) : JERÔNIMO MOREIRA DA SILVA
ADVOGADO(S) : SALET ROSSANA ZANCHETA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : MIGUEL PEREIRA BARBOSA
ADVOGADO(S) : RAFAEL MARTINS CORTEZ E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - JUIZ LUCIANO SANTANA CRISPIM

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso. Após os votos do relator e do Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, dando-lhe parcial provimento, pediu vista dos autos, com suspensão do julgamento, o Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Sustentou oralmente as razões do recurso o Dr. Rafael Martins Cortez. Plenário, 9 de julho de 2008.

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, já conhecido do recurso ordinário sumaríssimo na sessão de 09/07/2008, por maioria, vencido em parte o relator, negou-lhe provimento. Designado redator do acórdão o Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, primeiro a se manifestar em favor da tese vencedora. Obs.: O Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS reformulou o voto proferido na sessão de 9 de julho de 2008.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO RO-00566-2008-004-18-00-4
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE(S) : ELIAS MAGALHÃES
ADVOGADO(S) : LUÍS CÉSAR CHAVEIRO
RECORRIDO(S) : COMURG COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
ADVOGADO(S) : ADRIAN NEY LOUZA SALLUM E OUTRO(S)
ORIGEM : 4ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ ALDIVINO A. DA SILVA

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e deu-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO RO-00825-2008-191-18-00-1
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE(S) : 1. MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO(S) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. ADEMAR DA SILVA MARTINS (ADESIVO)
ADVOGADO(S) : NELSON RUSSI FILHO
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : VT DE MINEIROS - JUIZ CLÉBER MARTINS SALES

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu de ambos os recursos ordinários sumaríssimos e deu-lhes parcial provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

RITO ORDINÁRIO

RECURSO ORDINÁRIO

PROCESSO RO-00710-2007-004-18-00-1
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
REVISOR(A) : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S) : 1. BRASIL TELECOM S.A.
ADVOGADO(S) : ANDERSON BARROS E SILVA E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO(S) : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 3. ZENILDA ALVES CIRQUEIRA BARROS (ADESIVO)
ADVOGADO(S) : RODOLFO NOLETO CAIXETA
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : 4ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : ALDIVINO A. DA SILVA

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer dos recursos, dar provimento integral ao da 1ª reclamada (TELEPERFORMANCE CRM S.A.), negar provimento ao da 2ª reclamada (BRASIL TELECOM S.A.) e prover parcialmente o adesivo da reclamante, nos termos do voto do relator. Sustentou oralmente as razões do recurso da reclamante o Dr. Rodolfo Noleto Caixeta.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 6 de agosto de 2008 (data do julgamento).

Secretaria do Tribunal Pleno Setor de Acórdãos, aos treze dias do mês de agosto de 2008 (4ªfeira) - 2ª Turma

SECRETARIA DA 2ª TURMA

Processo RO-00395-2007-251-18-00-6
Recorrente(s) : 1. IRUSA SAGARANA AGROPECUÁRIA LTDA.
Advogado(s) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado(s) : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
Recorrido(s) : 1. OS MESMOS
Recorrido(s) : 2. JOSÉ FRANCISCO ABEGÃO NETO
Advogado(s) : NILSON APARECIDO CARREIRA MÔNICO E OUTRO(S)
Vistos os autos.
Pelo despacho de fl. 708, foi determinada a intimação da União para manifestação sobre o recurso da empresa, que pediu a reforma da decisão na parte em que declarou ser decenal a prescrição da contribuição previdenciária.
Considerando que a União interpôs recurso às fls. 721/730, determino a remessa dos autos à DSCP para a anotação do recurso.
Em seguida, determino a intimação da reclamada para, querendo, manifestar-se sobre o recurso no prazo de 08 (oito) dias.
À Secretaria da 2ª Turma.
Após, conclusos.
Goiânia, 06 de agosto de 2.008.
ORIGINAL ASSINADO
MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Desembargador Relator

Processo ED-RO-01601-2007-007-18-00-0
Embargante(s) : ILANA TERESA DOS SANTOS MACEDO (ADESIVO)
Advogado(s) : TADEU FERNANDO DE ALMEIDA PIMENTEL E OUTRO(S)
Embargado(s) : 1. VIVO S.A.
Advogado(s) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Embargado(s) : 2. ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(s) : RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)
VISTOS ETC.
Diante da possibilidade de se imprimir efeito modificativo aos embargos de declaração opostos pela reclamante às fls. 572/577, de ordem do Exmo Desor. Relator, determino a intimação das reclamadas para que, caso queiram, possam manifestar-se em 05 (cinco) dias (OJ nº 142 da SDI-1, do TST).
Goiânia, 08 de agosto de 2008.
ORIGINAL ASSINADO
RENATA EMIDIO DOS SANTOS
Assessora de Desembargador

Processo ED-RO-01075-2007-181-18-00-7
Embargante(s) : ANTÔNIO DE PÁDUA RAIMUNDO
Embargado(s) : MINERVA S.A.
Advogado(s) : BRUCE DE MELO NARCIZO
De ordem do Exmo. Juiz Daniel Viana Júnior, ante a possibilidade de imprimir-se efeito modificativo ao julgado, abro vista à reclamada, por cinco dias, para manifestar-se sobre os embargos de fl. 373.
À S2T
Goiânia, 13 de agosto de 2008.
ORIGINAL ASSINADO
Maria Valdete Machado Teles
Assessora Substituta

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA 2ª TURMA

PAUTA DE JULGAMENTOS Nº 29/2008

SESSÃO ORDINÁRIA

DATA : 20/8/2008
HORA : CATORZE HORAS

RITO SUMARÍSSIMO

Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR

I - RECURSO ORDINÁRIO

1. Processo RO-01931-2007-001-18-00-8
Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s) : LAURA ARRUDA MAGALHÃES
Advogado(s) : JÂNIO PAIXÃO LOPES
Recorrido(s) : CAFÉ MARISTA SOCIEDADE LTDA.
Advogado(s) : ALEXANDRE IUNES MACHADO E OUTRO(S)

2. Processo RO-00219-2008-151-18-00-7
Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s) : CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado(s) : RÔMULO PEREIRA DA COSTA
Recorrido(s) : DIMAS JOSÉ NERI

3. Processo RO-00318-2008-006-18-00-6

Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s) : AVON COSMÉTICOS LTDA.
Advogado(s) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : RITA DE CÁSSIA DE SOUZA
Advogado(s) : DELAÍDE ALVES MIRANDA ARANTES E OUTRO(S)

4. Processo RO-00326-2008-131-18-00-0
Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s) : RODRIGO MOREIRA BARROS
Advogado(s) : CLARA MÁRCIA DE RIVOREDO
Recorrido(s) : CONSÓRCIO COBELUX PORTO PRIMAVERA E VILA DO CONDE
Advogado(s) : ELVANE DE ARAÚJO

5. Processo RO-00493-2008-141-18-00-9
Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s) : CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado(s) : SANDRA DE CÁSSIA ALVES
Recorrido(s) : MÁRIO DE MENDONÇA NETTO

6. Processo RO-00644-2008-171-18-00-0
Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s) : CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado(s) : LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
Recorrido(s) : ANTÔNIO OTÁVIO DA SILVA

7. Processo RO-00654-2008-181-18-00-3
Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s) : ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
Advogado(s) : AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : VITAL FRANCISCO JÚNIOR
Advogado(s) : ITAMAR COSTA DA SILVA

8. Processo RO-00704-2008-171-18-00-5
Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s) : CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado(s) : LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrido(s) : GILMAR BATISTA DA SILVA

9. Processo RO-00727-2008-141-18-00-8
Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s) : CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado(s) : GLEIDSON ROCHA TELES
Recorrido(s) : ADEMAR FICHER AUGUSTO

10. Processo RO-00829-2008-181-18-00-2
Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s) : CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado(s) : ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : BENTO VICENTE DA SILVA

11. Processo RO-00830-2008-102-18-00-5
Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s) : EDINALDO DOS SANTOS RIBEIRO
Advogado(s) : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
Recorrido(s) : SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTRO(S)
Advogado(s) : RUBENS ALVES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

12. Processo RO-00924-2008-121-18-00-2
Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s) : JOSÉ CARLOS GUIMARÃES
Advogado(s) : ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : CLAUDERSON LIMA DA CRUZ
Advogado(s) : AMAURY FERREIRA

13. Processo RO-00926-2008-004-18-00-8
Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s) : CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado(s) : ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : ELÁDIO CARNEIRO
Advogado(s) : LORENA BARBOSA CARNEIRO E OUTRO(S)

14. Processo RO-00988-2008-004-18-00-0
Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s) : HUGO WALTER FROTA FILHO
Advogado(s) : MAURÍCIO DE MACÊDO LOYOLA
Recorrido(s) : CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado(s) : ROGÉRIO MONTEIRO GOMES E OUTRO(S)

15. Processo RO-01106-2008-001-18-00-4
Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s) : JOSÉ DIVINO DA SILVA
Advogado(s) : SÉRGIO AMARAL MARTINS
Recorrido(s) : CONSTRUTORA EURO AMÉRICA LTDA.
Advogado(s) : HARTUS MAGNUS GONÇALVES BUENO E OUTRO(S)

16. Processo RO-01186-2008-191-18-00-1
Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s) : MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado(s) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : GIOVANE ROSA DOS SANTOS
Advogado(s) : ARNALDO DE ASSIS

17. Processo RO-01187-2008-191-18-00-6
Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s) : MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado(s) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : IVAIR JOSÉ RADIN
Advogado(s) : ARNALDO DE ASSIS

18. Processo RO-01785-2008-121-18-00-4
Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s) : ALFREDO ÂNGELO SONCINI FILHO E OUTRO(S)
Advogado(s) : VINÍCIUS BORGES DI FERREIRA
Recorrido(s) : OSANAN SEVERO DA SILVA
Advogado(s) : JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA

19. Processo RO-01868-2008-121-18-00-3
Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s) : GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA.
Advogado(s) : CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO
Recorrido(s) : EDILSON BERNARDO DE AGUIRRE
Advogado(s) : JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA

Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

I - RECURSO ORDINÁRIO

20. Processo RO-01669-2007-009-18-00-2
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.
Advogado(s) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : NILSON PEREIRA MAGALHÃES
Advogado(s) : LÁZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA

21. Processo RO-01898-2007-102-18-00-0
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : TROPICAL BIOENERGIA S.A.
Advogado(s) : ROMES SÉRGIO MARQUES
Recorrido(s) : JOSÉ GERMIRES DA SILVA
Advogado(s) : SANDRA MIRANDA ROCHA LEMES E OUTRO(S)

22. Processo RO-01996-2007-102-18-00-8
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : CONSTRUTORA INGÁ LTDA.
Advogado(s) : RÚBIA CÁSSIA RODRIGUES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : MARCELO RODRIGUES BORGES
Advogado(s) : WILLIAN CORRÊA FERNANDES E OUTRO(S)

23. Processo RO-02204-2007-003-18-00-0
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : EVELI AMÉLIA DE SOUSA
Advogado(s) : MARCOS RODRIGUES COSTA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : LABORATÓRIO ATALAIA LTDA.
Advogado(s) : RAUL DE FRANÇA BELÉM FILHO E OUTRO(S)

24. Processo RO-02225-2007-082-18-00-8
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : WAL-MART BRASIL LTDA.
Advogado(s) : LEONARDO MONTENEGRO DUQUE DE SOUZA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : NELSONETE BARROS DE OLIVEIRA
Advogado(s) : KELLY CRISTINA DE AVELAR E OUTRO(S)

25. Processo RO-00002-2008-012-18-00-6
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : EDSON RODRIGUES DA SILVA
Advogado(s) : MÔNICA CRISTINA MARTINS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
Advogado(s) : LÁZARO LUIZ MENDONÇA BORGES E OUTRO(S)

26. Processo RO-00026-2008-171-18-00-0
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
Advogado(s) : RICARDO GONÇALEZ E OUTRO(S)
Recorrido(s) : PEDRO OTÍLIO DA SILVA
Advogado(s) : PETRUS ARRUDA ZACCARIOTTI E OUTRO(S)

27. Processo RO-00064-2008-003-18-00-7
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : PAULA SILVA LONDE
Advogado(s) : RODOLFO LUIZ DE SOUZA CARVALHO DOMINGUES
Recorrido(s) : FÁBRICA DE FORMATURAS ASSESSORIA SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA.
Advogado(s) : LORENA BARBOSA CARNEIRO E OUTRO(S)

28. Processo RO-00072-2008-201-18-00-7
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
Advogado(s) : ANDERSON BARROS E SILVA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : CARLOS PEREIRA DOS SANTOS
Advogado(s) : LUCAS DE FREITAS CAMAPUM PERES E OUTRO(S)

29. Processo RO-00078-2008-201-18-00-4
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
Advogado(s) : ANDERSON BARROS E SILVA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : GILDÁZIO DE SOUZA FRAZÃO
Advogado(s) : LUCAS DE FREITAS CAMAPUM PERES E OUTRO(S)

30. Processo RO-00094-2008-002-18-00-7
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : SOBRADO CONSTRUÇÃO LTDA.
Advogado(s) : RICARDO GONÇALEZ E OUTRO(S)
Recorrido(s) : JOSÉ DE SOUZA LEÃO
Advogado(s) : LERY OLIVEIRA REIS

31. Processo RO-00112-2008-191-18-00-8
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado(s) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : ABIMAEL GOMES DE AMORIM
Advogado(s) : ADALBERTO LEMOS LIMA E OUTRO(S)

32. Processo RO-00200-2008-251-18-00-9
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : FÁBIO GOMES FEITOSA
Advogado(s) : EUDES BARBOSA DE OLIVEIRA
Recorrido(s) : JOÃO BATISTA VAZ
Advogado(s) : VALTER GONÇALVES FERREIRA

33. Processo RO-00252-2008-051-18-00-9
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : 1. CLÁUDIA SOUSA LOUREDO
Advogado(s) : HENRIQUE DUTRA GONZAGA JAIME E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. VIP LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA.
Advogado(s) : ROGÉRIO MONTEIRO GOMES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

34. Processo RO-00337-2008-011-18-00-8
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : ELIAS ARGEMIRO DA SILVA
Advogado(s) : SALET ROSSANA ZANCHETA
Recorrido(s) : MYL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
Advogado(s) : LOURIVAL CAVALCANTE DA SILVA E OUTRO(S)

35. Processo RO-00366-2008-191-18-00-6
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : 1. MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado(s) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. IVANILDO DE BRITO (ADESIVO)
Advogado(s) : ARNALDO DE ASSIS
Recorrido(s) : OS MESMOS

36. Processo RO-00367-2008-010-18-00-8
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : BRUNO MAC-DOWELL VELOSO CARDOSO
Advogado(s) : LÍDIA GONÇALVES CEZAR BORGES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : BIG EDITORA LTDA.
Advogado(s) : JOSÉ GILDO DOS SANTOS

37. Processo RO-00383-2008-191-18-00-3
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado(s) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : KLEITON SANTANA RODRIGUES
Advogado(s) : WERLEY CARLOS DE SOUZA E OUTRO(S)

38. Processo RO-00388-2008-191-18-00-6
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado(s) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : JOÃO BATISTA FERREIRA MORAES
Advogado(s) : ADALBERTO LEMOS LIMA E OUTRO(S)

39. Processo RO-00405-2008-191-18-00-5
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : 1. MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado(s) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. SILVANEIDE PEREIRA BISPO (ADESIVO)
Advogado(s) : JANE MARIA FONTANA
Recorrido(s) : OS MESMOS

40. Processo RO-00518-2008-191-18-00-0
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : 1. MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado(s) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. NIERMERSEN SILVA DE OLIVEIRA (ADESIVO)
Advogado(s) : JANE MARIA FONTANA
Recorrido(s) : OS MESMOS

41. Processo RO-00667-2008-191-18-00-0
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : 1. MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado(s) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. WESHANDER LEONARDO FERREIRA (ADESIVO)
Advogado(s) : NELSON RUSSI FILHO
Recorrido(s) : OS MESMOS

42. Processo RO-00670-2008-191-18-00-3
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : 1. MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado(s) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. GILBERTO ALVES DE SOUSA (ADESIVO)
Advogado(s) : NELSON RUSSI FILHO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

43. Processo RO-00813-2008-191-18-00-7
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado(s) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : VALTERON ALVES COSTA
Advogado(s) : MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES E OUTRO(S)

44. Processo RO-00821-2008-191-18-00-3
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

Recorrente(s) : 1. MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado(s) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. GEISY KENIA DE SOUZA (ADESIVO)
Advogado(s) : NELSON RUSSI FILHO
Recorrido(s) : OS MESMOS

Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

I - RECURSO ORDINÁRIO

45. Processo RO-01970-2007-101-18-00-3
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : 1. DECAL DESTILARIA CATANDUVA LTDA.
Advogado(s) : ELAINE PIERONI E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. ADRIANO NUNES DE OLIVEIRA (ADESIVO)
Advogado(s) : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

46. Processo RO-02219-2007-007-18-00-4
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : JBS S.A.
Advogado(s) : ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : VALTELINO FERREIRA DOS SANTOS
Advogado(s) : JOSÉ LUCIANO DUARTE GUIMARÃES E OUTRO(S)

47. Processo RO-00164-2008-151-18-00-5
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado(s) : RÔMULO PEREIRA DA COSTA
Recorrido(s) : VALDESSON ARAÚJO DE SOUZA

48. Processo RO-00218-2008-151-18-00-2
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado(s) : RÔMULO PEREIRA DA COSTA
Recorrido(s) : SEBASTIÃO CRISTOVAM GARCIA

49. Processo RO-00397-2008-151-18-00-8
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado(s) : RÔMULO PEREIRA DA COSTA
Recorrido(s) : VANDERLEI VILELA BUENO

50. Processo RO-00441-2008-171-18-00-4
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado(s) : SABA ALBERTO MATRAK E OUTRO(S)
Recorrido(s) : ROGÉRIO ROCHA DE ANDRADE

51. Processo RO-00442-2008-171-18-00-9
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado(s) : SABA ALBERTO MATRAK
Recorrido(s) : BELIZÁRIO MAIA DA SILVA

52. Processo RO-00473-2008-002-18-00-7
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado(s) : ADRIANA SÃO JOSÉ DE MORAES
Recorrido(s) : OSÓRIO ARTIAGA FILHO
Advogado(s) : FREDERICO MAX RIBAS RODRIGUES ALVES
Observação : Autos com vista ao Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR.

53. Processo RO-00495-2008-002-18-00-7
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : 1. EDSON FERREIRA AMARAL
Advogado(s) : RUBENS MENDONÇA E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO - IDTECH
Advogado(s) : MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

54. Processo RO-00540-2008-221-18-00-8
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado(s) : ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : JOSÉ NATAL CAETANO DE ALMEIDA
Advogado(s) : JUAREZ LEOMAR DE SOUZA

55. Processo RO-00647-2008-181-18-00-1
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
Advogado(s) : AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : DIONEI PEREIRA SILVA
Advogado(s) : ITAMAR COSTA DA SILVA

56. Processo RO-00707-2008-131-18-00-0
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : SANTO ANTÔNIO - COMÉRCIO DE SUB-PRODUTOS ANIMAIS LTDA. - EPP
Advogado(s) : JOSÉ RICARDO FERNANDES FERREIRA
Recorrido(s) : JOSUÉ ROSA DE JESUS
Advogado(s) : GLAUCE MARIA RODRIGUES

57. Processo RO-00719-2008-171-18-00-3
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado(s) : ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : TEÓFILO LOPES DA SILVA

58. Processo RO-00755-2008-171-18-00-7
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado(s) : ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : JOÃO RAIMUNDO DOS SANTOS

59. Processo RO-00785-2008-141-18-00-1
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : 1. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
Advogado(s) : OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. ROSIVALDO RODRIGUES DE SOUSA(ADESIVO)
Advogado(s) : MARIA ONDINA DA SILVEIRA
Recorrido(s) : OS MESMOS

60. Processo RO-00863-2008-171-18-00-0
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : JOSÉ DONIZETE DA SILVA
Advogado(s) : JACY ALVES GUIMARÃES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
Advogado(s) : RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA

61. Processo RO-00916-2008-004-18-00-2
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado(s) : ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : EDUARDO HENRIQUE SOARES RIBEIRO
Advogado(s) : RODRIGO FONSECA RIBEIRO

62. Processo RO-00972-2008-121-18-00-0
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : 1. AGROPECUÁRIA CAMPO ALTO S.A.
Advogado(s) : JOSÉ ROGÉRIO DOS SANTOS E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. JOSIVALDO AVELINO DOS SANTOS (ADESIVO)
Advogado(s) : ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

63. Processo RO-01020-2008-191-18-00-5
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : 1. MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado(s) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. JORCELINO SEVERINO PEREIRA (ADESIVO)

Advogado(s) : MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

64. Processo RO-01041-2008-001-18-00-7
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : SIRLEI ALVES BORGES
Advogado(s) : ILAMAR JOSÉ FERNANDES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : GOYANE COMÉRCIO DE LIVROS E CURSOS LTDA.
Advogado(s) : RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)

65. Processo RO-01103-2008-121-18-00-3
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : 1. AGROPECUÁRIA CAMPO ALTO S.A.
Advogado(s) : JOSÉ ROGÉRIO DOS SANTOS E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. MIGUEL DA SILVA ARAÚJO (ADESIVO)
Advogado(s) : ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

66. Processo RO-01104-2008-121-18-00-8
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : 1. AGROPECUÁRIA CAMPO ALTO S.A.
Advogado(s) : JOSÉ ROGÉRIO DOS SANTOS E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. VALDENRIQUE ALVES DA SILVA (ADESIVO)
Advogado(s) : ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

67. Processo RO-01135-2008-181-18-00-2
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado(s) : ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : UELTON ANTÔNIO SIQUEIRA

68. Processo RO-01145-2008-181-18-00-8
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado(s) : ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : WILSON FERREIRA INÁCIO

69. Processo RO-01179-2008-081-18-00-4
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : PEDRO ROBERTO DE PAULA
Advogado(s) : ANTÔNIO FERNANDO DE LACERDA
Recorrido(s) : MOLD PREMOLDADOS COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
Advogado(s) : TADEU DE ABREU PEREIRA E OUTRO(S)

70. Processo RO-01206-2008-121-18-00-3
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : 1. AGROPECUÁRIA CAMPO ALTO S.A.
Advogado(s) : JOSÉ ROGÉRIO DOS SANTOS E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. PEDRO DE OLIVEIRA COUTINHO (ADESIVO)
Advogado(s) : ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

71. Processo RO-01255-2008-191-18-00-7
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado(s) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : WALQUELE LEANDRO SANTANA
Advogado(s) : MILTON CÉSAR PEREIRA BATISTA E OUTRO(S)

72. Processo RO-01256-2008-191-18-00-1
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : 1. MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado(s) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. MARIA ADRIANA DA SILVA (ADESIVO)
Advogado(s) : MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

73. Processo RO-01819-2008-121-18-00-0
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : LIBÓRIO MANOEL JOAQUIM DE FREITAS E OUTRO(S)
Advogado(s) : RUBENS ALVES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : ANTÔNIO JOAQUIM DOS SANTOS
Advogado(s) : JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA

74. Processo RO-01871-2008-121-18-00-7
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : ALFREDO ÂNGELO SONCINI FILHO E OUTRO(S)
Advogado(s) : VINÍCIUS BORGES DI FERREIRA
Recorrido(s) : LUCIANO DE JESUS SERAFIM
Advogado(s) : JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA

RITO ORDINÁRIO

Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

I - AGRAVO DE PETIÇÃO

75. Processo AP-01517-2006-121-18-00-0
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Agravante(s) : KÊNIA LOPES PIMENTA
Advogado(s) : MARIA ELIZETE DIAS DANTAS E OUTRO(S)
Agravado(s) : AUTO MOTORES PARANAÍBA LTDA.
Advogado(s) : SCHEILLA DE ALMEIDA DA MORTOZA E OUTRO(S)

Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

I - AGRAVO DE PETIÇÃO

76. Processo AP-00242-1995-131-18-00-1
Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Agravante(s) : MARCOS PEREIRA LOMBARDI
Advogado(s) : JOSÉ AÉCIO PEIXOTO
Agravado(s) : 1. DANILO DA APARECIDA MELO
Advogado(s) : SABRINA LUCINDO DA SILVA
Agravado(s) : 2. JOSÉ CARLOS DA SILVA
Advogado(s) : BARTOLOMEU BEZERRA DA SILVA

77. Processo AP-01762-2007-013-18-00-6
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Agravante(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
Agravado(s) : 1. CENTROESTE COMUNICAÇÃO E EDITORA LTDA.
Advogado(s) : ELIOMAR PIRES MARTINS
Agravado(s) : 2. FÁBIO JÚNIO DOS SANTOS RIBEIRO
Advogado(s) : HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA E OUTRO(S)

78. Processo AP-01042-2008-081-18-00-0
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Agravante(s) : NAIR DE FÁTIMA FERREIRA LOPES
Advogado(s) : FERNANDO AMARAL MARTINS E OUTRO(S)
Agravado(s) : META LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.
Advogado(s) : ANA CAROLINA VAZ PACCIOLI E OUTRO(S)

II - RECURSO ORDINÁRIO

79. Processo RO-01194-2007-003-18-00-6
Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : ALCIDES ANTÔNIO DE OLIVEIRA SOARES
Advogado(s) : FÁBIO FAGUNDES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : TEC PET TECNOLOGIA EM PET LTDA.
Advogado(s) : OSVALDO GARCIA

80. Processo RO-01505-2007-131-18-00-4
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s) : FLORA PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA S.A.
Advogado(s) : ARLETE TRENTO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : RONALDO DIAS BORGES
Advogado(s) : DIVINO LUIZ SOBRINHO E OUTRO(S)

81. Processo RO-01603-2007-102-18-00-6
Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

Recorrente(s) : LUCIANA MENESES DE OLIVEIRA DOS SANTOS
Advogado(s) : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
Advogado(s) : VIRGÍNIA MOTTA SOUSA E OUTRO(S)

82. Processo RO-01677-2007-171-18-00-7
Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : MARCOS LUCIANO DE SOUZA
Advogado(s) : JOHNATAN SILVEIRA FONSECA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : USINA GOIANÉSIA S.A.
Advogado(s) : GUILHERME SILVÉRIO DE ARAÚJO JÚNIOR E OUTRO(S)

83. Processo RO-01702-2007-001-18-00-3
Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : DERMIVAL RIBEIRO DA SILVA
Advogado(s) : RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR E OUTRO(S)
Recorrido(s) : REAL DISTRIBUIDORA E LOGÍSTICA LTDA.
Advogado(s) : ANA CLÁUDIA DA SILVA

84. Processo RO-01847-2007-006-18-00-6
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s) : 1. BRASIL TELECOM S.A.
Advogado(s) : SÉRGIO MARTINS NUNES E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. SPCC - SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA.
Advogado(s) : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 3. RENATO BATISTA DA ROCHA (ADESIVO)
Advogado(s) : NARA RÚBIA GONÇALVES ARAGÃO
Recorrido(s) : OS MESMOS

85. Processo RO-01949-2007-010-18-00-0
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
Recorrido(s) : 1. SEBASTIÃO APARECIDO DAS NEVES PEREIRA
Advogado(s) : DANIELLA OLIVEIRA GOULÃO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 2. EMPRESA MOREIRA LTDA.
Advogado(s) : DELMER CÂNDIDO DA COSTA

86. Processo RO-01976-2007-001-18-00-2
Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : MARÍLIA RESENDE DOS REIS
Recorrido(s) : 1. SÉTIMA DO BRASIL LTDA.
Advogado(s) : SANDRO MENDES LOBO
Recorrido(s) : 2. ANA CLÁUDIA BORGES COUTRIM
Advogado(s) : MÁRIO FERREIRA DA SILVA NETO E OUTRO(S)

87. Processo RO-00153-2008-009-18-00-1
Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : 1. ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(s) : RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. LUDMILA RODRIGUES DA SILVA
Advogado(s) : ÉDER FRANCELINO ARAÚJO E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 3. VIVO S.A.
Advogado(s) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

88. Processo RO-00167-2008-004-18-00-3
Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : 1. TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
Advogado(s) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. GILSON NUNES DOS SANTOS (ADESIVO)
Advogado(s) : FERNANDO AMARAL MARTINS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 1. OS MESMOS
Recorrido(s) : 2. BRASIL TELECOM S.A.
Advogado(s) : AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA E OUTRO(S)

89. Processo RO-00398-2008-181-18-00-4
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s) : 1. MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTRO(S)
Advogado(s) : JULPIANO CHAVES CORTEZ E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. PEDRO DA SILVA NERES (ADESIVO)
Advogado(s) : JÚNIA DA SILVA REZENDE E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

90. Processo RO-00531-2008-181-18-00-2
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s) : 1. JOÃO CARLOS SILVA PAIVA E OUTRO(S)
Advogado(s) : RAFAEL MARTINS CORTEZ E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES (ADESIVO)
Advogado(s) : ADAIR JOSÉ DE LIMA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

91. Processo RO-00592-2008-001-18-00-3
Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
Advogado(s) : LUTZ GUSMÃO MARQUES VIEIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : SANDRA MARIA DE CARVALHO QUEIROZ
Advogado(s) : ARLETE MESQUITA

92. Processo RO-00686-2008-009-18-00-3
Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(s) : RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrido(s) : JULIANA DA SILVA SANTOS
Advogado(s) : RODRIGO CORTIZO VIDAL

93. Processo RO-00868-2008-001-18-00-3
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s) : ISABEL CRISTINA DE MELLO MAGACHO BARCELLOS
Advogado(s) : NEREYDA ROCHA MARTINS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado(s) : RAFAEL CARVALHO DA ROCHA LIMA E OUTRO(S)

94. Processo RO-00886-2008-181-18-00-1
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s) : PAULO SÉRGIO MIGUEL DA SILVA E OUTRO(S)
Advogado(s) : RUBENS MENDONÇA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTRO(S)
Advogado(s) : RAFAEL MARTINS CORTEZ E OUTRO(S)

Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

I - AGRAVO DE PETIÇÃO

95. Processo AP-01185-2004-081-18-00-8
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Agravante(s) : MÔNICA CRISTINA DE FARIA VIANA
Advogado(s) : MARIA TEREZA DE OLIVEIRA MELLO E OUTRO(S)
Agravado(s) : FUNDAÇÃO BRADESCO
Advogado(s) : JUAREZ MARTINS FERREIRA NETTO E OUTRO(S)

96. Processo AP-00888-2005-053-18-00-0
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Agravante(s) : ERÇO LUIZ NEIVA E OUTRO(S)
Advogado(s) : JOSÉ MARIA CÉZAR NUNES CAMPOS E OUTRO(S)
Agravado(s) : PEDRO FRANCISCO DE OLIVEIRA
Advogado(s) : JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO E OUTRO(S)

97. Processo AP-01261-2005-004-18-00-7
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Agravante(s) : BANCO BRADESCO S.A.
Advogado(s) : JULIANA PICOLO SALAZAR COSTA E OUTRO(S)
Agravado(s) : NILSO VIEIRA CHAGAS FILHO
Advogado(s) : DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA E OUTRO(S)

98. Processo AP-01625-2005-005-18-00-5

Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Agravante(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
Procurador(a) : ROGÉRIO DE MATOS LACERDA
Agravado(s) : ADERSON RODRIGUES CHAVEIRO

99. Processo AP-00005-2006-003-18-00-7
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Agravante(s) : ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA. E OUTRO(S)
Advogado(s) : EDÉSIO SILVA
Agravado(s) : JOSÂNIO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Advogado(s) : VITALINO MARQUES SILVA E OUTRO(S)

100. Processo AP-00017-2006-052-18-00-1
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Agravante(s) : CONIEXPRESS S.A. INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS
Advogado(s) : ADRIANO DIAS MIZAEL E OUTRO(S)
Agravado(s) : VALDIR FRANCISCO DE MOURA
Advogado(s) : RUBENS DONIZZETI PIRES

101. Processo AP-00133-2006-003-18-00-0
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Agravante(s) : LUCIANO PAIM DA SILVA - FI
Advogado(s) : ANDRÉA RODRIGUES ROSSI E OUTRO(S)
Agravado(s) : ERIVALDO PINHEIRO DE MACEDO
Advogado(s) : ILAMAR JOSÉ FERNANDES E OUTRO(S)

102. Processo AP-00157-2007-231-18-00-6
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Agravante(s) : ROSIVAL RIBEIRO DOS REIS
Advogado(s) : GUILHERME TELES GEBRIM
Agravado(s) : MANOEL DE SOUZA BARROS
Advogado(s) : CLAUDECI GOMES DOS SANTOS

II - RECURSO ORDINÁRIO

103. Processo RO-00294-2007-081-18-00-0
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : JUVENAL DE ALMEIDA
Advogado(s) : ROBERTA NAVES GOMES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : COOPERATIVA INDUSTRIAL DE CARNES E DERIVADOS DE GOIÁS LTDA . - GOIÁS CARNE
Advogado(s) : TADEU DE ABREU PEREIRA E OUTRO(S)

104. Processo RO-00591-2007-102-18-00-2
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : ANDRADE E MORAES LTDA - ME
Recorrido(s) : FABIANA DO CARMO SILVA
Advogado(s) : ANTÔNIO APARECIDO PEREIRA E OUTRO(S)

105. Processo RO-00668-2007-102-18-00-4
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : 1. GUIOMÁRIO BELO SILVA
Advogado(s) : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
Advogado(s) : VIRGÍNIA MOTTA SOUSA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

106. Processo RO-00730-2007-161-18-00-5
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : VIAÇÃO PARAÚNA LTDA. - ME
Advogado(s) : CÉLIO ALVES DO PRADO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : RICARDO LOPES ESTEVES
Advogado(s) : RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES E OUTRO(S)

107. Processo RO-00878-2007-006-18-00-0
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : TRANSBRASILIANA ENCOMENDAS E CARGAS LTDA.
Advogado(s) : ALESSANDRA DAMÁSIO BORGES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : CÉLIO CARDOSO DA SILVA
Advogado(s) : ZULMIRA PRAXEDES E OUTRO(S)

108. Processo RO-01103-2007-102-18-00-4
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : COMERCIAL AGROMEN MÁQUINAS E PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA.
Advogado(s) : PÉRICLES EMRICH CAMPOS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : LÁZARO ANTÔNIO VIEIRA
Advogado(s) : ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA E OUTRO(S)

109. Processo RO-01298-2007-181-18-00-4
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : 1. MINERVA S.A.
Advogado(s) : BRUCE DE MELO NARCIZO
Recorrente(s) : 2. SIDNEY JESUS DE PAULA (ADESIVO)
Advogado(s) : ADAIR JOSÉ DE LIMA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

110. Processo RO-01302-2007-005-18-00-3
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : REINALDO MOREIRA
Advogado(s) : DÁRIO NEVES DE SOUSA
Recorrido(s) : SOCIEDADE CIDADÃO 2000 PELOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Advogado(s) : JOSÉ PURÍFICO RODRIGUES E OUTRO(S)
Observação : Julgamento suspenso a pedido do relator

111. Processo RO-01326-2007-161-18-00-9
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : ANDERSON DE OLIVEIRA SILVA
Advogado(s) : JOSÉ COELHO DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : TCE TRANSPORTE CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA.
Advogado(s) : NEIDE MARIA MONTES

112. Processo RO-01378-2007-007-18-00-1
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : PINHEIRO E CIA. LTDA.
Advogado(s) : GIOVANNY HEVERSON DE MELLO BUENO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : DONIMARQUES DE SOUZA FILHO
Advogado(s) : MARCUS VINÍCIUS AZEREDO COSTA

113. Processo RO-01649-2007-003-18-00-3
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : 1. ESTADO DE GOIÁS
Advogado(s) : BÁRBARA GIGONZAC
Recorrente(s) : 2. METROBUS - TRANSPORTE COLETIVO S.A.
Advogado(s) : JOÃO PESSOA DE SOUSA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : CARLOS AUGUSTO ALVES GOMES
Advogado(s) : RITA DE CÁSSIA NUNES MACHADO E OUTRO(S)

114. Processo RO-01663-2007-012-18-00-8
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : ELIANE MARIA NUNES FERREIRA
Advogado(s) : EDVALDO ADRIANY SILVA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 1. AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado(s) : PRISCÍLLA DE SOUZA SANTOS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 2. COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA. - COPRESGO E OUTRO(S)

115. Processo RO-01789-2007-081-18-00-7
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
Advogado(s) : PAULO CÉSAR RODRIGUES BORGES
Recorrido(s) : 1. TEREZINHA BEATRIZ DIAS
Advogado(s) : ADHERBAL RAMOS DE FRANÇA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 2. PRESTA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA.

Advogado(s) : LUIZ CARLOS TEIXEIRA

116. Processo RO-01826-2007-007-18-00-7
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : HEVERTON AMIN DE CARVALHO
Advogado(s) : RONNY ANDRÉ RODRIGUES
Recorrido(s) : OPERADORA DE PLANOS DE SAÚDE SANTA GENOVEVA S/S LTDA. E OUTRO(S)
Advogado(s) : GUSTAVO AMÉRICO TELES DOS SANTOS MOREIRA E OUTRO(S)

117. Processo RO-01888-2007-011-18-00-8
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : 1. MAXSIRLEY WASHINGTON LUIZ DE CASTRO E OUTRO(S)
Advogado(s) : GILBERTO FALEIRO DE RAMOS JÚNIOR
Recorrente(s) : 2. GPAT S.A. - PROPAGANDA E PUBLICIDADE
Advogado(s) : DENISE ALVES DE MIRANDA BENTO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 1. OS MESMOS
Recorrido(s) : 2. WHIRLPOOL S.A.
Advogado(s) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)

118. Processo RO-01991-2007-003-18-00-3
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado(s) : JOELSON JOSÉ FONSECA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : DURVAL ALVES RIBEIRO
Advogado(s) : EDVALDO ADRIANY SILVA E OUTRO(S)

119. Processo RO-02085-2007-010-18-00-4
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : 1. BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO(S)
Advogado(s) : SÉRGIO DE ALMEIDA E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. ADRIANE VITOR DE OLIVEIRA (ADESIVO)
Advogado(s) : RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA
Recorrido(s) : OS MESMOS

120. Processo RO-02087-2007-002-18-00-9
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : 1. CLÁUDIO CALAÇA PINTO
Advogado(s) : DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. BANCO DO BRASIL S.A.
Advogado(s) : LEANDRO CÉSAR AZEVEDO MARTINS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

121. Processo RO-02112-2007-010-18-00-9
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : REFRESCO BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
Advogado(s) : MARIVONE ALMEIDA LEITE E OUTRO(S)
Recorrido(s) : VALÉRIO DENIS GOMES GUIMARÃES
Advogado(s) : ANADIR RODRIGUES DA SILVA E OUTRO(S)

122. Processo RO-02304-2007-003-18-00-7
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : 1. JOSÉ GONÇALVES DE SOUZA NETO
Advogado(s) : RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E FUNDIÁRIO - AGENCIARURAL
Advogado(s) : MARCOS VIEIRA JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

123. Processo RO-00094-2008-005-18-00-6
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : LABORATÓRIO ATALAIA LTDA.
Advogado(s) : EDUARDO PELUZO ABREU E OUTRO(S)
Recorrido(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
Procurador(a) : DANILO FÉLIX LOUZA LEÃO

124. Processo RO-00132-2008-121-18-00-8
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : ROBERTA FRANCO BUENO BUCCI PY
Recorrido(s) : 1. DEUSIVAN SIQUEIRA BISPO
Advogado(s) : ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 2. AÇUCAR E ÁLCOOL CAMARGO E MENDONÇA LTDA.
Advogado(s) : NEIDE MARIA MONTES

125. Processo RO-00152-2008-102-18-00-0
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : 1. AGROPECUÁRIA CAMPO ALTO S.A.
Advogado(s) : MARINA DE ARAÚJO VIEIRA E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. ROBERTO CARLOS DE OLIVEIRA (ADESIVO)
Advogado(s) : MARCOS TOMAZ OLIVEIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

126. Processo RO-00266-2008-007-18-00-4
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : CLAUDINEY CRISTIANO PEREIRA
Advogado(s) : JOÃO LINDEMBERG SUARES BISPO
Recorrido(s) : COMERCIAL MB EMPÓRIO DA FORTUNA LTDA.
Advogado(s) : LÚCIA DO CARMO ALMEIDA CAMPOS E OUTRO(S)

127. Processo RO-00290-2008-001-18-00-5
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
Advogado(s) : LUTZ GUSMÃO MARQUES VIEIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : MARIA LEILA DOS SANTOS
Advogado(s) : ARLETE MESQUITA

128. Processo RO-00314-2008-181-18-00-2
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : CRISTIANO SEVERO DOS ANJOS
Advogado(s) : JÚNIA DA SILVA REZENDE E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 1. BERTIN S.A.
Advogado(s) : HAROLDO JOSÉ ROSA MACHADO FILHO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 2. VALDIR BERTIN MARTINS
Advogado(s) : WALKER LAFAYETTE COUTINHO

129. Processo RO-00348-2008-001-18-00-0
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : 1. BANCO ABN AMRO REAL S.A.
Advogado(s) : GISELLE SAGGIN PACHECO E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. FIDELITY NATIONAL SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA.
Advogado(s) : MARGARETH ESTRELA UMBELINO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : LEONARDO MARQUES BRANDÃO
Advogado(s) : HERMETO DE CARVALHO NETO E OUTRO(S)

130. Processo RO-00382-2008-102-18-00-0
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : MOURA JÚNIOR E GRAÇAS LTDA.
Advogado(s) : NESTOR DA SILVA ARANTES JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrido(s) : EDILSON CRUVINEL DE SOUSA
Advogado(s) : ROMEL MALHEIROS CORDEIRO

131. Processo RO-00432-2008-191-18-00-8
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : 1. MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado(s) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. DEMIRO PEREIRA DA SILVA(ADESIVO)
Advogado(s) : NELSON RUSSI FILHO
Recorrido(s) : OS MESMOS

132. Processo RO-00487-2008-181-18-00-0
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : FRANCISCO PEREIRA DA SILVA
Advogado(s) : SALET ROSSANA ZANCHETA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTRO(S)
Advogado(s) : JULPIANO CHAVES CORTEZ E OUTRO(S)

133. Processo RO-00489-2008-181-18-00-0

Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : SINOVAL JOSÉ FERREIRA
Advogado(s) : SALET ROSSANA ZANCHETA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTRO(S)
Advogado(s) : RAFAEL MARTINS CORTEZ E OUTRO(S)

134. Processo RO-00774-2008-002-18-00-0
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : JAIVANY FERREIRA DA SILVA
Advogado(s) : DORIVAL JOÃO GONÇALVES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : TECNIC SERVIÇOS LTDA.- ME
Advogado(s) : ISABELLA MARIA RIBEIRO MUNIZ SEVERINO FARAH E OUTRO(S)

AÇÃO CAUTELAR

Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

135. Processo AC-00189-2008-000-18-00-8
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Autor(s) : LDB TRANSPORTES DE CARGAS LTDA.
Advogado(s) : PAULO HENRIQUE SILVA PINHEIRO E OUTRO(S)
Réu(s) : JOÃO RODRIGUES DE SOUZA E OUTRO(S)

EMBARGOS DECLARATÓRIOS

Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

136. Processo ED-RO-02166-2007-013-18-00-3
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Embargante(s) : 1. LUÍS CLÁUDIO DA SILVA RODRIGUES
Advogado(s) : FÁBIO FAGUNDES DE OLIVEIRA
Embargante(s) : 2. CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO VIA 94 E OUTRO(S)
Advogado(s) : CORACI FIDÉLIS DE MOURA E OUTRO(S)
Embargado(s) : FELICÍSSIMO SENA, FIDÉLIS, FREITAS E ADVOGADOS ASSOCIADOS S.S.
Advogado(s) : CORACI FIDÉLIS DE MOURA E OUTRO(S)

OBSERVAÇÕES : I - O julgamento dos processos desta pauta, que não se realizar na sessão a que se refere, fica adiado para as sessões que se seguirem, independentemente de nova publicação; II - A inscrição para sustentação oral deverá ser feita até 30 minutos antes do início da sessão (art. 51, parte final, do Regimento Interno do Tribunal).

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Secretaria da 2ª Turma, 13 de agosto de 2008.

Goiamy Póvoa
Secretário da Segunda Turma

DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00009-2008-010-18-40-0 - 2ª Turma
Tramitação Preferencial
Agravo de Instrumento
Agravante(s): METROBUS - TRANSPORTE COLETIVO S.A.
Advogado(a)(s): CRISTHIANNE MIRANDA PESSOA (GO - 19465)
Agravado(a)(s): JOAQUIM CABRAL PEREIRA
Advogado(a)(s): ALAOR ANTÔNIO MACIEL (GO - 6054)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 24/07/2008 - fls. 118; recurso apresentado em 01/08/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 23).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 13 de agosto de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
/accg
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00038-2007-051-18-40-6 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): MABE CAMPINAS ELETRODOMÉSTICOS S.A.
Advogado(a)(s): SUSY GOMES HOFFMANN (SP - 103145)
Agravado(a)(s): SANDRO FRANCISCO DE CASTRO
Advogado(a)(s): RONALDO ANTÔNIO MARQUES GUIMARÃES (GO - 20133)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 25/07/2008 - fls. 505; recurso apresentado em 30/07/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 59, 60).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 13 de agosto de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
/aboe
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00161-2008-082-18-40-6 - 2ª Turma
Tramitação Preferencial
Agravo de Instrumento
Agravante(s): HÉLIO NAVES
Advogado(a)(s): ADEMIR ALVES DE BRITO (GO - 4022)
Agravado(a)(s): JORGE CARVALHO CORTEZ
Advogado(a)(s): ALFREDO MALASPINA FILHO (GO - 22852)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 24/07/2008 - fls. 187; recurso apresentado em 01/08/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 22).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 13 de agosto de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
/aboe
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00227-2006-051-18-40-8 - 1ª Turma

Parte(s): 1. ENGENHARIA E INCORPORADORA MBC LTDA.
2. JONAS QUINTO DOS SANTOS
Advogado(a)(s): 1. EDUARDO BATISTA ROCHA (GO - 11971)

2. HÉLIO BRAGA JÚNIOR (GO - 18925)
Vistos os autos.
Tendo em vista a não interposição de recurso (certidão de fls.151) contra o v. acórdão de fls. 146/149 proferido pela 7ª Turma do Colendo TST, encaminhem-se os presentes autos à DSRD para que certifique o trânsito em julgado do referido apelo nos autos do AP-00227-2006-051-18-00-3.
Após, os autos deste AIRR deverão ser remetidos à SCJ para arquivamento.
Intime-se.
Goiânia, 12 de agosto de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/rrr/itm
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00316-2008-002-18-40-6 - 1ª Turma
Tramitação Preferencial
Agravo de Instrumento
Agravante(s): 1. BRASIL TELECOM S.A.
Advogado(a)(s): 1. SERGIO MARTINS NUNES (GO - 15217)
Agravado(a)(s): 1. FLÁVIA MARIA CARVALHO GALVÃO
2. TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado(a)(s): 1. VANDETH MOREIRA DOS SANTOS (GO - 24753)
2. EDUARDO VALDERRAMAS FILHO (GO - 19653)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 24/07/2008 - fls. 114; recurso apresentado em 01/08/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 41/42, 07).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intimem-se as Agravadas para oferecerem contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intimem-se.
Goiânia, 13 de agosto de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
/accg
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00531-2007-007-18-41-0 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): BANCO ABN AMRO REAL S.A.
Advogado(a)(s): GISELLE SAGGIN PACHECO (GO - 15257)
Agravado(a)(s): CARLOS ROBERTO ROCHA DE BARROS
Advogado(a)(s): PATRÍCIA MIRANDA CENTENO (GO - 24190)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 24/07/2008 - fls. 272; recurso apresentado em 01/08/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 62/65, 65/61).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 13 de agosto de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
/aboe
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00780-2007-012-18-40-9 - 1ª Turma
Segredo de Justiça
Agravo de Instrumento
Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO
Advogado(a)(s): SÉRGIO DE ALMEIDA (GO - 9317)
Agravado(a)(s): CRISTIANE MESSIAS GOMAS
Advogado(a)(s): TELÊMACO BRANDÃO (GO - 21016)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 24/07/2008 - fls. 317; recurso apresentado em 01/08/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 219/220, 221).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho, a despeito da ausência parcial de cópia do Acórdão Regional.
Intime-se.
Goiânia, 13 de agosto de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
/accg
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01426-2007-009-18-40-9 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): 1. JOSELINO FERREIRA DO NASCIMENTO
Advogado(a)(s): 1. FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES (GO - 19674)
Agravado(a)(s): 1. TELEMONT ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÕES S.A.
2. BRASIL TELECOM S.A.
Advogado(a)(s): 1. RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)
2. RICARDO GONÇALEZ (GO - 19301)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 25/07/2008 - fls. 170; recurso apresentado em 30/07/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 12).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intimem-se as Agravadas para oferecerem contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intimem-se.
Goiânia, 13 de agosto de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
/accg
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01444-2007-006-18-40-1 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): VIVO S.A.
Advogado(a)(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)
Agravado(a)(s): FRANCKLIN MELO LIMA
Advogado(a)(s): ÉDER FRANCELINO ARAÚJO (GO - 10647)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 25/07/2008 - fls. 266; recurso apresentado em 04/08/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 96, 97).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 13 de agosto de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
/aboe
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01557-2007-002-18-40-1 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. E OUTRO
Advogado(a)(s): MURILO AMADO CARDOSO MACIEL (GO - 19020)
Agravado(a)(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM
Advogado(a)(s): DIRCELENE MARIA DOS SANTOS (GO - 13324)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 24/07/2008 - fls. 16; recurso apresentado em 01/08/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 32).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 13 de agosto de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
/accg
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01922-2007-006-18-40-3 - 2ª Turma
Tramitação Preferencial
Agravo de Instrumento
Agravante(s): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA - SCMG
Advogado(a)(s): LEIZER PEREIRA SILVA (GO - 8437)
Agravado(a)(s): MANOEL FILHO ARAÚJO
Advogado(a)(s): ADRIANO DIAS MIZAEL (GO - 20552)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 24/07/2008 - fls. 168; recurso apresentado em 01/08/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 51).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 13 de agosto de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
/accg
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-02311-2007-003-18-41-6 - 2ª Turma
Tramitação Preferencial
Agravo de Instrumento
Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(a)(s): RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR (GO - 19915)
Agravado(a)(s): STELA RODRIGUES DE CASTRO
Advogado(a)(s): ÉDER FRANCELINO ARAÚJO (GO - 10647)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 24/07/2008 - fls. 420; recurso apresentado em 01/08/2008 - fls. 409).
Regular a representação processual (fls. 410, 409).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 13 de agosto de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
/aboe
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

DSRD - SETOR DE DISTRIBUIÇÃO DE 2º GRAU
RELATÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO ORDINÁRIA No. 60 / 2008

Em 12/08/2008, no Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, situado na Rua T-29, nº 1403, Setor Bueno, nesta Capital, foi realizado, nos termos do art. 27, do Regimento Interno deste Tribunal, em caráter ORDINÁRIO, o sorteio eletrônico do(s) seguinte(s) processo(s) para julgamento:

1ª TURMA

Relator: (Gab.) Desembargador(a) IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

RECURSO ORDINÁRIO

00227-2008-151-18-00-3
Origem: 1ª V.T. DE IPORÁ - CCS-227/2008
Recorrente: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado: RÔMULO PEREIRA DA COSTA
Recorrido: MAURI JOSÉ DE MOURA

00183-2008-151-18-00-1
Origem: 1ª V.T. DE IPORÁ - CCS-183/2008
Recorrente: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado: RÔMULO PEREIRA DA COSTA
Recorrido: AFONSO MANOEL VILELA

00817-2008-002-18-00-8
Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - CCS-817/2008
Recorrente: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO E OUTRO(S)
Recorrido: ANTÔNIO ROCHA MORAES

00859-2008-008-18-00-7
Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - CCS-859/2008
Recorrente: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrido: BRENO BOSS CACHAPUZ CAIADO
Advogado: BRENO BOSS CACHAPUZ CAIADO

00203-2008-151-18-00-4
Origem: 1ª V.T. DE IPORÁ - CCS-203/2008
Recorrente: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
Advogado: RÔMULO PEREIRA DA COSTA
Recorrido: DIVINO MOREIRA DOS SANTOS

00212-2008-151-18-00-5
Origem: 1ª V.T. DE IPORÁ - CCS-212/2008
Recorrente: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

Advogado: RÔMULO PEREIRA DA COSTA
Recorrido: OLAIR FERREIRA BRANQUINHO

00904-2008-005-18-00-4
Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - CCS-904/2008
Recorrente: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA
Advogado: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO E OUTRO(S)
Recorrido: DIONÍSIO BRESEGHELLO

00350-2008-151-18-00-4
Origem: 1ª V.T. DE IPORÁ - CCS-350/2008
Recorrente: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado: RÔMULO PEREIRA DA COSTA
Recorrido: MATEUS LUIZ DOS SANTOS

01006-2008-011-18-00-5
Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - CCS-1006/2008
Recorrente: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrido: LUZIA INÁCIO VIEIRA

Relator: (Gab.) Desembargador(a) KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

RECURSO ORDINÁRIO

00325-2008-151-18-00-0
Origem: 1ª V.T. DE IPORÁ - CCS-325/2008
Recorrente: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado: RÔMULO PEREIRA DA COSTA
Recorrido: HUMBERTO LEÃO VELOSO

00255-2008-151-18-00-0
Origem: 1ª V.T. DE IPORÁ - CCS-255/2008
Recorrente: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado: RÔMULO PEREIRA DA COSTA
Recorrido: EMANUELA SILVA VILELA RODRIGUES

00936-2008-002-18-00-0
Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - CCS-936/2008
Recorrente: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO
Recorrido: EURÍPEDES JOSÉ BRANQUINHO DE OLIVEIRA

00377-2008-151-18-00-7
Origem: 1ª V.T. DE IPORÁ - CCS-377/2008
Recorrente: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado: RÔMULO PEREIRA DA COSTA
Recorrido: PALMESTRON FRANCISCO CABRAL
Advogado: WONER MARTINS PROTÁSIO

00207-2008-151-18-00-2
Origem: 1ª V.T. DE IPORÁ - CCS-207/2008
Recorrente: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado: RÔMULO PEREIRA DA COSTA
Recorrido: ANTÔNIO JOÃO FILHO

01012-2008-191-18-00-9
Origem: 1ª V.T. DE MINEIROS - CCS-1012/2008
Recorrente: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL - CNA
Advogado: KELSON SOUZA VILARINHO
Recorrido: JOSÉ LICIOMAR SIQUEIRA CARVALHO
Advogado: ARNALDO DE ASSIS

00233-2008-151-18-00-0
Origem: 1ª V.T. DE IPORÁ - CCS-233/2008
Recorrente: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado: RÔMULO PEREIRA DA COSTA
Recorrido: ADELÍCIO REZENDE LEITE

01089-2008-081-18-00-3
Origem: 1ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - CCS-1089/2008
Recorrente: JOÃO PARREIRA NATAL
Advogado: CÍCERO GOMES LAGE E OUTRO(S)
Recorrido: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) GAB. DO QUINTO CONSTITUCIONAL - OAB
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

RECURSO ORDINÁRIO

00224-2008-151-18-00-0
Origem: 1ª V.T. DE IPORÁ - CCS-224/2008
Recorrente: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado: RÔMULO PEREIRA DA COSTA
Recorrido: DIVA ALVES DE OLIVEIRA

00363-2008-151-18-00-3
Origem: 1ª V.T. DE IPORÁ - CCS-363/2008
Recorrente: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado: RÔMULO PEREIRA DA COSTA
Recorrido: OMAR PAULA TEIXEIRA

00986-2008-011-18-00-9
Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - CCS-986/2008
Recorrente: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO E OUTRO(S)
Recorrido: JAIME BUENO AGUIAR
Advogado: ALAOR ANTÔNIO MACIEL

01008-2008-005-18-00-2
Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - CCS-1008/2008
Recorrente: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrido: LEUSDETE CÂNDIDA PEREIRA

00998-2008-004-18-00-5
Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - CCS-998/2008
Recorrente: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO E OUTRO(S)
Recorrido: JOAQUIM GONÇALVES FERREIRA

00940-2008-191-18-00-6
Origem: 1ª V.T. DE MINEIROS - CCS-940/2008
Recorrente: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado: KELSON SOUZA VILARINHO
Recorrido: FRANCISCO ASSIS DE SOUZA

00368-2008-151-18-00-6
Origem: 1ª V.T. DE IPORÁ - CCS-368/2008
Recorrente: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado: RÔMULO PEREIRA DA COSTA
Recorrido: WILMAR PORTILHO DE SOUSA

01057-2008-081-18-00-8
Origem: 1ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - CCS-1057/2008
Recorrente: EDSON GUIMARAES DE FARIA
Advogado: FRANCISCO JOSÉ GONÇALVES COSTA E OUTRO(S)
Recorrido: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado: ROGÉRIO MONTEIRO GOMES E OUTRO(S)

00994-2008-003-18-00-0
Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - CCS-994/2008
Recorrente: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO E OUTRO(S)
Recorrido: PEDRO PEIXOTO JÚNIOR

2ª TURMA

Relator: (Gab.) Desembargador(a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

RECURSO ORDINÁRIO

00229-2008-151-18-00-2
Origem: 1ª V.T. DE IPORÁ - CCS-229/2008
Recorrente: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado: RÔMULO PEREIRA DA COSTA
Recorrido: MARIA LUIZA BUENO DA SILVA

00172-2008-151-18-00-1

Origem: 1ª V.T. DE IPORÁ - CCS-172/2008
Recorrente: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado: RÔMULO PEREIRA DA COSTA
Recorrido: CRISTIANO ALVES GUIMARÃES

00640-2008-002-18-00-0
Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - CCS-640/2008
Recorrente: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado: SABA ALBERTO MATRAK
Recorrido: MARCELO ALVES DE SOUZA
Advogado: MARCELO ALVES DE SOUZA

00733-2008-010-18-00-9
Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - CCS-733/2008
Recorrente: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado: BRYANDA COELHO DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido: RANDOLFO CARNEIRO CARVALHO

00913-2008-005-18-00-5
Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - CCS-913/2008
Recorrente: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO E OUTRO(S)
Recorrido: EDSON GONÇALVES DOS REIS
Advogado: THIAGO PEREIRA TAVARES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

01006-2008-012-18-00-1
Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - CCS-1006/2008
Recorrente: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO E OUTRO(S)
Recorrido: JOSÉ GOMES SOBRINHO

01072-2008-181-18-00-4
Origem: 1ª V.T. DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - CCS-1072/2008
Recorrente: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO E OUTRO(S)
Recorrido: LÁZARO ALVES DE SANTANA

00731-2008-012-18-00-2
Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - CCS-731/2008
Recorrente: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado: BRYANDA COELHO DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido: RONALDO JORGE COELHO SOARES

00423-2008-171-18-00-2
Origem: 1ª V.T. DE CERES - CCS-423/2008
Recorrente: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado: SABA ALBERTO MATRAK
Recorrido: JOSEF BITTAR
Advogado: MARCOS GOMES DE MELLO E OUTRO(S)

00656-2008-221-18-00-7
Origem: 1ª V.T. DE GOIÁS - CCS-656/2008
Recorrente: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO E OUTRO(S)
Recorrido: PEDRO PEREIRA DA SILVA

Relator: (Gab.) Desembargador(a) SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

RECURSO ORDINÁRIO

00204-2008-151-18-00-9
Origem: 1ª V.T. DE IPORÁ - CCS-204/2008
Recorrente: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado: RÔMULO PEREIRA DA COSTA
Recorrido: BENEDITO PAULO DE OLIVEIRA

00221-2008-151-18-00-6
Origem: 1ª V.T. DE IPORÁ - CCS-221/2008
Recorrente: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado: RÔMULO PEREIRA DA COSTA
Recorrido: PEDRO MOREIRA DE OLIVEIRA

00240-2008-151-18-00-2
Origem: 1ª V.T. DE IPORÁ - CCS-240/2008
Recorrente: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado: RÔMULO PEREIRA DA COSTA
Recorrido: JOÃO PEREIRA NEVES
Advogado: CARLA MANILA RIBEIRO MARQUES E OUTRO(S)

00734-2008-006-18-00-4
Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - CCS-734/2008
Recorrente: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado: GLÁUCIA JUNQUEIRA VALADARES E OUTRO(S)
Recorrido: SANDOVAL NEVES DA COSTA
Advogado: PAULO ROBERTO FERREIRA CARDOSO E OUTRO(S)

00161-2008-151-18-00-1
Origem: 1ª V.T. DE IPORÁ - CCS-161/2008
Recorrente: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
Advogado: RÔMULO PEREIRA DA COSTA
Recorrido: MARIA LOURDES GUIMARÃES DELEU

00942-2008-191-18-00-5
Origem: 1ª V.T. DE MINEIROS - CCS-942/2008
Recorrente: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado: KELSON SOUZA VILARINHO
Recorrido: IVO DE MORAES CAJANGO E OUTRO

00340-2008-151-18-00-9
Origem: 1ª V.T. DE IPORÁ - CCS-340/2008
Recorrente: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado: RÔMULO PEREIRA DA COSTA
Recorrido: JOVENAL PEREIRA DA SILVA

00157-2008-151-18-00-3
Origem: 1ª V.T. DE IPORÁ - CCS-157/2008
Recorrente: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado: RÔMULO PEREIRA DA COSTA
Recorrido: JOÃO ARAÚJO DE SOUSA

Relator: (Gab.) Desembargador(a) MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

RECURSO ORDINÁRIO

00223-2008-151-18-00-5
Origem: 1ª V.T. DE IPORÁ - CCS-223/2008
Recorrente: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado: RÔMULO PEREIRA DA COSTA
Recorrido: EVALDO MOREIRA DE ANDRADE
Advogado: CARLA MANILA RIBEIRO MARQUES

00990-2008-002-18-00-6
Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - CCS-990/2008
Recorrente: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO E OUTRO(S)
Recorrido: ISUYOCHI FUJIOKA

00809-2008-010-18-00-6
Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - CCS-809/2008
Recorrente: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO E OUTRO(S)
Recorrido: ANTÔNIO AUGUSTO DE REZENDE

00345-2008-151-18-00-1
Origem: 1ª V.T. DE IPORÁ - CCS-345/2008
Recorrente: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado: RÔMULO PEREIRA DA COSTA
Recorrido: LUCAS YONEKIO TOMO

00624-2008-003-18-00-3
Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - CCS-624/2008
Recorrente: LUIS ANTÔNIO ALVES BEZERRA
Advogado: AUGUSTO CÉSAR ROCHA VENTURA E OUTRO(S)
Recorrido: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado: SABA ALBERTO MATRAK

01002-2008-191-18-00-3
Origem: 1ª V.T. DE MINEIROS - CCS-1002/2008

Recorrente: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado: KELSON SOUZA VILARINHO
Recorrido: FRANCISCO FRANCO DE CARVALHO

00341-2008-151-18-00-3
Origem: 1ª V.T. DE IPORÁ - CCS-341/2008
Recorrente: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado: RÔMULO PEREIRA DA COSTA
Recorrido: LÁZARO CAETANO DA SILVA

00977-2008-003-18-00-3
Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - CCS-977/2008
Recorrente: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO E OUTRO(S)
Recorrido: HELENA MARIA KAW

00399-2008-052-18-00-5
Origem: 2ª V.T. DE ANÁPOLIS - CCS-399/2008
Recorrente: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO E OUTRO(S)
Recorrido: MÁRCIA MORAIS LOBO

TOTAL DE PROCESSO(S) DISTRIBUÍDO(S) 53

DSRD - SETOR DE DISTRIBUIÇÃO DE 2º GRAU
RELATÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO ORDINÁRIA No. 61 / 2008

Em 12/08/2008, no Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, situado na Rua T-29, nº 1403, Setor Bueno, nesta Capital, foi realizado, nos termos do art. 27, do Regimento Interno deste Tribunal, em caráter ORDINÁRIO, o sorteio eletrônico do(s) seguinte(s) processo(s) para julgamento:

TRIBUNAL PLENO

Relator: (Gab.) Desembargador(a) GENTIL PIO DE OLIVEIRA

DISSÍDIO COLETIVO

00305-2007-000-18-00-8
Suscitante: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SERVIÇOS DE SAÚDE DA REDE PRIVADA DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA E CIDADES CIRCUNVIZINHAS
Advogado: ELIMAR JOSÉ DE BARROS FLEURY
Suscitado: SINDICATO DAS SANTAS CASAS DE MISERICÓRDIA, ENTIDADES FILANTRÔPICAS E BENEFICENTES DE GOIÂNIA E REGIÃO

Relator: (Gab.) Desembargador(a) GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

AÇÃO RESCISÓRIA

00282-2008-000-18-00-2
Origem: T.R.T. 18ª REGIÃO - RIO VERDE - RT-411/2007
Autor: CONSTRUTORA GAÚCHA LTDA.
Advogado: JOÃO ALBERTO DE FREITAS
Réu: LUCIVALDO DE OLIVEIRA

Relator: (Gab.) Desembargador(a) GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

AÇÃO RESCISÓRIA

00274-2008-000-18-00-6
Origem: T.R.T. 18ª REGIÃO - CATALÃO - RT-1173/2006
Autor: KELLY DE OLIVEIRA
Advogado: EDNA MARIA DA SILVA
Réu: POSTO SANTA MARIA COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.

00275-2008-000-18-00-0
Origem: T.R.T. 18ª REGIÃO - POSSE - RT-178/2005
Autor: FIRMINO MARTINS DA SILVA
Advogado: EDUARDO BITTENCOURT BARREIROS E OUTRO(S)
Réu: AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP

Relator: (Gab.) Desembargador(a) GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) GAB. DO QUINTO CONSTITUCIONAL - OAB

AÇÃO RESCISÓRIA

00296-2008-000-18-00-6
Origem: T.R.T. 18ª REGIÃO - JATAÍ - RT-1158/2005
Autor: FRANCISCO DIONÍSIO DA SILVA
Advogado: MARCELO VASCONCELOS CASTRO
Réu: CR ALMEIDA S.A. - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES

Relator: (Gab.) Desembargador(a) GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

AÇÃO RESCISÓRIA

00295-2008-000-18-00-1
Origem: T.R.T. 18ª REGIÃO - JATAÍ - RT-1161/2005
Autor: DIVINO APARECIDO PEREIRA
Advogado: MARCELO VASCONCELOS CASTRO
Réu: COMPANHIA DE TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL CENTRAL

1ª TURMA

Relator: (Gab.) Desembargador(a) IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

AGRAVO DE INSTRUMENTO

00157-2008-002-18-01-8
Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - AI-157/2008
Agravante: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA - SCMG
Advogado: LEIZER PEREIRA SILVA E OUTRO(S)
Agravado: MILENA PAES LEME MONTEIRO OLIVEIRA
Advogado: JULIANA BORGES DA SILVEIRA OLIVEIRA E OUTRO(S)

AGRAVO DE PETIÇÃO

00263-2006-011-18-00-8
Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-263/2006
Agravante: ANTÔNIO MALTA GARCIA BARBOSA
Advogado: ALFREDO MALASPINA FILHO E OUTRO(S)
Agravado: LÁZARO GONÇALVES DA SILVA
Advogado: VALDECI FRANCISCO DE SOUZA

RECURSO ORDINÁRIO

01112-2007-005-18-00-6
Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - AAT-1112/2007
Recorrente: JBS S.A.
Advogado: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
Recorrido: VALDILÚCIO MARIANO LIRA ROCHA
Advogado: SALET ROSSANA ZANCHETA E OUTRO(S)

00492-2008-007-18-00-5
Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-492/2008
Recorrente: AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM
Advogado: CAMILA DALUL MENDONÇA E OUTRO(S)
Recorrido: GERALDO DE LIMA CARLOS E OUTRO
Advogado: NELIANA FRAGA DE SOUSA E OUTRO(S)

01793-2006-102-18-00-0
Origem: 2ª V.T. DE RIO VERDE - AAT-1793/2006
Recorrente: PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
Advogado: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA E OUTRO(S)
Recorrido: CLAUDINEY SILVA DE OLIVEIRA
Advogado: NIVALDO DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

00654-2008-008-18-00-1
Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-654/2008
Recorrente: ADEMÁRIA CORDEIRO DE SOUZA
Advogado: MÁRIO LUIZ REÁTEGUI DE ALMEIDA E OUTRO(S)
Recorrente: CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.
Advogado: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

00225-2007-013-18-00-9
Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - AAT-225/2007
Recorrente: IRMÃOS BRETAS, FILHOS E CIA. LTDA.
Advogado: FLÁVIO AUGUSTO DE SANTA CRUZ POTENCIANO E OUTRO(S)
Recorrente: FÁTIMA PEREIRA DOS SANTOS (ADESIVO)
Advogado: DERMEVAL SEVERINO JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

00181-2008-251-18-00-0
Origem: 1ª V.T. DE PORANGATU - RT-181/2008
Recorrente: FERNANDO LUIZ QUAGLIATO
Advogado: MILTON DE SOUSA BASTOS JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrido: VALDEIS MOREIRA LEMES

Advogado: OLIVIER PEREIRA DE ABREU

00302-2008-009-18-00-2
Origem: 9ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-302/2008
Recorrente: ANDRÉ LUIZ DE FREITAS
Advogado: SORAYA JAMYLE HELOU
Recorrido: PROGETTO ARQUITETURA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
Advogado: VALÉRIA DAS GRAÇAS MEIRELIS E OUTRO(S)

00367-2008-082-18-00-1
Origem: 2ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RT-367/2008
Recorrente: JESUS DORNELES DE OLIVEIRA
Advogado: KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
Recorrido: ANTÔNIO GONÇALVES NETO E OUTRO
Advogado: VANDERCI DOMINGUES DA CUNHA CAETANO E OUTRO(S)

02167-2007-007-18-00-6
Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2167/2007
Recorrente: PATRÍCIA XAVIER RODRIGUES LEITE
Advogado: FABIANA DIAS DOS SANTOS FRANÇA E OUTRO(S)
Recorrido: CEM- CENTRO DE EXAMES MÉDICOS S/C
Advogado: NILTEMAR JOSÉ MACHADO

00022-2008-101-18-00-1
Origem: 1ª V.T. DE RIO VERDE - RT-22/2008
Recorrente: GUILHERME VENTURA DOS SANTOS
Advogado: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)
Recorrido: VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL E OUTRO
Advogado: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

02184-2007-013-18-00-5
Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2184/2007
Recorrente: PLASTIFORM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
Advogado: LUCIANO JAQUES RABELO E OUTRO(S)
Recorrido: UBIRAJARA DA CONCEIÇÃO DE JESUS
Advogado: NILVA MENDES DO PRADO E OUTRO(S)

00529-2008-012-18-00-0
Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-529/2008
Recorrente: ATENTO BRASIL S.A.
Advogado: RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrido: EDILEUZA DE ASSIS SANTOS
Advogado: RODRIGO CORTIZO VIDAL

00452-2008-002-18-00-1
Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-452/2008
Recorrente: ALESSANDRO GOMES DE ATAÍDE
Advogado: MATILDE DE FÁTIMA ALVES
Recorrido: TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)

00223-2008-002-18-00-7
Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-223/2008
Recorrente: NIVALDO JUSTINO DA SILVA JÚNIOR
Advogado: VALDECY DIAS SOARES E OUTRO(S)
Recorrido: CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.
Advogado: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR E OUTRO(S)

00464-2007-131-18-00-9
Origem: 1ª V.T. DE LUZIÂNIA - RT-464/2007
Recorrente: OTÁVIO ARAÚJO JÚNIOR
Advogado: ANDRÉ SOBRAL ROLEMBERG
Recorrente: VIAÇÃO ANAPOLINA LTDA.
Advogado: ROBSON MORAIS LIÃO E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

00405-2008-003-18-00-4
Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-405/2008
Recorrente: ASSOCIAÇÃO RELIGIOSA E BENEFICENTE JESUS MARIA JOSÉ
Advogado: ALEXANDRE MEIRELLES
Recorrente: DORIANE JORGE LUBENFELD (ADESIVO)
Advogado: PAULO SÉRGIO DA CUNHA E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

Relator: (Gab.) Desembargador(a) IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) GAB. DO QUINTO CONSTITUCIONAL - OAB

AGRAVO DE PETIÇÃO

01631-2005-010-18-00-8
Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1631/2005
Agravante: JOSÉ FRANCISCO MORAIS DA SILVA
Advogado: WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)
Agravante: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
Agravado: OS MESMOS
Agravado: BANCO ITAÚ S.A.
Advogado: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)

00355-2005-004-18-00-9
Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-355/2005
Agravante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado: RAFAEL CARVALHO DA ROCHA LIMA E OUTRO(S)
Agravado: VANTUIR GOMIDES DA SILVA
Advogado: ALAN KARDEC MEDEIROS DA SILVA E OUTRO(S)

01339-2002-006-18-00-3
Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1339/2002
Agravante: SÉRGIO MELLO VIEIRA DA PAIXÃO
Advogado: LUÍS GUSTAVO NICOLI E OUTRO(S)
Agravado: RICARDO JOSÉ VITA
Advogado: WALMÉRIA OLIVEIRA RESENDE E OUTRO(S)

01472-2006-013-18-00-1
Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1472/2006
Agravante: JANINE MARTINS DA COSTA ARRUDA
Advogado: FLÁVIO BUONADUCE BORGES E OUTRO(S)
Agravado: RICARDO ALBERTO MIQUELONI
Advogado: JOSÉ GILBERTO DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

01322-2006-102-18-00-2
Origem: 2ª V.T. DE RIO VERDE - RT-1322/2006
Agravante: EDIVAN DE JESUS SANTOS
Advogado: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
Agravado: LUIZ HENRIQUE MEIRELES VASCONCELOS
Advogado: ELAINE PIERONI E OUTRO(S)

RECURSO ORDINÁRIO

00923-2007-051-18-00-0
Origem: 1ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-923/2007
Recorrente: HOSPITAL EVANGÉLICO GOIANO S.A.
Advogado: THEBERGE RAMOS PIMENTEL
Recorrido: JOSÉ ANTÔNIO ROSA LEAL
Advogado: ADAIR RODRIGUES CHAVEIRO

02002-2007-102-18-00-0
Origem: 2ª V.T. DE RIO VERDE - RT-2002/2007
Recorrente: ANTÔNIO ALVES BRASÃO
Advogado: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)
Recorrido: ALVO AGRÍCOLA E OUTRO
Advogado: CLAUDINO GOMES

00747-2008-102-18-00-6
Origem: 2ª V.T. DE RIO VERDE - RT-747/2008
Recorrente: JOSÉ GERALDO CÂNDIDO
Advogado: JOÃO RIBEIRO DA SILVA NETO E OUTRO(S)
Recorrido: EDSON DE ANDRADE HORTA
Advogado: ANTÔNIO CARLOS MONTEIRO DA SILVA E OUTRO(S)

00324-2008-111-18-00-7
Origem: 1ª V.T. DE JATAÍ - RT-324/2008
Recorrente: ELISEU ALVES BUENO
Advogado: SEBASTIÃO SANTOS DE QUEIRÓS E OUTRO(S)
Recorrido: HOCHTIEF DO BRASIL S.A.
Advogado: WILLIAN MARCONDES SANTANA E OUTRO(S)

01081-2007-054-18-00-3
Origem: 4ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-1081/2007
Recorrente: COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV
Advogado: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrente: MAURY SOUZA SILVA
Advogado: WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

00105-2008-011-18-00-0
Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-105/2008
Recorrente: JOÃO DA SILVA BARROS
Advogado: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES E OUTRO(S)
Recorrido: FORTESUL SERVIÇOS ESPECIAIS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
Advogado: FÁBIO ROGÉRIO MARQUES E OUTRO(S)

02329-2007-008-18-00-2
Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2329/2007
Recorrente: ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ASOEC
Advogado: JULPIANO CHAVES CORTEZ E OUTRO(S)
Recorrente: OÊDES MARTINS DOS SANTOS
Advogado: IVONEIDE ESCHER MARTINS E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

02091-2007-002-18-00-7

Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - AAT-2091/2007
Recorrente: HOHL MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA.
Advogado: AURES ROSA DO ESPÍRITO SANTO E OUTROS E OUTRO(S)
Recorrido: FLORISVALDO GUIMARÃES CORREA
Advogado: RUBENS MENDONÇA E OUTRO(S)

01740-2007-011-18-00-3
Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1740/2007
Recorrente: COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS - CELG
Advogado: PATRÍCIA MIRANDA CENTENO E OUTRO(S)
Recorrente: MULTCOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS
Advogado: DIADIMAR GOMES E OUTRO(S)
Recorrido: LUIZ VIEIRA SANTOS
Advogado: CONCEIÇÃO DE MARIA NASCIMENTO COSTA E OUTRO(S)

01232-2008-102-18-00-3
Origem: 2ª V.T. DE RIO VERDE - RT-1232/2008
Recorrente: WANILVA MARIA FERREIRA DE ALMEIDA
Advogado: JOSÉ EURÍPEDES ALVES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
Recorrido: ALAOR PINTO FIÚZA

00263-2008-013-18-00-2
Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - ADI-263/2008
Recorrente: MARIA IÊDA ALMEIDA BURJACK E OUTROS
Advogado: ANTÔNIO HENRIQUES LEMOS LEITE FILHO E OUTRO(S)
Recorrido: ASSOCIAÇÃO DOS DOCENTES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS - SEÇÃO SINDICAL - ADUFG-SS
Advogado: IVAN RICARDO DIAS E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

RECURSO ORDINÁRIO

01085-2008-009-18-00-8
Origem: 9ª V.T. DE GOIÂNIA - CCS-1085/2008
Recorrente: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS - GO
Advogado: CARLOS ALBERTO VALENTE JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrido: PERSIFASHION COMÉRCIO DE PERSIANAS LTDA.
Advogado: THIAGO PEREIRA TAVARES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

00820-2008-001-18-00-5
Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-820/2008
Recorrente: WILLIAN DE LIMA SANTOS
Advogado: ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA
Recorrido: D´ELLA PÃES

01097-2008-121-18-00-4
Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RT-1097/2008
Recorrente: AGRO PECUÁRIA CAMPO ALTO S.A.
Advogado: JOSÉ ROGÉRIO DOS SANTOS E OUTRO(S)
Recorrente: JUCIMAR INÁCIO SILVA (ADESIVO)
Advogado: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

01077-2008-002-18-00-7
Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1077/2008
Recorrente: REINALDO JOSÉ GOMES DA SILVA
Advogado: ARCHIBALD SILVA E OUTRO(S)
Recorrido: CÂNDIDO E GUIMARÃES LTDA.
Advogado: ELLEN NÚRIA GUIMARÃES SILVA

01954-2007-003-18-00-5
Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1954/2007
Recorrente: EURÍPEDES BALSANULFO DE PAULA
Advogado: LUIZ SÉRGIO BATISTA DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
Recorrido: JBS S.A.
Advogado: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO E OUTRO(S)

00001-2008-052-18-00-0
Origem: 2ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-1/2008
Recorrente: JOCIVAN FERREIRA SOARES
Advogado: RONALDO ANTÔNIO MARQUES GUIMARÃES
Recorrido: CARTA GOIÁS INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA.
Advogado: BRUNO ROCHA DE OLIVEIRA

01152-2007-131-18-00-2
Origem: 1ª V.T. DE LUZIÂNIA - ARS-1152/2007
Recorrente: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE CRISTALINA - GO
Advogado: LUISMAR RIBEIRO PINTO E OUTRO(S)
Recorrido: SINDICATO DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA FAMILIAR DE CRISTALINA
Advogado: GLAUCUS CHAVES DE SOUZA

Relator: (Gab.) Desembargador(a) KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

AGRAVO DE INSTRUMENTO

00624-2008-004-18-01-2
Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - AI-624/2008
Agravante: MONTCALM MONTAGENS INDUSTRIAIS S.A.
Advogado: CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA E OUTRO(S)
Agravado: FLÁVIO RICARDO NÉRI
Advogado: ADAIR JOSÉ DE LIMA E OUTRO(S)

AGRAVO DE PETIÇÃO

01936-2007-007-18-00-9
Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1936/2007
Agravante: CENTROESTE COMUNICAÇÕES E EDITORA LTDA.
Advogado: ELIOMAR PIRES MARTINS E OUTRO(S)
Agravado: FILIPE MACHADO MOREIRA BORGES
Advogado: PEDRO HENRIQUE MIRANDA MEDEIROS E OUTRO(S)

01711-2002-012-18-00-3
Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1711/2002
Agravante: JORGE GARCIA RODRIGUES
Advogado: GILVAN ALVES ANASTÁCIO E OUTRO(S)
Agravado: LINCE SEGURANÇA LTDA.
Advogado: DIVINO DUARTE DE SOUZA

00019-2008-013-18-00-0
Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-19/2008
Agravante: CENTROESTE COMUNICAÇÕES E EDITORA LTDA.
Advogado: IVONEIDE ESCHER MARTINS E OUTRO(S)
Agravado: UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA.
Advogado: SÁVIO CÉSAR SANTANA
Agravado: RICARDO CÉSAR DA COSTA MORAIS
Advogado: MARLUCE JOSÉ FERREIRA

01291-2006-102-18-00-0
Origem: 2ª V.T. DE RIO VERDE - CCS-1291/2006
Agravante: EQUIPAMENTOS DE CAÇA E PESCA LTDA.
Advogado: RENATO SILVA MARTINS E OUTRO(S)
Agravado: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE RIO VERDE - GO
Advogado: MARIA CRISTINA LOZOVEY E OUTRO(S)

RECURSO ORDINÁRIO

00531-2008-013-18-00-6
Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-531/2008
Recorrente: AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM
Advogado: RENATO ALVES AMARO E OUTRO(S)
Recorrido: JOÃO BATISTA PINTO FILHO E OUTRO
Advogado: NELIANA FRAGA DE SOUSA E OUTRO(S)

00758-2008-009-18-00-2
Origem: 9ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-758/2008
Recorrente: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
Advogado: LUTZ GUSMÃO MARQUES VIEIRA E OUTRO(S)
Recorrido: ANTÔNIA PEREIRA VIEIRA
Advogado: SALET ROSSANA ZANCHETA E OUTRO(S)

01638-2007-082-18-00-5
Origem: 2ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RT-1638/2007
Recorrente: VERA LÚCIA MARQUES FERNANDES
Advogado: PAULO ROBERTO DOS SANTOS E OUTRO(S)
Recorrido: MUNICÍPIO DE HIDROLÂNDIA
Advogado: KEILA CRISTINA EUSTÁQUIO E OUTRO(S)

01037-2006-102-18-00-1
Origem: 2ª V.T. DE RIO VERDE - RT-1037/2006
Recorrente: VALE DO VERDÃO S.A. ACÚCAR E ÁLCOOL
Advogado: PÉRICLES EMRICH CAMPOS E OUTRO(S)
Recorrente: LINDOMAR PONTES (ADESIVO)
Advogado: CLÁUDIA PEREIRA SILVA BITTENCOURT E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

00064-2008-005-18-00-0
Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-64/2008
Recorrente: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
Advogado: ELYZA AMÉRICA RABELO E OUTRO(S)
Recorrente: MARIA GORETE FERREIRA DE SOUZA (ADESIVO)
Advogado: GIZELI COSTA D'ABADIA NUNES DE SOUSA E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

00829-2008-001-18-00-6
Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-829/2008
Recorrente: AMERICAN PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.

Advogado: ALI NASSIF SARIEDINE JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrido: JOSÉ DIVINO FERREIRA
Advogado: DERMEVAL SEVERINO JÚNIOR E OUTRO(S)

01047-2007-101-18-00-1
Origem: 1ª V.T. DE RIO VERDE - RT-1047/2007
Recorrente: ADALBERTO BENTO DA SILVA
Advogado: WILSON RODRIGUES DE FREITAS E OUTRO(S)
Recorrente: EDNA GOMES BARROS
Advogado: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

00550-2008-012-18-00-6
Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-550/2008
Recorrente: DANIEL ALVES DA SILVA
Advogado: JERÔNIMO JOSÉ BATISTA
Recorrente: RÁPIDO ARAGUAIA LTDA.
Advogado: FLÁVIA CRISTINA NAVES E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

00143-2008-008-18-00-0
Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-143/2008
Recorrente: CENTROESTE COMUNICAÇÃO E EDITORA LTDA.
Advogado: ELIOMAR PIRES MARTINS E OUTRO(S)
Recorrente: ANTÔNIO CARLOS GONÇALVES SCHONARTH
Advogado: PAULO HENRIQUE SILVA PINHEIRO E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS
Recorrido: UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA.
Advogado: JONAS ARANTES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

00401-2008-008-18-00-8
Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-401/2008
Recorrente: REGINA LÚCIA DE OLIVEIRA ROSA
Advogado: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS E OUTRO(S)
Recorrente: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado: LONZICO DE PAULA TIMÓTIO E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

00568-2008-006-18-00-6
Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-568/2008
Recorrente: VALDETE SEGATI
Advogado: RENATO FRANÇA BARBOSA E OUTRO(S)
Recorrido: ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS - OVG
Advogado: MARLENE RODRIGUES MORAIS E OUTRO(S)

00330-2008-051-18-00-5
Origem: 1ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-330/2008
Recorrente: CONIEXPRESS S.A. INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS
Advogado: EDSON DIAS MIZAEL E OUTRO(S)
Recorrido: RONALDO GUEDES RIBEIRO
Advogado: RUBENS DONIZZETI PIRES

Relator: (Gab.) Desembargador(a) KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) GAB. DO QUINTO CONSTITUCIONAL - OAB

AGRAVO DE INSTRUMENTO

00021-2008-151-18-01-6
Origem: 1ª V.T. DE IPORÁ - AI-21/2008
Agravante: J. PIRES FILHO & FILHO LTDA.
Advogado: ÁLVARO JORGE BRUM PIRES
Agravado: ANNA CLARA SILVA SANTOS
Advogado: DEIJIMAR ANTONIO DE MELO

AGRAVO DE PETIÇÃO

00201-2008-082-18-00-5
Origem: 2ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - ET-201/2008
Agravante: VAZ E CRUZ LTDA.
Advogado: CRISTIANE DA SILVA BILIO E OUTRO(S)
Agravado: ESMERALDA DIAS DO AMARAL E OUTROS
Advogado: ANTÔNIO AUGUSTO DE FREITAS MANGUSSI

RECURSO ORDINÁRIO

00653-2008-003-18-00-5
Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-653/2008
Recorrente: AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM
Advogado: KLEBER ROBERTO AMARAL DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido: SÉRGIO JOSÉ MENDES
Advogado: NELIANA FRAGA DE SOUSA E OUTRO(S)

00304-2006-251-18-00-1
Origem: 1ª V.T. DE PORANGATU - AAT-304/2006
Recorrente: LAURINDO PAULINO DA SILVA
Advogado: MÁRIO ALBERTO CAMPOS
Recorrido: EMBRACE - EMPRESA BRASIL CENTRAL DE ENGENHARIA LTDA.
Advogado: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)

00889-2007-004-18-00-7
Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-889/2007
Recorrente: AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado: JOELSON JOSÉ FONSECA E OUTRO(S)
Recorrido: LUCIANA BATISTA DE ASSIS
Advogado: ANDERSON JASKULSKI E OUTRO(S)

00387-2008-001-18-00-8
Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - AIN-387/2008
Recorrente: BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO
Advogado: GISELLE SAGGIN PACHECO E OUTRO(S)
Recorrente: NILSA MARIA LOBO (ADESIVO)
Advogado: RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA
Recorrido: OS MESMOS

01894-2007-008-18-00-2
Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1894/2007
Recorrente: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
Advogado: DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS MARINHO E OUTRO(S)
Recorrido: DANIELLE CHRISTINA GALVÃO
Advogado: ÁLLYSSON BATISTA ARANTES

00891-2008-009-18-00-9
Origem: 9ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-891/2008
Recorrente: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
Advogado: ADRIANA GUIMARÃES XAVIER THOMÉ E OUTRO(S)
Recorrido: DULCILENE VIEIRA DE SENA
Advogado: FRANCISCO DE CARVALHO DIAS NETO

00508-2005-251-18-00-1
Origem: 1ª V.T. DE PORANGATU - AAT-508/2005
Recorrente: WILTON SURIANO FERNANDES
Advogado: JOSÉ LUIZ RIBEIRO
Recorrente: CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S.A. E OUTRO
Advogado: PAULO ROCHA JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

01576-2007-005-18-00-2
Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1576/2007
Recorrente: TRANSMANIA TRANSPORTES LTDA. - ME
Advogado: SÉRGIO HENRIQUE ALVES E OUTRO(S)
Recorrido: ALEXSANDRO MENDES SANTOS
Advogado: ZULMIRA PRAXEDES E OUTRO(S)

00467-2008-081-18-00-1
Origem: 1ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - ACP-467/2008
Recorrente: TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
Advogado: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrido: ALEX BARBOSA SOARES

00346-2007-001-18-00-0
Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-346/2007
Recorrente: COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV
Advogado: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrido: RONALDO FERREIRA EGÍDIO
Advogado: HEBERT BATISTA ALVES E OUTRO(S)

00873-2007-211-18-00-9
Origem: 1ª V.T. DE FORMOSA - RT-873/2007
Recorrente: CENTRO TECNOLÓGICO CAMBURY LTDA.
Advogado: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Recorrido: JOÃO VITOR DE OLIVEIRA GONÇALVES
Advogado: OSMAR FERREIRA DE PAIVA

02414-2007-121-18-00-9
Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RT-2414/2007
Recorrente: XINGULEDER COUROS LTDA.
Advogado: ROBERTO MATOS DE BRITO E OUTRO(S)
Recorrido: JOSÉ ROBERTO DE LIMA SANTOS
Advogado: ÂNGELA MARIA RODRIGUES

00334-2008-007-18-00-5
Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-334/2008
Recorrente: ALESSANDRO MARQUES DE CARVALHO
Advogado: WANESSA MENDES DE FREITAS
Recorrente: CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.
Advogado: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS
Recorrido: RICARDO ELETRO DIVINÓPOLIS LTDA.
Advogado: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR E OUTRO(S)

00177-2006-251-18-00-0
Origem: 1ª V.T. DE PORANGATU - AAT-177/2006
Recorrente: CLAUDIMIRO AGUIAR DA LUZ

Advogado: JOSÉ LUIZ RIBEIRO E OUTRO(S)
Recorrido: SAMA S.A. - MINERAÇÕES ASSOCIADAS
Advogado: DENIZE DE SOUZA CARVALHO DO VAL E OUTRO(S)

00225-2008-002-18-00-6
Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-225/2008
Recorrente: DÉBORA BIER
Advogado: KÉLBIA DIAS MACIEL SOUZA MAIA E OUTRO(S)
Recorrente: SOCIEDADE CIDADÃO 2000 PELOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Advogado: JOSÉ PURÍFICO RODRIGUES E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

01348-2007-009-18-00-8
Origem: 9ª V.T. DE GOIÂNIA - AD-1348/2007
Recorrente: SINDTRAL- SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS TRABALHADORES NO TRANSPORTE ALTERNATIVO E ALIMENTADOR NO ESTADO DE GOIAS
Advogado: ÁLLYSSON BATISTA ARANTES
Recorrente: NABSON SANTANA CUNHA (ADESIVO)
Advogado: NABSON SANTANA CUNHA
Recorrente: JOSÉ TORRES FILHO (ADESIVO)
Advogado: NABSON SANTANA CUNHA
Recorrente: JOSÉ HENRIQUE DE JESUS (ADESIVO)
Advogado: NABSON SANTANA CUNHA
Recorrido: OS MESMOS

00412-2008-051-18-00-0
Origem: 1ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-412/2008
Recorrente: MIRON MENDES MONTEIRO
Advogado: FRANCISCO ALVES DE MELO
Recorrido: LUIZ CLAUDINEI FERREIRA
Advogado: ANA CAROLINA ZANINI E OUTRO(S)

REMESSA OF E RECURSO ORDINÁRIO

00739-2008-009-18-00-6
Origem: 9ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-739/2008
Recorrente: AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM
Advogado: KLEBER ROBERTO AMARAL DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido: JOSÉ JÚNIOR DA SILVA PITA
Advogado: ARLETE MESQUITA E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

RECURSO ORDINÁRIO

01277-2008-121-18-00-6
Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RT-1277/2008
Recorrente: AGRO PECUÁRIA CAMPO ALTO S.A.
Advogado: JOSÉ ROGÉRIO DOS SANTOS E OUTRO(S)
Recorrente: PAULO SÉRGIO SILVA (ADESIVO)
Advogado: OSVALDO GAMA MALAQUIAS E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

01097-2008-004-18-00-0
Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1097/2008
Recorrente: ATENTO BRASIL S.A.
Advogado: RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrente: VIVO S.A.
Advogado: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrido: JACKS BLANZ SANTIAGO DE PONTES
Advogado: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO

01116-2008-102-18-00-4
Origem: 2ª V.T. DE RIO VERDE - RT-1116/2008
Recorrente: ALINE FONSECA BARBOSA
Advogado: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)
Recorrido: CABRAL E MAIA LTDA.
Advogado: FÁBIO LÁZARO ALVES E OUTRO(S)

01889-2008-121-18-00-9
Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RT-1889/2008
Recorrente: VALDECI MARTINS DA SILVA
Advogado: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO E OUTRO(S)
Recorrido: AGRO PECUÁRIA CAMPO ALTO S.A.
Advogado: JOSÉ ROGÉRIO DOS SANTOS E OUTRO(S)

01248-2008-004-18-00-0
Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - CCS-1248/2008
Recorrente: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS - GO
Advogado: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
Recorrido: MAGNITUDE E MINZOLIN CONFECÇÕES LTDA.

00639-2008-007-18-00-7
Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-639/2008
Recorrente: ATENTO BRASIL S.A.
Advogado: RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrente: DIEGO SILVA RIBEIRO (ADESIVO)
Advogado: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO E OUTRO(S)
Recorrente: VIVO S.A.
Advogado: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

Relator: (Gab.) Desembargador(a) GAB. DO QUINTO CONSTITUCIONAL - OAB
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

AGRAVO DE INSTRUMENTO

00093-2008-151-18-01-3
Origem: 1ª V.T. DE IPORÁ - AI-93/2008
Agravante: J. PIRES FILHO & FILHO LTDA.
Advogado: ÁLVARO JORGE BRUM PIRES
Agravado: ROBSON DE SOUZA CASTRO
Advogado: DEIJIMAR ANTÔNIO DE MELO

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM AP

01629-2007-013-18-01-2
Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - AI-1629/2007
Agravante: JEFFERSON BATISTA CARDOSO JÚNIOR
Advogado: FELICIANO FRANCO MAMEDE E OUTRO(S)
Agravado: CARLIZANIO BENJAMIM DA SILVA
Advogado: LERY OLIVEIRA REIS E OUTRO(S)

AGRAVO DE PETIÇÃO

00018-2008-054-18-00-0
Origem: 4ª V.T. DE ANÁPOLIS - ET-18/2008
Agravante: LUIZ FLÁVIO DA COSTA
Advogado: EDUARDO BATISTA ROCHA
Agravado: LÚCIO CLÁUDIO DE LIMA
Advogado: JOSÉ MÁRIO GOMES DE SOUSA E OUTRO(S)

RECURSO ORDINÁRIO

00487-2008-006-18-00-6
Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-487/2008
Recorrente: JOSÉ INÁCIO FILHO
Advogado: NELIANA FRAGA DE SOUSA E OUTRO(S)
Recorrido: AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM
Advogado: NADJA CAVALCANTE RODRIGUES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

00590-2008-101-18-00-2
Origem: 1ª V.T. DE RIO VERDE - AAT-590/2008
Recorrente: OZIAS SANTANA DA SILVA
Advogado: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)
Recorrido: PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
Advogado: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA E OUTRO(S)

01357-2007-102-18-00-2
Origem: 2ª V.T. DE RIO VERDE - AAT-1357/2007
Recorrente: LUZIMARA INOCÊNCIO DA SILVA
Advogado: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)
Recorrido: PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
Advogado: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA

02391-2007-007-18-00-8
Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2391/2007
Recorrente: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO CRYSTAL PLACE
Advogado: ALESSANDRA VIEIRA COSTA DE SANTANA E OUTRO(S)
Recorrente: VALDINA MOREIRA DE SOUZA
Advogado: CELSO JOSÉ MENDANHA E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

00902-2008-013-18-00-0
Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-902/2008
Recorrente: MARISTELA LAURINDO ARAÚJO
Advogado: SEBASTIÃO MORAES DA CUNHA E OUTRO(S)
Recorrido: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado: RAFAEL CARVALHO DA ROCHA LIMA E OUTRO(S)
Recorrido: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS- FUNCEF
Advogado: REGINA BRAZ DE LIMA E OUTRO(S)

00655-2008-181-18-00-8
Origem: 1ª V.T. DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - RT-655/2008
Recorrente: DAVID EVANGELISTA DE CAMARGOS
Advogado: ITAMAR COSTA DA SILVA
Recorrido: PROMETÁLICA MINERAÇÃO CENTRO OESTE S.A.
Advogado: SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS E OUTRO(S)

01355-2007-012-18-00-2
Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1355/2007
Recorrente: HAROLDO RIBEIRO FARIA JÚNIOR
Advogado: HAROLDO RIBEIRO FARIA JÚNIOR
Recorrido: JAIME VIVALDO DA SILVA
Advogado: FREDERICO ALVES STEGER DE OLIVEIRA

00195-2008-053-18-00-0
Origem: 3ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-195/2008
Recorrente: ANA PAULA MENDES DA SILVA
Advogado: ANTÔNIO LUIZ DA SILVA AMORIM
Recorrido: LABORATÓRIO NEO QUÍMICA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
Advogado: MARIA APARECIDA DE ARAÚJO AGUIAR E OUTRO(S)

00458-2008-081-18-00-0
Origem: 1ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RT-458/2008
Recorrente: SALIM ABDON NEIVA COUTO
Advogado: JÚLIO DA SILVEIRA MOREIRA
Recorrido: CARREFOUR COMÉRCIO E INDUSTRIA LTDA.
Advogado: RAFAEL FERNANDES MACIEL E OUTRO(S)

00951-2008-013-18-00-2
Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-951/2008
Recorrente: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado: RAFAEL CARVALHO DA ROCHA LIMA E OUTRO(S)
Recorrido: WELLINGTON MÁRIO MARQUES AMORIM
Advogado: MARLUS RODRIGO DE MELO SALES E OUTRO(S)

00152-2008-007-18-00-4
Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-152/2008
Recorrente: ATENTO BRASIL S.A.
Advogado: RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrente: VIVO S.A.
Advogado: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrido: WILZA KARLA DE SOUZA MOREIRA
Advogado: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO E OUTRO(S)

02257-2007-004-18-00-8
Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2257/2007
Recorrente: ALESSANDRA CARMO SOARES DOS SANTOS
Advogado: DANIEL MAMEDE DE LIMA E OUTRO(S)
Recorrido: ENCOL S.A. ENGENHARIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA (MASSA FALIDA DE)
Advogado: MARIA DE FÁTIMA RABELO JÁCOMO E OUTRO(S)

00604-2008-002-18-00-6
Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-604/2008
Recorrente: ÉRICA ALINE SARZEDO DANTAS
Advogado: EDUARDO MACHADO GIRARDI E OUTRO(S)
Recorrido: SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA
Advogado: MARIA APARECIDA RIBEIRO SANTOS BATISTA E OUTRO(S)

01910-2007-005-18-00-8
Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1910/2007
Recorrente: MULTCOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS
Advogado: DIADIMAR GOMES E OUTRO(S)
Recorrido: LUCIANA DIAS CARDOSO
Advogado: NABSON SANTANA CUNHA

01981-2007-006-18-00-7
Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1981/2007
Recorrente: GELSON LUIZ FELÍCIO BUENO
Advogado: JORGE CARNEIRO CORREIA
Recorrente: TRANSPORTES RIO BRANCO LTDA.
Advogado: JOSÉ COELHO DE OLIVEIRA
Recorrido: OS MESMOS

Relator: (Gab.) Desembargador(a) GAB. DO QUINTO CONSTITUCIONAL - OAB
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

AGRAVO DE PETIÇÃO

00767-2005-013-18-00-0
Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-767/2005
Agravante: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Agravado: COMPANHIA ENERGÉTICA DO ESTADO DE GOIÁS - CELG
Advogado: LION GUEDES D'AMORIM FILHO E OUTRO(S)
Agravado: SILVANI OLÍMPIO DE SOUZA
Advogado: ZULMIRA PRAXEDES E OUTRO(S)

02128-2005-011-18-00-6
Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2128/2005
Agravante: UNIÃO (ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO)
Advogado: FRANÇOIS DA SILVA
Agravado: ANDRÉ LUIZ GONÇALVES DE OLIVEIRA
Advogado: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS

00563-2006-007-18-00-8
Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-563/2006
Agravante: FUNDAÇÃO DE APOIO AO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS - FUNDAHC
Advogado: LILIANE DE FÁTIMA DEMARCKI OLIVEIRA E SOUSA E OUTRO(S)
Agravado: RONAN BRETAS PEREIRA
Advogado: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES E OUTRO(S)

RECURSO ORDINÁRIO

02054-2007-011-18-00-0
Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2054/2007
Recorrente: AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS AGETOP
Advogado: JOELSON JOSÉ FONSECA E OUTRO(S)
Recorrido: NELSON GONZAGA DE CASTRO
Advogado: WANDER LÚCIA SILVA ARAÚJO E OUTRO(S)

01007-2007-011-18-00-9
Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1007/2007
Recorrente: JOSÉ ALVES PRIMO
Advogado: AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO E OUTRO(S)
Recorrente: CRUZEIRO CALÇADOS E ESPORTES LTDA. E OUTRO
Advogado: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

00328-2008-009-18-00-0
Origem: 9ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-328/2008
Recorrente: CENTROESTE COMUNICAÇÕES E EDITORA LTDA.
Advogado: ELIOMAR PIRES MARTINS E OUTRO(S)
Recorrente: JOSAFÁ NOLAÇO BATISTA DOS SANTOS (ADESIVO)
Advogado: ZULMIRA PRAXEDES E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS
Recorrido: UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA.
Advogado: JONAS ARANTES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

00396-2008-181-18-00-5
Origem: 1ª V.T. DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - RT-396/2008
Recorrente: CENTRAL TEC - CENTRAL DE TECNOLOGIA RURAL INDÚSTRIA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.
Advogado: ARLINDO JOSÉ COELHO
Recorrido: JOÃO CARLOS DO COUTO
Advogado: LUCIANO PEREIRA DA COSTA E OUTRO(S)

00596-2008-004-18-00-0
Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-596/2008
Recorrente: VIVO S.A.
Advogado: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrido: ANDREA ROSA FERREIRA
Advogado: ARLETE MESQUITA

00679-2007-007-18-00-8
Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - ACP-679/2007
Recorrente: BANCO ITAÚ S.A.
Advogado: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Recorrido: IRALVA DE FÁTIMA AZEVEDO
Advogado: JOÃO JOSÉ VIEIRA DE SOUZA

00573-2008-007-18-00-5
Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-573/2008
Recorrente: MARCEL DA SILVA GARROTE
Advogado: IÊDA VIEIRA E OUTRO(S)
Recorrente: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA - SCMG
Advogado: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

02414-2006-082-18-00-0
Origem: 2ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RT-2414/2006
Recorrente: SONDOTÉCNICA ENGENHARIA DE SOLOS S.A.
Advogado: LAUDELINO DA COSTA MENDES NETO E OUTRO(S)
Recorrente: FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
Advogado: PIETRO GIOVANNI DE LIMA CAMPO E OUTRO(S)
Recorrente: ROGÉRIO CARLOS FERNANDES CUNHA
Advogado: ROSEVAL RODRIGUES DA CUNHA FILHO E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

00326-2008-007-18-00-9
Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-326/2008
Recorrente: ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS E OUTRO
Advogado: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO E OUTRO(S)
Recorrente: GUANAG ROSALVES CORRÊA
Advogado: IVO EDUARDO BOARETO
Recorrido: OS MESMOS

00056-2008-011-18-00-5
Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-56/2008
Recorrente: JOSÉ FERREIRA SANTOS
Advogado: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES E OUTRO(S)
Recorrido: A NACIONAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA. - ME
Advogado: MARCO ANTÔNIO MARQUES

01472-2007-004-18-00-1
Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1472/2007
Recorrente: UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
Advogado: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL E OUTRO(S)
Recorrente: ANTÔNIO CONCEIÇÃO DE SOUZA
Advogado: WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

00957-2008-012-18-00-3
Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-957/2008
Recorrente: MARCOS ANDRÉ NOGUEIRA VAZ
Advogado: SALET ROSSANA ZANCHETA E OUTRO(S)
Recorrido: GOIASLIMP SERVIÇOS GERAIS LTDA.
Advogado: CARLO ADRIANDO VÊNCIO VAZ

Relator: (Gab.) Desembargador(a) GAB. DO QUINTO CONSTITUCIONAL - OAB
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

RECURSO ORDINÁRIO

01096-2008-121-18-00-0
Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RT-1096/2008
Recorrente: AGRO PECUÁRIA CAMPO ALTO S.A.
Advogado: JOSÉ ROGÉRIO DOS SANTOS E OUTRO(S)
Recorrente: RONDINELE CARLOS DA SILVA (ADESIVO)
Advogado: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

01851-2008-121-18-00-6
Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RT-1851/2008
Recorrente: JOÃO BATISTA
Advogado: RUI DENIZARD ALVES NOVAIS
Recorrido: BORGES E MORTOZA LTDA. - ME
Advogado: FLÁVIO HENRIQUE SILVA PARTATA E OUTRO(S)

01210-2008-121-18-00-1
Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RT-1210/2008
Recorrente: AGROPECUÁRIA CAMPO ALTO S.A.
Advogado: JOSÉ ROGÉRIO DOS SANTOS E OUTRO(S)
Recorrente: GILMAR APARECIDO BARBOSA(ADESIVO)
Advogado: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

00887-2008-002-18-00-6
Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-887/2008
Recorrente: AMIL - ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL LTDA.
Advogado: FÁBIO LIMA CORDEIRO E OUTRO(S)
Recorrido: JOSEANE BENTO CORDEIRO

00754-2008-102-18-00-8
Origem: 2ª V.T. DE RIO VERDE - RT-754/2008
Recorrente: ARI RAMOS DE OLIVEIRA
Advogado: WILLIAN CORRÊA FERNANDES
Recorrido: LÁZARO LOPES SOARES
Advogado: WESLLEY DE FREITAS E OUTRO(S)

01886-2008-121-18-00-5
Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RT-1886/2008
Recorrente: RICARDO FRANCISCO DA SILVA
Advogado: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO E OUTRO(S)
Recorrido: AGROPECUÁRIA CAMPO ALTO S.A.
Advogado: MARINA DE ARAÚJO VIEIRA E OUTRO(S)

01257-2008-004-18-00-1
Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - CCS-1257/2008
Recorrente: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS - GO
Advogado: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
Recorrido: M 3 COMÉRCIO DE MODAS LTDA.

00978-2008-012-18-00-9
Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-978/2008
Recorrente: SIMONE ALVES DE SOUZA
Advogado: VALDECY DIAS SOARES E OUTRO(S)
Recorrido: VALDENÍCIA MARIA MARTINS
Advogado: PAULA RAMOS NORA DE SANTIS E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) GAB. DO QUINTO CONSTITUCIONAL - OAB

RECURSO ORDINÁRIO
00412-2008-181-18-00-0
Origem: 1ª V.T. DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - RT-412/2008
Recorrente: JOÃO CARLOS DA SILVA PAIVA
Advogado: RAFAEL MARTINS CORTEZ E OUTRO(S)
Recorrente: ELCON ANTÔNIO DE SOUZA (ADESIVO)
Advogado: ADAIR JOSÉ DE LIMA E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

2ª TURMA

Relator: (Gab.) Desembargador(a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

AGRAVO DE INSTRUMENTO

00034-2008-151-18-01-5
Origem: 1ª V.T. DE IPORÁ - AI-34/2008
Agravante: J. PIRES FILHO & FILHO LTDA.
Advogado: ÁLVARO JORGE BRUM PIRES
Agravado: GENIANA ATAÍDES DE BRITO
Advogado: HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM AP

01500-2007-010-18-01-5
Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - AI-1500/2007
Agravante: TRINORTE ALIMENTOS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - ME
Advogado: MARCELLY LOPES DE ARTAGNAN
Agravado: CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA
Advogado: RAFAEL MARTINS CORTEZ E OUTRO(S)

00490-2007-010-18-00-8
Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-490/2007
Agravante: PROFORTE S.A. TRANSPORTE DE VALORES
Advogado: SEBASTIÃO MELQUÍADES BRITES E OUTRO(S)
Agravado: VANDERLEI SOARES DE OLIVEIRA
Advogado: OTACÍLIO PRIMO ZAGO JÚNIOR E OUTRO(S)

AGRAVO DE PETIÇÃO

01338-2004-004-18-00-8
Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1338/2004
Agravante: SIQUEIRA E ESTANISLAU LTDA.
Advogado: CASIMIRO LINO DE ARAÚJO
Agravado: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: DEUSMARY RODRIGUES CAMPOS

00612-2007-010-18-00-6
Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-612/2007
Agravante: ESTADO DE GOIÁS
Advogado: YASMINI FALONE IWAMOTO
Agravado: LEILA MARIA ARAÚJO
Advogado: PAULO HENRIQUE CARVALHO PINHO E OUTRO(S)

00494-2008-081-18-00-4
Origem: 1ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - ET-494/2008
Agravante: REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
Advogado: ALEXANDRE DE SOUSA GOMES E OUTRO(S)
Agravado: CLAUDEMIR RODRIGUES DE FREITAS
Advogado: IRON FONSÊCA DE BRITO

01347-2005-102-18-00-5
Origem: 2ª V.T. DE RIO VERDE - RT-1347/2005
Agravante: VILMA CACILDA CÂNDIDA
Advogado: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
Agravado: ANDRÉ LUIZ AIDAR ALVES
Advogado: JAMAR CORREIA CAMARGO E OUTRO(S)

RECURSO ORDINÁRIO

00214-2008-081-18-00-8
Origem: 1ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - AAT-214/2008
Recorrente: BRAZ JOSÉ DOS SANTOS
Advogado: JOSÉ LUIZ RIBEIRO E OUTRO(S)
Recorrido: MIG - METALÚRGICA E MONTAGENS INDUSTRIAIS GOIÁS LTDA.
Advogado: DELMER CÂNDIDO DA COSTA E OUTRO(S)

00579-2008-002-18-00-0
Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-579/2008
Recorrente: FINASA PROMOTORA DE VENDAS LTDA.
Advogado: JUAREZ MARTINS FERREIRA NETTO E OUTRO(S)
Recorrido: HUGO LEONARDO SOARES PEREIRA
Advogado: MARLUS RODRIGO DE MELO SALES E OUTRO(S)

00432-2008-052-18-00-7
Origem: 2ª V.T. DE ANÁPOLIS - AIN-432/2008

Recorrente: ADÃO RIBEIRO BARBOSA
Advogado: HÉLIO BRAGA JÚNIOR
Recorrente: ANÁPOLIS TRANSPORTES DE CARGAS LTDA. E OUTRO
Advogado: ROBERTO MIKHAIL ATIÊ E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

00528-2008-251-18-00-5
Origem: 1ª V.T. DE PORANGATU - AIN-528/2008
Recorrente: TRAJANO MAURÍCIO DE SOUZA
Advogado: AÍRTON DE OLIVEIRA SANTOS
Recorrido: PRELAZIA DE CRISTALÂNDIA
Advogado: CARLOS EDUARDO DA TRINDADE ROSA

00128-2008-181-18-00-3
Origem: 1ª V.T. DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - RT-128/2008
Recorrente: ALEANDRO CARLOS DE FARIA
Advogado: ODAIR DE OLIVEIRA PIO E OUTRO(S)
Recorrente: BANCO BRADESCO S.A.
Advogado: JULIANA PICOLO SALAZAR COSTA
Recorrido: OS MESMOS

00059-2008-053-18-00-0
Origem: 3ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-59/2008
Recorrente: JOSÉ FIRMINO TEODORO JESUS
Advogado: ROBSON MÁRCIO MALTA
Recorrido: LABORATÓRIO NEO QUÍMICA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
Advogado: MARIA APARECIDA ARAÚJO AGUIAR E OUTRO(S)

00765-2008-005-18-00-9
Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-765/2008
Recorrente: ANNA CAROLINA FIRMIANO CINTRA
Advogado: ROSÂNGELA GONÇALEZ E OUTRO(S)
Recorrente: TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

00618-2008-013-18-00-3
Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-618/2008
Recorrente: JOSIE DE SOUSA TEIXEIRA
Advogado: SALET ROSSANA ZANCHETA E OUTRO(S)
Recorrido: BORRACHARIA PAGLIA LTDA. - ME
Advogado: EDILSON BORGES DE SOUSA

00596-2008-101-18-00-0
Origem: 1ª V.T. DE RIO VERDE - RT-596/2008
Recorrente: JOSÉ CARLOS RAMOS
Advogado: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
Recorrido: USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
Advogado: CÁCIA ROSA DE PAIVA E OUTRO(S)

00445-2008-010-18-00-4
Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-445/2008
Recorrente: POSTO LAGOINHA LTDA.
Advogado: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA E OUTRO(S)
Recorrido: WEBER VAZ PORTO
Advogado: FÁBIO FAGUNDES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

00979-2008-001-18-00-0
Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-979/2008
Recorrente: REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. E OUTRO
Advogado: ISAQUE LUSTOSA DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
Recorrente: JOÃO CABRAL DO NASCIMENTO FILHO
Advogado: ANTÔNIO UMBERTO DE OLIVEIRA
Recorrido: OS MESMOS

00797-2008-010-18-00-0
Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-797/2008
Recorrente: SOLANGE MARIA ALVES DA COSTA
Advogado: ANTÔNIO CARLOS DA SILVA MAGALHÃES
Recorrido: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado: RAFAEL CARVALHO DA ROCHA LIMA E OUTRO(S)

00886-2008-011-18-00-2
Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-886/2008
Recorrente: METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A.
Advogado: CRISTHIANNE MIRANDA PESSOA E OUTRO(S)
Recorrido: MARIA MADALENA DA SILVA
Advogado: ALAOR ANTÔNIO MACIEL

00238-2008-231-18-00-7
Origem: 1ª V.T. DE POSSE - RT-238/2008
Recorrente: VOTORANTIM METAIS NÍQUEL S.A.
Advogado: SAMI ABRÃO HELOU E OUTRO(S)
Recorrido: MÁRIO SCHUT
Advogado: CARLOS MAGNO DE SOUZA

00241-2008-054-18-00-8
Origem: 4ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-241/2008
Recorrente: CRISTIANE VIEIRA GOMES
Advogado: ANNA CAROLINA CÂMARA SANTANA E OUTRO(S)
Recorrido: OSTELINO FERNANDES - ME
Advogado: HELION MARIANO DA SILVA E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

AGRAVO DE PETIÇÃO

01413-2007-011-18-00-1
Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1413/2007
Agravante: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: ÉRIKA FERNANDES VALE
Agravado: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS IMPERIAL S.A.
Advogado: ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS E OUTRO(S)
Agravado: CÉLIO ARAÚJO BARRETO
Advogado: ANADIR RODRIGUES DA SILVA E OUTRO(S)

RECURSO ORDINÁRIO

00444-2008-221-18-00-0
Origem: 1ª V.T. DE GOIÁS - RT-444/2008
Recorrente: MUNICÍPIO DE MOZARLÂNDIA
Advogado: DIVINO CARDOSO DA PAIXAO
Recorrido: DINALVA DE OLIVEIRA AZEVEDO
Advogado: OLIVIER PEREIRA DE ABREU E OUTRO(S)

00401-2008-102-18-00-8
Origem: 2ª V.T. DE RIO VERDE - RT-401/2008
Recorrente: IRIDAM DA SILVA CORREIA
Advogado: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
Recorrido: MIRIAN GIMENEZ RIBEIRO
Advogado: ALICE CLAUDINÊ VASCONCELOS DE SOUSA. E OUTRO(S)

00723-2008-009-18-00-3
Origem: 9ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-723/2008
Recorrente: 3 A QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA
Advogado: MÁRIO LUIZ REÁTEGUI DE ALMEIDA E OUTRO(S)
Recorrido: MÁRCIO APARECIDO BENTO
Advogado: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA E OUTRO(S)

02140-2007-007-18-00-3
Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2140/2007
Recorrente: I B DE SOUZA E CIA. LTDA. - ME
Advogado: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
Recorrido: JAQUELINE SILVA RODRIGUES
Advogado: WASHINGTON LOPES CARDOSO E OUTRO(S)

00402-2008-082-18-00-2
Origem: 2ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RT-402/2008
Recorrente: ELISMAR SEVERINO GONÇALVES
Advogado: KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
Recorrido: ANTONIO GONÇALVES NETO E OUTRO
Advogado: VANDERCI DOMINGUES DA CUNHA CAETANO E OUTRO(S)

00457-2008-005-18-00-3
Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-457/2008
Recorrente: WELITON INÁCIO CARNEIRO
Advogado: ELISÂNGELA RODRIGUES LOPES E SILVA E OUTRO(S)
Recorrido: BF UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA.
Advogado: TADEU DE ABREU PEREIRA E OUTRO(S)

01744-2007-011-18-00-1
Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1744/2007
Recorrente: REALIZA BUSINESS LTDA.
Advogado: GEORGES DE MOURA FERREIRA E OUTRO(S)
Recorrido: FÁBIO RAIMUNDO DE OLIVEIRA VIEIRA
Advogado: MAURÍCIO NAZAR DA COSTA

00977-2007-101-18-00-8
Origem: 1ª V.T. DE RIO VERDE - RT-977/2007
Recorrente: LUÍS VICENTE DUARTE
Advogado: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)
Recorrente: PAULO CÉSAR LINS (ADESIVO)
Advogado: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

01622-2007-111-18-00-3
Origem: 1ª V.T. DE JATAÍ - RT-1622/2007
Recorrente: TALLISMAN DOS SANTOS
Advogado: ANTÔNIO FRANCISCO PEREIRA ASSIS
Recorrido: ORGANIZAÇÃO ESTRELA DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA.
Advogado: MARCOS BITTENCOURT FERREIRA E OUTRO(S)

00411-2008-051-18-00-5
Origem: 1ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-411/2008
Recorrente: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado: RAFAEL CARVALHO DA ROCHA LIMA E OUTRO(S)
Recorrente: GRACY SOARES DOS SANTOS COUTINHO (ADESIVO)
Advogado: ODAIR DE OLIVEIRA PIO E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

00372-2008-053-18-00-9
Origem: 3ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-372/2008
Recorrente: ROGÉRIO VIANA GOMES
Advogado: CLÁUDIO GONZAGA JAIME E OUTRO(S)
Recorrido: REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
Advogado: MARIVONE ALMEIDA LEITE E OUTRO(S)

00077-2008-006-18-00-5
Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-77/2008
Recorrente: ESTADO DE GOIÁS
Advogado: BRUNO MORAES FARIA MONTEIRO BELEM
Recorrido: KAROLLYNE NOGUEIRA MORAL GIL FÉLIX
Advogado: TÁGORE ARYCE DA COSTA E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

RECURSO ORDINÁRIO

01465-2008-121-18-00-4
Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RT-1465/2008
Recorrente: AGROPECUÁRIA CAMPO ALTO S.A.
Advogado: JOSÉ ROGÉRIO DOS SANTOS E OUTRO(S)
Recorrente: DIEGO FERNANDES DA SILVA(ADESIVO)
Advogado: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

00985-2008-012-18-00-0
Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-985/2008
Recorrente: JAQUELINE GOMES RODRIGUES DE JESUS
Advogado: ALFREDO MALASPINA FILHO E OUTRO(S)
Recorrido: TMK COMUNICAÇÃO DE RESPOSTA DIRETA LTDA.
Advogado: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS

01158-2008-005-18-00-6
Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1158/2008
Recorrente: JOSÉ DIOCLECIO MAGALHÃES
Advogado: COSMO CIPRIANO VENÂNCIO
Recorrido: DINÂMICA ENGENHARIA LTDA.
Advogado: TÁGORE ARYCE DA COSTA E OUTRO(S)

00965-2008-082-18-00-0
Origem: 2ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RT-965/2008
Recorrente: FORTESUL SERVIÇOS ESPECIAIS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
Advogado: FÁBIO ROGÉRIO MARQUES E OUTRO(S)
Recorrido: CARLOS ROBERTO GUIMARÃES GALVÃO
Advogado: ADHERBAL RAMOS DE FRANÇA E OUTRO(S)

01998-2008-121-18-00-6
Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RT-1998/2008
Recorrente: AGROPECUÁRIA ARAPORÃ LTDA.
Advogado: RENATO DO VALE CARDOSO E OUTRO(S)
Recorrente: ANTÔNIO CÉSAR SOUZA
Advogado: ÂNGELA MARIA RODRIGUES
Recorrido: OS MESMOS

01097-2008-009-18-00-2
Origem: 9ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1097/2008
Recorrente: ISTELAMAR MARIA MARQUES
Advogado: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO E OUTRO(S)
Recorrido: VIVO S.A.
Advogado: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrido: ATENTO BRASIL S.A.
Advogado: RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

AGRAVO DE INSTRUMENTO

01450-2007-111-18-01-0
Origem: 1ª V.T. DE JATAÍ - AI-1450/2007
Agravante: EMPRESA DE JORNALISMO ASSIS LTDA.
Advogado: LEANDRO MELO DO AMARAL
Agravado: ALEXANDRE MARQUES SYRIO
Advogado: KÁTIA REGINA DO PRADO FARIA

AGRAVO DE PETIÇÃO

00286-2007-003-18-00-9
Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-286/2007
Agravante: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: ELIZABETH MARA SOARES CARNEIRO
Agravado: CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
Advogado: ZENAIDE HERNANDEZ E OUTRO(S)
Agravado: OSNI SANT'ANA TELES JÚNIOR
Advogado: ORMÍSIO MAIA DE ASSIS

01714-2005-012-18-00-0
Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1714/2005
Agravante: SIDNEY DANIEL DA SILVA
Advogado: WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)
Agravado: RYDER LOGÍSTICA LTDA.
Advogado: SÉRGIO DE ALMEIDA

RECURSO ORDINÁRIO

02026-2007-012-18-00-9
Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2026/2007
Recorrente: AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado: JOELSON JOSÉ FONSECA E OUTRO(S)
Recorrido: IVO RODRIGUES DOS SANTOS
Advogado: WANDER LÚCIA SILVA ARAÚJO E OUTRO(S)

00385-2008-013-18-00-9
Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-385/2008
Recorrente: EVANS MAGNO NAPOLI BORGES COSTA
Advogado: HEBERT BATISTA ALVES E OUTRO(S)
Recorrido: PROGUARDA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
Advogado: MARIA LUÍZA GALAN PEIXOTO GUIMARÃES E OUTRO(S)

01339-2002-005-18-00-7
Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1339/2002
Recorrente: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado: RAFAEL CARVALHO DA ROCHA LIMA E OUTRO(S)
Recorrente: JOÃO BATISTA FERNANDES (ADESIVO)
Advogado: REJANE ALVES DA SILVA BRITO E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

02266-2007-008-18-00-4
Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2266/2007
Recorrente: BRASIL TELECOM S.A.
Advogado: ANDERSON BARROS E SILVA E OUTRO(S)
Recorrente: TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
Recorrente: NÉLLIO GOMES DA ROCHA
Advogado: TÁGORE ARYCE DA COSTA E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

00208-2008-003-18-00-5
Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-208/2008
Recorrente: AUTO POSTO C-4 LTDA. - ME
Advogado: FLÁVIA CAMELO LOBO FÉLIX DE PAULA E OUTRO(S)
Recorrido: FRANCISCO DE ASSIS CUNHA PINTO
Advogado: FERNANDO MARQUES FAUSTINO E OUTRO(S)

01047-2008-009-18-00-5
Origem: 9ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1047/2008
Recorrente: APOLINÁRIO FRANCISCO DE CASTRO
Advogado: VALMIR JOSÉ DE SOUZA
Recorrido: ESTADO DE GOIÁS
Advogado: WEDERSON CHAVES DA COSTA

00567-2008-121-18-00-2
Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RT-567/2008
Recorrente: CLÁUDIO MÁRCIO DA COSTA
Advogado: CLODOALDO SANTOS SERVATO
Recorrido: GOIATEXTIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
Advogado: MIRANDA VENDRAME COSTA E OUTRO(S)

00364-2008-053-18-00-2
Origem: 3ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-364/2008
Recorrente: REAL DISTRIBUIÇÃO LTDA.
Advogado: ROBERTO MIKHAIL ATIÊ E OUTRO(S)
Recorrido: MANOEL MESSIAS BRITO DE SOUZA
Advogado: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ E OUTRO(S)

00903-2008-001-18-00-4
Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-903/2008
Recorrente: CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.
Advogado: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR E OUTRO(S)
Recorrente: ELBER BARBOSA NUNES
Advogado: MÁRIO LUIZ REÁTEGUI DE ALMEIDA
Recorrido: OS MESMOS

00962-2008-004-18-00-1
Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-962/2008
Recorrente: SUELI SANTOS SILVA
Advogado: MATILDE DE FÁTIMA ALVES
Recorrido: TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)

01376-2007-131-18-00-4
Origem: 1ª V.T. DE LUZIÂNIA - RT-1376/2007
Recorrente: POSTO ELLO LTDA.
Advogado: JOEL ANTÔNIO DE SOUZA
Recorrido: SESOSTRE SANTANA DE ANDRADE
Advogado: ELVANE DE ARAÚJO E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

AGRAVO DE INSTRUMENTO

00915-2007-054-18-01-6
Origem: 4ª V.T. DE ANÁPOLIS - AI-915/2007
Agravante: CIA HERING
Advogado: SUELENE RODRIGUES RIBEIRO E OUTRO(S)
Agravado: VALÉRIA ARAÚJO SILVA
Advogado: LAIZE ANDREA FELIZ E OUTRO(S)

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM AP

00590-2006-101-18-01-3
Origem: 1ª V.T. DE RIO VERDE - AI-590/2006
Agravante: MARSOL MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA.
Advogado: DOUGLAS LOPES LEÃO E OUTRO(S)
Agravado: VAGNER VIEIRA
Advogado: SANDRA MIRANDA ROCHA LEMES

AGRAVO DE PETIÇÃO

02184-2006-004-18-00-3
Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2184/2006
Agravante: REINALDO SOARES DE PAULA
Agravado: UNIÃO (ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO)
Advogado: SANDRA LUZIA PESSOA

01256-2003-003-18-00-6
Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1256/2003
Agravante: SAUL LEÃO COUTO JÚNIOR
Advogado: CARLOS ALEXANDRE AIDAR E SILVA
Agravado: GILMAR DA COSTA ALVES
Advogado: LUCIENNE VINHAL

00620-2008-012-18-00-6
Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - ET-620/2008
Agravante: AFONSO MARTINS DA SILVA
Advogado: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO E OUTRO(S)
Agravado: RÔMULO EUGÊNIO RIBEIRO E OUTRO
Advogado: THIAGO MATHIAS CRUVINEL

RECURSO ORDINÁRIO

01040-2007-101-18-00-0
Origem: 1ª V.T. DE RIO VERDE - AAT-1040/2007
Recorrente: ILDA SOARES DE ARAÚJO
Advogado: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)
Recorrido: GOVAL SERVIÇOS GERAIS LTDA.
Advogado: ANNA CAROLLINA VAZ PACCIOLI E OUTRO(S)
Recorrido: BANCO DO BRASIL S.A.
Advogado: IGOR D'MOURA CAVALCANTE E OUTRO(S)

00190-2008-101-18-00-7
Origem: 1ª V.T. DE RIO VERDE - AAT-190/2008
Recorrente: CLÉBER COSTA DE OLIVEIRA
Advogado: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)
Recorrido: COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS PRODUTORES RURAIS DO SUDOESTE GOIANO - COMIGO
Advogado: CAIRO AUGUSTO GONÇALVES ARANTES
Recorrido: SINDICATO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL DE RIO VERDE
Advogado: VIVALDO DE OLIVEIRA SIQUEIRA

00439-2008-007-18-00-4
Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-439/2008
Recorrente: BRASIL TELECOM S.A.
Advogado: SÉRGIO MARTINS NUNES E OUTRO(S)
Recorrente: TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
Recorrido: MARIA LÚCIA DE SIQUEIRA
Advogado: RODOLFO NOLETO CAIXETA

00169-2008-009-18-00-4
Origem: 9ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-169/2008
Recorrente: JBS S.A.
Advogado: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO E OUTRO(S)
Recorrido: EDNA MARIA PEREIRA DE VASCONCELOS
Advogado: HÉLIO CALDAS PINHEIRO NETO E OUTRO(S)

00705-2007-003-18-00-2
Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-705/2007
Recorrente: UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
Advogado: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL E OUTRO(S)
Recorrente: WAYLDO ALVES NEVES (ADESIVO)
Advogado: WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

01508-2008-121-18-00-1
Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RT-1508/2008
Recorrente: REUTON GARCIA DE SOUZA
Advogado: CLODOALDO SANTOS SERVATO
Recorrido: COOPERATIVA CENTRAL DOS PRODUTORES RURAIS DE MINAS GERAIS LTDA.
Advogado: CARLOS LUÍS RUBEN DE MENEZES E OUTRO(S)

00321-2008-012-18-00-1
Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-321/2008
Recorrente: IMEN INSTITUTO DE MEDICINA NUCLEAR LTDA.
Advogado: PAULO IURI ALVES TEIXEIRA E OUTRO(S)
Recorrido: NÚBIA PAULA SALAZAR
Advogado: JORGE MATIAS E OUTRO(S)

02019-2007-007-18-00-1
Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2019/2007
Recorrente: IVANILDE PEREIRA DE BRITO
Advogado: ELIANE FERREIRA PEDROSA DE ARAÚJO ROCHA E OUTRO(S)
Recorrido: DOUGLAS DE GOIÁS PRUDENTE LIMA E OUTRO
Advogado: MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY E OUTRO(S)

00514-2008-007-18-00-7
Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-514/2008
Recorrente: MARIA GILVANEIDE ALENCAR DOS SANTOS
Advogado: CRISTIENE PEREIRA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido: JOÃO BARBOSA DE OLIVEIRA FILHO E OUTRO
Advogado: LILIAN PEREIRA DA CUNHA E OUTRO(S)

00646-2008-003-18-00-3
Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-646/2008
Recorrente: GH - ENGENHARIA DE FUNDAÇÕES LTDA.
Advogado: ROBLEDO EURÍPEDES VIEIRA DE RESENDE E OUTRO(S)
Recorrente: IVANIR FERREIRA NARCISO (ADESIVO)
Advogado: DINAIR FLOR DE MIRANDA
Recorrido: OS MESMOS

00718-2008-102-18-00-4
Origem: 2ª V.T. DE RIO VERDE - RT-718/2008
Recorrente: AGRO PECUÁRIA CAMPO ALTO S.A.
Advogado: JOSÉ ROGÉRIO DOS SANTOS E OUTRO(S)
Recorrido: ANTÔNIO DONISETI MERCADANTE
Advogado: SEBASTIÃO GONZAGA E OUTRO(S)

00583-2008-012-18-00-6
Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-583/2008
Recorrente: BANCO BRADESCO S.A.
Advogado: JULIANA PICOLO SALAZAR COSTA E OUTRO(S)
Recorrente: RODRIGO SILVA MELO
Advogado: JOAQUIM JOSÉ PESSOA E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

00632-2008-010-18-00-8
Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - AAT-632/2008
Recorrente: ANA MARIA LOPES E OUTROS
Advogado: RUBENS MENDONÇA E OUTRO(S)
Recorrido: DELLA VALE TRANSPORTES LTDA.
Advogado: FABIANA DIAS DOS SANTOS FRANÇA

00698-2008-013-18-00-7
Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-698/2008
Recorrente: VIVO S.A.
Advogado: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrente: ATENTO BRASIL S.A.
Advogado: RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrido: SIMONE PEREIRA COSTA
Advogado: ALEXANDRE CARLOS MAGNO MENDES PIMENTEL E OUTRO(S)

00053-2008-012-18-00-8
Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-53/2008
Recorrente: TELELISTAS (REGIÃO 2) LTDA.
Advogado: FERNANDA APARECIDA PEREIRA SILVA E OUTRO(S)

Recorrente: LUDMILLA DE SOUZA MATOS
Advogado: WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS
Recorrido: BRASIL TELECOM S.A.
Advogado: SÉRGIO MARTINS NUNES E OUTRO(S)

01509-2008-121-18-00-6
Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RT-1509/2008
Recorrente: RENATO GARCIA DE SOUZA
Advogado: CLODOALDO SANTOS SERVATO
Recorrido: COOPERATIVA CENTRAL DOS PRODUTORES RURAIS DE MINAS GERAIS LTDA.
Advogado: REGINALDO GONÇALVES DE VASCONCELOS E OUTRO(S)

01521-2007-004-18-00-6
Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1521/2007
Recorrente: RAMOS FRANCISCO DO NASCIMENTO
Advogado: CARLA VALENTE BRANDÃO E OUTRO(S)
Recorrido: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
Advogado: ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

AGRAVO DE INSTRUMENTO

00062-2008-012-18-01-1
Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - AI-62/2008
Agravante: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA - SCMG
Advogado: MARCELO BRUNO DA SILVEIRA E OUTRO(S)
Agravado: LEIDIANY MARQUES DE AGUIAR
Advogado: JULIANA BORGES DA SILVEIRA OLIVEIRA E OUTRO(S)

RECURSO ORDINÁRIO

00824-2008-003-18-00-6
Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-824/2008
Recorrente: KEILA JOAQUIM PEREIRA
Advogado: JAIRO FALEIRO DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido: NANCI DE ARAÚJO ANTUNES CALAZANS - FI
Advogado: DELAÍDE ALVES MIRANDA ARANTES E OUTRO(S)

00991-2008-004-18-00-3
Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-991/2008
Recorrente: ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ASOEC
Advogado: JULPIANO CHAVES CORTEZ E OUTRO(S)
Recorrido: FRANCISCO PEDRO DOS SANTOS
Advogado: RUI CARLOS E OUTRO(S)

01955-2008-121-18-00-0
Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RT-1955/2008
Recorrente: JOSÉ ALVES DE ARAÚJO
Advogado: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO E OUTRO(S)
Recorrido: AGROPECUÁRIA CAMPO ALTO S.A
Advogado: MARINA DE ARAÚJO VIEIRA E OUTRO(S)

01044-2008-010-18-00-1
Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1044/2008
Recorrente: COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE ALIMENTOS TRINDADE LTDA.
Advogado: RICARDO CRUVINEL MACHADO DE ASSIS PEIXOTO E OUTRO(S)
Recorrido: MARCELO ALVES SILVA
Advogado: PATRÍCIA AFONSO DE CARVALHO E OUTRO(S)

01194-2008-013-18-00-4
Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1194/2008
Recorrente: HAMILTON DE BORBA
Advogado: RENATO ALVES AMARO
Recorrido: COMERCIAL E CONSTRUÇÕES PRANDIX LTDA.
Advogado: LEANDRO DE FAIRA E MOURA E OUTRO(S)
Recorrido: MARISA LOJAS VAREJISTAS LTDA.
Advogado: LEANDRO DE FARIA E MOURA E OUTRO(S)

00982-2008-005-18-00-9
Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - CCS-982/2008
Recorrente: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS - GO
Advogado: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
Recorrido: AGAPET COMÉRCIO DE PRODUTOS AGRO-VETERINÁRIOS LTDA. - ME
Advogado: RICARDO RODRIGUES ROSA

00478-2008-052-18-00-6
Origem: 2ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-478/2008
Recorrente: MÁRCIO DIONES RODRIGUES
Advogado: RUBENS MENDONÇA E OUTRO(S)
Recorrido: CONIEXPRESS S.A. INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS
Advogado: RENATA BORBA DA ROCHA E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

AGRAVO DE INSTRUMENTO

00575-2008-009-18-01-0
Origem: 9ª V.T. DE GOIÂNIA - AI-575/2008
Agravante: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA - SCMG
Advogado: MARCELO BRUNO DA SILVEIRA E OUTRO(S)
Agravado: ISABELLA REGINA ARAÚJO PINTO
Advogado: JULIANA BORGES DA SILVEIRA OLIVEIRA E OUTRO(S)

AGRAVO DE PETIÇÃO

01177-1991-005-18-00-3
Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1177/1991
Agravante: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: GERCI MOREIRA DA SILVA ABRÃO
Agravado: MODA JEANS DE ROUPAS LTDA.
Advogado: ROBERTO NAVES DE ASSUNÇÃO

RECURSO ORDINÁRIO

00225-2008-221-18-00-0
Origem: 1ª V.T. DE GOIÁS - RT-225/2008
Recorrente: MUNICÍPIO DE ITAPIRAPUÃ
Advogado: FELICÍSSIMO JOSÉ DE SENA E OUTRO(S)
Recorrido: GENY BERNARDES DA SILVA
Advogado: ALCIMÍNIO SIMÕES CORRÊA JÚNIOR E OUTRO(S)

00236-2008-004-18-00-9
Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-236/2008
Recorrente: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO PARQUE FLAMBOYANT
Advogado: CAMILA QUEIROZ CAPUZZO MARTINS E OUTRO(S)
Recorrido: DIOLINO ALVES BARBOSA
Advogado: HELDA COSTA PIRES

00407-2008-102-18-00-5
Origem: 2ª V.T. DE RIO VERDE - RT-407/2008
Recorrente: PAULO BARBOSA DA SILVA
Advogado: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
Recorrido: MARCOS AURÉLIO DA C. MOTA
Advogado: DOUGLAS LOPES LEÃO E OUTRO(S)

00700-2008-013-18-00-8
Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-700/2008
Recorrente: TATIANA COELHO DE SOUZA
Advogado: ANDERSON BARROS E SILVA E OUTRO(S)
Recorrido: PROBANK S.A.
Advogado: DÉCIO GONÇALVES TORRES FREIRE E OUTRO(S)
Recorrido: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado: RAFAEL CARVALHO DA ROCHA LIMA E OUTRO(S)

00892-2008-004-18-00-1
Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-892/2008
Recorrente: ANA FLÁVIA DE CAMARGOS
Advogado: WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
Recorrente: TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

00181-2008-010-18-00-9
Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-181/2008
Recorrente: FUNDAÇÃO DE APOIO AO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS - FUNDAHC
Advogado: LILIANE DE FÁTIMA DEMARCKI OLIVEIRA E SOUSA E OUTRO(S)
Recorrido: CLARIETE GONÇALVES DE REZENDE
Advogado: ADHERBAL RAMOS DE FRANÇA E OUTRO(S)

00030-2008-101-18-00-8
Origem: 1ª V.T. DE RIO VERDE - RT-30/2008
Recorrente: SILVÂNIO DA SILVA PEREIRA
Advogado: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)
Recorrido: ADM ARMAZÉNS GERAIS LTDA.
Advogado: CARLOS ALBERTO MIRO DA SILVA E OUTRO(S)

00853-2008-012-18-00-9
Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-853/2008
Recorrente: WILSON FERNANDES DA CUNHA JÚNIOR
Advogado: JADIR ELI PETROCHINSKI
Recorrido: BUFFET DIA A DIA ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA. - ME
Advogado: CLAYTON MACHADO GOMES ARANTES

00410-2007-111-18-00-9
Origem: 1ª V.T. DE JATAÍ - RT-410/2007
Recorrente: INTERROGAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA. E OUTRO
Advogado: MARCOS BITTENCOURT FERREIRA E OUTRO(S)
Recorrente: NAILDE DOS SANTOS BALIZA (ADESIVO)
Advogado: FLÁVIO ROBERTO PETLA LOGSTADT E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

01085-2008-001-18-00-7
Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - AA-1085/2008
Recorrente: MARIA DA GLÓRIA DO NASCIMENTO
Advogado: TACKSON AQUINO DE ARAÚJO
Recorrido: IMPÉRIO COMÉRCIO ATACADISTA DE BRINQUEDOS LTDA. - ME
Advogado: MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

AGRAVO DE PETIÇÃO

01597-2005-003-18-00-3
Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1597/2005
Agravante: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: CLÍCIA HELENA DE AMORIM
Agravado: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
Advogado: MARCELO GOMES DE FARIA E OUTRO(S)
Agravado: NILDA MARTINS PONTES
Advogado: ÁLLYSSON BATISTA ARANTES

00575-2008-011-18-00-3
Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - ET-575/2008
Agravante: GILKA ALVES BARBOSA SALGADO RODRIGUES
Advogado: KLEBER LUDOVICO DE ALMEIDA E OUTRO(S)
Agravado: ALDAIR GOMES DA SILVA FILHO (ESPÓLIO DE)
Advogado: DALVA FERREIRA DA COSTA TOCANTINS

00721-2008-081-18-00-1
Origem: 1ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - ET-721/2008
Agravante: BELCHIOR LUIZ PINTO
Advogado: AURÉLIO ALVES FERREIRA E OUTRO(S)
Agravado: MAYRA NACIFF BALDUINO E OUTRO
Advogado: NEWTON DIVINO MARQUES JÚNIOR

00655-2008-201-18-00-8
Origem: 1ª V.T. DE URUAÇU - ET-655/2008
Agravante: MARIA DE FÁTIMA ZANATTA TOLEDO
Advogado: OBERLÂNDIO DA SILVA NAZEOZENO
Agravado: IDELINO FERREIRA LEITE
Agravado: GUY ALBERTO RETZ (ESPÓLIO DE)

RECURSO ORDINÁRIO

01873-2007-007-18-00-0
Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - AAT-1873/2007
Recorrente: IRANI DA CONCEIÇÃO AFONSO
Advogado: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA E OUTRO(S)
Recorrido: BRILHO TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA E SERVIÇOS LTDA.
Advogado: MARIA DAS MERCÊS CHAVES LEITE
Recorrido: IRMÃOS BRETAS, FILHOS E CIA. LTDA.
Advogado: ALEXANDER NÉDIO POTENCIANO E OUTRO(S)

00599-2008-001-18-00-5
Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-599/2008
Recorrente: ESTADO DE GOIÁS
Advogado: PRISCILLA ANTUNES PONTES
Recorrido: BENEDITA AMÉLIA FRAGA MILHOMEM
Advogado: VALMIR JOSÉ DE SOUZA

00574-2008-002-18-00-8
Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-574/2008
Recorrente: AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO- AGECOM
Advogado: RENATO ALVES AMARO E OUTRO(S)
Recorrido: JOÃO BATISTA ALVES DE BASTOS
Advogado: NELIANA FRAGA DE SOUSA E OUTRO(S)

01055-2008-001-18-00-0
Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1055/2008
Recorrente: ANTÔNIO CARLOS SILVA DE LIMA
Advogado: ÁTILA HORBYLON DO PRADO E OUTRO(S)
Recorrido: ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES AMBIENTAIS DO TERCEIRO SETOR - GRUPO VOLUNTÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS
Advogado: TACKSON AQUINO DE ARAÚJO

00648-2008-181-18-00-6
Origem: 1ª V.T. DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - RT-648/2008
Recorrente: ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
Advogado: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA E OUTRO(S)
Recorrido: PITÁGARAS DIAS DOS SANTOS
Advogado: ITAMAR COSTA DA SILVA

00145-2008-051-18-00-0
Origem: 1ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-145/2008
Recorrente: ELENTIR DIVINO FERREIRA
Advogado: JANE LÔBO GOMES DE SOUSA E OUTRO(S)
Recorrido: CECRISA REVESTIMENTOS CERÂMICOS S.A.
Advogado: JOVIANO LOPES DA FONSECA

00349-2008-082-18-00-0
Origem: 2ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RT-349/2008
Recorrente: FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
Advogado: PIETRO GIOVANNI DE LIMA CAMPO E OUTRO(S)
Recorrido: DAVI GONZAGA CARDOSO
Advogado: RODRIGO FONSECA E OUTRO(S)

01019-2008-121-18-00-0
Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RT-1019/2008
Recorrente: ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S.A.
Advogado: LUCAS AIRES BENTO GRAF E OUTRO(S)
Recorrido: LOURIVALDO CORDEIRO DE MOURA
Advogado: ALANNA RIBEIRO E OUTRO(S)

00789-2007-007-18-00-0
Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-789/2007
Recorrente: JOSÉ MIRANDA DE SOUZA
Advogado: DANIEL RODARTE CAMOZZI E OUTRO(S)
Recorrente: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA (ADESIVO)
Advogado: LEIZER PEREIRA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

00745-2008-010-18-00-3
Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-745/2008
Recorrente: SUENEILE DE SOUZA RAMOS
Advogado: PATRÍCIA MIRANDA CENTENO E OUTRO(S)
Recorrido: AVON COSMÉTICOS LTDA.
Advogado: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)

02283-2007-012-18-00-0
Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2283/2007
Recorrente: TRIPOLLI ENTRETENIMENTO LTDA. - ME
Advogado: JOSÉ CARLOS RIBEIRO ISSY E OUTRO(S)
Recorrente: CARLOS MENDES DA SILVA (ADESIVO)
Advogado: WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

00468-2008-008-18-00-2
Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-468/2008
Recorrente: TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
Recorrente: BRASIL TELECOM S.A.
Advogado: SÉRGIO MARTINS NUNES E OUTRO(S)
Recorrido: CAMILLA REGILDA COELHO
Advogado: ARLETE MESQUITA

00153-2008-006-18-00-2
Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-153/2008
Recorrente: CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.
Advogado: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR E OUTRO(S)
Recorrido: AVALONE PEREIRA MARINHO
Advogado: WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)

00417-2008-005-18-00-1
Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-417/2008
Recorrente: TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
Recorrente: ELAINE ALDO DE MORAIS (ADESIVO)
Advogado: WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

00866-2008-181-18-00-0
Origem: 1ª V.T. DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - RT-866/2008
Recorrente: ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
Advogado: AURES ROSA DO ESPIRITO SANTO E OUTRO(S)
Recorrido: JOSÉ SANTOS DE SOUZA
Advogado: ITAMAR COSTA DA SILVA

Relator: (Gab.) Desembargador(a) MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

AGRAVO DE INSTRUMENTO

00002-2008-002-18-01-1
Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - AI-2/2008
Agravante: QUICK LOGÍSTICA LTDA.

Advogado: MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY E OUTRO(S)
Agravado: LUIZ CÉSAR NUNES DA SILVA
Advogado: WALDEMAR DO CARMO COTRIM

RECURSO ORDINÁRIO

01201-2008-121-18-00-0
Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RT-1201/2008
Recorrente: AGRO PECUÁRIA CAMPO ALTO S.A.
Advogado: JOSÉ ROGÉRIO DOS SANTOS E OUTRO(S)
Recorrente: GILBERTO ALVES BARBOSA (ADESIVO)
Advogado: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

01211-2008-121-18-00-6
Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RT-1211/2008
Recorrente: AGROPECUÁRIA CAMPO ALTO S.A
Advogado: JOSÉ ROGÉRIO DOS SANTOS E OUTRO(S)
Recorrente: JOSÉ MARCULINO DA SILVA(ADESIVO)
Advogado: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

00921-2008-005-18-00-1
Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-921/2008
Recorrente: SOBRADO CONSTRUÇÃO LTDA.
Advogado: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA E OUTRO(S)
Recorrente: ELOÍZIO RAMOS CARDOSO (ADESIVO)
Advogado: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

01901-2008-121-18-00-5
Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RT-1901/2008
Recorrente: EXPEDITO DA SILVA
Advogado: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO E OUTRO(S)
Recorrido: AGRO PECUÁRIA CAMPO ALTO S.A.
Advogado: JOSÉ ROGÉRIO DOS SANTOS E OUTRO(S)

01207-2008-004-18-00-4
Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - CCS-1207/2008
Recorrente: SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO-OESTE - SINERGÁS
Advogado: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
Recorrido: C R MENDANHA

TOTAL DE PROCESSO(S) DISTRIBUÍDO(S) 254

1ª INSTÂNCIA

ATAS DE DISTRIBUIÇÃO – NOTIFICAÇÕES - EDITAIS

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE ANÁPOLIS
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 08/08/2008

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
02.455/2008 CPEX 01 0.618/2008 N N
MARIA ANA PEREIRA
FLORA GARDEN GRAMADOS E PAISAGISMO LTDA

ADVOGADO(A): ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES
02.460/2008 RT 04 0.613/2008 UNA 21/08/2008 13:20 SUM. N N
EDENEVALDO LOPES DA SILVA
BIANCA LISBOA RODRIGUES

ADVOGADO(A): ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
02.452/2008 RT 03 0.606/2008 UNA 26/08/2008 09:15 ORD. S N
ROSILENE SILVA ARAÚJO
TUBOLAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

02.453/2008 RT 01 0.617/2008 UNA 20/08/2008 13:00 SUM. N N
GLEICIANO DE SOUSA SANTOS
LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA. + 001

ADVOGADO(A): BENEDITO PAULO DE SOUZA
02.449/2008 CPEX 04 0.609/2008 N N
PROCURADORIA DA FAZNDA NACIONAL
JAMILO SILVÉRIO

ADVOGADO(A): FATIMA MARIA NUNES
02.458/2008 RT 03 0.607/2008 UNA 26/08/2008 08:30 SUM. N N
JOHN PABLO COSTA E SILVA
CONIEXPRESS S.A. INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS

ADVOGADO(A): IEDA SOCORRO XAVIER NUNES
02.459/2008 ADV 04 0.612/2008 SUM. N N
JOSÉ VIEIRA DE GODOI
CONIEXPRESS S.A. INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS

ADVOGADO(A): JALES CANDIDO DA SILVEIRA - DR
02.454/2008 RT 02 0.620/2008 UNA 19/08/2008 13:00 SUM. N N
ADEILTON CAMPOS DO NASCIMENTO
SUPERVIDA DISTRIBUIDORA LTDA

ADVOGADO(A): JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
02.462/2008 RT 03 0.608/2008 UNA 26/08/2008 14:45 ORD. N N
ROBERTO BARRETO MARTINS
FRIGORÍFICO MERCOSUL S.A.

ADVOGADO(A): SALMA REGINA FLORÊNCIO DE MORAIS
02.461/2008 RT 02 0.621/2008 UNA 19/08/2008 14:20 ORD. N N
MASSILON DE JESUS FARIA
A NACIONAL SERVIÇOS GERAIS LTDA + 001

ADVOGADO(A): ULISSES SANTOS MONTALVAO
02.448/2008 RT 01 0.616/2008 UNA 19/08/2008 13:30 SUM. N N
MANOEL PIERRE BORGES ALVES
LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S.A.

ADVOGADO(A): VALERIA JAIME PELÁ LOPES PEIXOTO
02.451/2008 CPEX 03 0.605/2008 N N
LÚCIA BERNARDES PINTO
APARECIDA BATISTA DA SILVA + 001

ADVOGADO(A): VENICIO EVANGELISTA DE SOUSA
02.450/2008 RT 03 0.604/2008 UNA 25/08/2008 14:15 SUM. N N
JOSÉ ROBERTO DA SILVA
SHOPPING DAS CARNES

ADVOGADO(A): VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
02.457/2008 RT 04 0.611/2008 UNA 20/08/2008 13:20 SUM. N N
DIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA
CONSTRUTORA CONSTRUHAB LTDA.

02.456/2008 RT 04 0.610/2008 UNA 20/08/2008 13:40 ORD. N N
JOSÉ RAFAEL ALVES
CONSTRUHAB CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 15

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE ANÁPOLIS
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 12/08/2008

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
02.476/2008 AEXF 01 0.622/2008 ORD. N N
UNIÃO
LUCKY ASSESSORIA E CONSTRUÇÃO LTDA + 002

02.473/2008 AEXF 03 0.611/2008 ORD. N N
UNIÃO
HOSPITAL EVANGÉLICO GOIANO S.A.

02.483/2008 AEXF 02 0.627/2008 ORD. N N
UNIÃO
LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA

02.485/2008 CP 02 0.628/2008 OIT 01/09/2008 14:20 N N
CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
MAKRO ATACADISTA S.A.

02.480/2008 AEXF 01 0.623/2008 ORD. N N
UNIÃO
CERÂMICA CAPITAL LTDA.

02.481/2008 AEXF 03 0.613/2008 ORD. N N

PEDRO FERREIRA DA SILVA
ANTONIO CARLOS DA SILVA ATLANTA + 001

02.477/2008 AEXF 04 0.617/2008 ORD. N N
UNIÃO
GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA

02.482/2008 AEXF 04 0.618/2008 ORD. N N
UNIÃO
FLORA GARDEN GRAMADOS E PAISAGISMO LTDA

02.479/2008 AEXF 02 0.626/2008 ORD. N N
UNIÃO
GUEDESE & OLING LTDA

02.478/2008 AEXF 03 0.612/2008 ORD. N N
UNIÃO
VIGILÂNCIA ELETRÔNICA LTDA + 001

ADVOGADO(A): ANA REGINA DE ALMEIDA
02.472/2008 RT 01 0.621/2008 UNA 20/08/2008 14:00 SUM. N N
ELIANE RODRIGUES DE MOURA
ADUBOS MOEMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO(A): ANTONIO CARLOS DE SOUZA
02.465/2008 RT 04 0.614/2008 UNA 20/08/2008 14:20 ORD. N S
VANESSA CRISTINA TELES SILVA SANTOS
CARLOS ANTONIO CAIXETA
ADVOGADO(A): ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
02.471/2008 RT 04 0.615/2008 UNA 25/08/2008 12:30 SUM. N N
ELIANE DE MATOS RIBEIRO
LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA. + 001

ADVOGADO(A): ELIFAS JOSE BATISTA
02.469/2008 RT 03 0.610/2008 UNA 27/08/2008 09:15 ORD. N N
SEBASTIÃO PEREIRA DA CONCEIÇÃO
DJALMA GUIMARÃES DOS REIS

ADVOGADO(A): FATIMA MARIA NUNES
02.496/2008 RT 03 0.616/2008 UNA 26/08/2008 13:45 SUM. N N
GILDEONE GONÇALVES DA SILVA
CONIEXPRESS S.A.

02.495/2008 RT 04 0.621/2008 UNA 25/08/2008 13:10 SUM. N N
JOSÉ JÚNIOR PEREIRA DE ASSIS
CONIEXPRESS S.A.

ADVOGADO(A): FATIMO RIBEIRO GUIMARAES
02.488/2008 RT 04 0.619/2008 UNA 25/08/2008 12:50 SUM. N N
WENDEL CÁSSIO BORGES
CAFÉ RANCHEIRO AGRO-INDUSTRIAL LTDA

ADVOGADO(A): GLEYCE NOVAES DA SILVA CAMPOS
02.484/2008 RT 03 0.614/2008 UNA 26/08/2008 09:00 SUM. S N
ELIVÂNIA BARROS DA SILVA
TATIA ASSIS LARA VILELA & CIA LTDA + 002

ADVOGADO(A): HÉLIO BRAGA JÚNIOR
02.466/2008 RT 01 0.620/2008 UNA 20/08/2008 13:30 SUM. N N
LUZIENE PEREIRA DOS SANTOS
R E R COMERCIAL DE SUCATAS RECICLÁVEIS LTDA

ADVOGADO(A): IEDA SOCORRO XAVIER NUNES
02.497/2008 RT 01 0.626/2008 UNA 21/08/2008 14:00 SUM. N N
THIAGO LOPES DOS SANTOS
CONIEXPRESS S.A.

ADVOGADO(A): JACKELINE ALCÂNTARA
02.487/2008 RT 01 0.624/2008 UNA 21/08/2008 13:00 SUM. N N
WISLEY ELEUTÉRIO VIANA
FERREIRA SERVIÇOS DE LIMPEZA E TRANSPORTE E COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA.

02.486/2008 RT 02 0.629/2008 UNA 20/08/2008 13:40 SUM. N N
GUILHERME VIEIRA DE MORAIS MELO
FERREIRA SERVIÇOS DE LIMPEZA TRANSPORTE E COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA.
ADVOGADO(A): JANDIR PEREIRA JARDIM
02.474/2008 ET 04 0.616/2008 ORD. S N
WALTERCY JOSÉ PEREIRA + 001
MAURO LEITE

02.475/2008 ET 02 0.625/2008 ORD. S N
KELSER GONÇALVES COLINO
CLÁUDIO PEREIRA DA ROCHA

ADVOGADO(A): JOSE MARIO GOMES DE SOUSA
02.492/2008 RT 01 0.625/2008 UNA 21/08/2008 13:30 SUM. N N
BACHUR MIGUEL JOSÉ FILHO
GARIBALDI TELECOMUNICAÇÃO LTDA + 001

ADVOGADO(A): JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
02.491/2008 RT 02 0.631/2008 UNA 21/08/2008 13:00 SUM. N N
CARLOS EDAURDO SOUSA MACIEL
CONSTRUTORA QUEIROZ GALVÃO S.A.

02.494/2008 RT 04 0.620/2008 UNA 25/08/2008 13:50 ORD. N N
ANGELO MÁXIMO ZEFERINO DE SOUZA
CASA BAHIA COMERCIAL LTDA

02.489/2008 RT 02 0.630/2008 UNA 21/08/2008 14:00 ORD. N N
LUCIANO RODRIGUES DA SILVA
WASHINGTON ALEXANDRE FLÁVIO

02.490/2008 RT 03 0.615/2008 UNA 26/08/2008 13:30 SUM. N N
JOSÉ FÉLIX DOMINGOS
ADRIANA MANAMI NAKASHIMA

02.493/2008 RT 02 0.632/2008 UNA 21/08/2008 14:20 ORD. N N
DIVINO ANTÔNIO DE SANTANA FILHO
SUPERVIDA DISTRIBUIDOR LTDA

ADVOGADO(A): JOSÉ NILVAN COSTA
02.468/2008 RT 02 0.623/2008 UNA 20/08/2008 14:20 ORD. N N
EDNAMAR LELIS MACEDO
LICURGO DUTRA

ADVOGADO(A): MARCUS VINÍCIUS PEREIRA LIMA
02.470/2008 RT 02 0.624/2008 UNA 20/08/2008 13:20 SUM. N N
ADERSON TEODORO DA SILVA
MULTIMARKAS DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA

ADVOGADO(A): MILENA GUIMARAES PEREIRA DE ALMEIDA
02.467/2008 RT 03 0.609/2008 UNA 26/08/2008 08:45 SUM. N N
EDILSON SANTOS DE OLIVEIRA
TRANSPORTE TURISMO E LOCAÇÃO DE VAM LIMA LTDA
ADVOGADO(A): REVAIR JOAQUIM DA SILVA
02.464/2008 RT 02 0.622/2008 UNA 20/08/2008 13:00 SUM. N N
WESCLEY JESUS GERALDES
FACULDADE CATÓLICA DE ANÁPOLIS

ADVOGADO(A): VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
02.463/2008 RT 01 0.619/2008 UNA 25/08/2008 15:00 ORD. N N
DARLAN FERREIRA DOCA
CONSTRUTORA CONSTRUHAB LTDA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 35

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 31/07/2008

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
18.906/2008 CO 10 1.452/2008 ORD. N N
UNIÃO
MARTINHO MORAES LIMA

19.007/2008 AEXF 12 1.457/2008 ORD. N N
UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
PERSA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES E DERIVADOS LTDA.

19.010/2008 AEXF 01 1.468/2008 ORD. S N
UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
TECNODATA TECNOLOGIA & SERVIÇOS LTDA.

19.099/2008 RT 08 1.462/2008 UNA 13/08/2008 09:00 SUM. N N
MIRIAN RIBEIRO MARQUES
WAGNER DA SILVA GALVÃO

18.964/2008 CPEX 09 1.465/2008 N N
NIVALDO ARAÚJO DA SILVA
GRAHAM BELL ENGª DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

19.000/2008 AEXF 03 1.462/2008 ORD. S N
UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
TELEPERFORMANCE CRM S.A.

19.074/2008 RT 12 1.461/2008 INI 26/08/2008 13:20 SUM. N N
KÁSSIA ODILIA ALVES OLIVEIRA
POINT DIVERSÃO E ALIMENTAÇÃO LTDA

19.102/2008 RT 01 1.473/2008 UNA 13/08/2008 15:10 SUM. N N
RAFAELA PEREIRA E SILVA
WAGNER DA SILVA GALVÃO

18.958/2008 RT 03 1.458/2008 UNA 18/08/2008 14:50 ORD. S N
CALMI ALVES DE SOUZA
ASSIS RESENDE CONFECÇÕES LTDA.

18.925/2008 ACPG 10 1.454/2008 UNA 21/08/2008 09:30 ORD. N N
SW DIESEL PEÇAS DE FIXAÇÃO LTDA.
ROBERTO SANTINON

18.967/2008 CPEX 13 1.460/2008 N N
UNIÃO
CAUB FEITOSA FREITAS (SÓCIO DA GRANDE RECIFE VEÍCULOS LTDA.) + 001

18.973/2008 CPEX 04 1.470/2008 N N
LEOBERTO DE LIMA DANTAS
FUNDAÇÃO MARIO COUTINHO + 003

19.040/2008 AEXF 10 1.463/2008 ORD. S N
UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
DROGAFARMA COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA.

18.929/2008 CO 08 1.455/2008 ORD. N N
MARIA DIVINA DE SENA
AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S.A. - AGEHAB

19.003/2008 AEXF 10 1.459/2008 ORD. N N
UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
NE CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA.

19.014/2008 AEXF 05 1.453/2008 ORD. S N
UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
PANCHO GRILL BAR E RESTAURANTE LTDA. + 001

19.036/2008 AEXF 02 1.463/2008 ORD. S N
UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA.

19.020/2008 RT 04 1.472/2008 UNA 15/08/2008 14:15 SUM. S N
MAURI TEIXEIRA XAVIER
BANDEIRANTE DERIVADOS DE PETRÓLEO E SERVIÇOS LTDA.

18.910/2008 CO 12 1.450/2008 ORD. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SINCOVAGA
SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMERCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS DO ESTADO DE GOIÁS - SECOM

ADVOGADO(A): ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO

18.911/2008 ACCS 02 1.453/2008 SUM. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS SINCOVAGA GO.
SILVA E SILVA COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA. (SUPER. SILVA)

18.934/2008 ACCS 07 1.452/2008 UNA 14/08/2008 08:20 SUM. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS SINCOVAGA GO.
ALEXANDRE LANDEMDERG (SUPERMECADO MODELO)

18.940/2008 ACCS 12 1.453/2008 INI 28/08/2008 13:20 SUM. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS SINCOVAGA GO.
SUPERMECADO ANDRADE E BARBOSA LTDA.

18.948/2008 ACCS 11 1.457/2008 UNA 15/08/2008 14:50 SUM. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS SINCOVAGA GO.
MARIA DIVINA BAIÃO ME

18.943/2008 ACCS 04 1.468/2008 UNA 25/08/2008 13:45 SUM. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS SINCOVAGA GO.
ELEUSA MARIA DE PAULA (SUPERM. DELHZE)

18.938/2008 ACCS 05 1.448/2008 UNA 27/08/2008 11:30 SUM. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS SINCOVAGA GO.
CLEVER DIAS CABRAL

18.932/2008 ACCS 01 1.463/2008 UNA 18/08/2008 13:25 SUM. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS SINCOVAGA GO.
EDSON DE CASTRO E SILVA (SUPERMECADO CASTRO)

18.916/2008 ACCS 11 1.455/2008 UNA 15/08/2008 14:05 SUM. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS SINCOVAGA GO.
DEUSANIRA PEREIRA DE SANTANA

18.923/2008 ACCS 06 1.459/2008 UNA 25/08/2008 10:10 SUM. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS SINCOVAGA GO.
CLEUZA APARECIDA TEIXEIRA PEREIRA (SERVE BEM SUPERM.)

18.945/2008 ACCS 03 1.456/2008 UNA 01/09/2008 13:55 SUM. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS SINCOVAGA GO.
SIMONE MARIA PEIXOTO ME (SUPERM. PEIXOTO)

18.920/2008 ACCS 09 1.463/2008 UNA 02/09/2008 08:50 SUM. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS SINCOVAGA GO.
W. MARKOS DE SOUZA (PEG PAG JUNIOR)

ADVOGADO(A): ADRIANA MACHADO E SILVA DE SA PEIXOTO

18.933/2008 RT 13 1.456/2008 INI 14/08/2008 13:10 ORD. N N
VALTEIR MENDANHA BISPO
CARPAL DISTRIBUIDOR LTDA.

ADVOGADO(A): ADRIANO LOPES DA SILVA

19.015/2008 RT 05 1.454/2008 UNA 25/08/2008 14:00 ORD. N N
WELLINGTON MENDES RODRIGUES
IDEPENDENCIA S.A.

ADVOGADO(A): ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO

18.953/2008 RT 09 1.464/2008 UNA 03/09/2008 10:30 ORD. N N
ANA PAULA BARBOSA ALVES DA SILVA
BANCO CREDICARD S.A. + 004

ADVOGADO(A): ALEX ALVES FERREIRA

19.011/2008 RT 06 1.465/2008 UNA 21/08/2008 10:10 SUM. N N
BALTAZAR NUNES DAVID
ADELINO NUNES DE OLIVEIRA NETO

ADVOGADO(A): ALEXANDRE VIEIRA DE MELO

19.012/2008 RT 09 1.475/2008 UNA 01/09/2008 10:30 ORD. N N
MARIA APARECIDA SOARES VIEIRA
SUELY SIZUKO IUASSE

ADVOGADO(A): AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES

19.028/2008 RT 03 1.464/2008 UNA 21/08/2008 14:00 SUM. N N
GERSON BARRETO ROSA
IPE AGRO-MILHO INDUSTRIAL LTDA.

ADVOGADO(A): ANA MANOELA GOMES E SILVA

19.005/2008 RT 11 1.461/2008 UNA 19/08/2008 13:15 SUM. N N
MARIA MADALENA MARTINS DUARTE
CELIA FLEURY AVENTURA

19.009/2008 RT 10 1.460/2008 UNA 22/08/2008 09:15 ORD. N N
ROGÉRIO PEREIRA MARINS
JUAREZ MENDES MELO (VIAÇÃO PARAÚNA)

ADVOGADO(A): ANTÔNIO GERALDO RAMOS JUBÉ FILHO

18.955/2008 RT 10 1.456/2008 UNA 14/08/2008 08:30 SUM. S N
HÉLIS ROBERTO PEREIRA
JBS S.A. (FRIGORÍFICO FRIBOI)

ADVOGADO(A): ANTONIO PEREIRA DE SANTANA

18.903/2008 RT 01 1.461/2008 UNA 13/08/2008 09:10 SUM. N N
CARMELITA NUNES CRUZ SOUZA
RESTAURANTE PAJÉ (PAULA KELLY SILVA MONTEIRO)

19.032/2008 RT 06 1.467/2008 INI 25/08/2008 09:20 SUM. N N
SANTIAGO RODRIGUES LOURES
CONIEXPRESS S.A. INDÚSTRIA ALIMENTÍCIAS

ADVOGADO(A): CELINA MARA GOMES CARVALHO

19.058/2008 AINDAT 10 1.465/2008 UNA 22/08/2008 09:45 ORD. N N
TEREZINHA BARROS DE MOURA
UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.

18.983/2008 AIND 09 1.467/2008 ORD. N N
ADALBERTO PINHEIRO DOURADO
TRANSPORTADORA CAÇULA LTDA.

ADVOGADO(A): D ARTAGNAN VASCONCELOS
18.997/2008 RT 06 1.464/2008 UNA 01/09/2008 13:20 ORD. S N
MARIA DE FÁTIMA MENDONÇA JAIME SADDI
AGETOP AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS (SUCESSORA DO CRISA) + 001

ADVOGADO(A): DANIEL CAMOZZI
18.924/2008 RT 05 1.447/2008 INI 12/08/2008 10:00 ORD. N N
HALLISON MARTINS DOS SANTOS
SOUZA CRUZ S.A.

ADVOGADO(A): DANIELLA OLIVEIRA GOULÃO
19.037/2008 RT 01 1.471/2008 UNA 13/08/2008 14:10 ORD. N N
EDUARDO CAVALCANTI LEMES
FUJIOKA ELETRO IMAGEM S.A.

ADVOGADO(A): DINO CARLO BARRETO AYRES
18.931/2008 RT 12 1.451/2008 INI 20/08/2008 14:50 SUM. N N
PRISCILA ALMEIDA DA CONCEIÇÃO
A.C. ALVES PIMENTA E CIA LTDA.

18.935/2008 RT 03 1.455/2008 UNA 26/08/2008 15:10 ORD. N N
DEUSIMAR DANTAS DOS SANTOS
AGUA NINA + 001

ADVOGADO(A): DIOGO MATHIAS CRUVINEL
19.016/2008 RT 13 1.464/2008 UNA 14/08/2008 14:55 SUM. N N
REGIMAR JESUS DUARTE
FORTESUL SERVIÇOS ESPECIAIS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

ADVOGADO(A): DORIVAL GONÇALVES DE CAMPOS JÚNIOR
19.004/2008 RT 12 1.456/2008 INI 21/08/2008 14:10 ORD. N N
LEANDRO DA SILVA CAMPOS
COSPLASTIC INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA.

ADVOGADO(A): DURVAL CAMPOS COUTINHO
19.039/2008 RT 12 1.460/2008 INI 21/08/2008 14:40 SUM. N N
ZULENE FEITOSA LIMA
CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A): EDIMILSON MAGALHÃES SILVA
19.055/2008 AC 07 1.461/2008 ORD. N N
ADIMILTON SALES DA SILVA + 023
CONCRETA SERVICE LTDA.

ADVOGADO(A): EDMILSON PEREIRA LIMA
19.042/2008 RT 02 1.464/2008 UNA 18/08/2008 15:45 SUM. S N
LUCIMEIRE LUIZA DA CUNHA
BOYS WAY COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA. (N/P DO SÓCIO: MARCELO RESENDE MONTEIRO DA SILVA)

ADVOGADO(A): EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
19.017/2008 RT 02 1.460/2008 UNA 18/08/2008 16:00 SUM. N N
OSIRIS DE MELLO SANTANA ARAÚJO
MAIS IMPRESSÃO DIGITAL

18.996/2008 RT 13 1.463/2008 UNA 14/08/2008 14:40 SUM. N N
MANOEL MEDEIROS DE VASCONCELOS
ENEC EMPRESA NACIONAL DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

ADVOGADO(A): EDWIGES C. CARVALHO CORREA
19.056/2008 RT 13 1.466/2008 UNA 18/08/2008 13:55 SUM. N N
SUELEN FERREIRA ALVES
ESPAÇO PEDAGÓGICO CANTINHO DO CÉU

ADVOGADO(A): ELIS FIDELES SOARES
19.001/2008 RT 05 1.452/2008 UNA 25/08/2008 10:15 SUM. N N
RENATA LEITE DA SILVA
ATENTO BRASIL S.A.

ADVOGADO(A): ÉRICA PAULA ARAÚJO DE REZENDE
18.969/2008 RT 02 1.458/2008 INI 18/08/2008 10:05 ORD. N N
LUCIENE DA SILVA LUZ
BISCOITO CRISTAL

18.979/2008 RT 13 1.461/2008 UNA 14/08/2008 14:25 SUM. N N
MARCOS HENRIQUE MOREIRA DE CARVALHO
HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.

18.971/2008 RT 07 1.455/2008 UNA 13/08/2008 09:00 SUM. N N
DORVALINA CAMILO XAVIER
PATRÍCIA DE MOURA ALMEIDA

18.974/2008 RT 01 1.465/2008 UNA 13/08/2008 10:10 SUM. N N
FÁBIO ALVES DA SILVA
PROGUARDA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

18.977/2008 RT 11 1.459/2008 UNA 18/08/2008 15:30 SUM. N N
SILVIO PEREIRA VITORINO
PROSUL PROJETOS SUPERVISÃO E PLANEJAMENTO LTDA. + 001

ADVOGADO(A): FÁBIO BARROS DE CAMARGO
18.942/2008 RT 11 1.456/2008 UNA 18/08/2008 15:00 SUM. N N
BRAZ DE MIRANDA
MÁRCIO RASSI + 001

18.951/2008 RT 03 1.457/2008 UNA 12/08/2008 14:10 SUM. N N
ANTÔNIO DE JESUS MIRANDA
MÁRCIO NAZARENO RASSI PARANHOS. + 001

ADVOGADO(A): FABRICIO FLORINDO DOS SANTOS
19.034/2008 RT 08 1.460/2008 UNA 13/08/2008 10:20 SUM. N N
VALMOR ANTÔNIO HUNJAS
CRISTAL COMÉRCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA. ME (WHISRED)

ADVOGADO(A): GABRIEL MATIAS DE OLIVEIRA
18.960/2008 RT 13 1.459/2008 INI 14/08/2008 13:20 ORD. S N
SILVIO DE SOUZA FILHO
FRIMAS FRIGORÍFICO LTDA. + 002

ADVOGADO(A): GABRIELE APARECIDA DE PAULA SILVA
19.027/2008 RT 01 1.470/2008 UNA 13/08/2008 13:50 SUM. S N
REGES GARCEZ BUENO
TRANSBRASILIANA ENCOMENDAS E CARGAS LTDA.

ADVOGADO(A): GILBERTO FALEIRO DE RAMOS JÚNIOR
18.982/2008 RT 06 1.462/2008 UNA 21/08/2008 10:00 SUM. N N
GILFRAN CARVALHO TELES
JORGE NUNES ANACLETO BAR E RESTAURANTE (BOM BAR RESTAURANTE)

ADVOGADO(A): GLEITER VIEIRA ALVES
18.965/2008 RT 12 1.454/2008 INI 21/08/2008 13:50 SUM. N N
CARLOS BATISTA DA SILVA
TRANSBRASILIANA TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

ADVOGADO(A): HELDA COSTA PIRES
18.963/2008 RT 05 1.450/2008 UNA 25/08/2008 09:45 SUM. N N
MARCO ANTÔNIO RODRIGUES
MANSÃO BOULEVARD

ADVOGADO(A): HELLION MARIANO DA SILVA
19.002/2008 RT 07 1.456/2008 UNA 13/08/2008 08:40 SUM. N N
FRANCISLEY RODRIGUES NEVES DE BRITO
BRILHO TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A): HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
19.035/2008 RT 02 1.462/2008 UNA 19/08/2008 15:15 SUM. N N
FRANCYELLE SANTOS MELO
ARRAS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA. (MC DONALD'S)

ADVOGADO(A): HUGO ARAÚJO GONÇALVES
19.057/2008 RT 05 1.458/2008 UNA 25/08/2008 15:00 ORD. N N
WALDIR MONTEIRO DA SILVA
CONGREGAÇÃO SANTÍSSIMO REDENTOR DE GOIÁS

ADVOGADO(A): ISAC CARDOSO DAS NEVES
18.946/2008 AINDAT 02 1.456/2008 INI 19/08/2008 13:25 ORD. N N
ELIO ROMEIRO DE SOUZA
UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA

ADVOGADO(A): IVONEIDE ESCHER MARTIM
18.984/2008 ET 06 1.463/2008 ORD. S N
CENTROESTE COMUNICAÇÃO E EDITORA LTDA.
MARCELO CONCEIÇÃO DE SOUSA

ADVOGADO(A): JOANA CÉLIA PEREIRA SOUZA
19.022/2008 RT 03 1.463/2008 UNA 26/08/2008 15:30 ORD. N N
PEDRO ALVES DOS SANTOS FILHO
FAMA ARMAZENAMENTO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA. + 001

ADVOGADO(A): JOANÔRA LIRA DA SILVA
18.987/2008 RT 02 1.459/2008 UNA 18/08/2008 16:20 SUM. N N
GIOVANY ROCHA SILVA
RÁDIO POSITIVA FM 98,9 (GRUPO ECONÔMICO DA RÁDIO SUDOESTE FM)

ADVOGADO(A): JOAQUIM CÂNDIDO DOS SANTOS JÚNIOR
19.059/2008 RT 07 1.460/2008 UNA 14/08/2008 14:20 SUM. S N
THATYANE RODRIGUES LOPES
GLAMOUR COMÉRCIO DE MODA E ARTIGOS DO VESTUÁRIO LTDA ME.

ADVOGADO(A): JORGE BARBOSA LOBATO

18.915/2008 RT 07 1.450/2008 INI 21/08/2008 13:25 ORD. N N
REGINALDO ROSA
REGRA LOGÍSTICA EM DISTRIBUIÇÃO LTDA.

ADVOGADO(A): JOSÉ CARLOS SOBRINHO
19.006/2008 RT 08 1.459/2008 UNA 13/08/2008 10:40 SUM. S N
SEBASTIÃO JOSE DOS SANTOS
SARA CONFECÇÕES LTDA.

ADVOGADO(A): JOSÉ LOPES CARVALHO
19.050/2008 RT 05 1.456/2008 UNA 25/08/2008 14:30 SUM. N N
RENATA DOS SANTOS CORREA
SERMAT SERVIÇOS CONSTRUÇÕES E ELETRIFICAÇÕES MATOGROSSENSE LTDA.

19.043/2008 RT 03 1.465/2008 UNA 21/08/2008 14:15 SUM. N N
ELSA FRANCISCA DE PAULA COSTA
SERMAT - SERVIÇOS CONTRUÇÕES E ELETRIFICAÇÕES MATOGROSSENSE LTDA.

ADVOGADO(A): JOSÉ LUIS CANÊDO DE ALMEIDA
18.919/2008 RT 10 1.453/2008 UNA 20/08/2008 09:30 ORD. N N
FRANCISCA EDILEUDA DO REGO MAGALHÃES
ENGELÉTRICA TECNOLOGIA DE MONTAGEM LTDA.

ADVOGADO(A): JOSÉ PACHECO DA SILVA JÚNIOR
19.018/2008 RT 11 1.462/2008 UNA 19/08/2008 13:30 SUM. N N
DECIO CRESCENCIO DO PRADO
MIRCA ADE DE OLIVEIRA ALMEIDA + 001

ADVOGADO(A): JULIANO EVARISTO DA PAIXÃO E AMORIM
19.041/2008 RT 09 1.476/2008 UNA 01/09/2008 14:40 ORD. N N
RICARDO DANTAS DA CRUZ
FRIOCENTER DISTRIBUIDORA LTDA.

ADVOGADO(A): KARLA MARTINS DA CRUZ CARDOSO
18.998/2008 RT 03 1.461/2008 UNA 21/08/2008 13:45 SUM. N N
FRANCISCO VALDENIO CONCEIÇÃO
VERZANI E SANDRINI LTDA.

18.957/2008 RT 01 1.464/2008 UNA 13/08/2008 09:50 SUM. N N
JOÃO DOS SANTOS PEREIRA DA SILVA
GOIÁS PET INDÚSTRIA DE TUBOS E COMÉRCIO RECICLADOS LTDA.

ADVOGADO(A): LERY OLIVEIRA REIS
18.966/2008 RT 05 1.451/2008 UNA 25/08/2008 10:00 ORD. N N
JOSÉ PEDRO RODRIGUES DA CUNHA
SUPORTE CONSTRUTORA LTDA. ME
18.968/2008 RT 08 1.458/2008 UNA 12/08/2008 09:00 SUM. S N
LINDOMAR RODRIGUES BARBOSA
WOLNEI FERREIRA NASCIMENTO

18.976/2008 RT 03 1.459/2008 UNA 12/08/2008 14:30 SUM. S N
JOÃO FRANCISCO DE ARAÚJO
SPE EMPREENDIMENTOS JARDIM IMPERIAL LTDA.

18.972/2008 RT 09 1.466/2008 UNA 28/08/2008 14:20 SUM. N N
JOSÉ RAIMUNDO MOREIRA DOS SANTOS
ANITA GARIBALDI FERREIRA (REP/POR: GILVAN BARBOSA DA CRUZ)

18.980/2008 RT 12 1.455/2008 INI 21/08/2008 14:00 SUM. S N
ADILSON SOARES DOS SANTOS
AVILAGES PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

18.926/2008 RT 07 1.451/2008 UNA 13/08/2008 13:40 SUM. N N
WALTER DE SOUZA REIS
ENEC EMPRESA NACIONAL DE ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO(A): LILIANA CARMO GODINHO
19.026/2008 RT 12 1.459/2008 INI 21/08/2008 14:30 ORD. N N
FIRMINO CALDEIRA COSTA
LATICÍNIO CANTO DE MINAS GERAIS LTDA.

ADVOGADO(A): LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
19.044/2008 RT 11 1.464/2008 UNA 19/08/2008 14:00 SUM. N N
ISABEL CRISTINA GONSALES CABRAL
WORLD INFORMATICA (MARCELO DIAS BORGES)

19.045/2008 RT 06 1.469/2008 INI 25/08/2008 09:30 ORD. S N
DIONE SILVA MACEDO
AVEFIL MANUTENÇÃO E INSTALAÇÕES LTDA. + 001

ADVOGADO(A): LORENA CINTRA EL AOUAR
19.049/2008 RT 01 1.472/2008 UNA 13/08/2008 14:30 ORD. S N
ANTÔNIO FRANCISCO VIEIRA DA COSTA
MADEIREIRA MALPI LTDA.

ADVOGADO(A): LUCIANA SILVA KAWANO
18.970/2008 RT 04 1.469/2008 UNA 20/08/2008 15:00 ORD. N N
JOSÉ CARLOS VAZ DA SILVA FILHO
ATENTO BRASIL S.A + 001

18.975/2008 RT 06 1.461/2008 INI 25/08/2008 09:10 ORD. N N
JAIRO AFONSO SANTOS
ATENTO BRASIL S.A. + 001

18.949/2008 RT 06 1.460/2008 INI 26/08/2008 09:10 ORD. N N
JOSÉ RICARDO ALVES DAMASCENA
ATENTO BRASIL S.A + 001

ADVOGADO(A): LUIZ SERGIO BATISTA DE OLIVEIRA
19.046/2008 RT 10 1.464/2008 UNA 25/08/2008 09:15 ORD. S N
JOSE TELES DE FARIAS
DELTA CONSTRUÇÕES S.A.

19.048/2008 RT 13 1.465/2008 UNA 18/08/2008 13:40 SUM. N N
SANDRO AVELINO DOS SANTOS
J.B.S. S.A. (FRIBOI)

ADVOGADO(A): MANOEL V. DE SOUSA FILHO
19.038/2008 RT 06 1.468/2008 UNA 21/08/2008 10:20 SUM. S N
MARIA FERREIRA DA SILVA PIRES
NOVA UNIAO DISTRIBUIDORA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA.

ADVOGADO(A): MANUEL DE OLIVEIRA
19.051/2008 RT 07 1.459/2008 UNA 14/08/2008 14:40 SUM. N N
MARINALVA FERREIRA VALVERDE
INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DO ESTADO DE GOIÁS IASSGO

19.054/2008 RT 11 1.465/2008 UNA 19/08/2008 14:15 SUM. N N
LIZIGLEIS FERREIRA DA SILVA RODRIGUES
INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DO ESTADO DE GOIÁS IASSGO

ADVOGADO(A): MARCELA FREITAS DE MACEDO
18.941/2008 RT 13 1.458/2008 UNA 14/08/2008 14:10 SUM. N N
CLEIDIMAR TAVARES DE OLIVEIRA
BENEDITO MONTEIRO QUEIROZ

ADVOGADO(A): MARCO AURÉLIO ALVES FALEIRO
18.954/2008 RT 07 1.454/2008 INI 21/08/2008 08:10 ORD. S N
PAULO FRANCISCO DA SILVA SOUSA
PERSIFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PERSIANAS LTDA.

18.985/2008 RT 04 1.471/2008 UNA 21/08/2008 14:45 ORD. S N
WYLTON SILVA SAMPAIO
PERSIFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PERSIANAS LTDA.

18.986/2008 RT 13 1.462/2008 INI 14/08/2008 13:30 ORD. S N
SÔNIA MARIA CARNEIRO DA SILVA
PERCIFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PERSIANAS LTDA.

ADVOGADO(A): MÁRIO FERREIRA DA SILVA NETO
18.950/2008 RT 07 1.453/2008 INI 21/08/2008 08:15 ORD. N N
ERNANDO RODRIGUES
COMPANHIA DE ARMAZÉNS E SILOS DO ESTADO DE GOIÁS- CASEGO

ADVOGADO(A): NATHAN LEÃO
18.937/2008 AINDAT 13 1.457/2008 INI 12/09/2008 08:40 ORD. N N
NELSON LOPES DE SAMPAIO CERQUEIRA
CPRM- COMPANHIA DE RECURSOS MINERAIS

ADVOGADO(A): NELIANA FRAGA DE SOUSA
18.978/2008 RT 03 1.460/2008 UNA 01/09/2008 14:50 ORD. N N
JOSÉ GERALDO DE OLIVEIRA
CERNE CONSÓRCIO DE EMPRESA RADIODIFUSÃO E NÓTICIAS ESTADO DE GOIÁS + 001

ADVOGADO(A): PAULO MARQUES DA COSTA
18.962/2008 RT 08 1.457/2008 UNA 12/08/2008 09:20 SUM. N N
LUCIANA PEREIRA DOS SANTOS
CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

ADVOGADO(A): RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO
18.961/2008 RT 02 1.457/2008 UNA 18/08/2008 16:40 SUM. N N
MAURO JOSÉ DA SILVA
SCENIKA DIAGNÓSTICOS COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO, E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA.

18.989/2008 RT 10 1.458/2008 UNA 14/08/2008 08:35 SUM. N N
UZAINA APARECIDA DE SOUZA RIBEIRO
CERTA BRASIL TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA.

18.939/2008 RT 12 1.452/2008 INI 21/08/2008 13:00 ORD. N N
NÚRIA FERNANDA DOS SANTOS
TERRA GRANDE DECORAÇÕES LTDA.

18.936/2008 RT 08 1.456/2008 UNA 12/08/2008 09:40 SUM. N N
UBIRATAN BARROSO DO NASCIMENTO
MARISA LOJAS VAREJISTAS LTDA.

18.928/2008 RT 04 1.467/2008 UNA 19/08/2008 14:45 ORD. N N
MOACIR PIRES TERRA
MR FERNANDES & CIA LTDA. + 001

ADVOGADO(A): REINALDO JOSÉ PEREIRA

18.991/2008 RT 09 1.470/2008 UNA 01/09/2008 08:50 SUM. S N
FRANCISCO BARROS DE ARAÚJO
OLIVEIRA MARINE SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO LTDA.

18.992/2008 RT 09 1.471/2008 UNA 01/09/2008 09:10 SUM. S N
HUMBERTO RAUL MARIN JÚNIOR
OLIVEIRA MARINE SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO LTDA.

18.993/2008 RT 09 1.472/2008 UNA 01/09/2008 13:20 SUM. S N
JOSEMAR BATISTA DOS SANTOS
OLIVEIRA MARINE SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO LTDA.

19.013/2008 RT 07 1.457/2008 UNA 13/08/2008 08:20 SUM. N N
FÁBIO ALVES DIAS
OLIVEIRA MARINE SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO LTDA.

18.995/2008 RT 09 1.474/2008 UNA 01/09/2008 14:00 SUM. S N
RENATO JOSÉ DE JESUS
OLIVEIRA MARINE SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO LTDA.

18.990/2008 RT 09 1.469/2008 UNA 01/09/2008 08:30 SUM. S N
SIVALDO BARBOSA DE PINHO
OLIVEIRA MARINE SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO LTDA.

18.994/2008 RT 09 1.473/2008 UNA 01/09/2008 13:40 SUM. S N
LUCIANO DE PAULA DA SILVA
OLIVEIRA MARINE SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO LTDA.

ADVOGADO(A): RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ

19.025/2008 RT 10 1.461/2008 UNA 14/08/2008 08:45 SUM. N N
CLÁUDIO ANTÔNIO STADEMANN
CMM CONSTRUTORA MORAES MARTINS LTDA.

19.029/2008 RT 05 1.455/2008 UNA 25/08/2008 14:15 SUM. N N
VALDEMAR ALVES DE SOUZA
GÁVEA LOCAÇÕES CONSTRUÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA.

ADVOGADO(A): RENATA SILVA FERREIRA JUBÉ

18.956/2008 RT 10 1.457/2008 UNA 21/08/2008 09:45 ORD. N N
ILKA TANCREDI DE VILLAVISENCIO
COMPANHIA DE OBRAS E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - COMOB

ADVOGADO(A): RENATO TEODORO DE CARVALHO JUNIOR

18.921/2008 RT 06 1.458/2008 UNA 21/08/2008 09:50 SUM. S N
DANÚBIA FERREIRA DE SOUZA
JOSÉ RIBAMAR DE ALENCAR

ADVOGADO(A): RICARDO LUIZ IRINEU BRITO

18.927/2008 RT 08 1.454/2008 UNA 19/08/2008 14:00 ORD. S N
VALDISON FERREIRA DE BRITO
LUIZ CESAR COSTA MONTEIRO

18.918/2008 RT 01 1.462/2008 UNA 13/08/2008 09:30 ORD. S N
LUCIANO RODRIGUES DOS PASSOS
LUIZ CÉSAR COSTA MONTEIRO

ADVOGADO(A): RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR

18.952/2008 RT 11 1.458/2008 UNA 18/08/2008 15:15 ORD. N N
MARINETE SOUZA CASTRO
JBS S.A. (FRIBOI)

18.988/2008 RT 09 1.468/2008 UNA 01/09/2008 08:10 SUM. N N
ADRIANO LIMA RODRIGUES
TEKTON - ENG - TECNOLOGIA DE CONSTRUÇÕES

ADVOGADO(A): ROSANGELA GONCALEZ

19.024/2008 RT 12 1.458/2008 INI 21/08/2008 14:20 SUM. N N
ANDRÉ LUIZ NUNES DE ALMEIDA
CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

19.047/2008 RT 04 1.473/2008 UNA 22/08/2008 14:30 ORD. N N
SHEILA DIAS QUEIROZ
TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO(A): ROSANGELA GONÇALEZ

19.030/2008 RT 11 1.463/2008 UNA 19/08/2008 13:45 ORD. N N
LUCIENE PEREIRA GALVÃO
TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO(A): ROXANNE DUARTE CAMARGO

18.930/2008 RT 02 1.455/2008 INI 18/08/2008 10:10 ORD. N N
FLÁVIO MENDES DO ESPÍRITO SANTO
EVANDRO MOREIRA DO VALE E CIA LTDA. (KOYOTE BAR E RESTAURANTE)

ADVOGADO(A): RUI CARLOS

18.905/2008 RT 10 1.451/2008 UNA 20/08/2008 09:15 ORD. N N
CARLOS GOMES VIEIRA DA SILVA
RASPADORA E POLIDORA DE PISOS VILA NOVA LTDA. + 001

ADVOGADO(A): SALET ROSSANA ZANCHETA

19.008/2008 RT 01 1.467/2008 UNA 13/08/2008 10:50 ORD. N N
FERNANDO AUGUSTO FERNANDES CORREA
ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO(A): SAMUEL BALDUINO PIRES DA SILVA

18.922/2008 RT 02 1.454/2008 UNA 12/08/2008 14:45 SUM. N N
BENONY DE OLIVEIRA CÂNDIDO
BIRIBA ACESSÓRIOS PARA CAMINHÕES LTDA.

ADVOGADO(A): SÉRGIO AMARAL MARTINS

19.019/2008 AINDAT 06 1.466/2008 INI 26/08/2008 09:20 ORD. N N
LUZIMARA DOS SANTOS SILVA
PITTER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA.

ADVOGADO(A): SEVERINO BEZERRA DA SILVA

18.999/2008 RT 01 1.466/2008 UNA 13/08/2008 10:30 SUM. N N
HUMBERTO CORDEIRO CHAVEIRO
DOCUCENTER SERVIÇOS E PROCESSAMENTOS DE DOCUMENTOS LTDA.

ADVOGADO(A): SINARA VIEIRA

19.033/2008 RT 10 1.462/2008 UNA 14/08/2008 08:50 SUM. N N
RÓBSON BATISTA DE SOUZA
COOPETRAK

ADVOGADO(A): VALDECY DIAS SOARES

18.944/2008 RT 10 1.455/2008 UNA 13/08/2008 08:30 SUM. N N
FAYGA ALVES E SILVA
GLOBAL COMÉRCIO E TECNOLOGIA

ADVOGADO(A): VANDOIL GOMES LEONEL JUNIOR

19.053/2008 RT 05 1.457/2008 UNA 25/08/2008 14:45 SUM. N N
MAURÍCIO NUNES DA SILVA
FABRICA DO BOM BISCOITO ALIMENTOS SUPERCONGELADOS LTDA.

ADVOGADO(A): VINÍCIUS MEIRELES ROCHA

19.023/2008 RT 01 1.469/2008 UNA 13/08/2008 13:30 SUM. N N
ALFEU MAGALHÃES CAES
ITATUR TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E TURISMO LTDA.

ADVOGADO(A): WALDSON MARTINS BRAGA

18.947/2008 RT 05 1.449/2008 UNA 25/08/2008 09:30 SUM. N N
MARIA CICERA SILVA CARDOSO
VIP LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A): WALTER SILVERIO AFONSO

19.052/2008 RT 08 1.461/2008 UNA 13/08/2008 10:00 SUM. N N
VANDERLEY ABRANTES DA CRUZ
M.A.B SILVA CONFECÇÕES LTDA.

ADVOGADO(A): WANESSA MENDES DE FREITAS

18.981/2008 RT 11 1.460/2008 UNA 19/08/2008 13:00 ORD. N N
SAMUEL MOREIRA DA ROCHA
CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA. + 001

ADVOGADO(A): WELINGTON LUIS PEIXOTO

19.021/2008 RT 02 1.461/2008 INI 18/08/2008 10:00 ORD. N N
SAMUEL MARTINS ALVES
INTEC INTEGRAÇÃO NACIONAL DE TRANSPORTES E ENCOMENDAS DE CARGAS LTDA.

ADVOGADO(A): WELINTON DA SILVA MARQUES

19.031/2008 RT 07 1.458/2008 INI 21/08/2008 08:05 ORD. N N
ALBERTO MACHADO DA SILVA

VIAÇÃO XAVANTE LTDA.

ADVOGADO(A): WELLINGTON ALVES RIBEIRO
18.917/2008 RT 09 1.462/2008 UNA 28/08/2008 14:40 ORD. N N
KELLY CRISTINA BORGES
TELELISTA REGIÃO 2 LTDA. + 001

ADVOGADO(A): WELTON MARDEM DE ALMEIDA
18.912/2008 RT 04 1.464/2008 UNA 01/08/2008 17:01 SUM. S N
SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS NO ESTADO DE GOIÁS- STIUEG (REP/POR: JAVAN RODRIGUES)
CELG DISTRIBUIÇÃO

18.908/2008 RT 04 1.462/2008 UNA 01/08/2008 17:10 SUM. S N
SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS NO ESTADO DE GOIÁS- STIUEG (REP/POR: JAVAN RODRIGUES)
CELG DISTRIBUIÇÃO

18.904/2008 RT 04 1.460/2008 UNA 01/08/2008 17:06 SUM. S N
SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS NO ESTADO DE GOIÁS- STIUEG (REP/POR: JAVAN RODRIGUES)
CELG DISTRIBUIÇÃO

18.914/2008 RT 04 1.466/2008 UNA 01/08/2008 17:04 SUM. S N
SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS NO ESTADO DE GOIÁS- STIUEG (REP/POR: JAVAN RODRIGUES)
CELG DISTRIBUIÇÃO

18.902/2008 RT 04 1.459/2008 UNA 01/08/2008 17:08 SUM. S N
SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS NO ESTADO DE GOIÁS- STIUEG (REP/POR: JAVAN RODRIGUES)
CELG DISTRIBUIÇÃO

18.913/2008 RT 04 1.465/2008 UNA 01/08/2008 17:02 SUM. S N
SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS NO ESTADO DE GOIÁS- STIUEG (REP/POR: JAVAN RODRIGUES)
CELG DISTRIBUIÇÃO

18.907/2008 RT 04 1.461/2008 UNA 01/08/2008 17:09 SUM. S N
SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS NO ESTADO DE GOIÁS- STIUEG (REP/POR: JAVAN RODRIGUES)
CELG DISTRIBUIÇÃO

18.901/2008 RT 04 1.458/2008 UNA 01/08/2008 17:07 SUM. S N
SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS NO ESTADO DE GOIÁS- STIUEG (REP/POR: JAVAN RODRIGUES)
CELG DISTRIBUIÇÃO

18.909/2008 RT 04 1.463/2008 UNA 01/08/2008 17:03 SUM. S N
SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS NO ESTADO DE GOIÁS- STIUEG (REP/POR: JAVAN RODRIGUES)
CELG DISTRIBUIÇÃO

18.899/2008 RT 04 1.456/2008 UNA 01/08/2008 17:00 SUM. S N
SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS NO ESTADO DE GOIÁS- STIUEG (REP/POR: JAVAN RODRIGUES)
CELG DISTRIBUIÇÃO

18.900/2008 RT 04 1.457/2008 UNA 01/08/2008 17:05 SUM. S N
SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS NO ESTADO DE GOIÁS- STIUEG (REP/POR: JAVAN RODRIGUES)
CELG DISTRIBUIÇÃO

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 163

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 12/08/2008

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
19.853/2008 CPEX 12 1.522/2008 N N
FLAVIO ALVES BATISTA
DINAH REZENDE BOTELHO

19.806/2008 CPEX 07 1.522/2008 N N
NITESIO VILELA
FRESA MINAS LTDA. /NP LEONIDAS FRANCA + 04 + 001

19.804/2008 CPEX 03 1.525/2008 N N
SEVERINO MELO DOS SANTOS
LINK ENGENHARIA LTDA. (N/P DE HUMBERTO TAVARES DE MORAIS E HELLEN AP. DE FREITAS TAVARES)

19.837/2008 CPEX 03 1.526/2008 N N
CELSO ADRIANO LOPES
SPF ENGENHARIA LTDA. + 005

19.815/2008 CP 06 1.526/2008 N N
ANDERSON LUIZ CAETANO DE OLIVEIRA
TELEMAR NORTE LESTE S.A. + 001

19.945/2008 RT 05 1.516/2008 UNA 29/08/2008 10:45 SUM. N N
JOSE CONCEIÇÃO DOS SANTOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA

19.854/2008 CPEX 05 1.518/2008 N N
OSVALDO EVANGELISTA PEREIRA
JOSIAS CESALPINO ALMEIDA

19.977/2008 RT 06 1.537/2008 UNA 01/09/2008 09:50 SUM. N N
ANTÔNIO GERALDO DE MORAIS
COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS

19.851/2008 CPEX 10 1.528/2008 N N
ALOISIO CEZAR DE SOUZA
GUSTAVO SILVEIRA BRAGA

19.840/2008 CP 10 1.527/2008 N N
FABIA CRISTHINE ROQUE DE LIMA
DISTRIBUIDORA FARMACEUTICA PANARELLO LTDA.

19.842/2008 CPEX 12 1.521/2008 N N
ROBERTO PEIXOTO DE MORAES
QUICK OPERADORA LOGISTICA

19.844/2008 CPEX 07 1.546/2008 N N
UNIÃO + 1
ORYBRAM COMERCIAL LTDA.

19.846/2008 CPEX 06 1.527/2008 N N
ROGERIO JANUARIO DE SOUZA
QUALITAS TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA. N/P SÓCIO SANDRA CRISTINY BARBOSA SILVEIRA COURY + 001

19.915/2008 RT 08 1.520/2008 UNA 25/08/2008 13:15 SUM. N N
CLAUDIA DIAS FELIX
TECNOMED INDÚSTRIA E COMÉRCIO PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA

19.843/2008 CP 02 1.523/2008 N N
BARBARA REZENDE DE SOUZA
OFFICINA TAGUATINGA SHOPPING COMÉRCIO DE BIJOUTERIAS LTDA. EPP + 001

19.816/2008 CP 01 1.533/2008 N N
ROSA MARIA FERNANDES ANDRADE
SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ (CAMPUS UNIVERSITÁRIO ENGENHEIRO ROBERTO SALDANHA RODRIGUES)

19.839/2008 CPEX 05 1.517/2008 N N
IVANILDE MICIELE DA SILVA SANTOS
VICENTE FÁBIO DO CARMO

19.821/2008 CPEX 11 1.523/2008 N N
NELSON JOSE BAPTISTA DE SOUZA
LINK ENGENHARIA LTDA.

19.847/2008 CPEX 11 1.524/2008 N N
RAIMUNDO ALVES FERREIRA
MILÊNIO ENGENHARIA LTDA.

19.848/2008 CPEX 01 1.534/2008 N N
ROGERIO JOAO GONHARAS DAMASCENO
ORYBRAM COMERCIAL LTDA.

19.805/2008 CP 02 1.522/2008 N N
PATRÍCIA BATISTA FREITAS DE ANDRADE +2
PETROSUL DISTRIBUIDORA TRANSPORTADORA E COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.

19.952/2008 RT 03 1.524/2008 UNA 26/08/2008 13:15 SUM. N N
DELZEMIR DA COSTA TORRES FONSECA
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA

19.849/2008 CPEX 09 1.533/2008 N N
ROGERIO JANUARIO DE SOUZA
QUALITAS TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA. N/P SÓCIO SYMON DE SOUZA COURY

19.947/2008 RT 09 1.531/2008 UNA 04/09/2008 10:30 ORD. N N
ELSON ANTONIO
RANDEL SOUZA DE AGUIAR

19.810/2008 CPEX 10 1.526/2008 N N
ALEXANDRE DA CRUZ
LOCCAR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA.

19.841/2008 CPEX 13 1.525/2008 N N
UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)
GUALTER DE CASTRO MELO

19.855/2008 CPEX 03 1.527/2008 N N
JOÃO BATISTA DE CARVALHO
PAULO CESAR ERNESTO

19.850/2008 CPEX 04 1.528/2008 N N
AUGUSTO DÓREA ARAÚJO
SISTEMA ENGENHARIA LTDA E OUTROS (2)

19.835/2008 CPEX 09 1.532/2008 N N
CARLOS ALBERTO CRISTIANO
PRODATEC PROCESSAMENTO DE DADOS CURSO TECNICO LTDA.

19.838/2008 CPEX 08 1.521/2008 N N
WALDENIR WIGAND BRAMMER JUNIOR
SEG SERV ESP DE SEG E TRANSPORTE DE VALORES S.A.

19.926/2008 RT 10 1.525/2008 UNA 27/08/2008 08:35 SUM. N N
AURICENIA MACIEL DE SOUSA
ARISCO INDUSTRIAL LTDA

19.831/2008 CPEX 04 1.527/2008 N N
CARLOS ALBERTO DA SILVA CARVALHO
ITD TRANSPORTES LTDA.

19.808/2008 CP 12 1.520/2008 N N
NELSON PIRES MONÇÃO
CONSEVEL LOCADORA DE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA. (N/P DO SÓCIO JAIRO DE SOUZA FERNANDEZ)

ADVOGADO(A): ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
19.860/2008 ACCS 13 1.526/2008 SUM. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS SINCOVAGA GO.
MARIA NAZARE ROSA ME (PEG PAG AGUIA)

19.858/2008 ACCS 10 1.530/2008 SUM. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS SINCOVAGA GO.
ABEL RIBEIRO DOS SANTOS O RIBEIRO

19.863/2008 ACCS 08 1.522/2008 SUM. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS SINCOVAGA GO.
ELIZABETH PEREIRA

19.862/2008 ACCS 01 1.535/2008 UNA 26/08/2008 08:25 SUM. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS SINCOVAGA GO.
MERCEARIA LUZ LTDA.

19.859/2008 ACCS 07 1.547/2008 SUM. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS SINCOVAGA GO.
SUPERMERCADO PIRES DOS REIS LTDA.

19.856/2008 ACCS 06 1.528/2008 SUM. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS SINCOVAGA GO.
JUAREZ FERREIRA DOS SANTOS (PEG PAG AQUÁRIOS)

ADVOGADO(A): ADAIR JOSÉ DE LIMA
19.919/2008 RT 12 1.527/2008 ORD. N N
ANDRÉ ALVES DA COSTA
CONPAÇO CONSTRUÇÕES PADRONIZADAS EM AÇO LTDA. + 001

19.922/2008 RT 07 1.550/2008 INI 11/09/2008 13:35 ORD. N N
ADRIANO ALVES DA COSTA
CONPAÇO CONSTRUÇÕES PADRONIZADAS EM AÇO LTDA. + 001

ADVOGADO(A): ADEBAR OSORIO DE SOUZA
19.887/2008 RT 05 1.521/2008 UNA 01/09/2008 09:15 ORD. N N
ANDRÉ DOS SANTOS MOTA
POSTO LUNA LTDA.

ADVOGADO(A): ADRIANA GARCIA ROSA ANASTÁCIO
19.935/2008 RT 04 1.533/2008 UNA 25/08/2008 13:30 SUM. N N
IRENO FRANCISCO DE OLIVEIRA
META LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.

ADVOGADO(A): AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO
19.898/2008 RT 03 1.530/2008 UNA 26/08/2008 13:45 SUM. N N
JENIFFER PEREIRA CUNHA
PADRÃO II CELULARES LTDA.

ADVOGADO(A): ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
19.944/2008 AD 03 1.534/2008 ORD. N N
VALMY DA SILVA ROCHA
LOCK LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA. + 001

ADVOGADO(A): AMÉLIO DO ESPÍRITO SANTO ALVES
19.899/2008 RT 10 1.533/2008 UNA 28/08/2008 08:30 SUM. N N
LEOMAR TEIXEIRA DA SILVA
WANIA MARIA DE CARVALHO ADORNO (DALI BAR E TABERNA)

ADVOGADO(A): ANTONIO FERNANDO DE LACERDA
19.907/2008 RT 02 1.527/2008 INI 21/08/2008 13:20 ORD. N N
EDSON DORNELAS DA COSTA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO(A): ATILA HORBYLON DO PRADO
19.885/2008 RT 10 1.532/2008 UNA 27/08/2008 08:50 SUM. N N
JOEL ROCHA SA SILVA
CRISTAL COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA. + 001

ADVOGADO(A): ÁUREA AKIKO ASAKAWA VILELA
19.936/2008 RT 04 1.534/2008 UNA 04/09/2008 14:30 ORD. N N
JOSELINO PEREIRA ALVES
RESTAURANTE PIZZAIOLO LTDA.

ADVOGADO(A): AURELIO ALVES FERREIRA
19.881/2008 RT 01 1.536/2008 UNA 26/08/2008 09:10 ORD. N N
LUCIANA FRANCISCO SANTIAGO
MULTCOOPER COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADA LTDA. + 001

ADVOGADO(A): CAROLINE JORDANE VIEIRA DE SOUZA
19.940/2008 RT 11 1.531/2008 UNA 27/08/2008 14:15 ORD. N N
ALDENI NASCIMENTO DOURADO
JOSE MAURO DE OLIVEIRA

ADVOGADO(A): CHRISTIANE MOYA
19.950/2008 RT 01 1.542/2008 UNA 26/08/2008 08:50 SUM. S N
PAULO ROBERTO MARQUES LIMA
VESTE REVESTE

ADVOGADO(A): CLÁUDIO GONZAGA JAIME
19.953/2008 RT 12 1.529/2008 INI 01/09/2008 14:40 ORD. N N
CIBELE FERNANDA RODRIGUES DE OLIVEIRA
ODONTO SYSTEM PLANOS ODONTOLÓGICOS LTDA.

ADVOGADO(A): DANIELLA OLIVEIRA GOULÃO
19.903/2008 RT 11 1.528/2008 UNA 27/08/2008 13:30 SUM. N N
IVANEIDE DE SOUZA SANTOS
LIMP VAP HIGIENE, ESTERILIZAÇÃO E LIMPEZA LTDA.

ADVOGADO(A): DENISE TELES ALMEIDA
19.916/2008 RT 06 1.533/2008 ORD. N N
ALESSANDRA FIDELES CARRIJO
TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001

ADVOGADO(A): DIVINO DONIZETTI PEREIRA
19.914/2008 RT 02 1.528/2008 UNA 21/08/2008 15:00 SUM. N N
ANDERSON FRAGA LANDIM
TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMINICAÇÕES ES S/A

ADVOGADO(A): EDER FRANCELINO ARAUJO
19.917/2008 RT 06 1.534/2008 UNA 01/09/2008 09:40 SUM. S N
RODRIGO BASTOS LOPES
TELEPERFORMANCE BRASIL LTDA. + 001

ADVOGADO(A): EDIMILSON MAGALHAES SILVA
19.933/2008 RT 08 1.528/2008 UNA 25/08/2008 12:30 SUM. N N
ALTENIR PEREIRA DA SILVA
UNIENGE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

ADVOGADO(A): EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
19.866/2008 RT 05 1.519/2008 UNA 29/08/2008 11:00 ORD. N N
MARCOS ANTÔNIO FLORES DA SILVA
DANONE LTDA.

ADVOGADO(A): EDWIGES CONCEIÇÃO CARVALHO CORRÊA
19.905/2008 RT 12 1.526/2008 INI 01/09/2008 14:20 SUM. N N
DULCIANA DE SOUZA REIS

ESCOLA GERAÇÃO FUTURA

ADVOGADO(A): ELIANE FERREIRA PEDROSA DE ARAÚJO ROCHA
19.923/2008 RT 11 1.530/2008 UNA 27/08/2008 14:00 ORD. N N
ADRIANA MICHELLE VIDOTI
PICOLLI TELECOM COM. E PREST. DE SERV. EM APAR. CEL. LTDA. + 001

ADVOGADO(A): FABRÍCIO RIBEIRO DE PÁDUA BAILÃO
19.949/2008 RT 01 1.541/2008 UNA 11/09/2008 08:30 ORD. N N
CECÍLIA PIRES DE MORAES
ESTADO DE GOIÁS (REP/ POR PROCURADORIA GERAL DO ESTADO)

ADVOGADO(A): GENI PRAXEDES
19.897/2008 RT 01 1.539/2008 UNA 25/08/2008 14:50 ORD. S N
JOSÉ DEUTERONÔMIO REGO RABELO
COMERCIO E TRANSPORTES MINAS GERAIS LTDA + 002

19.882/2008 RT 12 1.524/2008 INI 01/09/2008 14:00 ORD. N N
DISINVALDO PEREIRA DE MATOS
TIO JORGE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CEREAIS LTDA. + 002

ADVOGADO(A): GISELLE SAGGIN PACHECO
19.951/2008 ACPG 04 1.535/2008 UNA 04/09/2008 14:45 ORD. N N
LINCE VEÍCULOS S.A.
GILDECIR PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO(A): GISSELLE ROSA GOMES DE SOUSA
19.918/2008 RT 13 1.530/2008 INI 25/08/2008 13:00 ORD. N N
MARIA DE FATIMA BATISTA
CAIXA ECONOMICA FEDERAL

ADVOGADO(A): GLADISTONE BATISTA MORAES FILHO
19.906/2008 RT 11 1.529/2008 UNA 27/08/2008 13:45 SUM. N N
ILUSKA INES MARTINS TOKARSKI
MULTI SAÚDE ASSISTÊNCIA MÉDICO HOSPITALAR E ODONTOLÓGICA LTDA.

19.909/2008 RT 06 1.532/2008 UNA 28/08/2008 14:10 SUM. N N
VIVIANE MAGALHÃES MELO
SAMEDH ASSISTÊNCIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA.

ADVOGADO(A): HELEN TEISA DE SOUSA LEAL
19.890/2008 RT 13 1.528/2008 INI 22/08/2008 09:00 ORD. N N
EMERSON OLIVEIRA DA SILVA
EXPRESSO SATÉLITE NORTE LTDA.

ADVOGADO(A): HÉLIO CALDAS PINHEIRO NETO
19.934/2008 RT 06 1.536/2008 ORD. S N
VAUQUIRIA ALVES DE OLIVEIRA
WV SUPERMERCADO LTDA.

ADVOGADO(A): HONORINO RIBEIRO COSTA
19.932/2008 RT 02 1.529/2008 INI 25/08/2008 08:20 ORD. N N
ELY FREITAS DE LIMA
COOPERAUDI COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS DE APOIO ÀS ATIVIDADES COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA. + 001

ADVOGADO(A): HUMBERTO PACHECO TAVARES JÚNIOR
19.910/2008 RT 04 1.532/2008 UNA 03/09/2008 14:45 ORD. N N
TATIANA MENEZES TAVARES
EQUIMAK EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS PARA ESCRITÓRIO LTDA. + 002

ADVOGADO(A): ISAC CARDOSO DAS NEVES
19.954/2008 RT 03 1.535/2008 SUM. N N
LEANDRO MENDES DE BRITO (REP. P. WEULER FERRO DE OLIVEIRA)
PLANALTO AGROPAR AGROPECUÁRIA E PARTICIPAÇÕES LTDA.

ADVOGADO(A): ISMAR PIRES MARTINS
19.921/2008 RT 13 1.531/2008 UNA 26/08/2008 13:55 SUM. N N
ÂNGELA MARIA BORGES GOULART
PHD EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS

ADVOGADO(A): JADIR ELI PETROCHINSKI
19.904/2008 RT 04 1.531/2008 UNA 25/08/2008 13:15 SUM. N N
BOSCO PAES LANDIM ARAÚJO
POSTO CENTER VILLE LTDA.

ADVOGADO(A): JERONIMO JOSE BATISTA
19.901/2008 RT 11 1.527/2008 UNA 27/08/2008 13:15 ORD. N N
JOSÉ SALENO DE OLIVEIRA
ACME ANALITICA LABORATÓRIOS LTDA.

ADVOGADO(A): JOSE LUIZ DE CARVALHO
19.927/2008 ACPG 12 1.528/2008 INI 01/09/2008 14:30 ORD. N N
ESCOLA PEPE LEGAL LTDA.(REP POR SÓCIA:MARIA DIVINA DORNELES GOMES)
VANIA GOMES DE OLIVEIRA (ESPOLIO DE)REP POR:GEFFERSON GOMES DE OLIVEIRA + 3

ADVOGADO(A): JUNIO ALVES PEREIRA
19.931/2008 RT 05 1.523/2008 UNA 01/09/2008 09:45 SUM. N N
ROBERTO MARTINS MATIAS
COMERCIO DE CARNES BOI SUCESSO LTDA. ME

ADVOGADO(A): KARLA MARTINS DA CRUZ CARDOSO
19.865/2008 RT 07 1.548/2008 UNA 26/08/2008 14:40 SUM. S N
JOSÉ DOMINGOS DE LIRA FRANCA
FRIGORÍFICO MARGEM LTDA.

19.879/2008 RT 06 1.530/2008 ORD. N N
JOSÉ RUFINO DE SOUZA
POLIART PINTURA LTDA. + 001

19.880/2008 RT 07 1.549/2008 INI 28/08/2008 08:10 ORD. N N
GILVAN RODRIGUES DA SILVA
MADEFORT MADEREIRA VALADARES LTDA.

ADVOGADO(A): KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA
19.912/2008 RT 01 1.540/2008 UNA 25/08/2008 15:10 SUM. N N
MARIA DIVINA PAULINA DE BARROS
LEANDRO CAMILO DA SILVA

ADVOGADO(A): KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA
19.878/2008 RT 03 1.529/2008 UNA 26/08/2008 13:30 SUM. N N
ELBER COSTA SOUSA
BLOCOS SANTA VITÓRIA

19.896/2008 RT 06 1.531/2008 UNA 28/08/2008 14:00 SUM. N N
UELTON SANTOS CEZAR
SÃO PAULO CONCRETO E ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA.

19.877/2008 RT 13 1.527/2008 UNA 25/08/2008 14:55 SUM. N N
VILMAR PEREIRA DOS SANTOS
BLOCOS SANTA VITÓRIA

19.900/2008 RT 05 1.522/2008 UNA 01/09/2008 09:30 SUM. N N
RENNER DOS SANTOS SANTANA
TEM TRANSPORTES EXPRESS MULTIMODAL LTDA.

ADVOGADO(A): LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
19.930/2008 RT 06 1.535/2008 ORD. S N
PABLO FREDERICK PINHEIRO DA ROCHA
QUALIX SERVIÇÕES AMBIENTAIS LTDA.

ADVOGADO(A): LERY OLIVEIRA REIS
19.925/2008 RT 09 1.538/2008 UNA 04/09/2008 15:10 ORD. N N
DIEGO MARADONA ARAUJO SILVA
GESSO ESMERALDA LTDA.

ADVOGADO(A): LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
19.807/2008 RT 07 1.523/2008 SUM. S N
VERA RODRIGUES BATISTA
CONCRETA SERVICE LTDA. + 001

19.829/2008 RT 07 1.540/2008 SUM. S N
RACHEL WANDRIA FORTI
CONCRETA SERVICE LTDA. + 001

19.827/2008 RT 07 1.538/2008 SUM. S N
ELIANA PEREIRA DE JESUS
CONCRETA SERVICE LTDA. + 001

19.823/2008 RT 07 1.534/2008 SUM. S N
SONIA MARIA TEODORO PEREIRA DA SILVA
CONCRETA SERVICE LTDA. + 001

19.828/2008 RT 07 1.539/2008 SUM. S N
ERLY DA SILVA AMORIM
CONCRETA SERVICE LTDA. + 001

19.832/2008 RT 07 1.542/2008 SUM. S N
ADAILDO DA SILVA OLIVEIRA
CONCRETA SERVICE LTDA. + 001

19.834/2008 RT 07 1.544/2008 SUM. S N
EURÍPEDES SIMPLÍCIO DA ROCHA
CONCRETA SERVICE LTDA.

19.822/2008 RT 07 1.533/2008 SUM. S N
ADIMILTON SALES DA SILVA
CONCRETA SERVICE LTDA. + 001

19.817/2008 RT 07 1.529/2008 SUM. S N
CONCEIÇÃO SANTANA GARCIA
CONCRETA SERVICE LTDA. + 001

19.884/2008 RT 05 1.520/2008 UNA 01/09/2008 09:00 SUM. N N
JOSE ARAUJO DE SOUZA
FAZENDA GARAVELO

19.830/2008 RT 07 1.541/2008 SUM. S N
FRANCISCA DO NASCIMENTO BRAZ
CONCRETA SERVICE LTDA. + 001

19.826/2008 RT 07 1.537/2008 SUM. S N
LEONETE CARDOSO DA SILVA
CONCRETA SERVICE LTDA. + 001

19.824/2008 RT 07 1.535/2008 SUM. S N
ELVIRA MARIA DE MAGALHÃES
CONCRETA SERVICE LTDA. + 001

19.825/2008 RT 07 1.536/2008 SUM. S N
PATRÍCIA DOS SANTOS ROSA
CONCRETA SERVICE LTDA. + 001

19.819/2008 RT 07 1.531/2008 SUM. S N
MARIA DAS DORES DA SILVA
CONCRETA SERVICE LTDA. + 001

19.836/2008 RT 07 1.545/2008 SUM. S N
SILVANE DOS SANTOS SILVA
CONCRETA SERVICE LTDA. + 001

19.818/2008 RT 07 1.530/2008 SUM. S N
LUIZ CARLOS PEREIRA DE SOUSA
CONCRETA SERVICE LTDA. + 001

19.833/2008 RT 07 1.543/2008 SUM. S N
ALESSANDRO LUIZ DA SILVA
CONCRETA SERVICE LTDA. + 001

19.802/2008 RT 07 1.521/2008 SUM. S N
VALDEON GUILHERMINO DE SOUZA
CONCRETA SERVICE LTDA. + 001

19.812/2008 RT 07 1.526/2008 SUM. S N
WELLINGTON MARIANO MARTINS
CONCRETA SERVICE LTDA. + 001

19.811/2008 RT 07 1.525/2008 SUM. S N
MARILDA ALVES DE OLIVEIRA
CONCRETA SERVICE LTDA. + 001

19.809/2008 RT 07 1.524/2008 SUM. S N
EDSON COELHO DAS NEVES
CONCRETA SERVICE LTDA. + 001

19.813/2008 RT 07 1.527/2008 SUM. S N
ELIZETE PEREIRA DE SOUZA COSTA
CONCRETA SERVICE LTDA. + 001

19.820/2008 RT 07 1.532/2008 SUM. S N
MARIA GORETE ALVES DE MORAIS
CONCRETA SERVICE LTDA. + 001

19.814/2008 RT 07 1.528/2008 SUM. S N
CARLOS JORGE PEREIRA DE SOUZA
CONCRETA SERVICE LTDA. + 001

ADVOGADO(A): LUCILA VIEIRA SILVA

19.939/2008 RT 09 1.539/2008 UNA 08/09/2008 14:00 SUM. N N
ENIVALDA DE FÁTIMA FERREIRA
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA

ADVOGADO(A): LUIZ DARIO DE OLIVEIRA

19.943/2008 RT 03 1.533/2008 UNA 02/09/2008 15:30 ORD. N N
AGAPITO DE JESUS
EDÉSIO SEVERINO VIEIRA

ADVOGADO(A): MARCELO EURÍPEDES FERREIRA BATISTA

19.908/2008 RT 09 1.537/2008 UNA 08/09/2008 13:40 SUM. N N
KELLY DE ANDRADE ALVES
PRONTO SOCORRO PARA QUEIMADURAS LTDA.

ADVOGADO(A): MARCO AURÉLIO TEÓFILO DO NASCIMENTO

19.891/2008 RT 02 1.526/2008 UNA 21/08/2008 15:15 SUM. N N
LUCIVANIA FERREIRA BORGES
ANA MARIA NASCIMENTO

19.889/2008 RT 12 1.525/2008 INI 01/09/2008 14:10 SUM. N N
JURANDIR FERREIRA DANTA
JOSÉ ENRIQUE ARAÚJO

ADVOGADO(A): MARIA APARECIDA PIRES

19.868/2008 RT 04 1.529/2008 UNA 28/08/2008 13:15 SUM. S N
SIMONE SILVA ANICETO
PRISMA CALÇADOS E ESPORTES LTDA.

19.876/2008 RT 09 1.534/2008 UNA 08/09/2008 09:10 SUM. N N
GISLEI MARIA DE SOUZA
WESLEI GOMES DE JESUS

19.873/2008 RT 06 1.529/2008 UNA 28/08/2008 13:50 SUM. S N
GLEICE CHINAI DOS SANTOS
LIDER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MEIAS LTDA.

19.869/2008 RT 11 1.526/2008 UNA 26/08/2008 15:30 SUM. S N
POLYANA MATIAS DA SILVA
EDIÇÃO EXTRA MODA MULHER LTDA.

19.871/2008 RT 12 1.523/2008 INI 01/09/2008 13:50 SUM. N N
JÚLIO CÉSAR BORGES DA SILVA
NILTON MASSON

19.864/2008 RT 11 1.525/2008 UNA 26/08/2008 15:15 SUM. N N
APARECIDA VIEIRA MATIAS
MARIA DO ESPÍRITO SANTO MENDES DO CARMO

ADVOGADO(A): OSVANDO BRAZ DA SILVA

19.941/2008 RT 10 1.537/2008 UNA 09/09/2008 09:30 ORD. S N
ANDRÉ ROSA DE ARAÚJO
CIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - FILIAL GOIÂNIA (AMBEV) + 001

ADVOGADO(A): RIBAS RIBEIRO

19.928/2008 RT 08 1.527/2008 UNA 27/08/2008 14:30 ORD. N N
MARCIO RESENDE E SILVA
BANCO DO BRASIL S.A.

ADVOGADO(A): RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR

19.874/2008 RT 03 1.528/2008 ORD. S N
FABIANO DOS SANTOS FELÍCIO
JBS S.A. (FRIBOI)

ADVOGADO(A): RODRIGO CORTIZO VIDAL

19.946/2008 RT 09 1.540/2008 ORD. N N
AMANDA RAFAELA LOURES ALVES
ATENTO BRASIL S.A.

ADVOGADO(A): ROSILEINE CARVALHO AIRES

19.870/2008 RT 04 1.530/2008 UNA 02/09/2008 14:45 ORD. N N
FERNANDA FONSECA FELIX
CIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO LOJA 1354 GOIÂNIA - EXTRA GOIÂNIA

ADVOGADO(A): RUBENS DÁRIO LISBOA JÚNIOR

19.893/2008 RT 09 1.536/2008 UNA 04/09/2008 14:40 ORD. N N
PAULO CESAR JUNIOR DE SOUZA
CELG COMPANHIA ENERGETICA DE GOIAS

ADVOGADO(A): RUBENS MENDONÇA

19.886/2008 RT 01 1.537/2008 UNA 25/08/2008 14:10 SUM. N N
TATIANA VIEIRA REZENDE
MONTE VERDE IDIOMAS LTDA.

19.867/2008 RT 10 1.531/2008 UNA 27/08/2008 08:45 SUM. N N
SUELDES PEREIRA RAMOS
ALL CHEESE ALIMENTOS LTDA.

19.948/2008 RT 10 1.538/2008 UNA 28/08/2008 08:45 SUM. N N
RAIMUNDA SOLANGE DE OLIVEIRA LIMA DOS SANTOS
CONSERVO BRASÍLIA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA.

19.872/2008 RT 02 1.525/2008 INI 11/09/2008 08:25 ORD. N N
TEREZINHA BALBINA DE OLIVEIRA
ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO(A): SALET ROSSANA ZANCHETA

19.857/2008 RT 10 1.529/2008 UNA 11/09/2008 09:15 ORD. N N
SÔNIA FERREIRA DE SOUZA
ESTADO DE GOIÁS

19.861/2008 RT 02 1.524/2008 UNA 21/08/2008 15:30 SUM. S N
ANDRÉ LUIS SILVA
PROSUL- PROJETOS SUPERVISÃO E PLANEJAMENTO LTDA.

ADVOGADO(A): SEVERINO BEZERRA DA SILVA

19.938/2008 RT 02 1.530/2008 UNA 21/08/2008 14:45 SUM. N N
DAVI ANTÔNIO DOS SANTOS
AJF SERVICE ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.

19.942/2008 RT 13 1.532/2008 INI 25/08/2008 13:10 ORD. N N
EUDES DA SILVA

CASA DE CARNES BRASIL

ADVOGADO(A): SIMONE WASCHECK
19.875/2008 RT 08 1.523/2008 UNA 26/08/2008 13:30 ORD. N N
WEILLER NASCIMENTO DA SILVA
EVANDRO MOREIRA DO VALE E CIA LTDA.

ADVOGADO(A): TÁGORE ARYCE DA COSTA
19.929/2008 RT 10 1.536/2008 UNA 09/09/2008 09:15 ORD. N N
DANIELLA MORAIS SILVA
TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001

ADVOGADO(A): TELÊMACO BRANDÃO
19.911/2008 RT 08 1.526/2008 UNA 27/08/2008 15:00 ORD. N N
ANDRÉIA SCHERER STIMER
BANCO ABN AMRO REAL S.A.

ADVOGADO(A): VALDECY DIAS SOARES
19.913/2008 RT 10 1.534/2008 UNA 08/09/2008 09:15 ORD. N N
JOSÉ PEREIRA DA SILVA
SANTA MARTA DISTRIBUIDORA DE DROGAS LTDA. + 001

ADVOGADO(A): WARLEY MORAES GARCIA
19.937/2008 RT 05 1.524/2008 UNA 01/09/2008 10:00 ORD. N N
EISENHOWER GARCIA
ARCOR DO BRASIL LTDA. + 002

ADVOGADO(A): WASHINGTON FRANCISCO NETO
19.894/2008 RT 08 1.525/2008 UNA 25/08/2008 12:45 SUM. S N
MARIA MADALENA ALAMEIDA DOS SANTOS
GOIASLIMP SERVIÇOS GERAIS LTDA.

19.895/2008 RT 13 1.529/2008 UNA 26/08/2008 13:40 SUM. N N
VALDEMIRA TRINDADE SANTOS DE OLIVEIRA
CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

19.892/2008 RT 09 1.535/2008 UNA 08/09/2008 13:20 SUM. N N
SANDRA FERREIRA DE LIMA
CANTINHO CAIPIRA RESTAURANTE REP. P/ WILSON BORGES DE ARAÚJO

19.888/2008 RT 01 1.538/2008 UNA 25/08/2008 14:30 SUM. S N
ANTÔNIO VITURINO DA SILVA
USE MOVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA.

19.902/2008 RT 03 1.531/2008 UNA 26/08/2008 14:00 SUM. S N
NAILTON RODRIGUES COELHO
USE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA.

ADVOGADO(A): WÉLITON CAVALCANTE GUERRA
19.920/2008 RT 10 1.535/2008 UNA 28/08/2008 08:35 SUM. N N
SYSSIANE DE ALMEIDA PIRES
A N DA CONCEIÇÃO MEDICAMENTOS LTDA. + 001

ADVOGADO(A): WELLINGTON ALVES RIBEIRO
19.924/2008 RT 03 1.532/2008 ORD. N N
SEBASTIÃO JOSE DO REGO
COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA COMURG

ADVOGADO(A): WEVERTON PAULO RODRIGUES
19.883/2008 RT 08 1.524/2008 UNA 25/08/2008 13:00 SUM. N N
FRANCISCO RODRIGUES PEREIRA
ENEC EMPRESA NACIONAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 151

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 12/08/2008

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): JANE MARIA FONTANA
01.642/2008 RT 01 1.642/2008 UNA 13/10/2008 13:20 SUM. N N
EBERTON RODOLFO ZIANI DE OLIVEIRA
MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO(A): MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES
01.645/2008 RT 01 1.645/2008 UNA 13/10/2008 14:40 ORD. N N
ANTÔNIO CLEUNIR DE BRITO
MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.

01.650/2008 RT 01 1.650/2008 UNA 01/10/2008 10:50 SUM. N N
ROSICLEUMA JOSÉ NOGUEIRA
MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.

01.649/2008 RT 01 1.649/2008 UNA 03/10/2008 15:40 ORD. N N
ORLANDO FERNANDES DE FREITAS
MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
01.647/2008 RT 01 1.647/2008 UNA 13/10/2008 13:40 ORD. N N
ORLANDIO PEREIRA GOMES
MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.

01.644/2008 RT 01 1.644/2008 UNA 01/10/2008 10:30 SUM. N N
JÚNIOR CORREIA DOS SANTOS
MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

01.643/2008 RT 01 1.643/2008 UNA 13/10/2008 14:00 ORD. N N
LILIANE SANTOS CUNHA
MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

01.648/2008 RT 01 1.648/2008 INI 01/10/2008 10:20 ORD. N N
ORENILDO RODRIGUES DA SILVA
MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

01.646/2008 RT 01 1.646/2008 UNA 13/10/2008 14:20 SUM. N N
LEONDENI PIUNA SILVA
MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO(A): MILTON CÉSAR PEREIRA BATISTA
01.641/2008 RT 01 1.641/2008 UNA 13/10/2008 13:00 SUM. N N
JOÃO CIDINEI MENCH BRITO
POSTO 71 DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.

ADVOGADO(A): NELMA PRADO ALMEIDA SILVA
01.651/2008 RT 01 1.651/2008 UNA 03/10/2008 16:00 ORD. N N
EDMILSON FERNANDES DE SOUZA
MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO(A): SORMANI IRINEU RIBEIRO
01.640/2008 RT 01 1.640/2008 INI 02/09/2008 10:50 ORD. N N
EURO ANTÔNIO BATISTA OLIVEIRA
BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 12

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE RIO VERDE
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 13/08/2008

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA
02.989/2008 RT 01 1.496/2008 INI 03/09/2008 08:30 ORD. N N
FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS
HILÁRIO PUCCI JÚNIOR E OUTROS

ADVOGADO(A): ERIC TEOTONIO TAVARES
02.974/2008 RT 01 1.488/2008 UNA 25/08/2008 09:20 SUM. N N
LEONES DA COSTA MARTINS
IRMÃOS PASSAURA CIA LTDA.

ADVOGADO(A): ESDRAS EUCLIDES DE OLIVEIRA
02.973/2008 RT 02 1.486/2008 INI 30/09/2008 13:00 ORD. N N
TATIANE APARECIDA DOS SANTOS
SERTEC COMERCIAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A): LEANA DE OLIVEIRA LOURENÇO
02.988/2008 RT 01 1.495/2008 UNA 26/08/2008 09:40 SUM. N N
JOSÉ FERNANDES DE SOUTO
USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

ADVOGADO(A): LEONARDO URIAS DE SOUSA
02.972/2008 RT 01 1.487/2008 INI 02/09/2008 08:10 ORD. N N
DUÍLIO RODRIGUES DA SILVA
AGRO-PECUÁRIA CAMPO ALTO S.A.

ADVOGADO(A): SIMONE SILVEIRA GONZAGA
02.987/2008 RT 02 1.493/2008 UNA 26/08/2008 14:20 SUM. N N
ALBERTO LEANDRO DOS SANTOS
USINA FORTALEZA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.

02.986/2008 RT 01 1.494/2008 UNA 26/08/2008 10:00 SUM. N N

SEVERINO DOS SANTOS
USINA FORTALEZA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.

02.980/2008 RT 01 1.491/2008 UNA 26/08/2008 13:40 SUM. N N
MIGUEL MARTINS DA SILVA
USINA FORTALEZA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.

02.975/2008 RT 02 1.487/2008 UNA 25/08/2008 14:40 SUM. N N
ILMA FERREIRA DE SOUZA
METALÚRGICA LCM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

02.979/2008 RT 02 1.489/2008 UNA 26/08/2008 14:00 SUM. N N
AUGUSTO CAMILO DOS SANTOS
USINA FORTALEZA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.

02.982/2008 RT 01 1.492/2008 UNA 26/08/2008 13:20 SUM. N N
FRANCISCO AGOSTINHO DA SILVA
USINA FORTALEZA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.
02.981/2008 RT 02 1.490/2008 UNA 26/08/2008 14:10 SUM. N N
ANTONIO AGOSTINHO DA SILVA
USINA FORTALEZA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.

02.985/2008 RT 02 1.492/2008 UNA 26/08/2008 14:15 SUM. N N
CARLOS ALBERTO PEREIRA DOS SANTOS
USINA FORTALEZA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.

02.983/2008 RT 02 1.491/2008 UNA 26/08/2008 14:12 SUM. N N
GUSTAVO TARGINO DA SILVA
USINA FORTALEZA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.

02.977/2008 RT 02 1.488/2008 UNA 26/08/2008 14:05 SUM. N N
GILBERTO CORRÊA DOS SANTOS
USINA FORTALEZA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.

02.978/2008 RT 01 1.490/2008 UNA 26/08/2008 14:00 SUM. N N
FERNANDO ARANTES DA SILVA
USINA FORTALEZA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.

02.984/2008 RT 01 1.493/2008 UNA 26/08/2008 10:20 SUM. N N
ESPEDITO TELES DE LIMA
USINA FORTALEZA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.

02.976/2008 RT 01 1.489/2008 UNA 25/08/2008 09:00 SUM. N N
DIVINO VIEIRA DE SOUSA
USINA FORTALEZA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 18

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 11430/2008
Processo Nº: RT 00457-2005-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: CLODOMIR COSTA
ADVOGADO....: JOÃO CLÁUDIO BATISTA PRADO
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA CAVALCANTE LTDA. N/P RODRIGO DOS SANTOS ROSA + 002
ADVOGADO....: LUIZ BERTO DO NASCIMENTO
NOTIFICAÇÃO: Fica o Exequente intimado para tomar ciência da Carta Precatória devolvida, devendo o mesmo requerer o que entender de direito. INTIME-SE O EXEQUENTE.

Notificação Nº: 11444/2008
Processo Nº: RT 01762-2005-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLA CILENE NUNES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: GÉLCIO JOSÉ SILVA
RECLAMADO(A): DROGARIA NICOLAU LTDA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica o Exeqüente intimado a manifestar-se acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça, de fls. dos autos, no prazo legal.

Notificação Nº: 11443/2008
Processo Nº: RT 01848-2006-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: SIMONE SOARES LOBO
ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALEZ
RECLAMADO(A): SPCC - SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: Fica o Exeqüente intimado a manifestar-se acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça, de fls. dos autos, no prazo legal.

Notificação Nº: 11451/2008
Processo Nº: RT 02196-2006-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: HÉLIO MARQUES BRAGA DE JESUS
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): ANDREMAR GOUVEIA DE ALENCASTRO(PANIFICADORA E PEG PAG CLAYBOM)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Exequente da certidão de fls., do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 11439/2008
Processo Nº: RT 01645-2007-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: WILTON NASCIMENTO LEÃO
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): COMPANHIA ULTRAGAZ S.A.
ADVOGADO....: POLLYANA DO NASCIMENTO SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Fica o Exequente intimada para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o seu crédito. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 11445/2008
Processo Nº: RT 01738-2007-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: POLIANA QUINTINO SOARES
ADVOGADO....: VILMAR GOMES MENDONÇA
RECLAMADO(A): MONICA GODOI BATISTA - ME.
ADVOGADO....: HUDSON PORTO ALVES
NOTIFICAÇÃO: Fica o Exequente intimada para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o seu crédito. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 11440/2008
Processo Nº: RT 01912-2007-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO ALVES DA CRUZ
ADVOGADO....: VALDELI SILVA DE PAULA
RECLAMADO(A): ITA EMPRESA DE TRANSPORTES LTDA.
ADVOGADO....: EDSON DE MACEDO AMARAL
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a reclamada a manifestar-se acerca da petição de fls. retro. Prazo de 2 (dois) dias.

Notificação Nº: 11441/2008
Processo Nº: RT 00157-2008-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIANE ROSA GUIMARÃES RIBEIRO
ADVOGADO....: CAMILA FLEURY CANESIN
RECLAMADO(A): ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL S.C. LTDA.
ADVOGADO....: HAMILTON BORGES GOULART
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes cientes da sentença de fls., a seguir transcrita, para os fins legais: Em face do exposto, na Reclamatória Trabalhista que ELIANE ROSA GUIMARÃES RIBEIRO propôs em face de ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL S/C LTDA., decido julgar TOTALMENTE IMPROCEDENTES os pedidos formulados pela autora, nos termos da fundamentação supra que é parte integrante desse dispositivo. Custas pela reclamante no importe de R$435,05 (quatrocentos e trinta e cinco reais e cinco centavos), calculadas sobre R$21.752,82 (vinte e um mil, setecentos e cinquenta e dois reais e oitenta e dois centavos), valor atribuído à causa e aproveitado para esta finalidade; isenta na forma da lei. Intimem-se as partes.
Nada mais.

Notificação Nº: 11428/2008
Processo Nº: RT 00380-2008-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ANDERSON MOREIRA DOURADO
ADVOGADO....: PATRÍCIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): CARVALHO EMPREENDIMENTOS EDUC. LTDA.
ADVOGADO....: ROZELI ALVES LOPES VAZ
NOTIFICAÇÃO: Homologo a conta apresentada pela Contadoria, fixando o valor da execução de contribuições previdenciárias em R$ 44,52, sem prejuízo das atualizações cabíveis, na forma da lei. Intime-se a Executada, assinando-lhe prazo de 10 dias para comprovar o recolhimento, sob pena de execução. Advirta-se à Executada de que a ausência de pagamento, acarretando a futura expedição de mandados executivos, implicará em acréscimo de seu débito, por força da cobrança de custas processuais, no importe de R$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT. Transcorrido in albis o referido prazo, venham-me conclusos os autos.

Notificação Nº: 11438/2008
Processo Nº: RT 00879-2008-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ALEX LEMES PIMENTEL
ADVOGADO....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): PRIMO SCHINCARIOL IND. DE CERVEJA E REFRIGERANTES S.A.
ADVOGADO....: ANDRÉA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO: Nos termos da Portaria 001/2007, fica o Reclamante, intimado para apresentar contra-razões do Recurso Ordinário apresentado pelo Reclamado, no prazo legal. INTME-SE Reclamante.

Notificação Nº: 11446/2008
Processo Nº: RT 01054-2008-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIO AMARAL DA SILVA
ADVOGADO....: GLEICE FRANCELINO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): SUPERMERCADO MOREIRA LTDA.
ADVOGADO....: ARNALDO MACHADO
NOTIFICAÇÃO: Nos termos da Portaria 001/2007, fica o Reclamante, intimado para apresentar contra-razões do Recurso Ordinário apresentado pelo Reclamado, no prazo legal. INTME-SE Reclamante.

Notificação Nº: 11449/2008
Processo Nº: RT 01122-2008-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: JAQUELINE GONÇALVES DA SILVA
ADVOGADO....: RUBENS DONIZZETI PIRES
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: Nos termos da Portaria 001/2007, fica o Reclamante, intimado para apresentar contra-razões do Recurso Ordinário apresentado pelo Reclamado, no prazo legal. INTME-SE Reclamante.

Notificação Nº: 11450/2008
Processo Nº: RT 01259-2008-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ANGELA LEMES
ADVOGADO....: NEIDE MARIA DE AZEVEDO BUONADUCE BORGES
RECLAMADO(A): OPERADORA DE PLANOS DE SAÚDE SANTA GENOVEVA S/C LTDA. + 002
ADVOGADO....: GUSTAVO AMÉRICO TELES DOS SANTOS MOREIRA
NOTIFICAÇÃO: Nos termos da Portaria 001/2007, fica o Reclamante, intimado para apresentar contra-razões do Recurso Ordinário apresentado pelo Reclamado, no prazo legal. INTME-SE Reclamante.

Notificação Nº: 11447/2008
Processo Nº: RT 01291-2008-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: HILNAN PEREIRA DE ARAÚJO
ADVOGADO....: LEOPOLDO GOMES DOS SANTOS MUYLAERT
RECLAMADO(A): MINUANO COMUNICAÇÕES E PRODUÇÕES EDITORIAIS LTDA. + 001
ADVOGADO....: ADRIANO AUGUSTO FIDALGO
NOTIFICAÇÃO: Nos termos da Portaria 001/2007, fica o Reclamado, intimado para apresentar contra-razões do Recurso Ordinário apresentado pelo Reclamante, no prazo legal. INTME-SE Reclamado.

Notificação Nº: 11448/2008
Processo Nº: RT 01291-2008-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: HILNAN PEREIRA DE ARAÚJO
ADVOGADO....: LEOPOLDO GOMES DOS SANTOS MUYLAERT
RECLAMADO(A): ESPAÇO DA CULTURA EDITORA E DISTRIBUIDORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: ADRIANO AUGUSTO FIDALGO
NOTIFICAÇÃO: Nos termos da Portaria 001/2007, fica o Reclamado, intimado para apresentar contra-razões do Recurso Ordinário apresentado pelo Reclamante, no prazo legal. INTME-SE Reclamado.

Notificação Nº: 11452/2008
Processo Nº: RT 01306-2008-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: EVALDINA NUNES DE SOUSA
ADVOGADO....: ROSANGELA GONÇALEZ
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da decisão de Embargos Declaratórios, cuja teor abaixo: Isso posto, conheço dos embargos de declaração apresentados por TELEPERFORMANCE CRM S.A. dando-lhes provimento,nos termos da fundamentação. Intimem-se.

Notificação Nº: 11453/2008
Processo Nº: RT 01348-2008-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO DURVAL BATISTA BRAZ
ADVOGADO....: SÉRGIO AMARAL MARTINS
RECLAMADO(A): HP - TRANSPORTES COLETIVOS LTDA.
ADVOGADO....: EDSON DE MACEDO AMARAL
NOTIFICAÇÃO: Nos termos da Portaria 001/2007, fica o Reclamado, intimado para apresentar contra-razões do Recurso Ordinário apresentado pelo Reclamante, no prazo legal. INTME-SE Reclamado.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 7850/2008
PROCESSO Nº RT 01444-2005-001-18-00-3
RECLAMANTE: WELDER DE SOUZA MOTA
RECLAMADO(A): LU MANIA CONFECÇÕES COMÉRCIO LTDA - NA PESSOA DA SÓCIA SRª LUCÉLIA PEREIRA DA SILVA
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06):
O (A) Doutor (a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) LU MANIA CONFECÇÕES COMÉRCIO LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, do decisão de fl. 70, cujo inteiro teor é o seguinte: "Compulsando os autos observa-se que a sentença transitou em julgado em 12/12/2005 (fl. 46), sendo que até a presente data não cuidou o reclamante de tomar as providências que lhe cabiam para liqüidação da mesma (fl. 63). Conforme entendimento consubstanciado na súmula 150 do Supremo Tribunal Federal, "Prescreve a execução no mesmo prazo de prescrição da ação". Assim sendo, operou-se a prescrição bienal estatuída no art. 7º, XXIX, CF/88. Destarte, com fulcro no art. 219, § 5º, CPC, pronuncio, de ofício, a prescrição. Intimem-se.Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos em definitivo." E para que chegue ao conhecimento de LU MANIA CONFECÇÕES COMÉRCIO LTDA, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos doze de agosto de dois mil e oito. NARAYANA TEIXEIRA HANNAS - JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 7812/2008
PROCESSO Nº RT 01392-2007-001-18-00-7
EXEQÜENTE(S): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS (UNIÃO)
EXECUTADO(S): AGMB - MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 37.398.625/0001-63
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO:
DATADA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06):
O(A) Doutor(a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), AGMB - MEDICAMENTOS LTDA. , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$1.497,10(HUM MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E DEZ CENTAVOS), VALOR ATUALIZADO ATPE 30/06/2008.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), AGMB - MEDICAMENTOS LTDA. , é mandado publicar o presente Edital. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos oito de agosto de dois mil e oito.
NARAYANA TEIXEIRA HANNAS
JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE AUDIENCIA Nº 7873/2008
PROCESSO Nº RT 00803-2008-001-18-00-8
RECLAMANTE: MARIA FERREIRA LIMA PINTO
RECLAMADO(A): CONSTRUTEC LIMPEZA E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL LTDA.
O (A) Doutor (a) ROSANA RABELLO PADOVANI MESSIAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) CONSTRUTEC LIMPEZA E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência de que à audiência designada para o dia 21 de agosto de 2008, às 08:50 horas, foi adiada para o dia 27 de agosto de 2008, às 08:50 horas, mantidas as cominações anteriores.
E para que chegue ao conhecimento de CONSTRUTEC LIMPEZA E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL LTDA. , é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos treze de agosto de dois mil e oito. NARAYANA TEIXEIRA HANNAS - JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 7825/2008
PROCESSO Nº RT 01380-2008-001-18-00-3
RECLAMANTE: ANTONIO ALVES DA SILVA
RECLAMADO(A): DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA , CPF/CNPJ: 006.749.410-00
O(A) Doutor(a) ROSANA RABELLO PADOVANI MESSIAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 13/14, cujo o inteiro teor do dispositivo é o seguinte:

Ante o exposto, devera ser liberado Alvara Judicial para levantamento dos depósitos do FGTS ao reclamante do periodo contratual alegado de 13/09/2005 a 31/01/2006, apos o transito em julgado desta sentença. ISTO POSTO, julgo PROCEDENTE O PEDIDO PEDIDO, nos termos da , fundamentacão. Custas, pela Reclamada, no importe de R$16,60,calculadas sobre o valor da condenacão, provisoriamente arbitrado em R$830,00, exclusivamente para tal fim. Ciente o Reclamante. Intime-se a Reclamada, via edital, devendo a Secretaria proceder, desde logo, na forma do art. 39, § 1o da CLT. Nada mais. As 09h 09h08 08min min, , encerrou-se. E para que chegue ao conhecimento de DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos doze de agosto de dois mil e oito. ROSANA RABELLO PADOVANI MESSIAS JUÍZA DO TRABALHO
* encaminhar para publicação

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 13475/2008
Processo Nº: RT 02221-1985-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIA REGINA DE SOUZA NAPOLI
ADVOGADO....: VICTOR GONÇALVES
RECLAMADO(A): EDELMIRA TEODOLINA CASTIGLIONI + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Requeira a exeqüente o que entender de direito, no prazo de 05 dias, ficando advertida que sua inércia implicará na suspensão da presente execução, nos termos do art. 40, caput, da Lei 6.830/80. Decorrido in albis o prazo, remetam-se os autos ao arquivo provisório, pelo prazo de 01 (um) ano. Intime-se.

Notificação Nº: 13510/2008
Processo Nº: RT 01869-1986-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: ALMANDO MARCELINO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: CONSTANTINO KAIAL FILHO
RECLAMADO(A): ILDEU SILVEIRA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, TOMAR CIÊNCIA DO RESULTADO NEGATIVO DA PESQUISA EFETUADA JUNTO AO INCRA, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 13477/2008
Processo Nº: RT 01591-2000-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ BATISTA DE SOUZA
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): WRW COSNTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
ADVOGADO....: LUCIANE MÁRIO
NOTIFICAÇÃO: Requeira o exeqüente o que entender de direito no prazo de 05 dias, ficando advertido que sua inércia implicará na automática suspensão da presente execução, nos termos do art. 40, caput, da Lei 6.830/80. Intime-se.

Notificação Nº: 13450/2008
Processo Nº: RT 00526-2002-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: ELIANA ALVES DE FARIA
ADVOGADO....: RUBENS DONIZZETI PIRES
RECLAMADO(A): SOCIEDADE DE HOTELARIA ECONOMICA LTDA (TUCANOTEL)
ADVOGADO....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO
NOTIFICAÇÃO: Deverá o exequente, querendo, requerer o que entender de direito em 05(cinco) dias diante do ofício de fls.239/42.

Notificação Nº: 13438/2008
Processo Nº: RT 00565-2002-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: VALDIVINO MANOEL
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): WRW INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA REP POR WAGNER MORAES BRITO
ADVOGADO....: ANTONIO CORDEIRO MEDEIROS
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO RECLAMANTE/EXEQÜENTE: Indefiro, por ora, os requerimentos formulados às fls. 526/37 pelo arrematante, haja vista o certificado ajuizamento dos embargos de terceiro sob o nº 1439/2008, tendo por objeto o Imóvel em tela, e o provimento antecipatório emitido por este Juízo nesta mesma data naquele feito. Aguarde-se o seu julgamento final.

OUTRO : ARTHUR AUGUSTO COSTA TAVARES
Notificação Nº: 13439/2008
Processo Nº: RT 00565-2002-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: VALDIVINO MANOEL
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): WRW INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA REP POR WAGNER MORAES BRITO
ADVOGADO....: ANTONIO CORDEIRO MEDEIROS
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO ARREMATANTE: Indefiro, por ora, os requerimentos formulados às fls. 526/37 pelo arrematante, haja vista o certificado ajuizamento dos embargos de terceiro sob o nº 1439/2008, tendo por objeto o Imóvel em tela, e o provimento antecipatório emitido por este Juízo nesta mesma data naquele feito. Aguarde-se o seu julgamento final.

Notificação Nº: 13500/2008
Processo Nº: RT 01387-2002-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: ELCIONE LOPES DA SILVA
ADVOGADO....: DOMINGOS MARCELO COZZETTI DE VELLASCO
RECLAMADO(A): ESCRITORIOS UNIDOS LTDA + 004
ADVOGADO....: HELIO DOS SANTOS DIAS
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE/EXEQÜENTE: Face ao teor da certidão que instrui o expediente de fls. Retro, fica prejudicado, por impossibilidade material de atendimento, o requerimento de fl. 274, de penhora e avaliação do imóvel indicado à penhora, devendo a reclamante/exeqüente, por conseguinte, nomear outros bens á constrição. PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 13501/2008
Processo Nº: RT 00865-2004-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: IVALDA MARTINS BARBOSA
ADVOGADO....: ANTONIO ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): FUNAPE FUNDACAO DE APOIO A PESQUISA
ADVOGADO....: WELINGTON LUIS PEIXOTO
NOTIFICAÇÃO: EXECUTADA: Como foi protocolado há mais de 10 (dez) dias, defiro o requerimento de fl. retro, mas elastecendo somente por mais 5 (cinco) dias, a comprovação dos recolhimentos, após o que, todavia, não sendo feita, fica desde já ordenada a designação de hasta pública, como já previsto à fl. 319.

Notificação Nº: 13502/2008
Processo Nº: RT 01277-2004-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: GERIM BATISTA OLIVEIRA
ADVOGADO....: OSVALDO P. MARTINS
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001
ADVOGADO....: RICARDO GONÇALEZ
NOTIFICAÇÃO: 2ª RECLAMADA: Intime-se a segunda reclamada, responsável subsidiária pelos débitos discriminados à fl 363, a indicar, em 5 (cinco) dias, o paradeiro da primeira reclamada e bens dela passíveis de penhora, a fim de que lhe seja devolvido o depósito recursal de fl. 242, sob pena, ainda, de prosseguimento da execução em seu desfavor.

Notificação Nº: 13451/2008
Processo Nº: RT 01633-2004-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO VIANA RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: LUCYMARA DA SILVA CAMPOS
RECLAMADO(A): IMOLA TRANSPORTES + 001
ADVOGADO....: GELCIO JOSE SILVA
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Cadastre-se o procurador indicado pela 2ª executada nas fls. 486. Ao contrário do afirmado pela 2ª reclamada/executada foi bloqueado via Bacen Jud apenas R$582,32, conforme guia de depósito de fls. 482, sendo que os demais valores descritos nas fls. 480/481 já foram desbloqueados. Face ao depósito de fls. 482, extingue-se a presente execução, por sentença, nos termos do art. 794, inciso I c/c art. 795, ambos do CPC. Transitando em julgado esta, recolha-se a contribuição previdenciária (R$384,47 + R$108,86), de forma atualizada, utilizando o saldo restante da guia de fls. 482 para quitação das custas. Feito, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Intimem-se as partes e a União (Lei 11.457/07).

Notificação Nº: 13452/2008
Processo Nº: RT 01633-2004-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO VIANA RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: LUCYMARA DA SILVA CAMPOS
RECLAMADO(A): COOPERMEA COOP DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS NA AREA DE ESTRUTURA EMPRESARIAL + 001
ADVOGADO....: PAULO ROBERTO VIGNA
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Cadastre-se o procurador indicado pela 2ª executada nas fls. 486. Ao contrário do afirmado pela 2ª reclamada/executada foi bloqueado via Bacen Jud apenas R$582,32, conforme guia de depósito de fls. 482, sendo que os demais valores descritos nas fls. 480/481 já foram desbloqueados. Face ao depósito de fls. 482, extingue-se a presente execução, por sentença, nos termos do art. 794, inciso I c/c art. 795, ambos do CPC. Transitando em julgado esta, recolha-se a contribuição previdenciária (R$384,47 + R$108,86), de forma atualizada, utilizando o saldo restante da guia de fls. 482 para quitação das custas. Feito, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Intimem-se as partes e a União (Lei 11.457/07).

Notificação Nº: 13466/2008
Processo Nº: RT 00163-2005-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: VALDIR DA COSTA GOUVEIA
ADVOGADO....: VERÔNICA SANTIAGO DIAS NUNES

RECLAMADO(A): ALDERICO DE PAULA BARBOSA
ADVOGADO....: ALVARO V DOS SANTOS JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Considerando que a presente execução não visa à satisfação de crédito de origem trabalhista, do ora peticionário, haja vista que se trata de execução de contribuição previdenciária, Indefiro o pedido de fls. retro. Intime-se o peticionário, através de seu advogado, dando vista dos autos à União, ora exeqüente, pelo prazo de 05 dias, Lei 11457/07, para que requeira o que for de seu interesse.

Notificação Nº: 13480/2008
Processo Nº: RT 01840-2006-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: LEONARDO DOS SANTOS FREITAS
ADVOGADO....: JULIANO EVARISTO DA PAIXÃO E AMORIM
RECLAMADO(A): SETE RÁPIDO DESCARGA LTDA. + 001
ADVOGADO....: ALAN KARDEC MEDEIROS DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:
COMPARECER À SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, PARA RETIRAR SUAS CTPS DEVIDAMENTE ANOTADAS.

Notificação Nº: 13443/2008
Processo Nº: RT 00414-2007-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: YASMIN DE SOUZA FARIAS REP. P/ ZEICA RODRIGUES DE SOUZA
ADVOGADO....: CIBELE SOUSA DAMASO LE SÉNÉCHAL BRAGA
RECLAMADO(A): SOLARIUM AQUECEDORES SOLAR LTDA. REP. P/ SANDRO RICARDO DE ALMEIDA
ADVOGADO....: HANNA CAROLINA SOARES CHAVES
NOTIFICAÇÃO: FICA A PARTE RECLAMADA INTIMADA PARA CONTRA-RAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO (FLS. 331/337) INTERPOSTO PELA RECLAMANTE, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 13462/2008
Processo Nº: AIN 00507-2007-002-18-00-2 2ª VT
REQUERENTE..: JOANANES APARECIDO MONTEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: ELIS FIDELIS SOARES E OUTRO
REQUERIDO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: Deverá o reclamante/exeqüente, comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho para receber seu crédito, prazo 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 13508/2008
Processo Nº: RT 00646-2007-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: ALBERTO LUIZ NUNES DA COSTA
ADVOGADO....: JERÔNIMO JOSÉ BATISTA
RECLAMADO(A): REGIONAL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA.
ADVOGADO....: PAULO EGÍDIO PEREIRA FAGUNDES
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA/EXECUTADA: Diante da manifestação de fls. retro da reclamada/executada, reconheço que a notificação de fl. 165 é, nos termos dos arts. 794 e 795 da CLT, nula, pois deveria ter feito constar o nome do atual procurador, e não da anterior, e por ter causado prejuízo processual à devedora, que foi privada do direito de recurso, com seus bens serem levados à hasta pública. Não obstante, não há que se falar em repetição do ato, pois a carga dos autos feita em 05.08.2008 pelo atual causídico (fl. 190) supriu a falta, o que significa dizer que desde então encontra-se em curso o prazo legal de 8 (oito) dias para interposição do competente agravo. Aguarde-se, pois, o decurso do interstício, vindo os autos conclusos, em seguida, para análise do petitório de fls. 193/7.

Notificação Nº: 13481/2008
Processo Nº: RT 00743-2007-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIO DE SOUZA JÚNIOR
ADVOGADO....: AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES
RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: Deverá a reclamada efetuar o recolhimento da contribuição previdenciária (R$1136,58 + R$315,71), imposto de renda (R$474,54), bem como honorários periciais fixados nas fls. 322/326, no prazo de 05 dias, de forma atualizada, sob pena destes importes serem quitados com os importes já disponíveis nos autos. Intime-se. Dê-se ciência ao INSS, através da União, via PGF, Lei 11457/07, do teor do acordo homologado nos autos, como já determinado nas fls. 359.

Notificação Nº: 13503/2008
Processo Nº: AAT 01347-2007-002-18-00-9 2ª VT
AUTOR...: LUIZ FERNANDO LIMA
ADVOGADO: MAGDA M. MACHADO
RÉU(RÉ).: HYPERMARCAS INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO: HENRY BENEVIDES SANTOS
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Constando dos assentamentos deste feito junto ao sítio eletrônico do E. TRT local que, realmente, a notificação das partes quanto à data de realização dos trabalhos de campo relativos à perícia ordenada somente ocorreu por publicação no Diário da Justiça eletrônico em 29.07.2008, seis dias após a data prevista, defiro o requerimento formulado pela reclamada através do petitório nº 074126-1/2 em apreço, sob pena de configurar-se cerceio de defesa. Portanto, determino que o perito seja notificado a proceder a nova diligência, com prévia cientificação das partes e seus advogados (art. 431-A, CPC).

Notificação Nº: 13485/2008
Processo Nº: RT 01353-2007-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: WANNE SIQUEIRA DA COSTA
ADVOGADO....: ISAC CARDOSO DAS NEVES
RECLAMADO(A): ISA LELE MODAS E CONFECÇÕES LTDA
ADVOGADO....: ALESSANDRA GUIMARÃES FERREIRA MAGALHÃES
NOTIFICAÇÃO: Homologo o cálculo de atualização de fl. retro, fixando o valor exeqüendo remanescente em R$899,05, aí incluídas as custas de liquidação (R$4,47), sem prejuízo de futuras majorações. E como o juízo encontra-se integralmente garantido pelo depósito de fl. 170 efetuado voluntariamente pela reclamada/executada, sem que tem ela, até o momento, se insurgido contra o feito executório, extingo este último por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais. Independentemente do trânsito em julgado desta, recolham-se a contribuição previdenciária (R$894,58) e as custas finais (R$15,53 = art. 789-A, CLT) em guias próprias. Feito, devolva-se à reclamada/executada o saldo restante do sobredito depósito. Após, e estando em condições, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Intimem-se a reclamada/executada e a União/exeqüente (Lei nº 11.457/2007).

Notificação Nº: 13486/2008
Processo Nº: RT 01453-2007-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: CYNTHIA ALVARENGA ARRIEL
ADVOGADO....: RUBIA MARA PILOTTO BARCO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: Satisfeito que foi o crédito trabalhista, inexistindo o previdenciário, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais. Independentemente do trânsito em julgado desta, proceda-se ao recolhimento, em guia própria, das custas finais (R$11,06 = art. 789-CLT). Feito, transfira-se o saldo restante do depósito recursal para os autos, neste Juízo, onde atualmente tramita a execução mais antiga em desfavor da mesma acionada (ATENTO BRASIL S/A). Inexistindo-se, devolva-se. Após, e estando em condições, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 13487/2008
Processo Nº: RT 01453-2007-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: CYNTHIA ALVARENGA ARRIEL
ADVOGADO....: RUBIA MARA PILOTTO BARCO
RECLAMADO(A): VIVO - TELEGOIÁS CELULAR S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: Satisfeito que foi o crédito trabalhista, inexistindo o previdenciário, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais. Independentemente do trânsito em julgado desta, proceda-se ao recolhimento, em guia própria, das custas finais (R$11,06 = art. 789-CLT). Feito, transfira-se o saldo restante do depósito recursal para os autos, neste Juízo, onde atualmente tramita a execução mais antiga em desfavor da mesma acionada (ATENTO BRASIL S/A). Inexistindo-se, devolva-se. Após, e estando em condições, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 13483/2008
Processo Nº: RT 01533-2007-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO BRUNO MENDES DE MELO
ADVOGADO....: ANA CARITA PAES LEME
RECLAMADO(A): CREMY INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: FLÁVIA CRISTINA NAVES
NOTIFICAÇÃO: Dê-se ciência às partes da manifestação constante do petitório da perita (fls. 185), pelo prazo de 05 dias, para que requeiram o que for de seu interesse.

Notificação Nº: 13482/2008
Processo Nº: RT 01923-2007-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: CLÁUDIO ALVES CAMPOS
ADVOGADO....: SIMONE DEL NERO SANTOS
RECLAMADO(A): COMOB - COMPANHIA DE OBRAS E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: ARISTEU JOSE FERREIRA NETO
NOTIFICAÇÃO: Compulsando os autos observo que a sentença determinou que os depósitos de FGTS deverão, obrigatoriamente, ser depositados em conta vinculada do reclamante, mês a mês, com o mês de competência de cada um dos meses de vigência da relação de emprego, sob pena de multa diária de R$30,00, por dia de atraso. Todavia, verifica-se do

extrato da conta vinculada de fls. 141 que a referida determinação judicial não foi regularmente adimplida, pois os depósitos não foram realizados mês a mês, nem tão pouco se referem a todo o período do contrato de trabalho. Deste modo, revogo a decisão judicial de fls. 139, haja vista que o julgado não foi corretamente adimplido, a fim de determinar à executada que refaça, em 10 (dez) dias, os depósitos de FGTS do reclamante/exeqüente, para que estes apurados mês a mês, observando todo o período do vínculo reconhecido em juízo – agosto de 2005 a outubro de 2007, sob pena de incorrer a executada na multa diária no valor de R$30,00, em caso de inércia. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 13478/2008
Processo Nº: RT 01946-2007-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: NILSON MUNIZ DA COSTA
ADVOGADO....: JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): LUIZ CARLOS SALERNO + 001
ADVOGADO....: STANISLAU CEREWUTA JUCÁ
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência da decisão da exceção de pré-executividade, cuja conclusão segue: Diante do exposto, conheço a exceção de pré-executividade contraposta por LUIZ CARLOS SALERNO e WASSYL CEREWUTA NETO nestes da reclamatória trabalhista em fase executiva promovida em favor de NILSON MUNIZ DA COSTA e, meritoriamente, julgo-a PARCIALMENTE PROCEDENTE, nos limites da fundamentação supra, que passa a integrar este decisum. Independentemente do trânsito em julgado desta, deverá a Secretaria juntar aos autos comprovante do saldo atual do depósito recursal de fl. 96. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 13479/2008
Processo Nº: RT 01946-2007-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: NILSON MUNIZ DA COSTA
ADVOGADO....: JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): WASSYL CEREWUTA NETO + 001
ADVOGADO....: STANISLAU CEREWUTA JUCÁ
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência da decisão da exceção de pré-executividade, cuja conclusão segue: Diante do exposto, conheço a exceção de pré-executividade contraposta por LUIZ CARLOS SALERNO e WASSYL CEREWUTA NETO nestes da reclamatória trabalhista em fase executiva promovida em favor de NILSON MUNIZ DA COSTA e, meritoriamente, julgo-a PARCIALMENTE PROCEDENTE, nos limites da fundamentação supra, que passa a integrar este decisum. Independentemente do trânsito em julgado desta, deverá a Secretaria juntar aos autos comprovante do saldo atual do depósito recursal de fl. 96. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 13498/2008
Processo Nº: RT 02015-2007-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: BENEDITO MOREIRA SOBRINHO
ADVOGADO....: SILVANO BARBOSA DE MORAIS
RECLAMADO(A): SINDICATO RURAL DE INHUMAS
ADVOGADO....: PATRICIA MIRANDA CENTENO
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência que os pedidos elencados na inicial, foram julgados PROCEDENTES EM PARTE, nos termos da sentença de fls. 223/7, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 13448/2008
Processo Nº: RT 02102-2007-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: PAULO ROBERTO DA SILVA + 001
ADVOGADO....: GERALDO ROSA VIEIRA JÚNIOR
RECLAMADO(A): AVENI LEANDRO PERES
ADVOGADO....: FABIENI ESTANISLAU MORAIS DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA, CONTRA-ARRAZOAREM O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA UNIÃO, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 13506/2008
Processo Nº: RT 02278-2007-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: IRINEU ANTUNES MAIA
ADVOGADO....: EPITÁCIO BARBOSA DOS REIS
RECLAMADO(A): SITE ELEVADORES MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: PAULO ROBERTO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER CTPS, PRAZO CINCO DIAS.

Notificação Nº: 13505/2008
Processo Nº: RT 02316-2007-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: MEIRE INCARNAÇÃO RIBEIRO SOARES
ADVOGADO....: TIAGO MORAIS JUNQUEIRA
RECLAMADO(A): SOCIEDADE ASSISTENCIAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SAEC
ADVOGADO....: HONORINO RIBEIRO COSTA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER CTPS, PRAZO CINCO DIAS.

Notificação Nº: 13445/2008
Processo Nº: RT 00042-2008-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: MARINES SIELSKIS ARAÚJO
ADVOGADO....: FLÁVIA LEITE SOARES
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADA, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 13444/2008
Processo Nº: RT 00174-2008-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉLIO ALVES CARDOSO
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): TMK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA.
ADVOGADO....: ALBERTO RANIERI ALVES GUIMARAES
NOTIFICAÇÃO: FICA A PARTE RECLAMANTE INTIMADA PARA COMPRECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE RETIRAR SUA CTPS E GUIAS QUE ENCONTRAM-SE ACOSTADAS À CONTRA-CAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 13507/2008
Processo Nº: RT 00496-2008-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIA ABADIA RUDGERI TOMÉ
ADVOGADO....: PAULO SÉRGIO DA CUNHA
RECLAMADO(A): COLÉGIO VIDA LTDA.
ADVOGADO....: LEONARDO ISSY
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 160/2, cuja conclusão segue: Pelo exposto acolho a prejudicial de mérito para julgar extinto o processo com resolução de mérito, nos autos da Reclamatória Trabalhista ajuizada por MARIA ABADIA RUDGERI TOMÉ em face de COLÉGIO VIDA LTDA. Custas pela Reclamante, calculadas sobre o valor atribuído à causa de R$138.975,20, no importe de R$2.779,50. Isenta. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 13484/2008
Processo Nº: RT 00499-2008-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: LETICIA MARQUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: VITALINO MARQUES SILVA
RECLAMADO(A): FÓRUM DE ONGS AIDS DO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: DARLENE LIBERATO DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: O expediente de fls. retro, originário da CEF, foi protocolado em 24.07.2008, contrariando a assertiva deste Juízo à fl. 563, em 25.07.2008, de que a Caixa permanecia inerte diante da determinação judicial anterior que somente ocorreu pelo tempo necessário à juntada do documento aos autos. Deste modo, ordeno a imediata requisição do mandado e ofício expedidos às fls. 565/6, concedendo, ainda, prazo sucessivo de 10 (dez) dias às partes, a começar pela reclamante, para manifestação sobre a documentação juntada e apresentação de memoriais, nos termos do consignado à fl. 539. Intimem-se.

Notificação Nº: 13493/2008
Processo Nº: RT 00538-2008-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: RENATA NOGUEIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: CELSO FERNANDES AZEVEDO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas acerca da decisão de fls. 41/44, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 13499/2008
Processo Nº: RT 00549-2008-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: MAGNA PEREIRA GONÇALVES
RECLAMADO(A): POSTO XODO LTDA.
ADVOGADO....: CLÁUDIO CAMOZZI
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Defiro o requerimento de fl. 47, mediante a permanência de cópias nos autos, bem como ordeno a expedição da certidão solicitada à fl. 45, verso. Intimem-se.

Notificação Nº: 13449/2008
Processo Nº: RT 00566-2008-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS EDUARDO MEIRELES REZENDE
ADVOGADO....: MARCELO DE SOUZA GOMES E SILVA
RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DA URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: APARECIDA DE FÁTIMA SIQUEIRA LESSA
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tendo a reclamada/executada, às fls. retro, comprovado o recolhimento mês a mês do FGTS devido, acrescido, inclusive, da multa administrativa devida ao Fundo, conforme se depreende pelos valores registrados nas guias, em cotejo com aqueles constantes da conta oficial, defiro o requerimento por ela formulado. Por conseguinte, extingo extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais. Independentemente do trânsito em julgado desta, proceda-se ao recolhimento, em guia própria, das custas finais (R$143,45 + R$35,86 + R$11,06 = art. 789-A, CLT), devolvendo-se o saldo restante do depósito de fl. 158 à

reclamada/executada. Expeça-se, ainda, em prol do reclamante/exeqüente, alvará liberatório do seu crédito fundiário. Após, e estando em condições, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 13453/2008
Processo Nº: RT 00587-2008-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: DEBORAH DE MELO SANTOS
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, manifestar-se acerca do Laudo Pericial de fls. 228/37, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13512/2008
Processo Nº: RT 00728-2008-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DE SOUSA LACERDA
ADVOGADO....: ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO À RECLAMANTE: Fica V.Sª intimada acerca da decisão dos Embargos de Declaração de fls. 128/130, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 13496/2008
Processo Nº: RT 00848-2008-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: RONALDO CARDOSO DOS SANTOS
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): JANAINA RODRIGUES DOS SANTOS + 001
ADVOGADO....: IÊDA PEREIRA DE MELO
NOTIFICAÇÃO: ÀS RECLAMADAS:

Face à retro certificada inércia, aplico às reclamadas multa diária de R$ 30,00, retroativamente a 01.08.2008, até o limite de 30 dias/multa, concedendo-lhes mais 48 horas para cumprimento do despacho de fl. 72. Intimem-se.

Notificação Nº: 13433/2008
Processo Nº: RT 00875-2008-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: VANARIA NAVA DE MOURA
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): MUNDO VERDE COMÉRCIO RESÍDUOS E SUCATAS LTDA
ADVOGADO....: DANILO SIQUEIRA DE REZENDE NOTIFICAÇÃO: Fica a Reclamada, por seu Procurador, intimada para, no prazo de 05 dias, comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária de R$68,28, sob pena de execução.

Notificação Nº: 13511/2008
Processo Nº: CCS 00888-2008-002-18-00-0 2ª VT
AUTOR...: SINDIMACO SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, LOUÇAS, TINTAS, FERRAGENS E FERRAMENTAS MANUAIS, PRODUTOS METALÚRGICOS, MADEIRAS, MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, PISOS E REVESTIMENTOS, TUBOS E CONEXÕES, VIDROS E MAQUINISMO PARA CONSTRUÇÃO NO ESTADO DE GOIÁS. (REP/POR: ÁLVARO FALANQUE)
ADVOGADO: YONARA TOLENTINO LOUSADA DE CARVALHO
RÉU(RÉ).: LAJES BRASIL LTDA.
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR/EXEQÜENTE: Ante o acima certificado, intime-se o autor/exeqüente a, querendo, no prazo legal de 5 (cinco) dias, impugnar o cálculo de liquidação homologado, sendo que, não havendo insurgência, deverá fornecer as guias próprias para o recolhimento da contribuição exeqüenda: GRCS's.

Notificação Nº: 13497/2008
Processo Nº: RT 00916-2008-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO PEREIRA DUTRA
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGECOM AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO
ADVOGADO....: NADJA CAVALCANTE RODRIGUES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência que os pedidos elencados na inicial, foram julgados PROCEDENTES EM PARTE, nos termos da sentença de fls. 188/192, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 13436/2008
Processo Nº: RT 01013-2008-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: JÚLIO ANDRADE CADAVAL
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): A ESPECIALISTA IMPERMEABILIZAÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: MARCELO EURÍPEDES FERREIRA BATISTA
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Defiro o pedido de fl. retro apenas para determinar que a reclamada forneça o TRCT no código 01, devidamente assinado, bem como a chave da conectividade social, no prazo de 05 dias, sob pena de incorrer na multa diária prevista na avença, de forma retroativa à 18/07/2008, até o limite de 30 dias/multa, sem prejuízo de liberação dos depósitos fundiários ao reclamante por alvará judicial com a garantia de integralidade dos mesmos.

Notificação Nº: 13455/2008
Processo Nº: MS 01075-2008-002-18-00-8 2ª VT
IMPETRANTE..: SINDICATO DOS VIGILANTES E SEGURANÇAS DE GOIÂNIA SINDVIG N/P DE JANES TAVARES DE SOUZA
ADVOGADO....: MAX LUIZ FERNANDES RIBEIRO
IMPETRADO(A): SECRETÁRIO DAS RELAÇÕES DE TRABALHO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO IMPETRANTE: Tomar ciência da Sentença de fls. 129/131 expedida nos presentes autos, cuja parte dispositiva segue transcrita: ´´Isto posto, nos autos do Mandado de Segurança ajuizado pelo SINDICATO DOS VIGILANTES E SEGURANÇAS DE GOIÂNIA - SINDVIG em face de ato do SECRETÁRIO DAS RELAÇÕES DE TRABALHO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, Sr. Luís Antônio de Medeiros, DECLINO DA COMPETÊNCIA para o processamento e julgamento do feito em favor da Justiça do Trabalho do Distrito Federal, nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste decisum. Publique-se. Registre-se. Intimem-se o impetrante, o impetrado e o Ministério Público do Trabalho.´´

Notificação Nº: 13509/2008
Processo Nº: RT 01099-2008-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: ISAIAS BARBOSA DE FARIA
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): VALENÇA E VALENÇA LTDA.
ADVOGADO....: RITA DE CASSIA NUNES MACHADO
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES:
Ficam Vossas Senhorias intimadas acerca da decisão dos Embargos de Declaração de fls. 97/101, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 13490/2008
Processo Nº: RT 01113-2008-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS SEEBEG REP.P/ MANOEL DO BOMFIM DIAS SALES
ADVOGADO....: FRANCISCO BORGES BESSA
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO....: RAFAEL CARVALHO DA ROCHA LIMA
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência que a Exma. Juíza ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO declarou-se suspeita para atuar no presente feito. Designado para ENCERRAMENTO da instrução e renovação da proposta conciliatória a data de 25/08/2008 às 10:25min., facultada a presença das partes e seu procurador

Notificação Nº: 13441/2008
Processo Nº: RT 01153-2008-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: EVERALDO MARTINS CARNEIRO
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): RAE- ENGENHARIA E TECNOLOGIA DE CONSTRUÇÕES LTDA.(TEKTON ENG TECNOLOGIA DE CONSTRUÇÕES)
ADVOGADO....: ÉDNEI RIBEIRO DA SILVA JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de Embargos Declaratórios de fls. 69/70, cuja parte dispositiva segue transcrita: ´´Diante do exposto, CONHEÇO dos embargos de declaração opostos por Everaldo Martins Carneiro nos autos do dissídio individual que move em desfavor de RAE Engenharia Tecnologia de Construções Ltda, para, no mérito, nos termos da fundamentação supra, que passa integrar o presente decisum, acolhê-los. Intimem-se as partes.´´

Notificação Nº: 13488/2008
Processo Nº: RT 01173-2008-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: IVAN FRANCO AYRES
ADVOGADO....: VALMIR JOSÉ DE SOUZA
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: RAFAEL ARRUDA OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que os pedidos elencados na inicial, foram julgados PARCIALMENTE PROCEDENTES, nos termos da sentença de fls.214/226, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 13489/2008
Processo Nº: RT 01189-2008-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: ELIAS TADEU DOS REIS + 002
ADVOGADO....: JOSÉ LUIZ SILVA DE PAULA
RECLAMADO(A): HIPERBOI INDÚSTRIA & COMÉRCIO LTDA. REP. P/ MARINO VICENTE DA SILVA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:

Fica V.Sª intimado acerca da decisão de fls. 41/44, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 13495/2008
Processo Nº: RT 01236-2008-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO EDNILSON BATISTA
ADVOGADO....: VALMIR JOSÉ DE SOUZA
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS REP. P/ PROCURADOR GERAL DO ESTADO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência que os pedidos elencados na inicial, foram julgados PROCEDENTES EM PARTE e IMPROCEDENTE o pedido de antecipação dos efeitos da tutela, nos termos da sentença de fls. 291/304, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 13492/2008
Processo Nº: RT 01237-2008-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ARAÚJO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: VALMIR JOSÉ DE SOUZA
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS (REP/POR: PROCURADOR GERAL DO ESTADO)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência que os pedidos elencados na inicial, foram julgados PROCEDENTES EM PARTE e IMPROCEDENTE o pedido de antecipação dos efeitos de antecipação de tutela, nos termos da sentença de fls.173/83, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 13460/2008
Processo Nº: ET 01419-2008-002-18-00-9 2ª VT
EMBARGANTE..: BANCORBRAS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA.
ADVOGADO....: ERNANI JOSE DE OLIVEIRA
EMBARGADO(A): WESLEY NUNES VIRTUOSO + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EMBARGANTE: Preenchidos os requisitos de admissibilidade, admito o processamento destes embargos de terceiro. Oficie-se ao Juízo Deprecado para ciência nos autos da CPE de fls. 63, solicitando-lhe a suspensão daquela execução até o julgamento final deste feito, face ao disposto no art. 1052 do CPC. Citem-se os embargados, na forma e prazo legais. Intime-se o embargante.

Notificação Nº: 13461/2008
Processo Nº: ACI 01445-2008-002-18-00-7 2ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS SECOM REP P/ JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA
ADVOGADO....: KELLY CRISTINA DE AVELAR
REQUERIDO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO À REQUERENTE: Versam os presentes autos sobre ação civil pública com pedido de provimento liminar inaudita altera pars onde o SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM pretende que o réu, CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA, face ao descumprimento de obrigação legal de proteção do trabalho, consistente no labor Indiscriminado de seus empregados nos domingos e feriados sem o permissivo de convenção coletiva de trabalho e da atenção ao disposto nos arts. 386 da CLT, 6º e 6º-A, da Lei nº 10.101/2000, seja compelido, no particular, a não convocar e Incentivar a abertura do comércio em tais condições, a contar do próximo fim de semana, sob pena de incidir em multa diária no valor de 10 (dez) salários mínimos por empregado prejudicado. Também pede que, ao final, seja o réu condenado no ressarcimento dos danos sociais emergentes causados pela sua conduta ilícita, em valor a ser arbitrado por este Juízo, levando-se em conta a natureza e a permanência temporal do ato Ilícito, a gravidade da lesão e o comprometimento do bem jurídico violado. Procuração e documentos foram juntados às fls. 17/41. É o relatório. Decido. Os pressupostos processuais de constituição do feito encontram-se presentes, pois demonstrado que esta Justiça Especializada, pela conjunção dos arts. 2º da Lei nº 7347/85 e 93, II, da Lei nº 8078/90 (CDC), é competente para apreciar o pedido inicial. Igualmente, a possibilidade jurídica do pedido, entendida como a inexistência, no direito positivo, de vedação explícita ao pleito contido na demanda (STJ, RMS 13343-DF, DJU de 25.02.2002, p. 405), está à vista: cumprimento de obrigações de fazer previstas no art. 386 do Dec.-Lei nº 5452/43 (CLT) e na Lei federal nº 10.101/2000, em sua nova redação dada pela Lei nº 11.603/2007. Também são patentes a legitimidade ativa do sindicato autor, por força, especialmente, do art. 8º, III, da CF/88 e 5º da Lei nº 7347/85, e a legitimidade passiva do réu, pois a ele se Imputa a conduta omissiva consistente no desrespeito às normas de segurança do trabalho. Em reforço da legitimidade ativa, atente-se para o seguinte aresto, originário do C. Superior Tribunal de Justiça: CONSTITUCIONAL. PROCESSUAL CIVIL. AÇÃO CIVIL COLETIVA. DIFERENÇAS DE CORREÇÃO MONETÁRIA DE CONTAS DO FGTS. LEGITIMAÇÃO ATIVA DAS ENTIDADES SINDICAIS. NATUREZA E LIMITES. PROVA DO FATO CONSTITUTIVO DO DIREITO AFIRMADO E DOCUMENTO ESSENCIAL À PROPOSITURA DA DEMANDA. DISTINÇÕES. 1. As entidades sindicais têm legitimidade ativa para demandar em juízo a tutela de direitos subjetivos Individuais dos integrantes da categoria, desde que se tratem de direitos homogêneos e que guardem relação de pertencialidade com os fins institucionais do Sindicato demandante. 2. A legitimação ativa, nesses casos, se opera em regime de substituição processual, visando a obter sentença condenatória de caráter genérico, nos moldes da prevista no art. 95 da Lei n. 8078/90, sem qualquer juízo a respeito da situação particular dos substituídos, dispensando, nesses limites, a autorização Individual dos substituídos. 3. A individualização da situação particular, bem assim a correspondente liquidação e execução dos valores devidos a cada um dos substituídos, se não compostas espontaneamente, serão objeto de ação própria (ação de cumprimento da sentença condenatória genérica), a ser promovida pelos Interessados, ou pelo Sindicato, aqui em regime de representação. [...] 5. Em se tratando de ação coletiva para tutela de direitos individuais homogêneos, que visa a uma sentença condenatória genérica, a prova do fato constitutivo do direito subjetivo individual deverá ser produzida por ocasião da ação de cumprimento, oportunidade em que se fará o exame das situações particulares dos substituídos, visando a identificar e mensurar cada um dos direitos subjetivos genericamente reconhecidos na sentença de procedência. 6. Recurso e special a que se nega provimento. (REsp 487.202/RJ, 1.ª Turma, Rel. Min. TEORI ALBINO ZAVASCKI, DJ de 24/05/2004.) Já o interesse processual, no caso, é consectário lógico da legitimidade conferida pela lei ao sindicato e do interesse profissional homogêneo violado pelo réu ao se recusar a dar cumprimento à legislação federal, conforme noticiado na exordial. Passando à análise perfunctória e possível, no momento, do provimento liminar antecipatório requerido, e ciente das exigências de prova substancial do direito invocado e reversibilidade do provimento antecipatório pretendido, que devem ser interpretados cum grano salis e com observância do princípio da proporcionalidade, visualizo apenas um pressuposto específico de concessão do provimento liminar pretendido sem a oitiva da parte contrária, qual seja, a verossimilhança, pois da leitura dos arts. 7º, XV, da Carta Magna de 1988, 386 da CLT, 6º e 6º-A, da Lei nº 10.101/2000 e 114, II, § 1º, da Lei Complementar municipal nº 14/92, extraise a obrigação do réu, na condição de empregador como supermercado integrante do comércio em geral, de não se utilizar da mão-de-obra de seus empregados em domingos e feriados sem autorização de acordo coletivo ou convenção coletiva de trabalho. O periculum in mora, no entanto, em que pesem os judiciosos argumentos expendidos na petição inicial, não está caracterizado. Isto porque, como se sabe, o fim específico de qualquer medida cautelar é a prevenção. Quer isso dizer -- leciona Humberto Theodoro Júnior -- que não se busca com a cautela a composição da lide (fim da atividade jurisdicional principal), mas tãosomente a eliminação de situações perigosas que possam afetar, eventualmente, a eficácia do futuro provimento principal ou de mérito (in Processo Cautelar, 19ª ed., Leud, São Paulo, 2000, p. 57). Em outras palavras, o único objetivo de toda medida cautelar é fazer com que a demora natural do procedimento ou algum ato comissivo e/ou omissivo adotado pela parte adversa não se tornem obstáculo a um pronunciamento judicial efetivo e prático. O argumento de que, com a citação do réu e/ou a demora da prestação jurisdicional, existe a possibilidade de danos Irreparáveis aos empregados substituídos nos próximos domingos e feriados, haja vista a irreversibilidade da retirada do direito ao convívio familiar, sem qualquer negociação coletiva que autorize o ato, não é suficiente, pois tal risco -- em que pese indesejável e crescente nos dias atuais -- sempre existiu. Tanto é assim que, caso realmente estivesse presente o perigo na demora da prestação jurisdicional, esta Especializada já teria sido acionada logo nos últimos dias do ano de 2007, quando entrou em vigor a Lei nº 11.603/2007, ou mesmo após frustradas as últimas negociações para a constituição da Convenção Coletiva da categoria profissional que o autor representa. Ademais, um outro requisito específico, previsto no art. 804 do CPC, igualmente não é vislumbrado, pois este dispositivo legal condiciona a concessão de medidas cautelares inaudita altera pars à verificação, pelo juiz, de que, sendo citada, a parte requerida poderá tornar ineficaz o provimento pretendido. Ora, sendo o réu em questão um dos maiores supermercados do País, não é crível, ou mesmo possível, que, propositadamente, vá desfazer-se de seu patrimônio, transferi-lo para outrem, mudar-se ou, de um momento para outro, encerrar suas atividades irregularmente, a fim de frustrar uma futura ordem de obediência à sobredita legislação para fins de funcionamento nos domingos e feriados. Note-se que ele tomaria conhecimento da presente ação no mesmo instante em que recebesse a intimação para cumprir o provimento antecipatório. Desta forma, mas ressaltando que o posicionamento ora explicitado poderá ser oportunamente revisto diante de novos elementos que forem trazidos aos autos, INDEFIRO o provimento antecipatório da tutela jurisdicional pleiteado sem a oitiva da parte contrária. Para realização de audiência INICIAL visando à conciliação, Instrução e julgamento do feito, designo o dia 20 de AGOSTO de 2008, às 13:15 horas, com as cominações do art. 844 da CLT. Notifiquem-se o autor e sua advogada, assim como o réu, sendo este último com cópia da inicial e com a cominação no sentido de que promova a juntada, nos autos, em, audiência, das escalas de trabalho e cartões de ponto de seus empregados desde 06.12.2007, nos termos dos artigos 356/359 do CPC.

Notificação Nº: 13440/2008
Processo Nº: CCS 01453-2008-002-18-00-3 2ª VT
AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS SINCOVAGA GO.
ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RÉU(RÉ).: SILVA E SILVA COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA. (SUPER. SILVA)
ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AUTOR: A Emenda Constitucional de nº 45, publicada em 31.12.2004, dispõe sobre regras de direito processual, cuja aplicação é Imediata, inclusive quanto aos feitos pendentes, mas não tem o condão da retroatividade, pois só os atos posteriores à sua entrada em vigor é que se regularão por seus preceitos (tempus regit actum). Dentre as alterações trazidas pela sobredita Emenda Constitucional, encontra-se a inclusão ao art. 114 da Constituição Federal, do inciso III, que assim dispõe: ´´Art. 114. Compete à Justiça do Trabalho processar e julgar: (...) III - as ações sobre representação sindical, entre sindicatos, entre sindicatos e trabalhadores, e entre sindicatos e empregadores;´´ Por conseguinte, declaro-me competente para o processamento da presente ação de cobrança de contribuição sindical urbana, em que o autor é uma entidade sindical de caráter regional, com espeque no art. 114, inciso III, da Constituição Federal. Como as ações ordinárias de cobrança não possuem rito especial, será adotado o previsto na Consolidação das Leis do Trabalho, inclusive no que pertine a recursos. É o que se extrai das orientações contidas na Ordem de Serviço TRT/DGCJ nº 001/2005. Deste modo, considerado o valor dado à causa, observar-se-á o rito sumaríssimo (art. 852-A até 852-I da CLT). Assim, determino que o autor emende a inicial em 10 (dez) dias, juntando as competentes guias de recolhimento da contribuição sindical (GRCS) emitidas em desfavor da ré, sob pena de indeferimento liminar nos termos dos arts. 282, VI e 284, parágrafo único, do CPC, de aplicação subsidiária.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 5101/2008
PROCESSO: AEXF 02067-2007-002-18-00-8
EXEQÜENTE(S): UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
EXECUTADO(S): CW TELECOMUNICAÇÕES COMÉRCIO E INSTALAÇÕES LTDA. , CPF/CNPJ: 00.787.446/0001-08
O (A) Doutor (a) ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, Juíza Auxiliar da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, tendo em vista o disposto no art. 8º, III e IV, da Lei nº 6830/80, que, por intermédio deste, fica(m) citado(s) o(s) executado(s), CW TELECOMUNICAÇÕES COMÉRCIO E INSTALAÇÕES LTDA., e co-responsável, SR. WANDER RIBEIRO DA SILVA, CPF: 112.477.088-70, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, pagar a importância constante da Certidão de Dívida Ativa (TOTAL DA EXECUÇÃO: R$ 54710,01 , atualizado até 25/07/2008) e petição inicial, acrescidas dos encargos legais, ou garantir a execução por uma das modalidades indicadas no art. 9º da mencionada lei. Não ocorrendo o pagamento, nem as outras garantias de execução (art. 9º), será efetivada a penhora na forma dos artigos 10 e 11 da Lei nº 6830/80. No caso de pagamento ou parcelamento espontâneo, acessar www.pfn.fazenda.gov.br, para emissão do DARF, ou ligar para 0800-620008, devendo informar o Juízo do procedimento adotado. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), CW TELECOMUNICAÇÕES COMÉRCIO E INSTALAÇÕES LTDA. , é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, WARLEY DELFINO PEREIRA, Assistente, subscrevi, aos treze de agosto de dois mil e oito. MARCELLO PENA - Diretor de Secretaria

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 5120/2008
PROCESSO: RT 01375-2008-002-18-00-7
RECLAMANTE: ADRIANA RODRIGUES COSTA
RECLAMADO(A): ANTONIO ANGELO MARIN , CPF/CNPJ: 37.307.261/0001-69
O (A) Doutor (a) ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, Juíza Auxiliar da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) ANTONIO ANGELO MARIN, CPF/CNPJ: 37.307.261/0001-69, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença de fls. 12/3, cuja conclusão segue: Ante o exposto, julgo PROCEDENTE o pedido formulado na ação trabalhista, condenando o reclamado ANTONIO ANGELO MARIN, a proceder as anotações de baixa na CTPS, na forma da fundamentação supra, parte integrante desta, para todos os fins. Custas pela reclamada, no importe de R$16,60, calculadas sobre o valor da causa. Ciente a reclamante. Intime-se o reclamado, por edital. Tendo em vista que o valor da causa não ultrapassa o dobro do mínimo legal, esta sentença não comporta recurso, transitando em julgado de imediato. Audiência encerrada às 14h41min. E para que chegue ao conhecimento de ANTONIO ANGELO MARIN, CPF/CNPJ: 37.307.261/0001-69, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, WARLEY DELFINO PEREIRA, Assistente, subscrevi, aos treze de agosto de dois mil e oito. MARCELLO PENA - Diretor de Secretaria

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 15557/2008
Processo Nº: RT 01376-2002-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: EDILSON DOS SANTOS SILVA
ADVOGADO....: ISAC CARDOSO DAS NEVES
RECLAMADO(A): MALHARIA MANZ LTDA + 004
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Tomar ciência do despacho de fl. 229, cujo teor é o seguinte: '...Intime-se o exeqüente para que, no prazo de cinco dias, se manifeste sobre o ofício de fls. 227/228. Decorrido o prazo in albis, aguarde-se, por noventa dias, resposta do douto Juízo Deprecado (fl. 222), acerca do pagamento dos valores ainda devidos nos autos...'

Notificação Nº: 15624/2008
Processo Nº: RTN 00463-2003-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: EURIPEDES ALVES DE SOUZA
ADVOGADO....: JOAO BRAGA DE LIMA
RECLAMADO(A): INDUSTRIA GOIANA DE GELO LTDA
ADVOGADO....: FLORENCE SOARES SILVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 347/359, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'Por todo o exposto e tudo o mais que dos autos consta, na reclamação trabalhista proposta pelo reclamante Euripedes Alves de Souza em face da reclamada Indústria Goiana de Gelo Ltda., DECIDO, conceder ao reclamante os benefícios da justiça gratuita e julgar improcedentes os demais pedidos formulados na inicial, nos termos da fundamentação que a este decisum passa a integrar para todos os efeitos, como se nele estivesse transcrita. Custas processuais, pelo reclamante, no importe de R$ 7.000,00, calculadas sobre R$ 350.000,00, valor dado à causa, de cujo recolhimento fica isento (art. 789, caput, e inciso II, art. 790, § 3º e art. 790-A, caput, ambos da CLT). Observe a Secretaria quanto à requisição do pagamento dos honorários periciais, fixados no item 4 da fundamentação. P.R.I. Goiânia-GO, 08 de agosto de 2008'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 15556/2008
Processo Nº: RT 01376-2003-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: MICHEL BATISTA DE ASSIS
ADVOGADO....: FRANCISCO P S JUNIOR
RECLAMADO(A): MALHARIA MANZ LTDA
ADVOGADO....: ANDRÉIA OLIVEIRA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Tomar ciência do despacho de fl. 108, cujo teor é o seguinte: '...Intime-se o exeqüente para que, no prazo de cinco dias, se manifeste sobre o ofício de fls. 106/107. Decorrido o prazo in albis, aguarde-se, por noventa dias, resposta do douto Juízo Deprecado (fl. 101), acerca do pagamento dos valores ainda devidos nos autos...'

Notificação Nº: 15617/2008
Processo Nº: RT 00812-2004-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS ANTONIO RIBEIRO
ADVOGADO....: SÉRGIO MARTINS NUNES
RECLAMADO(A): EDUCANDARIO DENTINHO DE LEITE LTDA (INSTITUTO BUENO)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: O Colendo TST, por meio do v. Acórdão de fls. 123/131, manteve decisão proferida pelo Eg. Regional, proferida em sede de Ação Rescisória (AR 00225-2005-000-18-00-0), ajuizada pelo Ministério Público do Trabalho em desfavor de Marcos Antônio Ribeiro (ora reclamante) e Educandário Dentinho de Leite Ltda. (reclamada), que desconstituiu, com fulcro no art. 485, III, do CPC, a decisão homologatória do acordo celebrado na presente reclamação trabalhista, declarando, dessa feita, extinto o presente processo sem resolução do mérito, nos termos dos arts. 129 e 267, IV, do CPC. Crédito nos autos, conforme conta indicada à fl. 134. O valor à disposição nos autos é oriundo da arrematação de bem imóvel, de propriedade da escola reclamada junto à Eg. 7ª V.T. Desta Capital (fl. 51). Consta, à fl. 107, certidão de reserva de crédito dos autos da RT 1354/2003, à fl. 112, reserva de crédito dos autos da RT 177/2004, e à fl. 113 reserva de crédito dos autos da RT 176/2004, todos em trâmite perante essa Vara. Analisando-se os autos acima indicados, tem-se que apenas nos autos da RT 1354/2003 foi efetuada a penhora do imóvel objeto de arrematação junto à Eg. 7ª V.T. (fl. 294). Em razão dos fatos acima narrados, determino a transferência do saldo total da conta indicada à fl. 134 para os autos da RT 01354-2003-003-18-00-3. Intimem-se. Decorrido o prazo legal in albis, certifique-se nos autos das RT's 176/2004 e 177/2004 a inexistência de valores no presente feito, e arquivem-se os presentes autos, com as cautelas de estilo. À Secretaria para as providências cabíveis.

Notificação Nº: 15572/2008
Processo Nº: RT 01498-2004-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: CLEUSO REIS DA SILVA
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): REAL VIGILANCIA LTDA
ADVOGADO....: ROBSON CABANI AIRES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência do despacho de fls. 187, cujo teor segue: 'Intime-se o exeqüente para que, no prazo de cinco dias, se manifeste sobre o ofício de fls. 185/186. Decorrido o prazo in albis, aguarde-se a transferência dos valores solicitados perante o Juízo da 9ª Vara do Trabalho dessa Capital.'

Notificação Nº: 15555/2008
Processo Nº: RT 00477-2005-003-18-00-9 3ª VT

RECLAMANTE..: DEUSMAR ORONDINO MOREIRA
ADVOGADO....: DR. JOSÉ GILDO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E ALIMENTAÇÃO GELMAX LTDA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Tomar ciência do despacho de fl. 180, cujo teor é o seguinte: '...Vistos. Concedo o prazo de 30 (trinta) dias ao exeqüente, para que fale nos autos, indicando meios claros e objetivos para o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do curso da execução por 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80, providência que já fica determinada, em caso de silêncio da parte autora. Intime-se...'

Notificação Nº: 15554/2008
Processo Nº: RT 01956-2005-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: ANDRE DE SOUZA AZEVEDO
ADVOGADO....: WALDSON MARTINS BRAGA
RECLAMADO(A): RIBEIRO SILVA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ DE MATTOS
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Tomar ciência do despacho de fl. 208, cujo teor é o seguinte: '...Considerando o teor das certidões de fls. 206 e 207, intime-se o exeqüente/adjudicante para que, no prazo de cinco dias, se manifeste nos autos, indicando se recebeu os bens indicados no item "1" de fl. 117. Registre-se que, decorrido o prazo in albis, ter-se-ão por regularmente entregues os bens, e o curso da execução será suspenso por um ano, com fulcro no art. 40 da LEF...'

Notificação Nº: 15569/2008
Processo Nº: RT 00319-2006-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): ELIANA LOUREDO ALVES + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá entrar em contato com a Diretoria de Serviço de Distribuição de Mandados Judiciais do TRT/18ª Região, em Goiânia - GO, Fone: (062) 3901-3346, para acompanhar o(a) Sr(a). Oficial(a) de Justiça no cumprimento da diligência a ser realizada neste autos (mandado nº 5902/2008).

Notificação Nº: 15566/2008
Processo Nº: RT 00427-2006-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: GUMERCINO ESPÍNDOLA
ADVOGADO....: JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ARTE 3 SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA. + 002
ADVOGADO....: ALLYSON BATISTA ARANTES
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE. Indicar meios claros, objetivos e novos para o prosseguimento do feito, no prazo de cinco dias, sob pena de suspensão do curso da execução, na forma do art. 40 da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 15580/2008
Processo Nº: CCS 00534-2006-003-18-00-0 3ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA CNA.
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: ANTÔNIO ALVES DE CARVALHO
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: Homologo o acordo celebrado entre as partes: Confederação Nacional da Agricultura – CNA e Antônio Alves de Carvalho (fls. 283/286 - prot. 276660-1/2), para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas no importe total de R$28,00, calculadas sobre o valor do acordo (R$1.400,00), pela autora, cujo recolhimento deverá ser efetuado no prazo de cinco dias, vez que esse Juízo entende que não são extensíveis, à credora, os benefícios conferidos à Fazenda Pública. Libere-se a restrição administrativa incidente sobre o veículo de fl. 278. Vejo que o executado acordou com o exeqüente o pagamento das contribuições sindicais rurais dos anos 1998, 1999, 2000, 2001 e 2002, à vista, por meio de cheque. O art. 589 da CLT disciplina a distribuição da Importância da arrecadação da contribuição sindical, da seguinte forma: 5% (cinco por cento) para a confederação correspondente, 15% (quinze por cento) para a federação, 60% (sessenta por cento) para o sindicato respectivo e 20% (vinte por cento) para a Conta Especial Emprego e Salário. Como visto, o valor arrecadado possui destinação específica, impondo-se a sua repartição na forma da lei. Dessa forma, concedo o prazo de 30 (trinta) dias à autora, para que comprove nos autos os recolhimentos das contribuições sindicais rurais sobreditas em guias e códigos próprios, na forma do art. 589 da CLT, pena de comunicação da recusa ao Ministério do Trabalho e Emprego e ainda ao Ministério Público Federal, o que, no silêncio, fica desde já determinado. Intimem-se partes e procuradores, cientificando-os do Inteiro teor do presente despacho. À Secretaria da Vara, para as providências necessárias. Goiânia, 12 de agosto de 2008, terça-feira. EDUARDO TADEU THON Juiz do Trabalho PATRÍCIA

Notificação Nº: 15601/2008
Processo Nº: RT 00888-2006-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: ELIEZER JOSÉ DOS SANTOS
ADVOGADO....: THIAGO PEREIRA TAVARES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SR COLCHÕES COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Informo a Vossa Senhoria que os bens penhorados nos autos supra às fls. 454 (COLCHÕES), serão levados à Praça no dia 15/09/2008, às 08:00 horas, na sala de praças, na sede deste Tribunal. Negativa esta, fica desde já designado Leilão para o dia 26/09/2008, às 13:00 horas, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 15590/2008
Processo Nº: RT 01424-2006-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: JOELMA MARGARIDA DE CASTRO
ADVOGADO....: SIMONE RODRIGUES DE SOUZA
RECLAMADO(A): LUIZ CARLOS ALVES II + 001
ADVOGADO....: SERGIO RICARDO G. ROCHA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Homologo o acordo celebrado entre as partes: Joelma Margarida de Castro e Luiz Carlos Alves II + 001 (fls. 126/127 - prot. 078523-1/2), para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas no importe total de R$420,64, conforme apurado nos cálculos de fls. 105/109, pelos executados. Considerando que a verba previdenciária já fora constituída, consoante sentença transitada em julgado e cálculos da execução, isto aliado ao fato de ser defeso às partes transigirem acerca de crédito de terceiro, comprovem os executados, em guias próprias, os recolhimentos de contribuições previdenciárias, custas e imposto de renda, consoante cálculos da liquidação, no prazo de 15 dias (Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, do colendo Tribunal Superior do Trabalho, publicada no DJ de 20/04/2006, bem como art. 28 da Lei nº 10.833/2003), sob pena de prosseguimento da execução quanto ao recolhimento previdenciário e custas, e expedição de ofício à Delegacia da Receita Federal, quanto ao imposto de renda. Registre-se que o pedido de liberação do bloqueio administrativo incidente sobre o veículo descrito à fl. 86 somente será apreciado após a quitação de todos os valores devidos nos autos. Intime-se o INSS, para os devidos fins legais. Intimem-se.

Notificação Nº: 15570/2008
Processo Nº: RT 00331-2007-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: LEUBER COELHO CUNHA
ADVOGADO....: EURIPEDES CRISTINO VAZ
RECLAMADO(A): DROGALUZ COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA. + 005
ADVOGADO....: MAUREDSON DE CASTRO LIMA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE. Indicar meios claros e objetivos para o prosseguimento do feito, no prazo de 30 dias, sob pena de suspensão do curso da execução por um ano, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 15592/2008
Processo Nº: RT 00839-2007-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: HÉRICA RENATA ALVES LYRA
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): SETOR MÃO-DE-OBRA EFETIVA LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fls. 205, cujo teor segue: 'Vistos. Vista à reclamante da pretensão do Banco do Brasil S.A. de fls. 203/204 por 05 (cinco) dias. Intime-se.'

Notificação Nº: 15805/2008
Processo Nº: RT 01103-2007-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: OSVALDO ALVES RAMOS
ADVOGADO....: WENDEL GONÇALVES MENDES
RECLAMADO(A): TAVEIRA CIRCUIT CENTER LTDA. ME + 002
ADVOGADO....: NUBIA NOVAES TAVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Vistos. Junte a Secretaria da Vara aos autos documento informativo do veículo de fl. 228, onde apareça o nome do credor fiduciário. Concedo o prazo de 20 (vinte) dias ao exeqüente, para que informe no feito os endereços das instituições de créditos, pena de indeferimento de seus pedidos envolvendo os veículos indicados à constrição. Intime-se. Com os endereços, oficiem-se aos credores fiduciários, para que informem no feito, no prazo de 30 (trinta) dias, se persistem os gravames, bem como os nºs de parcelas que faltam para que se tenham as quitações das dívidas, consoante contratos de alienação que gravam os veículos indicados às fls. 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226 e 228, ficando advertidos que, silentes, as quitações integrais serão presumidas e esclarecidos que, caso sejam penhorados e vendidos judicialmente os bens neste Juízo, serão quitados, com preferência, os créditos dos credores fiduciários. Deverão os credores fiduciários informar ainda nos autos, em caso de contratos de seguro nos contratos de alienação fiduciária, quais as seguradoras e seus endereços e também se os bens foram substituídos.

Notificação Nº: 15806/2008
Processo Nº: RT 01103-2007-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: OSVALDO ALVES RAMOS
ADVOGADO....: WENDEL GONÇALVES MENDES
RECLAMADO(A): TAVEIRA CIRCUIT CENTER LTDA. ME + 002

ADVOGADO....: NUBIA NOVAES TAVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Vistos. Junte a Secretaria da Vara aos autos documento informativo do veículo de fl. 228, onde apareça o nome do credor fiduciário. Concedo o prazo de 20 (vinte) dias ao exeqüente, para que informe no feito os endereços das instituições de créditos, pena de indeferimento de seus pedidos envolvendo os veículos indicados à constrição. Intime-se. Com os endereços, oficiem-se aos credores fiduciários, para que informem no feito, no prazo de 30 (trinta) dias, se persistem os gravames, bem como os nºs de parcelas que faltam para que se tenham as quitações das dívidas, consoante contratos de alienação que gravam os veículos indicados às fls. 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226 e 228, ficando advertidos que, silentes, as quitações integrais serão presumidas e esclarecidos que, caso sejam penhorados e vendidos judicialmente os bens neste Juízo, serão quitados, com preferência, os créditos dos credores fiduciários. Deverão os credores fiduciários informar ainda nos autos, em caso de contratos de seguro nos contratos de alienação fiduciária, quais as seguradoras e seus endereços e também se os bens foram substituídos.

Notificação Nº: 15596/2008
Processo Nº: RT 01668-2007-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: EUGÊNIA FERREIRA BARROS ROCHA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): TELELISTA REGIÃO 2 LTDA. + 001
ADVOGADO....: DIADIMAR GOMES
NOTIFICAÇÃO: ÀS RECLAMADAS: Tomar ciência do despacho de fls. 1415, cujo teor segue: 'Intimem-se as reclamadas para que, no prazo de cinco dias, se manifestem sobre o pedido formulado pela reclamante às fls. 1409/1410.'

Notificação Nº: 15597/2008
Processo Nº: RT 01668-2007-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: EUGÊNIA FERREIRA BARROS ROCHA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. TELEGOIÁS + 001
ADVOGADO....: SÉRGIO MARTINS NUNES
NOTIFICAÇÃO: ÀS RECLAMADAS: Tomar ciência do despacho de fls. 1415, cujo teor segue: 'Intimem-se as reclamadas para que, no prazo de cinco dias, se manifestem sobre o pedido formulado pela reclamante às fls. 1409/1410.'

Notificação Nº: 15792/2008
Processo Nº: RT 00139-2008-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: WALDIVINO JOAQUIM DE BASTOS
ADVOGADO....: AGUINALDO DINIZ
RECLAMADO(A): E. G. ROCHA FILHO (SÍAMAR)
ADVOGADO....: DANIEL GOULART ESCOBAR
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 445/446, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'ANTE O EXPOSTO, julgo IMPROCEDENTE, a pretensão do(a) reclamante, WALDIVINO JOAQUIM DE BASTOS, para absolver o(a) reclamado(a), E. G. ROCHA FILHO (SÍAMAR), dos pedidos da inicial, na forma da fundamentação. Defiro ao reclamante os benefícios da justiça gratuita, na forma da fundamentação. Custas pelo reclamante sobre o valor da causa, a ser atualizado, de R$ 8.840,85, no importe de R$ 176,82. Goiânia, 07 (sete) de agosto de 2008 (dois mil e oito). Registre-se. Intimem-se as partes. Transitada em julgado. ARQUIVE-SE. Nada mais.'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 15591/2008
Processo Nº: RT 00194-2008-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: SILMAR COSENTINO XIMENES
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): CONSÓRCIO NACIONAL PANAMERICANO S/C LTDA.
ADVOGADO....: THIAGO FERREIRA DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Defere-se o pedido de dilação de prazo para que a executada proceda ao recolhimento dos valores ainda devidos nos autos, a título de imposto de renda e custas, por mais cinco dias, formulado às fls. 149/150. Intime-se.

Notificação Nº: 15588/2008
Processo Nº: RT 00224-2008-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: LEONARDO NEVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JUCIELLY CRISTIANE SILVA SOUZA
RECLAMADO(A): CARLÚCIO BATISTA GRATÃO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o exeqüente para que, no prazo de cinco dias, traga aos autos documento, expedido pelo órgão competente (Ministério do Trabalho), comprovando as alegações formuladas às fls. 126/127, sob pena de indeferimento, de plano, do pleito formulado na peça indicada.

Notificação Nº: 15589/2008
Processo Nº: RT 00224-2008-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: LEONARDO NEVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JUCIELLY CRISTIANE SILVA SOUZA
RECLAMADO(A): CARLÚCIO BATISTA GRATÃO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o exeqüente para que, no prazo de cinco dias, traga aos autos documento, expedido pelo órgão competente (Ministério do Trabalho), comprovando as alegações formuladas às fls. 126/127, sob pena de indeferimento, de plano, do pleito formulado na peça indicada.

Notificação Nº: 15708/2008
Processo Nº: ARI 00230-2008-003-18-00-5 3ª VT
AUTOR...: CARLOS ALBERTO DE SOUZA
ADVOGADO: DEBORAH CRISTINA NEVES CORDEIRO
RÉU(RÉ).: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls.75/77, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'ANTE O EXPOSTO, julgo PROCEDENTE, a pretensão do reclamante, CARLOS ALBERTO DE SOUZA, para condenar o reclamado,INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, a pagar ao primeiro as verbas deferidas na fundamentação, a repetição de indébito, no importe de R$ 2.214,48, acrescido de correção monetária, a partir do recebimento do crédito na ação anterior (momento em que a lesão se consolidou) e juros de mora a partir do ajuizamento da ação.Fica o reclamado absolvido dos demais pedidos, tudo na forma da fundamentação. Os valores serão apurados em liquidação de sentença. Os juros de mora serão calculados de maneira simples, nos termos do § 1º do artigo 39 da Lei 8177/91, contados a partir do ajuizamento da ação e 'pro rata die', observado o Enunciado nº 200 do C. TST. Correção monetária, nos termos do art. 39 da Lei 8.177/91, ou seja da data do vencimento da prestação, ou dia da aquisição do direito, que não se confunde com o prazo de pagamento previsto no artigo 459 da CLT, na forma da lei. Defiro ao requerente os benefícios da justiça gratuita, na forma da fundamentação. Custas pelo reclamado sobre o valor da condenação, arbitrado em R$ 3.500,00, no importe de R$ 70,00. Em atenção ao disposto no artigo 832, parágrafo terceiro, da Consolidação das Leis do Trabalho, com a redação dada pela Lei 10.035, de 25.10.2000, publicada no DOU de 26.10.2000, DECLARA-SE que a parcela possui natureza indenizatória, não constituindo salário de contribuição, com fulcro no artigo 28, parágrafo nono, da Lei 8.212/91 e artigo 214, parágrafo nono, do Decreto 3.048/99. Os descontos previdenciários e fiscais serão efetuados, observando-se o disposto no artigo 46 da Lei 8541/92 c/c o disposto no Provimento 1/96 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do C. TST, publicado no DJ nº 239, pág. 49.747, Seção 1 de 10.12.96 e o artigo 28 da Lei 10.833/2003, observando-se ainda o disposto na Emenda Constitucional nº 20, art. 114, § 3º, c/c o art. 195, inciso I, alínea 'a' e inciso II da Constituição Federal. Goiânia, 06 (seis) de agosto de 2008 (dois mil e oito). Registre-se. Intimem-se as partes.Transitada em julgado. CUMPRA-SE. Nada mais.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 15775/2008
Processo Nº: RT 00243-2008-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: KELLY ALVES SILVA
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTÁCIO
RECLAMADO(A): D ROZAN CONFECÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: NILTON CARDOSO DAS NEVES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'ANTE O EXPOSTO, julgo PROCEDENTE EM PARTE, a pretensão da reclamante, KELLY ALVES SILVA, para condenar a reclamada, D ROZAN CONFECÇÕES LTDA., a pagar a primeira as verbas deferidas na fundamentação, a título de: a) aviso prévio de forma indenizada; b) diferenças de horas extras de todo o período, com acréscimo legal de 50% ou normativo mais benéfico, observada a vigência do instrumento normativo juntado aos autos, consideradas como tais as excedentes da 8ª hora diária e da 44ª semanal; devidos igualmente, em dobro, os feriados trabalhados, de todo o período. Para o cálculo das horas extras deferidas, deverá a reclamada observar a evolução salarial da reclamante, os horários de trabalho delimitados pelo Juízo e o divisor de 220 horas. As horas extras por habituais, devem integrar o salário para o pagamento DSR's (E. 172 do C. TST), e de ambos, nos 13ºs salários (E. 45 do C. TST); FGTS (E. 63 do C. TST) e respectiva indenização de 40%, férias (E. 151 do C. TST) e abono constitucional de 1/3 sobre as férias. Fica a reclamada absolvida dos demais pedidos, tudo na forma da fundamentação. Os valores serão apurados em liquidação de sentença. Os juros de mora serão calculados de maneira simples, nos termos do § 1º do artigo 39 da Lei 8177/91, contados a partir do ajuizamento da ação e "pro rata die", observado o Enunciado nº 200 do C. TST. Correção monetária, nos termos do art. 39 da Lei 8.177/91, ou seja da data do vencimento da prestação, ou dia da aquisição do direito, que não se confunde com o prazo de pagamento previsto no artigo 459 da CLT, na forma da lei. Defiro à reclamante os benefícios da justiça gratuita, na forma da fundamentação. Custas pela reclamada sobre o valor da condenação, arbitrado em R$ 3.000,00, no importe de R$ 60,00. Em atenção ao disposto no artigo 832, parágrafo terceiro, da Consolidação das Leis do Trabalho, com a redação dada pela Lei 10.035, de 25.10.2000, publicada no DOU de 26.10.2000, DECLARA-SE que as seguintes parcelas possuem natureza salarial, constituindo salário de contribuição, nos termos do artigo 28 da Lei 8.212/91 e artigo 214 do Decreto 3.048/99: diferenças de horas extras e reflexos nos dsr´s e 13º salário. As demais parcelas possuem natureza indenizatória, não constituindo salário de contribuição, com fulcro no artigo 28, parágrafo nono, da Lei 8.212/91 e artigo 214, parágrafo nono, do Decreto 3.048/99. Os descontos previdenciários e fiscais

serão efetuados, observando-se o disposto no artigo 46 da Lei 8541/92 c/c o disposto no Provimento 1/96 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do C. TST, publicado no DJ nº 239, pág. 49.747, Seção 1 de 10.12.96 e o artigo 28 da Lei 10.833/2003, observando-se ainda o disposto na Emenda Constitucional nº 20, art. 114, § 3º, c/c o art. 195, inciso I, alínea "a" e inciso II da Constituição Federal. Goiânia, 07 (sete) de agosto de 2008 (dois mil e oito). Registre-se. Intimem-se as partes. Transitada em julgado. CUMPRA-SE. Nada mais'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 15776/2008
Processo Nº: RT 00243-2008-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: KELLY ALVES SILVA
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTÁCIO
RECLAMADO(A): D ROZAN CONFECÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: NILTON CARDOSO DAS NEVES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'ANTE O EXPOSTO, julgo PROCEDENTE EM PARTE, a pretensão da reclamante, KELLY ALVES SILVA, para condenar a reclamada, D ROZAN CONFECÇÕES LTDA., a pagar a primeira as verbas deferidas na fundamentação, a título de: a) aviso prévio de forma indenizada; b) diferenças de horas extras de todo o período, com acréscimo legal de 50% ou normativo mais benéfico, observada a vigência do instrumento normativo juntado aos autos, consideradas como tais as excedentes da 8ª hora diária e da 44ª semanal; devidos igualmente, em dobro, os feriados trabalhados, de todo o período. Para o cálculo das horas extras deferidas, deverá a reclamada observar a evolução salarial da reclamante, os horários de trabalho delimitados pelo Juízo e o divisor de 220 horas. As horas extras por habituais, devem integrar o salário para o pagamento DSR's (E. 172 do C. TST), e de ambos, nos 13ºs salários (E. 45 do C. TST); FGTS (E. 63 do C. TST) e respectiva indenização de 40%, férias (E. 151 do C. TST) e abono constitucional de 1/3 sobre as férias. Fica a reclamada absolvida dos demais pedidos, tudo na forma da fundamentação. Os valores serão apurados em liquidação de sentença. Os juros de mora serão calculados de maneira simples, nos termos do § 1º do artigo 39 da Lei 8177/91, contados a partir do ajuizamento da ação e "pro rata die", observado o Enunciado nº 200 do C. TST. Correção monetária, nos termos do art. 39 da Lei 8.177/91, ou seja da data do vencimento da prestação, ou dia da aquisição do direito, que não se confunde com o prazo de pagamento previsto no artigo 459 da CLT, na forma da lei. Defiro à reclamante os benefícios da justiça gratuita, na forma da fundamentação. Custas pela reclamada sobre o valor da condenação, arbitrado em R$ 3.000,00, no importe de R$ 60,00. Em atenção ao disposto no artigo 832, parágrafo terceiro, da Consolidação das Leis do Trabalho, com a redação dada pela Lei 10.035, de 25.10.2000, publicada no DOU de 26.10.2000, DECLARA-SE que as seguintes parcelas possuem natureza salarial, constituindo salário de contribuição, nos termos do artigo 28 da Lei 8.212/91 e artigo 214 do Decreto 3.048/99: diferenças de horas extras e reflexos nos dsr´s e 13º salário. As demais parcelas possuem natureza indenizatória, não constituindo salário de contribuição, com fulcro no artigo 28, parágrafo nono, da Lei 8.212/91 e artigo 214, parágrafo nono, do Decreto 3.048/99. Os descontos previdenciários e fiscais serão efetuados, observando-se o disposto no artigo 46 da Lei 8541/92 c/c o disposto no Provimento 1/96 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do C. TST, publicado no DJ nº 239, pág. 49.747, Seção 1 de 10.12.96 e o artigo 28 da Lei 10.833/2003, observando-se ainda o disposto na Emenda Constitucional nº 20, art. 114, § 3º, c/c o art. 195, inciso I, alínea "a" e inciso II da Constituição Federal. Goiânia, 07 (sete) de agosto de 2008 (dois mil e oito). Registre-se. Intimem-se as partes. Transitada em julgado. CUMPRA-SE. Nada mais'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 15776/2008
Processo Nº: RT 00243-2008-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: KELLY ALVES SILVA
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTÁCIO
RECLAMADO(A): D ROZAN CONFECÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: NILTON CARDOSO DAS NEVES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'ANTE O EXPOSTO, julgo PROCEDENTE EM PARTE, a pretensão da reclamante, KELLY ALVES SILVA, para condenar a reclamada, D ROZAN CONFECÇÕES LTDA., a pagar a primeira as verbas deferidas na fundamentação, a título de: a) aviso prévio de forma indenizada; b) diferenças de horas extras de todo o período, com acréscimo legal de 50% ou normativo mais benéfico, observada a vigência do instrumento normativo juntado aos autos, consideradas como tais as excedentes da 8ª hora diária e da 44ª semanal; devidos igualmente, em dobro, os feriados trabalhados, de todo o período. Para o cálculo das horas extras deferidas, deverá a reclamada observar a evolução salarial da reclamante, os horários de trabalho delimitados pelo Juízo e o divisor de 220 horas. As horas extras por habituais, devem integrar o salário para o pagamento DSR's (E. 172 do C. TST), e de ambos, nos 13ºs salários (E. 45 do C. TST); FGTS (E. 63 do C. TST) e respectiva indenização de 40%, férias (E. 151 do C. TST) e abono constitucional de 1/3 sobre as férias. Fica a reclamada absolvida dos demais pedidos, tudo na forma da fundamentação. Os valores serão apurados em liquidação de sentença. Os juros de mora serão calculados de maneira simples, nos termos do § 1º do artigo 39 da Lei 8177/91, contados a partir do ajuizamento da ação e 'pro rata die', observado o Enunciado nº 200 do C. TST. Correção monetária, nos termos do art. 39 da Lei 8.177/91, ou seja da data do vencimento da prestação, ou dia da aquisição do direito, que não se confunde com o prazo de pagamento previsto no artigo 459 da CLT, na forma da lei. Defiro à reclamante os benefícios da justiça gratuita, na forma da fundamentação. Custas pela reclamada sobre o valor da condenação, arbitrado em R$ 3.000,00, no importe de R$ 60,00. Em atenção ao disposto no artigo 832, parágrafo terceiro, da Consolidação das Leis do Trabalho, com a redação dada pela Lei 10.035, de 25.10.2000, publicada no DOU de 26.10.2000, DECLARA-SE que as seguintes parcelas possuem natureza salarial, constituindo salário de contribuição, nos termos do artigo 28 da Lei 8.212/91 e artigo 214 do Decreto 3.048/99: diferenças de horas extras e reflexos nos dsr´s e 13º salário. As demais parcelas possuem natureza indenizatória, não constituindo salário de contribuição, com fulcro no artigo 28, parágrafo nono, da Lei 8.212/91 e artigo 214, parágrafo nono, do Decreto 3.048/99. Os descontos previdenciários e fiscais serão efetuados, observando-se o disposto no artigo 46 da Lei 8541/92 c/c o disposto no Provimento 1/96 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do C. TST, publicado no DJ nº 239, pág. 49.747, Seção 1 de 10.12.96 e o artigo 28 da Lei 10.833/2003, observando-se ainda o disposto na Emenda Constitucional nº 20, art. 114, § 3º, c/c o art. 195, inciso I, alínea "a" e inciso II da Constituição Federal. Goiânia, 07 (sete) de agosto de 2008 (dois mil e oito). Registre-se. Intimem-se as partes. Transitada em julgado. CUMPRA-SE. Nada mais'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 15776/2008
Processo Nº: RT 00243-2008-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: KELLY ALVES SILVA
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTÁCIO
RECLAMADO(A): D ROZAN CONFECÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: NILTON CARDOSO DAS NEVES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'ANTE O EXPOSTO, julgo PROCEDENTE EM PARTE, a pretensão da reclamante, KELLY ALVES SILVA, para condenar a reclamada, D ROZAN CONFECÇÕES LTDA., a pagar a primeira as verbas deferidas na fundamentação, a título de: a) aviso prévio de forma indenizada; b) diferenças de horas extras de todo o período, com acréscimo legal de 50% ou normativo mais benéfico, observada a vigência do instrumento normativo juntado aos autos, consideradas como tais as excedentes da 8ª hora diária e da 44ª semanal; devidos igualmente, em dobro, os feriados trabalhados, de todo o período. Para o cálculo das horas extras deferidas, deverá a reclamada observar a evolução salarial da reclamante, os horários de trabalho delimitados pelo Juízo e o divisor de 220 horas. As horas extras por habituais, devem integrar o salário para o pagamento DSR's (E. 172 do C. TST), e de ambos, nos 13ºs salários (E. 45 do C. TST); FGTS (E. 63 do C. TST) e respectiva indenização de 40%, férias (E. 151 do C. TST) e abono constitucional de 1/3 sobre as férias. Fica a reclamada absolvida dos demais pedidos, tudo na forma da fundamentação. Os valores serão apurados em liquidação de sentença. Os juros de mora serão calculados de maneira simples, nos termos do § 1º do artigo 39 da Lei 8177/91, contados a partir do ajuizamento da ação e 'pro rata die', observado o Enunciado nº 200 do C. TST. Correção monetária, nos termos do art. 39 da Lei 8.177/91, ou seja da data do vencimento da prestação, ou dia da aquisição do direito, que não se confunde com o prazo de pagamento previsto no artigo 459 da CLT, na forma da lei. Defiro à reclamante os benefícios da justiça gratuita, na forma da fundamentação. Custas pela reclamada sobre o valor da condenação, arbitrado em R$ 3.000,00, no importe de R$ 60,00. Em atenção ao disposto no artigo 832, parágrafo terceiro, da Consolidação das Leis do Trabalho, com a redação dada pela Lei 10.035, de 25.10.2000, publicada no DOU de 26.10.2000, DECLARA-SE que as seguintes parcelas possuem natureza salarial, constituindo salário de contribuição, nos termos do artigo 28 da Lei 8.212/91 e artigo 214 do Decreto 3.048/99: diferenças de horas extras e reflexos nos dsr´s e 13º salário. As demais parcelas possuem natureza indenizatória, não constituindo salário de contribuição, com fulcro no artigo 28, parágrafo nono, da Lei 8.212/91 e artigo 214, parágrafo nono, do Decreto 3.048/99. Os descontos previdenciários e fiscais serão efetuados, observando-se o disposto no artigo 46 da Lei 8541/92 c/c o disposto no Provimento 1/96 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do C. TST, publicado no DJ nº 239, pág. 49.747, Seção 1 de 10.12.96 e o artigo 28 da Lei 10.833/2003, observando-se ainda o disposto na Emenda Constitucional nº 20, art. 114, § 3º, c/c o art. 195, inciso I, alínea "a" e inciso II da Constituição Federal. Goiânia, 07 (sete) de agosto de 2008 (dois mil e oito). Registre-se. Intimem-se as partes. Transitada em julgado. CUMPRA-SE. Nada mais'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 15613/2008
Processo Nº: RT 00312-2008-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ RIVALDO DE A PIMENTEL
ADVOGADO....: LIRIA YURIKO NISHIGAKI
RECLAMADO(A): MENTREM Q. E. T. LTDA. + 001
ADVOGADO....: JAELITA MOREIRA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar o alvará (guia de levantamento), expedido em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 15587/2008
Processo Nº: RT 00334-2008-003-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE..: JOSE CRISTIANO BEZERRA DA SILVA
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): IRMÃOS BRETAS FILHOS E CIA LTDA.
ADVOGADO....: FLAVIO AUGUSTO SANTA CRUZ POTENCIANO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 286/289, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'Pelo exposto, julgo procedentes, em parte, os pedidos formulados por JOSÉ CRISTIANO BEZERRA DA SILVA em face de IRMÃOS BRETAS FILHOS E CIA LTDA, para condenar a reclamada a pagar ao reclamante: adicional de insalubridade e reflexos, nos termos da fundamentação. Liquidação por cálculos.Juros e correção monetária na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Os primeiros devidos desde a propositura da ação e a segunda desde que se tornou devida cada parcela, observado, quanto aos salários, a Súmula 381 do TST. Todas as parcelas deferidas possuem natureza salarial, com incidência de contribuição ao INSS, salvo reflexos do adicional de insalubridade em: férias acrescidas de 1/3, FGTS e indenização de 40% do FGTS. Deverá a reclamada recolher, e comprovar nos autos, as contribuições previdenciárias em oito dias, sob pena de execução direta, ficando autorizada a dedução da quota-parte do reclamante, observado o limite legal. Tudo na forma da Súmula 368, III, do TST. Descontos fiscais conforme a Súmula 368, II, do TST. Expeça-se os ofícios determinados na fundamentação. Honorários periciais no valor de R$ 1.200,00, a cargo da reclamada, sucumbente na pretensão do objeto da perícia. Custas pela reclamada no importe de R$ 60,00, calculadas sobre R$ 3.000,00, valor arbitrado à condenação, na forma do artigo 789, I, e seu § 2°, da CLT. Notifique-se as partes. Cumpra-se'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 15777/2008
Processo Nº: RT 00357-2008-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: FABIANO DOS SANTOS FELÍCIO
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): JBS S.A.
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 25/08/2008, às 15:50 horas, para instrução do feito, devendo Vossa Senhoria comparecer para depoimento pessoal, sob pena de aplicação dos efeitos da confissão ficta, bem como trazer suas testemunhas independentemente de intimação, ou arrolá-las no prazo máximo de cinco dias úteis antes da audiência, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 15579/2008
Processo Nº: RT 00456-2008-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: GELZO SANTANA DE MACEDO
ADVOGADO....: HUGO ARAÚJO GONÇALVES
RECLAMADO(A): TOTAL CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Vista, pelo prazo de 05 (cinco) dias, acerca da certidão negativa do Oficial de Justiça, à fl. 115.

Notificação Nº: 15586/2008
Processo Nº: RT 00457-2008-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: JOSIMAR SANCHES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: CAROLINA ADORNO CAMPOS
RECLAMADO(A): EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA
ADVOGADO....: DANIELLE PARREIRA BELO BRITO
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 12/08/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 15621/2008
Processo Nº: RT 00505-2008-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: NILSON ROSA DO ROSÁRIO
ADVOGADO....: ORMISIO MAIA DE ASSIS
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO....: RANUFO CARDOSO F. JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pelo reclamante (fls. 462/468). Fica Vossa Senhoria intimada para, caso queira, apresentar contra-razões, E DE QUE O PRAZO PARA CONTRA-RAZÕES COMEÇARA DIA 25.08.2008 (INCLUSIVE) E TERMINARÁ EM 01.09.2008, uma vez que o reclamante foi intimado à fl.443 para contra-arrozoar o recurso ordinário da reclamada com término de prazo no dia 22.08.2008(sexta-feira).

Notificação Nº: 15770/2008
Processo Nº: RT 00602-2008-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: FLAVIA CAITANO DE SOUZA
ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA
RECLAMADO(A): OPERADORA SERVIÇOS E TELEVENDAS LTDA. + 001
ADVOGADO....: MAIKEL ELIAS MOUCHAILEH
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'ANTE O EXPOSTO, julgo PROCEDENTE, a pretensão da reclamante, FLÁVIA CAITANO DE SOUZA, para condenar a segunda co-reclamada EDITORA GLOBO S.A., de forma subsidiária, a arcar com o acordo inadimplido. Custas pela segunda co-reclamada ora arbitradas no valor de R$ 2.400,00, no valor de R$ 48,00. Goiânia, 07 (sete) de agosto de 2008 (dois mil e oito). Registre-se. Intimem-se as partes. Transitada em julgado. Prossiga-se a execução. Nada mais'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 15771/2008
Processo Nº: RT 00602-2008-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: FLAVIA CAITANO DE SOUZA
ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA
RECLAMADO(A): OPERADORA SERVIÇOS E TELEVENDAS LTDA. + 001
ADVOGADO....: MAIKEL ELIAS MOUCHAILEH
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'ANTE O EXPOSTO, julgo PROCEDENTE, a pretensão da reclamante, FLÁVIA CAITANO DE SOUZA, para condenar a segunda co-reclamada EDITORA GLOBO S.A., de forma subsidiária, a arcar com o acordo inadimplido. Custas pela segunda co-reclamada ora arbitradas no valor de R$ 2.400,00, no valor de R$ 48,00. Goiânia, 07 (sete) de agosto de 2008 (dois mil e oito). Registre-se. Intimem-se as partes. Transitada em julgado. Prossiga-se a execução. Nada mais'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 15623/2008
Processo Nº: RT 00722-2008-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: MARISLENE FERNANDES DE SOUZA
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A. + 001
ADVOGADO....: JOAO PESSOA DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pelo reclamante, fls. 810/816. Fica Vossa Senhoria intimada para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 15780/2008
Processo Nº: RT 00749-2008-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: REJANES PEREIRA DE ABREU
ADVOGADO....: MÁRIO LUIZ REÁTEGUI DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: MANOEL MESSIAS LEITE ALENCAR
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 07/08/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 15611/2008
Processo Nº: RT 00767-2008-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: BRUNO PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ NOGUEIRA
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS (REP. P. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO)
ADVOGADO....: BRUNO MORAES FARIA MONTEIRO BELÉM
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 119/120, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: ' ANTE O EXPOSTO, julgo IMPROCEDENTE, a pretensão das co-reclamantes, BRUNO PEREIRA DOS SANTOS, para absolver o reclamado, ESTADO DE G OIÁS, dos pedidos da inicial, na forma da fundamentação. Defiro ao reclamante os benefícios da justiça gratuita, na forma da fundamentação. Custas pelo reclamante, sobre o valor da causa, a ser atualizado, de R$ 14.743,10, no importe de R$ 294,86, das quais fica isento, na forma da Lei. Goiânia, 07 (sete) de agosto de 2008 (dois mil e oito). Prazo legal para recurso. Registre-se. Intimem-se as partes. Transitada em julgado. ARQUIVE-SE. Nada mais. EUNICE FERNANDES DE CASTRO Juíza do Trabalho'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 15787/2008
Processo Nº: RT 00773-2008-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: THAYANA DE CARVALHO CONRADO
ADVOGADO....: RAFAEL LARA MARTINS
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 07/08/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 15787/2008
Processo Nº: RT 00773-2008-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: THAYANA DE CARVALHO CONRADO
ADVOGADO....: RAFAEL LARA MARTINS
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 07/08/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 15789/2008
Processo Nº: RT 00773-2008-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: THAYANA DE CARVALHO CONRADO
ADVOGADO....: RAFAEL LARA MARTINS
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001
ADVOGADO....: RICARDO CONÇALEZ
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 07/08/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 15764/2008
Processo Nº: RT 00835-2008-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: ANA FERNANDA PORTILHO
ADVOGADO....: AGNALDO RICARDO DIAS
RECLAMADO(A): VIDA BELLA MODAS LTDA.
ADVOGADO....: JOSÉ AFONSO PEREIRA JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência dos embargos de declarçaão de fls.183/184, opostos pelo reclamado para, querendo, manifestar-se no prazo legal.

Notificação Nº: 15620/2008
Processo Nº: RT 00836-2008-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA PEREIRA XAVIER
ADVOGADO....: VANDETH MOREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A. + 001
ADVOGADO....: ANDERSON BARROS E SILVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pelo Reclamada TELEFORMANCE CRM S/A (fls. 200/212). Ficam as partes intimadas para, caso queiram, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo sucessivo iniciando pelo reclamante.

Notificação Nº: 15799/2008
Processo Nº: RT 00843-2008-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: BENEDITO BENTO DOS SANTOS
ADVOGADO....: AMÉLIO DO ESPÍRITO SANTO ALVES
RECLAMADO(A): CENTROÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: MARIA DE FATIMA RABELO JÁCAMO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 21/08/2008, às 14:20 horas, para encerramento da instrução processual, ficando facultado o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 15800/2008
Processo Nº: RT 00843-2008-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: BENEDITO BENTO DOS SANTOS
ADVOGADO....: AMÉLIO DO ESPÍRITO SANTO ALVES
RECLAMADO(A): CENTROÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: MARIA DE FATIMA RABELO JÁCAMO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 21/08/2008, às 14:20 horas, para encerramento da instrução processual, ficando facultado o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 15571/2008
Processo Nº: RT 00888-2008-003-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: MARLY GOMES PEREIRA
ADVOGADO....: JOSÉ LOPES CARVALHO
RECLAMADO(A): VIP LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: ROGÉRIO MONTEIRO GOMES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fls. 63/64, cujo teor segue: 'A reclamante requer, à fl. 39, a aplicação da multa de um salário mínimo à reclamada, em razão do descumprimento da obrigação de entregar TRCT no código 01 e chave de conectividade social. Regularmente intimada para se manifestar nos autos, a reclamada peticiona à fl. 46, aduzindo que os documentos referidos foram entregues diretamente ao procurador da reclamante. Às fls. 52/53 a demandada junta cópias de documentos emitidos pela Caixa Econômica Federal, no sentido de provar que a reclamante efetuou o saque dos valores existentes em sua conta vinculada de FGTS no dia programado pela conectividade social, qual seja, 04/06/2008. Analiso. Dos documentos trazidos pela reclamada às fls. 54/57, verifica-se que a chave de conectividade social foi emitida em 28/05/2008, e que a reclamante levantou os valores relativos a seu FGTS em 04/06/2008. Considerando que restou acordado em audiência que a entrega do TRCT no código 01 e chave de conectividade social ocorreria em 30/05/2008 (6ª feira), e que o saque ocorreu cinco dias após, em 04/06/2008, prazo requerido pela Caixa Econômica Federal para efetuar o pagamento dos valores devidos, tem-se que não há o que se falar em atraso na entrega de documentos pela demandada, vez que a autora recebeu as guias na data aprazada. Destarte, indefere-se o pedido de execução de valores relativos a multa por atraso no cumprimento do acordo homologado, formulado pela reclamante. Intimem-se. Decorrido o prazo legal in albis, cumpra-se o determinado no r. Despacho de fl. 37.'

Notificação Nº: 15783/2008
Processo Nº: RT 00951-2008-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: EDNALDO SOUZA LOPES
ADVOGADO....: RITA DE CASSIA NUNES MACHADO
RECLAMADO(A): WESLER DE MIRANDA DIAS DA SILVA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls.88/93, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'ANTE O EXPOSTO, julgo PROCEDENTE EM PARTE, a pretensão do reclamante, EDNALDO SOUZA LOPES, para condenar o primeiro co-reclamado, WESLER DE MIRANDA DIAS DA SILVA, a pagar ao primeiro as verbas deferidas na fundamentação, a título de: a) reconhecer o vínculo empregatício entre as partes a partir de 18.07.2000, devendo o co-reclamado, no prazo de dez dias do trânsito em julgado da decisão, proceder a retificação da CTPS do reclamante, para constar a correta data de admissão, sob pena de fazê-lo a Secretaria da Vara. Em razão do reconhecimento do vínculo empregatício, em período anterior ao registro, defere-se ao reclamante diferenças de 6/12 de férias proporcionais, acrescida do terço constitucional (não como postulado na inicial pois o primeiro mês foi trabalho em período inferior a quinze dias) e 6/12 de 13º salário proporcional (não como postulado na inicial pois o primeiro mês foi trabalho em período inferior a quinze dias); b) aviso prévio, 22 dias de saldo de salários, salários retidos de fevereiro, março e abril (oito dias do mês de junho é indevido pois a dispensa ocorreu em 22.05.2006) e multa prevista no artigo 477 da Consolidação das Leis do Trabalho. Tendo em vista o reconhecimento do vínculo empregatício entre as partes, em período sem registro, deverá o co-reclamado proceder ao recolhimento integral do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS devido durante o pacto laboral, incluindo-se a indenização de 40% sobre o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, no prazo de dez dias do trânsito em julgado da presente, procedendo a liberação das guias do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e as guias para recebimento do benefício do seguro-desemprego, sob pena de conversão em pecúnia de referidas obrigações. Para o cálculo das verbas deferidas deverá a reclamada considerar o último salário do reclamante, declinado na inicial, no valor de R$ 415,00, por mês. Providencie a Secretaria da Vara a expedição de Alvará Judicial para que o autor proceda o levantamento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS depositado, independentemente do trânsito em julgado da presente. O autor deverá comprovar nos autos o valor levantado para posterior dedução nas parcelas que lhe forem deferidas. Determino a exclusão da segunda co-reclamada do pólo passivo da ação. Transitada em julgado a presente, retifique-se a autuação. Fica o co-reclamado absolvido dos demais pedidos, tudo na forma da fundamentação. Os valores serão apurados em liquidação de sentença. Os juros de mora serão calculados de maneira simples, nos termos do § 1º do artigo 39 da Lei 8177/91, contados a partir do ajuizamento da ação e 'pro rata die', observado o Enunciado nº 200 do C. TST. Correção monetária, nos termos do art. 39 da Lei 8.177/91, ou seja da data do vencimento da prestação, ou dia da aquisição do direito, que não se confunde com o prazo de pagamento previsto no artigo 459 da Consolidação das Leis do Trabalho, na forma da lei. Defiro ao reclamante os benefícios da justiça gratuita, na forma da fundamentação. Custas pelo co-reclamado sobre o valor da condenação, arbitrado em R$ 8.000,00, no importe de R$ 160,00. Em atenção ao disposto no artigo 832, parágrafo terceiro, da Consolidação das Leis do Trabalho, com a redação dada pela Lei 10.035, de 25.10.2000, publicada no DOU de 26.10.2000, DECLARA-SE que as seguintes parcelas possuem natureza salarial, constituindo salário de contribuição, nos termos do artigo 28 da Lei 8.212/91 e artigo 214 do Decreto 3.048/99: saldo salarial e 13º salário proporcional. As demais parcelas possuem natureza indenizatória, não constituindo salário de contribuição, com fulcro no artigo 28, parágrafo nono, da Lei 8.212/91 e artigo 214, parágrafo nono, do Decreto 3.048/99. Os descontos previdenciários e fiscais serão efetuados, observando-se o disposto no artigo 46 da Lei 8541/92 c/c o disposto no Provimento 1/96 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do C. TST, publicado no DJ nº 239, pág. 49.747, Seção 1 de 10.12.96 e o artigo 28 da Lei 10.833/2003, observando-se ainda o disposto na Emenda Constitucional nº 20,art. 114, § 3º, c/c o art. 195, inciso I, alínea 'a' e inciso II da Constituição Federal. Goiânia, 07 (sete) de agosto de 2008 (dois mil e oito). Registre-se. Intimem-se as partes, sendo o primeiro co-reclamado, na forma constante do artigo 852 c/c o parágrafo 1º do artigo 841, ambos da Consolidação das Leis do Trabalho. Transitada em julgado. CUMPRA-SE. Nada mais'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 15784/2008
Processo Nº: RT 00951-2008-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: EDNALDO SOUZA LOPES
ADVOGADO....: RITA DE CASSIA NUNES MACHADO
RECLAMADO(A): ORLANDINA DE MIRANDA SILVA + 001
ADVOGADO....: FERNANDA MARTINS FRANCO LEÃO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls.88/93, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'ANTE O EXPOSTO, julgo PROCEDENTE EM PARTE, a pretensão do reclamante, EDNALDO SOUZA LOPES, para condenar o primeiro co-reclamado, WESLER DE MIRANDA DIAS DA SILVA, a pagar ao primeiro as verbas deferidas na fundamentação, a título de: a) reconhecer o vínculo empregatício entre as partes a partir de 18.07.2000, devendo o co-reclamado, no prazo de dez dias do trânsito em julgado da decisão, proceder a retificação da CTPS do reclamante, para constar a correta data de admissão, sob pena de fazê-lo a Secretaria da Vara. Em razão do reconhecimento do vínculo empregatício, em período anterior ao registro, defere-se ao reclamante diferenças de 6/12 de férias proporcionais, acrescida do terço constitucional (não

como postulado na inicial pois o primeiro mês foi trabalho em período inferior a quinze dias) e 6/12 de 13º salário proporcional (não como postulado na inicial pois o primeiro mês foi trabalho em período inferior a quinze dias); b) aviso prévio, 22 dias de saldo de salários, salários retidos de fevereiro, março e abril (oito dias do mês de junho é indevido pois a dispensa ocorreu em 22.05.2006) e multa prevista no artigo 477 da Consolidação das Leis do Trabalho. Tendo em vista o reconhecimento do vínculo empregatício entre as partes, em período sem registro, deverá o co-reclamado proceder ao recolhimento integral do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS devido durante o pacto laboral, incluindo-se a indenização de 40% sobre o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, no prazo de dez dias do trânsito em julgado da presente, procedendo a liberação das guias do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e as guias para recebimento do benefício do seguro-desemprego, sob pena de conversão em pecúnia de referidas obrigações. Para o cálculo das verbas deferidas deverá a reclamada considerar o último salário do reclamante, declinado na inicial, no valor de R$ 415,00, por mês. Providencie a Secretaria da Vara a expedição de Alvará Judicial para que o autor proceda o levantamento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS depositado, independentemente do trânsito em julgado da presente. O autor deverá comprovar nos autos o valor levantado para posterior dedução nas parcelas que lhe forem deferidas. Determino a exclusão da segunda co-reclamada do pólo passivo da ação. Transitada em julgado a presente, retifique-se a autuação. Fica o co-reclamado absolvido dos demais pedidos, tudo na forma da fundamentação. Os valores serão apurados em liquidação de sentença. Os juros de mora serão calculados de maneira simples, nos termos do § 1º do artigo 39 da Lei 8177/91, contados a partir do ajuizamento da ação e 'pro rata die', observado o Enunciado nº 200 do C. TST. Correção monetária, nos termos do art. 39 da Lei 8.177/91, ou seja da data do vencimento da prestação, ou dia da aquisição do direito, que não se confunde com o prazo de pagamento previsto no artigo 459 da Consolidação das Leis do Trabalho, na forma da lei. Defiro ao reclamante os benefícios da justiça gratuita, na forma da fundamentação. Custas pelo co-reclamado sobre o valor da condenação, arbitrado em R$ 8.000,00, no importe de R$ 160,00. Em atenção ao disposto no artigo 832, parágrafo terceiro, da Consolidação das Leis do Trabalho, com a redação dada pela Lei 10.035, de 25.10.2000, publicada no DOU de 26.10.2000, DECLARA-SE que as seguintes parcelas possuem natureza salarial, constituindo salário de contribuição, nos termos do artigo 28 da Lei 8.212/91 e artigo 214 do Decreto 3.048/99: saldo salarial e 13º salário proporcional. As demais parcelas possuem natureza indenizatória, não constituindo salário de contribuição, com fulcro no artigo 28, parágrafo nono, da Lei 8.212/91 e artigo 214, parágrafo nono, do Decreto 3.048/99. Os descontos previdenciários e fiscais serão efetuados, observando-se o disposto no artigo 46 da Lei 8541/92 c/c o disposto no Provimento 1/96 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do C. TST, publicado no DJ nº 239, pág. 49.747, Seção 1 de 10.12.96 e o artigo 28 da Lei 10.833/2003, observando-se ainda o disposto na Emenda Constitucional nº 20,art. 114, § 3º, c/c o art. 195, inciso I, alínea 'a' e inciso II da Constituição Federal. Goiânia, 07 (sete) de agosto de 2008 (dois mil e oito). Registre-se. Intimem-se as partes, sendo o primeiro co-reclamado, na forma constante do artigo 852 c/c o parágrafo 1º do artigo 841, ambos da Consolidação das Leis do Trabalho. Transitada em julgado. CUMPRA-SE. Nada mais'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 15793/2008
Processo Nº: RT 00951-2008-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: EDNALDO SOUZA LOPES
ADVOGADO....: RITA DE CASSIA NUNES MACHADO
RECLAMADO(A): WESLER DE MIRANDA DIAS DA SILVA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar o alvará nº 5926/2008, expedido em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 15794/2008
Processo Nº: RT 00959-2008-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: BAURU MIRANDA CHAVES
ADVOGADO....: LUCYMARA DA SILVA CAMPOS
RECLAMADO(A): ROBERVAL RODRIGUES DA COSTA + 001
ADVOGADO....: ROBERTO NAVES COSTA
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 07/08/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 15648/2008
Processo Nº: RT 01031-2008-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO CIPRIANO CARVALHO
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: RAFAEL FERNANDES MACIEL
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls.111/113, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'ANTE O EXPOSTO, julgo PROCEDENTE EM PARTE, a pretensão do reclamante, FRANCISCO CIPRIANO CARVALHO, para condenar a reclamada, UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA., a pagar ao primeiro as verbas deferidas na fundamentação, a título de: =) férias vencidas 2007/2008, acrescidas do terço constitucional. No prazo de dez dias do trânsito em julgado da decisão, deverá a reclamada anotar a data de saída do autor, qual seja, 02.05.2008, em sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, sob pena de fazê-lo a Secretaria da Vara. Fica a reclamada absolvida dos demais pedidos, tudo na forma da fundamentação. Os valores serão apurados em liquidação de sentença. Os juros de mora serão calculados de maneira simples, nos termos do § 1º do artigo 39 da Lei 8177/91, contados a partir do ajuizamento da ação e 'pro rata die', observado o Enunciado nº 200 do C. TST. Correção monetária, nos termos do art. 39 da Lei 8.177/91, ou seja da data do vencimento da prestação, ou dia da aquisição do direito, que não se confunde com o prazo de pagamento previsto no artigo 459 da CLT, na forma da lei. Defiro ao reclamante os benefícios da justiça gratuita, na forma da fundamentação. Custas pela reclamada sobre o valor da condenação, arbitrado em R$ 1.000,00, no importe de R$ 20,00. Em atenção ao disposto no artigo 832, parágrafo terceiro, da Consolidação das Leis do Trabalho, com a redação dada pela Lei 10.035, de 25.10.2000, publicada no DOU de 26.10.2000, DECLARA-SE que as parcelas possuem natureza indenizatória, não constituindo salário de contribuição, com fulcro no artigo 28, parágrafo nono, da Lei 8.212/91 e artigo 214, parágrafo nono, do Decreto 3.048/99. Os descontos previdenciários e fiscais serão efetuados, observando-se o disposto no artigo 46 da Lei 8541/92 c/c o disposto no Provimento 1/96 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do C. TST, publicado no DJ nº 239, pág. 49.747, Seção 1 de 10.12.96 e o artigo 28 da Lei 10.833/2003, observando-se ainda o disposto na Emenda Constitucional nº 20, art. 114, § 3º, c/c o art. 195, inciso I, alínea 'a' e inciso II da Constituição Federal.'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 15769/2008
Processo Nº: RT 01141-2008-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: NAPOLEANO DE SOUSA FARIA
ADVOGADO....: JERÔNIMO JOSÉ BATISTA JÚNIOR
RECLAMADO(A): VIDA BELLA MODAS LTDA.
ADVOGADO....: ANA CÉLIA VILELA GODOI BORGES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 174/179, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'ANTE O EXPOSTO, julgo PROCEDENTE EM PARTE, a pretensão da reclamante, NAPOLEANO DE SOUSA FARIA, para extinguir, sem a apreciação do mérito o pedido de multa da cláusula 13ª da CCT, contido na inicial e condenar a reclamada, VIDA BELLA MODAS LTDA., a pagar à primeira as verbas deferidas na fundamentação, a título de: a) horas extras de todo o período, com acréscimo legal de 50%, consideradas como tais as excedentes da 8ª hora diária da 44ª semanal; devidos igualmente, em dobro, os domingos trabalhados, de todo o período. Para o cálculo das horas extras deferidas, deverão as partes observar a jornada de trabalho delimitada pelo Juízo, a evolução salarial do reclamante e o divisor de 220 horas. As horas extras, por habituais, devem integrar o salário para o pagamento DSR's (E. 172 do C. TST), e de ambos, nos 13º salários (E. 45 do C. TST); FGTS (E. 63 do C. TST) e respectiva indenização de 40%, aviso prévio (E. 94 do C. TST), férias (E. 151 do C. TST) e abono constitucional de 1/3 sobre as férias; b) multa de um salário base da reclamante (constante do Termo de Rescisão Contratual - fls. 126), na forma do artigo 477 da CLT, que por ser penalidade, deve ser interpretado restritivamente. Fica a reclamada absolvida dos demais pedidos, tudo na forma da fundamentação. Os valores serão apurados em liquidação de sentença. Os juros de mora serão calculados de maneira simples, nos termos do § 1º do artigo 39 da Lei 8177/91, contados a partir do ajuizamento da ação e 'pro rata die', observado o Enunciado nº 200 do C. TST. Correção monetária, nos termos do art. 39 da Lei 8.177/91, ou seja da data do vencimento da prestação, ou dia da aquisição do direito, que não se confunde com o prazo de pagamento previsto no artigo 459 da CLT, na forma da lei. Defiro à reclamante os benefícios da justiça gratuita, na forma da fundamentação. Custas pela reclamada sobre o valor da condenação, arbitrado em R$ 5.000,00, no importe de R$ 100,00. Expeça-se ofício a Caixa Econômica Federal, noticiando a confissão da autora de que obteve novo emprego a partir de 05.03.2008, o que obsta o percebimento do benefício do Seguro Desemprego pela reclamante, a partir de então. Providencie a Secretaria, após o trânsito em julgado da presente. Em atenção ao disposto no artigo 832, parágrafo terceiro, da Consolidação das Leis do Trabalho, com a redação dada pela Lei 10.035, de 25.10.2000, publicada no DOU de 26.10.2000, DECLARA-SE que as seguintes parcelas possuem natureza salarial, constituindo salário de contribuição, nos termos do artigo 28 da Lei 8.212/91 e artigo 214 do Decreto 3.048/99: horas extras e reflexos nos dsr´s e 13ºs salários. As demais parcelas possuem natureza indenizatória, não constituindo salário de contribuição, com fulcro no artigo 28, parágrafo nono, da Lei 8.212/91 e artigo 214, parágrafo nono, do Decreto 3.048/99. Os descontos previdenciários e fiscais serão efetuados, observando-se o disposto no artigo 46 da Lei 8541/92 c/c o disposto no Provimento 1/96 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do C. TST, publicado no DJ nº 239, pág. 49.747, Seção 1 de 10.12.96 e o artigo 28 da Lei 10.833/2003, observando-se ainda o disposto na Emenda Constitucional nº 20, art. 114, § 3º, c/c o art. 195, inciso I, alínea 'a' e inciso II da Constituição Federal. Goiânia, 07 (sete) de agosto de 2008 (dois mil e oito). Registre-se. Intimem-se as partes. Transitada em julgado. CUMPRA-SE. Nada mais'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 15796/2008
Processo Nº: RT 01144-2008-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO GOMES RIBEIRO
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA

RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: ISAQUE LUSTOSA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES:Homologo o acordo celebrado entre as partes: Luciano Gomes Ribeiro e Refrescos Bandeirantes Indústria e Comércio Ltda. (fls. 29/31), para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas no importe total de R$100,00, calculadas sobre o valor do acordo (R$5.000,00), pelo reclamante, isento na forma da lei, deferidos os benefícios da Justiça Gratuita. Comprove a reclamada o recolhimento das contribuições previdenciárias cabíveis, relativas à sua cota-parte e à do empregado, no prazo de lei, sob pena de execução. Intime-se o INSS para os devidos fins legais. Intimem-se.

Notificação Nº: 15619/2008
Processo Nº: RT 01215-2008-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: LIONÍCIA ALVES GOMES
ADVOGADO....: ELBER CARLOS SILVA
RECLAMADO(A): H. MAIOR MODA MASCULINA LTDA - ME
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Manifestar-se, em 05 dias, sobre a petição de fls. 44/46, na qual o reclamante informa o descumprimento do acordo homologado, devendo comprovar nos autos o pagamento da(s) parcela(s) vencida(s) e/ou das respectivas obrigações de fazer, sob pena de execução.

Notificação Nº: 15781/2008
Processo Nº: CCS 01287-2008-003-18-00-1 3ª VT
AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS-GO
ADVOGADO: CARLOS ALBERTO VALENTE JÚNIOR
RÉU(RÉ).: ECB TEXTEIS LTDA.
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência que o feito foi incluído na pauta do dia do dia 01/09/2008, às 13:35 horas, para realização de audiência UNA, mantidas as cominações do art. 844 da CLT, devendo comparecer à audiência, sob pena de arquivamento e trazer as provas que pretende produzir.

Notificação Nº: 15616/2008
Processo Nº: RT 01297-2008-003-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: GESSIVALDO MAIA RODRIGUES
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): PH PROJETOS E MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomarem ciência da sentença de fls.76, cujo teor é:DECISÃO.Vistos.Requer o reclamante a desistência desta ação trabalhista (fl. 74). Os reclamados não chegaram a ser notificados da presente reclamatória (fls. 61 e 64). DECIDO. Julgo extinto o processo sem resolução do mérito, com fundamento no art. 267, VIII, do CPC. Defiro ainda o pedido do autor de assistência judiciária gratuita, na forma da lei, ficando dispensado do recolhimento das custas processuais, fixadas sobre o valor arbitrado à causa de R$51.914,83, no importe de R$1.038,29. Defere-se também ao reclamante o desentranhamento dos documentos juntados com a inicial, exceto procuração. Seja incluído o feito em pauta, somente para o registro da solução. Vencido o prazo legal, arquivem-se os autos. Intime-se. Goiânia, 12 de agosto de 2008, terça-feira. EDUARDO TADEU THON Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 15772/2008
Processo Nº: RT 01319-2008-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO AMARO DOS SANTOS
ADVOGADO....: RUI CARLOS
RECLAMADO(A): OSAMU IWAMOTO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, em 05(cinco) dias, apresentar sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS na Secretaria desta 3ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para as anotações determinadas na sentença, bem como, deverá, no mesmo prazo, sob pena de suspensão da obrigação de fazer relativa aos depósitos fundiários, acostar aos autos extrato que discrimine os depósitos do FGTS efetuados, a fim de ser efetuada a dedução em relação aos valores já recebidos.

Notificação Nº: 15573/2008
Processo Nº: RT 01365-2008-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: ROGER LINCOLN DE ARAUJO SILVA (ASSISTIDO PELA GENITORA ISMAURA LOPES DE ARAÚJO)
ADVOGADO....: MOACYR RIBEIRO DA SILVA NETTO
RECLAMADO(A): EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA.
ADVOGADO....: JOÃO PESSOA DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vejo que foi marcada audiência INICIAL nos autos, contudo as partes foram intimadas, equivocadamente, para audiência UNA. Mantenho a audiência INICIAL marcada para o dia 18.08.2008, às 13h10min (CLT, art. 844). A questão da oitiva das testemunhas arroladas pela reclamada à fl. 32 também será objeto de deliberação oportuna. Intimem-se as partes diretamente, via postal. Intime-se os advogados constituídos nos autos, via Diário da Justiça Eletrônico. Oficie-se ao MPT. CUMPRA-SE COM URGÊNCIA.

Notificação Nº: 15584/2008
Processo Nº: RT 01368-2008-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: PAULO ROBERTO DE ALMEIDA JUNIOR
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO OBJETIVO DE ENSINO SUPERIOR (ASSOBES)
ADVOGADO....: DRA. LUCIMEIRE DE FREITAS E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 245/252, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'DISPOSITIVO Pelo exposto, julgo procedentes, em parte, os pedidos formulados por PAULO ROBERTO DE ALMEIDA JÚNIOR em face de ASSOCIAÇÃO OBEJTIVO DE ENSINO SUPERIOR (ASSOBES), para condenar a reclamada a: 1) anotar a data de saída na CTPS do reclamante; 2) depositar FGTS e indenização de 40% do FGTS; 3) entregar o TRCT e as guias para recebimento do segurodesemprego; 3) pagar ao autor: aviso prévio, 13º salário proporcional, férias proporcionais acrescidas de 1/3, piso salarial, horas extras e reflexos e indenização por danos morais. Tudo nos termos da fundamentação. Liquidação por cálculos. Juros e correção monetária na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Os primeiros desde o ajuizamento da ação e a segunda a partir de quando se tornou devida cada parcela, observada, quanto aos salários, a Súmula 381 do TST. Todas as parcelas deferidas em pecúnia possuem natureza salarial, com incidência de contribuição ao INSS, salvo: 1) aviso prévio, férias acrescidas de 1/3 e indenização por danos morais; 2) reflexos das horas extras em: férias acrescidas de 1/3, FGTS e indenização de 40% do FGTS. Deverá a reclamada recolher, e comprovar nos autos, as contribuições previdenciárias, em oito dias, sob pena de execução direta, autorizada a dedução da quota-parte do reclamante, observado o limite legal. Tudo na forma da Súmula 368, III, do TST. Descontos fiscais conforme a Súmula 368, II, do TST. Expeça-se os ofícios determinados na fundamentação. Custas pela reclamada no importe de R$ 400,00, calculadas sobre R$ 20.000,00, valor arbitrado à condenação, na forma do artigo 789, I, e seu § 2º, da CLT. Notifique-se as partes. Cumpra-se. Nada mais.'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 15668/2008
Processo Nº: RT 01382-2008-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: MADALENA DE SOUZA RODRIGUES
ADVOGADO....: ADEMILTON ANTONIO TEIXEIRA
RECLAMADO(A): L.C.A. - LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA.
ADVOGADO....: IDELSON FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 59/63, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'Pelo exposto, julgo procedentes, em parte, os pedidos formulados por MADALENA DE SOUZA RODRIGUES em face de L.C.A. - LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENCE LTDA, para condenar a reclamada a: 1) anotar a data de saída na CTPS da reclamante; 2) depositar FGTS e indenização de 40% do FGTS; 3) entregar o TRCT e as guias para recebimento do seguro-desemprego; 4) pagar à autora: diferenças salariais, aviso prévio, 13º salário proporcional, férias vencidas e proporcionais acrescidas de 1/3. Tudo nos termos da fundamentação. Liquidação por cálculos. Juros e correção monetária na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Os primeiros devidos desde a propositura da ação e a segunda desde que se tornou devida cada parcela, observado, quanto aos salários, a Súmula 381 do TST. Todas as parcelas deferidas em pecúnia possuem natureza salarial, com incidência de contribuição ao INSS, salvo: aviso prévio e férias acrescidas de 1/3. Deverá a reclamada recolher, e comprovar nos autos, as contribuições previdenciárias em oito dias, sob pena de execução direta, ficando autorizada a dedução da quota-parte do reclamante, observado o limite legal. Tudo na forma da Súmula 368, III, do TST. Descontos fiscais conforme a Súmula 368, II, do TST. Expeça-se os ofícios determinados na fundamentação. Custas pela reclamada no importe de R$ 50,00, calculadas sobre R$ 2.500,00, valor arbitrado à condenação, na forma do artigo 789, I, e seu § 2°, da CLT. Notifique-se as partes. Cumpra-se. Nada mais'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 15585/2008
Processo Nº: RT 01385-2008-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: GENILVA DO CARMO SILVA
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): PAINEIRAS PLAZA HÓTEIS E TURISMO LTDA - EPP.
ADVOGADO....: SERGIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 105/108, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'Pelo exposto, julgo procedentes, em parte, os pedidos formulados por GENILVA DO CARMO SILVA em face de PAINEIRAS HOTÉIS E TURISMO LTDA – EPP., para condenar a reclamada a: 1) anotar a data de saída na CTPS da reclamante; 2) depositar FGTS; 3) pagar à autora: saldo de salários, 13º salário proporcional e férias proporcionais acrescidas de 1/3. Tudo nos termos da fundamentação. Liquidação por cálculos. Juros e correção monetária na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Os primeiros devidos desde a propositura da ação e a segunda desde que se tornou devida cada parcela, observado, quanto aos salários, a Súmula 381 do TST. Todas as parcelas deferidas em pecúnia possuem natureza salarial, com incidência de contribuição ao INSS, salvo férias acrescidas de 1/3. Deverá a reclamada recolher, e comprovar nos autos, as contribuições previdenciárias em oito dias, sob pena de execução direta, ficando autorizada a dedução da quota-parte do

reclamante, observado o limite legal. Tudo na forma da Súmula 368, III, do TST. Descontos fiscais conforme a Súmula 368, II, do TST. Custas pela reclamada no importe de R$ 16,00, calculadas sobre R$ 800,00, valor arbitrado à condenação, na forma do artigo 789, I, e seu § 2°, da CLT.Notifique-se as partes. Cumpra-se'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 15612/2008
Processo Nº: CCS 01426-2008-003-18-00-7 3ª VT
AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS
ADVOGADO: VANESSA KHRISTINE ALVARES CARVALHO LIMA
RÉU(RÉ).: FR COMÉRCIO DE VESTUÁRIO LTDA. (TYFFANY|)
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomarciência da decisão prolatada em 08 de agosto de 2008, para recurso, caso queira, no prazo legal:DECISÃO 1- Considerando que se trata de procedimento sumaríssimo e que o sindicato autor deixou de indicar na petição inauguratória da ação o correto endereço da demandada , tanto assim o é que a notificação e respectivo SEED referentes à inicial retornaram dos Correios com a informação de mudança da empresa (fl. 50), determina-se a extinção do processo sem resolução do mérito, com fundamento no inciso II, parte final e § 1º do art. 852-B da CLT. Custas, pelo sindicato autor, no Importe de R$26,95, calculadas sobre R$1.347,99, valor dado à causa, cujo recolhimento deverá ser efetuado no prazo de cinco dias, vez que esse Juízo entende não serem extensíveis, ao autor, os benefícios conferidos à Fazenda Pública. 2- Retire-se o feito da pauta do dia 14/08/2008, incluindo-o na pauta de hoje, apenas para registro da solução. 3- Registre-se no SAJ. Intime-se.

Notificação Nº: 15594/2008
Processo Nº: RT 01448-2008-003-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: CELINA JOSÉ DE OLIVEIRA ALVES
ADVOGADO....: JOEL DORNELAS DA COSTA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S.A. - AGEHAB
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fls. 343, cujo teor segue: 'A reclamante requer, às fls. 341/342, a inclusão, no pólo passivo da lide, da ASSOCIAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DA AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO – ABIS, sob a alegação de que, após o ajuizamento da ação "tomou conhecimento de que a movimentação financeira da AGEHAB tem sido feito em grande parte através de uma Associação, criada com o único objetivo de evitar penhoras trabalhistas". Indefere-se o pedido formulado pela reclamante, vez que a autora não indicou que, ainda que eventualmente, tenha trabalhado para o ente acima indicado. Ademais, não demonstrou a reclamante indícios de nenhuma das hipóteses de responsabilidade solidária ou subsidiária. Portanto, não se constata razão para a associação referida integrar o pólo passivo da ação. Intime-se.'

Notificação Nº: 15798/2008
Processo Nº: RT 01450-2008-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO DE OLIVEIRA MORAIS
ADVOGADO....: KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S.A.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Junte-se a petição protocolizada sob nº078067-1/2, que se encontra acostada à contracapa. Homologo o acordo celebrado entre as partes: Antônio de Oliveira Morais e Centroalcool S.A. (fls. 25/26 - prot. 077791-1/4), para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas no importe total de R$10,64 (art. 789, caput, da CLT), pelo reclamante, isento do recolhimento, por fazer jus aos benefícios da justiça gratuita, ora concedidos. Comprove a reclamada o recolhimento das contribuições previdenciárias, resguardando a proporcionalidade entre o valor acordado e as parcelas de caráter salarial e indenizatório requeridas na inicial, sob pena de execução. Retire-se o feito da pauta do dia 13/08/2008, incluindo-o na pauta de hoje, apenas para registro da solução. Tendo em vista o acordo entabulado entre as partes, resta prejudicada a análise dos documentos trazidos na petição de nº078067-1/2. Intime-se o INSS para os devidos fins legais. Intimem-se.

Notificação Nº: 15798/2008
Processo Nº: RT 01450-2008-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO DE OLIVEIRA MORAIS
ADVOGADO....: KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S.A.
ADVOGADO....: DRª. MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Junte-se a petição protocolizada sob nº078067-1/2, que se encontra acostada à contracapa. Homologo o acordo celebrado entre as partes: Antônio de Oliveira Morais e Centroalcool S.A. (fls. 25/26 - prot. 077791-1/4), para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas no importe total de R$10,64 (art. 789, caput, da CLT), pelo reclamante, isento do recolhimento, por fazer jus aos benefícios da justiça gratuita, ora concedidos. Comprove a reclamada o recolhimento das contribuições previdenciárias, resguardando a proporcionalidade entre o valor acordado e as parcelas de caráter salarial e indenizatório requeridas na inicial, sob pena de execução. Retire-se o feito da pauta do dia 13/08/2008, incluindo-o na pauta de hoje, apenas para registro da solução. Tendo em vista o acordo entabulado entre as partes, resta prejudicada a análise dos documentos trazidos na petição de nº078067-1/2. Intime-se o INSS para os devidos fins legais. Intimem-se.

Notificação Nº: 15795/2008
Processo Nº: CCS 01456-2008-003-18-00-3 3ª VT
AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS SINCOVAGA GO.
ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RÉU(RÉ).: SIMONE MARIA PEIXOTO ME (SUPERM. PEIXOTO)
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Tomar ciência de que foi desingada audiência UNA, rito sumaríssimo, para o dia 01.09.2008, às 13h55min, na Sala de Audiência da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, sendo que o não comparecimento importará no arquivamento da reclamatória e de responsabilização pelas custas.

Notificação Nº: 15609/2008
Processo Nº: CCS 01474-2008-003-18-00-5 3ª VT
AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS
ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RÉU(RÉ).: VTM COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA.
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria ciente de que a audiencia UNA, sob o rito sumaríssimo, foi designada para o dia 01.09.2008, às 13h40min, a ser realizada na Sala de Audiência da 3ªVara do Trabalho de Goiânia-GO.

Notificação Nº: 15568/2008
Processo Nº: RT 01533-2008-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: AGAPITO DE JESUS
ADVOGADO....: LUIZ DARIO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): EDÉSIO SEVERINO VIEIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Considerando que será realizada AUDIÊNCIA UNA - Rito Ordinário, caso deseje que as testemunhas sejam intimadas pelo juízo, poderá apresentar o rol até 05 (cinco) dias úteis antes da audiência.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 5877/2008
PROCESSO Nº RT 00916-2006-003-18-00-4
PROCESSO: RT 00916-2006-003-18-00-4
EXEQÜENTE(S): EUNICE FERREIRA DE JESUS
EXECUTADO(S): BAR E RESTAURANTE LIN LTDA. , CPF/CNPJ:
O(A) Doutor(a) EDUARDO TADEU THON, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), BAR E RESTAURANTE LIN LTDA. , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 7.303,00, atualizado até 29/08/2008. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), BAR E RESTAURANTE LIN LTDA. , é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, ANA MARIA SANTANA LEITE, Assistente, subscrevi, aos doze de agosto de dois mil e oito. EDUARDO TADEU THON Juíza do Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 5877/2008
PROCESSO Nº RT 00916-2006-003-18-00-4
PROCESSO: RT 00916-2006-003-18-00-4
EXEQÜENTE(S): EUNICE FERREIRA DE JESUS
EXECUTADO(S): BAR E RESTAURANTE LIN LTDA. , CPF/CNPJ:
O(A) Doutor(a) EDUARDO TADEU THON, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), BAR E RESTAURANTE LIN LTDA. , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 7.303,00, atualizado até 29/08/2008. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), BAR E RESTAURANTE LIN LTDA. , é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, ANA MARIA SANTANA LEITE, Assistente, subscrevi, aos doze de agosto de dois mil e oito. EDUARDO TADEU THON - Juíza do Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 5853/2008
PROCESSO Nº RT 01829-2007-003-18-00-5
EXEQÜENTE: SEBASTIANA ALVES PEREIRA LIMA

EXECUTADA: ANDREMAR GOUVEIA DE ALENCASTRO (PANIFICADORA E PEG PAG CLAYBOM)
Data da Praça 08/09/2008, às 08:00 horas
Data do Leilão 26/09/2008, às 13:00 horas
O Doutor EDUARDO TADEU THOM, Juiz do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde serão levados a público pregão de vendas e arrematação, os bens penhorados na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliados em R$ 4.399,76, (quatro mil, trezentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos), conforme auto de penhora de fls. 98/100, encontrados no seguinte endereço: AV. SENHOR DO BONFIM, N°197, QD.11, LT.03, CONJUNTO FABIANA, CEP 74.870-230 - GOIÂNIA-GO, e que são os seguintes:
1. 14 (quatorze) sacos de arroz Cristal (5kg cada), tipo 01, avaliados em R$ 10,99 (cada saco), totalizando R$ 153,86;
2. 15 (quinze) sacos de arroz Cristal (2kg cada), tipo 1, avaliados em R$ 4,55 (cada saco), totalizando R$ 68,25;
3. 02 (dois) sacos de arroz Garotinho (5 kg cada) tipo 1, avaliados em R$ 10,55 (cada saco), totalizando R$ 21,10;
4. 04 (quatro) sacos de arroz Califórnia (5kg cada) tipo 1, avaliados em R$ 10,45 (cada saco), totalizando R$ 41,80;
5. 10 (dez) sacos de arroz Dona Cota, agulhinha extra, (5kg cada), avaliados em R$ 11,20 (cada saco), totalizando R$ 112,00;
6. 13 (treze) sacos de arroz Garotinho (2kg cada), tipo 1, avaliados em R$ 4,25 (cada saco), totalizando R$ 55,25;
7. 16 sacos de açúcar Paulista (2kg cada), Cristal Superior, avaliados em R$ 1,85 (cada saco), totalizando R$ 29,60;
8. 44 (quarenta e quatro) sacos de açúcar Paulista (5kg cada), cristal superior, avaliados em R$ 3,95 (cada saco), totalizando R$ 173,80;
9. 89 (oitenta e nove) PET (900ml) de óleo de soja refinado Comigo e Granol, avaliados em R$ 2,99 cada, totalizando R$ 266,11;
10. 28 (vinte e oito) sacos de feijão Carmim (1kg), avaliados em R$ 3,99 (cada saco), totalizando R$ 111,72;
11. 26 (vinte e seis) sacos de feijão GOGÓ (1kg), tipo 01, avaliados em R$ 4,99 (cada saco), totalizando R$ 129,74;
12. 29 (vinte e nove) sacos de feijão Dona Cota, tipo 1, carioca (1kg), avaliados em R$ 5,99 (cada saco), totalizando R$ 173,71;
13. 30 (trinta) sacos de feijão Dona Cota (1kg), preto, avaliados em R$ 4,99 (cada saco), totalizando R$ 149,70 ;
14. 26 (vinte e seis) sacos de feijão Barão (1kg), tipo 1, avaliados em R$ 6,85 (cada saco), totalizando R$ 178,10;
15. 06 (seis) sacos de feijão Gol (1kg), tipo 1, avaliados em R$ 5,29 (cada saco), totalizando R$ 31,74;
16. 13 (treze) sacos de feijão Tio Jorge (1kg), avaliados em R$ 6,75 (cada saco), totalizando R$ 87,75;
17. 20 (vinte) PET (900ml) de óleo de Girassol, Cristal, avaliados em R$ 4,65 cada, totalizando R$ 93,00;
18. 11 (onze) amaciantes Confort (aloe vera), 2 litros cada, avaliados em R$ 7,80 cada, totalizando R$ 85,80;
19. 04 (quatro) amaciantes Confort (violeta), 2 litros cada, avaliados em R$ 7,80 cada, totalizando R$ 31,20;
20. 05 (cinco) amaciantes Confort (dia a dia), 1,5 litros cada, avaliados em R$ 4,65 cada, totalizando R$ 23,25;
21. 09 (nove) amaciantes Mon Bijou, 2 litros cada, avaliados em R$ 4,55 cada, totalizando R$ 40,95;
22. 16 (dezesseis) amaciantes Ipê, 2 litros cada, avaliados em R$ 4,65 cada, totalizando R$ 74,40;
23. 25 (vinte e cinco) veja Multi-uso/original (500 ml cada), avaliados em R$ 2,45 cada, totalizando R$ 61,25;
24. 30 (trinta) caixas de suco Dell Valle (1 litro cada), diversos sabores, avaliadas em R$ 4,25 cada, totalizando R$ 127,50;
25. 12 (doze) garrafas de vinho Chapinha e Dom Bosco, tinto suave (750 ml cada), avaliadas em R$ 4,55 cada, totalizando R$ 54,60;
26. 16 (dezesseis) garrafas de vinho Mioranza, tinto suave (750 ml cada), avaliadas em R$ 5,45 cada, totalizando R$ 87,20;
27. 10 (dez) garrafas de vinho Mioranza, branco (750 ml cada), avaliadas em R$ 5,45 cada, totalizando R$ 54,50;
28. 07 (sete) azeites Galo (500 ml), avaliados em R$ 15,49 cada, totalizando R$ 108,43;
29. 13 (treze) vidros de azeitona verdes La Preferida (peso líquido 800 gramas), avaliados em R$ 5,65 (cada vidro), totalizando R$ 73,45;
30. 02 (dois) freezers horizontais, marca Metalfrio, capacidade 546 litros, cor branca, duas portas, em bom estado, avaliados em R$ 600,00 cada, totalizando R$ 1.200,00;
31. 01 (um) freezer horizontal, marca Metalfrio, capacidade 546 litros, cor branca, duas portas (puxador quebrado), em regular estado, avaliado em R$ 500,00.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir ditos bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, ECILEDE MARIA DOS SANTOS LOPES, Assistente, subscrevi, aos oito de agosto de dois mil e oito.
EDUARDO TADEU THOM
Juiz do Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 5887/2008
PROCESSO Nº RT 01378-2008-003-18-00-7
RECLAMANTE: GILBERTO JOSE NERY
RECLAMADA: TRANSPORTADORA TRANSDUTY LTDA
CNPJ: 005.847.460-00
O Doutor EDUARDO TADEU THON, Juiz do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimada a reclamada TRANSPORTADORA TRANSDUTY LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 14/16, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. Segue abaixo o teor da parte dispositiva da sentença (o texto integral da sentença está no site www.trt18.gov.br)
CONCLUSÃO Ante o exposto, julgo PROCEDENTE o pedido da inicial e condeno a reclamada à anotar a nova via da CTPS do autor, fazendo constar admissão em 01.04.2002, desligamento em 30.01.2006, na função de encarregado, um salário mínimo e meio (observados os valores correspondentes nas épocas próprias), mais comissão de 1%, devendo a Secretaria da Vara efetuar a referida anotação, conforme determinado na fundamentação, que fica fazendo parte integrante deste dispositivo. Custas, pelo reclamante, no importe de R$16,60, calculadas sobre o valor da causa de R$ 830,00, de cujo recolhimento fica dispensado na forma da lei. Expeçam-se as comunicações devidas A DRT e ao INSS, para as providências cabíveis, com remessa de c6pia da presente. Ciente o reclamante. Intime-se a reclamada, por edital. Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos. Nada mais.
E para que chegue ao conhecimento da reclamada é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, ECILEDE MARIA DOS SANTOS LOPES, Assistente, subscrevi, aos doze de agosto de dois mil e oito.
EDUARDO TADEU THON
Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 10664/2008
Processo Nº: RT 01915-1998-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: EDIO DA CRUZ BOM DESPACHO + 002
ADVOGADO....: DIVINA MARIA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): FUTURA BRASIL PELETERIA FINA LTDA + 003
ADVOGADO....: LUIZ CLAUDIO MOURA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Indefiro os pedidos formulados às fls. 201, tendo em vista a informação de que os sócios Mary Peixoto dos Santos e Fiorillo Giovanni não residem no País, sendo inviável o prosseguimento do feito mediante carta rogatória, que exige o cumprimento de formalidades previstas em lei e, que por certo, se admitida, mostra-se onerosa e de difícil cumprimento (art. 210 do CPC c/c art. 769 da CLT), mormente quando se desconhece a existência de bens em nome dos sócios da empresa devedora. Intime-se. Expeça-se certidão de crédito em favor da exeqüente (fls. 117).

Notificação Nº: 10704/2008
Processo Nº: RT 00868-1999-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANA CHAUD DE FARIA
ADVOGADO....: CAROLINA CHAVES SOARES
RECLAMADO(A): GRUPO MCKENDALL + 003
ADVOGADO....: DEMERVIL JOSE TEIXEIRA
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO PARA RECEBER SALDO REMANESCENTE, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 10642/2008
Processo Nº: RT 00368-2004-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: TANIA DE JESUS BATISTA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): COOTEGO - COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIAS

ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALEZ
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Diga a reclamada sobre os termos da petição de fls. 741 em cinco dias.

Notificação Nº: 10651/2008
Processo Nº: RT 00556-2004-004-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: CLEUSA ABREU DO CARMO
ADVOGADO....: VALERIA DAS GRACAS MEIRELES
RECLAMADO(A): THAIS MARTINS JÚLIO RIOS + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: FICA O(A) CREDOR(A) INTIMADO(A) PARA RECEBER CERTIDÃO DE CRÉDITO NA SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 10709/2008
Processo Nº: RT 00223-2005-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: DAILSON PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
RECLAMADO(A): UNIVERSO COLCHOES E ESPUMAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA + 002
ADVOGADO....: CYNTHIA ALMEIDA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE CONTRAMINUTAR AGRAVO DE PETIÇÃO. PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 10652/2008
Processo Nº: AEM 01790-2005-004-18-00-0 4ª VT
REQUERENTE..: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): MALHARIA MANZ LTDA. + 001
ADVOGADO....: ANDRÉIA OLIVEIRA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Tendo em vista que o Colendo STJ declarou a competência do suscitado, Tribunal Regional Federal da 1ª Região (fls. 97), remetam-se os autos àquela Corte, a fim de que prossiga com o feito conforme entender de direito. Intime-se as partes.

Notificação Nº: 10638/2008
Processo Nº: RT 01969-2006-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: ANDERSON ROCHA DE SOUZA
ADVOGADO....: HUMBERTO SILVA QUEIROZ
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL
ADVOGADO....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL
NOTIFICAÇÃO: PARTES TOMAREM CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADA AUDIÊNCIA PARA INQUIRIÇÃO DE TESTEMUNHA EMERSON CARLOS PEREIRA, PERANTE A 13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR PARA O DIA 09/12/2008, ÀS 14:20 HORAS (CP 06771-2008-013-09-00-3)

Notificação Nº: 10649/2008
Processo Nº: RT 01994-2006-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: VANDERLI FERREIRA DE SOUSA
ADVOGADO....: VITALINO MARQUES SILVA
RECLAMADO(A): WÁGNER FRANCISCO DE JESUS BANDA MANDALA + 001
ADVOGADO....: LUIZ DARIO DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Fica o credor intimado para requerer o que entender de direito, em cinco dias. No silêncio, suspenda-se o curso processual.

Notificação Nº: 10659/2008
Processo Nº: RT 00067-2007-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: CELIOMAR BORGES DA SILVA
ADVOGADO....: IVANA MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ELMO ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: EDUARDO URANY DE CASTRO
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Fica a devedora intimada para tomar ciência de que o valor representado pelo depósito de fls. 193 foi convertido em penhora.

Notificação Nº: 10650/2008
Processo Nº: RT 00080-2007-004-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO ALCIDES RODRIGUES
ADVOGADO....: JOSÉ BANDEIRA DA ROCHA JÚNIOR
RECLAMADO(A): NET COURIER LTDA AC ALENCASTRO VEIGA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
ADVOGADO....: ROGERIO BEZERRA LOPES
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Manifeste-se o credor sobre os termos da certidão de fls. 108, devendo requerer o que entender de direito, no prazo de cinco dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório, nos termos do art. 40 da Lei 6830/80 c/c art. 889 da CLT, em caso de silêncio.

Notificação Nº: 10662/2008
Processo Nº: RT 00393-2007-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: ÉDER CARDOSO
ADVOGADO....: MARIA CRISTINA DE ARAÚJO
RECLAMADO(A): DELPHOS SERVIÇOS TÉCNICOS S.A.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Intime-se o (a) credor (a), inclusive pessoalmente, para se manifestar de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, devendo indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de trinta dias, sob pena de expedição de certidão de crédito com a remessa dos autos ao arquivo definitivo, nos termos dos artigos 211/2 do Provimento Geral Consolidado.

Notificação Nº: 10643/2008
Processo Nº: RT 00642-2007-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: GLEIDSON ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): W M DE OLIVEIRA ME (W CAR OFICINA MECÂNICA) + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Dê-se vista da certidão retro ao credor, pelo prazo de cinco dias, oportunidade em que deverá requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 10620/2008
Processo Nº: RT 00806-2007-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: MARCIANO ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): ARCOLIMP SERVIÇOS GERAIS LTDA.
ADVOGADO....: SANDRA ESTER AREIA
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Suspenda-se a determinação de fls. 122 e intime-se a reclamada para efetuar o pagamento do débito remanescente (crédito do reclamante e do perito), uma vez que a dívida não se refere unicamente à contribuição previdenciária, quitada pela devedor às fls. 131/2. Prazo de cinco dias. Decorrido o prazo, atualize-se a conta e prossiga-se a execução como determinado às fls. 122.

Notificação Nº: 10656/2008
Processo Nº: RT 01122-2007-004-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: IZAIAS CARDOSO TEIXEIRA
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): ENECAR INDUSTRIA E COMERCIO AUTO PECAS LTDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos. O pedido encontra-se prejudicado, face aos termos da certidão de fls. 155. Suspenda-se o curso da execução pelo prazo de 01 (um) ano. Intime-se.

Notificação Nº: 10694/2008
Processo Nº: RT 01150-2007-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: EDINA CALDEIRA SOARES
ADVOGADO....: CELSO JOSÉ MENDANHA
RECLAMADO(A): JBS S.A
ADVOGADO....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADA A EXEQUENTE PARA RECEBER CRÉDITO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 10667/2008
Processo Nº: RT 01206-2007-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO MONTEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO....: RUI JERONIMO DA SILVA JUNIOR
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LIMEIRA LTDA + 001
ADVOGADO....: BRUNO EDUARDO FERNANDES SOARES
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Fica a devedora intimada para que comprove o pagamento do valor ainda devido à União, no prazo de cinco dias. No silêncio, reitere-se a diligência através do sistema Bacenjud (fls. 174), observando-se o valor atualizado do crédito exequendo.

Notificação Nº: 10708/2008
Processo Nº: AAT 01257-2007-004-18-00-0 4ª VT
AUTOR...: JAMIL JACINTO OLIVEIRA
ADVOGADO: JOÃO CANDIDO RIBEIRO
RÉU(RÉ).: JBS S.A.
ADVOGADO: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE . PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 10633/2008
Processo Nº: RT 01368-2007-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: CAROLINA DE SOUZA RAMOS
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Ficam os reclamados intimados para comparecerem à Secretaria deste Juízo, no prazo de cinco dias, a fim de receberem os depósitos recursais de fls. 201 e 222.

Notificação Nº: 10634/2008
Processo Nº: RT 01368-2007-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: CAROLINA DE SOUZA RAMOS
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001
ADVOGADO....: BRUNO BATISTA ROSA
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Ficam os reclamados intimados para comparecerem à Secretaria deste Juízo, no prazo de cinco dias, a fim de receberem os depósitos recursais de fls. 201 e 222.

Notificação Nº: 10635/2008
Processo Nº: RT 01368-2007-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: CAROLINA DE SOUZA RAMOS
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Ficam os reclamados intimados para comparecerem à Secretaria deste Juízo, no prazo de cinco dias, a fim de receberem os depósitos recursais de fls. 201 e 222.

Notificação Nº: 10636/2008
Processo Nº: RT 01368-2007-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: CAROLINA DE SOUZA RAMOS
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001
ADVOGADO....: BRUNO BATISTA ROSA
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Ficam os reclamados intimados para comparecerem à Secretaria deste Juízo, no prazo de cinco dias, a fim de receberem os depósitos recursais de fls. 201 e 222.

Notificação Nº: 10669/2008
Processo Nº: ACR 01428-2007-004-18-00-1 4ª VT
REQUERENTE..: VILMAR CLAUDIANO PEIXOTO
ADVOGADO....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA
REQUERIDO(A): KREMON INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. + 004
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA MANIFESTAR-SE SOBRE A CERTIDÃO DE FOLHA 177. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 10639/2008
Processo Nº: RT 01666-2007-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: MARIA GOMES DA SILVA + 002
ADVOGADO....: ALVARO FERNANDES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ARTE 3 VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO....: ÁLLYSSON BATISTA ARANTES
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIENCIA DE QUE FOI DESIGNADA PRAÇA NOS AUTOS SUPRA PARA O DIA 16/09/2008, ÀS 15:00 HORAS, NA SALA DE PRAÇA E LEILÕES, SITA À RUA T-29, Nº 1562, QD. 82, LT. 05, SETOR BUENO, NESTA CAPITAL. CASO NÃO HAJA LICITANTES, NOVA PRAÇA SERÁ REALIZADA NO DIA 23/09/2008, ÀS 15:00 HORAS.

Notificação Nº: 10700/2008
Processo Nº: RT 01892-2007-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANE GOMES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: WELLINGTON DE JESUS FERREIRA
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 10693/2008
Processo Nº: RT 02066-2007-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: MARIA EDNAIDE DANTAS
ADVOGADO....: ELVIRA MARTINS MENDONÇA
RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.
ADVOGADO....: OSVALDO GARCIA
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) CREDOR PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM 05 DIAS, SOB PENA DE SUSPENSAO DA EXECUÇÃO, EM CASO DE SILÊNCIO.

Notificação Nº: 10644/2008
Processo Nº: RT 02218-2007-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: HELENO ANICASTRO DE CARVALHO
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): INSTITUTO MINEIRO DE ESTUDOS SISTÊMICOS LTDA. - CENTER FISIO I.M.E.S -UNISAÚDE
ADVOGADO....: JEANE MARA NEVES DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Fica intimada a devedora para tomar ciência de que o bloqueio noticiado no ofício retro colacionado, foi convertido em penhora.

Notificação Nº: 10641/2008
Processo Nº: RT 00064-2008-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: ODIER DE MORAES PRETO
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): LAVANDERIA REAL LTDA.
ADVOGADO....: ANTONIO PEREIRA DE SANTANA
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Manifeste-se o credor sobre os termos da petição de fls. 43, em cinco dias. Fica a devedora intimada para comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária e das custas, em igual prazo de cinco dias, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 10654/2008
Processo Nº: CS 00089-2008-004-18-01-0 4ª VT
EXEQUENTE...: MAURIZAN ROSA DE SIQUEIRA
ADVOGADO....: WENDEL GONÇALVES MENDES
EXECUTADO(A): ARAGUAIA CONSTRUÇÕES LTDA. + 002
ADVOGADO....: MOEMA GONÇALVES DE OLIVEIRA MELLO
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Considerando os termos da certidão de fls. 78, fica o credor intimado para informar o atual endereço da sócia executada em cinco dias.

Notificação Nº: 10647/2008
Processo Nº: RT 00205-2008-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDA DOS SANTOS OLIVEIRA
ADVOGADO....: MARINA DE ALMEIDA VIEIRA SILVA NASCIMENTO
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE SUINOCULTORES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO MORAES LEME
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Torno sem efeito a segunda parte do despacho de fls. 181 por equivocado, face à ausência de cálculos liquidatários. Novamente apreciando os termos do acordo, verifico que a reclamada ao não estabelecer a forma e o prazo de pagamento do valor acordado (fls. 82), incorreu em mora. Desta forma, à Secretaria de Cálculos para apuração do valor devido ao obreiro. Intimem-se.

Notificação Nº: 10648/2008
Processo Nº: RT 00205-2008-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDA DOS SANTOS OLIVEIRA
ADVOGADO....: MARINA DE ALMEIDA VIEIRA SILVA NASCIMENTO
RECLAMADO(A): PERSA IND. E COMÉRCIO DE CARNES LTDA. + 001
ADVOGADO....: ISAQUE LUSTOSA DE OLIVEIRA E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Torno sem efeito a segunda parte do despacho de fls. 181 por equivocado, face à ausência de cálculos liquidatários. Novamente apreciando os termos do acordo, verifico que a reclamada ao não estabelecer a forma e o prazo de pagamento do valor acordado (fls. 82), incorreu em mora. Desta forma, à Secretaria de Cálculos para apuração do valor devido ao obreiro. Intimem-se.

Notificação Nº: 10706/2008
Processo Nº: RT 00365-2008-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: AIRTON BATISTA DE ANDRADE + 002
ADVOGADO....: RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E FUNDIÁRIO AGENCIARURAL + 001
ADVOGADO....: RAFAEL ARRUDA OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: FICA O(A) RECLAMANTE INTIMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADO(A), PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 10697/2008
Processo Nº: RT 00397-2008-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: JENIVON RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MARGEN LTDA.
ADVOGADO....: AIBES ALBERTO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Nada a deferir em relação à petição retro, tendo em vista que a sentença de primeiro grau, confirmada pelo Eg. TRT, julgou improcedentes os pedidos feitos pelo autor na exordial (fls. 114-6 e 141-3). Fica o reclamante intimado para receber a CTPS, no prazo de cinco dias. Após, retornem os autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 10711/2008
Processo Nº: RT 00475-2008-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: KATYANNE BATISTA DE ALMEIDA

ADVOGADO....: SEBASTIÃO ALVES PIRES
RECLAMADO(A): SOLAIA CLINIC LTDA.
ADVOGADO....: WESLEY BATISTA E SOUZA
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA IMPUGNAR OS EMBARGOS À EXECUÇÃO. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 10653/2008
Processo Nº: RT 00582-2008-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: TATIELY GONÇALVES DA SILVA
ADVOGADO....: ROBERTO CYSNEIROS DO REGO LIMA
RECLAMADO(A): COMERCIAL TRIBO DO AÇAÍ LTDA. ME.
ADVOGADO....: TAGORE ARYCE DA COSTA
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Fica a devedora intimada para tomar ciência de que o valor representado pelo depósito de fls. 61, foi convertido em penhora, bem como para os fins do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 10645/2008
Processo Nº: RT 00757-2008-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: DONIZETE ALCENA DA LUZ
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): EB RESTAURANTE LTDA. (PRAIA BAR)
ADVOGADO....: VLADIMIR VIEIRA DI COIMBRA
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Vista ao reclamado dos termos da petição de fls. 58 pelo prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 10722/2008
Processo Nº: RT 00776-2008-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: KATIUSCIA CRISTINA DOS REIS
ADVOGADO....: ORMISIO MAIA DE ASSIS
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LIMITADA.
ADVOGADO....: PRISCILA MEIRELLES JUNQUEIRA
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA MANIFESTAR-SE SOBRE LAUDO PERICIAL. PRAZO DE 03 DIAS.

Notificação Nº: 10646/2008
Processo Nº: RT 00907-2008-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: ANA LÚCIA DOS SANTOS ALVES
ADVOGADO....: MARCO ANTONIO DE ARAUJO BASTOS
RECLAMADO(A): TUTS COMÉRCIO VAREJISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS LTDA.
ADVOGADO....: MARIA MADALENA MELO MARTINS CARVELO
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Defere-se à reclamada o prazo de cinco dias para comprovação do pagamento da contribuição previdenciária, considerando sua opção ao Simples.

Notificação Nº: 10684/2008
Processo Nº: RT 00999-2008-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: ROSA MARIA SILVA
ADVOGADO....: ROSANGELA GONÇALEZ
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO ADSIVO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE . PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 10630/2008
Processo Nº: RT 01033-2008-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: EDJÁDINA MARIA SOUSA NEVES
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA. (LOJAS MIG) + 001
ADVOGADO....: MANOEL MESSIAS LEITE ALENCAR
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 10688/2008
Processo Nº: RT 01112-2008-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: ANDRÉ GOMES ALVES DE ALMEIDA
ADVOGADO....: ADOLFO GRACIANO DA SILVA
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CEF
ADVOGADO....: RAFAEL CARVALHO DA ROCHA LIMA
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE . PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 10698/2008
Processo Nº: RT 01127-2008-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: KAROLLINE BORGES TEIXEIRA
ADVOGADO....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): VELOX CONSULTORIA EM RECURSOS HUMANOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: GUSTAVO BARBOSA RODRIGUES GANZAROLI
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENCA DOS EMBARGOS DECLARATORIOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 10699/2008
Processo Nº: RT 01127-2008-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: KAROLLINE BORGES TEIXEIRA
ADVOGADO....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENCA DOS EMBARGOS DECLARATORIOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 10625/2008
Processo Nº: RT 01134-2008-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: FABIANA BORGES FRANCO VIGGIANO PEREIRA
ADVOGADO....: VALERIA JAIME PELÁ LOPES PEIXOTO
RECLAMADO(A): CUSTÓDIO'S PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA. (PHARMA OESTE) + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 10631/2008
Processo Nº: RT 01281-2008-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: BRUNO DE PAIVA FERREIRA
ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALEZ
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 10683/2008
Processo Nº: RT 01317-2008-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ CARLOS DA SILVA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): CALL ELETRO ELETRONICOS LTDA. ME
ADVOGADO....: POLLYANA DO NASCIMENTO SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Tendo em vista a petição de fls. 74, designo audiência para o dia 20/08/2008, às 13h:30min, a fim de analisar as eventuais pendências em relação ao acordo homologado às fls. 62-3. Intimem-se as partes e seus procuradores.

Notificação Nº: 10710/2008
Processo Nº: RT 01321-2008-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: BERNARDO DA SILVA FEITOSA
ADVOGADO....: SIMONE DEL NERO SANTOS
RECLAMADO(A): HOSPITAL RENAISSANCE
ADVOGADO....: IDELSON FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: FICA O(A) RECLAMANTE INTIMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADO(A), PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 10632/2008
Processo Nº: RT 01329-2008-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: ANA ELLIZ LELIS BALDEZ
ADVOGADO....: KARLA MARTINS DA CRUZ CARDOSO
RECLAMADO(A): MC DONALDS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 10689/2008
Processo Nº: AAT 01348-2008-004-18-00-7 4ª VT
AUTOR...: VILMARA DA SILVA SOARES
ADVOGADO: IVANILDO LISBOA PEREIRA
RÉU(RÉ).: TELEPERFORMANCE BRASIL LTDA + 001
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Designo audiência para o dia 01/09/2008, às 15h:15min, quando as partes deverão comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT, quais sejam, pena de arquivamento pela ausência do reclamante e de revelia e confissão pela ausência da reclamada. Todas as provas deverão ser produzidas na audiência ora designada, devendo as partes comparecerem acompanhadas de suas testemunhas ou arrolá-las em tempo hábil, sob pena de preclusão. Intime-se a autora e notifique-se a reclamada, observando-se o endereço indicado na petição retro.

Notificação Nº: 10637/2008
Processo Nº: RT 01364-2008-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: JUNIO CÉSAR COSTA
ADVOGADO....: KEILA ROSA RODRIGUES
RECLAMADO(A): TOTAL CONSTRUTORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Retire-se o feito de pauta. Fica o reclamante intimado para emendar a petição inicial para fornecer o atual endereço da primeira reclamada, bem como para retificar o pólo passivo em relação ao segundo reclamado, uma vez que a Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Goiás é desprovida de personalidade jurídica, no prazo de dez dias, sob pena de indeferimento, nos termos do art. 284, parágrafo único, do CPC c/c art. 769 da CLT c/c Súmula 263 do C. TST.

Notificação Nº: 10657/2008
Processo Nº: CCS 01391-2008-004-18-00-2 4ª VT
AUTOR...: SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE SINERGAS
ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RÉU(RÉ).: MG COMERCIAL DE GÁS LTDA. (GÁS FRANÇA)
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Considerando que as partes não estabeleceram na petição de acordo de fls. 46/7 que o recolhimento da contribuição sindical será feito através de guia própria (GRCSU), único documento hábil para quitação da referida contribuição, conforme parágrafo único do Portaria nº 488 de 23.22.2005 do MTE, determino que os litigantes sejam intimados para adequarem os termos da avença, no prazo de cinco dias, sob pena de não homologação. Intimem-se.

Notificação Nº: 10696/2008
Processo Nº: RT 01393-2008-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: NILZA MANTOVANI PEREIRA
ADVOGADO....: JOSÉ MAURÍCIO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): ACITEG - ASSOCIAÇÃO DOS ACIDENTADOS DO TRABALHO DO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: ELEYDES INACIO DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Nada a deferir em relação à petição de fls. 22-4, tendo em vista que o processo trabalhista prevê recurso próprio para para veicular o inconformismo em relação à sentença de mérito prolatada às fls. 15-8. Intime-se a ré.

Notificação Nº: 10679/2008
Processo Nº: RT 01407-2008-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL DA SILVA CARVALHO
ADVOGADO....: HUGO ARAÚJO GONÇALVES
RECLAMADO(A): CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL CRISA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Acolhe-se a emenda à inicial. Retirem-se os autos de pauta. Designa-se nova audiência UNA para o dia 08.09.2008, às 14:45 horas, quando as partes deverão comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT, ou seja, pena de arquivamento pela ausência do (a) Reclamante e de revelia e confissão pela ausência do (a) Reclamado (a). Todas as provas deverão ser produzidas na audiência já designada, devendo as partes comparecerem acompanhadas de suas testemunhas ou arrolá-las em tempo hábil, sob pena de preclusão.Intime-se o Autor. Notifiquem-se os Reclamados.

Notificação Nº: 10702/2008
Processo Nº: RT 01422-2008-004-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO LOPES CLEITO
ADVOGADO....: FELICIANO FRANCO MAMEDE
RECLAMADO(A): JUNIO ALVES DOS SANTOS (BAR BOLA 07)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA DESENTRANHAR DOCUMENTO(S), NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 10623/2008
Processo Nº: RT 01425-2008-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: SUZIBETE TEREZA DA MOTA MORAIS
ADVOGADO....: EDWIGES C. CARVALHO CORRÊA
RECLAMADO(A): CENTRO EDUCACIONAL BUENO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 10618/2008
Processo Nº: CCS 01430-2008-004-18-00-1 4ª VT
AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS
ADVOGADO: CARLOS ALBERTO VALENTE JÚNIOR
RÉU(RÉ).: IANE PRESENTES LTDA. (IANE PRESENTES)
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A)AUTOR PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 10619/2008
Processo Nº: CCS 01430-2008-004-18-00-1 4ª VT
AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS
ADVOGADO: CARLOS ALBERTO VALENTE JÚNIOR
RÉU(RÉ).: IANE PRESENTES LTDA. (IANE PRESENTES)
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A)AUTOR PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 10668/2008
Processo Nº: ACI 01446-2008-004-18-00-4 4ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS SECOM REP P/ JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA
ADVOGADO....: KELLY CRISTINA DE AVELAR
REQUERIDO(A): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Fica o requerente intimado para tomar ciência da decisão proferida nos autos, bem como de que foi designada audiência UNA para o dia 27/08/2008, às 14:30 horas, quando as partes deverão comparecer sob as penas do art. 844 da CLT, ou seja, pena de arquivamento pela ausência do Requerente e de revelia e confissão pela ausência da Requerida. Todas as provas deverão ser produzidas na audiência já designada, devendo as partes comparecerem acompanhadas de suas testemunhas ou arrolá-las em tempo hábil, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 10622/2008
Processo Nº: CCS 01447-2008-004-18-00-9 4ª VT
AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LOUÇAS TINTAS FERRAGENS E FERRAMENTAS MANUAIS PRODUTOS METALÚRGICOS MADEIRAS MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS PISOS E REVESTIMENTOS TUBOS E CONEXÕES VIDROS E MAQUINISMO P/ CONSTRUÇÃO NO ESTADO DE GOIÁS SINDIMACO REP P/ ÁLVARO FALANQUE
ADVOGADO: YONARA TOLENTINO LOUSADA DE CARVALHO
RÉU(RÉ).: SOLD ARCO COMÉRCIO DE SOLDAS LTDA.
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A)AUTOR PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 10621/2008
Processo Nº: CCS 01485-2008-004-18-00-1 4ª VT
AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS GO
ADVOGADO: JONEVAL GOMES DE CARVALHO
RÉU(RÉ).: INOVATION COMERCIO DE ROUPAS LTDA.
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A)AUTOR PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 10672/2008
Processo Nº: RT 01493-2008-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO DAS CHAGAS DE MORAIS
ADVOGADO....: WASHINGTON FRANCISCO NETO
RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S.A.
ADVOGADO....: MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Fica o reclamante intimado para tomar ciência da decisão proferida nos autos, bem como da data da audiência UNA para o dia 27.08.2008, às 13:15 horas, quando as partes deverão comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT, ou seja, pena de arquivamento pela ausência do (a) Reclamante e de revelia e confissão pela ausência do (a) Reclamado (a), quando serão apreciados os termos da avença (fls. 15/6). Todas as provas deverão ser produzidas na audiência já designada, devendo as partes comparecerem acompanhadas de suas testemunhas ou arrolá-las em tempo hábil, sob pena de preclusão.Intime-se o (a) Autor (a).Notifique-se o (a) Reclamado (a). Diante da relevância dos fatos narrados pelo Autor e face ao interesse público subjacente à matéria em discussão, remetam-se os autos ao Douto Ministério Público do Trabalho para manifestação e ciência da data de audiência.

Notificação Nº: 10675/2008
Processo Nº: RT 01490-2008-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: MARIA CLARICE GONÇALVES
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): GE PROMOÇÕES E SERVIÇOS DE COBRANÇA E TELEMARK LTDA. + 001
ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO: Vistos. A antecipação de tutela inaldita altera pars constitui medida excepcional, apenas justificada em situações extremas em que, a par de ficarem configuradas as hipóteses previstas no art. 273 do CPC, verifique-se que a citação do Réu possa prejudicar o provimento da medida, o que não ocorre no caso em apreço. Por essa razão, postergo a apreciação do pedido para fase posterior à formação do contraditório. Designo audiência UNA para o dia 03.09.1008, às 14:30 horas, quando as partes deverão comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT, ou seja, pena de arquivamento pela ausência do a Reclamante e de revelia e confissão pela ausência das Reclamadas. Todas as provas deverão ser produzidas na audiência já designada, devendo as partes comparecerem acompanhadas de suas testemunhas ou arrolá-las em tempo hábil, sob pena de preclusão. Intime-se a Autora. Notifiquem-se os Réus.

Notificação Nº: 10617/2008
Processo Nº: CCS 01506-2008-004-18-00-9 4ª VT
AUTOR...: SINDICATO DE TURISMO E HOSPITALIDADE NO ESTADO DE GOIÁS (REP. P/ RUBENS AUGUSTO RAMOS)
ADVOGADO: BRUNO CÉSAR JORGE DOS SANTOS
RÉU(RÉ).: SERPOS SERVIÇOS POSTUMOS LTDA. (MINAÇU)
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A)AUTOR PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 10655/2008
Processo Nº: CAU 01513-2008-004-18-00-0 4ª VT
AUTOR...: CRISTIANE DE SOUZA VIEIRA
ADVOGADO: ÁTILA HORBYLON DO PRADO
RÉU(RÉ).: CRISTAL COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Fica a Requerente intimada para regularizar sua representação processual, apresentando o instrumento de mandato, no prazo de dez dias, sob pena de se considerar inexistente o ato processual praticado, nos termos do parágrafo único do art. 37 do CPC. Decorrido o prazo, conclusos.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 727/2008
PROCESSO Nº RT 01729-2000-004-18-00-9
RECLAMANTE: MARCIO MARINHO DA SILVA
RECLAMADO(A): CN FLORA M. AMBIENTE LTDA
O(A) Doutor(a) JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES, Juíza do Trabalho desta QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, por meio deste, fica intimada CN FLORA M. AMBIENTE LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para os fins do art. 884 da CLT. E, para que chegue ao conhecimento de CN FLORA M. AMBIENTE LTDA, é passado o presente Edital. Secretaria da QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, aos oito de agosto de dois mil e oito. Eu, FERNANDA DE OLIVEIRA FERREIRA, Assistente, conferi e subscrevi.
JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES
Juíza do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 429/2008
PROCESSO Nº RT 01155-2006-004-18-00-4
Reclamante: JOEL BEZERRA DE MOURA
Reclamada: SPF ENGENHARIA LTDA
A Doutora JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES, Juíza do Trabalho desta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, por meio deste, fica intimada SPF ENGENHARIA LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para: Proceder às anotações na CTPS do reclamante, em 05 (cinco) dias. E, para que chegue ao conhecimento de SPF ENGENHARIA LTDA, é passado o presente Edital. Secretaria da 4ª VT/Goiânia aos 12 dias do mês de agosto de dois mil e oito. Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES Juíza do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 430/2008
PROCESSO Nº RT 01430-2007-004-18-00-0
Exeqüente: VANUZA PEREIRA MENDONÇA DE OLIVEIRA
Executada: COPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA
A Doutora JEOVANHA CUNHA DE FARIA RODRIGUES, Juíza do Trabalho desta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, por meio deste, fica citada COPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, sita à Av. T-1 esq. c/ Rua Orestes Ribeiro (antiga T-52), Lts. 1/3, 23 e 24, Qd. T-22, Setor Bueno, nesta Capital, para pagar a quantia de R$9.183,23, atualizada até 30/06/2008, correspondente às parcelas devidas nos autos supra, sem prejuízo de futuras atualizações, ou garantir a execução, em 48 horas, sob pena de penhora, conforme decisão proferida nos autos supracitados. E, para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de COPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MM. Vara do Trabalho. Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, aos 12 dias do mês de agosto de 2008. Eu, VANDERLEI ALVES DE MENDONÇA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES Juíza do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA Nº 433/2008
PROCESSO Nº RT 01666-2007-004-18-00-7
Exequente: MARIA GOMES DA SILVA +02
Executada: ARTE 3 VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA
1ª PRAÇA: 16/09/2008, ÀS 15:00 HORAS
2ª PRAÇA: 23/09/2008, ÀS 15:00 HORAS
A Doutora JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES, Juíza do Trabalho da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, torna público que no dia e horário acima mencionados, na sala de praça e leilões, sita à Rua T-29, nº 1562, Qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, nesta Capital, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, o(s) bem(ns) constante(s) da relação abaixo, encontrado(s) no seguinte endereço: Rua José Rodrigues de Moraes Neto, Qd. 54, Lt. 15, Parque Amazônia - Goiânia/GO, na guarda do(a) fiel depositário o(a) Sr. RONIMAIR TEIXEIRA RAMOS (sócio). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não se aplica subsidiariamente ao processo trabalhista o disposto no art. 690-A, parágrafo único, do CPC, eis que existe disposição expressa nesse sentido na CLT (art. 888, § 1º). Logo, o credor não poderá oferecer lanço. Eu, Vanderlei A. de Mendonça, Diretor de Secretaria, passei o presente aos 12 dias do mês de agosto de 2008, nesta cidade de Goiânia - Goiás. Relação do(s) bem(s):
• 1700 (um mil e setecentos) metros lineares de moldura de gesso, tipo sanca, para decoração, avaliada por R$12,00 o metro linear, totalizando R$20.400,00 (vinte mil e quatrocentos) reais.
Obs.: Caso não haja licitante, fica designada segunda praça para o dia e horário citados acima.
JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES
Juíza do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 431/2008
PROCESSO Nº RT 00764-2008-004-18-00-8
Exeqüente: EURIVAN LOPES DA SILVA
Executado: ENILDO DE SOUSA OLIVEIRA
A Doutora JEOVANHA CUNHA DE FARIA RODRIGUES, Juíza do Trabalho desta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, por meio deste, fica citado ENILDO DE SOUSA OLIVEIRA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, sita à Av. T-1 esq. c/ Rua Orestes Ribeiro (antiga T-52), Lts. 1/3, 23 e 24, Qd. T-22, Setor Bueno, nesta Capital, para pagar a quantia de R$1.625,67, atualizada até 30/07/2008, correspondente às parcelas devidas nos autos supra, sem prejuízo de futuras atualizações, ou garantir a execução, em 48 horas, sob pena de penhora, conforme decisão proferida nos autos supracitados. E, para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de ENILDO DE SOUSA OLIVEIRA, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MM. Vara do Trabalho. Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, aos 12 dias do mês de agosto de 2008. Eu, VANDERLEI ALVES DE MENDONÇA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.
JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES
Juíza do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 432/2008
PROCESSO Nº RT 00819-2008-004-18-00-0
Exeqüente: DIVINA DA SILVA RAMOS
Executada: JR PNEUS CENTRO AUTOMOTIVO
A Doutora JEOVANHA CUNHA DE FARIA RODRIGUES, Juíza do Trabalho desta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás,
F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, por meio deste, fica citada JR PNEUS CENTRO AUTOMOTIVO, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, sita à Av. T-1 esq. c/ Rua Orestes Ribeiro (antiga T-52), Lts. 1/3, 23 e 24, Qd. T-22, Setor Bueno, nesta Capital, para pagar a quantia de R$6.160,02, atualizada até 31/07/2008, correspondente às parcelas devidas nos autos supra, sem prejuízo de futuras atualizações, ou garantir a execução, em 48 horas, sob pena de penhora, conforme decisão proferida nos autos supracitados. E, para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de JR PNEUS CENTRO AUTOMOTIVO, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no

átrio desta MM. Vara do Trabalho. Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, aos 12 dias do mês de agosto de 2008. Eu, VANDERLEI ALVES DE MENDONÇA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES Juíza do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 432/2008
PROCESSO Nº RT 01410-2008-004-18-00-0
Reclamante: ROSA DE FÁTIMA LIMA MESQUITA
Reclamada: COMIBRA CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA
A Doutora JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES, Juíza do Trabalho da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, na forma da Lei,
F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, por meio deste, fica intimada COMIBRA CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA do inteiro teor da sentença prolatada nos autos acima identificados, cuja parte conclusiva é a seguinte: "Ante o exposto julgo por sentença procedente o pedido nos termos da fundamentação. Não há condenação em pecúnia e, portanto, não existem parcelas salariais ou indenizatórias. Custas processuais pela reclamada no importe de R$16,60, calculadas sobre o valor dado à causa de R$830,00. Ciente o reclamante. Intime-se a reclamada. Jeovana Cunha de Faria Rodrigues, Juíza do Trabalho". E, para que chegue ao conhecimento de COMIBRA CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA, é passado o presente Edital. Secretaria da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia aos 12 dias do mês de agosto de dois mil e oito. Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.
JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES
Juíza do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 432/2008
PROCESSO Nº RT 01410-2008-004-18-00-0
Reclamante: ROSA DE FÁTIMA LIMA MESQUITA
Reclamada: COMIBRA CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA
A Doutora JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES, Juíza do Trabalho da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, na forma da Lei, F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, por meio deste, fica intimada COMIBRA CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA do inteiro teor da sentença prolatada nos autos acima identificados, cuja parte conclusiva é a seguinte: "Ante o exposto julgo por sentença procedente o pedido nos termos da fundamentação. Não há condenação em pecúnia e, portanto, não existem parcelas salariais ou indenizatórias. Custas processuais pela reclamada no importe de R$16,60, calculadas sobre o valor dado à causa de R$830,00. Ciente o reclamante. Intime-se a reclamada. Jeovana Cunha de Faria Rodrigues, Juíza do Trabalho". E, para que chegue ao conhecimento de COMIBRA CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA, é passado o presente Edital. Secretaria da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia aos 12 dias do mês de agosto de dois mil e oito. Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.
JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES
Juíza do Trabalho

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 10890/2008
Processo Nº: RT 00885-1992-005-18-00-8 5ª VT
RECLAMANTE..: JOVAIR JOSE DE CARVALHO
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): CITY-CONSTR. E IMCORP. E TECNOLOGIA LTDA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Ante os termos do ofício de fls.418, intime-se o reclamante e seu procurador, a fim de que tomem ciência acerca das hastas designadas no Juízo deprecado (2ªVT/APARECIDA DE GOIÂNIA/GO, PRAÇA 15/09/2008 às 13:00 horas, LEILÃO 17/09/2008 às 14:00 horas).

Notificação Nº: 10899/2008
Processo Nº: RT 01402-2002-005-18-00-5 5ª VT
RECLAMANTE..: CLEITON MARCOS DE ALMEIDA
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS DE SOUZA
RECLAMADO(A): ZULMAR RAFAEL SILVA
ADVOGADO....: ALAN KARDEC DE OLIVEIRA NÓBREGA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Considerando a certidão negativa do oficial de justiça de fl. 302, vista ao exeqüente pelo prazo de 30 dias para informar o endereço do executado ou indicar outros meios para o prosseguimento do feito, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 ano nos termos do art. 40 da LEF.

Notificação Nº: 10896/2008
Processo Nº: RT 01583-2002-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DIVINA MARTINS
ADVOGADO....: LUCIANO JAQUES RABELO
RECLAMADO(A): JOAQUIM SEBASTIÃO AMORIM + 001
ADVOGADO....: JOÃO MENDES DE REZENDE
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Intime-se o reclamante para tomar ciência da(s) certidão(ões) de fl.309 e fornecer elementos para o prosseguimento da execução. Prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento definitivo dos autos. Transcorrido in albis o prazo assinalado e, na impossibilidade de prosseguimento da execução por desconhecimento ou inexistência de bens penhoráveis, mantenho os autos na Secretaria da Vara pelo prazo de 01 ano, de sorte a atender à previsão de prosseguimento do feito.

Notificação Nº: 10883/2008
Processo Nº: RT 00020-2004-005-18-00-6 5ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DE FATIMA ABREU DA SILVA
ADVOGADO....: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA
RECLAMADO(A): JWM INFORMATICA E SERVICOS GERAIS LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Vista ao exeqüente pelo prazo de 30 dias para indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento do feito, sob pena de extinção da execução e arquivamento do feito.

Notificação Nº: 10912/2008
Processo Nº: RT 01626-2006-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIO MORAES PESSOA
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETTA
RECLAMADO(A): MULTICOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS + 001
ADVOGADO....: DIADIMAR GOMES
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria da 5ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO., para receber sua CTPS e guias de seguro-desemprego. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 10884/2008
Processo Nº: RT 02097-2006-005-18-00-2 5ª VT
RECLAMANTE..: THAÍS ALTEFF DUTRA
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): FALL 2 INCORPORADORA LTDA. + 003
ADVOGADO....: PAULO ANTÔNIO NEDER
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho para levantar saldo remanescente do depósito de fl. 479.

Notificação Nº: 10901/2008
Processo Nº: RT 00157-2007-005-18-00-3 5ª VT
RECLAMANTE..: WILDER RIBEIRO COELHO
ADVOGADO....: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO LEONARDO LIMA MEDINA DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Manifestar acerca dos cálculos. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10909/2008
Processo Nº: RT 00597-2007-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO PEREIRA DA MOTA JÚNIOR
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): TESOURA DE OURO
ADVOGADO....: HERACLITO ZANONI PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer perante a Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia a fim de receber o Alvará Judicial nº 4314/2008 e a guia de levantamento (fl.156), no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 10891/2008
Processo Nº: RT 00745-2007-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL DA PAIXÃO ALMEIDA
ADVOGADO....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): BANCO ITÁU S.A.
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Intime-se o reclamado para comprovar o recolhimento do imposto de renda e da verba previdenciária. Prazo de 05 dias.
Com a comprovação, libere-se ao reclamado o valor contido na conta de fl.358 e arquivem-se os autos. Caso a reclamada não efetue o recolhimento, deverá a Secretaria intimá-lo para depositar o remanescente da execução no importe de R$1.645,16, no prazo de 05 dias, sob pena de execução. Efetuado o depósito, deve ser repassado o valor contido no referido depósito e na conta de fl.358 ao INSS, mediante a retenção do imposto de renda. Recolha-se o imposto de renda, e, após, arquivem-se.

Notificação Nº: 10905/2008
Processo Nº: RT 01099-2007-005-18-00-5 5ª VT
RECLAMANTE..: JEFFERSON DA SILVA SANTOS
ADVOGADO....: CAROLINA FERREIRA PINHEIRO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: À PROCURADORA DO RECLAMANTE: Informar a este juízo o novo endereço do seu constituinte. Prazo de 05 dias, sob pena de considerá-lo ciente da audiência designada para o dia 16/09/2008.

Notificação Nº: 10907/2008
Processo Nº: CCS 02232-2007-005-18-00-0 5ª VT
AUTOR...: SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS N/P DE HUMBERTO MARQUES BONFIM
ADVOGADO: JUSLENE MOREIRA BRAGA
RÉU(RÉ).: ELYANA CESAR VASCONSELOS
ADVOGADO: MARCELO DE MESQUITA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Vista ao exeqüente para os fins do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 10917/2008
Processo Nº: AD 00021-2008-005-18-00-4 5ª VT
REQUERENTE..: RAIMUNDO BORGES MOREIRA
ADVOGADO....: ALBERICO OLIVEIRA DE ANDRADE
REQUERIDO(A): MOREIRA E NOBREGA LTDA (GRÁFICA E PAPELARIA DELTA)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Uma vez que a reclamada encontra-se em local incerto e não sabido, intime-se o reclamante para apresentar a sua CTPS a este juízo para fins de anotação, bem como para dizer se concorda com que ela anotada pela Secretaria da Vara. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10914/2008
Processo Nº: RT 00166-2008-005-18-00-5 5ª VT
RECLAMANTE..: RENATO RODRIGUES DE PAULA
ADVOGADO....: VINICIUS BERNARDES CARVALHO
RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA.
ADVOGADO....: SÁVIO CÉSAR SANTANA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Vista ao exequente para os fins do art. 884 da CLT. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 10893/2008
Processo Nº: RT 00322-2008-005-18-00-8 5ª VT
RECLAMANTE..: IVONEI PEREIRA DA SILVA URZEDA
ADVOGADO....: LAURO VINICIUS RAMOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE SUINOCULTORES DO ESTADO DE GOIÁS + 001
ADVOGADO....: RODRIGO MORAES LEME
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: O pedido de recuperação judicial da reclamada foi protocolado em 12/2007 e o plano de recuperação de fls. 101/138 no qual inclui-se o plano de pagamento aos credores foi elaborado em fevereiro/2008. Por sua vez, o acordo de fls. 76/77 se deu em 07.04.2008, ou seja, após a elaboração da lista de credores. Dito isto, indefiro por ora o pedido do reclamante de fl. 95, considerando que no acordo constou que a forma de pagamento seria definida pela assembléia geral dos credores, no âmbito do plano de recuperação judicial.Considerando que não está legível a cópia referente ao plano de pagamento dos credores juntada pela reclamada, esta deverá trazer aos autos no prazo de 10 dias documento legível demonstrando a forma de pagamento que ficou definida quanto ao acordo homologado neste feito.

Notificação Nº: 10894/2008
Processo Nº: RT 00322-2008-005-18-00-8 5ª VT
RECLAMANTE..: IVONEI PEREIRA DA SILVA URZEDA
ADVOGADO....: LAURO VINICIUS RAMOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): PERSA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES + 001
ADVOGADO....: RODRIGO MORAES LEME
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: O pedido de recuperação judicial da reclamada foi protocolado em 12/2007 e o plano de recuperação de fls. 101/138 no qual inclui-se o plano de pagamento aos credores foi elaborado em fevereiro/2008. Por sua vez, o acordo de fls. 76/77 se deu em 07.04.2008, ou seja, após a elaboração da lista de credores. Dito isto, indefiro por ora o pedido do reclamante de fl. 95, considerando que no acordo constou que a forma de pagamento seria definida pela assembléia geral dos credores, no âmbito do plano de recuperação judicial.Considerando que não está legível a cópia referente ao plano de pagamento dos credores juntada pela reclamada, esta deverá trazer aos autos no prazo de 10 dias documento legível demonstrando a forma de pagamento que ficou definida quanto ao acordo homologado neste feito.

Notificação Nº: 10898/2008
Processo Nº: RT 00675-2008-005-18-00-8 5ª VT
RECLAMANTE..: PAULO MARTINS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: AMÉLIO DO ESPÍRITO SANTO ALVES
RECLAMADO(A): FAZENDA LIMEIRA
ADVOGADO....: MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Com alicerce na norma inserta no § 2§ do art. 195, da Consolidação, determina-se a realização de perícia médica. À Secretaria para indicar o Perito, o qual fica desde já nomeado por este Juízo. Concede-se o prazo de 05 (cinco) dias aos litigantes para que formulem quesitos e indiquem assistentes, querendo. Intimem-se as partes. Decorrido o prazo concedido às partes ou apresentados os quesitos, intime-se o Perito para ciência da nomeação, assim como para iniciar os trabalhos periciais, no prazo de 05 (cinco) dias, devendo cientificar as partes, por escrito, sobre a data e o local para ter início a produção de prova, conforme dispõe o art. 431-A do CPC. Laudo em 30 dias. Após a apresentação do laudo, dê-se vista às partes para manifestação, pelo prazo sucessivo de 05 dias, iniciando-se pelo reclamante.

Notificação Nº: 10888/2008
Processo Nº: RT 01116-2008-005-18-00-5 5ª VT
RECLAMANTE..: SERGIO FERNANDES SALAZAR DA SILVA
ADVOGADO....: JOSE ANTONIO CORDEIRO MEDEIROS
RECLAMADO(A): REAL DISTRIBUIÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: ROBERTO MIKHAIL ATIE
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Considerando a devolução da intimação, concedo ao reclamado o prazo de 05 dias para informar nos autos o endereço correto da testemunha Lindolfo Barbosa Junior. Intime-se. Informado o endereço, intime-se a testemunha. Caso contrário, aguarde-se a audiência.

Notificação Nº: 10915/2008
Processo Nº: RT 01121-2008-005-18-00-8 5ª VT
RECLAMANTE..: WELTON RAFAEL DE LIMA
ADVOGADO....: EDINEILSON GOMES DO CARMO
RECLAMADO(A): CERÂMICA TAPUIA LTDA.
ADVOGADO....: CEZER DE MELO PINHO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Intime-se o reclamante para apresentar sua CPTS. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10902/2008
Processo Nº: RT 01479-2008-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ FRANCISCO MARQUES ALVES
ADVOGADO....: WASHINGTON FRANCISCO NETO
RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S.A.
ADVOGADO....: DRª. MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Homologo o acordo celebrado às fls.14/15 entre as partes: JOSÉ FRANCISCO MARQUES ALVES, credor, e CENTROALCOOL S/A, devedor, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos. Custas processuais no importe de R$11,60, calculadas sobre o valor do acordo (R$580,00), ônus do credor, isento em benefício da conciliação. A reclamada deverá comprovar, até o dia dois do mês subsequente ao vencimento da última parcela acordada, o pagamento da verba previdenciária, sob pena de execução, bem como do imposto de renda. Retiro o feito da pauta do dia 28/08/2008, incluindo-o nesta data para registro de solução. Após o cumprimento do acordo, intime-se o INSS, para os fins previstos no artigo 832, §4º da CLT com a redação dada pela lei 11.457/2007. Intimem-se partes e procuradores.

Notificação Nº: 10904/2008
Processo Nº: RT 01479-2008-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ FRANCISCO MARQUES ALVES
ADVOGADO....: WASHINGTON FRANCISCO NETO
RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S.A.
ADVOGADO....: DRª. MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 18/19, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais.
'(...) Assim, para a concessão da tutela antecipatória o pedido formulado dependerá dos requisitos elencados em referida norma. Tenho que, no caso em tela, a prova inequívoca, conducente à verossimilhança da alegação, que consiste em uma probabilidade média do direito exposto não restou configurada, para a concessão da medida. Considero, também, que o fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação não está presente, impedindo a concessão da liminar pretendida. O dano irreparável é o dano à instauração ou ao desenvolvimento regular do processo, e verifica-se, in casu, que a reclamada é uma empresa que não está sujeita a dissolução irregular. Outrossim, com a concessão da liminar, estaria privando-se a parte ré do seus bens sem o devido processo legal e a ampla defesa. Diante do exposto, DENEGO o pedido de antecipação de tutela, nos termos da fundamentação supra. Incluo o feito na pauta do dia 28/08/08 às 14:45h, para realização de audiência UNA. Notifique-se a reclamada. Intimem-se o reclamante e seu procurador.(...)'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 4248/2008
PROCESSO Nº CS 01549-2006-005-18-02-4
EXEQÜENTE: HELIO MARTINS DE OLIVEIRA
EXECUTADO: ACESSO TELECON LTDA , CNPJ: 05.299.743/0001-28
A Doutora BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado, ACESSO TELECON LTDA – CNPJ:05.299.743/0001-28, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 57.088,74 (cinquenta e sete mil e oitenta e oito reais e setenta e quatro centavos), atualizado até 29/08/2008.
E para que chegue ao conhecimento do executado, ACESSO TELECON LTDA , é mandado publicar o presente Edital.
Eu, Ana Cristina Santos Bangoim, Assistente, digitei o presente e eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, conferi aos oito de agosto de dois mil e oito.
BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS
Juíza do Trabalho.

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 4230/2008
PROCESSO Nº RT 01315-2008-005-18-00-3
RECLAMANTE : FANABIA ROSA BORGES
RECLAMADO(A): LUDIMILA DE MELO RIBEIRO
CPF/CNPJ : 00.393.800/0904-04
A Doutora BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS, Juíza desta QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 13/14, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br, sendo o teor de seu dispositivo o a seguir transcrito: 'DISPOSITIVO: Pelo exposto julgo PROCEDENTE o pedido, determinando à Secretaria da Vara que proceda à baixa na CTPS da reclamante, com data de 01.04.2002, independente do trânsito em julgado da Decisão, em razão de a reclamada ter-se reputado revel e encontrar-se em local incerto e não sabido. Tudo nos termos da fundamentação que integra este decisum. Custas pela reclamada, no importe de R$16,60, calculadas sobre R$830,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Intime-se a reclamada, via edital. Ciente a reclamante. Nada mais. Às 08:55 horas, encerrou-se.' E para que chegue ao conhecimento de LUDIMILA DE MELO RIBEIRO é mandado publicar o presente Edital. Eu, WELLINGTON MESSIAS DE ANDRADE, Assistente 2, digitei o presente e eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, conferi. Aos oito de agosto de dois mil e oito. BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS
Juíza do Trabalho.

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 11370/2008
Processo Nº: RT 00751-1992-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS PROFESSORES DO ESTADO DE GOIAS
ADVOGADO....: ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO
RECLAMADO(A): SOCIEDADE EDUCACIONAL VERA CRUZ LTDA + 006
ADVOGADO....: ELCIO BERQUO CURADO BROM
NOTIFICAÇÃO: Ao Reclamante: Com fulcro no art. 212 do Provimento Geral Consolidado do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, intime-se o exeqüente, inclusive pessoalmente, para, no prazo de 30 dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 11346/2008
Processo Nº: RT 01026-2000-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE..: JULIAO CORREIA DE LIMA
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): MUNDCOOP-COOP. DE PREST. DE SERVS. MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS + 002
ADVOGADO....: SARA MENDES - DRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência do despacho de fl. 1132, cujo teor é o seguinte: Verifica-se que no dia 16.07.2008 decorreu o prazo para as partes recorrem da sentença de fls. 1106/1109, intimadas às fls. 1126/1128.Considerando o pedido da reclamada, inclua-se o feito na pauta de audiências do dia 26/08/2008 às 09:00 horas, para audiência de tentativa de conciliação.

Notificação Nº: 11347/2008
Processo Nº: RT 01026-2000-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE..: JULIAO CORREIA DE LIMA
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): COMBRAL CONSTRUTORA DE BRASILIA LTDA + 002
ADVOGADO....: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência do despacho de fl. 1132, cujo teor é o seguinte: Verifica-se que no dia 16.07.2008 decorreu o prazo para as partes recorrem da sentença de fls. 1106/1109, intimadas às fls. 1126/1128.Considerando o pedido da reclamada, inclua-se o feito na pauta de audiências do dia 26/08/2008 às 09:00 horas, para audiência de tentativa de conciliação.

Notificação Nº: 11348/2008
Processo Nº: RT 01026-2000-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE..: JULIAO CORREIA DE LIMA
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): MAIA E BORBA S.A + 002
ADVOGADO....: AIRTON BORGES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência do despacho de fl. 1132, cujo teor é o seguinte: Verifica-se que no dia 16.07.2008 decorreu o prazo para as partes recorrem da sentença de fls. 1106/1109, intimadas às fls. 1126/1128.Considerando o pedido da reclamada, inclua-se o feito na pauta de audiências do dia 26/08/2008 às 09:00 horas, para audiência de tentativa de conciliação.

Notificação Nº: 11386/2008
Processo Nº: RT 01372-2002-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDINEI FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS
RECLAMADO(A): LOOK SEGURANCA LTDA + 006
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE:Intimar o exeqüente para indicar meios claros e objetivos para prosseguimento da execução, prazo de 30 dias, sob pena de suspensão da execução por 01 ano, nos termos do art.40 da LEF.

Notificação Nº: 11405/2008
Processo Nº: RT 01605-2004-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: KASSIO JOSE PARREIRA LAZARO
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): COOTEGO COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIAS (SUC DA COOPERTRAL COOP MISTA DO T ALT DE PAS DO EST DE GOIAS)
ADVOGADO....: ROSÂNGELA GONÇALEZ
NOTIFICAÇÃO: Ao Reclamante:Indefere-se, por ora, o pedido de fl. 651, pois conforme informação do ofício de fl. 652 a Ação Declaratória 1348/2007 ainda não transitou em julgado. Intime-se.

Notificação Nº: 11373/2008
Processo Nº: RT 00513-2006-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE..: HUMBERTO ANTONELLI
ADVOGADO....: ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA
RECLAMADO(A): DIRECT TELECOM LTDA. + 002
ADVOGADO....: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Tomar ciência de que houve penhora em sua conta junto ao Banco, no valor de R$ 257,98, que garante integralmente a execução. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 11402/2008
Processo Nº: RT 01836-2006-006-18-00-5 6ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUIM DE JESUS
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETTA
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDICIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS - MUNDCOOP
ADVOGADO....: JOSE B. J. C. ARAUJO
NOTIFICAÇÃO: Ao Exeqüente:Compulsando os autos verifico que a executada indicou dois imóveis para serem penhorados. Entretanto, considerando o número de penhoras e averbações incidentes sobre os bens e, considerando que essas penhoras têm precedência sobre a que for eventualmente realizada neste feito, intime-se o exequente para, no prazo de 10 dias, informar se tem interesse na penhora dos imóveis indicados ou se conhece outros bens da executada passíveis de penhora.

Notificação Nº: 11407/2008
Processo Nº: RT 02255-2006-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: RAFAEL DE REZENDE CAMARGOS
ADVOGADO....: EDNA SILVA
RECLAMADO(A): INCOSPAV CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO (FAUSTO RODRIGUES DA COSTA) + 001
ADVOGADO....: ELIZABETH CRISTINA DE REZENDE
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica o exeqüente intimado para, no prazo de 30 dias, indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do feito pelo prazo de 1 ano, com fulcro no art. 40 da Lei 6.830/80, o que desde já autorizo, no caso de omissão. Destaque-se na intimação que, transcorrido in albis o prazo acima ou restando infrutífera a diligência porventura indicada, os autos, após o transcurso do prazo previsto no art. 40 da Lei 6.830/80, aguardarão em Secretaria, independentemente de nova intimação, por mais 30 (trinta)
dias, a indicação de outro meio para prosseguimento da execução. Findo o prazo acima, ressalte-se, será expedida certidão de crédito com arquivamento definitivo destes autos.

Notificação Nº: 11426/2008
Processo Nº: RT 00486-2007-006-18-00-0 6ª VT

RECLAMANTE..: MARLA LUCIANA FERREIRA
ADVOGADO....: CRISTINA DE ALMEIDA FERREIRA GONÇALVES
RECLAMADO(A): UNIGRAF-UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: SAVIO CESAR SANTANA
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial.

Notificação Nº: 11380/2008
Processo Nº: RT 00851-2007-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE..: IDEVAN ROSA DE MACEDO
ADVOGADO....: MARCELO EURÍPEDES
RECLAMADO(A): RACIONAL EMBALAGENS LTDA.
ADVOGADO....: ADRIANA MENDONCA SILVA MOURA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam V. SRAs. notificadas de que os bens penhorados nos autos serão levados à praça no dia 15/09/2008,às 14:15 horas. O ato será realizado na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal, localizada na RUA T-29, Nº. 1562, QUADRA 82, LOTE 05, CENTRO DE TREINAMENTO VALENTIN CARRION, SETOR BUENO, GOIÂNIA-GO.Não havendo interessados em adquirir os bens, fica desde já anunciado o leilão, a ser realizado no dia 19/09/2008, às 08:30 horas pelo Leiloeiro Sr. Luciano Bonfim Resende, no endereço supra citado. Aplicam-se às alienações o disposto no artigo 888, § 3º, da CLT e, em caso de omissão, a Lei de Execuções Fiscais e, sendo compatíveis, as normas do Código de Processo Civil.

Notificação Nº: 11345/2008
Processo Nº: RT 00969-2007-006-18-00-5 6ª VT
RECLAMANTE..: BRUNNO DE SOUZA GUERRA
ADVOGADO....: THIAGO PEREIRA TAVARES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SETOR MAO DE OBRA EFETIVA LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: CONCEDIDO PRAZO DE 30 DIAS PARA QUE O EXEQUENTE FORNEÇA ELEMENTOS CLAROS E OBJETIVOS PARA PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 11385/2008
Processo Nº: RT 01361-2007-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ AVELINO PEREIRA
ADVOGADO....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): MIGUEL PIMENTA NEVES
ADVOGADO....: ISAC CARDOSO DAS NEVES
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE/RECLAMADO: Intimar o exeqüente/RECLAMADO para indicar meios claros e objetivos para prosseguimento da execução, prazo de 30 dias, sob pena de suspensão da execução por 01 ano, nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado em caso de omissão. Destaque-se na intimação que, transcorrido, in albis o prazo acima ou restando infrutífera a diligência porventura indicada, os autos, após o transcurso do prazo previsto no art. 40 da Lei 6.830/80, aguardarão em Secretaria, independentemente de nova intimação, por mais 30 (trinta) dias, a indicação de outro meio para prosseguimento da execução. Findo o prazo acima, ressalte-se, será expedida certidão de crédito com arquivamento definitivo destes autos.

Notificação Nº: 11387/2008
Processo Nº: RT 01583-2007-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: MAURA DE CARVALHO
ADVOGADO....: MARIZETE INÁCIO DE FARIA
RECLAMADO(A): VIRTUAL SERVICE EPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Intimar o exeqüente para indicar o endereço do credor fiduciário.

Notificação Nº: 11409/2008
Processo Nº: RT 01705-2007-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE..: SILVANO MARCOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): MULTI SERVICE COURIER LTDA.
ADVOGADO....: OSVALDO FROES ARANTES
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica o exequente itimado para, havendo interesse na penhora dos veículos descritos às fls. 233/234, indicar o endereço do credor fiduciário ou indicar meios claros e objetivos para prosseguimento da execução, prazo de 30 dias, sob pena de suspensão da execução por 01 ano, nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado em caso de omissão 10. Destaque-se na intimação que, transcorrido, in albis o prazo acima ou restando infrutífera a diligência porventura indicada, os autos, após o transcurso do prazo previsto no art. 40 da Lei 6.830/80, aguardarão em Secretaria, independentemente de nova intimação, por mais 30 (trinta) dias, a indicação de outro meio para prosseguimento da execução.11. Findo o prazo acima, ressalte-se, será expedida certidão de crédito com arquivamento definitivo destes autos.

Notificação Nº: 11431/2008
Processo Nº: RT 01750-2007-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE..: EDMUNDO JOSÉ DE BRITO
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
RECLAMADO(A): ALARM CONTROL MONITORAÇÃO ELETRÔNICA LTDA.
ADVOGADO....: MICHAELSON FERREIRA DE LOIOLA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam as partes notificadas de que os bens penhorados nos autos serão levados à praça no dia 15/09/2008 às 14:30 horas. O ato será realizado na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal, localizada na Diretoria de Mandados Judiciais, em frente à 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, na Rua T-51 esquina com Av. T-1, Setor Bueno.
Não havendo interessados em adquirir os bens, fica desde já anunciado o leilão, a ser realizado no dia 19/09/2008 às 08:30 horas pelo leiloeiro Sr. Luciano Bonfim Resende. Aplicam-se às alienações o disposto no artigo 888, § 3º, da CLT e, em caso de omissão, a Lei de Execuções Fiscais e, sendo compatíveis, as normas do Código de Processo Civil.

Notificação Nº: 11408/2008
Processo Nº: ACP 01936-2007-006-18-00-2 6ª VT
CONSIGNANTE..: FORTESUL SERVIÇOS CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA.
ADVOGADO.....: THIAGO MATHIAS CRUVINEL
CONSIGNADO(A): PAULLUS AURÉLIO RODRIGUES MANCO
ADVOGADO.....: WAGNER DE SOUSA MELO
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Tomar ciência de que houve penhora em sua conta, no valor de R$ 311,82 (guia fl. 72), que garante integralmente a execução. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 11376/2008
Processo Nº: RT 02031-2007-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: MARLON AUGUSTO RIBEIRO DA SILVA (REP/P. AUGUSTO DO ESPIRITO SANTO DA SILVA)
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETTA
RECLAMADO(A): LAVANDERIA JEANS WEAR LTDA.
ADVOGADO....: LUCILA VIEIRA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE:Intimar o exeqüente para,indicar meios claros e objetivos para prosseguimento da execução, prazo de 30 dias, sob pena de suspensão da execução por 01 ano, nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado em caso de omissão. Destaque-se na intimação que, transcorrido, in albis o prazo acima ou restando infrutífera a diligência porventura indicada, os autos, após o transcurso do prazo previsto no art. 40 da Lei 6.830/80, aguardarão em Secretaria, Independentemente de nova intimação, por mais 30 (trinta)dias, a indicação de outro meio para prosseguimento da execução. Findo o prazo acima, ressalte-se, será expedida certidão de crédito com arquivamento definitivo destes autos.

Notificação Nº: 11384/2008
Processo Nº: RT 02231-2007-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE..: ANDIARA SILVA LEDA DE MACEDO
ADVOGADO....: EDWIGES CONCEIÇÃO CARVALHO CORRÊA
RECLAMADO(A): COLÉGIO JOÃO ALVES GOES
ADVOGADO....: NEUZA MARIA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: CONCEDIDO PRAZO DE 30 DIAS PARA QUE O EXEQUENTE FORNEÇA ELEMENTOS CLAROS E OBJETIVOS, DANDO PROSSEGUIMENTO AO FEITO, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO POR 01 ANO, NOS TERMOS DO ART. 40 DA LEF,o que já fica determinado em caso de omissão.Destaque-se na intimação que, tanscorrido, in albis o prazo acima ou restando infrutífera a diligência porventura indicada, os autos, após o transcurso do prazo previsto no art. 40, da Lei 6.830/80, aguardarão em Secretaria, independentemente de nova intimação, por mais 30 (trinta) dias, a indicação de outro meio para prosseguimento da execução. Findo o prazo acima, ressalte-se, será expedida certidão de crédito com arquivamento definitivo destes autos.

Notificação Nº: 11328/2008
Processo Nº: RT 00052-2008-006-18-00-1 6ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANE LIMA SANTOS
ADVOGADO....: EDUARDO DA COSTA SILVA
RECLAMADO(A): LOJAS RIACHUELO S.A.
ADVOGADO....: MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY
NOTIFICAÇÃO: A (O) RECLAMANTE: FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) A COMPARECER AO BALCÃO DESTA SECRETARIA, ENDEREÇO SUPRA, NO PRAZO DE 05 DIAS, A FIM DE RECEBER SUA CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL DEVIDAMENTE ANOTADA.

Notificação Nº: 11356/2008
Processo Nº: RT 00241-2008-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE..: LEONINO NUNES DA SILVA
ADVOGADO....: PAULO RICARDO LICODIEDOFF
RECLAMADO(A): GIRASSOL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES E REPRESENTAÇÕES LTDA. (DIÁRIO T - SHIRTS - DIÁRIO CONFECÇÕES) + 006
ADVOGADO....: JORGE CORREA LIMA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 386/390, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte:Pelo exposto, rejeito as preliminares de nulidade de citação e incompetência relativa; e acolho a preliminar de ausência de submissão prévia à comissão de conciliação prévia suscitada, para extinguir sem resolução do mérito o processo 00241-2008-006-18-00-4, em que são partes LEONINO NUNES DA SILVA e GIRASSOL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES E REPRESENTAÇÕES LTDA. (DIÁRIO T-SHIRTS – DIÁRIO CONFECÇÕES), PEDRO ALVES DE SIQUEIRA CAMPOS, MARLENE LEAL, LEAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÃO E SERIGRAFIA LTDA. (DIARIO T-SHIRTS – DIÁRIO CONFECÇÕES), MARIA APARECIDA DE JESUS, NERCIVAL LEAL DE SANTANA e JOCILANE APARECIDA DA SILVA, nos termos do art. 269, IV do CPC.Defiro ao reclamante os benefícios da gratuidade da justiça.Custas pelo reclamante no importe de R$ 600,00 (seiscentos reais), calculadas sobre R$ 30.000,00 (trinta mil reais), valor dado à causa,isento.Intimem-se.

Notificação Nº: 11357/2008
Processo Nº: RT 00241-2008-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE..: LEONINO NUNES DA SILVA
ADVOGADO....: PAULO RICARDO LICODIEDOFF
RECLAMADO(A): PEDRO ALVES DE SIQUEIRA CAMPOS + 006
ADVOGADO....: JORGE CORREA LIMA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 386/390, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte:Pelo exposto, rejeito as preliminares de nulidade de citação e incompetência relativa; e acolho a preliminar de ausência de submissão prévia à comissão de conciliação prévia suscitada, para extinguir sem resolução do mérito o processo 00241-2008-006-18-00-4, em que são partes LEONINO NUNES DA SILVA e GIRASSOL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES E REPRESENTAÇÕES LTDA. (DIÁRIO T-SHIRTS – DIÁRIO CONFECÇÕES), PEDRO ALVES DE SIQUEIRA CAMPOS, MARLENE LEAL, LEAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÃO E SERIGRAFIA LTDA. (DIARIO T-SHIRTS – DIÁRIO CONFECÇÕES), MARIA APARECIDA DE JESUS, NERCIVAL LEAL DE SANTANA e JOCILANE APARECIDA DA SILVA, nos termos do art. 269, IV do CPC.Defiro ao reclamante os benefícios da gratuidade da justiça.Custas pelo reclamante no importe de R$ 600,00 (seiscentos reais), calculadas sobre R$ 30.000,00 (trinta mil reais), valor dado à causa,isento.Intimem-se.

Notificação Nº: 11358/2008
Processo Nº: RT 00241-2008-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE..: LEONINO NUNES DA SILVA
ADVOGADO....: PAULO RICARDO LICODIEDOFF
RECLAMADO(A): MARLENE LEAL + 006
ADVOGADO....: JORGE CORREA LIMA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 386/390, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte:Pelo exposto, rejeito as preliminares de nulidade de citação e incompetência relativa; e acolho a preliminar de ausência de submissão prévia à comissão de conciliação prévia suscitada, para extinguir sem resolução do mérito o processo 00241-2008-006-18-00-4, em que são partes LEONINO NUNES DA SILVA e GIRASSOL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES E REPRESENTAÇÕES LTDA. (DIÁRIO T-SHIRTS – DIÁRIO CONFECÇÕES), PEDRO ALVES DE SIQUEIRA CAMPOS, MARLENE LEAL, LEAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÃO E SERIGRAFIA LTDA. (DIARIO T-SHIRTS – DIÁRIO CONFECÇÕES), MARIA APARECIDA DE JESUS, NERCIVAL LEAL DE SANTANA e JOCILANE APARECIDA DA SILVA, nos termos do art. 269, IV do CPC.Defiro ao reclamante os benefícios da gratuidade da justiça.Custas pelo reclamante no importe de R$ 600,00 (seiscentos reais), calculadas sobre R$ 30.000,00 (trinta mil reais), valor dado à causa,isento.Intimem-se.

Notificação Nº: 11359/2008
Processo Nº: RT 00241-2008-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE..: LEONINO NUNES DA SILVA
ADVOGADO....: PAULO RICARDO LICODIEDOFF
RECLAMADO(A): LEAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÃO E SERIGRAFIA LTDA. (DIÁRIO T - SHIRTS - DIÁRIO CONFECÇÕES) + 006
ADVOGADO....: SILOMAR ATAÍDES FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 386/390, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte:Pelo exposto, rejeito as preliminares de nulidade de citação e incompetência relativa; e acolho a preliminar de ausência de submissão prévia à comissão de conciliação prévia suscitada, para extinguir sem resolução do mérito o processo 00241-2008-006-18-00-4, em que são partes LEONINO NUNES DA SILVA e GIRASSOL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES E REPRESENTAÇÕES LTDA. (DIÁRIO T-SHIRTS – DIÁRIO CONFECÇÕES), PEDRO ALVES DE SIQUEIRA CAMPOS, MARLENE LEAL, LEAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÃO E SERIGRAFIA LTDA. (DIARIO T-SHIRTS – DIÁRIO CONFECÇÕES), MARIA APARECIDA DE JESUS, NERCIVAL LEAL DE SANTANA e JOCILANE APARECIDA DA SILVA, nos termos do art. 269, IV do CPC.Defiro ao reclamante os benefícios da gratuidade da justiça.Custas pelo reclamante no importe de R$ 600,00 (seiscentos reais), calculadas sobre R$ 30.000,00 (trinta mil reais), valor dado à causa,isento.Intimem-se.

Notificação Nº: 11360/2008
Processo Nº: RT 00241-2008-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE..: LEONINO NUNES DA SILVA
ADVOGADO....: PAULO RICARDO LICODIEDOFF
RECLAMADO(A): MARIA APARECIDA DE JESUS + 006
ADVOGADO....: SILOMAR ATAÍDES FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 386/390, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte:Pelo exposto, rejeito as preliminares de nulidade de citação e incompetência relativa; e acolho a preliminar de ausência de submissão prévia à comissão de conciliação prévia suscitada, para extinguir sem resolução do mérito o processo 00241-2008-006-18-00-4, em que são partes LEONINO NUNES DA SILVA e GIRASSOL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES E REPRESENTAÇÕES LTDA. (DIÁRIO T-SHIRTS – DIÁRIO CONFECÇÕES), PEDRO ALVES DE SIQUEIRA CAMPOS, MARLENE LEAL, LEAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÃO E SERIGRAFIA LTDA. (DIARIO T-SHIRTS – DIÁRIO CONFECÇÕES), MARIA APARECIDA DE JESUS, NERCIVAL LEAL DE SANTANA e JOCILANE APARECIDA DA SILVA, nos termos do art. 269, IV do CPC.Defiro ao reclamante os benefícios da gratuidade da justiça.Custas pelo reclamante no importe de R$ 600,00 (seiscentos reais), calculadas sobre R$ 30.000,00 (trinta mil reais), valor dado à causa,isento.Intimem-se.

Notificação Nº: 11388/2008
Processo Nº: RT 00404-2008-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE..: JORCELITA ROSALINA DE SOUSA
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGECOM AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO
ADVOGADO....: RENATO ALVES AMARO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência do despacho de fl. 237, cujo teor é o seguinte: Com razão a reclamada em suas alegações de fl. 235. Devolva-se à reclamada o prazo para apresentar contra-razões ao recurso ordinário interposto pela reclamante. Intime-a.Transcorrido in albis o prazo supra, ou vindo as contra-razões, façam-se os autos conclusos.

Notificação Nº: 11383/2008
Processo Nº: RT 00412-2008-006-18-00-5 6ª VT
RECLAMANTE..: VALDITO DIAS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: VERÔNICA SANTIAGO DIAS NUNES
RECLAMADO(A): COELHO E OLIVEIRA CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: FABRICIO MENDONCA DE FARIA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Intimar o exeqüente para indicar meios claros e objetivos para prosseguimento da execução, prazo de 30 dias, sob pena de suspensão da execução por 01 ano, nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado em caso de omissão.

Notificação Nº: 11394/2008
Processo Nº: RT 00426-2008-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE..: MARISA DIAS DE ARAÚJO
ADVOGADO....: AURELIO ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): ODONTO SYSTEM PLANOS ODONTOLOGICOS LTDA.
ADVOGADO....: RAUL ALEXANDRE RODRGIUES RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Tomar ciência de que houve penhora em sua conta junto ao Banco, no valor de R$ 10.061,87, que garante integralmente a execução. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 11399/2008
Processo Nº: RT 00444-2008-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: DAILTON DA SILVA MATOS (REP. P. JOSE RIBAMAR VIEIRA MATOS)
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): REGINALDO GOMES DA COSTA
ADVOGADO....: BENEDITO JOSÉ MENDES
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica a reclamada intimada para no prazo de 05 dias informar nos autos o número do CEI ou do CNPJ, sob pena de pagamento de indenização substitutiva no valor equivalente ao seguro-desemprego devido.

Notificação Nº: 11329/2008
Processo Nº: CCS 00662-2008-006-18-00-5 6ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ).: ORCINO ALVES MOREIRA
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 65/66, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Em face do exposto, nos autos da Ação de Cobrança nº 00662-2008-006-18-00-5, movida pela CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, em face de ORCINO ALVES MOREIRA, decreto a prescrição do direito da autora de pleitear recebimento de contribuição sindical referente ao exercício 2003, extinguindo o processo, neste particular, com resolução do mérito, na forma do art. 269, inciso IV, do CPC.

Custas pela requerente, no importe de R$ 10,64 (dez reais e sessenta e quatro centavos). Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 11389/2008
Processo Nº: RT 00776-2008-006-18-00-5 6ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ FRANCISMAR DE ALMEIDA
ADVOGADO....: MAURILIO GOMES DE CAMARGO
RECLAMADO(A): EMPRESA AUTO SOCORRO POLLYANA + 001
ADVOGADO....: FABIANA KARLA BANDEIRA CASTRO
NOTIFICAÇÃO: Às Partes:Ficam V. Sras. intimadas para tomarem ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sras. intimadas para, querendo, oferecerem contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 11390/2008
Processo Nº: RT 00776-2008-006-18-00-5 6ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ FRANCISMAR DE ALMEIDA
ADVOGADO....: MAURILIO GOMES DE CAMARGO
RECLAMADO(A): HELECIONE VENTURA MÁXIMO + 001
ADVOGADO....: FABIANA KARLA BANDEIRA CASTRO
NOTIFICAÇÃO: Às Partes:Ficam V. Sras. intimadas para tomarem ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sras. intimadas para, querendo, oferecerem contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 11401/2008
Processo Nº: RT 00834-2008-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: DAIANE GOMES GALISA SANTIAGO
ADVOGADO....: GILBERTO FALEIRO DE RAMOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): LOURIVAL SANTIAGO
ADVOGADO....: PATRICIA ARAÚJO DOS SANTOS QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO: À Reclamada:Intime-se a reclamada, inclusive pessoalmente, para no prazo de 10 dias anotar corretamente a CTPS da autora, bem como retificar o TRCT e entregar os três últimos contracheques, sob pena de multa de R$ 70,00 por dia, limitada a R$ 700,00, em favor do reclamante.

Notificação Nº: 11334/2008
Processo Nº: RT 00862-2008-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE..: RENATO FRANCISCO DOS SANTOS
ADVOGADO....: TADEU FERNANDO DE ALMEIDA PIMENTEL
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM LTDA S.A. + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 373/386, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte:Pelo exposto, rejeito a preliminar suscitada e, quanto ao mais, julgo PROCEDENTE EM PARTE o pedido, para condenar Teleperformance CRM S/A e BRASIL TELECOM S/A, a segunda subsidiariamente, a pagar a RENATO FRANCISCO DOS SANTOS as verbas deferidas em fundamentação, que integra este dispositivo. Contribuições previdenciárias, imposto de renda, juros e correção monetária na forma da lei. Conforme planilha de cálculos publicada neste ato, fixo o valor da condenação em R$25.069,22, já acrescido de juros e atualização monetária, nos termos da lei. Os cálculos de liquidação de sentença acostados, elaborados pela Secretaria de Cálculos Judiciais, integram esta decisão para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações e incidência de juros e multas, ficando as partes expressamente advertidas de que em caso de interposição de recurso ordinário deverão impugná-los especificamente,sob pena de preclusão.Por se tratar de sentença líquida, a reclamada fica expressamente intimada de que deverá pagar voluntariamente o valor da condenação aqui estabelecido, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios, na forma do artigo 883, da Seção II, do Capítulo V, do Título X, da Consolidação das Leis Trabalhistas. Custas pela reclamada que importam em R$ 473,66, calculadas sobre o valor bruto do reclamante de R$23.683,17, conforme planilha anexa.Intimem-se.

Notificação Nº: 11335/2008
Processo Nº: RT 00862-2008-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE..: RENATO FRANCISCO DOS SANTOS
ADVOGADO....: TADEU FERNANDO DE ALMEIDA PIMENTEL
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001
ADVOGADO....: ANDERSON BARROS E SILVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 373/386, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte:Pelo exposto, rejeito a preliminar suscitada e, quanto ao mais, julgo PROCEDENTE EM PARTE o pedido, para condenar Teleperformance CRM S/A e BRASIL TELECOM S/A, a segunda subsidiariamente, a pagar a RENATO FRANCISCO DOS SANTOS as verbas deferidas em fundamentação, que integra este dispositivo. Contribuições previdenciárias, imposto de renda, juros e correção monetária na forma da lei. Conforme planilha de cálculos publicada neste ato, fixo o valor da condenação em R$25.069,22, já acrescido de juros e atualização monetária, nos termos da lei. Os cálculos de liquidação de sentença acostados, elaborados pela Secretaria de Cálculos Judiciais, integram esta decisão para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações e incidência de juros e multas, ficando as partes expressamente advertidas de que em caso de interposição de recurso ordinário deverão impugná-los especificamente,sob pena de preclusão.Por se tratar de sentença líquida, a reclamada fica expressamente intimada de que deverá pagar voluntariamente o valor da condenação aqui estabelecido, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios, na forma do artigo 883, da Seção II, do Capítulo V, do Título X, da Consolidação das Leis Trabalhistas. Custas pela reclamada que importam em R$ 473,66, calculadas sobre o valor bruto do reclamante de R$23.683,17, conforme planilha anexa.Intimem-se.

Notificação Nº: 11392/2008
Processo Nº: RT 00916-2008-006-18-00-5 6ª VT
RECLAMANTE..: VITOR ELIAS GOMES
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICORDIA DE GOIANIA
ADVOGADO....: LEIZER PEREIRA SILVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 142/143, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, JULGO IMPROCEDENTE os pedidos contidos embargos declaratórios oposto por Santa Casa de Misericórdia de Goiânia, assim como REJEITO o pedido de aplicação de multa de de 10% (dez por cento) sobre ovalor da causa.Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 11341/2008
Processo Nº: CCS 00988-2008-006-18-00-2 6ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: ESPOLIO DE HUGO WALTER FROTA (REP. P/INVENTARIANTE HUGO WALTER FROTA FILHO)
ADVOGADO: MAURICIO DE MACÊDO LOYOLA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 62/68, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: 'EM FACE DO EXPOSTO, ACOLHENDO A PRESCRIÇÃO QUINQUENAL, JULGO EXTINTO O PROCESSO, COM JULGAMENTO DE MÉRITO, QUANTO À CONTRIBUIÇÃO SINDICAL RELATIVA AO EXERCÍCIO 2003 E, PROCEDENTE, EM PARTE, O PEDIDO FORMULADO POR CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA, NOS AUTOS DA AÇÃO DE COBRANÇA N. 00988-2008-006-18-00-2, PARA CONDENAR O RÉU ESPÓLIO DE HUGO WALTER FROTA (REPRESENTADO PELO INVENTARIANTE HUGO WALTER FROTA FILHO) A PAGAR À AUTORA AS CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS RELATIVAS AOS EXERCÍCIOS 2004, 2005, 2006 E 2007, PELOS RESPECTIVOS VALORES PRINCIPAIS CONSTANTES DA PLANILHA DE FLS. 11, TOTALIZANDO R$ 5.393,18 (CINCO MIL, TREZENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E DEZOITO CENTAVOS), ACRESCIDOS DE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, ALÉM DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, NO IMPORTE DE 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA, QUE INTEGRA O PRESENTE DECISUM. CUSTAS PELO RÉU, NO IMPORTE DE R$ 107,86, CALCULADAS SOBRE R$ 5.393,18, VALOR ARBITRADO À CONDENAÇÃO. RETIFIQUE-SE, DE IMEDIATO, O PÓLO PASSIVO DA AÇÃO, FAZENDO CONSTAR NO SISTEMA E NA CAPA DOS AUTOS: ESPÓLIO HUGO WALTER FROTA (REPRESENTADO PELO INVENTARIANTE HUGO WALTER FROTA FILHO). INTIMEM-SE AS PARTES. GOIÂNIA, 07 DE JULHO DE 2008- 2ªFEIRA.

Notificação Nº: 11410/2008
Processo Nº: CCS 00996-2008-006-18-00-9 6ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: VALDOMIRO PAULO DA SILVA
ADVOGADO: MONICA PONCIANO BEZERRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 52/54, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Em face do exposto, nos termos da fundamentação supra, que integra o presente decisum, julgo improcedentes os pedidos formulados, nos autos da ação movida pela CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, em face de VALDOMIRO PAULO DA SILVA, condenando a autora ao pagamento de honorários advocatícios de sucumbência, no importe de 10% (dez por cento) sobre o valor atribuído à causa. Custas pela requerente, no importe de R$24,79 (vinte e quatro reais e setenta e nove centavos), calculadas sobre R$1.239,56 (um mil, duzentos e trinta e nove reais e cinqüenta e seis centavos), valor atribuído à causa. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 11331/2008
Processo Nº: RT 01173-2008-006-18-00-0 6ª VT

RECLAMANTE..: ELIVAN DE JESUS OLIVEIRA
ADVOGADO....: ENIVAL PIRES DA SILVA
RECLAMADO(A): LUZINETE NASCIMENTO S. ALVES + 002
ADVOGADO....: EVANGELISTA JOSÉ DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Ao Reclamante:Indefere-se o pedido de fl. 453, pois a data da audiência está correta. Com efeito, houve mero erro material, a pauta esta um pouco elastecida tendo em vista o grande volume de serviços e ações ajuizadas nesta Especializada.Assim, mantem-se o feito na pauta já designada.Intime-se o reclamante.Após, aguarde-se a audiência.

Notificação Nº: 11404/2008
Processo Nº: RT 01185-2008-006-18-00-5 6ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: IRON FONSECA DE BRITO
RECLAMADO(A): ANDRÉ LUIZ MORENO DA VEIGA (HOTFLAYER)
ADVOGADO....: LEONARDO DE SOUSA FAUSTINO OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: A(O) RECLAMADO(A): FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) A COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, ENDEREÇO SUPRA, PARA RETIRAR E ANOTAR A CTPS DO RECLAMANTE, NO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 11337/2008
Processo Nº: RT 01406-2008-006-18-00-5 6ª VT
RECLAMANTE..: VÂNIA LÚCIA DE PAULA RAMOS
ADVOGADO....: HONORINO RIBEIRO COSTA
RECLAMADO(A): BONTEMPO COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA.ME + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: FICA V. SRA. INTIMADA PARA, NO PRAZO DE 48 HORAS, INFORMAR OS ENDEREÇOS ATUAIS DAS RECLAMADAS BONTEMPO COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA. e NÚBIA CRISTINA MARQUES, EIS QUE FORAM DEVOLVIDAS AS NOTIFICAÇÕES PELOS CORREIOS COM A INFORMAÇÃO "MUDOU-SE".

Notificação Nº: 11332/2008
Processo Nº: RT 01421-2008-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ MARTINS DE ALMEIDA
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): COOPETRACC + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 18/19, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte:Pelo exposto, nos autos da reclamatória ajuizada por LUIZ MARTINS DE ALMEIDA em face de COOPETRACC + 01, decido extinguir o processo sem resolução do mérito, com fulcro no art. 267, inciso IV,do CPC, consoante fundamentação retro, que passa a fazer parte deste dispositivo. Custas pelo reclamante, no importe de R$111,35 (cento e onze reais e trinta e cinco centavos), calculadas sobre o valor atribuído à causa,isento, por fazer jus aos benefícios da assistência judiciária, ora deferidos.Retire-se o feito de pauta.Intime-se o reclamante e a segunda reclamada.Defere-se, desde logo, o desentranhamento do documento de fl. 08, mediante recibo.

Notificação Nº: 11395/2008
Processo Nº: RT 01485-2008-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE..: MARCO ANTÔNIO DE SENTANO NOBRE
ADVOGADO....: MARCELO EURIPEDES FERREIRA BATISTA
RECLAMADO(A): REDECARD S.A.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que a presente ação foi incluída na pauta do dia 01/09/2008, às 09:20 horas para audiência INICIAL-PROCEDIMENTO ORDINÁRIO.

Notificação Nº: 11336/2008
Processo Nº: RT 01493-2008-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: ISRAEL PINHEIRO DE QUEIROZ
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): CELITRANS CELETUR TRANSPORTES LTDA. (N/P GERSON GRECO)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 27/29, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte:Pelo exposto, nos autos da reclamatória ajuizada por ISRAEL PINHEIRO DE QUEIROZ em face de CELITRANS CELETUR TRANSPORTES LTDA (N/P GERSON GRECO) decido extinguir o processo sem resolução do mérito, com fulcro no art. 267,inciso I, do CPC, consoante fundamentação retro,que passa a fazer parte deste dispositivo.Custas pelo reclamante, no importe de R$ 694,58 (seiscentos e noventa e quatro reais e cinqüenta e oito centavos), calculadas sobre o valor atribuído à causa, isento, por fazer jus aos benefícios da assistência judiciária, ora deferidos.Intime-se a reclamante.

Notificação Nº: 11423/2008
Processo Nº: RT 01503-2008-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE..: IRENO SOARES
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 28/08/2008, às 13:00 horas, para audiência INICIAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 11342/2008
Processo Nº: RT 01506-2008-006-18-00-1 6ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS HENRIQUE RODRIGUES LIMA DA SILVA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): COOTEGO COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Considerando a suspeição declarada neste feito, retire-se o feito de pauta.Inclua-se o feito na pauta de audiências do dia 27/08/2008 às 13:50 horas, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer para depoimentos pessoais, sob as penas do art. 844 da CLT.Intime-se o autor e seu procurador.Notifique-se a reclamada.

Notificação Nº: 11374/2008
Processo Nº: CCS 01507-2008-006-18-00-6 6ª VT
AUTOR...: SINDICATO DE TURISMO E HOSPITALIDADE NO ESTADO DE GOIÁS (REP. P/ RUBENS AUGUSTO RAMOS)
ADVOGADO: BRUNO CÉSAR JORGE DOS SANTOS
RÉU(RÉ).: FUNERARIA SARMENTO REIS LTDA.
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FL. 59: 'Inclua-se o feito na pauta de audiências do dia 27/08/2008 às 09:50 horas, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer para depoimentos pessoais, sob as penas do art. 844 da CLT. Intime-se o autor e seu procurador. Notifique-se a ré.

Notificação Nº: 11354/2008
Processo Nº: ARP 01509-2008-006-18-00-5 6ª VT
AUTOR...: MÁRIO PAULO GUSMÃO (ESPÓLIO DE) REP P/ OLGA MARIA GUSMÃO DE PAULA
ADVOGADO: RONALDO MOURA LEAL
RÉU(RÉ).: IOLANDA REZENDE DA SILVA
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FL. 33, CUJO TEOR É O SEGUINTE: Tratam-se os presentes autos de ação possessória, na qual o autor busca ser reintegrado, liminarmente, na posse do imóvel descrito à fl. 11, item 01.Aduz o autor que a ré era detentora do imóvel em razão de contrato de comodato decorrente da relação de emprego havida com o de cujus, Sr. Mário Paulo Gusmão, a qual extinguiu-se com a morte deste, impondo-se à detentora a obrigação de restituir o imóvel a partir da data do óbito, o que, no caso em comento, não ocorreu, a despeito de ter sido a ré devidamente notificada para que o faça, razão pela qual ajuizou a presente ação. Nos termos dos arts. 926 e seguintes do CPC, para concessão da medida liminar é necessário que o autor prove, juntamente com a exordial, a sua posse, o esbulho praticado pela ré, a data em que ocorreu o esbulho e a perda da posse. No caso dos autos, entendo que não há prova cabal quanto à presença dos requisitos legais autorizadores da concessão da medida requerida. Destarte, diante da ausência dos requisitos legais e, por cautela, indefiro o requerimento de expedição do mandado liminar de reintegração de posse. Com fulcro no art. 928 do CPC, determino a inclusão do feito na pauta do dia 28/08/2008, às 13:40 horas, para audiência de justificação prévia. Intime-se o autor e seu procurador. Intimem-se as testemunhas arroladas pelo autor, à fl. 08. Intime-se ré, por mandado, para comparecer à audiência.

Notificação Nº: 11420/2008
Processo Nº: CCS 01510-2008-006-18-00-0 6ª VT
AUTOR...: SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE SINERGAS
ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RÉU(RÉ).: CELMA DE OLIVEIRA ME
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 28/08/2008 às 09:40 horas, para realização de audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer para depoimentos pessoais, sob as penas do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 11417/2008
Processo Nº: AC 01511-2008-006-18-00-4 6ª VT
AUTOR...: JOAQUIM PEREIRA RAMOS
ADVOGADO: JOAQUIM PEREIRA RAMOS
RÉU(RÉ).: HÉLIO FRANCISCO MOLA
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 27/08/2008 às 10:20 horas, para realização de

audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer para depoimentos pessoais, sob as penas do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 11411/2008
Processo Nº: RT 01530-2008-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ RUFINO DE SOUZA
ADVOGADO....: KARLA MARTINS DA CRUZ CARDOSO
RECLAMADO(A): POLIART PINTURA LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 03/09/2008, às 13:10 horas, para audiência INICIAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 11427/2008
Processo Nº: RT 01533-2008-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRA FIDELES CARRIJO
ADVOGADO....: DENISE TELES ALMEIDA
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 1/09/2008, às 09:10 horas, para audiência INICIAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 2744/08
PROCESSO Nº RT 00627-2005-006-18-00-3
EXEQÜENTE(S): LUANA NUNES OLIVEIRA
EXECUTADO(S): ADRIANA LIMA NOGUEIRA , CPF/CNPJ: 805.683.865-15
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 14/08/2008
DATADA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 15/08/2008
O(A) Doutor(a) ANA DEUSDEDITH PEREIRA, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), ADRIANA LIMA NOGUEIRA , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 386,96, atualizado até 15/06/2007, relativa à multa por litigância de má-fé. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), ADRIANA LIMA NOGUEIRA , é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, MILENA DE MOURA BASTOS, TÉCNICO JUDICIÁRIO, subscrevi, aos treze de agosto de dois mil e oito. ANA DEUSDEDITH PEREIRA - JUÍZA DO TRABALHO

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 2742/2008
PROCESSO Nº RT 00225-2008-006-18-00-1
PROCESSO: RT 00225-2008-006-18-00-1
RECLAMANTE: PAULO ROBERTO PEREIRA
EXEQÜENTE: PAULO ROBERTO PEREIRA
EXECUTADO: IGOR FREITAS REIS - SUPERMERCADO REIS
ADVOGADO(A): NEIMER VASQUES
Data da Praça 15/09/2008, às 14:40 horas
Data do Leilão 19/09/2008 às 08:30 horas
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 14/09/2008
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 15/09/2008
O (A) Doutor (a) ANA DEUSDEDITH PEREIRA, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), conforme auto de penhora de fl. 95, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA JOSE HERMANO Nº 1734, QD. 5L, LT. 05 CAMPINAS CEP 74.515-030 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):01 (um) balcão expositor para carnes, marca RUBRA, cor branca, med. Aprox. 1,80m x 1m, 02 portas, com dois vidros quebrados, em regular estado, mas em funcionamento, avaliado em R$ 1.500,00.Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. LUCIANO BONFIM RESENDE, inscrito na Juceg sob o nº16, a ser realizado no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal.A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.Eu, MAYRA MARTINS SALES, TÉCNICO JUDICIÁRIO, subscrevi, aos treze de agosto de dois mil e oito.ANA DEUSDEDITH PEREIRAJuíza do Trabalho

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 10473/2008
Processo Nº: RT 01418-2006-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE..: CLEIDALISMARTER FARIAS PEREIRA
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): ARCO ÍRIS ESTAMPARIA LTDA.
ADVOGADO....: ELBER CARLOS SILVA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES: INDEFERE-SE A ATUALIZAÇÃO DO CÁLCULO NESTE MOMENTO, RESSALTANDO QUE A DILIGÊNCIA SERÁ EFETUADA QUANDO HOUVER CRÉDITO A SER LIBERADO. FOI DESIGNADA PRAÇA DOS BENS PENHORADOS, PARA O DIA 23/09/2008, ÀS 09:05 HORAS, NO SETOR DE PRAÇAS E LEILÕES DESTE TRIBUNAL. NÃO HAVENDO LICITANTES, FICA DESDE JÁ DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 26/09/2008, ÀS 13:00 HORAS, A SER REALIZADO NO CRISTAL PLAZA HOTEL, SITO À AVENIDA 85, Nº 30, SETOR SUL, GOIÂNIA/GO.

Notificação Nº: 10507/2008
Processo Nº: RT 01894-2006-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE..: GRAZIELLY FERREIRA RODRIGUES
ADVOGADO....: CÉLIO ALVES PINTO
RECLAMADO(A): JOEL LUIZ DO NASCIMENTO ANICUNS + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: VISTA AO CREDOR POR DEZ DIAS PARA, QUERENDO, IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 879, DA CLT, SOB PENA DE PRECLUSÃO.

Notificação Nº: 10512/2008
Processo Nº: RT 00463-2007-007-18-00-2 7ª VT
RECLAMANTE..: LUCIMAR PALMEZONE
ADVOGADO....: WELINGTON LUIS PEIXOTO
RECLAMADO(A): MULTI SERVICE COURIER LTDA.
ADVOGADO....: ROGERIO BEZERRA LOPES
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO RECLAMANTE DOS TERMOS DA CERTIDÃO LAVRADA PELA SECRETARIA: 'CERTIFICO MAIS QUE EM 04/08/08, 2ª FEIRA, DECORREU O PRAZO DE CINCO DIAS PARA O(A) RECLAMANTE APRESENTAR O EXTRATO DA CONTA DO FGTS, CONSOANTE DETERMINADO PELO JUÍZO (INTIMAÇÃO DE FL. 234). CERTIFICO AINDA QUE A TRAMITAÇÃO DO FEITO FICARÁ SOBRESTADA POR MAIS DEZ DIAS, AGUARDANDO A DILIGÊNCIA A CARGO DO(A) RECLAMANTE. CERTIFICO POR FIM QUE O(A) RECLAMANTE SERÁ INTIMADO(A) DOS TERMOS DESTA CERTIDÃO.'

Notificação Nº: 10468/2008
Processo Nº: RT 01857-2007-007-18-00-8 7ª VT
RECLAMANTE..: MARIA FRANCISCA DOS REIS
ADVOGADO....: SÉRGIO MURILO INOCENTE MESSIAS
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MARGEM LTDA.
ADVOGADO....: FABIO LAZARO ALVES
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 159/165 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Ante o exposto, Rejeita-se a prescrição argüida e julgam-se PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por MARIA FRANCISCA DOS REIS em face da empresa FRIGORÍFICO MARGEM LTDA, condenando essa última a pagar à primeira, no prazo legal, pena de execução, indenização por danos materiais e morais, consoante fundamentação supra, que integra este dispositivo. As parcelas ora deferidas deverão ser apuradas em regular liquidação de sentença, por cálculos. Juros de mora de 1% ao mês, devidos pro rata die, a partir do ajuizamento da ação e correção monetária a partir da exigibilidade do crédito (art.459, da CLT), nos termos da Lei n. 8177/91 c/c art. 883, da CLT, observando-se o disposto nas Súmulas 200 e 381/TST e da OJ 300, da SDI-1/TST. Recolhimentos fiscais, onde cabíveis, de acordo com a lei, sob pena de oficiamento à Receita Federal. Custas, pela reclamada, no importe de R$2.400,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação – R$120.000,00, sujeitas a complementação. Fixam-se os honorários periciais no valor de R$1.000,00, considerando-se o trabalho apresentado e o tempo despendido pelo profissional, a cargo da reclamada, sucumbente no objeto da perícia, a serem recolhidos no prazo legal, pena de execução. Após o trânsito em julgado, expeça-se ofício à PGF, observando-se o momento processual oportuno, registrando-se que sobre as verbas não incide contribuição previdenciária. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 10495/2008
Processo Nº: RT 02049-2007-007-18-00-8 7ª VT
RECLAMANTE..: RONALDO MOREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: HENRIQUE RESENDE NOGUEIRA

RECLAMADO(A): UNIGRAF- UNIDAS GRÁFICA E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: SÁVIO CÉSAR SANTANA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 424/433 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: DIANTE DO EXPOSTO, resolve a 7ª Vara do Trabalho de Goiânia acolher a prejudicial arguída, declarando prescritos os créditos trabalhistas anteriores a 05.11.2002, exceto em relação ao FGTS, cuja prescrição é trintenária e, no mérito, julgar PROCEDENTE EM PARTE o pedido, para condenar, solidariamente, as reclamadas, UNIGRAF – UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA e CENTROESTE COMUNICAÇÕES E EDITORA LTDA, a pagarem ao reclamante, RONALDO MOREIRA DA SILVA, em 48 horas, nos termos da fundamentação, as seguintes parcelas: a)- aviso prévio; b)- férias proporcionais, acrescidas de 1/3; c)- 13º salário proporcional; d)- saldo de salário e salário retido; e)- multa do art. 477, §8º da CLT; f)- RSR sobre horas extras pagas, e reflexos; g)- feriados trabalhados, em dobro; h)- diferenças de adicional de insalubridade e reflexos; i)- multa de 50% sobre as verbas rescisórias reconhecidas no TRCT de fls. 89, nos termos do art. 467 da CLT. Tais verbas deverão ser apuradas em liquidação de sentença por cálculo, com base no salário descrito na fundamentação, acrescidas de juros de mora e atualização monetária na forma da lei. Deverá a reclamada recolher, em 48 horas, os depósitos do FGTS na conta vinculada do obreiro sobre todo o período laborado, e verbas deferidas onde cabíveis, além da multa de 40%, e emitir novo TRCT com código 01 para levantamento dos valores depositados, sob pena de execução direta do valor correspondente. Deverão ser deduzidos os valores comprovadamente pagos ou recolhidos sob igual título pela reclamada. Deverá ainda a reclamada proceder à entrega dos formulários para percepção do seguro desemprego, em 48 horas, constando a média remuneratória reconhecida neste feito, sob pena de indenização da diferença correspondente. Deverá a reclamada providenciar, em 48 horas, os recolhimentos previdenciários do reclamante durante todo o contrato de trabalho, sob pena de indenização do valor equivalente. Determina-se que a reclamada proceda à retificação da baixa da CTPS do reclamante, no prazo de 48 horas, constando término do contrato de trabalho em 22.07.2007, incluída a projeção do aviso prévio, sob pena de ser feita pela Secretaria do Juízo. Custas, pela reclamada, no importe de R$ 200,00 (duzentos reais) calculadas sobre R$ 10.000,00 (dez mil reais), valor arbitrado à condenação. Após o trânsito em julgado e liquidada a sentença, recolha a reclamada as contribuições previdenciárias e imposto de renda cabíveis, na forma da legislação pertinente, e observados os Provimentos 01/96 e 02/93 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. Oficie-se à DRT. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 10496/2008
Processo Nº: RT 02049-2007-007-18-00-8 7ª VT
RECLAMANTE..: RONALDO MOREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: HENRIQUE RESENDE NOGUEIRA
RECLAMADO(A): CENTROOESTE COMUNICAÇÕES E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 424/433 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: DIANTE DO EXPOSTO, resolve a 7ª Vara do Trabalho de Goiânia acolher a prejudicial arguída, declarando prescritos os créditos trabalhistas anteriores a 05.11.2002, exceto em relação ao FGTS, cuja prescrição é trintenária e, no mérito, julgar PROCEDENTE EM PARTE o pedido, para condenar, solidariamente, as reclamadas, UNIGRAF – UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA e CENTROESTE COMUNICAÇÕES E EDITORA LTDA, a pagarem ao reclamante, RONALDO MOREIRA DA SILVA, em 48 horas, nos termos da fundamentação, as seguintes parcelas: a)- aviso prévio; b)- férias proporcionais, acrescidas de 1/3; c)- 13º salário proporcional; d)- saldo de salário e salário retido; e)- multa do art. 477, §8º da CLT; f)- RSR sobre horas extras pagas, e reflexos; g)- feriados trabalhados, em dobro; h)- diferenças de adicional de insalubridade e reflexos; i)- multa de 50% sobre as verbas rescisórias reconhecidas no TRCT de fls. 89, nos termos do art. 467 da CLT. Tais verbas deverão ser apuradas em liquidação de sentença por cálculo, com base no salário descrito na fundamentação, acrescidas de juros de mora e atualização monetária na forma da lei. Deverá a reclamada recolher, em 48 horas, os depósitos do FGTS na conta vinculada do obreiro sobre todo o período laborado, e verbas deferidas onde cabíveis, além da multa de 40%, e emitir novo TRCT com código 01 para levantamento dos valores depositados, sob pena de execução direta do valor correspondente. Deverão ser deduzidos os valores comprovadamente pagos ou recolhidos sob igual título pela reclamada. Deverá ainda a reclamada proceder à entrega dos formulários para percepção do seguro desemprego, em 48 horas, constando a média remuneratória reconhecida neste feito, sob pena de indenização da diferença correspondente. Deverá a reclamada providenciar, em 48 horas, os recolhimentos previdenciários do reclamante durante todo o contrato de trabalho, sob pena de indenização do valor equivalente. Determina-se que a reclamada proceda à retificação da baixa da CTPS do reclamante, no prazo de 48 horas, constando término do contrato de trabalho em 22.07.2007, incluída a projeção do aviso prévio, sob pena de ser feita pela Secretaria do Juízo. Custas, pela reclamada, no importe de R$ 200,00 (duzentos reais) calculadas sobre R$ 10.000,00 (dez mil reais), valor arbitrado à condenação. Após o trânsito em julgado e liquidada a sentença, recolha a reclamada as contribuições previdenciárias e imposto de renda cabíveis, na forma da legislação pertinente, e observados os Provimentos 01/96 e 02/93 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. Oficie-se à DRT. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 10502/2008
Processo Nº: RT 00116-2008-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: SALVADOR RODRIGUES GOMES
ADVOGADO....: EDSON VERAS DE SOUSA
RECLAMADO(A): AMARAL E NOGUEIRA LTDA. + 001
ADVOGADO....: ARINILSON GONÇALVES MARIANO
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO(A) RECLAMANTE: VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO PARA, NO PRAZO DE OITO DIAS, CONTRA-ARRAZOAR, QUERENDO, O RECURSO ORDINÁRIO DE FLS. 660-98.

Notificação Nº: 10471/2008
Processo Nº: RT 00127-2008-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO ALVES DA PAIXÃO
ADVOGADO....: ALESSANDRA RIBEIRO
RECLAMADO(A): ELAINE ROCHA CALAÇO (CASA DE CARNE ELAINE) + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Expeça-se nova certidão para que o reclamante possa habilitar-se aos benefícios do seguro desemprego, constando o CNPJ da reclamada ELAINE ROCHA CALAÇO de nº 03.656.514/0001-98. Intime-se o reclamante para receber a certidão, no prazo de 05 (cinco) dias, devendo, no mesmo prazo, devolver aquela recebida às fls. 48, nº 2915/2008.

Notificação Nº: 10497/2008
Processo Nº: RT 00253-2008-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE..: IRINEU RODRIGUES PIMENTEL
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ADVOGADO....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 281/291 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: DIANTE DO EXPOSTO, resolve a 7ª Vara do Trabalho de Goiânia julgar PROCEDENTE EM PARTE o pedido, para condenar a reclamada, ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA EDUCAÇÃO E CULTURA, a pagar ao reclamante, IRINEU RODRIGUES PIMENTEL, em 48 horas, nos termos da fundamentação, as seguintes parcelas: a)- horas extras e reflexos; b)- intervalo intrajornada. Tais verbas deverão ser apuradas em liquidação de sentença por cálculos, observando-se a evolução salarial do reclamante, acrescidas de juros de mora e atualização monetária na forma da lei. Deverá a reclamada recolher, em 48 horas, os depósitos do FGTS na conta vinculada do obreiro relativos aos meses de novembro?2004, junho?2005, outubro a dezembro?2005, outubro e novembro?2007, além da multa de 40%, e emitir o TRCT com código 01 para levantamento dos valores depositados, sob pena de execução direta do valor correspondente. Deverão ser deduzidos os valores comprovadamente pagos ou recolhidos sob igual título pela reclamada. Custas, pela reclamada, no importe de R$ 300,00 (trezentos reais) calculadas sobre R$ 15.000,00 (quinze mil reais), valor arbitrado à condenação. Após o trânsito em julgado e liquidada a sentença, recolha a reclamada as contribuições previdenciárias e imposto de renda cabíveis, na forma da legislação pertinente, e observados os Provimentos 01/96 e 02/93 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. Oficie-se à DRT. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 10488/2008
Processo Nº: RT 00348-2008-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE..: SUELY RODRIGUES DOS SANTOS SOUZA
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): NOVO MUNDO MÓVEIS E UTILIDADES LTDA.
ADVOGADO....: ALEXANDRE MEIRELLES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: 'Ante o exposto, proposta a ação por SUELY RODRIGUES DOS SANTOS SOUZA em face de NOVO MUNDO MÓVEIS E UTILIDADES LTDA, decido: a) rejeitar a prejudicial de prescrição quinquenal; b) e, no mérito propriamente dito, julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos para condenar a reclamada ao pagamento das verbas deferidas na fundamentação, a qual integra o presente dispositivo como se aqui estivesse transcrita. Liquidação por cálculos. Correção monetária a partir da exigibilidade do crédito, observada época própria (Lei 8.177/91 c/c Súmula 381 da SDI-1, C. TST). Juros de mora de 1% ao mês "pro rata die", a partir do ajuizamento da ação (Lei 8.177/91 c/c art. 883, CLT), com observância da Súmula 200, do C. TST. O imposto de renda será suportado pela autora, vez que é sempre devido por quem aufere a renda. Autoriza-se a dedução do valor respectivo. A reclamada deverá efetuar os recolhimentos previdenciários, onde cabíveis, sob pena de execução, autorizadas as deduções legais. Custas processuais pela reclamada, no importe de R$30,00, calculadas sobre R$1.500,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Determino a expedição de ofícios ao INSS, CEF, e DRT. Cumpra-se no prazo de 08 dias, se outro não houver sido estipulado. Intimem-se as partes.'

Notificação Nº: 10479/2008
Processo Nº: RT 00387-2008-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE..: JANAÍNA SILVEIRA ALVES LETTRY
ADVOGADO....: SILVIA MARIA DA SILVA
RECLAMADO(A): DROGARIA SANTOS PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.
ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE - PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER SUA CTPS, QUE SE ENCONTRA ACOSTADA NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 10494/2008
Processo Nº: RT 00401-2008-007-18-00-1 7ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CORNÉLIO PEREIRA NETO
ADVOGADO....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO
RECLAMADO(A): CARLOS SOARES DE SOUZA - ME
ADVOGADO....: FLORENCE SOARES SILVA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 195/202 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: DIANTE DO EXPOSTO, resolve a 7ª Vara do Trabalho de Goiânia julgar PROCEDENTE EM PARTE o pedido, para condenar a reclamada, CARLOS SOARES DE SOUZA - ME, a pagar ao reclamante, JOSÉ CORNÉLIO PEREIRA NETO, em 48 horas, nos termos da fundamentação, férias em dobro, acrescidas de 1/3. Tais verbas deverão ser apuradas em liquidação de sentença por cálculo, observando-se a evolução salarial do reclamante extraída dos contracheques, acrescidas de juros de mora e atualização monetária na forma da lei. Custas, pela reclamada, no importe de R$ 40,00 (quarenta reais) calculadas sobre R$ 2.000,00 (dois mil reais), valor arbitrado à condenação. Após o trânsito em julgado e liquidada a sentença, recolha a reclamada as contribuições previdenciárias e imposto de renda cabíveis, na forma da legislação pertinente, e observados os Provimentos 01/96 e 02/93 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. Oficie-se à DRT. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 10467/2008
Processo Nº: CCS 00476-2008-007-18-00-2 7ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: ADRIANA SÃO JOSÉ DE MORAES
RÉU(RÉ).: PAULO ALVES FORTES
ADVOGADO: JOÃO CARLOS CASCÃO
NOTIFICAÇÃO: AO RÉU: Homologo o cálculo de liquidação sob fls. 195, fixando-se a condenação em R$2.602,87, sem prejuízo de futuras atualizações, na forma da lei. Considerando que o(s) depósito(s) recursal/recursais, a princípio, é/são suficiente(s) para cobrir o valor executado, converto-o(s) em penhora. Intime-se o(a) Devedor(a), via Diário de Justiça Eletrônico, da conversão do(s) depósito(s) em penhora, bem como para, querendo, opor embargos no prazo legal.

Notificação Nº: 10489/2008
Processo Nº: RT 00518-2008-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE..: ARIOVALDO PEREIRA GUEDES
ADVOGADO....: FERNANDA ANDRADE TEIXEIRA
RECLAMADO(A): ENGEMAK ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: VALÉRIA JAIME PELÁ LOPES PEIXOTO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 110/116 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: DIANTE DO EXPOSTO, resolve a 7ª Vara do Trabalho de Goiânia julgar PROCEDENTE EM PARTE o pedido, para condenar a reclamada, ENGEMAK ENGENHARIA LTDA, a pagar ao reclamante, ARIOVALDO PEREIRA GUEDES, em 48 horas, nos termos da fundamentação, as seguintes parcelas: a)- horas extras e reflexos; b)- domingos e feriados laborado, em dobro; c)- multa do art. 477, §8º da CLT. Tais verbas deverão ser apuradas em liquidação de sentença por cálculo, com base no salário descrito na fundamentação, acrescidas de juros de mora e atualização monetária na forma da lei. Deverão ser deduzidos os valores comprovadamente pagos sob igual título pela reclamada. Determina-se que a reclamada proceda à retificação da CTPS do reclamante, no prazo de 48 horas, constando início do contrato de trabalho em 21.04.2007, sob pena de ser feita pela Secretaria do Juízo. Custas, pela reclamada, no importe de R$ 120,00 (cento e vinte reais) calculadas sobre R$ 6.000,00 (seis mil reais), valor arbitrado à condenação. Após o trânsito em julgado e liquidada a sentença, recolha a reclamada as contribuições previdenciárias e imposto de renda cabíveis, na forma da legislação pertinente, e observados os Provimentos 01/96 e 02/93 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. Oficie-se à DRT. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 10499/2008
Processo Nº: RT 00520-2008-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA DE SOUZA
ADVOGADO....: TAYANE MARTINS MADY
RECLAMADO(A): MARCELO BRETAS
ADVOGADO....: NATALIA MARIA ESTRELA FOGACA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 32/38 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: DIANTE DO EXPOSTO, resolve a 7ª Vara do Trabalho de Goiânia julgar PROCEDENTE EM PARTE o pedido, para condenar o reclamado, MARCELO BRETAS, a pagar à reclamante, MARIA APARECIDA DE SOUZA, em 48 horas, nos termos da fundamentação, as seguintes parcelas: a)- aviso prévio indenizado; b)- 13º salários proporcionais; b)- férias simples e proporcionais, acrescidas de 1?3; c)- saldo de 17 dias de salário de outubro?2007; d)- vales transportes. Tais verbas deverão ser apuradas em liquidação de sentença por cálculo, com base em um salário mínimo mensal, acrescidas de juros de mora e atualização monetária na forma da lei. Determina-se que o reclamado proceda à anotação da CTPS da reclamante, no prazo de 48 horas, constando as datas de início e término do contrato de trabalho, respectivamente, em 10.10.2006 a 16.11.2007, incluída a projeção do aviso prévio, na função de doméstica, mediante um salário mínimo mensal, sob pena de ser feita pela Secretaria do Juízo. Deverá o reclamado comprovar os recolhimentos previdenciários da autor, no prazo de 48 horas, sob pena de indenização do valor correspondente. Custas, pelo reclamado, no importe de R$ 40,00 (quarenta reais) calculadas sobre R$ 2.000,00 (dois mil reais), valor arbitrado à condenação. Após o trânsito em julgado e liquidada a sentença, recolha o reclamado as contribuições previdenciárias e imposto de renda cabíveis, na forma da legislação pertinente, e observados os Provimentos 01/96 e 02/93 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. Oficie-se à DRT. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 10490/2008
Processo Nº: RT 00542-2008-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE..: MARCO AURÉLIO ANACLETO DE TOLEDO
ADVOGADO....: ANTONIO HENRIQUES LEMOS LEITE FILHO
RECLAMADO(A): SANEAMENTO DE GOIÁS S. A.
ADVOGADO....: FERNANDO DA SILVA PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 268/273 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: DIANTE DO EXPOSTO, resolve a 7ª Vara do Trabalho de Goiânia julgar PROCEDENTE EM PARTE o pedido, para condenar a reclamada, SANEAGO – SANEAMENTO DE GOIÁS S.A., a pagar ao reclamante, MARCO AURÉLIO ANACLETO DE TOLEDO, em 48 horas, indenização por dano moral no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), nos termos da fundamentação, bem como declarar a nulidade da suspensão aplicada no período de 10.11.2003 a 14.11.2003, assim como da advertência aplicada em 23.07.2007, determinando-se a exclusão de tais penalidade do histórico funcional do autor, sob pena de multa de 1?30 do salário base do reclamante por dia de descrumprimento. Custas, pela reclamada, no importe de R$ 200,00 (duzentos reais) calculadas sobre R$ 10.000,00 (dez mil reais), valor arbitrado à condenação. Após o trânsito em julgado e liquidada a sentença, recolha a reclamada as contribuições previdenciárias e imposto de renda cabíveis, na forma da legislação pertinente, e observados os Provimentos 01/96 e 02/93 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 10487/2008
Processo Nº: RT 00547-2008-007-18-00-7 7ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO DO CARMO VIEIRA
ADVOGADO....: DIEGO EMERENCIANO BRINGEL DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): GEM BAR E RESTAURANTE LTDA. ME
ADVOGADO....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: 'DIANTE DO EXPOSTO, resolve a 7ª Vara do Trabalho de Goiânia julgar PROCEDENTE EM PARTE o pedido, para condenar a reclamada, GEM BAR E RESTAURANTE LTDA-ME, a pagar ao reclamante, RICARDO DO CARMO VIEIRA, em 48 horas, nos termos da fundamentação, as seguintes parcelas: a)- aviso prévio; b)- férias proporcionais, acrescidas de 1/3; c)- 13º salário proporcional. Tais verbas deverão ser apuradas em liquidação de sentença por cálculo, com base no salário descrito na fundamentação, acrescidas de juros de mora e atualização monetária na forma da lei. Deverá a reclamada recolher, em 48 horas, os depósitos do FGTS na conta vinculada do obreiro sobre todo o período laborado, e verbas deferidas onde cabíveis, além da multa de 40%, e emitir o TRCT com código 01 para levantamento dos valores depositados, sob pena de execução direta do valor correspondente. Deverão ser deduzidos os valores comprovadamente pagos ou recolhidos sob igual título pela reclamada. Deverá ainda a reclamada proceder à entrega dos formulários para percepção do seguro desemprego, em 48 horas. Custas, pela reclamada, no importe de R$ 50,00 (cinquenta reais) calculadas sobre R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), valor arbitrado à condenação. Após o trânsito em julgado e liquidada a sentença, recolha a reclamada as contribuições previdenciárias e imposto de renda cabíveis, na forma da legislação pertinente, e observados os Provimentos 01/96 e 02/93 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. Oficie-se à DRT. Intimem-se as partes. Nada mais.'

Notificação Nº: 10486/2008
Processo Nº: RT 00556-2008-007-18-00-8 7ª VT
RECLAMANTE..: HELEM CRISTINA DE BORBA
ADVOGADO....: MATILDE DE FATIMA ALVES
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO(A) RECLAMANTE: VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO PARA, NO PRAZO DE OITO DIAS, CONTRA-ARRAZOAR, QUERENDO, O RECURSO ORDINÁRIO DE FLS. 440/457.

Notificação Nº: 10515/2008
Processo Nº: RT 00614-2008-007-18-00-3 7ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ LOURENÇO GOMES DOS SANTOS
ADVOGADO....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): COMURG COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA + 001
ADVOGADO....: ADRIAN NEY LOUZA SALLUM
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) CREDOR(A): PARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR SEU CRÉDITO, DEPOSITADO POR MEIO DA GUIA DE FL.319, BEM COMO PARA, QUERENDO, EM IGUAL PRAZO, IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO E/OU O VALOR LIBERADO.

Notificação Nº: 10505/2008
Processo Nº: RT 00615-2008-007-18-00-8 7ª VT
RECLAMANTE..: DAVID MAGNO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): VALENGE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: VISTA AO(À) CREDOR(A), POR CINCO DIAS, DA NOMEAÇÃO DE BENS PELO(A) DEVEDOR(A), IMPORTANDO O SILÊNCIO NA CONCORDÂNCIA TÁCITA COM A ALUDIDA NOMEAÇÃO. NO CASO DE DISCORDÂNCIA, DEVERÁ, NO MESMO PRAZO, INDICAR OUTROS BENS DO(A) DEVEDOR(A), PASSÍVEIS DE PENHORA, SOB PENA DE TER-SE POR EFICAZ A NOMEAÇÃO FEITA PELO(A) DEVEDOR(A).

Notificação Nº: 10500/2008
Processo Nº: RT 00667-2008-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ FERNANDES COSTA
ADVOGADO....: LUCIANO JAQUES RABELO
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: LEIZER PEREIRA SILVA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 336/345 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: DIANTE DO EXPOSTO, resolve a 7ª Vara do Trabalho de Goiânia julgar PROCEDENTE EM PARTE o pedido, para condenar a reclamada, SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA, a pagar ao reclamante, JOSÉ FERNANDES DA COSTA, em 48 horas, nos termos da fundamentação, as seguintes parcelas: a)- horas extras e reflexos; b)- intervalo intrajornada; c)- feriados laborados, em dobro; d)- aviso prévio; e)- férias simples e proporcionais, acrescidas de 1?3; f)- 13º salário proporcional; g)- salário retido e saldo de salário. Tais verbas deverão ser apuradas em liquidação de sentença por cálculo, com base no salário descrito na fundamentação, acrescidas de juros de mora e atualização monetária na forma da lei. Deverá o reclamado recolher, em 48 horas, os depósitos do FGTS na conta vinculada do obreiro sobre todo o período laborado, e verbas deferidas onde cabíveis, além da multa de 40%, e emitir o TRCT com código 01 para levantamento dos valores depositados, sob pena de execução direta do valor correspondente. Deverão ser deduzidos os valores comprovadamente recolhidos ou pagos sob igual título pela reclamada, inclusive o constante do comprovante de depósito de fls. 93. Custas, pela reclamada, no importe de R$ 200,00 (duzentos reais) calculadas sobre R$ 10.000,00 (dez mil reais), valor arbitrado à condenação. Após o trânsito em julgado e liquidada a sentença, recolha a reclamada as contribuições previdenciárias e imposto de renda cabíveis, na forma da legislação pertinente, e observados os Provimentos 01/96 e 02/93 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. Oficie-se à DRT. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 10506/2008
Processo Nº: RT 00728-2008-007-18-00-3 7ª VT
RECLAMANTE..: EDINILSON DA SILVA SANTOS
ADVOGADO....: WILSON VALDOMIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): JBS S.A.
ADVOGADO....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: HOMOLOGA-SE O ACORDO noticiado às fls. 175-6 para que surta os seus jurídicos e legais efeitos. O executado recolherá a contribuição previdenciária incidente sobre o acordo, observando a proporcionalidade do valor do acordo em relação aos pedidos da petição inicial. Deverá a reclamada comprovar, no prazo de 10 (dez) dias após o pagamento da parcela acordada, o recolhimento da contribuição previdenciária, sob pena de execução direta. Cumprido o acordo e recolhidos os encargos, encaminhem-se os autos à Procuradoria-Geral Federal para ciência dos termos desta homologação, bem como manifestação acerca da regularidade do recolhimento previdenciário. Custas, pelo reclamante, no importe de R$ 10,64 (valor mínimo), calculadas sobre o valor do acordo (R$ 300,00), isento. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 10518/2008
Processo Nº: RT 00797-2008-007-18-00-7 7ª VT
RECLAMANTE..: HUDSON DA CONCEIÇÃO GONÇALVES
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): ALPLASTIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA. - ME + 002
ADVOGADO....: JORDANNA RODRIGUES DI ARAÚJO
NOTIFICAÇÃO: VISTA À RECLAMADA ALPLASTIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA - ME DO LAUDO PERICIAL APRESENTADO (FLS. 220/232. PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 10485/2008
Processo Nº: RT 00896-2008-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE..: ELIZÂNGELA CORRÊA MARTINS MELO
ADVOGADO....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES
RECLAMADO(A): GOYANE COMÉRCIO DE LIVROS E CURSOS LTDA.
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO(A) RECLAMANTE: VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO PARA, NO PRAZO DE OITO DIAS, CONTRA-ARRAZOAR, QUERENDO, O RECURSO ORDINÁRIO DE FLS. 145/152.

Notificação Nº: 10517/2008
Processo Nº: CCS 00993-2008-007-18-00-1 7ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: VILMAR CAMILO PEREIRA
ADVOGADO: SIRLENE FERNANDES MONTANINI
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO RÉU: PARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR SEU CRÉDITO (HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS), DEPOSITADO POR MEIO DA GUIA DE FL.62, BEM COMO PARA, QUERENDO, EM IGUAL PRAZO, IMPUGNAR O VALOR LIBERADO.

Notificação Nº: 10491/2008
Processo Nº: RT 01113-2008-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ JOAQUIM BENTO
ADVOGADO....: EDVALDO ADRIANY SILVA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS AGETOP
ADVOGADO....: LEONARDO PETRAGLIA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 73/77 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: DIANTE DO EXPOSTO, resolve a 7ª Vara do Trabalho de Goiânia julgar PROCEDENTE EM PARTE o pedido, para condenar a reclamada, AGETOP – AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS, a pagar ao reclamante, JOSÉ JOAQUIM BENTO, em 48 horas, diferenças de Antecipação Salarial (posteriormente denominada Abono 2004), a partir de maio?2005, parcelas vencidas e vincendas, nos termos da fundamentação. Tais verbas deverão ser apuradas em liquidação de sentença por cálculo, observando-se a evolução salarial do reclamante extraída dos demonstrativos de pagamentos acostados aos autos, acrescidas de juros de mora e atualização monetária na forma da lei. Deverão ser deduzidos os valores comprovadamente pagos sob igual título pela reclamada. Custas, pelo reclamado, no importe de R$ 80,00 (oitenta reais) calculadas sobre R$ 4.000,00 (quatro mil reais), valor arbitrado à condenação. Após o trânsito em julgado e liquidada a sentença, recolha a reclamada as contribuições previdenciárias e imposto de renda cabíveis, na forma da legislação pertinente, e observados os Provimentos 01/96 e 02/93 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. Oficie-se à DRT. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 10492/2008
Processo Nº: RT 01211-2008-007-18-00-1 7ª VT
RECLAMANTE..: VALDIR RIBEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO....: GERCINO GONCALVES BELCHIOR
RECLAMADO(A): TELEMONT - ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 327/332 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: DIANTE DO EXPOSTO, resolve a 7ª Vara do Trabalho de Goiânia julgar PROCEDENTE EM PARTE o pedido, para condenar a reclamada, TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. e, subsidiariamente, BRASIL TELECOM S.A., a pagarem ao reclamante, VALDIR RIBEIRO DOS SANTOS, em 48 horas, diferenças de verbas rescisórias, na forma da fundamentação. Tais verbas deverão ser apuradas em liquidação de sentença por cálculos, com base no salário descrito na fundamentação, acrescidas de juros de mora e atualização monetária na forma da lei. Deverá a reclamada recolher, em 48 horas, os depósitos do FGTS na conta vinculada do obreiro sobre todo o período laborado, e verbas deferidas onde cabíveis, além da multa de 40%, e emitir o TRCT com código 01 para levantamento dos valores depositados, sob pena de execução direta do valor correspondente, apurados com base nas parcelas remuneratórias acima descritas. Deverão ser deduzidos os valores comprovadamente pagos ou recolhidos sob igual título pela reclamada. Custas, pelas reclamadas, no importe de R$ 40,00 (quarenta reais) calculadas sobre R$ 2.000,00 (dois mil reais), valor arbitrado à condenação. Após o trânsito em julgado e liquidada a sentença, recolham as reclamadas as contribuições previdenciárias e imposto de renda cabíveis, na forma da legislação pertinente, e observados os Provimentos 01/96 e 02/93 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. Oficie-se à DRT. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 10493/2008
Processo Nº: RT 01211-2008-007-18-00-1 7ª VT
RECLAMANTE..: VALDIR RIBEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO....: GERCINO GONCALVES BELCHIOR
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. - TELEGOIÁS BRASIL TELECOM + 001

ADVOGADO....: ANDERSON BARROS E SILVA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 327/332 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: DIANTE DO EXPOSTO, resolve a 7ª Vara do Trabalho de Goiânia julgar PROCEDENTE EM PARTE o pedido, para condenar a reclamada, TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. e, subsidiariamente, BRASIL TELECOM S.A., a pagarem ao reclamante, VALDIR RIBEIRO DOS SANTOS, em 48 horas, diferenças de verbas rescisórias, na forma da fundamentação. Tais verbas deverão ser apuradas em liquidação de sentença por cálculos, com base no salário descrito na fundamentação, acrescidas de juros de mora e atualização monetária na forma da lei. Deverá a reclamada recolher, em 48 horas, os depósitos do FGTS na conta vinculada do obreiro sobre todo o período laborado, e verbas deferidas onde cabíveis, além da multa de 40%, e emitir o TRCT com código 01 para levantamento dos valores depositados, sob pena de execução direta do valor correspondente, apurados com base nas parcelas remuneratórias acima descritas. Deverão ser deduzidos os valores comprovadamente pagos ou recolhidos sob igual título pela reclamada. Custas, pelas reclamadas, no importe de R$ 40,00 (quarenta reais) calculadas sobre R$ 2.000,00 (dois mil reais), valor arbitrado à condenação. Após o trânsito em julgado e liquidada a sentença, recolham as reclamadas as contribuições previdenciárias e imposto de renda cabíveis, na forma da legislação pertinente, e observados os Provimentos 01/96 e 02/93 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. Oficie-se à DRT. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 10516/2008
Processo Nº: RT 01245-2008-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE..: GLAUCIENE ADRIANA DE OLIVEIRA SEGATO
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: LUTZ GUSMÃO M. VIEIRA
NOTIFICAÇÃO: Ausente a Exma. Juíza ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA ALENCAR, justificada por meio de Atestado Médico, e não havendo outro Magistrado designado pela Presidência do Egrégio TRT – 18ª Região para substituí-la, adia-se a presente audiência para o dia 21/08/2008, às 15:35h, para encerramento da instrução processual, facultada a presença das partes. À Secretaria para intimar as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 10498/2008
Processo Nº: RT 01309-2008-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE..: REGIS GOMES MACEDO
ADVOGADO....: RUI CARLOS
RECLAMADO(A): CAIRO SOARES ALVES
ADVOGADO....: SANDRA MARCELINO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 35/38 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: DIANTE DO EXPOSTO, resolve a 7ª Vara do Trabalho de Goiânia julgar PROCEDENTE EM PARTE o pedido, para condenar o reclamado, CAIRO SOARES ALVES, a pagar ao reclamante, REGIS GOMES MACEDO, em 48 horas, diferença de R$ 1.500,00 em razão do acréscimo de serviço por empreitada verbal, acrescida de juros de mora e atualização monetária na forma da lei, nos termos da fundamentação. Custas, pelo reclamado, no importe de R$ 30,00 (trinta reais) calculadas sobre R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), valor arbitrado à condenação. Após o trânsito em julgado e liquidada a sentença, recolha o reclamado as contribuições previdenciárias e imposto de renda cabíveis, na forma da legislação pertinente, e observados os Provimentos 01/96 e 02/93 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 10501/2008
Processo Nº: RT 01316-2008-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: MONALISA ANDRADE DE SOUSA
ADVOGADO....: RAFAEL LARA MARTINS
RECLAMADO(A): JULIANA STIVAL FREITAS + 001
ADVOGADO....: MAURÍCIO GONÇALVES DO NASCIMENTO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 44/47 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: DIANTE DO EXPOSTO, resolve a 7ª Vara do Trabalho de Goiânia julgar IMPROCEDENTE o pedido formulado pela reclamante, MONALISA ANDRADE DE SOUSA, em face das reclamadas, JULIANA STIVAL FREITAS e MARCEI MARTINS STIVAL, nos termos da fundamentação. Custas, pela reclamante, no importe de R$ 60,00 (sessenta reais) calculadas sobre R$ 3.000,00 (três mil reais), valor atribuído à causa. Isenta. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 10511/2008
Processo Nº: CCS 01427-2008-007-18-00-7 7ª VT
AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS
ADVOGADO: CARLOS ALBERTO VALENTE JÚNIOR
RÉU(RÉ).: J D FERREIRA CATALOGO (CATALOGO QUATRO ESTAÇÕES)
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: Verifica-se que o Autor não indicou o correto endereço do Ré, consoante preconizado pelo art. 852-B, II, da CLT, tendo-se em vista que esta última não se encontra estabelecida no endereço indicado na inicial, conforme observação aposta no verso do SEED de fls. 53, devolvido pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos. Destarte, outro caminho não resta a esta Vara senão ARQUIVAR a presente ação, nos termos do parágrafo primeiro, do artigo suso mencionado. Custas, pelo Autor, no valor de R$21,19, não havendo que se falar em isenção de custas por aplicação do art. 606, § 2º, da CLT, incompatível com a atual estrutura sindical, após a CF/88. Retire-se o feito da pauta designada e inclua-se nesta data para registro da solução. Faculta-se o desentranhamento dos documentos de fls. 09/43. Intime-se o Autor. Nada mais.

Notificação Nº: 10503/2008
Processo Nº: RT 01434-2008-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE..: AIRTON RODRIGUES DE SIQUEIRA
ADVOGADO....: WALDSON MARTINS BRAGA
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: FLAVIA DE FARIA GENARO
NOTIFICAÇÃO: HOMOLOGA-SE O ACORDO noticiado às fls. 17-8 para que surta os seus jurídicos e legais efeitos. Oficie-se à 4ª Vara do Trabalho de Goiânia, com cópia das fls. 17-8 e da presente ata, uma vez que o presente acordo quita também o pedido constante na ACP nº 01450-2008-004-18-00-2. Custas, pelo reclamante, no importe de R$ 70,00, calculadas sobre o valor do acordo (R$ 3.500,00), isento. O executado recolherá a contribuição previdenciária incidente sobre o acordo, observando a proporcionalidade do valor do acordo em relação aos pedidos da petição inicial. Deverá a reclamada comprovar, no prazo de 10 (dez) dias após o pagamento da última parcela acordada, o recolhimento da contribuição previdenciária, sob pena de execução direta. Cumprido o acordo e recolhidos os encargos, encaminhem-se os autos à Procuradoria-Geral Federal para ciência dos termos desta homologação, bem como manifestação acerca da regularidade do recolhimento previdenciário. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 10509/2008
Processo Nº: RT 01435-2008-007-18-00-3 7ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO LOURA DOS SANTOS
ADVOGADO....: WASHINGTON FRANCISCO NETO
RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S.A.
ADVOGADO....: MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO
NOTIFICAÇÃO: Homologo a avença noticiada às fls. 38-9, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos. Deixo de apreciar a discriminação das verbas acordadas porquanto este Eg. Regional já firmou seu posicionamento no sentido de que a contribuição previdenciária é devida na exata proporção existente entre as verbas de natureza salarial e indenizatória pleiteadas. Custas, pelo reclamante, no importe de R$ 10,64 (valor mínimo), calculadas sobre o valor do acordo (R$500,00), isento. Deverá a reclamada comprovar, no prazo de 10 (dez) dias, o recolhimento da contribuição previdenciária, sob pena de execução direta. Cumprido o acordo e recolhidos os encargos, encaminhem-se os autos à Procuradoria-Geral Federal para ciência dos termos desta homologação, bem como manifestação acerca da regularidade do recolhimento previdenciário. Retire-se o feito da pauta anteriormente designada e inclua-se nesta data para registro da solução. Faculta-se ao reclamante o desentranhamento dos documentos de fls. 10-3. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 10514/2008
Processo Nº: CCS 01445-2008-007-18-00-9 7ª VT
AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LOUÇAS TINTAS FERRAGENS E FERRAMENTAS MANUAIS PRODUTOS METALÚRGICOS MADEIRAS MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS PISOS E REVESTIMENTOS TUBOS E CONEXÕES VIDROS E MAQUINISMO P/ CONSTRUÇÃO NO ESTADO DE GOIÁS SINDIMACO REP P/ ÁLVARO FALANQUE
ADVOGADO: YONARA TOLENTINO LOUSADA DE CARVALHO
RÉU(RÉ).: OFICINA CERÂMICA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA.
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: Homologo a avença noticiada às fls. 54/55 para que surta os seus jurídicos e legais efeitos. Custas processuais calculadas sobre o valor do acordo, no importe de R$ 15,90, pelo réu. Deverá o réu comprovar, no prazo de 10 (dez) dias após o pagamento da última parcela acordada, o recolhimento das custas processuais, no importe de R$ 15,90, sob pena de encaminhamento de ofício à Procuradoria da Fazenda Nacional para inscrição do débito em dívida ativa, desde já determinado. Deixa-se de determinar-se a intimação da UNIÃO (PGF) ante a natureza da verba. Cumprido o acordo e recolhidas as custas processuais, arquivem-se os autos. Retire-se o feito da pauta designada e inclua-se, novamente, para registro da solução. Intimem-se as partes da presente homologação.
Nada mais.

Notificação Nº: 10469/2008
Processo Nº: RT 01488-2008-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE..: VALDIR ROQUE DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: WASHINGTON FRANCISCO NETO
RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S.A.
ADVOGADO....: MARIA DE FÁTIMA RABELO JÁCOMO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DA DECISÃO DE FLS. 171 DOS AUTOS, CUJO TEOR É O SEGUINTE: Homologo a avença noticiada às fls. 17-8, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos. Deixo de apreciar a discriminação das verbas acordadas porquanto este Eg. Regional já firmou seu

posicionamento no sentido de que a contribuição previdenciária é devida na exata proporção existente entre as verbas de natureza salarial e indenizatória pleiteadas. Custas, pelo reclamante, no importe de R$ 11,60, calculadas sobre o valor do acordo (R$580,00), isento. Deverá a reclamada comprovar, no prazo de 10 (dez) dias, o recolhimento da contribuição previdenciária, sob pena de execução direta. Cumprido o acordo e recolhidos os encargos, encaminhem-se os autos à Procuradoria-Geral Federal para ciência dos termos desta homologação, bem como manifestação acerca da regularidade do recolhimento previdenciário. Inclua-se o feito nesta data para registro da solução. Faculta-se ao reclamante o desentranhamento dos documentos de fls. 10-2. Revogam-se as determinações contidas nos itens 08 a 12 do despacho de fls. 14-5. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 10470/2008
Processo Nº: RT 01484-2008-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS OLIVEIRA FERREIRA
ADVOGADO....: WASHINGTON FRANCISCO NETO
RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S.A.
ADVOGADO....: MARIA DE FÁTIMA RABELO JÁCOMO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DA DECISÃO DE FLS. 29 DOS AUTOS, CUJO TEOR É O SEGUINTE: Homologo a avença noticiada às fls. 24/25, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos. Deixo de apreciar a discriminação das verbas acordadas porquanto este Eg. Regional já firmou seu posicionamento no sentido de que a contribuição previdenciária é devida na exata proporção existente entre as verbas de natureza salarial e indenizatória pleiteadas. Custas, pelo reclamante, no importe de R$ 10,64, calculadas sobre o valor do acordo (R$440,00), isento. Deverá a reclamada comprovar, no prazo de 10 (dez) dias, o recolhimento da contribuição previdenciária, sob pena de execução direta. Cumprido o acordo e recolhidos os encargos, encaminhem-se os autos à Procuradoria-Geral Federal para ciência dos termos desta homologação, bem como manifestação acerca da regularidade do recolhimento previdenciário. Inclua-se o feito nesta data para registro da solução. Faculta-se ao reclamante o desentranhamento dos documentos de fls. 10-2. Revogam-se as determinações contidas nos itens 08 a 12 do despacho de fls. 14-5. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 10478/2008
Processo Nº: CCS 01547-2008-007-18-00-4 7ª VT
AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS SINCOVAGA GO.
ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RÉU(RÉ).: SUPERMERCADO PIRES DOS REIS LTDA.
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DA DATA PARA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DESIGNADA, QUAL SEJA : DIA 26/08/2008 ÀS 14:20 HORAS, MANTIDAS AS COMINAÇÕES DO ARTIGO 844/CLT.

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 6050/2008
PROCESSO : RT 01418-2006-007-18-00-4
RECLAMANTE: CLEIDALISMARTER FARIAS PEREIRA
EXEQÜENTE: CLEIDALISMARTER FARIAS PEREIRA
EXECUTADO: ARCO ÍRIS ESTAMPARIA LTDA.
ADVOGADO(A): ELBER CARLOS SILVA
Data da Praça: 23/09/2008 às 09:05 horas
Data do Leilão: 26/09/2008 às 13:00 horas
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 14/08/2008
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 15/08/2008
O (A) Doutor (a) ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA, JUÍZA DO TRABALHO da SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$5.000,00 (cinco mil reais), conforme auto de penhora de fl. 251, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA 211 QD 98 LT 81 N 670 ST. COIMBRA CEP 74.530-080 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): - 02 (DUAS) MÁQUINAS MARCA TUCANO, SUGAFLOCOS, P/ LIMPEZA DE RESÍDUOS DE SERIGRAFIA EM PEÇAS DE ROUPA, COR VERMELHA E BRANCA EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E USO, AVALIADA CADA A R$2.500,00, TOTALIZANDO R$5.000,00. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Deverá ficar ciente, também, de que o lanço mínimo da praça deverá ser igual ou superior ao valor nominal do bem, lançado no auto de penhora pelo Oficial de Justiça. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Os encargos porventura existentes (multas, desalienações, impostos ou taxas em atraso, etc) também serão suportados pelo(a) adquirente do(s) bem(ns). A certidão confeccionada pelo Leiloeiro, devidamente assinada pelo(a) Adquirente, valerá como Auto de Arrematação e Adjudicação após convalidado pelo Juízo, mediante despacho nos autos do processo. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, SAMUEL FÁBIO FERREIRA JÚNIOR, DIRETOR DE SECRETARIA, digitei e subscrevi. Goiânia aos treze de agosto de dois mil e oito.
ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA
JUÍZA DO TRABALHO

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 10727/2008
Processo Nº: RT 00405-1996-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO DOS SANTOS HILARIO
ADVOGADO....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): IMAGO-IND. E COM. DE MOVEIS E REFRIGERA- ÇAO LTDA + 002
ADVOGADO....: ANTÔNIO AUGUSTO ROSA GILBERTI
NOTIFICAÇÃO: A(O/S) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber a certidão de crédito nº 8190/2008. Prazo legal.

Notificação Nº: 10737/2008
Processo Nº: RT 00361-2002-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE..: GUNTHER BENEDICTO HAUSMANN JUNIOR
ADVOGADO....: RENATO TEODORO DE CARVALHO JUNIOR
RECLAMADO(A): MARTINS E TEODORO LTDA STRELA SERIGRAFIA OUTDOOR E IMPRESSOS GRAFICOS + 002
ADVOGADO....: MIGUEL ÂNGELO SAMPAIO CANÇADO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Apresentar embargos, caso queira, à adjudicação homologada às fls. 210 da CPE nº 00486-2004-161-18-00-8 (acostada nestes autos). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 10721/2008
Processo Nº: RTV 00612-2002-008-18-00-5 8ª VT
RECLAMANTE..: MARIA PERPETUO DA SILVA
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): CONVIBRÁS CONSERVAÇAO DE BRASILIA LTDA (N/P DO SÓCIO FERNANDO LEONY DE CASTRO) + 004
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Despacho de fls. 374: Vistos, etc. Homologo o acordo celebrado entre as partes, às fls. 371/372, para que surtam seus efeitos legais e jurídicos. O reclamante tem o prazo de 05 (cinco) dias, após a data estipulada para o cumprimento do acordo, para informar nos autos eventual descumprimento do mesmo. No silêncio, presumirse-á cumprido. Ficam mantidas as contribuições previdenciárias e custas, já que as partes não podem transacionar sobre créditos fiscais e previdenciários já constituídos (art. 832, § 6º, CLT). O reclamado deverá comprovar o recolhimento integral da contribuição previdenciária e das custas, no prazo de dez dias após o vencimento da última parcela do acordo, sob pena de prosseguimento da execução sobre os valores não adimplidos. Oficie-se ao Juízo deprecado solicitando devolução dos autos da carta precatória. Com a restituição da medida deprecada, apensa-a aos principais e aguarde-se o cumprimento do acordo. Intimem-se as partes do inteiro teor deste despacho.

Notificação Nº: 10738/2008
Processo Nº: RT 01421-2002-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO RODRIGUES DA MATA
ADVOGADO....: ORLANDO ALVES BEZERRA
RECLAMADO(A): ESCRITORIOS UNIDOS LTDA + 003
ADVOGADO....: HELIO DOS SANTOS DIAS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vista do Ofício de fls. 206, para requerer o que entender de seu interesse. Prazo legal.

Notificação Nº: 10698/2008
Processo Nº: AEF 00793-2005-008-18-00-2 8ª VT
AUTOR...: UNIAO - NA PESSOA DO PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO: PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL
RÉU(RÉ).: GRACA CREACOES E ROUPAS LTDA. + 001
ADVOGADO: ISABELA MARIA RIBEIRO MUNIZ SEVERINO FARAH
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Despacho de fls. 254: Vistos, etc. Intime-se o o-responsável NORLANDI DE OLIVEIRA BAILÃO da penhora efetivada à fl. 222, para, querendo, opor embargos no prazo de cinco dias. Também intime-se a pessoa do co-responsável, MARIA DAS GRAÇAS FELIPE BAILÃO, da penhora dos imóveis.

Notificação Nº: 10699/2008
Processo Nº: AEF 00793-2005-008-18-00-2 8ª VT
AUTOR...: UNIAO - NA PESSOA DO PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO: PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL
RÉU(RÉ).: NORLANDI DE OLIVERIA BAILAO + 001
ADVOGADO: ISABELA MARIA RIBEIRO MUNIZ SEVERINO FARAH
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Despacho de fls. 254: Vistos, etc. Intime-se o o-responsável NORLANDI DE OLIVEIRA BAILÃO da penhora efetivada à fl. 222, para, querendo, opor embargos no prazo de cinco dias. Também intime-se a pessoa do co-responsável, MARIA DAS GRAÇAS FELIPE BAILÃO, da penhora dos imóveis.

Notificação Nº: 10735/2008
Processo Nº: RT 02166-2005-008-18-00-6 8ª VT
RECLAMANTE..: ADEMAR RICARDO DOS SANTOS
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): JESSE MARIA DA SILVA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: 'Vistos, etc. O Juízo procedeu todas as diligências possíveis para quitar o crédito trabalhista, sem obter êxito, conforme se verifica às fls.146/152, sendo, portanto, expedido certidão de crédito. O exequente recebeu a certidão de crédito à fl.155 e, não satisfeito requer à fl.158 a repetição de todas as diligências efetivadas pelo Juízo em menos de 15 dias. Neste contexto, indefiro o pedido, eis que a máquina judiciária não pode ser movimentada ao bel prazer do exequente, onerando sobremaneira o Poder Judiciário. Intime-se-o e arquivem-se os autos'.

Notificação Nº: 10711/2008
Processo Nº: RT 02217-2005-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ JESUS FERNANDES
ADVOGADO....: ALAOR ANTONIO MACIEL
RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA FERREIRA VAZ LTDA. + 001
ADVOGADO....: RENATO TEODORO DE CARVALHO JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: 'Vistos, etc. Considerando teor do v. Acórdão de fls.664/670, determino a liberação do importe de R$2.976,19 ao arrematante a título de restituição dos valores gastos junto ao DETRAN, utilizando-se do depósito de fl.484, conforme documentos juntados às fls.539/554. Após, expeçam-se os ofícios determinados à fl.571 e libere-se ao exequente o saldo existente nas contas de fls.484/485, deduzindo-se o imposto de renda porventura incidente, intimando-o para fornecer meios hábeis ao prosseguimento da execução do crédito remanescente, no prazo de 05 dias, sob pena de suspensão da execução nos termos do art.40 da Lei nº6.830/80, o que já fica determinado em caso de inércia. 'Vistos, etc. O arrematante informa através da petição de fl.678 a impossibilidade de quitar os débitos incidentes sobre os veículos arrematados, eis que não houve a baixa no arrolamento fiscal apostos sobre os mesmos pela Secretaria da Receita Federal. Ressalto, primeiramente, que este Juízo não possui competência para determinar ao DETRAN o cancelamento de restrições apostas sobre veículos efetivadas por outros órgãos, como requer o arrematante. Apesar do ofício para cancelamento do arrolamento fiscal aposto sobre os veículos descritos às fls.570/571, já ter sido expedido (fl.580), determino sua reiteração, desta feita por meio de mandado. Considerando, ainda, que no Acórdão exarado fico estabelecido que, por anuência das partes, deveria ser restituído os valores gastos junto ao DETRAN e que nas petições onde houve tal anuência as partes expressamente estabeleceram o importe de R$2.976,19 a esse título, não há que se falar em correções do valor a ser liberado ao arrematante, conforme requerido à fl.678. Intime-se o arrematante e cumpra-se o despacho exarado à fl.675'.

Notificação Nº: 10712/2008
Processo Nº: RT 02217-2005-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ JESUS FERNANDES
ADVOGADO....: ALAOR ANTONIO MACIEL
RECLAMADO(A): REY DROGAS COMERCIAL LTDA. + 001
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS COELHO DA FONSECA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: 'Vistos, etc. Considerando teor do v. Acórdão de fls.664/670, determino a liberação do importe de R$2.976,19 ao arrematante a título de restituição dos valores gastos junto ao DETRAN, utilizando-se do depósito de fl.484, conforme documentos juntados às fls.539/554. Após, expeçam-se os ofícios determinados à fl.571 e libere-se ao exequente o saldo existente nas contas de fls.484/485, deduzindo-se o imposto de renda porventura incidente, intimando-o para fornecer meios hábeis ao prosseguimento da execução do crédito remanescente, no prazo de 05 dias, sob pena de suspensão da execução nos termos do art.40 da Lei nº6.830/80, o que já fica determinado em caso de inércia. 'Vistos, etc. O arrematante informa através da petição de fl.678 a impossibilidade de quitar os débitos incidentes sobre os veículos arrematados, eis que não houve a baixa no arrolamento fiscal apostos sobre os mesmos pela Secretaria da Receita Federal. Ressalto, primeiramente, que este Juízo não possui competência para determinar ao DETRAN o cancelamento de restrições apostas sobre veículos efetivadas por outros órgãos, como requer o arrematante. Apesar do ofício para cancelamento do arrolamento fiscal aposto sobre os veículos descritos às fls.570/571, já ter sido expedido (fl.580), determino sua reiteração, desta feita por meio de mandado. Considerando, ainda, que no Acórdão exarado fico estabelecido que, por anuência das partes, deveria ser restituído os valores gastos junto ao DETRAN e que nas petições onde houve tal anuência as partes expressamente estabeleceram o importe de R$2.976,19 a esse título, não há que se falar em correções do valor a ser liberado ao arrematante, conforme requerido à fl.678. Intime-se o arrematante e cumpra-se o despacho exarado à fl.675'.

Notificação Nº: 10687/2008
Processo Nº: RT 00581-2006-008-18-00-6 8ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO RODRIGUES DE SOUZA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): TOWER INTERCEPTOR + 001
ADVOGADO....: MARCUS PAULO RODRIGUES TORRES
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: 'Vistos, etc. Homologo o cálculo retificado de fls.
162/166, fixando a condenação em R$ 7.475,81, conforme decisão de fls. 157/158. Intime-se a executada/devedora para, querendo, manifestar acerca do cálculo ora homologado, no prazo de cinco dias, sob pena de preclusão. (...)'.

Notificação Nº: 10688/2008
Processo Nº: RT 00581-2006-008-18-00-6 8ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO RODRIGUES DE SOUZA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): AVESTRUZ MASTER AGRO. COM. IMP. EXP. LTDA (MASSA FALIDA). REP.P/ADMINISTRADOR, SR. JOÃO BOSCO DE BARROS + 001
ADVOGADO....: MARCUS PAULO RODRIGUES TORRES
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: 'Vistos, etc. Homologo o cálculo retificado de fls.
162/166, fixando a condenação em R$ 7.475,81, conforme decisão de fls. 157/158. Intime-se a executada/devedora para, querendo, manifestar acerca do cálculo ora homologado, no prazo de cinco dias, sob pena de preclusão. (...)'.

Notificação Nº: 10684/2008
Processo Nº: RT 00941-2006-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANO MARTINS DE MENEZES
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): CLERTAN DO VALE ROCHELLE
ADVOGADO....: FLAVIO BUONADUCE BORGES
NOTIFICAÇÃO: AO(À) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber alvará(s) judicial(is), ciente de que, decorrido in albis o prazo de cinco dias, reputar-se-á extinta a execução trabalhista pelo pagamento, nos termos do despacho de fls. 244.

Notificação Nº: 10768/2008
Processo Nº: RT 00944-2006-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE..: ROBSON CARDOSO PEREIRA
ADVOGADO....: CILMA LAURINDA FREITAS E SILVA
RECLAMADO(A): SAN HUANG LTDA - RESTAURANTE CHINA
ADVOGADO....: ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: AO(À) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber o crédito de seu constituinte, conforme determinado no despacho de fls.. Prazo legal.

Notificação Nº: 10730/2008
Processo Nº: RT 01936-2006-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE..: ARLINDO GOMES DE MELO
ADVOGADO....: LILIAN PEREIRA DA CUNHA
RECLAMADO(A): HIDROSHOP DA CONSTRUÇÃO LIMITADA + 002
ADVOGADO....: GERCINO GONÇALVES BELCHIOR
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Proceder, no prazo de cinco dias, o recolhimento da contribuição previdenciária remanescente. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 10685/2008
Processo Nº: RT 01992-2006-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE..: ALEX MENESES DA COSTA
ADVOGADO....: MARLUS RODRIGO DE MELO SALES
RECLAMADO(A): BANCO RURAL S.A.
ADVOGADO....: MARIA FATIA RABELO JACOMO
NOTIFICAÇÃO: AO(À) RECLAMADA: Tomar ciência de que foi determinado o levantamento do saldo remanescente existente nestes autos, conforme consta do despacho de fls. 386. Prazo legal.

Notificação Nº: 10706/2008
Processo Nº: RT 02103-2006-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: TACILDA AQUINO DE ARAÚJO
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): J. CÂMARA E IRMÃOS S.A.
ADVOGADO....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: À(AO/S) PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada em 12/08/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais. - CONCLUSÃO - DIANTE DO EXPOSTO, resolvo julgar

TOTALMENTE PROCEDENTES os pedidos e condenar a reclamada J. CÂMARA E IRMÃOS S/A a pagar à reclamante TACILDA AQUINO DE ARAÚJO, tão logo esta sentença transite em julgado, as verbas deferidas a título de: salários do período de afastamento até a reintegração, parcelas vencidas e vincendas, incluindo todas as vantagens do cargo, e também 13º salário, férias + 1/3 e FGTS na forma determinada acima, deduzindo-se as parcelas pagas a tais títulos no TRCT de fl. 13, a fim de evitar o bis in idem, tudo nos termos da fundamentação retro, que faz parte integrante deste decisum. Declaro nula a dispensa ocorrida em 05/10/2006 e determino a reintegração da reclamante ao quadro de funcionários da parte vindicada, nas mesmas funções e com todas as vantagens pecuniárias do cargo que exercia, considerando o período em que esteve afastada para todos os efeitos, inclusive para pagamento dos salários atrasados e depósitos de FGTS desde 05/10/2006 até a data da efetiva reintegração. Concedo o prazo de cinco dias à reclamada para cumprimento da obrigação de fazer ora estipulada, sob pena de multa no importe de ½ salário mínimo por dia de atraso, ficando garantido o emprego da autora até um ano após a sua total recuperação física, em razão da doença que foi desencadeada nas funções que desempenhava em prol do seu empregador, ou até a sua aposentadoria por invalidez, devendo a demandada garantir condições de trabalho compatíveis com o estado de saúde da demandante, sob pena de multa de 20 salários mínimos em caso de rescisão antecipada, sem prejuízo das outras obrigações. Defiro o pedido de tutela antecipada, eis que presentes os pressupostos legais (artigo 273, CPC). Assim, o mandado de reintegração deve ser cumprido imediatamente, ou seja, antes do trânsito em julgado, concedendo-se apenas o prazo à reclamada de 05 (cinco) dias para efetivar a autora na empresa nas condições acima estipuladas. Honorários periciais devidos ao Dr. Lázaro Roberto da Silva no importe de R$1.900,00 e à Dra. Camila Santos de Oliveira no montante de R$3.000,00, ambos a serem pagos pela reclamada, sucumbente no objeto da perícia. Contribuições previdenciárias, imposto de renda, juros e correção na forma da lei. Após o trânsito em julgado, retifique-se a CTPS da autora, cancelando-se a baixa. Expeça-se Mandado de Reintegração. Honorários advocatícios pela reclamada, em favor do sindicato assistente, à razão de 15% sobre o valor final da condenação (Súmulas 219 e 329/TST). Custas pela parte reclamada que importam em R$400,00, calculadas sobre o valor arbitrado provisoriamente à condenação de R$20.000,00. Intimem-se as partes. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Nada mais. Goiânia, 12 de agosto de 2008. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO-Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 10707/2008
Processo Nº: RT 02103-2006-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: TACILDA AQUINO DE ARAÚJO
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): J. CÂMARA E IRMÃOS S.A.
ADVOGADO....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Comparecer ao SDMJ, na 2ª ou 5ª feira, entre as 14:00 e 14:30 horas, a fim de marcar com o Sr. Oficial de Justiça o dia e hora da diligência, importando o não comparecimento imediatamente, importará na devolução do Mandado à Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 10770/2008
Processo Nº: RT 00784-2007-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE..: RENATO DE SOUZA GARIN SIMÕES CORREA
ADVOGADO....: WALTER SILVERIO AFONSO
RECLAMADO(A): AMPLA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA. + 002
ADVOGADO....: EURIPEDES CIPRIANO MOTA
NOTIFICAÇÃO: A RECLAMADA:
'...Para levantamento do numerário da CSL Construtora Sacchi Ltda, o I. Procurador deverá apresentar nos autos procuração com poderes para tanto assinada pelos sócios da empresa/reclamada, haja vista o que dispõe no contrato social (fl. 142). Intime-se...'

Notificação Nº: 10771/2008
Processo Nº: RT 00784-2007-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE..: RENATO DE SOUZA GARIN SIMÕES CORREA
ADVOGADO....: WALTER SILVERIO AFONSO
RECLAMADO(A): CSL - CONSTRUTORA SACCHI LTDA. + 002
ADVOGADO....: EURIPEDES CIPRIANO MOTA
NOTIFICAÇÃO: A RECLAMADA: '...Para levantamento do numerário da CSL Construtora Sacchi Ltda, o I. Procurador deverá apresentar nos autos procuração com poderes para tanto assinada pelos sócios da empresa/reclamada, haja vista o que dispõe no contrato social (fl. 142). Intime-se...'

Notificação Nº: 10765/2008
Processo Nº: RT 01064-2007-008-18-00-5 8ª VT
RECLAMANTE..: MILER LACEDIJON DUARTE
ADVOGADO....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: AO(À) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber o crédito de seu constituinte, conforme determinado no despacho de fls.. Prazo legal.

Notificação Nº: 10736/2008
Processo Nº: RT 01129-2007-008-18-00-2 8ª VT
RECLAMANTE..: WESLEYDA SILVA COSTA
ADVOGADO....: ANTÔNIO GERALDO RAMOS JUBÉ FILHO
RECLAMADO(A): UNIGRAF - UINIDAS GRAFICAS E EDITORA LTDA.
ADVOGADO....: SÁVIO CÉSAR SANTANA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Apresentar, caso queira, no prazo de cinco dias, embargos à(s) penhora(s) efetivada(s) às fls. 303, ciente de que, decorrido in albis o prazo assinalado, o numerário penhorado será utilizado para pagamento do débito em execução, nos termos do despacho de fls. 268/269.

Notificação Nº: 10775/2008
Processo Nº: RT 01854-2007-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: EDNA RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS DE SOUZA
RECLAMADO(A): MÁSTER PROMOÇÕES PARTICIPAÇÕES E VENDAS LTDA. ME + 004
ADVOGADO....: ZAIDA RAMOS DE CASTRO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vistos, etc. Indefiro o requerido à fl. 193, porquanto não foi objeto da condenação seguro desemprego. Intime-se. Cumprido o acima determinado, intime-se à União/INSS como determinado à fl. 187.

Notificação Nº: 10740/2008
Processo Nº: RT 01979-2007-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: GILIADE SANTOS DE ALMEIDA
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): LAVANDERIA CAPRICHO LTDA (NP: JOSÉ WILSON MESQUITA DE BRITO)
ADVOGADO....: JOAO PAULO AFONSO VELOZO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Manifestar-se, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca do(s) bem(ns) nomeado(s) à penhora às fls. 68, ressalvando que seu silêncio importará em concordância tácita com a aludida indicação, bem como que no caso de discordância deverá, no mesmo prazo, indicar outros bens do executado, passíveis de penhora, sob pena de ter-se eficaz à indicação do executado, conforme determina o art. 3º, inc. VIII, da Portaria nº 001/2005, da 8ª Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 10772/2008
Processo Nº: ACR 02014-2007-008-18-00-5 8ª VT
REQUERENTE..: ALCIDEMANO SOUZA DA PURIFICAÇÃO
ADVOGADO....: LEONARDO LAGO DO NASCIMENTO
REQUERIDO(A): CASTRO E CASTRO TRANSPORTES LTDA (REP: POR CLÁUDIO JOSÉ DA SILVA CASTRO E CLEIBER ASSIS BORGES DE CASTRO)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Vistos, etc. O exequente, por meio da petição de fls. 41/43, requer: a constrição de 30% do salário do executado, a penhora do veículo de fl. 43 dos autos, o bloqueio de valores nas contas bancárias dos requeridos. Pois bem. Em relação ao pedido de penhora de salário, indefiro, eis que segundo recente entendimento do C. TST, o crédito trabalhista, apesar de seu caráter alimentar, não se apresenta como verba destinada ao pagamento de prestação alimentícia, exceção estabelecida no estatuto processual civil (art.649 e parágrafos), de aplicação subsidiária ao processo do trabalho, apta a permitir a penhora de salários. Quanto ao pedido de penhora do veículo Honda Civic (fl. 43) indefiro, tendo em vista que a propriedade do bem não pertence ao sócio-executado e sim à instituição financeira responsável pelo arrendamento mercantil. Não obstante os indeferimentos anteriores, determino a atualização do cálculo e o bloqueio do valor da execução em contas bancárias dos executados CLÁUDIO JOSÉ DA SILVA CASTRO E CLEIBER ASSIS BORGES DE CASTRO, por meio do sistema BACENJUD, ficando desde já convertido em penhora o valor porventura bloqueado. Não havendo êxito na determinação acima, deverá a Secretaria efetuar pesquisa por meio do convênio firmado com a Receita Federal (INFO JUD) e INCRA. Inexitosas todas as diligências supra, fica o exequente ciente de que os autos serão arquivados com a devolução de certidão de crédito ensejadora da presente ação, haja vista a inexistência de lide ad perpetuam. Intime-se o requerente do inteiro teor do despacho.

Notificação Nº: 10773/2008
Processo Nº: ACR 02014-2007-008-18-00-5 8ª VT
REQUERENTE..: ALCIDEMANO SOUZA DA PURIFICAÇÃO
ADVOGADO....: LEONARDO LAGO DO NASCIMENTO
REQUERIDO(A): CASTRO E CASTRO TRANSPORTES LTDA (REP: POR CLÁUDIO JOSÉ DA SILVA CASTRO E CLEIBER ASSIS BORGES DE CASTRO)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: A(O/S) EXEQUENTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber a certidão de crédito nº. Prazo legal.

Notificação Nº: 10715/2008
Processo Nº: RT 02107-2007-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: ELIENE MARCIA GOMES
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): AMERICEL S.A.

ADVOGADO....: DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: À(AO/S) PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada em 12/08/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais. Pelo exposto, decido pronunciar a prescrição do direito relativo às indenizações pretendidas pela autora na presente ação, EXTINGUINDO-SE O PRESENTE PROCESSO MOVIDO POR ELIENE MÁRCIA GOMES em face de AMERICEL S/A COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, NOS TERMOS DO ARTIGO 269, IV, DO CPC, tudo de acordo com a fundamentação supra, que passa a integrar o presente decisum.

Notificação Nº: 10757/2008
Processo Nº: RT 02300-2007-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: JANE ROCHA DOURADO
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): JOSIAS ATAÍDES DE OLIVEIRA (RESTAURANTE 3 JOTAS) + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: 'Vistos, etc. O reclamante requer a juntada de sua CTPS para que seja retificada e emitida outra certidão narrativa constando como empregador MARLI DA SILVA ATAÍDES, 'para que a Reclamante faça uma nova tentativa de receber o benefício do seguro desemprego administrativamente.' A anotação do contrato de trabalho na CTPS foi feita por JOSIAS ATAÍDES DE OLIVEIRA. O CEI informado à fl. 83, pertence à segunda reclamada Marli da Silva Ataídes. Já decorreu o prazo de 120 (cento e vinte dias) para requerimento do seguro desemprego. Neste contexto, indeferido o requerido à fl. 91, e transmudo a obrigação de fazer (entregar formulário de seguro desemprego) em pagar o valor equivalente a que teria direito a reclamante (Súmula 389 do Col. TST). Dê-se ciência ao reclamante do depósito da última parcela do acordo para efetuar o levantamento. Intimem-se as partes do inteiro teor deste despacho. Cumprido o acima determinado, encaminhem-se os autos à Contadoria Judicial para apuração das parcelas do seguro desemprego, multa pelo atraso no pagamento das parcelas do acordo e contribuição previdenciária, como determinado à fl. 81. (...)'.

Notificação Nº: 10716/2008
Processo Nº: RT 00076-2008-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO JÚNIOR
ADVOGADO....: VALERIA DAS GRACAS MEIRELES
RECLAMADO(A): PRIMO SCHINCARIOL INDÚSTRIA DE CERVEJAS E REFRIGERANTES S.A.
ADVOGADO....: ANDREIA MARIA SILVA ESOUZA PAVAN RORIZ
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: 'Para audiência de instrução, inclua-se na pauta do dia 12/09/2008, às 12h45min, devendo as partes comparecer, pessoalmente, sob pena de confissão, trazendo ou arrolando tempestivamente suas testemunhas. Intimem-se as partes e procuradores'.

Notificação Nº: 10733/2008
Processo Nº: RT 00216-2008-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE..: AIRTON BATISTA MONTEIRO
ADVOGADO....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): QUALIX S.A. - SERVIÇOS AMBIENTAIS
ADVOGADO....: INGRID DEYARA E PLATON
NOTIFICAÇÃO: AO(À) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber alvará(s) judicial(is) acostado aos autos. Prazo legal.

Notificação Nº: 10744/2008
Processo Nº: ET 00484-2008-008-18-00-5 8ª VT
EMBARGANTE..: RL COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA REP P/ SOCIO LADARIO INÁCIO FERREIRA JUNIOR
ADVOGADO....: SÉRGIO HENRIQUE FACHINELLI
EMBARGADO(A): WÉDSON FELIPE DE SOUZA (REP. P. EDNALDO FELIPE DE SOUZA)
ADVOGADO....: AURELIO ALVES FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMEMBARGADO: Contraminutar Agravo de PETIÇÃO de fls. 71/74. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 10758/2008
Processo Nº: RT 00694-2008-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO RIBAMAR RODRIGUES MASCARENHAS
ADVOGADO....: JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): NESTFIRE SISTEMA CONTRA INCÊNDIOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Vistos, etc. Intimem-se as partes do inteiro teor deste despacho. A sentença nestes autos foi proferida de forma líquida e não houve alteração da sentença, decorrendo, também, o prazo sem que houvesse o cumprimento voluntário da sentença pelo(s) reclamado(s), conforme certidão de fl. 76. Neste contexto, determino o prosseguimento dos atos executórios em face do executado e em observância ao Provimento da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, efetue-se o bloqueio do valor da execução, por meio do sistema BACENJUD, ficando desde já convertido em penhora o valor porventura bloqueado. (CNPJ 02.630.969/0001-71) Permanecendo a ausência de garantia da execução, expeça-se carta precatória para prosseguimento da execução com a penhora de tantos bens quantos bastem para garantir o juízo. Havendo bloqueio de numerário, via BACEN, dê-se ciência ao executado para, querendo, apresentar em 05 dias embargos à penhora efetivada, ressaltando que já houve o trânsito em julgado da conta de liquidação e qualquer insurgência contra a quantificação da sentença será considerada preclusa, sob pena de violação à res judicata. Decorrido in albis o prazo supra, libere-se a importância líquida atualizada referente ao crédito do exeqüente; repasse para a conta vinculada do autor o valor devido a título de fundo de garantia e proceda-se aos recolhimentos fiscais e previdenciários. Intime-se a União para manifestação nos termos do 879, § 3º, da CLT, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 10776/2008
Processo Nº: RT 00874-2008-008-18-00-5 8ª VT
RECLAMANTE..: NILANDER DE SOUZA LIMA
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): META LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: NEUSA VAZ GONÇALVES DE MELO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Comprovar, no prazo de cinco dias, o recolhimento da contribuição previdenciária, sob pena de execução direta, nos termos do despacho de fls..

Notificação Nº: 10769/2008
Processo Nº: RT 00875-2008-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: UBIRAJARA PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ROSANGELA BATISTA DIAS
RECLAMADO(A): SETE ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: DANILO GONZAGA RISPOLI
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Apresentar embargos, caso queira, à penhora efetivada às fls. 55/56, conforme determinado no despacho de fls.. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 10702/2008
Processo Nº: RT 00902-2008-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE..: SHIRLEY APARECIDA SIQUEIRA COSTA
ADVOGADO....: RENATO FONSECA CHIALASTRI
RECLAMADO(A): MARIA VANUTY DE SOUZA ALVES
ADVOGADO....: ANCÊNIO PIRES DA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de proceder ao levantamento do seu crédito, conforme determinado às fls. 13/14. Prazo legal.

Notificação Nº: 10741/2008
Processo Nº: RT 00920-2008-008-18-00-6 8ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ALBERTO BATISTA DOS SANTOS
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): BRASILSERV SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: JOSÉ RONALDO ALMEIDA COSTA
NOTIFICAÇÃO: À(O/S) RECLAMADA: Comparecer à Secretaria deste Juízo, no prazo de cinco dias, a fim de receber documentos acostados à contracapa dos autos. Prazo legal.

Notificação Nº: 10726/2008
Processo Nº: RT 00926-2008-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE..: MARIA FERREIRA DA COSTA
ADVOGADO....: RUBENS DONIZZETI PIRES
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: MARIA DA CONCEIÇAO MACHADO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: De ordem, tendo em vista a possibilidade de efeito modificativo, manifeste-se acerca dos embargos de declaração de fls. 300/308, opostos pela reclamada. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 10742/2008
Processo Nº: RT 01044-2008-008-18-00-5 8ª VT
RECLAMANTE..: RONALDO SILVA VIEIRA
ADVOGADO....: REGINA RODRIGUES ARANTES CENTENO
RECLAMADO(A): JOABE TRANSPORTES LTDA. ME
ADVOGADO....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO
NOTIFICAÇÃO: À(O/S) RECLAMADA: Contra-arrazoar Recurso Ordinário de fls.91/100. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 10743/2008
Processo Nº: RT 01200-2008-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE..: WALTER DIVINO DE SOUSA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): PRIMO SCHINCARIOL INDÚSTRIA DE CERVEJAS E REFRIGERANTES S.A.
ADVOGADO....: ANDRÉA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTO

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Vista dos documentos juntados pela reclamante às fls. 318/589. Prazo legal.

Notificação Nº: 10713/2008
Processo Nº: CCS 01227-2008-008-18-00-0 8ª VT
AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS
ADVOGADO: LUIS GUSTAVO NICOLI
RÉU(RÉ).: OFICINA FASHION INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA.
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: 'Não obstante a decisão de fl.52, mas considerando que a petição de acordo foi protocolizada no mesmo dia da audiência designada no presente feito e, ainda, o princípio da economia processual, resolvo homologar o acordo de fls. 54/55 para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas pelo réu, no importe de R$10,64, incidente sobre o valor do acordo, cujo recolhimento devera ser comprovado nos autos no 10º dia após o vencimento da última parcela do acordo, sob pena de penhora dos valores inadimplidos. Intimem-se as partes, ciente o Sindicato/autor de que tem o prazo de cinco dias, após o prazo estipulado para cumprimento da última parcela do acordo, para informar nos autos eventual descumprimento do mesmo. No silêncio, presumir-se-a cumprido. Cumpridos os termos do acordo, comprovados os recolhimentos de mister e decorrido os prazos recursais, arquivem-se. Intimem-se as partes'.

Notificação Nº: 10709/2008
Processo Nº: RT 01236-2008-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE..: WILSON COELHO DOS SANTOS FILHO
ADVOGADO....: FERNANDO RIOS DE BRITO MADUREIRA
RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA.
ADVOGADO....: SÁVIO CÉSAR SANTANA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Vista da Petição de fls. 36/37 para, no prazo de cinco dias, comprovar nos autos o pagamento da(s) parcela(sa) vencida(s) e/ou das respectivas obrigações de fazer, nos termos da Portaria desta 8ª Vara do Trabalho nº 001/2005, art. 3º, inciso XIII.

Notificação Nº: 10705/2008
Processo Nº: RT 01238-2008-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO MACHADO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: GIZELI COSTA D'ABADIA NUNES DE SOUSA
RECLAMADO(A): ECT - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
ADVOGADO....: ELYZA AMÉRICA RABELO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada em 12/08/2008, fls.151/154, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.[...] CONCLUSÃO - Pelo exposto, decido julgar IMPROCEDENTES todos os pedidos formulados pelo autor FRANCISCO MACHADO DE OLIVEIRA, absolvendo a parte reclamada ECT – EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, nos autos da reclamação trabalhista, tudo nos termos da fundamentação supra, parte integrante do presente decisum. Custas, pela parte autora, no importe de R$600,00, calculadas sobre o valor da causa, de R$30.000,00, isenta porquanto beneficiária da Justiça Gratuita (conforme declaração contida na inicial à fl. 07). Intimem-se as partes. Nada mais. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO - Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 10745/2008
Processo Nº: CCS 01284-2008-008-18-00-0 8ª VT
AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS-GO
ADVOGADO: CARLOS ALBERTO VALENTE JÚNIOR
RÉU(RÉ).: GR SOLUCIONA INFORMÁTICA LTDA.
ADVOGADO: GERSON MIGUEL DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Vistos, etc. Intimem-se as partes do inteiro teor deste despacho. A sentença nestes autos foi proferida de forma líquida e não houve manifestação das partes acerca dos valores atribuídos aos pedidos deferidos, no momento processual oportuno. Decorreu, também, o prazo sem que houvesse o cumprimento voluntário da sentença pelo(s) reclamado(s), conforme certidão de fl. 98. Neste contexto, determino o prosseguimento dos atos executórios em face do executado e em observância ao Provimento da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, efetue-se o bloqueio do valor da execução, por meio do sistema BACENJUD, ficando desde já convertido em penhora o valor porventura bloqueado. (CNPJ 05.992.295/0001-43) Permanecendo a ausência de garantia da execução, determino à Secretaria que pesquise junto ao DETRAN, via extranet, a existência de veículos de propriedade do(a) executado(a), efetuando a restrição judicial somente no caso de não recair sobre o veículo alienação fiduciária ou restrição judicial anteriormente efetuada. Infrutífera a penhora on line e sendo encontrado veículo nas condições acima exaradas, expeça-se mandado de penhora e avaliação, autorizada a penhora de tantos outros bens quantos bastem para a garantir a execução. Caso não haja veículos em nome da executada ou estejam gravados por alienação fiduciária ou restrição judicial, expeça-se mandado de penhora e avaliação de tantos bens quantos bastem para garantir a execução. Não havendo êxito as diligências acima determinadas, intime-se o exeqüente para indicar meios concretos e aptos ao prosseguimento, sob pena de suspensão do curso da execução, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80. Havendo bloqueio de numerário, via BACEN, dê-se ciência ao executado para, querendo, apresentar em 05 dias embargos à penhora efetivada, ressaltando que já houve o trânsito em julgado da conta de liquidação e qualquer insurgência contra a quantificação da sentença será considerada preclusa, sob pena de violação à res judicata. Decorrido in albis o prazo supra, pague-se os honorários advocatícios e proceda-se ao recolhimento das contribuições sindicais e custas.

Notificação Nº: 10719/2008
Processo Nº: RT 01306-2008-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO RIVELINO ALVES NUNES
ADVOGADO....: JOÃO COELHO DE SOUSA JÚNIOR
RECLAMADO(A): WEISS E CIA. LTDA.
ADVOGADO....: IVAN HENRIQUE HENRIQUE DE SOUSA FILHO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Vista da Petição de fls. 80 para, no prazo de cinco dias, comprovar nos autos o pagamento da(s) parcela(sa) vencida(s) e/ou das respectivas obrigações de fazer, nos termos da Portaria desta 8ª Vara do Trabalho nº 001/2005, art. 3º, inciso XIII.

Notificação Nº: 10739/2008
Processo Nº: RT 01310-2008-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: ELIESIO FRANCISCO ALVES
ADVOGADO....: FLAVIO MARQUES DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): DISTRIBUIDORA POLO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: BENEDITO HELIO DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Vista do(s) documento(s) juntados pelo Reclamante às fls. 640/655. Prazo legal.

Notificação Nº: 10689/2008
Processo Nº: RT 01338-2008-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DOS SANTOS RODRIGUES
ADVOGADO....: ADEMILTON ANTONIO TEIXEIRA
RECLAMADO(A): PAULO MARCELO ALVES ROMAS - ME (LIPUS TRADE MARK)
ADVOGADO....: RENATA SILVEIRA PACHECO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada em 12/08/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.[...] CONCLUSÃO - Pelo exposto, decido julgar IMPROCEDENTES todos os pedidos formulados pelo autor JOSÉ DOS SANTOS RODRIGUES, absolvendo a parte reclamada PAULO MARCELO ALVES ROMAS – ME (LIPUS TRADE MARK), nos autos da reclamação trabalhista, nos termos da fundamentação supra, parte integrante do presente decisum. Custas, pela parte autora, no importe de R$338,03, calculadas sobre o valor da causa, de R$16.901,96, isenta porquanto beneficiária da Justiça Gratuita (declaração de fl. 09). Intimem-se as partes. Nada mais. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO - Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 10700/2008
Processo Nº: RT 01390-2008-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE..: GERALDO BARBOSA DA SILVA
ADVOGADO....: GISLENE MARIA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MAQ TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA.
ADVOGADO....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: À(AO/S) PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada em 12/08/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.
'CONCLUSÃO - Pelo exposto, decido julgar IMPROCEDENTES todos os Pedidos formulados pelo autor GERALDO BARBOSA DA SILVA, absolvendo a reclamada MAQ TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA, nos autos da reclamação trabalhista em exame, tudo nos termos da fundamentação supra, parte integrante do presente decisum. Custas, pela parte autora, no importe de R$106,98, calculadas sobre o valor da causa de R$5.349,00, isenta porquanto beneficiária da Justiça Gratuita (declaração contida na inicial à fl. 06). Intimem-se as partes. Nada mais. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO - Juiz do Trabalho'.

Notificação Nº: 10681/2008
Processo Nº: AAT 01408-2008-008-18-00-7 8ª VT
AUTOR...: DELANO GARCIA TEIXEIRA
ADVOGADO: ARLETE MESQUITA
RÉU(RÉ).: BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO: GISELLE SAGGIN PACHECO
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Vista da defesa e docs. de fls. 50/656. Prazo legal.

Notificação Nº: 10682/2008
Processo Nº: AAT 01408-2008-008-18-00-7 8ª VT
AUTOR...: DELANO GARCIA TEIXEIRA
ADVOGADO: ARLETE MESQUITA
RÉU(RÉ).: BANCO BRADESCO S.A.

ADVOGADO: GISELLE SAGGIN PACHECO
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Vista da defesa e docs. de fls. 50/656. Prazo legal.

Notificação Nº: 10683/2008
Processo Nº: AAT 01408-2008-008-18-00-7 8ª VT
AUTOR...: DELANO GARCIA TEIXEIRA
ADVOGADO: ARLETE MESQUITA
RÉU(RÉ).: BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO: GISELLE SAGGIN PACHECO
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Vista da defesa e docs. de fls. 50/656. Prazo legal.

Notificação Nº: 10720/2008
Processo Nº: RT 01447-2008-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE..: ADÃO CAETANO DE MATOS
ADVOGADO....: KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S.A.
ADVOGADO....: MARIA DE FÁTIMA RABELO JÁCOMO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: 'Vistos, etc. Por ora, aguarde-se a audiência designada para o dia 15.08.2008, às 09h25min, momento em que será apreciado o acordo entabulado entre as partes e apresentado ao Juízo'.

Notificação Nº: 10704/2008
Processo Nº: CCS 01522-2008-008-18-00-7 8ª VT
AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS SINCOVAGA GO.
ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RÉU(RÉ).: ELIZABETH PEREIRA
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: Fica Vossa Senhoria notificado a comparecer à AUDIÊNCIA UNA, às 10:20 do dia 22/08/2008, relativa à AÇÃO DE COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL em epígrafe. O não comparecimento de Vossa Senhoria importará na extinção do feito, sem exame do mérito, com o arquivamento dos autos na forma do art. 844, caput, da CLT.

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 8343/2008
PROCESSO: RT 00361-2002-008-18-00-9
RECLAMANTE: GUNTHER BENEDICTO HAUSMANN JUNIOR
RECLAMADO(A): ANTONIO HENRIQUE MARTINS e JOAO MARTINS TEODORO JUNIOR
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO : 14/08/2008
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 15/08/2008
O (A) Doutor (a) ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, Juíza do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) ANTONIO HENRIQUE MARTINS e JOAO MARTINS TEODORO JUNIOR, atualmente em lugar incerto e não sabido, para oporem embargos, caso queiram, à ajudicação do imóvel penhorado às fls. 15 da CPE nº 00486-2004-161-18-00-8, acostada nestes autos, no prazo legal. E para que chegue ao conhecimento de ANTONIO HENRIQUE MARTINS e JOAO MARTINS TEODORO JUNIOR, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, MARLUCE NEVES COELHO, Assistente-2, digitei, aos treze de agosto de dois mil e oito. STAEL LOPES CANÇADO Diretora de Secretaria

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 8352/2008
PROCESSO Nº RT 00288-2007-008-18-00-0
EXEQÜENTE(S): CAMILA SILVA PEDROSO
EXECUTADO(S): CONTROLE COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-ME N/P DO SÓCIO LEONARDO ALVES DA SILVA, CPF/CNPJ: 05.921.198/0001-60
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO: 14/08/2008
DATA CONSIDERADA COMO DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 15/08/2008
O (A) Doutor (a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO, Juiz do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), CONTROLE COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-ME, em face dos sócios: LEONARDO ALVES DA SILVA (CPF 133.915.691-15); EDILENE REGINA DA SILVA (CPF 029.122.851-86); LUCIANO IVO PEREIRA (CPF 354.982.771-72); e WASHINGTON LUIZ VILLANE DE SOUZA JUNIOR (CPF 239.864.171-68), atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R$37.713,42, atualizados até 31/07/2008, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos. E para que cheque ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, MARIA APARECIDA PRUDENTE DE SOUZA, Técnico Judiciário, subscrevi, aos treze de agosto de dois mil e oito. STAEL LOPES CANÇADO - Diretora de Secretaria.

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 8361/2008
PROCESSO: RT 01505-2007-008-18-00-9
EXEQÜENTE(S): PAULO LOPES YOON SOO
EXECUTADO(S): VIRGILIO SILVA MORAIS FILHO , CPF/CNPJ: 149.534.633-15
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO: 14/08/2008
DATA CONSIDERADA COMO DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 15/08/2008
O (A) Doutor (a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO, Juiz do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), VIRGILIO SILVA MORAIS FILHO , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R$1.972,12, atualizados até 31/07/2008, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos.E para que cheque ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital.Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.Eu,EUGÊNIA LOURENÇO BORGES, Assistente, subscrevi, aos treze de agosto de dois mil e oito.STAEL LOPES CANÇADO Diretora de Secretaria

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 8289/2008
RITO ORDINÁRIO
PROCESSO: RT 01511-2008-008-18-00-7
RECLAMANTE: ADSON PEREIRA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): BM - ESCAPAMENTOS E PEÇAS LTDA , CPF/CNPJ: 007.216.740-00
Data da audiência: 27/08/2008 às 15:30 horas.
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 14/08/2008
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 15/08/2008
O (A) Doutor (a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO, Juiz do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos: Baixa na CTPS, sob pena de ser procedida pela Secretaria da Vara, Alvará para o levantamento do FGTS depositado e os benefícios da gratuidade da Justiça. Valor da causa: R$ 830,00. E para que chegue ao conhecimento do reclamado, BM - ESCAPAMENTOS E PEÇAS LTDA, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, MARLUCE NEVES COELHO, Assistente-2, digitei, aos treze de agosto de dois mil e oito. STAEL LOPES CANÇADO Diretora de Secretaria

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 11068/2008
Processo Nº: RT 00058-2000-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO MANOEL DIAS TORRES
ADVOGADO....: WOLMY BARBOSA DE FREITAS
RECLAMADO(A): FAZENDA SANTA MARTHA S/A
ADVOGADO....: LUIZ ROBERTO DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Apresentar os seguintes dados para recolhimento do FGTS: CNPJ da empresa, número da CTPS e Série, PIS/PASEP, DATA DE ADMISSÃO E DE DEMISSÃO. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11114/2008
Processo Nº: RT 00558-2006-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE..: NEUSA BATISTA NOVAIS
ADVOGADO....: PAULO SÉRGIO DA CUNHA
RECLAMADO(A): PHD - EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA. + 002
ADVOGADO....: FABIANO RODRIGUES COSTA
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Intime-se a exequente, pessoalmente e através de seu procurador, para que, no prazo de 30 dias, forneça subsídios ao prosseguimento da execução.
Decorrido em branco o prazo mencionado, libere-se ao exequente o valor do depósito de fl. 122, expedindo certidão de crédito quanto ao remanescente, nos termos dos artigos 211 e 213 do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal e remetam-se os autos ao arquivo definitivo, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 11124/2008
Processo Nº: RT 00593-2006-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE..: TEONÍCIO BARBOSA DOS SANTOS
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): PARA SUL CARGAS E ENCOMENDAS LTDA.
ADVOGADO....: EDER RAUL GOMES DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Intime-se o exeqüente para, no prazo de dez dias, indicar sobre qual dos veículos pretende seja efetuado o bloqueio, tendo em vista o valor da execução.

Notificação Nº: 11127/2008
Processo Nº: RT 00955-2006-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: VANUZA MARIA DA SILVA
ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA
RECLAMADO(A): JÚNIOR FÁBIO DE LIMA
ADVOGADO....: MORNEY ANTÔNIO DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Manifesta o executado inconformismo com os cálculos homologados. Tendo transcorrido o prazo para embargos sem manifestação da parte (certidão fl. 149), não conheço das alegações. Intime-se o reclamado. Aguarde-se a realização da praça designada.

Notificação Nº: 11142/2008
Processo Nº: CCS 01643-2006-009-18-00-3 9ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
ADVOGADO: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO
RÉU(RÉ).: SINIVAL JANUÁRIO DANTAS
ADVOGADO: RUI JERONIMO DA SILVA JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: Ao autor: Intime-se o autor para que providencie o recolhimento da contribuição sindical. Prazo de 20 dias.

Notificação Nº: 11121/2008
Processo Nº: RT 01749-2006-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE..: NILTON CAETANO NUNES
ADVOGADO....: MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: Às partes: Ante a transferência de valores efetuada pela MMª 6ª Vara do Trabalho, proceda a Secretaria a apuração do montante depositado à disposição do Juízo e intime-se a primeira reclamada para depósito da diferença (R$1.076,42). Prazo de 05 dias, sob pena de prosseguimento da execução. Manifestem-se as partes acerca do cumprimento da obrigação de fazer relativa à incorporação em folha de pagamento das vantagens deferidas. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11122/2008
Processo Nº: RT 01749-2006-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE..: NILTON CAETANO NUNES
ADVOGADO....: MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): TELEGOIÁS CELULAR S.A.(VIVO) + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: Às partes: Ante a transferência de valores efetuada pela MMª 6ª Vara do Trabalho, proceda a Secretaria a apuração do montante depositado à disposição do Juízo e intime-se a primeira reclamada para depósito da diferença (R$1.076,42). Prazo de 05 dias, sob pena de prosseguimento da execução. Manifestem-se as partes acerca do cumprimento da obrigação de fazer relativa à incorporação em folha de pagamento das vantagens deferidas. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11128/2008
Processo Nº: RT 02216-2006-009-18-00-2 9ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ROBERTO LIMA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA RÁPIDO BRASILEIRO LTDA. SUC.(TRANSPORTES RODOVIARIO BRASILEIRO LTDA.) + 004
ADVOGADO....: DOMINGOS GANZER NETO
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Vista ao reclamante de fls. 200/206. Prazo de 05 dias para manifestação.

Notificação Nº: 11143/2008
Processo Nº: RT 00220-2007-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE..: FLÁVIO LUCAS GOMES DOS SANTOS
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): S.R PRATA COMERCIAL LTDA. (PICANHA NA 10-BAR E RESTAURANTE) + 003
ADVOGADO....: DARLENE LIBERATO DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: Às partes: Aguarde-se o retorno do mandado de fls. 199, quando será possível ao Juízo verificar a ocupação do imóvel pelo executado. Intimem-se.

Notificação Nº: 11144/2008
Processo Nº: RT 00220-2007-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE..: FLÁVIO LUCAS GOMES DOS SANTOS
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): RODRIGO RICCIOPPO PRATA + 003
ADVOGADO....: VALDIR SILVA MACIEL FILHO
NOTIFICAÇÃO: Às partes: Aguarde-se o retorno do mandado de fls. 199, quando será possível ao Juízo verificar a ocupação do imóvel pelo executado. Intimem-se.

Notificação Nº: 11146/2008
Processo Nº: RT 00981-2007-009-18-00-9 9ª VT
RECLAMANTE..: ALINE SOARES VAZ
ADVOGADO....: CLAUDIO GONZAGA JAIME
RECLAMADO(A): ODONTO SYSTEM PLANOS ODONTOLÓGICOS LTDA.
ADVOGADO....: ANDRE CARVALHO ZICA
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 11126/2008
Processo Nº: AMT 01169-2007-009-18-00-0 9ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DOS PROPRIETÁRIOS DE PIT-DOGS E SIMILARES DE GOIÂNIA GO. SINDPIT-DOGS
ADVOGADO....: LEONARDO ALVES GUSMÃO
REQUERIDO(A): JEAN BITAR LOBO TIP TOP
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao autor: Não tendo o autor fornecido subsídios para a citação da requerida, tendo abandonado a causa por mais 30 dias, extinguo o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, III, do CPC. Custas no importe de R$10,64 (IN 20/02 do TST), pelo autor. Intime-se. Decorrido o prazo e recolhidas as custas, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 11096/2008
Processo Nº: RT 01450-2007-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ MARTES SILVA SANTOS
ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): BANCO ITAU S.A. + 001
ADVOGADO....: ANA CLAUDIA REZENDE ZEM
NOTIFICAÇÃO: Às partes: Para instrução, inclua-se o feito na pauta do dia 09/09/2008 às 11h. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 11097/2008
Processo Nº: RT 01450-2007-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ MARTES SILVA SANTOS
ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): TELEFÔNICA EMPRESAS S/A + 001
ADVOGADO....: JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACHHI
NOTIFICAÇÃO: Às partes: Para instrução, inclua-se o feito na pauta do dia 09/09/2008 às 11h. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 11102/2008
Processo Nº: RT 01705-2007-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE..: LUANA REGINA PIRES DE SOUSA
ADVOGADO....: MICHELLY ALVES DE ALMEIDA VAZ
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: Às partes: Incluam-se os autos em pauta para instrução, no dia 16/09/2008 às 16:10 horas, intimando-se as partes, procuradores e testemunhas cientificadas por ocasião da primeira audiência.

Notificação Nº: 11103/2008
Processo Nº: RT 01705-2007-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE..: LUANA REGINA PIRES DE SOUSA
ADVOGADO....: MICHELLY ALVES DE ALMEIDA VAZ
RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: Às partes: Incluam-se os autos em pauta para instrução, no dia 16/09/2008 às 16:10 horas, intimando-se as partes, procuradores e testemunhas cientificadas por ocasião da primeira audiência.

Notificação Nº: 11137/2008
Processo Nº: RT 01812-2007-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: HENRIQUE RESENDE NOGUEIRA
RECLAMADO(A): CENTROOESTE COMUNICAÇÕES E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS
NOTIFICAÇÃO: Às partes: Descumprido o acordo e não satisfeito o crédito pela primeira reclamada, cessa a suspensão em face da segunda reclamada. Para apresentação de defesa pela segunda reclamada, instrução e julgamento, incluam-se os autos na pauta de de 27/08/08 às 15:40 horas. Intimem-se reclamante e segunda reclamada, pessoalmente, e por meio de seus procuradores.

Notificação Nº: 11140/2008
Processo Nº: RT 01970-2007-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE..: EURIVONE TORRES QUINTANILHA

ADVOGADO....: DANIELLA OLIVEIRA GOULÃO
RECLAMADO(A): CONTRA SENSURA LTDA.
ADVOGADO....: JOSÉ JORGE CHEIN NETO
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Ciente a reclamada da execução, conforme manifestação de fls. 56/57. Indefiro o requerimento de redução do valor da execução, eis que as alíquotas aplicadas são aquelas previstas em lei. Intime-se a executada para que, no prazo de 10 dias, comprove o recolhimento ou o parcelamento junto ao INSS. Em caso de inércia, defiro o requerimento de realização das diligências requeridas pelo credor à fl. 59. Restando infrutíferas as diligências, venham os autos conclusos para apreciação do requerimento de desconsideração da personalidade jurídica (fl. 60).

Notificação Nº: 11116/2008
Processo Nº: RT 02069-2007-009-18-00-1 9ª VT
RECLAMANTE..: ZACARIAS DE SOUSA LIMA
ADVOGADO....: RUI JERONIMO DA SILVA JUNIOR
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA TRIUNFO S.A. + 001
ADVOGADO....: MARIA TEREZA DE OLIVEIRA MELLO
NOTIFICAÇÃO: Às partes: Tendo em vista que a primeira reclamada não cumpriu o acordo entabulado às fls. 16/18 e restando infrutíferas todas as tentativas em execução do crédito em face desta, prossiga-se o feito em relação a segunda reclamada, incluindo-se o processo em pauta para análise do pedido de responsabilidade desta última. Notifiquem-se o reclamante e a segunda reclamada. AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 28/08/2008 ÀS 09:10 HORAS.

Notificação Nº: 11136/2008
Processo Nº: RT 02153-2007-009-18-00-5 9ª VT
RECLAMANTE..: JORGE LUIZ DE MOURA
ADVOGADO....: ALTAÍDES JOSÉ DE SOUSA
RECLAMADO(A): DIVINO APARECIDO FRANCO DA SILVA + 001
ADVOGADO....: ANDERSON RODRIGO MACHADO
NOTIFICAÇÃO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 63/64: ISTO POSTO, conheço da Impugnação aos Cálculos apresentada pelo exeqüente para, no mérito, julgá-la PROCEDENTE, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este decisum.Fixo o valor da execução em R$367,41, atualizado até 31/08/08, conforme fls. 62. Intimem-se.

Notificação Nº: 11141/2008
Processo Nº: RT 00074-2008-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: EUDO GOMES DE ALMEIDA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): ALIANÇA ADMINISTRAÇÃO DE CONDOMÍNIO E IMÓVEIS LTDA - REPRESENTADA PELO SÓCIO FLORIANO GOMES DA SILVA NETO + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Ante o pagamento da terceira parcela efetuado pela primeira reclamada (fl. 157), revogo a determinação de remessa dos autos à contadoria. Intime-se o reclamante.

Notificação Nº: 11109/2008
Processo Nº: AAT 00098-2008-009-18-00-0 9ª VT
AUTOR...: POLLYANNA ALLEN GOMES DE JESUS
ADVOGADO: NEUZA MARIA DE OLIVEIRA
RÉU(RÉ).: TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001
ADVOGADO: ROGERIO LEMOS DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Às partes: A reclamante, ao manifestar-se sobre o laudo pericial, requer a substituição do perito, alegando ofensa aos artigos 145, § 2º, e 424, II, do CPC.Sem razão.A autora não se insurgiu contra a nomeação do perito no momento oportuno, tampouco solicitou a sua substituição quando exaurido o prazo para a entrega do laudo pericial, vindo a fazê-lo somente agora, após a apresentação da aludida prova técnica, estando precluso o seu inconformismo. Inclua-se o feito na pauta do dia 09/09/2008, às 16h10min

Notificação Nº: 11110/2008
Processo Nº: AAT 00098-2008-009-18-00-0 9ª VT
AUTOR...: POLLYANNA ALLEN GOMES DE JESUS
ADVOGADO: NEUZA MARIA DE OLIVEIRA
RÉU(RÉ).: BRASIL TELECOM S.A. + 001
ADVOGADO: SÉRGIO MARTINS NUNES
NOTIFICAÇÃO: Às partes: A reclamante, ao manifestar-se sobre o laudo pericial, requer a substituição do perito, alegando ofensa aos artigos 145, § 2º, e 424, II, do CPC.Sem razão.A autora não se insurgiu contra a nomeação do perito no momento oportuno, tampouco solicitou a sua substituição quando exaurido o prazo para a entrega do laudo pericial, vindo a fazê-lo somente agora, após a apresentação da aludida prova técnica, estando precluso o seu inconformismo. Inclua-se o feito na pauta do dia 09/09/2008, às 16h10min

Notificação Nº: 11132/2008
Processo Nº: RT 00409-2008-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: DAIANNE RODRIGUES ROSA
ADVOGADO....: KELEN CRISTINA WEISS SCHERER
RECLAMADO(A): UNIBANCO UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A. + 001
ADVOGADO....: DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS MARINHO
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Defere-se a dilação de prazo requerida pela reclamada para anotação e devolução da CTPS. 10 dias (fl. 524).

Notificação Nº: 11133/2008
Processo Nº: RT 00555-2008-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: VILMAR GOMES MENDONCA
RECLAMADO(A): JOSÉ CARLOS NUNES DA MATA
ADVOGADO....: HUDSON PORTO ALVES
NOTIFICAÇÃO: Às partes: Às fls. 14/18, as partes celebraram acordo no qual ficou estabelecido que o reclamado entregaria ao autor o TRCT e as guias para a habilitação ao recebimento do seguro-desemprego. O reclamado, às fls. 62/63, comunica que não foi possível cumprir a obrigação relativa ao fornecimento das guias CD/SD, uma vez que, para o seu preenchimento, faz-se necessário o número do PIS, sendo que o autor ainda não se encontra inscrito no aludido Programa. Requereu, por essa razão, fosse o mesmo intimado a fornecer o número da Carteira de Identidade e do Título de Eleitor, a fim de que possa ultimar tal providência. De fato, o número da Carteira de Identidade já se encontra nos autos, conforme se verifica à fl. 10. Todavia, como não consta a cópia do Título de Eleitor, cabe ao reclamante fornecê-la, no prazo de dez dias, sob pena de reputar-se cumprida a obrigação. Indefiro o pedido de aplicação de multa à reclamada, eis que o cumprimento da obrigação, até o momento, não foi possível por motivo alheio à sua vontade. Intimem-se.

Notificação Nº: 11129/2008
Processo Nº: AAT 00607-2008-009-18-00-4 9ª VT
AUTOR...: GISLENE DE SOUSA BARROZO
ADVOGADO: LORENA CINTRA ELAOUAR
RÉU(RÉ).: JBS S.A. (FRIBOI)
ADVOGADO: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: Às partes: Em substituição ao perito anteriormente designado, nomeio para o encargo o Dr. Laércio Ney Nicaretta Oliany, que assumirá o encargo independentemente de termo de compromisso. Deverá o Sr. Perito entregar o seu laudo no prazo de 45 dias. Após, vista às partes pelo prazo comum de 05 dias. Intimem-se as partes e o Perito designado.

Notificação Nº: 11079/2008
Processo Nº: RT 00788-2008-009-18-00-9 9ª VT
RECLAMANTE..: TÂNIA MARIA DE ANDRADE
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 240/246: Pelo exposto e o mais que dos autos consta, decide a 9ª Vara do Trabalho de Goiânia - GO, julgar IMPROCEDENTE o pedido, para absolver a reclamada TELEPERFORMANCE CRM S/A, de pagar à reclamante TÂNIA MARIA DE ANDRADE, parcelas postuladas na inicial, conforme rol de pedidos fls. 08/09.Tudo nos termos da fundamentação que integra este decisum. Custas pela reclamante, calculadas sobre o valor dado à causa, R$ 20.000,00, que importam em R$ 400,00, isenta. Intimem-se as partes.
Nada mais.Encerrada às 17h18min.

Notificação Nº: 11135/2008
Processo Nº: RT 00923-2008-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE..: VALDEMAR MOREIRA DE CASTRO
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): AVILAGES PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Defiro o desentranhamento dos documentos de fls. 07/17, devendo ficar cópia nos autos (art. 780 da CLT). Prazo de 10 dias. Retirados os documentos ou decorrido o prazo acima, retornem-se os autos ao arquivo.

Notificação Nº: 11082/2008
Processo Nº: RT 00998-2008-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE..: VERA LÚCIA VERAS DA SILVA
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls.300/301:
Pelo exposto, decide o Juízo da 9ª Vara do Trabalho de Goiânia, conhecer e julgar IMPROCEDENTES os Embargos Declaratórios opostos por VERA LÚCIA VERAS DA SILVA, na Reclamatória Trabalhista, em que contende com TELEPERFORMANCE CRM S/A, nos termos da fundamentação que integra este decisum. Intimem-se as partes. Nada mais. Encerrada às 17h33min.

Notificação Nº: 11078/2008
Processo Nº: RT 01077-2008-009-18-00-1 9ª VT
RECLAMANTE..: JESUS XAVIER FERRO
ADVOGADO....: RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 249/253: Pelo exposto e o mais que dos autos consta, decide o Juízo da 9ª Vara do Trabalho de Goiânia - GO, julgar IMPROCEDENTE o pedido, para absolver a reclamada ESTADO DE GOIÁS, de pagar ao reclamante JESUS XAVIER FERRO, parcelas postuladas na inicial, conforme rol de pedidos, fls. 05/06.Decide julgar IMPROCEDENTE o pedido em Reconvenção, para absolver o reclamante JESUS XAVIER FERRO, de pagar ao reclamado ESTADO DE GOIÁS, devolução de valores recebidos por gratificação incorporada, conforme pedido fl.106. Tudo nos termos da fundamentação que integra este decisum. Custas pelo reclamante, calculadas sobre o valor dado à causa R$ 6.197,78 que importam em R$ 123,95 isento.Custas pelo reconvinte, calculadas sobre o valor arbitrado em R$ 830,00 que importam em R$ 16,60, isento pelo art. 790-A, I, da CLT. Intimem-se as partes. Nada mais. Encerrada às 17h13min.

Notificação Nº: 11081/2008
Processo Nº: RT 01080-2008-009-18-00-5 9ª VT
RECLAMANTE..: PABLO ABSAIL PEREIRA NOVAIS
ADVOGADO....: VICENTE DE PAULA NETO
RECLAMADO(A): PROGUARDA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO....: DELIO ALVES FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 325/326: Pelo exposto, decide o Juízo da 9ª Vara do Trabalho de Goiânia, conhecer e julgar PROCEDENTES os Embargos Declaratórios opostos por PROGUARDA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, na Reclamatória Trabalhista, em que contende com JOSÉ OSMAR DE MORAIS, dando efeito modificativo ao julgado, nos termos da fundamentação que integra este decisum. Intimem-se as partes. Nada mais. Encerrada às 17h28min.

Notificação Nº: 11147/2008
Processo Nº: RT 01084-2008-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE..: GIDELSON JOAQUIM DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: WASHINGTON FRANCISCO NETO
RECLAMADO(A): ELETRÔNICA MENDANHA LTDA.
ADVOGADO....: FRANCISCO CARNEIRO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Para fornecer o TRCT e as guias para recebimento do seguro-desemprego, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11080/2008
Processo Nº: RT 01098-2008-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE..: GUARACIABA VALADÃO LACERDA
ADVOGADO....: ROSANGELA GONÇALEZ
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 466/474:
Pelo exposto e o mais que dos autos consta, decide a 9ª Vara do Trabalho de Goiânia - GO, REJEITAR a preliminar de coisa julgada; no mérito, julgar IMPROCEDENTE o pedido, para absolver a reclamada TELEPERFORMANCE CRM S/A, a pagar à reclamante GUARACIABA VALADÃO LACERDA, parcelas postuladas na inicial, conforme rol de pedidos fls. 07 dos autos.Tudo nos termos da fundamentação que integra este decisum.
Custas pela reclamante, calculadas sobre o valor dado à causa, R$ 70.367,28, que importam em R$ 1.407,34, isenta. Intimem-se as partes.
Nada mais.Encerrada às 17h23min.

Notificação Nº: 11125/2008
Processo Nº: ACP 01232-2008-009-18-00-0 9ª VT
CONSIGNANTE..: CENTROALCOOL S.A.
ADVOGADO.....: MARIA DE FÁTIMA RABELO JÁCOMO
CONSIGNADO(A): SANDRO SEBASTIÃO BERTINO + 005
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao autor: Ante a comprovação do recolhimento da contribuição previdenciária, deixa-se de expedir o Mandado de Citação nº 5635/2008. Devolva-se à autora o valor consignado. Vista ao INSS. Não havendo discordância, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 11083/2008
Processo Nº: RT 01285-2008-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: VALMIR PEREIRA FERREIRA
ADVOGADO....: CARMEN SUNELI TERÊNCIO VAZ
RECLAMADO(A): TECNOMED PRODUÇÃO E COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. + 006
ADVOGADO....: DR. LUIS CÉSAR CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 155/161:
Pelo exposto e o mais que dos autos consta, decide o Juízo da 9ª Vara do Trabalho de Goiânia - GO, julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para condenar solidariamente as reclamadas TECNOMED PRODUÇÃO E COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CENUTRE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS ENTERAIS E CORRELATOS LTDA, NUTRIART COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ENTERAIS LTDA, PRODUÇÃO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA, SUPLEM SUPLEMENTOS ALIMENTARES E PRODUTOS NATURAIS LTDA, TECNOMED LAR SERVIÇOS MÉDICOS E INTERNAÇÃO DOMICILIAR LTDA e TECNOMED INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA – EPP, a pagar ao reclamante VALMIR PEREIRA FERREIRA, o que for apurado em liquidação de sentença, a título de: salários retidos de dezembro/2007, janeiro e fevereiro/2008 no valor mensal de R$ 707,75 e de maio/2008, no valor de R$ 754,49; saldo de salário junho/2008 – 04 dias, aviso prévio indenizado, décimo terceiro salário/2008 (6/12), férias + 1/3 vencidas 2007/08 e férias + 1/3 proporcionais 2008/09 (1/12); multa do art. 467 da CLT; multa do art. 477 da CLT.Devido também o registro de alteração salarial em CTPS, entrega das guias TRCT cód. 01, assegurada a integralidade dos depósitos, e guias do seguro desemprego, após o trânsito em julgado, sob pena que se proceda pela Secretaria da Vara e que responda a indenização equivalente. Tudo nos termos da fundamentação que integra este decisum. Custas pela reclamada, calculadas sobre o valor da condenação provisoriamente arbitrado em R$ 5.000,00, que importam em R$ 100,00.Apliquem-se juros e correção monetária. Devidos recolhimentos previdenciários, pena execução. Autorizam-se os descontos de imposto de renda, § 2º, art. 46, da Lei nº 8.541/92, da Lei nº 10.833/03 e da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria da Justiça do Trabalho e Anexos, DJU de 20.04.2006 e de 02.05.2006.Oficie-se à DRT e ao INSS após o trânsito em julgado. Intimem-se as partes. Nada mais.Encerrada às 17h08min.

Notificação Nº: 11084/2008
Processo Nº: RT 01285-2008-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: VALMIR PEREIRA FERREIRA
ADVOGADO....: CARMEN SUNELI TERÊNCIO VAZ
RECLAMADO(A): CENUTRE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS ENTERAIS E CORRELATOS LTDA. + 006
ADVOGADO....: DR. LUIS CÉSAR CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 155/161:
Pelo exposto e o mais que dos autos consta, decide o Juízo da 9ª Vara do Trabalho de Goiânia - GO, julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para condenar solidariamente as reclamadas TECNOMED PRODUÇÃO E COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CENUTRE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS ENTERAIS E CORRELATOS LTDA, NUTRIART COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ENTERAIS LTDA, PRODUÇÃO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA, SUPLEM SUPLEMENTOS ALIMENTARES E PRODUTOS NATURAIS LTDA, TECNOMED LAR SERVIÇOS MÉDICOS E INTERNAÇÃO DOMICILIAR LTDA e TECNOMED INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA – EPP, a pagar ao reclamante VALMIR PEREIRA FERREIRA, o que for apurado em liquidação de sentença, a título de: salários retidos de dezembro/2007, janeiro e fevereiro/2008 no valor mensal de R$ 707,75 e de maio/2008, no valor de R$ 754,49; saldo de salário junho/2008 – 04 dias, aviso prévio indenizado, décimo terceiro salário/2008 (6/12), férias + 1/3 vencidas 2007/08 e férias + 1/3 proporcionais 2008/09 (1/12); multa do art. 467 da CLT; multa do art. 477 da CLT.Devido também o registro de alteração salarial em CTPS, entrega das guias TRCT cód. 01, assegurada a integralidade dos depósitos, e guias do seguro desemprego, após o trânsito em julgado, sob pena que se proceda pela Secretaria da Vara e que responda a indenização equivalente. Tudo nos termos da fundamentação que integra este decisum. Custas pela reclamada, calculadas sobre o valor da condenação provisoriamente arbitrado em R$ 5.000,00, que importam em R$ 100,00.Apliquem-se juros e correção monetária. Devidos recolhimentos previdenciários, pena execução. Autorizam-se os descontos de imposto de renda, § 2º, art. 46, da Lei nº 8.541/92, da Lei nº 10.833/03 e da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria da Justiça do Trabalho e Anexos, DJU de 20.04.2006 e de 02.05.2006.Oficie-se à DRT e ao INSS após o trânsito em julgado. Intimem-se as partes. Nada mais.Encerrada às 17h08min.

Notificação Nº: 11085/2008
Processo Nº: RT 01285-2008-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: VALMIR PEREIRA FERREIRA
ADVOGADO....: CARMEN SUNELI TERÊNCIO VAZ
RECLAMADO(A): NUTRIART COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ENTERIAIS LTDA. + 006
ADVOGADO....: DR. LUIS CÉSAR CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 155/161:
Pelo exposto e o mais que dos autos consta, decide o Juízo da 9ª Vara do Trabalho de Goiânia - GO, julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para condenar solidariamente as reclamadas TECNOMED PRODUÇÃO E COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CENUTRE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS ENTERAIS E CORRELATOS LTDA, NUTRIART COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ENTERAIS LTDA, PRODUÇÃO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA,

SUPLEM SUPLEMENTOS ALIMENTARES E PRODUTOS NATURAIS LTDA, TECNOMED LAR SERVIÇOS MÉDICOS E INTERNAÇÃO DOMICILIAR LTDA e TECNOMED INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA – EPP, a pagar ao reclamante VALMIR PEREIRA FERREIRA, o que for apurado em liquidação de sentença, a título de: salários retidos de dezembro/2007, janeiro e fevereiro/2008 no valor mensal de R$ 707,75 e de maio/2008, no valor de R$ 754,49; saldo de salário junho/2008 – 04 dias, aviso prévio indenizado, décimo terceiro salário/2008 (6/12), férias + 1/3 vencidas 2007/08 e férias + 1/3 proporcionais 2008/09 (1/12); multa do art. 467 da CLT; multa do art. 477 da CLT.Devido também o registro de alteração salarial em CTPS, entrega das guias TRCT cód. 01, assegurada a integralidade dos depósitos, e guias do seguro desemprego, após o trânsito em julgado, sob pena que se proceda pela Secretaria da Vara e que responda a indenização equivalente. Tudo nos termos da fundamentação que integra este decisum. Custas pela reclamada, calculadas sobre o valor da condenação provisoriamente arbitrado em R$ 5.000,00, que importam em R$ 100,00.Apliquem-se juros e correção monetária. Devidos recolhimentos previdenciários, pena execução. Autorizam-se os descontos de imposto de renda, § 2º, art. 46, da Lei nº 8.541/92, da Lei nº 10.833/03 e da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria da Justiça do Trabalho e Anexos, DJU de 20.04.2006 e de 02.05.2006.Oficie-se à DRT e ao INSS após o trânsito em julgado. Intimem-se as partes. Nada mais.Encerrada às 17h08min.

Notificação Nº: 11086/2008
Processo Nº: RT 01285-2008-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: VALMIR PEREIRA FERREIRA
ADVOGADO....: CARMEN SUNELI TERÊNCIO VAZ
RECLAMADO(A): PRODUÇÃO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA. + 006
ADVOGADO....: DR. LUIS CÉSAR CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 155/161:
Pelo exposto e o mais que dos autos consta, decide o Juízo da 9ª Vara do Trabalho de Goiânia - GO, julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para condenar solidariamente as reclamadas TECNOMED PRODUÇÃO E COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CENUTRE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS ENTERAIS E CORRELATOS LTDA, NUTRIART COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ENTERAIS LTDA, PRODUÇÃO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA, SUPLEM SUPLEMENTOS ALIMENTARES E PRODUTOS NATURAIS LTDA, TECNOMED LAR SERVIÇOS MÉDICOS E INTERNAÇÃO DOMICILIAR LTDA e TECNOMED INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA – EPP, a pagar ao reclamante VALMIR PEREIRA FERREIRA, o que for apurado em liquidação de sentença, a título de: salários retidos de dezembro/2007, janeiro e fevereiro/2008 no valor mensal de R$ 707,75 e de maio/2008, no valor de R$ 754,49; saldo de salário junho/2008 – 04 dias, aviso prévio indenizado, décimo terceiro salário/2008 (6/12), férias + 1/3 vencidas 2007/08 e férias + 1/3 proporcionais 2008/09 (1/12); multa do art. 467 da CLT; multa do art. 477 da CLT.Devido também o registro de alteração salarial em CTPS, entrega das guias TRCT cód. 01, assegurada a integralidade dos depósitos, e guias do seguro desemprego, após o trânsito em julgado, sob pena que se proceda pela Secretaria da Vara e que responda a indenização equivalente. Tudo nos termos da fundamentação que integra este decisum. Custas pela reclamada, calculadas sobre o valor da condenação provisoriamente arbitrado em R$ 5.000,00, que importam em R$ 100,00.Apliquem-se juros e correção monetária. Devidos recolhimentos previdenciários, pena execução. Autorizam-se os descontos de imposto de renda, § 2º, art. 46, da Lei nº 8.541/92, da Lei nº 10.833/03 e da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria da Justiça do Trabalho e Anexos, DJU de 20.04.2006 e de 02.05.2006.Oficie-se à DRT e ao INSS após o trânsito em julgado. Intimem-se as partes. Nada mais.Encerrada às 17h08min.

Notificação Nº: 11087/2008
Processo Nº: RT 01285-2008-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: VALMIR PEREIRA FERREIRA
ADVOGADO....: CARMEN SUNELI TERÊNCIO VAZ
RECLAMADO(A): SUPLEM SUPLEMENTOS ALIMENTARES E PRODUTOS NATURAIS LTDA. + 006
ADVOGADO....: DR. LUIS CÉSAR CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 155/161:
Pelo exposto e o mais que dos autos consta, decide o Juízo da 9ª Vara do Trabalho de Goiânia - GO, julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para condenar solidariamente as reclamadas TECNOMED PRODUÇÃO E COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CENUTRE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS ENTERAIS E CORRELATOS LTDA, NUTRIART COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ENTERAIS LTDA, PRODUÇÃO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA, SUPLEM SUPLEMENTOS ALIMENTARES E PRODUTOS NATURAIS LTDA, TECNOMED LAR SERVIÇOS MÉDICOS E INTERNAÇÃO DOMICILIAR LTDA e TECNOMED INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA – EPP, a pagar ao reclamante VALMIR PEREIRA FERREIRA, o que for apurado em liquidação de sentença, a título de: salários retidos de dezembro/2007, janeiro e fevereiro/2008 no valor mensal de R$ 707,75 e de maio/2008, no valor de R$ 754,49; saldo de salário junho/2008 – 04 dias, aviso prévio indenizado, décimo terceiro salário/2008 (6/12), férias + 1/3 vencidas 2007/08 e férias + 1/3 proporcionais 2008/09 (1/12); multa do art. 467 da CLT; multa do art. 477 da CLT.Devido também o registro de alteração salarial em CTPS, entrega das guias TRCT cód. 01, assegurada a integralidade dos depósitos, e guias do seguro desemprego, após o trânsito em julgado, sob pena que se proceda pela Secretaria da Vara e que responda a indenização equivalente. Tudo nos termos da fundamentação que integra este decisum. Custas pela reclamada, calculadas sobre o valor da condenação provisoriamente arbitrado em R$ 5.000,00, que importam em R$ 100,00.Apliquem-se juros e correção monetária. Devidos recolhimentos previdenciários, pena execução. Autorizam-se os descontos de imposto de renda, § 2º, art. 46, da Lei nº 8.541/92, da Lei nº 10.833/03 e da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria da Justiça do Trabalho e Anexos, DJU de 20.04.2006 e de 02.05.2006.Oficie-se à DRT e ao INSS após o trânsito em julgado. Intimem-se as partes. Nada mais.Encerrada às 17h08min.

Notificação Nº: 11088/2008
Processo Nº: RT 01285-2008-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: VALMIR PEREIRA FERREIRA
ADVOGADO....: CARMEN SUNELI TERÊNCIO VAZ
RECLAMADO(A): TECNOMED LAR SERVIÇOS MÉDICOS E INTERNAÇÃO DOMICILIAR LTDA. + 006
ADVOGADO....: DR. LUIS CÉSAR CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 155/161:
Pelo exposto e o mais que dos autos consta, decide o Juízo da 9ª Vara do Trabalho de Goiânia - GO, julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para condenar solidariamente as reclamadas TECNOMED PRODUÇÃO E COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CENUTRE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS ENTERAIS E CORRELATOS LTDA, NUTRIART COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ENTERAIS LTDA, PRODUÇÃO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA, SUPLEM SUPLEMENTOS ALIMENTARES E PRODUTOS NATURAIS LTDA, TECNOMED LAR SERVIÇOS MÉDICOS E INTERNAÇÃO DOMICILIAR LTDA e TECNOMED INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA – EPP, a pagar ao reclamante VALMIR PEREIRA FERREIRA, o que for apurado em liquidação de sentença, a título de: salários retidos de dezembro/2007, janeiro e fevereiro/2008 no valor mensal de R$ 707,75 e de maio/2008, no valor de R$ 754,49; saldo de salário junho/2008 – 04 dias, aviso prévio indenizado, décimo terceiro salário/2008 (6/12), férias + 1/3 vencidas 2007/08 e férias + 1/3 proporcionais 2008/09 (1/12); multa do art. 467 da CLT; multa do art. 477 da CLT.Devido também o registro de alteração salarial em CTPS, entrega das guias TRCT cód. 01, assegurada a integralidade dos depósitos, e guias do seguro desemprego, após o trânsito em julgado, sob pena que se proceda pela Secretaria da Vara e que responda a indenização equivalente. Tudo nos termos da fundamentação que integra este decisum. Custas pela reclamada, calculadas sobre o valor da condenação provisoriamente arbitrado em R$ 5.000,00, que importam em R$ 100,00.Apliquem-se juros e correção monetária. Devidos recolhimentos previdenciários, pena execução. Autorizam-se os descontos de imposto de renda, § 2º, art. 46, da Lei nº 8.541/92, da Lei nº 10.833/03 e da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria da Justiça do Trabalho e Anexos, DJU de 20.04.2006 e de 02.05.2006.Oficie-se à DRT e ao INSS após o trânsito em julgado. Intimem-se as partes. Nada mais.Encerrada às 17h08min.

Notificação Nº: 11089/2008
Processo Nº: RT 01285-2008-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: VALMIR PEREIRA FERREIRA
ADVOGADO....: CARMEN SUNELI TERÊNCIO VAZ
RECLAMADO(A): TECNOMED INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA. EPP + 006
ADVOGADO....: DR. LUIS CÉSAR CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 155/161:
Pelo exposto e o mais que dos autos consta, decide o Juízo da 9ª Vara do Trabalho de Goiânia - GO, julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para condenar solidariamente as reclamadas TECNOMED PRODUÇÃO E COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CENUTRE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS ENTERAIS E CORRELATOS LTDA, NUTRIART COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ENTERAIS LTDA, PRODUÇÃO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA, SUPLEM SUPLEMENTOS ALIMENTARES E PRODUTOS NATURAIS LTDA, TECNOMED LAR SERVIÇOS MÉDICOS E INTERNAÇÃO DOMICILIAR LTDA e TECNOMED INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA – EPP, a pagar ao reclamante VALMIR PEREIRA FERREIRA, o que for apurado em liquidação de sentença, a título de: salários retidos de dezembro/2007, janeiro e fevereiro/2008 no valor mensal de R$ 707,75 e de maio/2008, no valor de R$ 754,49; saldo de salário junho/2008 – 04 dias, aviso prévio indenizado, décimo terceiro salário/2008 (6/12), férias + 1/3 vencidas 2007/08 e férias + 1/3 proporcionais 2008/09 (1/12); multa do art. 467 da CLT; multa do art. 477 da CLT.Devido também o registro de alteração salarial em CTPS, entrega das guias TRCT cód. 01, assegurada a integralidade dos depósitos, e guias do seguro desemprego, após o trânsito em julgado, sob pena que se proceda pela Secretaria da Vara e que responda a indenização equivalente. Tudo nos termos da fundamentação que integra este decisum. Custas pela reclamada,

calculadas sobre o valor da condenação provisoriamente arbitrado em R$ 5.000,00, que importam em R$ 100,00.Apliquem-se juros e correção monetária. Devidos recolhimentos previdenciários, pena execução. Autorizam-se os descontos de imposto de renda, § 2º, art. 46, da Lei nº 8.541/92, da Lei nº 10.833/03 e da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria da Justiça do Trabalho e Anexos, DJU de 20.04.2006 e de 02.05.2006.Oficie-se à DRT e ao INSS após o trânsito em julgado. Intimem-se as partes. Nada mais.Encerrada às 17h08min.

Notificação Nº: 11090/2008
Processo Nº: RT 01316-2008-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE..: UIRES CHAVES LEITE
ADVOGADO....: MARIA DAS MERCES CHAVES LEITE
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Por motivo de acomodação da pauta, adia-se a audiência para o dia 04/09/08 às 15:40 horas. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 11119/2008
Processo Nº: RT 01431-2008-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE..: RAFAEL DA SILVA ABREU
ADVOGADO....: KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S.A.
ADVOGADO....: JULIANE FRANCO DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: Às partes: Retirem-se os autos de pauta. Homologo o acordo de fls. 19/20 para que surta seus jurídicos efeitos. Custa no importe de R$10,64 (IN 20/02 do TST), pelo reclamante, isento. Deverá a reclamada efetuar o recolhimento da contribuição previdenciária, inclusive cota-parte do empregado, sob pena de execução, observando-se a discriminação no termo de acordo. Intime-se o INSS (§4º do art. 832 da CLT). Intimem-se as partes. Junte-se a petição protocolizada sob nº 078050-1/2, estando o Juízo ciente de seus termos. Cumprido o acordo, recolhida a contribuição previdenciária e decorrido o prazo legal sem manifestação do INSS, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 11120/2008
Processo Nº: RT 01434-2008-009-18-00-1 9ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO LIMA BRASILINO
ADVOGADO....: KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S.A.
ADVOGADO....: JULIANE FRANCO DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: Às partes: Retirem-se os autos de pauta.
Homologo a desistência formulada à fl. 23, extinguindo o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, VIII do CPC. Custas no importe de R$154,08, calculadas sobre o valor da causa, pelo reclamante, isento. Devolva-se ao reclamado a petição protocolizada sob nº 78047/2008, eis que apresentada apenas para ciência do Juízo, o que já ocorreu no processo de autos nº 01431-2008-009-18-00-8. Intime-se. Após, arquivem-se.

Notificação Nº: 11145/2008
Processo Nº: RT 01443-2008-009-18-00-2 9ª VT
RECLAMANTE..: MARCUS DE ANDRADE SANTOS
ADVOGADO....: KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S.A.
ADVOGADO....: JULIANE FRANCO DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: Às partes: Retirem-se os autos de pauta. Homologo a desistência formulada à fl. 23, extinguindo o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, VIII do CPC. Custas no importe de R$154,08, calculadas sobre o valor da causa, pelo reclamante, isento. Devolva-se ao reclamado a petição protocolizada sob nº 78033/2008, eis que apresentada apenas para ciência do Juízo, o que já ocorreu no processo de autos nº 01431-2008-009-18-00-8. Intime-se. Após, arquivem-se.

Notificação Nº: 11093/2008
Processo Nº: RT 01506-2008-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: GERALDO TAVARES DA SILVA
ADVOGADO....: DANIELLA OLIVEIRA GOULÃO
RECLAMADO(A): VIAÇÃO ITAPEMIRIM S.A.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Por motivo de acomodação da pauta, adia-se a audiência para o dia 09/09/08 às 11:00 horas. Notifiquem-se.

Notificação Nº: 11134/2008
Processo Nº: RT 01509-2008-009-18-00-4 9ª VT
RECLAMANTE..: ELIAS SENA MELLO
ADVOGADO....: ÁLLYSSON BATISTA ARANTES
RECLAMADO(A): COOTEGO COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Intime-se o procurador do reclamante para, no prazo de 10 dias, regularizar a petição inicial, apondo ali sua assinatura. Regularizada, notifique-se a reclamada.

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

OUTRO : GOMO CONSTRUTORA E CONSTRUTORA E COMÉRCIO, REP/ P. DR. ÉDER FRANCELINO ARAÚJO
Notificação Nº: 9904/2008
Processo Nº: RT 00612-2001-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: AUREO LUCIO DE OLIVEIRA ANDRADE
ADVOGADO....: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA
RECLAMADO(A): SAMAMBAIA HOTEL LTDA (EURIPEDES PRUDENCIO DE MOURA) + 003
ADVOGADO....: JOSÉ MIGUEL DE SANTANA
NOTIFICAÇÃO: À EMBARGANTE (ET Nº 1589/2007): Tomar ciência de que foi concedido o prazo de 05 dias para comprovar o recolhimentos das contribuições previdenciárias e custas devidas, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 9928/2008
Processo Nº: RT 00775-2004-010-18-00-6 10ª VT
RECLAMANTE..: ISMAIR DOS REIS DA SILVA
ADVOGADO....: RUBENS DONIZZETI PIRES
RECLAMADO(A): WILLIAN EDUARDO CARNEIRO
ADVOGADO....: SILOMAR ATAÍDES FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: I- O reclamado requer a remessa dos autos à Contadoria para apuração da verba previdenciária devida pelo vínculo reconhecido na sentença, a fim de obter parcelamento de seu débito junto ao INSS. II- O acordo homologado nos autos após a sentença determinou o recolhimento da verba previdenciária observando o cálculo homologado à fl. 143 que, por sua vez, apurou o INSS devido atentando-se às verbas deferidas em sentença. Sendo assim, a quantia que vem sendo executada nos presentes autos é aquela decorrente do vínculo reconhecido na sentença transitada em julgado e não decorrentes do acordo, daí não há se falar em nova apuração de verba previdenciária. Indefiro o pedido do reclamado. III- Intime-se. IV- Aguarde-se o resultado do leilão designado.

Notificação Nº: 9920/2008
Processo Nº: RT 01553-2004-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: JAMILTON DOS SANTOS
ADVOGADO....: FLÁVIO AUGUSTO DE SANTA CRUZ POTENCIANO
RECLAMADO(A): CBP CENTRAL BRASILEIRA COMERCIO E INDUSTRIA DE PAPEL LTDA
ADVOGADO....: ANDREIA MARIA SILVA PAVAN RORIZ DOS SANTOS.
NOTIFICAÇÃO: Após, intime-se o exequente para fornecer ao Juízo meios de prosseguimento da execução, sob pena de suspensão dela por um ano.

Notificação Nº: 9887/2008
Processo Nº: RT 00878-2006-010-18-00-8 10ª VT
RECLAMANTE..: DINA NUNES ALVES
ADVOGADO....: OSVALDO P. MARTINS
RECLAMADO(A): CENTRO EDUCACIONAL EVANGÉLICO CANTINHO FELIZ + 002
ADVOGADO....: NELIO CARVALHO BRASIL
NOTIFICAÇÃO: Intimem-se os executados para que, em 05(cinco) dias, indiquem quais são e onde se encontram os bens sujeitos à penhora e seus respectivos valores, sob pena de aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da execução, em benefício do credor, por ato atentatório à dignidade da Justiça, nos termos do art. 600, IV, do CPC.

Notificação Nº: 9898/2008
Processo Nº: RT 00946-2006-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE..: JEAN CARLOS PEREIRA DE QUEIROZ
ADVOGADO....: SÉRGIO MURILO INOCENTE MESSIAS
RECLAMADO(A): MM. EVENTOS PROMOÇÕES DIVERSÕES ELETRÔNICOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: SILVANO SABINO PRIMO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que passados mais de 30 dias da homologação do acordo, não houve comprovação do recolhimento previdenciário e custas, razão pela qual foi concedido o prazo de 05 dias para comprovar o recolhimento sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 9888/2008
Processo Nº: RT 01222-2006-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE..: NELMA ALVES FERREIRA RODRIGUES
ADVOGADO....: RODRIGO CORTIZO VIDAL
RECLAMADO(A): DEICO - DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA. + 002
ADVOGADO....: MICHELE DE PAULA ZAGO
NOTIFICAÇÃO: VISTA AO EXEQUENTE POR 5 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular desta Vara (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada(o) para manifestar-se acerca da certidão negativa do Oficial de Justiça à fl.28 dos autos da Carta Precatória, acostada à contracapa, sob pena de suspensão da execução nos termos do art. 40, § 2º, da Lei 6.830/1980.

Notificação Nº: 9932/2008
Processo Nº: RT 02037-2006-010-18-00-5 10ª VT

RECLAMANTE..: CARLOS HUMBERTO GOMES
ADVOGADO....: GILCELENE BATISTA PIRES
RECLAMADO(A): SANDRO GONÇALVES DE SOUZA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Intimem-se o(a) exeqüente e seu(sua) procurador(a) para, no prazo de 30(trinta) dias, manifestarem-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 9935/2008
Processo Nº: CCS 00029-2007-010-18-00-5 10ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO
RÉU(RÉ).: IVANOR JOSE LIMA
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: Intimem-se o(a) exeqüente e seu(sua) procurador(a) para, no prazo de 30(trinta) dias, manifestarem-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 9938/2008
Processo Nº: RT 00400-2007-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE..: KATIUCIA GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): ARTE COURO INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCADOS LTDA - ME + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Receber certidão narrativa, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9907/2008
Processo Nº: ACR 00672-2007-010-18-00-9 10ª VT
REQUERENTE..: LUCILEIDE ALVES DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO....: ZANIGREY EZEQUIEL FILHO
REQUERIDO(A): JOSÉ GUILHERME FILHO + 002
ADVOGADO....: VALDEMAR PARREIRA ALVES
NOTIFICAÇÃO: Compulsando os autos, verifico que, nada obstante a juntada da petição (fl.191) tenha ocorrido depois de certificado o decuso do prazo(fl.189), o seu protocolo ocorreu dentro do qüinquídio legal. Assim, desconsidero o despacho de fl.233 e concedo vista à exeqüente/embargada por 5 dias.

Notificação Nº: 9897/2008
Processo Nº: RT 00767-2007-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE..: NILTON PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: MARIO FERREIRA DA SILVA NETO
RECLAMADO(A): MARMORARIA IMPERIAL COM E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÁRMORES LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Aguarde-se a praça designada no processo nº1173/2007.

Notificação Nº: 9908/2008
Processo Nº: RT 00863-2007-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: ARIENE LOPES DA SILVA
ADVOGADO....: ROGÉRIO RIBEIRO SOARES
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: Vista aos executados por 05 dias.

Notificação Nº: 9909/2008
Processo Nº: RT 00863-2007-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: ARIENE LOPES DA SILVA
ADVOGADO....: ROGÉRIO RIBEIRO SOARES
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: Vista aos executados por 05 dias.

Notificação Nº: 9923/2008
Processo Nº: RT 00929-2007-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE..: VIRGÍNIA OLIVEIRA VENÂNCIO
ADVOGADO....: GERALDO MOREIRA DE MENDONÇA
RECLAMADO(A): ATENTO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: WILLIAM MARCONDES SANTANA
NOTIFICAÇÃO: Converto em penhora o "bloqueio judicial" noticiado às fls. 330/331, no importe de R$ 4.752,15 e R$ 33.889,17. Intimem-se as partes. Após a manifestação das partes ou o decurso do prazo para tanto, conclusos para processamento da impugnação aos cálculos apresentada pela UNIÃO às fls. 290/297.

Notificação Nº: 9924/2008
Processo Nº: RT 00929-2007-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE..: VIRGÍNIA OLIVEIRA VENÂNCIO
ADVOGADO....: GERALDO MOREIRA DE MENDONÇA
RECLAMADO(A): ATENTO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: WILLIAM MARCONDES SANTANA
NOTIFICAÇÃO: Converto em penhora o "bloqueio judicial" noticiado às fls. 330/331, no importe de R$ 4.752,15 e R$ 33.889,17. Intimem-se as partes. Após a manifestação das partes ou o decurso do prazo para tanto, conclusos para processamento da impugnação aos cálculos apresentada pela UNIÃO às fls. 290/297.

Notificação Nº: 9925/2008
Processo Nº: RT 00929-2007-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE..: VIRGÍNIA OLIVEIRA VENÂNCIO
ADVOGADO....: GERALDO MOREIRA DE MENDONÇA
RECLAMADO(A): ATENTO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: WILLIAM MARCONDES SANTANA
NOTIFICAÇÃO: Converto em penhora o "bloqueio judicial" noticiado às fls. 330/331, no importe de R$ 4.752,15 e R$ 33.889,17. Intimem-se as partes. Após a manifestação das partes ou o decurso do prazo para tanto, conclusos para processamento da impugnação aos cálculos apresentada pela UNIÃO às fls. 290/297.

Notificação Nº: 9926/2008
Processo Nº: RT 00929-2007-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE..: VIRGÍNIA OLIVEIRA VENÂNCIO
ADVOGADO....: GERALDO MOREIRA DE MENDONÇA
RECLAMADO(A): ATENTO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: WILLIAM MARCONDES SANTANA
NOTIFICAÇÃO: Converto em penhora o "bloqueio judicial" noticiado às fls. 330/331, no importe de R$ 4.752,15 e R$ 33.889,17. Intimem-se as partes. Após a manifestação das partes ou o decurso do prazo para tanto, conclusos para processamento da impugnação aos cálculos apresentada pela UNIÃO às fls. 290/297.

Notificação Nº: 9913/2008
Processo Nº: CCS 01095-2007-010-18-00-2 10ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO
RÉU(RÉ).: LUCINEI LAUREANA DE MESQUITA AQUINO
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Intime-se o(a) exeqüente para, no prazo de 05 dias, manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento da execução, sob pena de SUSPENSÃO DO FEITO POR 01 ANO.

Notificação Nº: 9933/2008
Processo Nº: RT 01169-2007-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIO DE SÁ ALVES AQUINO
ADVOGADO....: HÉLIO CÉSAR GOMES
RECLAMADO(A): MARMORARIA IMPERIAL COM E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MARMORES LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Tendo em vista que os bens foram arrestados com o intuito de garantir as diversas execuções que originaram a Ação Cautelar nº 608/2008, determino que se aguarde a praça designada no processo nº 1173/2007. Intime-se o exeqüente.

Notificação Nº: 9934/2008
Processo Nº: RT 01169-2007-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIO DE SÁ ALVES AQUINO
ADVOGADO....: HÉLIO CÉSAR GOMES
RECLAMADO(A): MARMORARIA IMPERIAL COM E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MARMORES LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Tendo em vista que os bens foram arrestados com o intuito de garantir as diversas execuções que originaram a Ação Cautelar nº 608/2008, determino que se aguarde a praça designada no processo nº 1173/2007. Intime-se o exeqüente.

Notificação Nº: 9927/2008
Processo Nº: RT 01179-2007-010-18-00-6 10ª VT
RECLAMANTE..: RENATO FRANCISCO DA SILVA
ADVOGADO....: HÉLIO CÉSAR GOMES
RECLAMADO(A): MARMORARIA IMPERIAL COM E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MARMORES LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Considerando que já decorreu o prazo para a executada opor embargos à execução e para o exeqüente impugnar os cálculos de liquidação (certidão de fl. 84), desconsidero o ato ordinatório e o edital de fls. 103/104. Tendo em vista que os bens foram arrestados com o intuito de garantir as

diversas execuções que originaram a Ação Cautelar nº 608/2008, indefiro o pedido de expropriação, nestes autos, do imóvel apreendido (gleba nº 9). Aguarde-se a praça designada no processo nº 1173/2007. Intime-se o exeqüente.

Notificação Nº: 9890/2008
Processo Nº: RT 01488-2007-010-18-00-6 10ª VT
RECLAMANTE..: EDSON RODRIGUES DE SOUSA
ADVOGADO....: CLEONE DE ASSIS SOARES JÚNIOR
RECLAMADO(A): PICOLLI TELEC. COM. E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E TELEFONE CELULAR LTDA.(MCS BUSINESS)
ADVOGADO....: ANDRÉ CARVALHO ZICA
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que a MM. VT. julgou Improcedentes os Embargos à execução em: 07/08/2008.

Notificação Nº: 9896/2008
Processo Nº: RT 01521-2007-010-18-00-8 10ª VT
RECLAMANTE..: ALAIR EUGENIO BERNARDES JÚNIOR
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES DESPACHANTE REIS LTDA.
ADVOGADO....: EVANGELISTA JOSÉ DA SILVA E OUTRO
NOTIFICAÇÃO: Proceda-se ao recolhimento dos depósitos fundiários e das custas em guias próprias.Libero a constrição de fl.182, ficando o depositário desonerado de seu encargo. A seguir, arquivem-se.

Notificação Nº: 9893/2008
Processo Nº: RT 01601-2007-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE..: MARIANO LIBERATO VIEIRA
ADVOGADO....: ELVIRA MARTINS MENDONÇA
RECLAMADO(A): EMPREITEIRA L.M. REVESTIMENTO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. + 001
ADVOGADO....: ALEXANDRE MALASPINA
NOTIFICAÇÃO: Vista aos reclamados por 05 dias.

Notificação Nº: 9894/2008
Processo Nº: RT 01601-2007-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE..: MARIANO LIBERATO VIEIRA
ADVOGADO....: ELVIRA MARTINS MENDONÇA
RECLAMADO(A): EMPREITEIRA CAIÇARA DE MÃO DE OBRA NA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, + 001
ADVOGADO....: ALEXANDRE MALASPINA
NOTIFICAÇÃO: Vista aos reclamados por 05 dias.

Notificação Nº: 9905/2008
Processo Nº: RT 01615-2007-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE..: ZAQUEU DE OLIVEIRA RAMOS
ADVOGADO....: ALESSANDRA RIBEIRO
RECLAMADO(A): PESQUE PAGUE LAGO AZUL (VALDIR PILATES E DARCI PILATES) + 002
ADVOGADO....: ROLANDO DA LUZ SILVA
NOTIFICAÇÃO: VISTA AO RECLAMADO da manifestação da União de fls.77/78. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 9906/2008
Processo Nº: RT 01615-2007-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE..: ZAQUEU DE OLIVEIRA RAMOS
ADVOGADO....: ALESSANDRA RIBEIRO
RECLAMADO(A): DARCI LUÍS PILATTI + 002
ADVOGADO....: ROLANDO DA LUZ SILVA
NOTIFICAÇÃO: VISTA AO RECLAMADO da manifestação da União de fls.77/78. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 9903/2008
Processo Nº: RT 01642-2007-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANO HENRIQUE DE ALMEIDA
ADVOGADO....: ADRIANO MASCIMO DA COSTA E SILVA
RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICA E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: SAVIO CESAR SANTANA
NOTIFICAÇÃO: Vista ao agravado/Reclamante por 08 dias ara, querendo, apresentar contra-razões ao recurso principal e ao Agravo de Instrumento.

Notificação Nº: 9919/2008
Processo Nº: RT 01720-2007-010-18-00-6 10ª VT
RECLAMANTE..: CLAYTON REGINO DE SOUSA CARDOZO
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): DHYANA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA.
ADVOGADO....: CARLOS CESAR OLIVO
NOTIFICAÇÃO: Tendo em vista que a participação da empresa no Programa do SIMPLES isenta apenas o recolhimento da quotaparte do empregador no tocante à contribuição previdenciária, determino à demandada a comprovação do pagamento da parte da empregada, em 05 dias, pena de prosseguimento da execução. Intime-se a demandada

Notificação Nº: 9937/2008
Processo Nº: RT 01850-2007-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE..: DIVINA MARTINS DA SILVA
ADVOGADO....: PAULO SERGIO DA CUNHA
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO OBJETIVO DE ENSINO SUPERIOR - ASSOBES
ADVOGADO....: JOSÉ MARIA MOREIRA CAMPOS NETO
NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos de fls.195, fixando o valor da execução em R$ 481,29,sujeitos a atualização. Considero o Juízo garantido pelo depósito recursal de fls.102, sendo despicienda a realização de penhora. Intimem Intimem-se as partes e a UNIÃO para o fim previsto no art. 879, § 3º da CLT, com redação dada pela Lei 10.035/2000, devendo o Sr. Diretor de Secretaria certificar o decurso de prazo para impugnação aos cálculos. Ressalto que em razão do princípio reformatio in pejus, a presente execução é definitiva, uma vez que o recurso interposto pela Reclamante não importará na redução da condenação.

Notificação Nº: 9929/2008
Processo Nº: RT 02056-2007-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE..: ROSANE MIRANDA MARTINO BARBOSA
ADVOGADO....: MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO
RECLAMADO(A): HSBC BANK BRASIL S.A. BANCO MÚLTIPLO
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: Vista dos embargos à execução opostos pelo executado e à impugnação aos cálculos apresentada pela União. Prazo legal.

Notificação Nº: 9886/2008
Processo Nº: RT 02068-2007-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE..: WELINGTON RICARDO GOMES
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA.
ADVOGADO....: SÁVIO CÉSAR SANTANA
NOTIFICAÇÃO: Vista ao(à) exequente por 05 dias.

Notificação Nº: 9910/2008
Processo Nº: RT 00113-2008-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: KAMILLA REGINA PEREIRA DE SOUSA SILVA
ADVOGADO....: AMÉLIO DO ESPÍRITO SANTO ALVES
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO GOIANA DE DEVEDORES DE BANCOS E INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o(a) exequente para requerer o que for de seu interesse, no prazo de 05(cinco) dias, sob pena de recolhimento dos autos ao arquivo.

Notificação Nº: 9930/2008
Processo Nº: RT 00136-2008-010-18-00-4 10ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL AOUAR
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA QUÍMICA MICO LTDA.
ADVOGADO....: ALEXANDRE IUNES MACHADO
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a Reclamada para, em 05 dias, restituir a CTPS do Autor devidamente anotada, pena de busca e apreensão, sem prejuízo de comunicação à DRT.

Notificação Nº: 9902/2008
Processo Nº: RT 00145-2008-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO APARECIDO FERREIRA
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO DOS PEDREIROS DO ESTADO DE GOIÁS N/P DE CARLOS ALBERTO P. CARVALHO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Intime-se o reclamante para, no prazo de 05 dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, sob pena de suspensão da execução por 01 ano.

Notificação Nº: 9895/2008
Processo Nº: RT 00521-2008-010-18-00-1 10ª VT
RECLAMANTE..: ALAORES NERES FERREIRA + 001
ADVOGADO....: MAURO ABADIA GOULAO
RECLAMADO(A): AUTO POSTO CITER LTDA.
ADVOGADO....: THIAGO MATHIAS CRUVINEL
NOTIFICAÇÃO: Vista ao Reclamado por 05 dias.

Notificação Nº: 9931/2008
Processo Nº: RT 00998-2008-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO LUIZ DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): QUEIROZ DESIGN LTDA. N/P ALBERTO JOSÉ QUEIROZ JÚNIOR
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: A reclamada, até o momento cumpriu fielmente os termos do acordo, motivo pelo qual não há que se falar em sua execução. Todavia, rejeito o pedido de aplicação das penalidades requeridas pela reclamada tendo em vista que a reclamante não praticou qualquer ato de má-fé. Intimem-se as partes. Após, aguarde-se o integral cumprimento do acordo.

Notificação Nº: 9911/2008
Processo Nº: RT 01012-2008-010-18-00-6 10ª VT
RECLAMANTE..: ELIZANGELA SOUZA SILVA
ADVOGADO....: MARIA DA CONCEIÇAO MACHADO
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO....: SERGIO ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que nos autos em epígrafe foi proferida sentença em 08/08/08, cujo teor encontra-se à disposição no site www.trt18.jus.br, ou na Secretaria desta Vara. Prazo legal.

Notificação Nº: 9900/2008
Processo Nº: CCS 01016-2008-010-18-00-4 10ª VT
AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS-GO
ADVOGADO: CARLOS ALBERTO VALENTE JÚNIOR
RÉU(RÉ).: MARIA ESTELA DE OLIVEIRA MENDES
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do pagamento/garantia de execução. Prazo legal.

Notificação Nº: 9891/2008
Processo Nº: RT 01066-2008-010-18-00-1 10ª VT
RECLAMANTE..: JODERCI BARBOSA DOS REIS
ADVOGADO....: JOSÉ MARTINS DA SILVA JÚNIOR
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO NEO QUÍMICA COM. E IND. LTDA.
ADVOGADO....: ERNANE DE OLIVEIRA NARDELLI
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO PARA O(Reclamante). PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 9892/2008
Processo Nº: RT 01080-2008-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE..: ROBSON CARLOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: TÁGORE ARYCE DA COSTA
RECLAMADO(A): AUTO ACESSÓRIOS BIRIBA LTDA.
ADVOGADO....: MARCELO FERREIRA RAMOS DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que nos autos em epígrafe foi proferida sentença em 06/08/08, cujo teor encontra-se à disposição no site www.trt18.jus.br, ou na Secretaria desta Vara. Prazo legal.

Notificação Nº: 9921/2008
Processo Nº: RT 01089-2008-010-18-00-6 10ª VT
RECLAMANTE..: TEREZA PEREIRA PINHO
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL-AOUAR
RECLAMADO(A): ANTÔNIO ALBERTO DE OLIVAL NETO
ADVOGADO....: JULIO CESAR CARDOSO DE BRITO
NOTIFICAÇÃO: De conformidade com o disposto no art. 1°, da Portaria INSS n° 1293/2005, deixo de proceder à execução da contribuição previdenciária e, nos termos da Portaria MF/GM nº 49/04, deixo de proceder à execução das custas. Após o decurso do prazo recursal, arquivem-se definitivamente os autos, devendo a Secretaria verificar e certificar a ausência de pendências, como bloqueio de valores ou veículos, penhora, mandado de prisão, depósito judicial ou recursal, e bem assim outras ocorrências que impeçam futura eliminação. Intime-se as partes e a UNIÃO.

Notificação Nº: 9922/2008
Processo Nº: RT 01089-2008-010-18-00-6 10ª VT
RECLAMANTE..: TEREZA PEREIRA PINHO
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL-AOUAR
RECLAMADO(A): ANTÔNIO ALBERTO DE OLIVAL NETO
ADVOGADO....: JULIO CESAR CARDOSO DE BRITO
NOTIFICAÇÃO: De conformidade com o disposto no art. 1°, da Portaria INSS n° 1293/2005, deixo de proceder à execução da contribuição previdenciária e, nos termos da Portaria MF/GM nº 49/04, deixo de proceder à execução das custas. Após o decurso do prazo recursal, arquivem-se definitivamente os autos, devendo a Secretaria verificar e certificar a ausência de pendências, como bloqueio de valores ou veículos, penhora, mandado de prisão, depósito judicial ou recursal, e bem assim outras ocorrências que impeçam futura eliminação. Intime-se as partes e a UNIÃO.

Notificação Nº: 9889/2008
Processo Nº: RT 01099-2008-010-18-00-1 10ª VT
RECLAMANTE..: CÉLIO JOSÉ DE LIMA
ADVOGADO....: ALFREDO GONÇALVES DE PADUA NETO
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: IGOR D MOURA CAVALCANTE
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que nos autos em epígrafe foi proferida sentença em 06/08/08, cujo teor encontra-se à disposição no site www.trt18.jus.br, ou na Secretaria desta Vara. Prazo legal.

Notificação Nº: 9899/2008
Processo Nº: RT 01167-2008-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO APARECIDO BARBOSA
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): MARSOU ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: JOSE IVAN OLIVEIRA PINTO
NOTIFICAÇÃO: Vista às partes pelo prazo sucessivo de 05(cinco) dias, a começar pelo autor.

Notificação Nº: 9901/2008
Processo Nº: AIN 01231-2008-010-18-00-5 10ª VT
REQUERENTE..: CELSO RIOS NETO
ADVOGADO....: MARCIO FLAMARION PEREIRA DOS SANTOS
REQUERIDO(A): COLÉGIO CDF
ADVOGADO....: ELBER CARLOS SILVA
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que nos autos em epígrafe foi proferida sentença em 12/08/2008, cujo teor encontra-se à disposição no site www.trt18.jus.br, ou na Secretaria desta Vara. Prazo legal.

Notificação Nº: 9936/2008
Processo Nº: RT 01268-2008-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE..: JORCELINO VALADÃO DE VASCONCELOS
ADVOGADO....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES
RECLAMADO(A): ASFI EMPREENDIMENTOS COM. INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO....: JORGE AUGUSTO JUGMANN
NOTIFICAÇÃO: Face ao exposto, considerando os argumentos expendidos e tudo o mais que dos autos consta, julgo procedentes em parte os pedidos formulados pelo reclamante JORCELINO VALADÃO DE VASCONCELOS para condenar a reclamada ASFI EMPREENDIMENTOS COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA a pagar ao reclamante os direitos deferidos e especificados, nos termos da fundamentação que integra o presente dispositivo. Custas, que importam em R$ 40,00 calculadas sobre o valor arbitrado à condenação de R$ 2.000,00, pela reclamada. Liquidação por cálculos do contador. Juros e correção monetária, na forma da Lei, observando-se a OJ n. 124 da SDI/TST. Recolham-se as contribuições previdenciárias, onde cabíveis, comprovando-se nos autos no prazo legal (Provimento Geral Consolidado do TRT da 18ª Região), sob pena de execução, de conformidade com o art.114,§ 3º da CF/88. Recolha-se o imposto de renda, de conformidade com o Provimento Geral Consolidado do TRT da 18ª Região, comprovando-se nos autos. Após o trânsito em julgado oficiar à DRT, CEF e ao INSS. Intimem-se as partes. Nada mais mais.

Notificação Nº: 9885/2008
Processo Nº: RT 01310-2008-010-18-00-6 10ª VT
RECLAMANTE..: EDNA ROCHA DA SILVA
ADVOGADO....: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA
RECLAMADO(A): COMERCIAL DE ALIMENTOS MONTEMAR LTDA. (SUPERMERCADO TATICO)
ADVOGADO....: ISA APARECIDA RASMUSSEN DE CASTRO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Não há qualquer providência a ser adotada por este Juízo. Portanto, intime-se a reclamante para adoção das medidas cabíveis junto à CEF diante da certidão de fls.51.

Notificação Nº: 9939/2008
Processo Nº: RT 01389-2008-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANA MEDEIROS DA SILVA
ADVOGADO....: MARISE DOS REIS MONTALVAO
RECLAMADO(A): B.F. UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA. (BAÚ DA FELICIDADE)
ADVOGADO....: TADEU DE ABREU PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: Face ao exposto, considerando os motivos retro analisados e tudo o mais que dos autos consta, julgo procedentes em parte os pedidos formulados pela reclamante ADRIANA MEDEIROS DA SILVA SILVA, para condenar a reclamada, , B.F. UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA (BAÚ DA FELICIDADE), a pagar ao reclamante os direitos deferidos e especificados, nos termos da fundamentação que integra este dispositivo. Custas que importam em R$ 30,00, sobre R$1.500,00, valor arbitrado à condenação, pela reclamada. Liquidação por cálculos do contador. Juros e correção monetária na forma da lei, observando-se a OJ 124 da SDI/TST. Determino o recolhimento das contribuições previdenciárias, comprovando-se nos autos no prazo legal, de conformidade com o Provimento Geral Consolidado do TRT da 18ª Região, sob pena de execução na forma do art. 114 da CF88. Determino o recolhimento do imposto de renda, comprovando-se nos autos no prazo legal, de conformidade com o Provimento Geral Consolidado do TRT da 18ª Região. Após o trânsito em julgado, oficiar à DRT, CEF, INSS. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 9912/2008
Processo Nº: RT 01423-2008-010-18-00-1 10ª VT
RECLAMANTE..: LOURIVAL SOUSA DA SILVA
ADVOGADO....: KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S.A.
ADVOGADO....: DRª. MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO
NOTIFICAÇÃO: Retire-se o feito da pauta de audiências.
Homologo o acordo de fls. 189/190 para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas pelo reclamante, no importe de R$ 154,08, calculadas sobre o valor da avença R$ 7.704,00, pelo reclamante. Isento. Comprove a demandada, no prazo da Lei 8.212/91, o recolhimento previdenciário devido, pena de execução. Quando houver reconhecimento de vínculo empregatício, deverá ser recolhida a contribuição previdenciária referente a todo o período do contrato de trabalho. Diante do valor avençado, não há incidência de imposto de renda. Cumpridos os termos do acordo, comprovados os recolhimentos de mister e decorrido os prazos recursais, arquivem-se. Deverá a Secretaria verificar e certificar, nos autos, a ausência de pendências, como bloqueio de valores ou veículos, penhora, mandado de prisão, depósito judicial ou recursal, e bem assim outras ocorrências que impeçam futura eliminação. Deverá o procurador do reclamante, no prazo de 10 (dez) dias, juntar instrumento procuratório.

Notificação Nº: 9917/2008
Processo Nº: RT 01487-2008-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO DO ESPIRITO SANTO
ADVOGADO....: WASHINGTON FRANCISCO NETO
RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S.A.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Para realização da audiência de INSTRUÇÃO DA MEDIDA LIMINAR PLEITEADA, o processo foi incluído na pauta do dia 27/08/2008, 08:30 horas, devendo as partes comparecer para depoimento, sob cominação de confissão, trazendo suas testemunhas na data da audiência. A condução coercitiva somente será determinada com a ausência da testemunha devidamente convidada pela parte, mediante comprovante.

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 8374/2008
PROCESSO Nº RT 01180-2006-010-18-00-0
A Doutora VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA, Juíza do Trabalho da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimado ZIMAR BATISTA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para ter vista do agravo de petição interposto e, querendo, contraminutá-lo no prazo legal. E para que chegue ao conhecimento de ZIMAR BATISTA, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, ANNA MARTHA B. A. FERRO, Analista Judiciário, subscrevi, aos treze de agosto de dois mil e oito.

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-29, nº1.403, Setor Bueno - Goiânia-GO - CEP 74215-901 Fone: 3901-3493
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 8325/2008
PROCESSO: RT 00223-2008-010-18-00-1
EXEQÜENTE(S): LIDIANE ALVES DA COSTA
EXECUTADO(S): LIDERANÇA PROCESSAMENTOS DE DADOS LTDA. (REP. POR LUIZ HENRIQUE SOARES SANTOS) , CPF/CNPJ: 08.239.391/0001-03
O(A) Doutor(a) VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA, Juíza do Trabalho da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), LIDERANÇA PROCESSAMENTOS DE DADOS LTDA. (REP. POR LUIZ HENRIQUE SOARES SANTOS) , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 4.875,76, atualizado até 30/06/2008.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), LIDERANÇA PROCESSAMENTOS DE DADOS LTDA. (REP. POR LUIZ HENRIQUE SOARES SANTOS) , é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, WESLEY PARREIRA SILVA, Assistente, subscrevi, aos treze de agosto de dois mil e oito.
Wesley Parreira Silva
Assistente II

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 8317/2008
PROCESSO: RT 01364-2008-010-18-00-1
RECLAMANTE: TATIANE MARQUES
RECLAMADO(A): IDEAL COMUNICAÇÃO TOTAL LTDA , CPF/CNPJ: 37.611.027/0001-20
O(A) Doutor(a) VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA, Juíza do Trabalho da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 12/13, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.gov.br
E para que chegue ao conhecimento de IDEAL COMUNICAÇÃO TOTAL LTDA é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, CAMILA CARVALHO GARCIA, Assistente, subscrevi, aos treze de agosto de dois mil e oito. Camila Carvalho Garcia. Analista Judiciário.

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
PROCESSO Nº RT 01395-2008-010-18-00-2
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 8319/2008
RECLAMANTE: GERALDO JOSÉ DE SOUZA SANTOS
RECLAMADO(A): MORAIS E RAMOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CADERNOS E AFINS LTDA , CPF/CNPJ: 07.515.985/0001-37
O(A) Doutor(a) VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA, Juíza do Trabalho da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 12/13, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.gov.br
E para que chegue ao conhecimento de MORAIS E RAMOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CADERNOS E AFINS LTDA é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, CAMILA CARVALHO GARCIA, Assistente, subscrevi, aos treze de agosto de dois mil e oito.
Camila Carvalho Garcia Analista Judiciário.

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 9492/2008
Processo Nº: RT 01176-2003-011-18-00-5 11ª VT
RECLAMANTE..: ODAIR BAILONA DA SILVA + 001
ADVOGADO....: WELINGTON LUIS PEIXOTO
RECLAMADO(A): WLADMIR ERASMO DE OLIVEIRA REP P/ WLADMIR ERASMO DE OLIVEIRA + 002
ADVOGADO....: ALUIZIO FERREIRA DA ROCHA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Tomar ciência do despacho a seguir: Vistos. I - Nada a deliberar sobre a petição de fls. 429/431, na qual o reclamado pleiteia o abatimento de valores recebidos pelos reclamantes, porquanto trata-se de matéria típica de embargos, que somente pode ser deliberada após garantida a execução (CLT, art. 884, caput).

Notificação Nº: 9493/2008
Processo Nº: RT 01176-2003-011-18-00-5 11ª VT
RECLAMANTE..: ODAIR BAILONA DA SILVA + 001
ADVOGADO....: WELINGTON LUIS PEIXOTO
RECLAMADO(A): FAZENDA PONTAL REP P/ WLADMIR ERASMO DE OLIVEIRA + 002
ADVOGADO....: ALUIZIO FERREIRA DA ROCHA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Tomar ciência do despacho a seguir: Vistos. I - Nada a deliberar sobre a petição de fls. 429/431, na qual o reclamado pleiteia o abatimento de valores recebidos pelos reclamantes, porquanto trata-se de matéria típica de embargos, que somente pode ser deliberada após garantida a execução (CLT, art. 884, caput).

Notificação Nº: 9494/2008
Processo Nº: RT 01176-2003-011-18-00-5 11ª VT
RECLAMANTE..: ODAIR BAILONA DA SILVA + 001
ADVOGADO....: WELINGTON LUIS PEIXOTO
RECLAMADO(A): FAZENDA MUTUM REP P/ WLADMIR ERASMO DE OLIVEIRA + 002
ADVOGADO....: ALUIZIO FERREIRA DA ROCHA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Tomar ciência do despacho a seguir: Vistos. I - Nada a deliberar sobre a petição de fls. 429/431, na qual o reclamado pleiteia o abatimento de valores recebidos pelos reclamantes, porquanto trata-se de matéria típica de embargos, que somente pode ser deliberada após garantida a execução (CLT, art. 884, caput).

Notificação Nº: 9495/2008
Processo Nº: RT 01176-2003-011-18-00-5 11ª VT
RECLAMANTE..: ODAIR BAILONA DA SILVA + 001
ADVOGADO....: WELINGTON LUIS PEIXOTO
RECLAMADO(A): WLADMIR ERASMO DE OLIVEIRA REP P/ WLADMIR ERASMO DE OLIVEIRA + 002
ADVOGADO....: ALUIZIO FERREIRA DA ROCHA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTES: Juntar suas CTPS, para anotações. Prazo de 10 dias, ressaltando que o correto registro do contrato de trabalho é exigência para a habilitação no Seguro-Desemprego, no caso do reclamante ODAIR.

Notificação Nº: 9441/2008
Processo Nº: RT 01056-2004-011-18-00-9 11ª VT
RECLAMANTE..: CESAR DE ALENCAR CASTRO
ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): BANCO BEG S/A
ADVOGADO....: ALESSANDRA RIBEIRO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência do despacho a seguir: Vistos. ...II - Por meio da petição mencionada no item I, as partes resolveram transigir, requerendo a homologação do respectivo acordo, no importe de R$ 1.000,00, a ser pago em uma única parcela no prazo de 05 dias após a ciência da homologação do acordo. Regular o acordo quanto ao crédito da exeqüente. Custas processuais a cargo da executada, no importe de R$ 20,00, calculado sobre o valor do acordo, assim como a do art. 789-A da CLT, inciso IX, que devem ser recolhidas e comprovadas nos autos em 05 dias, após o término da avença, sob pena de execução. Ante a natureza indenizatória da parcela devida, não há incidência de encargos previdenciários. HOMOLOGA-SE o acordo, com as adequações acima, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

Notificação Nº: 9457/2008
Processo Nº: RT 00332-2006-011-18-00-3 11ª VT
RECLAMANTE..: ROSE MARY DA SILVA ZÁQUIA
ADVOGADO....: PAULO SÉRGIO DA CUNHA
RECLAMADO(A): CENTRO DE EDUCAÇÃO ALFA BETA LTDA. + 002
ADVOGADO....: FABIANO RODRIGUES COSTA
NOTIFICAÇÃO: EXQTE: Vista do ofício de fls. 216 e documentos anexos, requerendo o que for de direito. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9477/2008
Processo Nº: RT 00787-2006-011-18-00-9 11ª VT
RECLAMANTE..: AMARILDO SILVA DE SOUZA
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): INÁCIO VALERIANO DOS SANTOS
ADVOGADO....: LUIZ BERTO DO NASCIMENTO
NOTIFICAÇÃO: EXQTE: Vista do ofício de fls. 271 e documentos anexos, requerendo o que for de direito. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9485/2008
Processo Nº: AAT 01810-2006-011-18-00-2 11ª VT
AUTOR...: MARIA DA CONCEIÇÃO COSTA GARCEZ CORREIA
ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA
RÉU(RÉ).: DAN-HEBERT S'A SISTEMAS E SERVIÇOS + 001
ADVOGADO: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 01/08/2008, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.jus.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara. Prazo legal.

Notificação Nº: 9486/2008
Processo Nº: AAT 01810-2006-011-18-00-2 11ª VT
AUTOR...: MARIA DA CONCEIÇÃO COSTA GARCEZ CORREIA
ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA
RÉU(RÉ).: BRASIL TELECOM S.A. + 001
ADVOGADO: RICARDO GONCALEZ
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 01/08/2008, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.jus.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara. Prazo legal.

Notificação Nº: 9481/2008
Processo Nº: ACR 02084-2006-011-18-00-5 11ª VT
REQUERENTE..: ELISANGELA PATRICIA ALEIXO
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETTA
REQUERIDO(A): VALDEMAR JUSTO DA SILVA JUNIOR
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: EXEQTE- Intimem-se o exeqüente e sua advogada, esta via DJE, para se manifestarem: a) sobre os cálculos de liquidação, em dez dias, sob pena de preclusão (CLT, art. 879, § 2º); b) de forma conclusiva e em trinta dias, sobre o prosseguimento do feito, da inércia resultando a expedição de certidão de crédito e o arquivamento definitivo dos autos, na forma dos arts. 211/217 do novo PGC TRT 18ª Região.

Notificação Nº: 9479/2008
Processo Nº: CCS 02161-2006-011-18-00-7 11ª VT
AUTOR...: SINDICATO DAS EMPRESAS DE TURISMO NO ESTADO DE GOIÁS SINDETUR/GO.
ADVOGADO: JOSÉ MAURÍCIO DOS SANTOS
RÉU(RÉ).: MAIVAN TURISMO LTDA.
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: AUTOR: Receber em Secretaria a Certidão de Crédito Nº4998/2008. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9445/2008
Processo Nº: RT 00490-2007-011-18-00-4 11ª VT
RECLAMANTE..: DOMERCINO DA COSTA GOMES
ADVOGADO....: FERNANDA MATTOS OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CERTA TRANSPORTES E LOGISTICA
ADVOGADO....: LUCIANO JAQUES RABELO
NOTIFICAÇÃO: RECTE: Intime-se o exeqüente a requerer o que lhe aprouver ao curso da execução, sob pena de suspensão dela, por um ano (art. 40, caput, da Lei 6.830). Prazo de dez dias.

Notificação Nº: 9478/2008
Processo Nº: RT 00847-2007-011-18-00-4 11ª VT
RECLAMANTE..: ALEXANDRA DE RESENDE LEMOS
ADVOGADO....: LUIS CLAUDIO GODOI DE MELO E CUNHA
RECLAMADO(A): SB ESPORTES E SAÚDE LTDA (ATHLETICS SPORTS)
ADVOGADO....: CARLA VALENTE BRANDAO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Providenciar a anotação da CTPS da Reclamante, conforme Sentença. Prazo de 48 horas.

Notificação Nº: 9443/2008
Processo Nº: ATC 01259-2007-011-18-00-8 11ª VT
REQUERENTE..: ANTÔNIO PEREIRA MENDES
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
REQUERIDO(A): POLIARTE PINTURAS LTDA. N/P: JOSÉ APARECIDO PEREIRA SILVA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: EXQTE: Vistos.
Considerando que restaram infrutíferas todas as diligências realizadas pelo Juízo com vistas à satisfação do crédito exeqüendo, em virtude da inexistência de bens dos devedores, determino a suspensão da execução por um ano, com fulcro no art. 40, caput, da Lei 6.830/80. Ciência ao exeqüente.

Notificação Nº: 9444/2008
Processo Nº: RT 01691-2007-011-18-00-9 11ª VT
RECLAMANTE..: SIRLEI RIBEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO....: WELINTON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.
ADVOGADO....: OSVALDO GARCIA
NOTIFICAÇÃO: EXQTE: Requerer o que lhe aprouver ao curso da execução, sob pena de suspensão dela, por um ano (art. 40, caput, da Lei 6.830). Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9484/2008
Processo Nº: RT 01887-2007-011-18-00-3 11ª VT
RECLAMANTE..: WERRE JUNIOR ANANIAS BARBOSA
ADVOGADO....: SARA MENDES
RECLAMADO(A): EXPRESSO MARANATA LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA. + 001
ADVOGADO....: GERALDO CORREIRA DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: 1ª RECDA: Vista do Recurso Ordinário.
Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 9488/2008
Processo Nº: RT 01955-2007-011-18-00-4 11ª VT
RECLAMANTE..: SILMA DE JESUS ALMEIDA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL
NOTIFICAÇÃO: PARTES - TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI NOMEADO O DR. MARCOS MEDANHA, PARA PERITO. APRESENTAR QUESITOS E INDICAR ASSISTENTE TÉCNICO, CASO QUEIRA. PRAZO DE CINCO DIAS. AS PARTES SERÃO INTIMADAS PELO JUÍZO, OPORTUNAMENTE, DO DIA E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA.

Notificação Nº: 9490/2008
Processo Nº: RT 02273-2007-011-18-00-9 11ª VT
RECLAMANTE..: WALDIMAR CANDIDO DOS ANJOS
ADVOGADO....: DINAIR FLOR DE MIRANDA
RECLAMADO(A): SOBEV COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: EXQTE: Tomar ciência do despacho a seguir: Vistos. O exeqüente requer a expedição de ofício à JUCEG, requisitando cópia do contrato social da executada e alterações posteriores. Requer, também, consulta de veículos junto ao Detran-GO. Defiro apenas o primeiro pleito. ...No tocante à consulta junto ao Detran-GO, essa medida já foi realizada, sem êxito (fl.53), razão pela qual a indefiro.

Notificação Nº: 9469/2008
Processo Nº: RT 00036-2008-011-18-00-4 11ª VT
RECLAMANTE..: ELIO ALVES DE SOUZA
ADVOGADO....: RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA

RECLAMADO(A): EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE GOIÁS - EMATER-GO + 001
ADVOGADO....: RICARDO LUIZ IRINEU BRITO
NOTIFICAÇÃO: 2ª RECLAMADA: Vista do Recurso Ordinário interposto pela reclamante.
Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo legal.

Notificação Nº: 9442/2008
Processo Nº: RT 00139-2008-011-18-00-4 11ª VT
RECLAMANTE..: DEUSDETH NUNES SANTANA
ADVOGADO....: MARISE DOS REIS MONTALVAO
RECLAMADO(A): LFM SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: ROLDAO IZAEL CASSIMIRO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Homologo os cálculos de fls. 71/75, fixando em R$ 665,57, o valor das obrigações reconhecidas em sentença, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações. Intime-se a reclamada, diretamente, para pagar o valor da liquidação da sentença, no prazo de 15 dias, sob pena da incidência de multa de 10% sobre o respectivo montante, nos termos do art. 475-J do CPC.

Notificação Nº: 9458/2008
Processo Nº: RT 00192-2008-011-18-00-5 11ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO MAGALHÃES PARAÍBA
ADVOGADO....: NARA ALANO BATALHA SILVA
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Vista do Recurso Ordinário.
Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 9489/2008
Processo Nº: RT 00282-2008-011-18-00-6 11ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
ADVOGADO....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): CENTROESTE COMUNICAÇÕES E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARCO ANTONIO DE ARAUJO BASTOS
NOTIFICAÇÃO: 2ª RECLAMADA: Comparecer em Secretaria para receber o Alvará Judicial nº 4902/2008. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9483/2008
Processo Nº: RT 00504-2008-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: THIAGO GONZAGA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: WASHINGTON FRANCISCO NETO
RECLAMADO(A): INJECTION COM. DE PEÇAS P/ VEIC. AUTOMOTORES LTDA.
ADVOGADO....: EVAN EVANGELISTA JOSE DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: RECTE - Por meio da petição de fls. 66/67 a reclamada requer a desconsideração do despacho que determinou a liquidação do acordo, ao fundamento de que a avença foi integralmente cumprida. Junta recibo relativo às duas últimas parcelas. A petição somente foi assinada pelo advogado da reclamada, embora tenha sido lançado o nome do procurador do reclamante. Diante disso, intime-se o referido, para se manifestar sobre o conteúdo da aludida petição, que postula a desconsideração da execução do acordo. Prazo de cinco dias, sob pena de o silêncio ser interpretado como aquiescência.

Notificação Nº: 9440/2008
Processo Nº: RT 00538-2008-011-18-00-5 11ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANO FERREIRA DE MEDEIROS
ADVOGADO....: DOMINGOS MARCELO COZZETTI DE VELLASCO
RECLAMADO(A): COC SISTEMA DE ENSINO S/C (SÓCIO-PROPRIETÁRIO: CHAIN ZAER) + 003
ADVOGADO....: FABIANA DAS FLORES BARROS
NOTIFICAÇÃO: 4ªRECDA: RECEBER CÓPIAS À CONTRACAPA, PRAZO DE 5 DIAS.

Notificação Nº: 9471/2008
Processo Nº: RT 00766-2008-011-18-00-5 11ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO SOARES DA SILVA
ADVOGADO....: HUGO ARAÚJO GONÇALVES
RECLAMADO(A): EMERSON ALVES DA CRUZ
ADVOGADO....: MONICA BASTOS MENDES SILVA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Vista do laudo pericial. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9473/2008
Processo Nº: RT 00775-2008-011-18-00-6 11ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ FERREIRA DA COSTA
ADVOGADO....: LUIS GUSTAVO NICOLI
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA
ADVOGADO....: MARIA LUIZA GALAN PEIXOTO GUIMARAES
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 08/08/2008, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.jus.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara. Prazo legal.

Notificação Nº: 9491/2008
Processo Nº: RT 00892-2008-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIO SILVA CARDOSO
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): MADETEM MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Informar se a execução requerida à fl. 35, além do seguro-desemprego, abrange também as duas parcelas do acordo. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9475/2008
Processo Nº: RT 00907-2008-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: LEOMAR JOSÉ DE SOUZA
ADVOGADO....: MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY
RECLAMADO(A): FUNERÁRIA BRITÂNICA LTDA.
ADVOGADO....: LEANDRO CESAR DOS REIS
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 07/08/2008, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.jus.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara. Prazo legal.

Notificação Nº: 9456/2008
Processo Nº: RT 00951-2008-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO VANDERLEI DA COSTA
ADVOGADO....: ÉRICA PAULA ARAÚJO DE REZENDE
RECLAMADO(A): EULINETE COELHO NAVA
ADVOGADO....: RENATO FRANÇA BARBOSA
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 04/08/2008, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.jus.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara. Prazo legal.

Notificação Nº: 9472/2008
Processo Nº: ATC 00985-2008-011-18-00-4 11ª VT
REQUERENTE..: GLÁUCIA CARMEN DA SILVA
ADVOGADO....: ADRIANA GARCIA ROSA ANASTÁCIO
REQUERIDO(A): COLÉGIO CONTEXTO LTDA. (MAURÍCIO JORGE SKEFF)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: EXQTE: Manifestar-se, requerendo o que for de direito, sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 9474/2008
Processo Nº: RT 01015-2008-011-18-00-6 11ª VT
RECLAMANTE..: ALEMIRO ALMEIDA DA SILVA
ADVOGADO....: EDVALDO ADRIANY SILVA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS AGETOP
ADVOGADO....: IRIS BENTO TAVARES
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 06/08/2008, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.jus.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara. Prazo legal.

Notificação Nº: 9454/2008
Processo Nº: RT 01041-2008-011-18-00-4 11ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRA RODRIGUES DA SILVA ALMEIDA
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 07/08/2008, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.jus.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara. Prazo legal.

Notificação Nº: 9455/2008
Processo Nº: RT 01041-2008-011-18-00-4 11ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRA RODRIGUES DA SILVA ALMEIDA
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001
ADVOGADO....: LEANDRO GOMES COTRIM
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 07/08/2008, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.jus.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara. Prazo legal.

Notificação Nº: 9459/2008
Processo Nº: RT 01042-2008-011-18-00-9 11ª VT
RECLAMANTE..: ELIMAR ROSA COTRIM

ADVOGADO....: LACORDAIRE GUIMARAES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): TELEMONT ENG. DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 07/08/2008, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.jus.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara. Prazo legal.

Notificação Nº: 9476/2008
Processo Nº: RT 01355-2008-011-18-00-7 11ª VT
RECLAMANTE..: GEDEAN DA SILVA
ADVOGADO....: KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): JÂNIO CARLOS A FREIRE FAZENDA GARRAFÃO
ADVOGADO....: JOAO FIRMINO DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 04/08/2008, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.jus.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara. Prazo legal.

Notificação Nº: 9480/2008
Processo Nº: RT 01434-2008-011-18-00-8 11ª VT
RECLAMANTE..: IVSON DE SOUSA LIMA RAMOS
ADVOGADO....: KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S.A.
ADVOGADO....: JULIANE FRANCO DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: PARTES - Aguarde-se a realização da audiência, ocasião em que será apreciado a proposta de acordo de fls. 22/23.

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 4944/2008
PROCESSO Nº RT 00539-2005-011-18-00-7
EXEQÜENTE(S): NILTO JOSÉ E SOUZA
EXECUTADO(S): CENTRAL RECURSOS HUMANOS LTDA., CPF/CNPJ: 03.756.333/0001-33 E MARIA EDIVÂNIA DA CUNHA E FABIO DA SILVA PEREIRA
O(A) Doutor(a) ÉDISON VACCARI, Juiz do Trabalho Auxiliar da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), CENTRAL RECURSOS HUMANOS LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 2.972,95, atualizado até 31/05/2007. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), CENTRAL RECURSOS HUMANOS LTDA E MARIA EDIVÂNIA DA CUNHA E FABIO DA SILVA PEREIRA, é mandado publicar o presente Edital. Eu, JUDITE VIEIRA DA SILVA, Assistente, subscrevi, aos doze de agosto de dois mil e oito. ÉDISON VACCARI Juiz do Trabalho Auxiliar

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO DE EXECUÇÃO Nº 4924/2008
PROCESSO Nº RT 01948-2007-011-18-00-2
EXEQÜENTE: UNIÃO
RECLAMANTE: FRANCISCA MARIA DA CONCEIÇÃO
EXECUTADO(S): DANIELE DE SOUZA MEDEIROS E RAMON SEBASTIAN DE SOUZA MEDEIROS.
O(A) Doutor(a) ÉDISON VACCARI, Juiz do Trabalho Auxiliar da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), DANIELE DE SOUZA MEDEIROS E RAMON SEBASTIAN DE SOUZA MEDEIROS, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R$ 293,73, atualizado até 31/03/2008. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), DANIELE DE SOUZA MEDEIROS E RAMON SEBASTIAN DE SOUZA MEDEIROS, é mandado publicar o presente Edital. Eu, JUDITE VIEIRA DA SILVA, Assistente, subscrevi, aos doze de agosto de dois mil e oito. ÉDISON VACCARI Juiz do Trabalho

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 9734/2008
Processo Nº: RT 00521-1993-012-18-00-7 12ª VT
RECLAMANTE..: JANES BATISTA DA COSTA
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): LIDERANCA SERVICOS GERAIS LTDA + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... INDEFERE-SE o requerimento do exeqüente (fl. 122) para que seja consultado o DETRAN/GO a fim de localizar veículos de propriedade dos executados, haja vista que estes não declararam à Receita Federal que possuem veículos (fl. 104). INDEFERE-SE também o pedido de consulta junto ao BACEN em relação aos executados, haja vista que tal medida já foi tomada recentemente (fls. 116/118). INTIME-SE o exeqüente para tomar ciência deste despacho, bem como para informar nos autos a existência e localização de bens dos executados, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. INTIME-SE o executado Ricardo de Oliveira, via postal, para tomar ciência da penhora em dinheiro de fl. 101. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 9663/2008
Processo Nº: RT 00096-1996-012-18-00-9 12ª VT
RECLAMANTE..: ELSON ANTONIO PINHEIRO DE SOUZA
ADVOGADO....: ANTONIO DO RÊGO BARROS FILHO
RECLAMADO(A): MILTON MARTINS PEIXOTO
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, comparecer nesta secretaria para Receber Certidão de Crédito, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9645/2008
Processo Nº: RT 01007-1996-012-18-00-1 12ª VT
RECLAMANTE..: OVIDIO DE PAULA BARBOSA
ADVOGADO....: MARCOS FERNANDES DE FARIA
RECLAMADO(A): WISTO ROQUE DE ASSIS (AMARELAO MOVEIS LTDA)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, comparecer nesta secretaria para Receber Certidão de Crédito, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9684/2008
Processo Nº: RT 01037-1996-012-18-00-8 12ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS DIONISIO GOMES
ADVOGADO....: JOÃO CLÁUDIO BATISTA PRADO
RECLAMADO(A): FOX - RECUPERADORA DE VEICULOS LTDA (OFICINA REI CAR)
ADVOGADO....: LEOMAR JOSÉ CASTRO
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, comparecer nesta secretaria para Receber Certidão de Crédito, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9665/2008
Processo Nº: RT 01106-1996-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA VIEIRA
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): ANTONIO BARROS ALFREDO AUTOMóVEIS
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, comparecer nesta secretaria para Receber Certidão de Crédito, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9649/2008
Processo Nº: RT 00336-1997-012-18-00-6 12ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANA FREIRE DE SOUSA
ADVOGADO....: LEONIA MACHADO PIMENTA BUENO
RECLAMADO(A): LIGA DOS AMIGOS DE VILA NOVA
ADVOGADO....: JOSé GILDO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, comparecer nesta secretaria para Receber Certidão de Crédito, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9653/2008
Processo Nº: RT 00378-1997-012-18-00-7 12ª VT
RECLAMANTE..: MARILUCIA GOMES DE JESUS
ADVOGADO....: HUMBERTO RAMALHO BESERRA
RECLAMADO(A): SIMILIS DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE PRODUTOS NATURAIS LTDA + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, comparecer nesta secretaria para Receber Certidão de Crédito, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9654/2008
Processo Nº: RT 00607-1997-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS AULERIO CORDEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA AMERICA DO SUL LTDA + 001
ADVOGADO....: MERCIA ARYCE DA COSTA
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, comparecer nesta secretaria para Receber Certidão de Crédito, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9650/2008
Processo Nº: RT 00796-1997-012-18-00-4 12ª VT
RECLAMANTE..: ESSENIR BARBOSA DE LIMA
ADVOGADO....: ILÁRIA MARIA RIBEIRO MACEDO
RECLAMADO(A): SACOLAO DE HORTIFRUTI LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, comparecer nesta secretaria para Receber Certidão de Crédito, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9658/2008
Processo Nº: RT 00927-1997-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE..: GERALDA APARECIDA DA FONSECA
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA PIRES
RECLAMADO(A): LIA ALVES MENDONCA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, comparecer nesta secretaria para Receber Certidão de Crédito, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9651/2008
Processo Nº: RT 01116-1997-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: LOURIVAL MARTINS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: LUIZ CLAUDIO MOURA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): DAMA DE PAUS SCOTH BAR
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, comparecer nesta secretaria para Receber Certidão de Crédito, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9652/2008
Processo Nº: RT 01436-1997-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO ALVES BORGES
ADVOGADO....: VALERIA LUDOVICO DE ALMEIDA PARANHOS
RECLAMADO(A): LANCHE IDEAL PROP. ROSE L DIVINA FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, comparecer nesta secretaria para Receber Certidão de Crédito, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9667/2008
Processo Nº: RT 01493-1997-012-18-00-9 12ª VT
RECLAMANTE..: ILDA ALVES CARVALHO
ADVOGADO....: RAIMUNDO MENDES DE SOUZA
RECLAMADO(A): ANTONIO CARLOS COSTA CANCADO + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, comparecer nesta secretaria para Receber Certidão de Crédito, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9660/2008
Processo Nº: RT 01597-1997-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE..: JOSE JOAQUIM DE ANDRADE FREITAS
ADVOGADO....: WILMAR FERNANDES MATIAS
RECLAMADO(A): VICTORIA COMERCIO IMPORTACAO EXPORTACAO ASSESSORIA EM VENDAS MARKETING LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, comparecer nesta secretaria para Receber Certidão de Crédito, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9659/2008
Processo Nº: RT 01637-1997-012-18-00-7 12ª VT
RECLAMANTE..: MONICA DE PAIVA RIBEIRO
ADVOGADO....: ENIO GALARCA LIMA
RECLAMADO(A): VICTORIA COMERCIO IMPORTAÇAO EXPORTAÇÃO ASSESSORIA EM VENDAS MARKETING LTDA
ADVOGADO....: ILMAR GOMES MARÇAL
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, comparecer nesta secretaria para Receber Certidão de Crédito, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9666/2008
Processo Nº: RT 00917-1998-012-18-00-9 12ª VT
RECLAMANTE..: NIVALDO REIS BARBOSA
ADVOGADO....: PEDRO ALCANTARA FLEURY JUNIOR
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA SOARES AVILA LTDA
ADVOGADO....: GIOVANE ALVES DE CASTRO
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, comparecer nesta secretaria para Receber Certidão de Crédito, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9679/2008
Processo Nº: RT 00998-1998-012-18-00-7 12ª VT
RECLAMANTE..: CASSIA ALVES DO CARMO CARVALHO
ADVOGADO....: SILVIO TEIXEIRA
RECLAMADO(A): ROSALVO NUNES DE ALMEIDA NUNES IMOVEIS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, comparecer nesta secretaria para Receber Certidão de Crédito, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9664/2008
Processo Nº: RT 01066-1998-012-18-00-1 12ª VT
RECLAMANTE..: WALDISON DE MENDONCA
ADVOGADO....: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA
RECLAMADO(A): INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LIMPANA LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, comparecer nesta secretaria para Receber Certidão de Crédito, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9680/2008
Processo Nº: RT 01068-1998-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: HERMES PINA FERREIRA TERRA
ADVOGADO....: ARILDO MATUSALÉM SILVA
RECLAMADO(A): EXPRESSO CASA FORTE LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, comparecer nesta secretaria para Receber Certidão de Crédito, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9647/2008
Processo Nº: RT 01196-1998-012-18-00-4 12ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL JESUS DE SOUZA
ADVOGADO....: SÉRGIO RICARDO GUIMARÃES ROCHA
RECLAMADO(A): KG S CONSTRUTORA LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, comparecer nesta secretaria para Receber Certidão de Crédito, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9677/2008
Processo Nº: RT 01265-1998-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: VALDIVINO GOMES DOS SANTOS
ADVOGADO....: FERNANDO PESSOA DA NÓBREGA
RECLAMADO(A): SAMAMBAIA HOTEL LTDA - EPP (SUCESSORA DE SAMAMBAIA HOTEL LTDA) + 002
ADVOGADO....: JOSÉ MIGUEL DE SANTANA
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, comparecer nesta secretaria para Receber Certidão de Crédito, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9655/2008
Processo Nº: RT 01447-1998-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: MAURICIO LIMA ARAUJO
ADVOGADO....: DORIVAL GONCALVES DE CAMPOS JUNIOR
RECLAMADO(A): MIAMI IMPORTS EXCEL IMPORTADORA LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, comparecer nesta secretaria para Receber Certidão de Crédito, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9648/2008
Processo Nº: RT 01497-1998-012-18-00-8 12ª VT
RECLAMANTE..: MARINA FELICIANO DE AGUIAR
ADVOGADO....: CECILIA FERREIRA REIS BUENO
RECLAMADO(A): BISCOITO SANTA HELENA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, comparecer nesta secretaria para Receber Certidão de Crédito, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9681/2008
Processo Nº: RT 01518-1998-012-18-00-5 12ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIO SILVA DOS SANTOS
ADVOGADO....: OSVALDO PEREIRA MARTINS
RECLAMADO(A): BISCOITO FORTALEZA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, comparecer nesta secretaria para Receber Certidão de Crédito, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9682/2008
Processo Nº: RT 01597-1998-012-18-00-4 12ª VT
RECLAMANTE..: RAFAEL PAULINO FERNANDES
ADVOGADO....: OSVALDO PEREIRA MARTINS
RECLAMADO(A): DIVINO RODRIGUES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, comparecer nesta secretaria para Receber Certidão de Crédito, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9646/2008
Processo Nº: RT 01666-1998-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: MARIA ANTONIA SOARES GUSMAO
ADVOGADO....: SIMONE CASSIA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): JOSE CARLOS RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, comparecer nesta secretaria para Receber Certidão de Crédito, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9661/2008
Processo Nº: RT 01777-1998-012-18-00-6 12ª VT
RECLAMANTE..: ARLINDO LENZI
ADVOGADO....: IRMA DE FATIMA FINK
RECLAMADO(A): COOPERCANA COOPERATIVA AGROPECUARIA MISTA CANARANA LTDA
ADVOGADO....: LUIZ SCHUSTER
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, comparecer nesta secretaria para Receber Certidão de Crédito, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9656/2008
Processo Nº: RT 01797-1998-012-18-00-7 12ª VT
RECLAMANTE..: DURVALINO JOSE DE SOUSA
ADVOGADO....: WILSON LEMOS FONSECA
RECLAMADO(A): TH CONSTRUTORA LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, comparecer nesta secretaria para Receber Certidão de Crédito, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9662/2008
Processo Nº: RT 01798-1998-012-18-00-1 12ª VT
RECLAMANTE..: EDMAR SORIANO DOS SANTOS
ADVOGADO....: VALERIA LUDOVICO DE ALMEIDA PARANHOS
RECLAMADO(A): RAPIDO LAVAJATO - PROP. RICARDO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, comparecer nesta secretaria para Receber Certidão de Crédito, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9678/2008
Processo Nº: RT 01807-1998-012-18-00-4 12ª VT
RECLAMANTE..: EDNELSON MARINHO DE SOUZA
ADVOGADO....: CARLOS JÚNIOR DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): ORGANIZACAO REAL DE MEDICAMENTOS LTDA
ADVOGADO....: SEBASTIAO DE GOUVEIA FRANCO NETO
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, comparecer nesta secretaria para Receber Certidão de Crédito, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9683/2008
Processo Nº: RT 01838-1998-012-18-00-5 12ª VT
RECLAMANTE..: ADAO FILHO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ELBER CARLOS SILVA
RECLAMADO(A): ICA LTDA INCORPORADORA E COMERCERCIO ASFALTICO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, comparecer nesta secretaria para Receber Certidão de Crédito, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9713/2008
Processo Nº: RTN 00609-1999-012-18-00-4 12ª VT
RECLAMANTE..: WAGNA MARINHO DE SOUZA
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA PIRES
RECLAMADO(A): FRANCO RIBEIRO CONFECCOES LTDA (MASSA FA LIDA) REPR. SINDICO CASSIUS S. OLIVEIRA
ADVOGADO....: RAMSÉS MARTINS RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...INTIME-SE a executada, por seu procurador, para juntar os contracheques da exequente de todo pacto laboral, no prazo de 10 dias, sob pena de ser utilizada para liquidação da sentença a remuneração informada na petição inicial (R$627,00)

Notificação Nº: 9701/2008
Processo Nº: RT 01794-2000-012-18-00-9 12ª VT
RECLAMANTE..: LUCIENE CARDOSO DA SILVA
ADVOGADO....: VALERIA DAS GRACAS MEIRELES
RECLAMADO(A): ARILENE RODRIGUES DE CASTILHO
ADVOGADO....: KEILA ROSA RODRIGUES
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Constata-se, da análise das informações fornecidas pela Receita Federal por meio do ofício nº6875/2008, que foi declarado pela executada Arilene Rodrigues de Castilho o seguinte: titular da empresa Ursos Trick (CNPJ nº01.369.786/0001-81). Tendo em vista que as informações contidas nas declarações de ajuste anual que acompanharam o Ofício nº6875/2008 são protegidas por sigilo fiscal, elas deverão ser ELIMINADAS pela Secretaria desta Vara. INTIME-SE a exeqüente para tomar ciência deste despacho, bem como para se manifestar sobre o prosseguimento da execução no prazo de 05 (cinco) dias. Decorrido in albis o prazo, EXPEÇA-SE certidão de crédito, arquivando eletronicamente cópia na Secretaria desta Vara do Trabalho, INTIME-SE a exeqüente para recebê-la e REMETAM-SE os autos ao arquivo sob o título ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA.

Notificação Nº: 9699/2008
Processo Nº: RT 00277-2001-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE..: GLEIDIENE MARIA RODRIGUES
ADVOGADO....: WALDSON MARTINS BRAGA
RECLAMADO(A): ALEXANDRE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... INTIME-SE a reclamante para informar, no prazo de 15 dias, o nome do síndico da massa falida reclamada (Alexandre Comércio e Representações Ltda), a fim de possibilitar que esta seja intimada da decisão.

Notificação Nº: 9706/2008
Processo Nº: RT 01182-2001-012-18-00-7 12ª VT
RECLAMANTE..: LENI JANUARIA
ADVOGADO....: HELLION MARIANO DA SILVA
RECLAMADO(A): PETROFORTE DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Considerando o disposto no arts. 212 e 213 do PGC deste Regional e tendo em vista que esta execução encontra-se paralisada por mais de 1 (um) ano, INTIMEM-SE o exeqüente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Silente, EXPEÇA-SE Certidão de Crédito, arquivando eletronicamente cópia na Secretaria da Vara. Após, INTIME-SE o exeqüente para receber a certidão mencionada. Em seguida, REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo sob o título de ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (art. 216, § 1º, do PGC).

Notificação Nº: 9698/2008
Processo Nº: RT 00274-2002-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: DIOGO ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: GRACE RUFINO RIBEIRO GALAN
RECLAMADO(A): FRANCISCO ANTONIO BARRETO BEZERRA
ADVOGADO....: HÉLIO AILTON PEDROZO
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Constata-se, das informações fornecidas pela Receita Federal por meio do ofício nº6719/2008 (fl. 81), que nada foi declarado pelo executado Francisco Antônio Barreto Bezerra. INTIME-SE o exeqüente para tomar ciência deste despacho, bem como para informar a existência e localização de bens do executado no prazo de 05 (cinco) dias. Decorrido in albis o prazo, EXPEÇA-SE certidão de crédito, arquivando eletronicamente cópia na Secretaria desta Vara do Trabalho, INTIME-SE o exeqüente para recebê-la e REMETAM-SE os autos ao arquivo sob o título ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA.

Notificação Nº: 9690/2008
Processo Nº: RT 00625-2002-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE..: TATIANY SANTOS DE MORAES
ADVOGADO....: VIANNEY APARECIDO MORAES DA SILVA
RECLAMADO(A): ANGELA MARIA DE SOUZA DIAS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: EXEQÜENTE, manifestar-se, sobre atos de fls. 87/88.

Notificação Nº: 9727/2008
Processo Nº: RT 00763-2003-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE..: JOAO BATISTA RODRIGUES DE SOUZA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): EQUATORIAL EMPREENDIMENTOS DE ENGENHARIA LTDA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... JUNTE-SE aos autos a CPE que se encontra acostada à contracapa. INTIME-SE o exequente para se manifestar sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 05 dias, haja vista o que consta da declaração do Prefeito Municipal de Guaraciaba, fls. 15 dos autos da CPE, no sentido de que o executado prestou serviços naquela Prefeitura, no entanto, já recebeu todo o valor a ele devido.

Notificação Nº: 9733/2008
Processo Nº: RT 00330-2004-012-18-00-9 12ª VT
RECLAMANTE..: JOSE PAES FERREIRA NETO
ADVOGADO....: VITALINO MARQUES SILVA
RECLAMADO(A): J SIMOES ENGENHARIA LTDA + 003
ADVOGADO....: ANNA PAULA GONÇALVES FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... INDEFERE-SE o requerimento do exeqüente formulado (fl. 307) no sentido de que seja penhorado o imóvel descrito na certidão de fls. 309/310, haja vista que trata-se de bem de família, impenhorável (Lei 8.009/90). Conforme consulta feita junto ao SERPRO à fl. 313, o executado Eduardo Gebrim reside no referido imóvel. O imóvel de fls. 311/312 também se trata de bem de família, haja vista que é utilizado pelo executado Marcelo Passos Martins para moradia (consulta fl. 314). INTIME-SE o exeqüente para tomar ciência deste despacho, bem como para se manifestar sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de suspensão do feito por 01 (um) ano.

Notificação Nº: 9726/2008
Processo Nº: RT 00982-2004-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE..: VILMA CONCEICAO FERREIRA DE MORAIS
ADVOGADO....: JAIRO FALEIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): PAUMARLEI INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS LTDA
ADVOGADO....: ADERALDO DE MORAIS LEITE - DR
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... O exequente requer às fls. 412/413 a penhora de bens encontrados no endereço onde foi cumprido o mandado de fls. 408, argumentando que a executada alterou sua razão social, no entanto, continua a exercer suas atividades no mesmo endereço, com o mesmo maquinário, fabricando e comercializando a mesma marca de refrigerante (Refrigerantes Jaó). Na ocasião, requer que caso não seja esse o entendimento deste Juízo, que seja reconhecida a sucessão. Analisando a certidão do Sr. Oficial de Justiça ás fls. 410, extrai-se que o mesmo obteve a informação de que no local indicado para cumprimento do mandado encontra-se estabelecida outra empresa denominada Master Indústria de Bebidas Ltda (Refrigerantes Jaó) e que a executada mudou-se para a Vila Regina. Assim, considerando que em ocasião anterior já houve cumprimento de mandado em outro endereço, na Vila Regina, fls. 252/253, sendo que constou da certidão do Sr. Oficial que a executada tinha mudado há mais de um ano, e a fim de possibilitar o prosseguimento dos atos executórios, INTIME-SE a executada para informar, no prazo de 05 dias, o seu correto endereço, bem como onde podem ser encontrados os bens passíveis de penhora (pacotes de refrigerante Jaó), sob pena de ser considerado ato atentatório à dignidade da Justiça, nos termos do art. 600, IV, do CPC, com aplicação da multa prevista no art. 601 do CPC.

Notificação Nº: 9668/2008
Processo Nº: RT 01373-2005-012-18-00-2 12ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ PAULO TEIXEIRA
ADVOGADO....: MARTA BRAGA DA SILVA
RECLAMADO(A): NILTON SERRA OLIVEIRA REP P/ NILTON SERRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, comparecer nesta secretaria para Receber Certidão de Crédito, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9702/2008
Processo Nº: RT 00062-2006-012-18-00-7 12ª VT
RECLAMANTE..: JERUZALEM LUIZ MARQUES
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): AILTON SANTANA + 003
ADVOGADO....: AGNA RÔMULA SOUSA
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a procuradora do executado, Dra. Agna Rômula Sousa, para apor sua assinatura na petição de fls. 195, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

Notificação Nº: 9696/2008
Processo Nº: RT 00483-2006-012-18-00-8 12ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO MARCOS DE SOUZA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): PAULISTA ATACADISTA DISTRIBUIDOR LTDA. + 002
ADVOGADO....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Tendo em vista que o requerimento do exequente já foi atendido, conforme consta do despacho de fls. 280 e consultas de fls. 283/283-vº, SUSPENDE-SE o curso da execução pelo prazo de 01 (um) ano ou até nova manifestação do exeqüente (art. 40, caput, Lei nº 6.830/80). Decorrido o prazo acima fixado sem qualquer manifestação, INTIMEM-SE o exeqüente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo, conforme disposto no art. 212 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. Regional.

Notificação Nº: 9691/2008
Processo Nº: RT 00402-2007-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: ANGELA ALVES DOS REIS
ADVOGADO....: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da decisão da Impugnação ao Cálculo, cujo o teor é o seguinte: ISTO POSTO, conheço da Impugnação aos Cálculos oposta pela União/INSS, para, no mérito, rejeitá-la, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo. Intimem-se as partes e a União (INSS). Após o trânsito em julgado desta decisão, aguarde-se o julgamento dos AI's/RR interpostos, fls. 511/512.

Notificação Nº: 9692/2008
Processo Nº: RT 00402-2007-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: ANGELA ALVES DOS REIS
ADVOGADO....: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO
RECLAMADO(A): TELEGOIÁS CELULAR S.A. (VIVO) + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da decisão da Impugnação ao Cálculo, cujo o teor é o seguinte: ISTO POSTO, conheço da Impugnação aos Cálculos oposta pela União/INSS, para, no mérito, rejeitá-la, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo. Intimem-se as partes e a União (INSS). Após o trânsito em julgado desta decisão, aguarde-se o julgamento dos AI's/RR interpostos, fls. 511/512.

Notificação Nº: 9697/2008
Processo Nº: RT 00622-2007-012-18-00-4 12ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS EDUARDO BEZERRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): PUCCI -INDÚSTRIA E COMERCIO DE COMPONENTES P/ CALÇADOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... INDEFERE-SE o requerimento formulado pelo exequente às fls. 113, no sentido de que este Juiz aponha sua assinatura no documento juntado às fls. 114/117, haja vista que a sentença devidamente assinada encontra-se juntada às fls. 31/34 dos autos, podendo o exequente, assim, providenciar cópia autenticada para atender à exigência do Ministério do Trabalho. INTIME-SE a executada RAQUEL CURY PUCCI para tomar ciência da penhora realizada junto ao BACEN, fls. 108. Prazo e fins legais. INTIME-SE o exequente do teor deste despacho.

Notificação Nº: 9700/2008
Processo Nº: RT 00684-2007-012-18-00-6 12ª VT
RECLAMANTE..: DENER BRUNO SAMPAIO SILVA
ADVOGADO....: DINAIR FLOR DE MIRANDA
RECLAMADO(A): CLASSE A HABITACIONAL LTDA. N/P DE SEU REPRES. LEGAL SR. JOBSON FURBINO TEIXEIRA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... INDEFERE-SE o requerimento do exeqüente no sentido de penhora de crédito da executada junto aos clientes relacionados à fl. 137, haja vista que os documentos juntados às fls. 138/141 contêm informações antigas, não tendo como este juízo verificar se os créditos ali descritos ainda existem. Saliente-se, por oportuno, que a soma dos créditos indicados perfaz R$289,52 e o valor da execução supera R$9.000,00. Assim, a penhora em quase nada adiantaria, haja vista que o valor penhorado mensalmente seria em grande parte absorvido pela correção do débito, eternizando-se a execução. PROCEDA-SE nova solicitação, junto ao BACEN, de bloqueio de contas das executadas. INTIME-SE o exeqüente.

Notificação Nº: 9718/2008
Processo Nº: RT 00949-2007-012-18-00-6 12ª VT
RECLAMANTE..: AUXILIADORA TAVEIRA TELES
ADVOGADO....: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO
RECLAMADO(A): FREITAS MARQUES COMUNICAÇÃO LTDA.(REVISTA PRODUZ)
ADVOGADO....: FRANCISLEY FERREIRA NERY
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA, apresentar chave de conectividade a fim de que o exequente proceda ao saque do FGTS, no prazo de 5 dias.

Notificação Nº: 9737/2008
Processo Nº: RT 01093-2007-012-18-00-6 12ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO RIBAMAR RODRIGUES MASCARENHAS
ADVOGADO....: JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): KALFREEZER COMERCIAL LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... OFICIE-SE ao Banco do Brasil solicitando que a importância depositada às fls. 109 seja transferida para a Caixa Econômica Federal, Agência 2555, à disposição deste Juízo. Tendo em vista que decorreu in albis o prazo para a executada opor embargos, INTIME-SE o exequente para se manifestar sobre os cálculos, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 9722/2008
Processo Nº: RT 01219-2007-012-18-00-2 12ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANE FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): VALÉRIA DE OLIVEIRA GOMES (AMOR PRIMEIRO)
ADVOGADO....: MÁRIO CÉSAR MONTEIRO DE CASTRO
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Verifica-se que houve erro material no auto de penhora e avaliação de fls. 61. Foi registrada como valor total dos bens penhorados a importância de R$500,00. Entretanto, o soma dos valores de avaliação importa em R$1.700,00, sendo este o valor de avaliação total dos dois penhorados. Deverá a Secretaria registrar observação no auto de penhora quanto ao valor total retificado neste despacho. Considerando que as guias juntadas pela reclamada não registram se o débito que foi parcelado é referente a esse processo, INTIME-SE a reclamada, diretamente e por seu procurador, para juntar, no prazo de 05 dias, o pedido de parcelamento que comprove a origem do débito parcelado. Decorrendo in albis o prazo acima mencionado, venham os autos conclusos para designação da praça dos bens penhorados.

Notificação Nº: 9740/2008
Processo Nº: RT 01882-2007-012-18-00-7 12ª VT
RECLAMANTE..: DAIANE SOARES SILVA
ADVOGADO....: MICHELLY ALVES DE ALMEIDA VAZ
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S/A + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA, comprovar o recolhimento da Contribuição Previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9689/2008
Processo Nº: RT 00085-2008-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE..: SOCORRINHA MARIA DE MOURA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): SAULO E LUCAS LTDA.
ADVOGADO....: PAULO ROBERTO FERREIRA CARDOSO
NOTIFICAÇÃO: EXEQÜENTE, manifestar-se, no prazo de 5 dias, sobre o(s) bem(ns) nomeado(s) à penhora.

Notificação Nº: 9686/2008
Processo Nº: RT 00088-2008-012-18-00-7 12ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DE FÁTIMA CALIL
ADVOGADO....: GUIDO RODRIGUES DA COSTA JÚNIOR
RECLAMADO(A): POSITIVA SERVIÇOS E LIMPEZA LTDA.
ADVOGADO....: LUIS GUSTAVO NICOLI
NOTIFICAÇÃO: EXECUTADA, tomar ciência da penhora de fls. 62, bem como manifestar-se sobre os cálculos de fls. 53 , no prazo legal.

Notificação Nº: 9717/2008
Processo Nº: ATC 00249-2008-012-18-00-2 12ª VT
REQUERENTE..: LEONICE BASILIA PEIXOTO
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
REQUERIDO(A): A & D CRIAÇÕES E CONFECÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: EXEQÜENTE, manifestar-se, no prazo de 5 dias, sobre o(s) bem(ns) nomeado(s) à penhora.

Notificação Nº: 9732/2008
Processo Nº: RT 01012-2008-012-18-00-9 12ª VT
RECLAMANTE..: VALDIR MARTINS PEREIRA
ADVOGADO....: RAFAEL LARA MARTINS
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA EDUCAÇÃO E CULTURA
ADVOGADO....: JULPIANO CHAVES CORTEZ E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da decisão dos Embargos de Declaração, cujo o teor é o seguinte: Pelas razões acima, julgo procedentes os embargos opostos por VALDIR MARTINS PEREIRA, para integrar a decisão, e julgo procedentes os embargos opostos por ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA, para retificar a decisão. Tudo nos termos da fundamentação. Notifique-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 9738/2008
Processo Nº: AAT 01080-2008-012-18-00-8 12ª VT
AUTOR...: FLÁVIA MARIA CARVALHO GALVÃO
ADVOGADO: VANDETH MOREIRA DOS SANTOS
RÉU(RÉ).: TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001
ADVOGADO: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... INDEFERE-SE o requerimento da 2ª reclamada formulado à fl. 273 no sentido de dilação do prazo para apresentação de quesitos e assistente técnico, haja vista que tais procedimentos deveriam ser realizados pelas partes independentemente de vistas dos autos, conforme ata de fls. 39/40. Saliente-se que os autos estiveram em carga em virtude do deferimento à reclamante de prazo para se manifestar sobre a defesa e documentos apresentados pelas reclamadas. INTIME-SE a 2ª reclamada. AGUARDE-SE a realização da perícia.

Notificação Nº: 9739/2008
Processo Nº: AAT 01080-2008-012-18-00-8 12ª VT
AUTOR...: FLÁVIA MARIA CARVALHO GALVÃO
ADVOGADO: VANDETH MOREIRA DOS SANTOS
RÉU(RÉ).: BRASIL TELECOM S.A. + 001
ADVOGADO: SÉRGIO MARTINS NUNES
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... INDEFERE-SE o requerimento da 2ª reclamada formulado à fl. 273 no sentido de dilação do prazo para apresentação de quesitos e assistente técnico, haja vista que tais procedimentos deveriam ser realizados pelas partes independentemente de vistas dos autos, conforme ata de fls. 39/40. Saliente-se que os autos estiveram em carga em virtude do deferimento à reclamante de prazo para se manifestar sobre a defesa e documentos apresentados pelas reclamadas. INTIME-SE a 2ª reclamada. AGUARDE-SE a realização da perícia.

Notificação Nº: 9688/2008
Processo Nº: RT 01122-2008-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: NILVA DE OLIVEIRA SOUSA
ADVOGADO....: ZÉLIA DOS REIS REZENDE
RECLAMADO(A): MELKRIS CONFECÇÕES LTDA. + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Requer a reclamante a expedição de alvará para levantamento do FGTS depositado em sua conta vinculada, argumentando que a reclamada não entregou a chave de conectividade. Afirma, também, que a reclamada não pagou a 1ª parcela do acordo, nem garantiu a integralidade dos depósitos, conforme fixado, requerendo, assim, a execução dos valores devidos. Pois bem. Considerando que os extratos analíticos da conta vinculada da reclamante juntados às fls. 170/171 e 59/60 demonstram que foram realizados os depósitos fundiários de todo o pacto, observando a data de admissão constante da inicial (13.11.04) e a data da dispensa consignada na ata de audiência de fls. 162 (02.04.08), INTIME-SE a reclamante para apontar, com precisão, os meses em que não foram realizados os depósitos, bem como os respectivos valores, salientando que seu silêncio importará na presunção de que os depósitos foram realizados em sua integralidade. Prazo de 05 dias. INDEFERE-SE, desde já, a expedição de alvará para levantamento do FGTS depositado, haja vista que a reclamante recebeu o TRCT, fls. 165-vº, e não fez prova de que a CEF se recusou a pagar o valor depositado. Decorrido o prazo sem manifestação da reclamante, REMETAM-SE os autos à Contadoria para apurar o valor devido, haja vista que a reclamada não pagou a 1ª parcela do acordo. Deverá, na mesma ocasião, apurar a contribuição previdenciária devida. Caso haja manifestação, os autos, também, deverão ser remetidos à Contadoria para apuração das parcelas

Notificação Nº: 9730/2008
Processo Nº: RT 01182-2008-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE..: VANDERLEI LIMA
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): SAN LORENZO AGROINDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Tendo em vista a alegação do Perito contida às fls. 143, adia-se a audiência de instrução para o dia 23.09.08 às 16:30 horas, mantidas as cominações da ata anterior. RETIRE-SE o processo da pauta do dia 26.08.08 e o INCLUA na pauta do dia 23.09.08. O Perito deverá entregar o laudo até o dia 11.09.08. As partes terão vistas do laudo, pelo prazo comum de 05 dias, a partir do dia 15.09.08, independentemente de intimação. INTIMEM-SE as partes e o Perito.

Notificação Nº: 9716/2008
Processo Nº: RT 01199-2008-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: ELENICE CANANEIA ARAÚJO
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE SERVIÇOS LABORATORIAIS NO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: JOAO BOSCO LUIZ DE MORAIS
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... INTIME-SE diretamente a reclamada e também seu procurador (fl. 27), para proceder a anotação da data de saída (31.05.08) na CTPS da reclamante que está acostada à contracapa, bem como para entregar o TRCT no código 01 e os formulários do seguro-desemprego, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9714/2008
Processo Nº: CCS 01279-2008-012-18-00-6 12ª VT
AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS
ADVOGADO: LAILSON SILVA MATTA
RÉU(RÉ).: ALICE BARBOSA DE MORAES
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... INTIME-SE o autor para recolher as custas processuais, no importe de R$28,08, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9705/2008
Processo Nº: RT 01288-2008-012-18-00-7 12ª VT
RECLAMANTE..: MILENE DOS SANTOS FERREIRA
ADVOGADO....: LUCIANO ROCHA B. COSTA
RECLAMADO(A): OGGO ORGANIZAÇÃ0 GOIANIA DE GINECOLOGIA E OBSTRETRÍCIA LTDA. (MATERNIDADE FÊMINA)
ADVOGADO....: HELEN TEISA DE SOUSA LEAL
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA, proceder às anotações na CTPS do reclamante, bem como entregar guias TRCT,SD, conforme determinação contida no dispositivo da sentença, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9709/2008
Processo Nº: CCS 01382-2008-012-18-00-6 12ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA CNA.
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: SUELI DE ALENCASTRO
ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: Autor, tomar ciência de que a audiência inicial, foi designada para o dia 27/08/2008 às 14:30 horas, conforme certidão de fls. 74.

Notificação Nº: 9693/2008
Processo Nº: RT 01441-2008-012-18-00-6 12ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DAS GRAÇAS ANDRADE
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICA E EDITORA LTDA. JORNAL DIÁRIO DA MANHÃ + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... DEFERE-SE o pedido da reclamante no sentido de juntada de documentos, haja vista que as reclamadas ainda não foram notificadas. JUNTEM-SE aos autos a petição nº075999-1/2 e os documentos que a acompanham. Saliente-se, por oportuno, que os autos ficarão disponíveis na Secretaria para que as reclamadas tenham vistas de todos os documentos juntados pela reclamante. AGUARDE-SE a audiência inicial. INTIMEM-SE as partes.

Notificação Nº: 9728/2008
Processo Nº: RT 01492-2008-012-18-00-8 12ª VT
RECLAMANTE..: MARTA REGINA MENDES MESQUITA
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): META LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Reclamante, tomar ciência de que a audiência inicial, foi designada para o dia 26/08/2008 às 14:15 horas, conforme certidão de fls. 12.

Notificação Nº: 9703/2008
Processo Nº: CCS 01501-2008-012-18-00-0 12ª VT
AUTOR...: SINDICATO DE TURISMO E HOSPITALIDADE NO ESTADO DE GOIÁS (REP. P/ RUBENS AUGUSTO RAMOS)
ADVOGADO: BRUNO CÉSAR JORGE DOS SANTOS
RÉU(RÉ).: SERPOS SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA. (MORRINHOS)
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: Autor, tomar ciência de que a audiência inicial, foi designada para o dia 28/08/2008 às 13:50 horas, conforme certidão de fls. 58.

Notificação Nº: 9710/2008
Processo Nº: RT 01517-2008-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE..: EDUARDO GOMES DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: NILZO MEOTTI FORNARI
RECLAMADO(A): METALURGICA TAPAJOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, tomar ciência de que a audiência inicial foi designada para o dia 03/09/2008 às 13:00 horas, mantidas as cominações legais.

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 3768/2008
PROCESSO Nº AEXF 02129-2007-012-18-00-9
EXEQÜENTE(S): UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
EXECUTADO(S): IRANY PAIM DA SILVA, CPF/CNPJ: 02.520.231/0001-51
O (A) Doutor (a) FABIANO COELHO DE SOUZA, JUIZ DO
TRABALHO da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, tendo em vista o disposto no art. 8º, III e IV, da Lei nº 6830/80, que, por intermédio deste, fica(m) citado(s) o(s) executado(s), IRANY PAIM DA SILVA, e co-responsável, SR. IRANY PAIM DA SILVA, CPF: 056065601-78, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, pagar a importância constante da Certidão de Dívida Ativa (TOTAL DA EXECUÇÃO: R$26.970,07, atualizado até 06/08/2007) e petição inicial, acrescidas dos encargos legais, ou garantir a execução por uma das modalidades indicadas no art. 9º da mencionada lei. Não ocorrendo o pagamento, nem as outras garantias de execução (art. 9º), será efetivada a penhora na forma dos artigos 10 e 11 da Lei nº 6830/80. No caso de pagamento ou parcelamento espontâneo, acessar www.pfn.fazenda.gov.br, para emissão do DARF, ou ligar para 0800-620008, devendo informar o Juízo do procedimento adotado. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), IRANY PAIM DA SILVA, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu,AIDA MENDONÇA ALVES, Assistente, subscrevi, aos sete de agosto de dois mil e oito. FABIANO COELHO DE SOUZA JUIZ DO TRABALHO

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 3769/2008
PROCESSO Nº AEXF 02159-2007-012-18-00-5
EXEQÜENTE(S): UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
EXECUTADO(S): EDITORA GRAFICA TERRA NOVA LTDA, CPF/CNPJ: 05.316.574/0001-97,
MOZART JESUS FIALHO DOS SANTOS JUNIOR (CPF: 478.991.311-20); e
JALES JUNIOR MARTINS BORGES (CPF: 314886501-44)
O (A) Doutor (a) FABIANO COELHO DE SOUZA, JUIZ DO
TRABALHO da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, tendo em vista o disposto no art. 8º, III e IV, da Lei nº 6830/80, que, por intermédio deste, fica(m) citado(s) o(s) executado(s), EDITORA GRAFICA TERRA NOVA LTDA, e co-responsáveis, MOZART JESUS FIALHO DOS SANTOS JUNIOR (CPF: 478.991.311-20) e JALES JUNIOR MARTINS BORGES (CPF: 314886501-44), atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, pagar a importância constante da Certidão de Dívida Ativa (TOTAL DA EXECUÇÃO: R$ 23.336,25, atualizado até 06/08/2007) e petição inicial, acrescidas dos encargos legais, ou garantir a execução por uma das modalidades indicadas no art. 9º da mencionada lei. Não ocorrendo o pagamento, nem as outras garantias de execução (art. 9º), será efetivada a penhora na forma dos artigos 10 e 11 da Lei nº 6830/80. No caso de pagamento ou parcelamento espontâneo, acessar www.pfn.fazenda.gov.br, para emissão do DARF, ou ligar para 0800-620008, devendo informar o Juízo do procedimento adotado. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), EDITORA GRAFICA TERRA NOVA LTDA. , é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu,AIDA MENDONÇA ALVES, Assistente, subscrevi, aos sete de agosto de dois mil e oito. FABIANO COELHO DE SOUZA - JUIZ DO TRABALHO

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 3356/2008
PROCESSO Nº RT 00903-2008-012-18-00-8
RECLAMANTE: LUCIENE GONÇALVES DA SILVA
RECLAMADO(A): VILELU INACIO DE OLIVEIRA , CPF/CNPJ: 08.704.518/0001-18
O(A) Doutor(a) FABIANO COELHO DE SOUZA, Juiz do Trabalho da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 39/43, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br E para que chegue ao conhecimento de VILELU INACIO DE OLIVEIRA é mandado publicar o presente Edital. Eu,LUCIANO BATISTA DE SOUZA, Assistente, subscrevi, aos 29 dias do mês de julho de 2008. FABIANO COELHO DE SOUZA Juiz do Trabalho

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 10887/2008
Processo Nº: RT 00151-2006-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: GEIDIVAN PINHEIRO BEZERRA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): ISABELA CRISTINA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÃO LTDA. + 002
ADVOGADO....: ANTONIO PEREIRA DE SANTANA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vistos os autos. Dê-se vista ao procurador do reclamante da certidão de fl. 223 verso, devendo informar o endereço de seu constituinte, em 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 10915/2008
Processo Nº: RT 00009-2007-013-18-00-3 13ª VT
RECLAMANTE..: WANESSA DE CASTRO
ADVOGADO....: FELIPE OLIVEIRA LIMA
RECLAMADO(A): MULTICOOPER COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS
ADVOGADO....: DIADIMAR GOMES
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA:
Fica intimada a reclamada a proceder às devidas anotações na CTPS da reclamante, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 10929/2008
Processo Nº: RT 00302-2007-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO FILHO DE SOUZA DOURADO
ADVOGADO....: RODRIGO FONSECA
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO DOS PEDREIROS DO ESTADO DE GOIÁS (N/P DE CARLOS ALBERTO PEREIRA CARVALHO) + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
VISTA DA CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA, DE FLS. 193, PARA QUE SE MANIFESTE EM 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 10898/2008
Processo Nº: RT 00375-2007-013-18-00-2 13ª VT
RECLAMANTE..: MAURO ROBERTO RIBEIRO
ADVOGADO....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES
RECLAMADO(A): BANCO ABN AMRO REAL S.A.
ADVOGADO....: GISELLE SAGGIN PACHECO

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Vistos os autos. Indefiro o levantamento da carta de fiança, eis que pendente a discussão em relação às horas extras e reflexos, tendo sido liberado apenas o valor incontroverso. Aguarde-se o julgamento do AIRR.

Notificação Nº: 10911/2008
Processo Nº: RT 00521-2007-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: RENATA RODRIGUES DE OLIVEIRA COSTA
ADVOGADO....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES
RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: SAVIO CESAR SANTANA
NOTIFICAÇÃO: ÀS RECLAMADAS:
FICAR CIENTE, POR 05 (CINCO) DIAS, DAS PENHORAS DE FLS. 298 (2.444, 37), 299 ($ 2.858,89), 303 (R$ 1.606,80), 305 (175,28) e 319 (762,60).

Notificação Nº: 10912/2008
Processo Nº: RT 00521-2007-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: RENATA RODRIGUES DE OLIVEIRA COSTA
ADVOGADO....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES
RECLAMADO(A): CENTRO OESTE COMUNICAÇÃO E EDITORA + 001
ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS
NOTIFICAÇÃO: ÀS RECLAMADAS:
FICAR CIENTE, POR 05 (CINCO) DIAS, DAS PENHORAS DE FLS. 298 (2.444, 37), 299 ($ 2.858,89), 303 (R$ 1.606,80), 305 (175,28) e 319 (762,60).

Notificação Nº: 10913/2008
Processo Nº: RT 00521-2007-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: RENATA RODRIGUES DE OLIVEIRA COSTA
ADVOGADO....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES
RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: SAVIO CESAR SANTANA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vistos os autos. Intimem-se as devedoras das penhoras de fls. 298, 299, 303, 305 e 319, por 05 (cinco) dias. Proceda-se à atualização do débito, deduzindo-se os valores penhorados. Dê-se vista ao credor dos documentos de fls. 320/323, devendo indicar bens à complementação da penhora ou requerer o que for de seu interesse, em 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 10903/2008
Processo Nº: RT 00543-2007-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: LARISSA DE ALMEIDA MEDEIROS
ADVOGADO....: AMÉLIO DO ESPÍRITO SANTO ALVES
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA:
COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, EM 05 (CINCO) DIAS, PARA RECEBER ALVARÁ.

Notificação Nº: 10905/2008
Processo Nº: RT 00865-2007-013-18-00-9 13ª VT
RECLAMANTE..: ROSÂNGELA CARDOSO OLIVEIRA
ADVOGADO....: ANA CÁRITA ALVES PAES LEME
RECLAMADO(A): HELENA BARBOSA MACHADO
ADVOGADO....: JOSÉ EUSTÁQUIO LOPES DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: DEVERÁ A RECLAMADA COMPARECER PERANTE O BALCÃO DA SECRETARIA PARA LEVANTAR O ALVARÁ JUDICIAL, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 10914/2008
Processo Nº: CCS 01076-2007-013-18-00-5 13ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: JOÃO ESSADO
ADVOGADO: JOSÉ LUIZ SILVA DE PAULA
NOTIFICAÇÃO: À RÉ: Vistos os autos. Para deliberação acerca do pedido de expedição de certidão narrativa, aguarde-se o pagamento dos emolumentos devidos. Intime-se o réu. Comprovado o recolhimento supra, expeça-se a certidão narrativa na forma requerida à fl. 292. Feito, retornem os autos ao arquivo.

Notificação Nº: 10932/2008
Processo Nº: RT 01123-2007-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: SUELLEN TEDESCO
ADVOGADO....: IRIS BORGES ALVES
RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRAFICAS EDITORAS LTDA. (DIARIO DA MANHA) + 001
ADVOGADO....: SÁVIO CÉSAR SANTANA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da decisão de embargos de fls. 145/146, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara. CONCLUSÃO: 'Isto posto, conheço dos Embargos à Execução opostos por CENTROESTE COMUNICAÇÃO E EDITORA LTDA e, no mérito julgo IMPROCEDENTES os pedidos, nos termos da fundamentação supra. Custas, dos Embargos à Execução, pela executada, no valor de R$ 44,26, de acordo com o art. 789-A, V, da CLT, acrescido pela lei nº 10.537/2002, c/c a Instrução Normativa nº 20/2002 do TST...'

Notificação Nº: 10935/2008
Processo Nº: RT 01123-2007-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: SUELLEN TEDESCO
ADVOGADO....: IRIS BORGES ALVES
RECLAMADO(A): CENTRO OESTE COMUNICAÇÃO E EDITORA LTDA + 001
ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da decisão de embargos de fls. 145/146, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara. CONCLUSÃO: 'Isto posto, conheço dos Embargos à Execução opostos por CENTROESTE COMUNICAÇÃO E EDITORA LTDA e, no mérito julgo IMPROCEDENTES os pedidos, nos termos da fundamentação supra. Custas, dos Embargos à Execução, pela executada, no valor de R$ 44,26, de acordo com o art. 789-A, V, da CLT, acrescido pela lei nº 10.537/2002, c/c a Instrução Normativa nº 20/2002 do TST...'

Notificação Nº: 10900/2008
Processo Nº: RT 01166-2007-013-18-00-6 13ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO ESTEVÃO ALVES
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): IRAIDES VAZ FLORENTINO + 001
ADVOGADO....: FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA
NOTIFICAÇÃO: aos excipientes: DESPACHO Vistos os autos.Após terem sido citados para a execução, IRAIDES VAZ FLORENTINO e SEBASTIÃO GOMES DE LUNA apresentaram EXCEÇÃO DE pRÉ-EXECUTIVIDADE, alegando incorreções nos cálculos das contribuições previdenciárias. Pois bem. A garantia do juízo é condição indispensável para o conhecimento de embargos à execução, tanto no processo civil como no processo do trabalho (CLT, art. 884, caput), razão pela qual é inadmissível - em princípio - a chamada "exceção de pré-executividade".
No entanto, como bem anotou a ilustre Ministra Eliana Calmon no julgamento do REsp 781156/PR, "a exceção de pré-executividade atende ao interesse público quanto à economia processual, desde que dispense dilação probatória". De fato, a possibilidade de oferecer defesa sem embargos e sem penhora é conveniente e deve ser aceita quando se trate de matérias de ordem pública e de matérias argüidas pela parte que dispensem dilação probatória. Nesse sentido, assim manifestou-se a ilustre Ministra Eliana Calmon no referido Julgamento: "Doutrinariamente, tem-se entendido que, embora a sistemática processual só contemple a via de embargos para oferecimento da defesa, comporta a regra exceções para permitir, sem embargos e sem penhora, alegar-se na execução: a) matérias de ordem pública, que podem ser conhecidas de ofício pelo juiz, tais como: pressupostos processuais, condições de ação, e outros, chamando-se tais defesas de objeção de pré-executividade; b) matérias argüidas pela parte, e que dispensam dilação probatória para serem examinadas e compreendidas, tais como: pagamento, decadência, retenção por benfeitorias, e outros." Por isto - porque a exceção de préexecutividade atende ao interesse público quanto à economia processual, desde que dispense dilação probatória - o juiz pode e deve conhecer matérias de ordem pública e também aquelas argüidas pela parte, desde que não exijam dilação probatória. Dito isto, vejo que a apreciação da questão suscitada pelos excipientes às fls. 188/195 não prescinde de dilação probatória . Por essa razão, não conheço da exceção de préexecutividade apresentada, nos termos da fundamentação.Intimem-se os excipientes.Prossiga-se a execução, utilizando-se todos os meios de busca de bens e valores disponibilizados pelo E. TRT.

Notificação Nº: 10906/2008
Processo Nº: RT 01336-2007-013-18-00-2 13ª VT
RECLAMANTE..: LUIS MAGNO SOUSA GOMES
ADVOGADO....: CRISTINA DE ALMEIDA FERREIRA GONÇALVES
RECLAMADO(A): CHOPERIA E RESTAURANTE FLAMINGO
ADVOGADO....: LACORDAIRE GUIMARÃES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
TOMAR CIÊNCIA DE QUE A PRAÇA DOS BENS PENHORADOS FOI DESIGNADA PARA O DIA 22/09/2008, ÀS 15 HORAS E 20 MINUTOS, OPORTUNIDADE EM QUE O RECLAMANTE PODERÁ REQUERER ADJUDICAÇÃO DO BEM PENHORADO,
CASO QUEIRA. A REALIZAR-SE-Á NA SALA DE REALIZAÇÃO DE PRAÇAS, LOCALIZADA NA RUA T-29, Nº 1.562, QD. 82, LT. 05, SETOR BUENO, NESTA CAPITAL. CASO NÃO HAJA LICITANTE, FICA DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 26/09/2008, ÀS 09 HORAS E 20 MINUTOS, NOS MOLDES DO § 3º DO ART. 888 DA CLT, PELO LEILOEIRO OFICIAL, SR. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, QUE PERCEBERÁ COMISSÃO NO PERCENTUAL DE 5% SOBRE O VALOR DA ALIENAÇÃO, INCLUSIVE NA HIPÓTESE DO ART. 690, § 2º DO CPC.

Notificação Nº: 10924/2008
Processo Nº: RT 01491-2007-013-18-00-9 13ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ROBERTO MEDEIROS
ADVOGADO....: MARIA ARMINDA REIS

RECLAMADO(A): IMOBILIARIA JB IMOVEIS LTDA.
ADVOGADO....: JÚLIO CÉSAR NOGUEIRA REIS
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA:
TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI PENHORADO EM CONTA BANCÁRIA DE SUA TITULARIDADE O VALOR DE R$ 3.092,07, SUFICIENTE PARA GARANTIR A INTEGRAL EXECUÇÃO, CIÊNCIA ESTA DADA PARA OS EFEITOS DO ARTIGO 884 DA CLT.

Notificação Nº: 10945/2008
Processo Nº: RT 01747-2007-013-18-00-8 13ª VT
RECLAMANTE..: JONES ALVES RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: ANTÔNIO CARLOS RAMOS JUBÉ
RECLAMADO(A): ITAMBÉ- COOPERATIVA CENTRAL DOS PRODUTORES RURAIS DE MINAS GERAIS LTDA.
ADVOGADO....: REGINALDO GONÇALVES DE VASCONCELOS
NOTIFICAÇÃO: Libere-se ao exeqüente seu crédito. No prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 10936/2008
Processo Nº: RT 01759-2007-013-18-00-2 13ª VT
RECLAMANTE..: NEUZA BETE DE PAULA
ADVOGADO....: ELISÂNGELA DOS SANTOS LIMA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
ADVOGADO....: CELUCIA CESAR DA FONSECA COSTA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE E SUA ADVOGADA: Deverão a reclamante e sua advogada comprovarem nos autos pagamento do valor de R$ 23,52 (vinte e três reais e cinqüenta e dois centavos), apurado a título de litigância de má-fé a que foram condenadas solidariamente, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 10936/2008
Processo Nº: RT 01759-2007-013-18-00-2 13ª VT
RECLAMANTE..: NEUZA BETE DE PAULA
ADVOGADO....: ELISÂNGELA DOS SANTOS LIMA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
ADVOGADO....: CELUCIA CESAR DA FONSECA COSTA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE E SUA ADVOGADA: Deverão a reclamante e sua advogada comprovarem nos autos pagamento do valor de R$ 23,52 (vinte e três reais e cinqüenta e dois centavos), apurado a título de litigância de má-fé a que foram condenadas solidariamente, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 10895/2008
Processo Nº: RT 01959-2007-013-18-00-5 13ª VT
RECLAMANTE..: ROSINA MADALENA PEREIRA
ADVOGADO....: LEVI LUIZ TAVARES
RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO....: MARIA DA CONCEIÇÃO MACHADO ARAÚJO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vistos os autos. Remetam-se os autos à Contadoria para liquidação, devendo ser deduzidos os valores atualizados dos depósitos recursais. Após, considerando o teor do §1º do art. 85 do Provimento Geral Consolidado, com redação dada pelo Provimento TRT 18ª SCR Nº 3/2007, resolvo incluir o feito na pauta de audiência do dia 27.08.2008, às 15:10 horas para tentativa de conciliação. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 10933/2008
Processo Nº: RT 02128-2007-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: OSAIR EUGÊNIO SILVANO
ADVOGADO....: ALCILENE MARGARIDA DE CARVALHO
RECLAMADO(A): VIAÇÃO ESTRELA LTDA.
ADVOGADO....: ALEXSANDRO NASCIMENTO
NOTIFICAÇÃO: Vistos os autos. Indefiro o requerimento de fl. 332, pelos mesmos fundamentos de fl. 328. Libere-se ao reclamante o valor de fl. 262, tendo em vista ser incontroverso. Requisite-se o mandado de fl. 323. Prossiga-se a execução, via BACENJUD, no valor remanescente de R$ 4.614,70.

Notificação Nº: 10942/2008
Processo Nº: RT 02262-2007-013-18-00-1 13ª VT
RECLAMANTE..: JOSE CESAR DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
VISTA DA PETIÇÃO DE FLS.406/421 PARA, QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 10879/2008
Processo Nº: RT 02298-2007-013-18-00-5 13ª VT
RECLAMANTE..: RUBENS FERNANDES DAS CHAGAS BORGES
ADVOGADO....: MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA
RECLAMADO(A): LANCE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA. (N/P DO SÓCIO PROPRIETÁRIO JOÃO BATISTA DORA)
ADVOGADO....: MARCO ANTONIO FERRO
NOTIFICAÇÃO: AO CREDOR: Vistos os autos. Considerando que o imóvel indicado à fl. 125 não se encontra em nome da devedora, indefiro o pedido de penhora do respectivo bem, devendo o credor requerer o que for de seu interesse, no prazo de 30 (trinta) dias. Intime-se.

Notificação Nº: 10884/2008
Processo Nº: RT 00034-2008-013-18-00-8 13ª VT
RECLAMANTE..: WILLIAM BUENO CRAVO
ADVOGADO....: EMMANUELLE CRISTINA PEREIRA DA SILVA
RECLAMADO(A): ADEGA CENTRAL COMERCIAL DE BEBIDAS LTDA - ME
ADVOGADO....: GODAMEYR ALVES PEREIRA DE CALVARES
NOTIFICAÇÃO: AO CREDOR:
Vistos os autos. Indefiro, por ora, o requerimento de fl. 70. Intime-se o credor a juntar aos autos os documentos que comprovem suas alegações, no prazo de 15 (quinze) dias.

Notificação Nº: 10890/2008
Processo Nº: RT 00072-2008-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: CLEUSMAIR INOCÊNCIO MENDES
ADVOGADO....: CLEONE DE ASSIS SOARES JÚNIOR
RECLAMADO(A): MARTINS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: CRISTHIANNE MIRANDA PESSOA
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Vistos os autos. Para encerramento da instrução, designo audiência para o dia 25.08.2008, às 16h20min, sendo facultada a presença das partes. Intimem-se.

Notificação Nº: 10888/2008
Processo Nº: RT 00365-2008-013-18-00-8 13ª VT
RECLAMANTE..: POLIANA GUEDES DE SOUSA
ADVOGADO....: WILLAM ANTONIO DA SILVA
RECLAMADO(A): COMERCIAL DE UTILIDADES DOMÉSTICAS TIÃO LTDA.
ADVOGADO....: EDUARDO HENRIQUE PINHEIRO CASTELO BRANCO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE:
COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, EM 05 (CINCO) DIAS, PARA RECEBER CERTIDÃO PARA HABILITAÇÃO NO SEGURO-DESEMPREGO.

Notificação Nº: 10893/2008
Processo Nº: RT 00407-2008-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANO ALVES FERNANDES
ADVOGADO....: ARNALDO SANTANA
RECLAMADO(A): ALEXANDRE QUEIROZ FREITAS E FILHOS LTDA. (REAL PARQUE) + 001
ADVOGADO....: ANTÔNIO AUGUSTO BERQUÓ CURADO BROM
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vistos os autos. Homologa-se o acordo de fl. 198, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Acompanho a Jurisprudência pacífica do Eg. TRT da 18ª Região, que entende que a reclamada deverá recolher, no prazo legal, os valores relativos à contribuição previdenciária e custas processuais, nos termos da sentença de fls. 144/160, liquidada às fls. 189/193, nos termos da Instrução Normativa INSS/DC Nº 105/04. Intimem-se as partes e, após cumprido o acordo, o INSS.

Notificação Nº: 10894/2008
Processo Nº: RT 00407-2008-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANO ALVES FERNANDES
ADVOGADO....: ARNALDO SANTANA
RECLAMADO(A): KABANAS COMERCIAL DE ALIMENTAÇÃO LTDA. (KABANAS RESTAURANTE E BAR) + 001
ADVOGADO....: MARIA DE FÁTIMA RABELO JÁCOMO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vistos os autos. Homologa-se o acordo de fl. 198, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Acompanho a Jurisprudência pacífica do Eg. TRT da 18ª Região, que entende que a reclamada deverá recolher, no prazo legal, os valores relativos à contribuição previdenciária e custas processuais, nos termos da sentença de fls. 144/160, liquidada às fls. 189/193, nos termos da Instrução Normativa INSS/DC Nº 105/04. Intimem-se as partes e, após cumprido o acordo, o INSS.

Notificação Nº: 10882/2008
Processo Nº: ACP 00415-2008-013-18-00-7 13ª VT
CONSIGNANTE..: NANOS RESTAURANTE E BAR LTDA.
ADVOGADO.....: CLAUDIA PAIVA BERNARDES
CONSIGNADO(A): MANOEL SANDES CESAR NUNES
ADVOGADO.....: ÁLVARO VIEIRA DOS SANTOS JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: À CONSIGNANTE: Vistos os autos. Tendo em vista que o documento juntado à fl. 45 trata-se de aviso prévio, intime-se a consignante a apresentar cópia do TRCT, em 05 (cinco) dias, sob pena de ser considerado o total consignado como base para cálculo das contribuições previdenciárias.

Notificação Nº: 10880/2008
Processo Nº: RT 00442-2008-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: LUZIMAR LOPES COELHO
ADVOGADO....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): COMURG COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: MARIA MARCIANO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vistos os autos. Intime-se o reclamante a juntar aos autos o documento requerido pela Contadoria à fl. 271, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 10925/2008
Processo Nº: RT 00744-2008-013-18-00-8 13ª VT
RECLAMANTE..: SERGIO SAVIO DE SOUZA
ADVOGADO....: DEBORAH CRISTINA NEVES CORDEIRO
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A.
ADVOGADO....: RICARDO GONÇALEZ
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES Tomarem ciência da sentença prolatada em 12/08/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 10922/2008
Processo Nº: RT 00810-2008-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: CLEVERSON PEREIRA DE JESUS
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): REGRA LOGISTICA EM DISTRIBUIÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: MARGARETH ESTRELA UMBELINO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: VISTA DA PETIÇÃO DE FLS. 502/514 PARA, QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 10885/2008
Processo Nº: ET 00898-2008-013-18-00-0 13ª VT
EMBARGANTE..: CLAUDIA BARBOSA NUNES LOPES
ADVOGADO....: MARCONDES GERSON ALVES DE LIMA
EMBARGADO(A): VALDECI DA SILVA (REPRESENTADO POR SUA GENITORA APARECIDA ANTÔNIA DE JESUS)
ADVOGADO....: MARCO ANTÔNIO CARVALHO DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: AO EMBARGADO: Vistos os autos. Diante da declaração negativa de dependentes habilitados no INSS (fl. 113), intime-se o embargado a juntar o termo de inventariante ou a declaração negativa de inventário, em 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 10871/2008
Processo Nº: RT 00927-2008-013-18-00-3 13ª VT
RECLAMANTE..: ELISVALDO DA CRUZ OLIVEIRA
ADVOGADO....: KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ENGEFORT CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO....: ROGÉRIO MONTEIRO GOMES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES, PARA: Tomarem ciência da decisão de embargos declaratórios prolatada em 13/08/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 10944/2008
Processo Nº: RT 00960-2008-013-18-00-3 13ª VT
RECLAMANTE..: IRAIDES CAETANO DE AZEVEDO
ADVOGADO....: WEVERTON PAULO RODRIGUES
RECLAMADO(A): ENEC EMPRESA NACIONAL DE ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA:
TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI PENHORADO EM CONTA BANCÁRIA DE SUA TITULARIDADE O VALOR DE R$ 209,70, SUFICIENTE PARA GARANTIR A INTEGRAL EXECUÇÃO, CIÊNCIA ESTA DADA PARA OS EFEITOS DO ARTIGO 884 DA CLT.

Notificação Nº: 10941/2008
Processo Nº: RT 01003-2008-013-18-00-4 13ª VT
RECLAMANTE..: ROSIDELMA ALVES
ADVOGADO....: JOSÉ HÉLIO MENDES DAVI
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE:
VISTA DAS PETIÇÕES DE FLS. 627/638 E 640/651 PARA, QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR OS RECURSOS ORDINÁRIOS INTERPOSTOS, PELAS RECLAMADAS, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 10923/2008
Processo Nº: RT 01017-2008-013-18-00-8 13ª VT
RECLAMANTE..: IDALINO RAMOS DE FREITAS
ADVOGADO....: ANTÔNIO CARLOS DA SILVA MAGALHÃES
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO....: RAFAEL CARVALHO DA ROCHA LIMA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: VISTA DA PETIÇÃO DE FLS.833/876 PARA, QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA RECLAMADA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 10877/2008
Processo Nº: RT 01046-2008-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: DIOGO PARREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: MORNEY ANTÔNIO DE SOUSA
RECLAMADO(A): FOX CELULAR REP. P/ DIVINO EVARISTO DE SOUZA
ADVOGADO....: LUÍS CÉSAR CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA:
Vistos os autos.
Reabro a instrução do feito, determinando que a reclamada seja intimada a manifestar-se sobre a emenda de fls. 36/37, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 10931/2008
Processo Nº: RT 01106-2008-013-18-00-4 13ª VT
RECLAMANTE..: BENEDITO ALVES VIEIRA FILHO
ADVOGADO....: FABRÍCIO DE CAMPOS PORTO
RECLAMADO(A): PROFORTE S.A. TRANSPORTE DE VALORES
ADVOGADO....: NEUZA VAZ GONÇALVES DE MELO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da decisão de embargos de fls. 244/245, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara. CONCLUSÃO: 'Ante o exposto, CONHEÇO e REJEITO os embargos declaratórios opostos pela reclamada, mantendo-se a sentença inalterada por seus próprios fundamentos...'

Notificação Nº: 10928/2008
Processo Nº: RT 01168-2008-013-18-00-6 13ª VT
RECLAMANTE..: GILBERTO DAMASCENA DE SOUZA + 001
ADVOGADO....: WILSON ALENCAR DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS (N/P DA PROCURADORIA DO ESTADO)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomarem ciência da sentença prolatada em 12/08/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 10939/2008
Processo Nº: RT 01289-2008-013-18-00-8 13ª VT
RECLAMANTE..: SIRENE PEREIRA DE SOUSA
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): MUNDO VERDE COM. DE RESÍDUOS E SUCATAS LTDA.
ADVOGADO....: GENESIO FRANCO BORGES
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: MANIFESTAR ACERCA DA ALEGAÇÃO, PELA RECLAMANTE, DE DESCUMPRIMENTO DE ACORDO ÀS FLS. 29, EM 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 10876/2008
Processo Nº: CCS 01364-2008-013-18-00-0 13ª VT
AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS-GO
ADVOGADO: LUIS GUSTAVO NICOLI
RÉU(RÉ).: ATUAL BORDADOS LTDA. ME
ADVOGADO: SYLLAS DILETO JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: DEVERÁ O AUTOR COMPROVAR NOS AUTOS O RECOLHIMENTO DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS FIXADOS EM R$95,04 E CUSTAS PROCESSUAIS, NO IMPORTE DE R$19,00, NO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 10883/2008
Processo Nº: RT 01372-2008-013-18-00-7 13ª VT
RECLAMANTE..: RAPHAEL VYNICIUS ALVES GONTIJO
ADVOGADO....: LÁZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): PAIAO & RIGO LTDA. (SINDROME) REP/POR: JOSLAINE PAIÃO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vistos os autos. À fl. 20 foi concedido ao autor o prazo de 05 (cinco) dias para a indicação de outros dados que possibilitassem a notificação da reclamada, sob pena de indeferimento da inicial. Porém, quedou-se inerte, conforme certidão de fl. 20-v. Posto isso, resolvo extinguir o processo sem resolução de mérito (CPC, art. 282, parágrafo único, c/c art. 267, I). Custas pelo autor, no importe de R$61,20, calculadas sobre o valor da causa (R$ 3.060,15), das quais está isento, nos termos da lei. Retire-se o processo de pauta. Intime-se o reclamante.

Notificação Nº: 10917/2008
Processo Nº: AAT 01457-2008-013-18-00-5 13ª VT
AUTOR...: NELSON LOPES DE SAMPAIO CERQUEIRA

ADVOGADO: NATHAN LEÃO
RÉU(RÉ).: CPRM- COMPANHIA DE RECURSOS MINERAIS
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Vistos os autos. Incluam-se os autos na pauta do dia 12.09.2008, às 8:40 horas, para audiência inicial. Intimem-se o autor e seu procurador. Notifique-se a ré, no primeiro endereço informado à fl. 56.

Notificação Nº: 10908/2008
Processo Nº: RT 01490-2008-013-18-00-5 13ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO DAS CHAGAS DOS SANTOS SILVA
ADVOGADO....: KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S.A.
ADVOGADO....: MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência dos despachos de fls. 14/15 e 21: Despacho de fls. 14/15: Vistos os autos. Alega o autor que foi admitido na reclamada em 28/03/2008, por contrato de safra, para laborar na safra de 2008, na função de cortador de cana.
Aduz que a empresa não está cumprindo o que foi prometido quando de sua contratação, sendo que, ao contrário do avençado, nem sempre é fornecido café-da-manhã, os valores acordados a título de pagamento por metragem de cana cortada não são pagos e o intervalo para descanso e refeição de uma hora nem sempre eram usufruídos. Alega que se sente humilhado, em razão do tratamento recebido da reclamada. Requer a antecipação dos efeitos da tutela, a fim de que seja determinado à reclamada que permita ao autor residir no alojamento da demandada, bem como prover os alimentos necessários ao reclamante, até o deslinde final da ação, vez que não tem o trabalhador condições de se auto sustentar, aduzindo o autor, ainda, que 'a reclamada deixa claro que o reclamante deverá desocupar o alojamento da empresa, caso ingresse com reclamatória trabalhista, desta forma a reclamada impulsiona o reclamante a não procurar seus direitos'. Analisa-se. A antecipação dos efeitos da tutela disciplinada pelo artigo 273 do CPC, no qual se socorre o reclamante, dispõe que o Juiz poderá, a requerimento da parte, antecipar, total ou parcialmente, os efeitos da tutela pretendida no pedido inicial, desde que, existindo prova inequívoca, se convença da verossimilhança da alegação. Analisando-se os autos, verifico que não há elementos suficientes para se verificar a verossimilhança das alegações formuladas pelo autor. Em razão disso, indefiro o pedido de antecipação de tutela, por não estarem presentes os requisitos previstos em lei. Inclua-se o feito na pauta de audiência UNA do dia 21/08/2008,às 14h40min. Intime-se o reclamante e seu procurador. Notifique-se a reclamada, por mandado. À Secretaria para as providências cabíveis. Despacho de fls. 21: Vistos os autos. O Processo do Trabalho exige a presença das partes em audiência a fim de se proceder a conciliação. O Colendo TST, inclusive, vem entendendo que a homologação de acordo apresentada por petição, antes da audiência e na ausência da partes, não é o processo mais recomendável (TST-ERR-394725-97), Ac. SDI, DJ de 22.11.2002, Rel. Min. Carlos Alberto Reis de Paula). Aguarde-se a audiência designada.

Notificação Nº: 10940/2008
Processo Nº: RT 01487-2008-013-18-00-1 13ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S.A.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE; Fica V. Sª notificado, pela presente, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 14:40 horas do dia 25 de AGOSTO de 2008, para audiência UNA relativa à reclamação acima identificada. Nessa audiência, deverá V. Sa. oferecer as provas que julgar necessárias, bem como vir acompanhado de suas testemunhas, até o máximo de 02(duas). Adverte-se que a audiência será única, razão pela qual todas as provas serãoproduzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente. O não comparecimento de V. Sa. à referida audiência importará o arquivamento da reclamação, ficando V. Sa. responsável pelas custas processuais. FICAR CIENTE, AINDA, DA DECISÃO DE FLS. 165/166, ABAIXO: DESPACHO Vistos os autos. Alega o autor que foi admitido na reclamada em 28/03/2008, por contrato de safra, para laborar na safra de 2008, na função de cortador de cana. Aduz que a empresa não está cumprindo o que foi prometido quando de sua contratação, sendo que, ao contrário do avençado, nem sempre é fornecido café-da-manhã, os valores acordados a título de pagamento por metragem de cana cortada não são pagos e o intervalo para descanso e refeição de uma hora nem sempre eram usufruídos. Alega que se sente humilhado, em razão do tratamento recebido da reclamada. Requer a antecipação dos efeitos da tutela, a fim de que seja determinado à reclamada que permita ao autor residir no alojamento da demandada, bem como prover os alimentos necessários ao reclamante, até o deslinde final da ação, vez que não tem o trabalhador condições de se auto sustentar, aduzindo o autor, ainda, que “a reclamada deixa claro que o reclamante deverá desocupar o alojamento da empresa, caso ingresse com reclamatória trabalhista, desta forma a reclamada impulsiona o reclamante a não procurar seus direitos” (fls.03/04). Analisa-se. A antecipação dos efeitos da tutela disciplinada pelo artigo 273 do CPC, no qual se socorre o reclamante, dispõe que o Juiz poderá, a requerimento da parte, antecipar, total ou parcialmente, os efeitos da tutela pretendida no pedido inicial, desde que, existindo prova inequívoca, se convença da verossimilhança da alegação. Analisando-se os autos, verifico que não há elementos suficientes para se verificar a verossimilhança das alegações formuladas pelo autor. Em razão disso, indefiro o pedido de antecipação de tutela, por não estarem presentes os requisitos previstos em lei. Inclua-se o feito na pauta de audiência UNA do dia 25/08/2008,às 14h40min. Considerando que o advogado que assinou a petição inicial não é o mesmo que assinou a petição de fl. 16, e que não há como identificá-lo, tem-se por prejudicado o pedido de desistência de fl. 16. Intime-se o reclamante e seu procurador. Notifique-se a reclamada, por mandado. À Secretaria para as providências cabíveis. Goiânia, 13 de agosto de 2008, terça-feira.
CÉLIA MARTINS FERRO
Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 10926/2008
Processo Nº: RT 01523-2008-013-18-00-7 13ª VT
RECLAMANTE..: DANILO BARBOSA COELHO
ADVOGADO....: ADRIANA MACHADO E SILVA DE SÁ PEIXOTO
RECLAMADO(A): NOVA DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE, PARA:
Tomar ciência da sentença prolatada em 13/08/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 10872/2008
Processo Nº: CCS 01526-2008-013-18-00-0 13ª VT
AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS SINCOVAGA GO.
ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RÉU(RÉ).: MARIA NAZARE ROSA ME (PEG PAG AGUIA)
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO AUTOR, PARA:
Tomar ciência de que foi designada audiência UNA para o dia 25/08/2008, às 13h35min, sob as cominações do art. 844 da CLT.

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 3666/2008
PROCESSO Nº RT 01336-2007-013-18-00-2
EXEQÜENTE: LUIS MAGNO SOUSA GOMES
EXECUTADO: CHOPERIA E RESTAURANTE FLAMINGO
ADVOGADO(A): LACORDAIRE GUIMARÃES DE OLIVEIRA
Data da Praça 22/09/2008 às 15:20 horas
Data do Leilão 26/09/2008 às 09:20 horas
A Doutora CÉLIA MARTINS FERRO, Juíza do Trabalho da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua T-51 esq. c/ T-1, Setor Bueno, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer valor igual ou superior à avaliação na Praça ou a quem der mais no Leilão , o bem abaixo relacionado, encontrado no seguinte endereço: Av. T-4, nº 1324, Setor Bueno, Goiânia-GO, avaliado em R$ 3.000,00 (três mil reais), na guarda do fiel depositário Cleber Moura da Silva, conforme Auto de Penhora de fls. 156/157, sendo que o leilão realizar-se-á somente no caso de ter sido negativa a praça.
RELAÇÃO DO BEM:
1.01 (um) Fogão insdustrial, marca Metalmaq, contendo 12(doze) bocas, à Gás, em estrutura de ferro, em perfeito estado de uso, conservação e funcionamento, avaliado em R$ 3.000,00(três mil reais).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Leis nº 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação do bem penhorado, fica designado leilão para o dia 26/09/2008, às 09 horas e 20 minutos, a ser realizado pelo leiloeiro oficial, Sr. Valdivino Fernandes Freitas, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 011.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lanço, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal.
Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, MARIA DE LOURDES DA CUNHA, TECNICO JUDICIARIO, subscrevi, aos treze de agosto de dois mil e oito.
CÉLIA MARTINS FERRO
JUÍZA DO TRABALHO

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 3685/2008
PROCESSO Nº RT 00773-2008-013-18-00-0
EXEQÜENTE: CLEUCIO LIMA GONÇALVES
EXECUTADA: MÁRCIO ADRIANO ESPINDOLA - ME

O Doutor ARMANDO BENEDITO BIANKI, JUIZ DO TRABALHO da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citada a executada, MÁRCIO ADRIANO ESPINDOLA - ME, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar, em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 44.154,82 (quarenta e quatro mil, cento e cinqüenta e quatro reais e oitenta e dois centavos), atualizado até 30/08/2008. E para que chegue ao conhecimento da executada, MÁRCIO ADRIANO ESPINDOLA - ME, é mandado publicar o presente Edital. Eu, GISLAYNE OLIVEIRA UCHÔA, Técnico Judiciário, subscrevi, aos quatorze de agosto de dois mil e oito.
ARMANDO BENEDITO BIANKI
JUIZ DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 4599/2008
Processo Nº: RT 00497-1995-051-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: EDSON DIVINO DOS SANTOS
ADVOGADO....: IVONEIDE ESCHER MARTIM
RECLAMADO(A): VANGUARDA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA
ADVOGADO....: SILVIO TEIXEIRA
NOTIFICAÇÃO: Dê-se vista à reclamada, pelo prazo de 05 dias, acerca dos documentos de fls. 146/147 da carta precatória acostada à contracapa. Não havendo manifestação, junte-se a CP aos autos, retornando-os ao arquivo.

Notificação Nº: 4606/2008
Processo Nº: RT 00397-1999-051-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ELZIRIO MESSIAS DA SILVA
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): SANEAGO - SANEAMENTO DE GOIAS S/A + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Vista ao(à) reclamante do ofício de fls. 369/, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4592/2008
Processo Nº: RT 01230-2007-051-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: IRACEMA CORDEIRO ELESBÃO
ADVOGADO....: JOSÉ NILVAN COSTA
RECLAMADO(A): NABIL NAZIR EL HAJE
ADVOGADO....: FERNANDO FERREIRA DE ARAUJO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: À vista do teor do ofício de fls. 66, intime-se o reclamado para comprovar, no prazo de 10 dias, o parcelamento do débito previdenciário, relativo a estes autos, sob pena de execução.

Notificação Nº: 4600/2008
Processo Nº: RT 00070-2008-051-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: SOLANA NAYARA ABREU DOS SANTOS
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): MANOEL APARECIDO NETO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Dê-se vista à exeqüente, em Secretaria, dos documentos vindos com o ofício de fls. 67, para manifestação em 05 dias, sob pena de suspensão do curso da execução, nos termos do artigo 40,da Lei6.830/80.Intime-se.

Notificação Nº: 4593/2008
Processo Nº: RT 00186-2008-051-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCINEIDE ALVES DE FONTES
ADVOGADO....: SAULO FELIPE DE ARAUJO
RECLAMADO(A): EUZIMAR BEZERRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: LUIZ WORNEY DA FONSECA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Vistos, etc. A alegação contida na petição de fls. 144 será apreciada após a garantia da execução. Intime-se a executada. A propósito, proceda a Secretaria conforme autoriza o art. 14 da Portaria n. 001/2006, desta VT.

Notificação Nº: 4605/2008
Processo Nº: CS 00213-2008-051-18-01-4 1ª VT
EXEQUENTE...: IVAN DA SILVA
ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
EXECUTADO(A): CONSTRUTORA INCORPORADORA SANTA TEREZA LTDA. + 002
ADVOGADO....: MARIA BERNADETE DE OLIVEIRA BASTOS MARQUES
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Vistos, etc. Renove-se a intimação ao reclamante para, no derradeiro prazo de 05 (cinco) dias, trazer aos autos os documentos requeridos pela contadoria. Em caso de inércia, aguarde-se o retorno dos autos principais.

Notificação Nº: 4594/2008
Processo Nº: RT 00253-2008-051-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: LUZIA DE CARVALHO
ADVOGADO....: CLÁUDIO GONZAGA JAIME
RECLAMADO(A): VIP LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA
ADVOGADO....: ROGÉRIO MONTEIRO GOMES
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá trazer aos autos sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, no prazo de 48 horas, para as devidas anotações.

Notificação Nº: 4604/2008
Processo Nº: CCS 00453-2008-051-18-00-6 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: ROGÉRIO MONTEIRO GOMES
RÉU(RÉ).: VALTER ANTÔNIO TAVARES
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Vista ao(a) exeqüente da certidão negativa do Oficial de Justiça, fls.60, no prazo de 05 (cinco) dias, para requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 4598/2008
Processo Nº: RT 00464-2008-051-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: OVIDIO ASSENÇÃO SALES MORAIS
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam às partes intimadas para, no prazo sucessivo de 05 dias a iniciar-se pelo reclamante, manifestarem-se sobre o(s) laudo(s) pericial(is) (fls. 1197/1276). O texto integral do laudo está no site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 4607/2008
Processo Nº: RT 00464-2008-051-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: OVIDIO ASSENÇÃO SALES MORAIS
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam às partes intimadas para, no prazo sucessivo de 05 dias a iniciar-se pelo reclamante, manifestarem-se sobre o(s) laudo(s) pericial(is) (fls. 1197/1277 e 1279/1320). O texto integral do laudo está no site www.trt18.jus.br

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 5278/2008
Processo Nº: RT 00503-2002-052-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: ADAIR GOMES DUTRA
ADVOGADO....: CONSTÂNCIA ALVES DE MATOS
RECLAMADO(A): COONSERV - COOPERATIVA NACIONAL DE SERVIÇOS LTDA + 001
ADVOGADO....: EDINALDO MARIANO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Tendo em vista que o art. 212, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado deste Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região dispõe que: 'art. 212 - Suspensa a execução por um ano, o credor e seu procurador serão intimados para, no prazo de trinta dias, se manifestarem, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Parágrafo único. A expedição da certidão de crédito e o conseqüente arquivamento definitivo dos autos não ensejarão a extinção da execução, a qual poderá ser promovida pelo credor a qualquer tempo, mediante o ajuizamento da respectiva AÇÃO DE EXECUÇÃO, nos termos do art. 215', (destaquei) e considerando que o exeqüente já recebeu sua certidão de crédito, conforme demonstra o recibo de fls. 23229-verso, o que inviabiliza o prosseguimento da execução nestes autos, deixo de apreciar o pedido por ele formulado às fls. 232. Esclareço ao exeqüente que deverá efetuar tal pleito através da competente ação de execução de certidão de crédito, instruída com as peças que acompanharam tal documento. Determino à Secretaria que proceda ao desentranhamento e devolução da certidão de crédito e documentos de fls. 233/250 ao exeqüente. Após, devolvam-se os autos ao arquivo definitivo.Intime-se o exeqüente. Anápolis, 08 de agosto de 2008, sexta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 5271/2008
Processo Nº: RT 00504-2002-052-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: CARISMAR PIRES DE SA
ADVOGADO....: LUCINARD APARECIDA LEÃO
RECLAMADO(A): E.C.L. - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
ADVOGADO....: CONSTÂNCIA ALVES DE MATOS
NOTIFICAÇÃO: Tendo em vista que o art. 212, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado deste Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região dispõe que: 'art. 212 - Suspensa a execução por um ano, o credor e seu

procurador serão intimados para, no prazo de trinta dias, se manifestarem, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Parágrafo único. A expedição da certidão de crédito e o conseqüente arquivamento definitivo dos autos não ensejarão a extinção da execução, a qual poderá ser promovida pelo credor a qualquer tempo, mediante o ajuizamento da respectiva AÇÃO DE EXECUÇÃO, nos termos do art. 215', (destaquei) e considerando que o exeqüente já recebeu sua certidão de crédito, conforme demonstra o recibo de fls. 234-verso, o que inviabiliza o prosseguimento da execução nestes autos, deixo de apreciar o pedido por ele formulado às fls. 240. Esclareço ao exeqüente que deverá efetuar tal pleito através da competente ação de execução de certidão de crédito, instruída com as peças que acompanharam tal documento. Determino à Secretaria que proceda ao desentranhamento e devolução da certidão de crédito de fls. 241 ao exeqüente. Após, devolvam-se os autos ao arquivo definitivo. Intime-se o exeqüente. Anápolis, 08 de agosto de 2008, sexta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 5275/2008
Processo Nº: RT 00805-2003-052-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIJANE DE SOUZA CABRAL
ADVOGADO....: DÉBORA BATISTA DE OLIVEIRA COSTA
RECLAMADO(A): ALPHA TELEFONIA E COMERCIO LTDA + 002
ADVOGADO....: MANOEL DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Inicialmente, determino à Secretaria que retifique o pólo passivo, fazendo constar na capa dos autos e demais assentamentos o atual e correto endereço do terceiro executado, Marcelo Renato Reis Borges Ferreira, informado pelo Oficial de Justiça na certidão de fls. 841. Considerando que já consta dos autos o endereço do sócio/executado Ademar Borges Ferreira Júnior [vide, por exemplo, fls. 781], indefiro o requerimento formulado pela exeqüente às fls. 845/847, relativo à expedição de ofício 'para a empresa de telefonia, para que informe, em qual endereço encontra-se o telefone indicado' pelo terceiro executado. Indefiro o outro pleito formulado pela credora às fls. 845/847, relativo à expedição de carta precatória para penhora de bens do terceiro executado, ante à falta de objeto, uma vez que tal ato [expedição de carta precatória para penhora em Caldas Novas-GO] já foi devidamente praticado, sendo que a diligência respectiva restou infrutífera, conforme se verifica na certidão de fls. 841 [o Oficial de Justiça não encontrou bens dos executados – inclusive do devedor Marcelo - passíveis de penhora na cidade de Caldas Novas-GO].Intime-se a exeqüente. Após, aguarde-se o integral cumprimento da carta precatória nº. 2008/2008 (fls. 826/827). Anápolis, 08 de agosto de 2008, sexta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 5268/2008
Processo Nº: RT 00645-2005-052-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA SEVERINO BOTELHO
ADVOGADO....: ELIFAS JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): PAULISTA MERCANTIL E PROMOÇÕES LTDA
ADVOGADO....: MARIO FERREIRA DA SILVA NETO
NOTIFICAÇÃO: Considerando o teor do ofício de fls. 593, por meio do qual a Secretaria da Receita Federal do Brasil informa que a empresa executada era optante pelo regime do Simples no período de 10.03.1997 a 30.06.2007 e tendo em vista que o vínculo de emprego existente entre as partes teve início em 09.08.2002 e término em 16.08.2005, defiro o requerimento por ela formulado às fls. 580/581, a fim de determinar a remessa dos autos à Contadoria para adequação dos cálculos de fls. 550/555 ao conteúdo do aludido ofício. Intime-se a executada. Com o retorno dos autos da Contadoria, tendo em vista o teor do ofício de fls. 588, por meio do qual o Banco Bradesco S.A. noticia a inexistência de pendências referentes aos contratos de alienação fiduciária incidentes sobre os veículos descritos nos documentos de fls. 571/572 [Ford/Pampa L, placa BGY 5967] e 575/576 [WV/Gol 1.0, placa GYC 9656], determino a expedição de carta precatória para penhora e avaliação dos veículos supramencionados, ou de outros bens passíveis de penhora, suficientes à integral garantia do Juízo. Anexem-se à supracitada deprecata cópias do presente despacho e das peças de fls. 571/572, 575/576 e 588. Ato contínuo, determino ao Diretor de Secretaria que proceda ao embargo dos referidos veículos junto ao site do Detran/GO.
Anápolis, 08 de agosto de 2008, sexta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI
Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 5276/2008
Processo Nº: RT 00101-2007-052-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: NÁDIA VALÉRIA FAGUNDES FAGUNDES SIADE
ADVOGADO....: LUIZ MIGUEL RODRIGUES BARBOSA
RECLAMADO(A): BANCO SANTANDER BANESPA S.A.
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO + OUTROS
NOTIFICAÇÃO: Procuradora do Reclamado: Comparecer em Secretaria, no prazo de 05(cinco) dias, para receber Alvará Judicial.

Notificação Nº: 5267/2008
Processo Nº: RT 01097-2007-052-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: LUCIENE LUIZA RODRIGUES CAMARGO
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO GENOMA INDÚSTRIA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: CELSO CÂNDIDO DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos de fls. 78, fixando em R$ 67,90 (sessenta e sete reais e noventa centavos) o débito da reclamada [R$ 67,56 – contribuições previdenciárias e R$ 0,34 - custas], atualizado até 31.08.2008, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos. Intime-se a reclamada para, no prazo de 10 (dez) dias,providenciar o recolhimento pertinente, comprovando nos autos do processo, ou para, querendo, depositar o valor total em conta judicial, à disposição deste Juízo, mediante guia a ser retirada na Secretaria da Vara. Efetivado o depósito acima descrito, proceda a Secretaria aos recolhimentos pertinentes. Decorrido in albis o prazo supramencionado, considerando que, de acordo com o disposto na Portaria nº 1293/2005, do Ministério de Estado da Previdência Social, de 05 de julho de 2005, publicada no DOU de 06 de julho de 2005, Seção 1, página 20, deixarão de ser executadas as importâncias devidas à título de contribuição previdenciária inferiores aos valores-piso aplicados para cada região, que, no presente caso, é de R$ 120,00 e tendo em vista os valores acima homologados, a execução da contribuição previdenciária não será iniciada. Deverá ser expedida certidão de crédito em favor da exeqüente/União, intimando-a para recebê-la, no prazo de 05 dias, bem como deverá ser intimada nos termos dos artigos 832, § 4º e 879, § 3º, ambos da CLT. As custas deixarão de ser executadas, em face do disposto na Portaria 49/2004,do Ministério da Fazenda.Cumpridas as determinações supra, remetam-se os autos ao arquivo definitivo. Anápolis, 08 de agosto de 2008, sexta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 5266/2008
Processo Nº: RT 01160-2007-052-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: PAULO CÉSAR ALMEIDA MELO
ADVOGADO....: MARCUS VINÍCIUS PEREIRA LIMA
RECLAMADO(A): SANEAMENTO DE GOIÁS S.A. - SANEAGO
ADVOGADO....: EDNILSON ALVES DA ROCHA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 239/246 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: POSTO ISTO, nos autos da reclamação trabalhista aforada por PAULO CÉSAR ALMEIDA MELO em face de SANEAGO – SANEAMENTO DE GOIÁS S.A., acolho a prejudicial de mérito quanto às verbas requeridas e anteriores à 19/11/2002 e julgo, quanto ao mais, improcedentes os pedidos, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante do presente dispositivo. Custas, pelo reclamante, no importe de R$ 539,71 (quinhentos e trinta e nove reais e setenta e um centavos), calculadas sobre o valor dado à causa (R$ 26.985,51), de cujo recolhimento está isento (Lei n.º 1060/50). Honorários periciais devidos pelo reclamante, no importe de R$ 600,00 (seiscentos reais), de cujo pagamento também está isento. Os honorários correrão por dotação orçamentária deste Tribunal, na forma da Resolução n.º 35/CSJT. Independentemente do trânsito em julgado, expeça-se ofício à DRT/GO e ao MPT/GO, com cópia desta sentença e do laudo pericial de fls. 192/200 e 219/221, a fim de que, ante a denúncia de inobservância de regras de segurança nas instalações elétricas nas unidades da reclamada, adotem as providências necessárias junto àquela empresa para eliminação do perigo provocado por alagamento de áreas elétricas e outras situações que, eventualmente, forem constatadas. P.R.I. Anápolis/GO, 08, agosto, 2008 (sexta-feira). KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 5279/2008
Processo Nº: RT 00034-2008-052-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: LAÉRCIO EDUARDO DA SILVA
ADVOGADO....: NIVALDO ANTONIO DA SILVA
RECLAMADO(A): ZM - CONSTRUÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Considerando que a diligência realizada junto ao Banco Central restou infrutífera, conforme se verifica às fls. 117/118, e tendo em vista que, em outro feito que tramita perante esta Vara, sob o nº. 00035-2008-052-18-00-5, foi constatado que a executada não possui outros bens passíveis de penhora para integralizar o depósito de numerário efetuado pelo Município de Alexânia-GO às fls. 86, visando não impor ao exeqüente uma espera indefinida no recebimento do crédito que lhe é devido, pelo fato de, nos termos do art. 884 da CLT, ser imprescindível a garantia do Juízo para discussão da conta de liquidação, entendo ser cabível, no presente feito, a alteração do procedimento adotado [art. 884 da CLT], passando a empregar aquele previsto no § 2º, do art. 879, da CLT.A possibilidade de alteração do procedimento executório descrita no parágrafo anterior encontra respaldo na jurisprudência, senão vejamos: 'PROCESSO TRT AP – 01561-1992-001-18-00-1. Relator: Juiz Luiz Francisco Guedes de Amorim. Revisor: Juiz Gentil Pio de Oliveira. Publicação DJE nº 14.380 do dia 26.10.2004, pág. 50. 'AGRAVO DE PETIÇÃO. PROCEDIMENTO ADOTADO. Se o procedimento inserto no art. 884, da CLT, por imprescindir da total garantia da execução torna inviável o rápido prosseguimento do feito, impõe-se conceder à execução um outro rumo processual, com vistas a viabilizar o seu objetivo. Ou seja, deve-se alterar o procedimento, de forma a possibilitar que o executado discuta os cálculos, e de conseguinte, abrir possibilidade de o exeqüente receber o crédito que não for impugnado. Adoção do procedimento previsto no § 2º, do art. 879, Consolidado.' Cumpre transcrever, ainda, parte do aresto acima referenciado: (...)Inicialmente, observo que, efetivamente, não há como desprezar o fato de que a execução já se arrasta por um longo tempo e que há um depósito nos autos que, por seu turno, não é suficiente para a garantia da execução. Realmente a situação se afigura complicada para o Exeqüente que busca ver satisfeito o seu crédito que, inegavelmente, possui natureza alimentar. Entretanto, apesar da dificuldade que vem sendo enfrentada para se encontrar bens suficientes à garantia da execução, não há como liberar o valor bloqueado ao

Exeqüente na forma pretendida, ou seja, sem antes discutir os cálculos, porque a conta pode ser alterada após a garantia do juízo e, em tese, pode sofrer modificações a ponto de o valor devido ser mesmo inferior ao penhorado. Nesse sentido, caso houvesse sido deferida a liberação, haveria dificuldades para recuperar o valor já levantado pelo Exeqüente. Outrossim, não pode o exeqüente alegar que se esgotaram todas as possibilidade de se ver garantida a execução, pois há uma Carta Precatória ainda em andamento, expedida a uma das Varas do Trabalho do Rio de Janeiro, que pode render frutos a ponto de ver penhorados bens suficientes à garantia da execução. A despeito de tudo isto, o Judiciário não pode ficar inerte em situações como a que ora se analisa, porque impõe ao exeqüente uma espera indefinida, apesar de haver uma parte de dinheiro já depositada, que entretanto não pode ser liberada, porque não discutida a conta de liquidação. Ora, se o procedimento inserto no art. 884, da CLT, por imprescindir da total garantia da execução, torna inviável o rápido prosseguimento do feito, impõe-se conceder à execução um outro rumo processual, com vistas a viabilizar o seu objetivo. Ou seja, deve-se alterar o procedimento, de forma a possibilitar que o executado discuta os cálculos, e de conseguinte, abrir possibilidade de o exeqüente receber o crédito que não for impugnado. Dessa forma, este Regional, por unanimidade, exarou o entendimento segundo o qual deve ser determinado o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, para que seja imprimido o procedimento previsto pelo § 2º, do art. 879, da CLT, de modo a viabilizar o célere andamento do processo. Ressalto que, adotando este procedimento, e não o do art. 884, da CLT, as partes serão intimadas para impugnar os cálculos, sob pena de preclusão. Se não o fizerem, estarão impedidas de se valer dos embargos à execução para esta finalidade, e de uma ou outra forma, será descortinada a possibilidade de o exeqüente receber, ao menos parcialmente, o seu crédito." (sem grifos no original). Em face das considerações acima expendidas, dê-se vista às partes, pelo prazo sucessivo de 10 (dez) dias, a começar pelo exeqüente, dos cálculos de liquidação, para, querendo, apresentarem impugnação, sob pena de preclusão. A intimação dirigida à empresa executada deverá ser efetuada por edital. Intimem-se as partes. Anápolis, 08 de agosto de 2008, sexta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 5265/2008
Processo Nº: RT 00049-2008-052-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: SÉRGIO RORIGUES DA LUZ
ADVOGADO....: HELLION MARIANO DA SILVA
RECLAMADO(A): CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA + 001
ADVOGADO....: ANTONIA SELMA SILVA
NOTIFICAÇÃO: INTIME-SE 0 RECLAMADO PARA, NO PRAZO DE 8(OITO) DIAS, CONTRA-ARRAZOAR RO.

Notificação Nº: 5280/2008
Processo Nº: ATC 00199-2008-052-18-00-2 2ª VT
REQUERENTE..: JOÃO CAETANO ROSA
ADVOGADO....: JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA
REQUERIDO(A): NACIONAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ALIMENTOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: VISTA AO RECLAMANTE, PELO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS DA PETIÇÃO DE FLS. 79/83 DOS AUTOS.

Notificação Nº: 5269/2008
Processo Nº: RT 00224-2008-052-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA + 001
ADVOGADO....: CLÁUDIO GONZAGA JAIME
RECLAMADO(A): VIP LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À RECLAMADA: Intime-se a reclamada para, em 02 (dois) dias, proceder ao registro nas CTPS's das reclamantes, que se encontram acostadas à contracapa dos autos, consoante determinado em sentença, sob pena da Secretaria desta Eg. Vara fazê-lo.

Notificação Nº: 5264/2008
Processo Nº: RT 00488-2008-052-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: WANDERLY HILÁRIO RIBEIRO AMARAL
ADVOGADO....: GERALDO DA SILVA
RECLAMADO(A): LINCOLN DO CARMO FERREIRA
ADVOGADO....: LANA FRANCIELLE DA SILVA PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: Vista ao Reclamado, pelo prazo de 05(cinco) dias, da petição de fl. 38, dos autos supramencionados, onde o Reclamante informa o inadimplemento do acordo firmado entre as partes e requer a execução do mesmo.(Port.2ªVT/GJ/nª01/05, art.3º, inc.XIII).

Notificação Nº: 5281/2008
Processo Nº: ACP 00493-2008-052-18-00-4 2ª VT
CONSIGNANTE..: PLANETA VEÍCULOS LTDA.
ADVOGADO.....: CARLOS ANTONIO SOUZA
CONSIGNADO(A): IDEVAN ESTEVAM DA ABADIA
ADVOGADO.....: REVAIR JOAQUIM DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a consignante para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar recolhimento previdenciário no importe de R$ 40,47, sob pena de execução. Anápolis, 13 de agosto de 2008, quarta-feira.

Notificação Nº: 5270/2008
Processo Nº: RT 00517-2008-052-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: ODARIL GERALDO DE MELO
ADVOGADO....: MARCUS VINÍCIUS PEREIRA LIMA
RECLAMADO(A): VIAÇÃO ITAPEMIRIM S/A.
ADVOGADO....: JOSÉ MURILO SOARES DE CASTRO
NOTIFICAÇÃO: Considerando que, diferentemente do que foi alegado pelo reclamante na petição de fls. 46, a reclamada efetuou o pagamento da segunda parcela do acordo homologado às fls. 32/33 na data avençada, qual seja, 04.08.2008, conforme se verifica na guia juntada às fls. 47/48, indefiro o requerimento por ele formulado na aludida peça processual [intimação da reclamada para efetuar o pagamento de tal parcela, acrescida da multa de 50%]. Intime-se o reclamante. Após, aguarde-se o decurso do prazo para a reclamada proceder ao recolhimento das contribuições previdenciárias devidas no presente feito. Anápolis, 07 de agosto de 2008, quinta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 5263/2008
Processo Nº: RT 00549-2008-052-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: DIVINA MARIA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): WOLFGANG HELMUT PURPER (FAZENDA RIO VERMELHO)
ADVOGADO....: FABRÍCIA JABER
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 21/228 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: POSTO ISTO: I) nos autos da reclamação trabalhista aforada por JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS em face de WOLFGANG HELMUT PURPER (FAZENDA RIO VERMELHO), julgo procedente em parte os pedidos para condenar o reclamado no pagamento de horas extras e reflexos; II) quanto à reconvenção aforada por WOLFGANG HELMUT PURPER em face de JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS, rejeito as preliminares de inépcia e ausência do valor da causa para condenar o reconvindo a pagar ao reconvinte a dívida confessada de R$ 1.250,00 (mil, duzentos e cinqüenta reais), sendo permitida a compensação de tal dívida com aquela reconhecida pelo reconvinte-reclamado em face do reclamantereconvindo; tudo de acordo com os fundamentos supra, que passam a fazer parte integrante do presente dispositivo e como se apurar em liquidação de sentença. Juros e correção monetária na forma da lei. Custas, pelo reclamado, no importe de R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais), calculadas sobre o valor de R$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), que arbitro à condenação para tal fim. Custas, pelo reconvindo, no importe de R$ 25,00 (vinte e cinco reais), calculadas sobre o valor de R$ 1.250,00 (mil, duzentos e cinqüenta reais), dado à causa, de cujo recolhimento está isento, uma vez que é beneficiário da assistência judiciária. Com o trânsito em julgado e liquidada a sentença, recolha o reclamado as contribuições previdenciárias e Imposto de renda, na forma da legislação pertinente, sob pena de, não o fazendo, vir a ser executado diretamente pelos valores relativos às primeiras e expedido ofício à Receita Federal, quanto ao segundo. P.R.I. Anápolis/GO, 08, agosto, 2008 (sexta-feira). KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho 18 D

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 3741/2008
PROCESSO: RT 00615-2007-052-18-00-1
EXEQÜENTE: UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal)
RECLAMANTE: MARIA POLLYANA RODRIGUES MARQUES
EXECUTADO(S): CREUSA DE FATIMA DIAS MARTINS , CPF/CNPJ: 01.154.732/0001-07
O(A) Doutor(a) KLEBER DE SOUZA WAKI, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), CREUSA DE FATIMA DIAS MARTINS , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R$3.311,35, atualizado até 31/07/2008. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), CREUSA DE FATIMA DIAS MARTINS , é mandado publicar o presente Edital. Eu, LEILA RIBEIRO DE QUEIROZ, Assistente, subscrevi, aos seis de agosto de dois mil e oito. KLEBER DE SOUZA WAKI, JUIZ DO TRABALHO

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 4340/2008
Processo Nº: RT 00092-1997-053-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS AUGUSTO GARCEZ BUENO
ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): CARLOS ALBERTO DUARTE ABDALLA + 007
ADVOGADO....: AIDA DUTRA DANTAS

NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Em face do teor da petição do exeqüente (fl. 1.469), nomeio seu procurador, Dr. José Mário Gomes de Sousa, depositário do bem penhorado, o qual deverá ser intimado da nomeação e ciência do encargo. Intime-se o executado CARLOS ALBERTO DUARTE ABDALLA e sua esposa da penhora. Dê-se ao advogado do executado do teor deste despacho. Anápolis, 12 de agosto de 2008 (3ª-feira). CLEBER MARTINS SALES, JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO.

Notificação Nº: 4319/2008
Processo Nº: RT 00772-1997-053-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: ILTON JOSE LOPES
ADVOGADO....: HÉLIO JOSÉ LOPES
RECLAMADO(A): SÃO BRAZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA (CANINHA DO ENGENHO COM. DE BEBIDAS) + 004
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante/exeqüente intimado para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar acerca do bem indicado a penhora à fl. 522, com a advertência de que: a) o seu silêncio será entendido como concordância tácita com a nomeação; b) no caso de discordância, deverá, no mesmo prazo assinalado no item anterior, indicar outros bens do executado passíveis de penhora, sob pena de ter-se por eficaz a indicação do executado.

Notificação Nº: 4329/2008
Processo Nº: RT 00113-2006-053-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: CELSO SILVA NASCIMENTO
ADVOGADO....: ANA MARIA DE JESUS STOPPA
RECLAMADO(A): MORANDI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MONTAGENS MF LTDA
ADVOGADO....: MARCELO JACOB BORGES-DR.
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE/EXEQÜENTE: Tomar ciência do despacho de fl. 112 abaixo trasncrito: DESPACHO Atualizem-se os valores em execução.Após, atendendo ao requerimento formulado peloreclamante/exeqüente na petição de fls. 110/111, diligencie um Oficial de Justiça no sentido de verificar se existe crédito em favor da executada, proveniente de contrato de prestação de serviços, junto à empresa SEMENTES CELECTA LTDA, com endereço na Rodovia MG-29, Km 2,6, Araguari-MG.Havendo o crédito, o Oficial de Justiça informará o seu valor e as datas em que serão efetuados os pagamentos, bem como procederá à respectiva penhora (art. 671 do CPC), devendo, para tanto, ser intimada a supracitada empresa, na pessoa de seu representante legal, ou de quem suas vezes fizer, para depositar o(s) valor(es) em uma conta judicial à disposição do Juízo, até o limite do montante atualizado da execução.Deverá a terceira devedora ser advertida de que o descumprimento da ordem judicial caracterizará ato atentatório ao exercício da jurisdição, que pode ser penalizado com multa de até 20% do valor do débito exeqüendo (art. 14, parágrafo único, do CPC), ficando ela, ainda, sujeito à execução do(s) valor(es) indevidamente pago(s) à executada, na condição de responsável, nos termos do art. 312 do CC/2002 e do art. 672, § 2º, do CPC, além do que poderá o responsável pelo cumprimento da ordem sofrer sanção por crime de desobediência (art. 330 do CP). Expeça-se a competente carta precatória. Intime-se o reclamante/exeqüente.Oficie-se ao MM. Juízo da 2ª Vara do Trabalho de Erechim-RS solicitando a desconstituição da penhora efetivada por aquele Juízo e a ulterior devolução da CPE (processo nº 00403-2006-522-04-00-9).Anápolis, 07 de agosto de 2008 (5ª-feira). CLEBER MARTINS SALES JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO

Notificação Nº: 4329/2008
Processo Nº: RT 00113-2006-053-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: CELSO SILVA NASCIMENTO
ADVOGADO....: ANA MARIA DE JESUS STOPPA
RECLAMADO(A): MORANDI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MONTAGENS MF LTDA
ADVOGADO....: MARCELO JACOB BORGES-DR.
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE/EXEQÜENTE: Tomar ciência do despacho de fl. 112 abaixo trasncrito: DESPACHO Atualizem-se os valores em execução.Após, atendendo ao requerimento formulado peloreclamante/exeqüente na petição de fls. 110/111, diligencie um Oficial de Justiça no sentido de verificar se existe crédito em favor da executada, proveniente de contrato de prestação de serviços, junto à empresa SEMENTES CELECTA LTDA, com endereço na Rodovia MG-29, Km 2,6, Araguari-MG.Havendo o crédito, o Oficial de Justiça informará o seu valor e as datas em que serão efetuados os pagamentos, bem como procederá à respectiva penhora (art. 671 do CPC), devendo, para tanto, ser intimada a supracitada empresa, na pessoa de seu representante legal, ou de quem suas vezes fizer, para depositar o(s) valor(es) em uma conta judicial à disposição do Juízo, até o limite do montante atualizado da execução.Deverá a terceira devedora ser advertida de que o descumprimento da ordem judicial caracterizará ato atentatório ao exercício da jurisdição, que pode ser penalizado com multa de até 20% do valor do débito exeqüendo (art. 14, parágrafo único, do CPC), ficando ela, ainda, sujeito à execução do(s) valor(es) indevidamente pago(s) à executada, na condição de responsável, nos termos do art. 312 do CC/2002 e do art. 672, § 2º, do CPC, além do que poderá o responsável pelo cumprimento da ordem sofrer sanção por crime de desobediência (art. 330 do CP). Expeça-se a competente carta precatória. Intime-se o reclamante/exeqüente.Oficie-se ao MM. Juízo da 2ª Vara do Trabalho de Erechim-RS solicitando a desconstituição da penhora efetivada por aquele Juízo e a ulterior devolução da CPE (processo nº 00403-2006-522-04-00-9).Anápolis, 07 de agosto de 2008 (5ª-feira). CLEBER MARTINS SALES JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO

Notificação Nº: 4322/2008
Processo Nº: RT 00227-2006-053-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: ALDO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: JOSE MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): VIA TUCANO LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA. + 005
ADVOGADO....: RODRIGO MIKHAIL ATIE AJI
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência quanto à liberação do crédito do Reclamante, devendo V. Sª. comparecer em Secretaria para receber o Alvará para Levantamento de Depósito.

Notificação Nº: 4326/2008
Processo Nº: RT 00737-2006-053-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: LUCIMAR DA CRUZ SILVA
ADVOGADO....: SÉRGIO FERNANDES DE MORAES
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA. + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE/EXEQÜENTE: DESPACHO Requer o reclamante/exeqüente, na petição de fls. 220/221, a expedição de ofício ao MM. Juízo da 2ª Vara do Trabalho de Cotia-SP solicitando reserva de crédito nos autos da CPE nº01862-2007-242-02-00-2, em trâmite naquele Juízo.Acontece que a reserva de crédito requerida deverá ser feita pelo Juízo deprecante, onde tramitam os autos do processo originário, e não pelo Juízo deprecado, que atua apenas no cumprimento dos atos determinados por aquele, quando no limite territorial de sua jurisdição, bem como na solução dos conflitos diretamente emanados da realização de tais atos. A certidão de fl. 226 dá conta de que a Carta Precatória Executória que tramita na 2ª VT de Cotia-SP sob nº 01862-2007-242-02-00-1 é originária dos autos do processo nº 00781-2006-052-18-00-7, em trâmite na 2ª VT deste Foro.Assim sendo, determina-se a expedição de ofício ao MM.Juízo da 2ª Vara do Trabalho deste Foro solicitando seja procedida, nos autos que lá tramitam sob nº 00781-2006-052-18-00-7, a reserva do valor em execução nestes autos, valor esse que deve ser atualizado.Efetivada a reserva de crédito, aguarde-se eventualtransferência de valor para stes autos.Intime-se o reclamante/exeqüente.Anápolis, 07 de agosto de 2008 (5ª-feira).CLEBER MARTINS SALES JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO

Notificação Nº: 4326/2008
Processo Nº: RT 00737-2006-053-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: LUCIMAR DA CRUZ SILVA
ADVOGADO....: SÉRGIO FERNANDES DE MORAES
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA. + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE/EXEQÜENTE: DESPACHO Requer o reclamante/exeqüente, na petição de fls. 220/221, a expedição de ofício ao MM. Juízo da 2ª Vara do Trabalho de Cotia-SP solicitando reserva de crédito nos autos da CPE nº01862-2007-242-02-00-2, em trâmite naquele Juízo.Acontece que a reserva de crédito requerida deverá ser feita pelo Juízo deprecante, onde tramitam os autos do processo originário, e não pelo Juízo deprecado, que atua apenas no cumprimento dos atos determinados por aquele, quando no limite territorial de sua jurisdição, bem como na solução dos conflitos diretamente emanados da realização de tais atos. A certidão de fl. 226 dá conta de que a Carta Precatória Executória que tramita na 2ª VT de Cotia-SP sob nº 01862-2007-242-02-00-1 é originária dos autos do processo nº 00781-2006-052-18-00-7, em trâmite na 2ª VT deste Foro.Assim sendo, determina-se a expedição de ofício ao MM.Juízo da 2ª Vara do Trabalho deste Foro solicitando seja procedida, nos autos que lá tramitam sob nº 00781-2006-052-18-00-7, a reserva do valor em execução nestes autos, valor esse que deve ser atualizado.Efetivada a reserva de crédito, aguarde-se eventualtransferência de valor para stes autos.Intime-se o reclamante/exeqüente.Anápolis, 07 de agosto de 2008 (5ª-feira).CLEBER MARTINS SALES JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO

Notificação Nº: 4330/2008
Processo Nº: RT 00908-2006-053-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO DO CARMO
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): CONSTRUHAB CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
ADVOGADO....: WALTER PEREIRA DR.
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE/EXEQÜENTE: fl. 142, para determinar a intimação do terceiro, Sr. JOÃO JORGE GONÇALVES FERREIRA, para depositar, na CEF-PAB Justiça do Trabalho, à disposição deste Juízo, os valores a serem repassados para a executada, até a integral garantia da execução, no prazo de 10 dias.Expeça-se mandado.Intime-se o exeqüente.Anápolis, 13 de agosto de 2008 (4ª-feira).CLEBER MARTINS SALES JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO JOSUÉ BEZERRA

Notificação Nº: 4331/2008
Processo Nº: RT 00908-2006-053-18-00-4 3ª VT

RECLAMANTE..: JOÃO DO CARMO
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): CONSTRUHAB CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
ADVOGADO....: WALTER PEREIRA DR.
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE/EXEQÜENTE: fl. 142, para determinar a intimação do terceiro, Sr. JOÃO JORGE GONÇALVES FERREIRA, para depositar, na CEF-PAB Justiça do Trabalho, à disposição deste Juízo, os valores a serem repassados para a executada, até a integral garantia da execução, no prazo de 10 dias.Expeça-se mandado.Intime-se o exeqüente.Anápolis, 13 de agosto de 2008 (4ª-feira).CLEBER MARTINS SALES JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO

Notificação Nº: 4325/2008
Processo Nº: RT 00243-2007-053-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO COSTA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: WIR JESS PIRES DE FREITAS
RECLAMADO(A): SELARIA E SAPATARIA REI DO GADO LTDA.
ADVOGADO....: ABDEL RHADE ABDEL GHAFFAR
NOTIFICAÇÃO: ARO RECLAMANTE/EXEQÜENTE/ADJUDICANTE: ...Decorrido in albis o qüinqüídio supra, lavre-se o Auto de Adjudicação (§ 5º do art. 685-A do CPC), intimando-se o exeqüente/adjudicante para assiná-lo no prazo de 24 horas. ...Anápolis, 25 de julho de 2008 (6ª-feira). CLEBER MARTINS SALES JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO

Notificação Nº: 4343/2008
Processo Nº: RT 00902-2007-053-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIO DE SOUZA SANTOS
ADVOGADO....: ABDEL RHADE ABDEL GHAFFAR
RECLAMADO(A): NIVALDO ANTÔNIO DA COSTA E CIA
ADVOGADO....: NILO GOMES PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: Dê-se vista ao exeqüente, prazo de 05 dias, do teor da certidão negativa do oficial de justiça de fl. 163, devendo indicar depositário para o bem penhorado ou requerer o que entender de direito. Intime-se o exeqüente. Anápolis, 12 de agosto de 2008 (3ª-feira). CLEBER MARTINS SALES, JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO.

Notificação Nº: 4328/2008
Processo Nº: ATC 00192-2008-053-18-00-7 3ª VT
REQUERENTE..: FRANCISCO PEDRO DAS CHAGAS
ADVOGADO....: JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA
REQUERIDO(A): NACIONAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ALIMENTOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica o requerente intimado para, no prazo de 05 dias, manifestar-se acerca do bem indicado a penhora à fl. 65/66.

Notificação Nº: 4321/2008
Processo Nº: RT 00312-2008-053-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: JEOVÁ RODRIGUES DA TRINDADE
ADVOGADO....: ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES
RECLAMADO(A): COPOCENTRO INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA.
ADVOGADO....: EDUARDO BATISTA ROCHA
NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamada intimada para, querendo, no prazo de 05 dias, manifestar-se acerca do laudo pericial de fls. 137/143 (Portaria 3ª VT/ANS 01/2006).

Notificação Nº: 4327/2008
Processo Nº: RT 00395-2008-053-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: NADIA JARDIM VIEIRA
ADVOGADO....: PAULO DE OLIVEIRA ALVES
RECLAMADO(A): ESCOLA VINÍCIUS DE MORAIS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamante/exeqüente intimada para, querendo, no prazo de 05 dias, impugnar os cálculos de fls. 36/38, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 4318/2008
Processo Nº: RT 00493-2008-053-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: ELITON EUGENIO RIBEIRO
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): MEGAFORT DISTRIBUIDORA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: GILBERTO NUNES DE LIMA
NOTIFICAÇÃO: Fica o(a) reclamante(a) intimado(a) para, querendo, no prazo legal, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pela reclamada, juntado às fls. 138/146 (Portaria nº 01/2006 - 3ª VT/Anápolis).

Notificação Nº: 4323/2008
Processo Nº: RT 00562-2008-053-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: ALEXANDRE MENDES SILVA ASSIS CIPRIANO
ADVOGADO....: ANTONIO PINTO DA SILVA
RECLAMADO(A): CHAMPION FARMOQUÍMICO LTDA
ADVOGADO....: CARLOS EDUARDO DA TRINDADE ROSA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: No dia 08/08/2008, foi prolatada a sentença dos autos epigrafados (fls. 78/87). Ficam as partes intimadas do DISPOSITIVO da referida sentença: ISTO POSTO, NOS AUTOS DA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA AJUIZADA POR ALEXANDRE MENDES SILVA ASSIS CIPRIANO EM FACE DE CHAMPION FARMOQUÍMICO LTDA, REJEITO AS PRELIMINARES E, NO MÉRITO, JULGO PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS FORMULADOS NA PETIÇÃO INICIAL PARA DECLARAR A EXISTÊNCIA DE RELAÇÃO DE EMPREGO ENTRE O RECLAMANTE E A RECLAMADA; CONDENAR A RECLAMADA À OBRIGAÇÃO DE FAZER CONSISTENTE NA ANOTAÇÃO DO PACTO LABORAL NA CTPS DO AUTOR, NO PRAZO E COM OS DADOS FIXADOS NA FUNDAMENTAÇÃO; CONENAR A RECLAMADA A PAGAR AO RECLAMANTE, NO PRAZO DE 48HS APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, AS PARCELAS QUE RESTAREM APURADAS EM LIQUIDAÇÃODE SENTENÇA, POR CÁLCULO, A TÍTULO DE: AVISO PRÉVO INDENIZADO C/ PROJEÇÃO SOBRE O PACTO LABORAL, A TEOR DA CLT, ART. 487, § 1º; 13º SALÁRIO PROPORCIONAL DE 2008 (3/12); FÉRIAS PROPORCIONAIS + 1/3 (3/12); FGTS + 40% SOBRE TODO O PACTO, INCLUSIVE 13º SALÁRIO E AVISO PRÉVIO INDENIZADO; E, INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS NO VALOR DE R$ 4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS); TUDO COM ACRÉCIMO DE JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA; INDEFERIDO-SE OS DEMAIS PEDIDOS DAS PARTES; E, JULGAR IMPROCEDENTES OS PEDIDOS FORMULADOS NA RECONVENÇÃO, TUDO NOS TERMOS, LIMITES E PARÂMETROS DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. DEVERÁ AINDA O(A)RECLAMADO(A) PROMOVER OS RECOLHIMENTOS PREVIDENCIÁRIOS SOBRE AS PARCELAS DE CARÁTER REMUNERATÓRIO E SOBRE OS SALÁRIOS PRATICADOS SOBRE TODO O CONTRATO DE TRABALHO, ASSIM COMO RETER O IMPOSTO DE RENDA, SOB PENA DE EXECUÇÃO EX OFFICIO (CF, ART. 114, VIII). OFICIE-SE AO INSS, À DRT-GO, E AO MPT, com o trânsito em julgado. CUSTAS PELO(A) RECLAMADO(A) NO IMPORTE DE R$200,00, CALCULADAS SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO ORA ARBRITADA EM r4 10.000,00. INTIMEM-SE AS PARTES. CLEBER MARTINS SALES, Juiz do Trabalho Substituto.

Notificação Nº: 4323/2008
Processo Nº: RT 00562-2008-053-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: ALEXANDRE MENDES SILVA ASSIS CIPRIANO
ADVOGADO....: ANTONIO PINTO DA SILVA
RECLAMADO(A): CHAMPION FARMOQUÍMICO LTDA
ADVOGADO....: CARLOS EDUARDO DA TRINDADE ROSA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: No dia 08/08/2008, foi prolatada a sentença dos autos epigrafados (fls. 78/87). Ficam as partes intimadas do DISPOSITIVO da referida sentença: ISTO POSTO, NOS AUTOS DA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA AJUIZADA POR ALEXANDRE MENDES SILVA ASSIS CIPRIANO EM FACE DE CHAMPION FARMOQUÍMICO LTDA, REJEITO AS PRELIMINARES E, NO MÉRITO, JULGO PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS FORMULADOS NA PETIÇÃO INICIAL PARA DECLARAR A EXISTÊNCIA DE RELAÇÃO DE EMPREGO ENTRE O RECLAMANTE E A RECLAMADA; CONDENAR A RECLAMADA À OBRIGAÇÃO DE FAZER CONSISTENTE NA ANOTAÇÃO DO PACTO LABORAL NA CTPS DO AUTOR, NO PRAZO E COM OS DADOS FIXADOS NA FUNDAMENTAÇÃO; CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR AO RECLAMANTE, NO PRAZO DE 48HS APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, AS PARCELAS QUE RESTAREM APURADAS EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, POR CÁLCULO, A TÍTULO DE: AVISO PRÉVO INDENIZADO C/ PROJEÇÃO SOBRE O PACTO LABORAL, A TEOR DA CLT, ART. 487, § 1º; 13º SALÁRIO PROPORCIONAL DE 2008 (3/12); FÉRIAS PROPORCIONAIS + 1/3 (3/12); FGTS + 40% SOBRE TODO O PACTO, INCLUSIVE 13º SALÁRIO E AVISO PRÉVIO INDENIZADO; E, INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS NO VALOR DE R$ 4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS); TUDO COM ACRÉCIMO DE JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA; INDEFERIDO-SE OS DEMAIS PEDIDOS DAS PARTES; E, JULGAR IMPROCEDENTES OS PEDIDOS FORMULADOS NA RECONVENÇÃO, TUDO NOS TERMOS, LIMITES E PARÂMETROS DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. DEVERÁ AINDA O(A)RECLAMADO(A) PROMOVER OS RECOLHIMENTOS PREVIDENCIÁRIOS SOBRE AS PARCELAS DE CARÁTER REMUNERATÓRIO E SOBRE OS SALÁRIOS PRATICADOS SOBRE TODO O CONTRATO DE TRABALHO, ASSIM COMO RETER O IMPOSTO DE RENDA, SOB PENA DE EXECUÇÃO EX OFFICIO (CF, ART. 114, VIII). OFICIE-SE AO INSS, À DRT-GO, E AO MPT, com o trânsito em julgado. CUSTAS PELO(A) RECLAMADO(A) NO IMPORTE DE R$200,00, CALCULADAS SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO ORA ARBRITADA EM R$10.000,00. INTIMEM-SE AS PARTES. CLEBER MARTINS SALES, Juiz do Trabalho Substituto.

Notificação Nº: 4339/2008
Processo Nº: RT 00606-2008-053-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: ROSILENE SILVA ARAÚJO
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): TUBOLAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Na inicial, a reclamante aduz que, no labor para a reclamada, adquiriu doença do grupamento das LER/DORT's, em razão dessa não ter oferecido as condições satisfatórias do ambiente para o exercício

correto das atividades laborais. Em razão disso, requer a antecipação dos efeitos da tutela, nos termos do artigo 273 do CPC, para determinar à reclamada ou custeio de consultas médicas, medicamentos, consultas, exames, fisioterapias, cirurgias e demais procedimentos ministrados pelos médicos especialistas assistentes da reclamante. A tutela antecipatória dos efeitos da sentença de mérito, muito embora possa ser concedida liminarmente, não se trata de cautelar nem visa apenas garantir a viabilidade do direito que alega ter o autor. A medida revela-se satisfativa, cuja finalidade é conceder de forma antecipada, a prestação jurisdicional, garantindo os efeitos da tutela de mérito e garantindo sua imediata execução. Para se antecipar a tutela, devem estar configurados os pressupostos exigidos pelo artigo 273 do Código de Processo Civil, quais sejam, a prova inequívoca, a verossimilhança do direito e o fundado receio do dano irreparável, ressaltando que é ônus da parte interessada demonstrar, de modo cabal, o preenchimento de tais requisitos, não cabendo a concessão de tais benefícios ante a ausência do implemento das exigências mencionadas. Para aferição dos mencionados pressupostos, exige-se do julgador uma convicção de probabilidade que guarda semelhança com a certeza, indo, portanto, muito além da fumaça do bom direito. Por isso, entendo que o pedido da reclamante não pode ser deferido antes da apresentação da defesa, com estrita observância ao devido processo legal, assegurando-se, com isso, os princípios da ampla defesa e do contraditório. À luz do acima exposto, não verificando a verossimilhança do direito do direito pretendido pela reclamante, indefiro o pedido de antecipação dos efeitos da tutela. Intime-se o reclamante. Após, aguarde-se a audiência. Anápolis, 12 de agosto de 2008 (3ª-feira). CLEBER MARTINS SALES, JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 6416/2008
Processo Nº: RT 00155-2001-054-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: ELIOMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: RONALDO MOURA LEAL
RECLAMADO(A): LACTOMIXX INDUSTRIA E COMERCIO DE LATICINIOS LTDA(SUCESSORA DE ALIMENTOS FRIBRA) + 002
ADVOGADO....: HUDSON PORTO ALVES
NOTIFICAÇÃO: 1 - Ante o depósito integral do valor em execução efetuado pela reclamada, fls. 525, conforme cálculos atualizados de fls. 513, decreto a extinção da execução em relação ao reclamante Eliomar Rodrigues de Oliveira, nos termos do artigo 794, I, do CPC.2 – Libero ao exequente acima o valor de seu crédito.3 – Proceda, a Secretaria, ao recolhimento das contribuições previdenciárias e custas incidentes. 4 – Não obstante, considerando o deferimento de reservas de crédito decorrentes das execuções em curso nesta e nas demais Varas do Trabalho desta Comarca, fls. 463 e 469/472, intime-se a executada para, querendo, remir as respectivas execuções, no prazo de 05 dias, sob pena de manutenção da penhora e continuidade da execução nos autos da RT nº 214/2006-3 em trâmite nesta Vara do Trabalho, do valor referente a todas as reservas de crédito deferidas. Neste caso, deverá a Secretaria extrair cópia do mandado de penhora de fls. 384, auto de fls. 412, auto de fls. 319, documento de fls. 330 bem como deste despacho, para juntada nos autos da RT acima referida. Para maiores esclarecimentos quanto à intimação da penhora e formalização do depósito, junte-se ainda à RT nº 214/2006-3 cópia da petição de fls. 414/415.
Dê-se ciência aos Juízos os quais solicitaram as reservas de crédito com cópia deste despacho.Intimem-se.Anápolis, 01 de agosto de 2008, sexta-feira.QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 6415/2008
Processo Nº: RT 00426-2004-054-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: JANDERSON DE SOUSA FERREIRA
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): INDUSTRIA E COMERCIO DE MONTAGENS MF LTDA.
ADVOGADO....: DULCE SEABRA DE VASCONCELOS
NOTIFICAÇÃO: ... Não havendo arrematação, adjudicação ou remissão, proceda-se nos termos do parágrafo 3º do artigo 888 da CLT, ficando desde já, designado leilão para o dia 29 de agosto de 2008, às 15 horas, a realizado na rua João Caruso, 456 - Erechim - RS átrio da 1ª Vara do Trabalho de ERECHIM, com observância das formalidades legais. Fixada a sua comissão em 5% (cinco por cento), sobre o valor da alienação, a ser pago pelo adquirente.

Notificação Nº: 6425/2008
Processo Nº: RT 00496-2006-054-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DOS SANTOS
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA CONSTRUHAB LTDA
ADVOGADO....: WALTER PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: 1 – Converto em penhora o valor depositado na conta judicial referida à fl. 208 (R$24.860,37), oriundo da 5ª Vara Cível desta Comarca (relativo à penhora no rosto dos autos, o qual será rateado entre os credores trabalhistas relacionados à fl. 210).Intime-se a Executada.2 – Decorrido in albis o prazo para oposição de embargos à penhora, libero ao Exequente Trabalhista deste feito, o valor referente a seu crédito,apurado no rateio de fl. 210 (R$1.160,59).Considerando os demais valores apurados no rateio em questão, conforme planilha de cálculo de fl. 210, seja oficiado à Caixa Econômica Federal solicitando as seguintes transferências: a) da importância de R$2.493,10, para os autos da RT nº 63-2007-054-18-00-0, em tramitação nesta Vara do Trabalho; b) da importância de R$17.289,02, para os autos da RT nº483-2006-051-18-00-0, em tramitação na 1ª VT/Anápolis. c) dos valores de R$1.402,04 para os autos da RT nº 360-2006-052-18-00-6, e de R$2.515,61, para os autos da RT nº 919-2006-052-18-00-8, ambos em tramitação na 2ª VT/Anápolis. SIRLENE DE SOUZA E SILVA. Sejam enviadas cópias deste despacho para as Egrégias 1ª e 2ª Varas do trabalho desta Comarca. Junte-se, também, cópia do despacho nos autos da RT nos autos da RT 4ª VT/Anápolis-GO nº 063-2007-054-18-00-0. Anápolis, 06 de agosto de 2008, quarta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO. Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 6417/2008
Processo Nº: RT 00974-2006-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIOMAR GOMES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
RECLAMADO(A): PRIMO SCHINCARIOL INDÚSTRIA DE DE CERVEJAS E REFRIGERANTES S.A.
ADVOGADO....: CARLOS EDUARDO DA TRINDADE ROSA
NOTIFICAÇÃO: 1 - Aprovo o cálculo apresentado às fls.467/473.2 - Considerando que o depósito recursal é suficiente para quitação do débito em execução e tendo em vista que o cálculo não foi impugnado, fls. 477/479, libero ao Exequente o valor de seu crédito e à sua Procuradora, o valor referente aos honorários advocatícios. Intime-se.3 - Proceda a Secretaria ao recolhimento das custas processuais. 4 - Após, considerando a existência de saldo remanescente nos autos, diligencie a Secretaria e certifique acerca da existência de outras execuções em tramitação nesta Vara Trabalhista em que figure a mesma Executada. Em caso negativo, fica a ela liberado o saldo remanescente em questão. 5 - Solucionadas todas as pendências,arquivem-se os autos. Anápolis, 04 de agosto de 2008, segunda-feira.QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 6414/2008
Processo Nº: RT 00611-2008-054-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA CONSTRUHAB LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: CERTIFICO E DOU FÉ, que de ordem da Exma Sra Juíza do Trabalho, inclui-se na pauta de 20/08/2008 às 13h e 20min., com a advertência de que o seu não-comparecimento importará o arquivamento dos autos (CLT, art. 844, 1ª parte).

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 8758/2008
Processo Nº: RT 00933-2001-081-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ISMAEL JOSE DA CONCEICAO
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): ESTOFADOS AMERICA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intimem-se os subscritores da peça de fls. 773 a assinar a respectiva petição, já que apócrifa, no prazo de 02 (dois) dias.

Notificação Nº: 8742/2008
Processo Nº: RT 00840-2002-081-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE DAS DORES VIEIRA DOURADO
ADVOGADO....: LUCIANA BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): JOSE NUNES DIAS
ADVOGADO....: JOÃO BOSCO BOAVENTURA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Na tentativa de viabilizar o atendimento do pleito de fls.1033/1036, primeiramente, intime-se o Exequente a, caso queira, manifestar-se acerca da conta de liquidação. Prazo legal.

Notificação Nº: 8763/2008
Processo Nº: RT 00577-2003-081-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: GERALDO VITOR DIAS
ADVOGADO....: RUI CARLOS
RECLAMADO(A): FMC CONSTRUTORA E PRESTADORA LTDA (REP. POR FABRINNI MARTINS CANEDO E FLAVIO HENRIQUE VIANA)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE.
Diante a inviabilidade prática desta execução resolvo expedir certidão de crédito, nos termos do disposto no artigo 212 do novo Provimento Geral Consolidado desta Egrégia Corte Trabalhista.Expeça-se, pois, as competentes certidões de crédito.Intimem-se.Proceda-se ao desbloqueio de eventuais movimentações financeiras da executada e/ou seus sócios-proprietários.Proceda-se, ainda, ao desembargo de eventuais veículos da executada e/ou seus sócios-proprietários porventura bloqueados no DETRAN-GO.Após, estando em condições, arquive-se o feito.

Notificação Nº: 8764/2008
Processo Nº: RT 00577-2003-081-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: GERALDO VITOR DIAS
ADVOGADO....: RUI CARLOS
RECLAMADO(A): FMC CONSTRUTORA E PRESTADORA LTDA (REP. POR FABRINNI MARTINS CANEDO E FLAVIO HENRIQUE VIANA)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE.
Diante a inviabilidade prática desta execução resolvo expedir certidão de crédito, nos termos do disposto no artigo 212 do novo Provimento Geral Consolidado desta Egrégia Corte Trabalhista.Expeça-se, pois, as competentes certidões de crédito.Intimem-se.Proceda-se ao desbloqueio de eventuais movimentações financeiras da executada e/ou seus sócios-proprietários.Proceda-se, ainda, ao desembargo de eventuais veículos da executada e/ou seus sócios-proprietários porventura bloqueados no DETRAN-GO.Após, estando em condições, arquive-se o feito.

Notificação Nº: 8761/2008
Processo Nº: RT 01148-2003-081-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: EBERSON DE MORAIS
ADVOGADO....: HELVÉCIO COSTA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): NORTE SUL + 001
ADVOGADO....: SIMPLÍCIO JOSÉ DE SOUSA FILHO
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO
Em atenção ao pleito de fls.522, intime-se a procuradora dos Executados devidamente constituída nos autos a, no prazo de 10 (dez) dias, informar a este Juízo os atuais endereços de seus constituintes

Notificação Nº: 8769/2008
Processo Nº: RT 01148-2003-081-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: EBERSON DE MORAIS
ADVOGADO....: HELVÉCIO COSTA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): NORTE SUL + 001
ADVOGADO....: SIMPLÍCIO JOSÉ DE SOUSA FILHO
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO
Em atenção ao pleito de fls.522, intime-se a procuradora dos Executados devidamente constituída nos autos a, no prazo de 10 (dez) dias, informar a este Juízo os atuais endereços de seus constituintes

Notificação Nº: 8706/2008
Processo Nº: RT 01342-2003-081-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO CESAR FLAUZINO DE CARVALHO
ADVOGADO....: SERBIO TELIO TAVARES VITORINO
RECLAMADO(A): DELTA DISTRIBUICAO E MARKETING LTDA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intime-se o Reclamante a requerer o que entender de direito para o prosseguimento da execução em curso nestes autos. PRAZO DE 10 DIAS.

Notificação Nº: 8707/2008
Processo Nº: RT 00069-2005-081-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: FLAVIO ABADIO DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: JOAQUIM JOSÉ MACHADO
RECLAMADO(A): PETTER COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: JOAO BATISTA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intime-se o Reclamante para manifestar acerca do oficio de fl.687, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8733/2008
Processo Nº: RTV 00953-2005-081-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: JENIVAN DIAS COSTA (MENOR REP. P/ MÃE JOANA DIAS COSTA)
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): AGMAR RODRIGUES CARDOSO
ADVOGADO....: MARGARETE DOS REIS MARTINS PACHECO SILVA
NOTIFICAÇÃO: AOPROCURADOR DO RECLAMANTE
Vista ao reclamante para manifestar-se nos autos acerca certidão negativo em Praça e Leilão à fl 336. prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 8704/2008
Processo Nº: RT 01034-2005-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ADENILSON JOSÉ DE ARAÚJO
ADVOGADO....: PATRÍCIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): METÁLICAS ESTRUTURAS LTDA.
ADVOGADO....: MARIO CAMOZZINETO
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intime-se o Reclamante a requerer o que entender de direito para o prosseguimento da execução em curso nestes autos. PRAZO DE 10 DIAS.

Notificação Nº: 8737/2008
Processo Nº: RT 01286-2005-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO DA SILVA FALEIRO
ADVOGADO....: MAURO ABADIA GOULÃO
RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. + 001
ADVOGADO....: EDSON LUIZ LEODORO
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO
Em resposta à petição de fls. 519/520, intime-se a Reclamada – Furnas S/A – a tão-somente tomar ciência do inteiro teor da certidão de fl. 449 e do despacho de fl. 450.Após, conclusos para novas deliberações.

Notificação Nº: 8766/2008
Processo Nº: RT 00835-2006-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: WILSON FRANCISCO CORREIA
ADVOGADO....: LEIZER PEREIRA SILVA
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO APARECIDENSE DE EDUCAÇÃO (MANTENEDORA DA FACUDADE ALFREDO NASSER-UNIFAN)
ADVOGADO....: LAISE ALVES DE FREITAS
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
O valor à disposição do Juízo refere-se ao crédito líquido do reclamante bem como aos honorários assistenciais, tudo nos termos do resumo de fls. 281, salientando que os acréscimos decorrem das correções.Libere-se, pois, o valor à disposição do Juízo ao exeqüente, por seu procurador regularmente constituído, desde que tenha poderes para receber e dar quitação.

Notificação Nº: 8695/2008
Processo Nº: RT 01482-2006-081-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ALINNE NEVES PINHEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA DE ARAÚJO AGUIAR
RECLAMADO(A): ACADEMIA SAÚDE E ESTÉTICA (NA PESSOA DO PROPRIETÁRIO FRANCISCO DAS CHAGAS SOUZA)
ADVOGADO....: HELIO BAHIA PEIXOTO
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intimação ao exequente para indicar meios efetivos de prosseguimento da presente execução, prazo de 30 dias

Notificação Nº: 8696/2008
Processo Nº: RT 02337-2006-081-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA LUCILÉIA LEAL
ADVOGADO....: ZULMIRA PRAXEDES
RECLAMADO(A): EQUIPLEX INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO....: SUZANE SIMON DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Da peça de fl.469/473, de-se vista a exequente por 05 dias.

Notificação Nº: 8705/2008
Processo Nº: CS 02538-2006-081-18-01-1 1ª VT
EXEQUENTE...: FÁBIO MAURÍCIO DE FREITAS DA SILVA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
EXECUTADO(A): TEMPERVIDROS VIDROS E CRISTAIS TEMPERADOS LTDA
ADVOGADO....: OSVALDO GARCIA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intime-se o Reclamante a, caso queira, manifestar-se acerca da promoção de fls. 239/240, sobretudo no que se refere ao segundo parágrafo da folha 240. PRAZO DE 10 DIAS.

Notificação Nº: 8736/2008
Processo Nº: RT 02782-2006-081-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO TELES
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETTA
RECLAMADO(A): DJ INCORPORAÇÕES E CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO....: ELSON BATISTA FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES
1- Homologo, na forma abaixo descrita, o acordo formalizado, às fls. 184/185, pelas partes litigantes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. 2-A executada deverá recolher, nos termos da conta já homologada, devidamente atualizados, os valores relativos às contribuições previdenciárias e custas, comprovando, nestes autos, o respectivo pagamento.Ressalte-se que as partes são livres, em tese, para transacionar seus direitos; mas não o são, no que pertine aos de terceiros, mormente quando são de ordem pública.Também, neste diapasão, releva notar que o acordo em processo de execução, quando já liquidado o feito, o valor a ser cobrado a título de custas processuais é o aferido sobre o crédito exeqüendo, não podendo as partes transigirem, neste particular.3- Deve, ainda, a executada comprovar nos autos, se incidente, o recolhimento do imposto de renda sobre o valor do acordo. 4-Mantenho a penhora efetivada neste feito, bem como de eventuais veículos embargados até o integral pagamento das parcelas referidas nos itens anteriores.5- Intimem-se as partes desta decisão. 6- Feito, encaminhem-se os presentes autos à contadoria deste Juízo para apuração da quantia referida no item 3. 7- Após, intime-se a executada, na pessoa de seu procurador, via postal, com cópias dos cálculos supramencionados, a comprovar, em 30 (trinta) dias, os recolhimentos respectivos.8- Na omissão, prossiga-se na execução.

Notificação Nº: 8708/2008
Processo Nº: RT 00312-2007-081-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSEMAR FRANCISCO DE ARAÚJO
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): LEONARDO FABIANO DA SILVA ME. (COMERCIAL INDEPENDÊNCIA) + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Dê-se vista ao Reclamante a fim de que tome ciência e requeira o que entender de direito para o prosseguimento da execução em curso nestes autos. PRAZO DE 10 DIAS.

Notificação Nº: 8767/2008
Processo Nº: RT 00365-2007-081-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: MAGNO COSTA XAVIER
ADVOGADO....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO
RECLAMADO(A): JOÃO PALESTINO EVENTOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: SICAR OSORIO DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Intimação ao reclamado para manifestar acerca da peça de fl.557, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8768/2008
Processo Nº: RT 00365-2007-081-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: MAGNO COSTA XAVIER
ADVOGADO....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO
RECLAMADO(A): WALISSON BULHÕES DA SILVA + 001
ADVOGADO....: JOAO BOSCO PINTO DE CASTRO
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Intimação ao reclamado para manifestar acerca da peça de fl.557, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8759/2008
Processo Nº: RT 00701-2007-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIO FERNANDES ALVES
ADVOGADO....: CRISTINA ALVES PINHEIRO
RECLAMADO(A): DEVAL IND. E COM. DE PROD. DE LIMPEZA LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Suspenda-se a execução, nos termos do art. 40 e parágrafos da Lei nº 6.830/80, de aplicação de subsidiária. Antes, porém, cientifique-se o exeqüente.

Notificação Nº: 8738/2008
Processo Nº: RT 00722-2007-081-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ILDA ANGÉLICA DOS SANTOS
ADVOGADO....: LINDA PASSOS VALADARES
RECLAMADO(A): DANIELLE TIMÓTEO DE LIMA (TRIBO DA PRAÇA)
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS DOS REIS
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO
Homologa-se o cálculo de fl. 93 para que produza seus jurídicos e legais efeitos, fixando-se o valor da execução em R$ 742,53, sem prejuízo de futuras atualizações.Intime-se a União a, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca do cálculo ora homologado, sob pena de preclusão, nos exatos termos do artigo 879, § 3º, da CLT.Na mesma oportunidade, intime-se a União, também, nos termos do art. 832, § 4º, da CLT.Intime-se o Reclamado, DIRETAMENTE/COM AVISO DE RECEBIMENTO (AR) e, também, SEU PROCURADOR DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO, ESTE ÚLTIMO VIA DIÁRIO DE JUSTIÇA ELETRÔNICO, para, no prazo de 30 (trinta) dias, comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias e custas calculadas à fl. 93, no valor homologado acima, ADVERTINDO QUE SUA INÉRCIA IMPORTARÁ NA EXECUÇÃO DO VALOR CORRESPONDENTE.Caso o Reclamado não comprove o recolhimento do valor devido a título de contribuição previdenciária e custas, no prazo declinado no parágrafo anterior, CITE-SE O EXECUTADO.Comprovado o recolhimento do valor homologado acima e decorridos in albis os prazos concedidos à União (3º e 4º §§ acima), à Secretaria para efetuar a transferência do valor recolhido aos cofres devidos. Feito tudo isto, estando em condições, arquivem-se estes autos.

Notificação Nº: 8703/2008
Processo Nº: RT 00930-2007-081-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS LOPES DA COSTA
ADVOGADO....: HENRIQUE ROGÉRIO DA PAIXÃO
RECLAMADO(A): MARIA MARQUES MACHADO
ADVOGADO....: NILTEMAR JOSE MACHADO
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Defiro o requerimento constante da petição de fl. 204, DEVENDO SER ANEXADAS AOS AUTOS CÓPIAS DOS DOCUMENTOS DESENTRANHADOS. À Secretaria para as providências cabíveis. Dê-se ciência ao Reclamante.Após, prossiga-se no cumprimento das determinações constantes do despacho de fl. 195.

Notificação Nº: 8732/2008
Processo Nº: RT 01324-2007-081-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDIVINO BORGES DA SILVA
ADVOGADO....: ALTAÍDES JOSÉ DE SOUSA
RECLAMADO(A): PNEUS VIA NOBRE LTDA.
ADVOGADO....: ROGÉRIO RIBEIRO SOARES
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES
Defiro conforme requerido pela expert.prazo de 10 dias.Cientifiquem-se as partes.

Notificação Nº: 8730/2008
Processo Nº: AAT 01719-2007-081-18-00-9 1ª VT
AUTOR...: LUIZ JOSE DA SILVA
ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA
RÉU(RÉ).: ELCOM ELETROTECNICA E CONST. ELETROMECÂNICA LTDA. + 001
ADVOGADO: GERUSA MARIA DA COSTA
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES
Defiro conforme requerido pela expert.prazo de 10 dias.Cientifiquem-se as partes.

Notificação Nº: 8731/2008
Processo Nº: AAT 01719-2007-081-18-00-9 1ª VT
AUTOR...: LUIZ JOSE DA SILVA
ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA
RÉU(RÉ).: CELG - COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS + 001
ADVOGADO: ROSEDELMA MARIA DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES
Defiro conforme requerido pela expert.prazo de 10 dias.Cientifiquem-se as partes.

Notificação Nº: 8754/2008
Processo Nº: RT 01748-2007-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: EDILVAN DE SOUZA SANTOS
ADVOGADO....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO
RECLAMADO(A): BASE INDÚSTRIAS REUNIDAS LTDA.
ADVOGADO....: EDSON VERAS DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES
Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 12/08/2008, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 8728/2008
Processo Nº: RT 01917-2007-081-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL ROCHA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: CRISTIANE DA SILVA BILIO
RECLAMADO(A): EVOLUTI TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: TAGORE ARYCE DA COSTA
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES
Defiro conforme requerido pela expert.prazo de 10 dias.Cientifiquem-se as partes.

Notificação Nº: 8729/2008
Processo Nº: RT 01917-2007-081-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL ROCHA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: CRISTIANE DA SILVA BILIO
RECLAMADO(A): COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS - CELG + 001
ADVOGADO....: CARMEM LUCIA DOURADO
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES
Defiro conforme requerido pela expert.prazo de 10 dias.Cientifiquem-se as partes.

Notificação Nº: 8700/2008
Processo Nº: RT 01924-2007-081-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUIM ANTÔNIO FILHO
ADVOGADO....: ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO
RECLAMADO(A): IZA COSTA
ADVOGADO....: JOSIAS MACEDO XAVIER
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intime-se o Reclamante a, caso queira, manifestar-se acerca da peça processual de fls. 66/67. PRAZO DE 05 DIAS.Decorrido o prazo supra com ou sem a manifestação do Reclamante, ao Cálculo para manifestação acerca da peça processual de fls. 66/67.Feito tudo isto, conclusos para novas deliberações.

Notificação Nº: 8702/2008
Processo Nº: ACM 01970-2007-081-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMERCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS DO ESTADO DE GOIÁS - SECOM (REPRESENTADO LEGALMENTE PELO DIR. PRES. JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA)
ADVOGADO....: KELLY CRISTINA DE AVELAR
RECLAMADO(A): COOPERATIVA MISTA DE PRODUTORES DE LEITE DE MORRINHOS (COMPLEM)
ADVOGADO....: WALTER ELIAS PEREZ E OUTRO
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES

Deixo de dar início à execução do valor devido a título de custas processuais nestes autos, qual seja, R$ 207,44 (vide fl. 635), ante o que dispõe o art. 1º, incisos I e II da Portaria MF nº 49/2004, transcrito a seguir, in verbis: Art. 1º Autorizar: I - a não inscrição, como Dívida Ativa da União, de débitos com a Fazenda Nacional de valor consolidado igual ou inferior a R$ 1.000,00 (mil reais); e II - o não ajuizamento das execuções fiscais de débito com a Fazenda Nacional de valor consolidado igual ou inferior a R$ 10.000,00 (dez mil reais). Dê-se ciência à União.Após, arquivem-se estes autos. Dê-se ciência às Partes.

Notificação Nº: 8741/2008
Processo Nº: RT 02153-2007-081-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS WALDEK DOS SANTOS
ADVOGADO....: FABIANA DIAS DOS SANTOS FRANÇA
RECLAMADO(A): CISA CENTRAL DE SERVIÇO DE APOIO LTDA.
ADVOGADO....: CRISTIANO DE FREITAS TOCANTINS
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Comparecer a Secretaria desta Vara a fim de entregar a CTPS de seu constituinte, para as devidas anotações, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8753/2008
Processo Nº: RT 00111-2008-081-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ILDEFONSO DIAS ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: MICHELLE ALVES SCHUH
RECLAMADO(A): TESCON ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: RENATA SILVEIRA PACHECO
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Intimação ao Reu para manifestar acerca da penhora de fl.85/86, prazo legal.

Notificação Nº: 8765/2008
Processo Nº: RT 00703-2008-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: GLÁUCIA VALÉRIA MACHADO
ADVOGADO....: JOÃO BATISTA CAMARGO FILHO
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: FLÁVIO FERREIRA PASSOS
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO
Vista ao reclamado para manifestar acerca dos Embargos Declaração, prazo legal.

Notificação Nº: 8743/2008
Processo Nº: RT 00731-2008-081-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANE MARTINS CARDOSO DE CASTRO
ADVOGADO....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO....: SERGIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intime-se a Reclamante a, no prazo de 05 (cinco) dias, informar a este Juízo acerca da reinserção no plano de saúde.

Notificação Nº: 8757/2008
Processo Nº: RT 00881-2008-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: PERCÍLIO BARBOSA DA SILVA
ADVOGADO....: AURÉLIO ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): ARG LTDA.
ADVOGADO....: LUCIMAR ABRÃO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intimaçao ao reclamante para contra arrazoar recursio ordinario interposto pela reclamada, prazo legal.

Notificação Nº: 8699/2008
Processo Nº: RT 00902-2008-081-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: RENATO GOMES
ADVOGADO....: JOAO BATISTA CAMARGO FILHO
RECLAMADO(A): METALÚRGICA ASO LTDA.
ADVOGADO....: JAKSON PINA OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Intime-se o Reclamado a, caso queira, manifestar-se acerca da petição de fl. 57, na qual o Reclamante noticiou o descumprimento do acordo homologado nestes autos, sob pena de sua inércia implicar no reconhecimento por parte deste Juízo no sentido de que as alegações do Autor são verdadeiras. PRAZO DE 05 DIAS.Decorrido o prazo supra sem a manifestação do Reclamado, ao Cálculo para liquidação.

Notificação Nº: 8735/2008
Processo Nº: RT 01228-2008-081-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: WALQUIRIA DE PAULA DA COSTA
ADVOGADO....: AURÉLIO ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO....: ALEIDA FERREIRA DE SIQUEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO
O DVD mencionado as fls. 154, deverá mediante recibo ser devolvido a reclamada, para tanto intime-se.

Notificação Nº: 8755/2008
Processo Nº: RT 01319-2008-081-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRO ARAUJO MACEDO
ADVOGADO....: JOSÉ MARTINS DA SILVA JÚNIOR
RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DE AVESTRUZ MASTER AGROCOMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (REP. PELO ADMINISTRADOR JUDICIAL JOÃO BOSCO DE BARROS)
ADVOGADO....: MARCUS PAULO RODRIGUES TORRES
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Da certidão de fls. 38, dê-se vista ao reclamante, a fim de que requeira o que for de direito, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 8756/2008
Processo Nº: RT 01458-2008-081-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: HELICIMAR MARQUES MARTINS DE GODOY - REP. SEU FILHO JÚNIOR MARTINS GODOY (ESPÓLIO DE. WILHAN LUIZ DE GODOY) + 001
ADVOGADO....: SIDDARTHA DE MELLO FRANCO OLIVEIRA
RECLAMADO(A): PONTAL SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO....: ANA CAROLLINA VAZ PACCIOLI
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES
Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 12/08/2008, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 8714/2008
Processo Nº: RT 01484-2008-081-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: INEILSON DOS SANTOS NASCIMENTO
ADVOGADO....: CARLOS ANTÔNIO RABELO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): FRANCISCO XAVIER DA SILVA ARAÚJO - ME + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES
Retirem-se estes autos da Pauta.
Homologo a desistência requerida pelo Reclamante à fls.27 e, via de consequência, EXTINGO ESTE PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do art. 267, inciso VIII e § 4º, do CPC.Custas pelo Reclamante, no importe de R$393,52 (trezentos e noventa e tres reias e cinquenta e dois centavos), isento, ante o requerimento de fls.06, com fulcro no art.4º, da Lei 1.060/50.Intimem-se as Partes a tomarem ciência do inteiro teor desta decisão.

Notificação Nº: 8727/2008
Processo Nº: RT 01485-2008-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO JOSE SILVA DE JESUS
ADVOGADO....: CARLOS ANTÔNIO RABELO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SERMATEC INDÚSTRIA E MONTAGENS LTDA. + 002
ADVOGADO....: CECÍLIA FERREIRA REIS BUENO
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES
Retirem-se estes autos da Pauta.
Homologo a desistência requerida pelo Reclamante à fls.28 e, via de consequência, EXTINGO ESTE PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do art. 267, inciso VIII e § 4º, do CPC.Custas pelo Reclamante, no importe de R$202,70 (duzentos e dois reais e setenta centavos), isento, ante o requerimento de fls.06, com fulcro no art.4º, da Lei 1.060/50. Intimem-se as Partes a tomarem ciência do inteiro teor desta decisão.

Notificação Nº: 8715/2008
Processo Nº: RT 01486-2008-081-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ALAN PEREIRA
ADVOGADO....: CARLOS ANTÔNIO RABELO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): FRANCISCO XAVIER DA SILVA ARAÚJO - ME + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES
Retirem-se estes autos da Pauta.
Homologo a desistência requerida pelo Reclamante à fls.29 e, via de consequência, EXTINGO ESTE PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do art. 267, inciso VIII e § 4º, do CPC.Custas pelo Reclamante, no importe de R$259,55 (duzentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos), isento, ante o requerimento de fls.06, com fulcro no art.4º, da Lei 1.060/50.Intimem-se as Partes a tomarem ciência do inteiro teor desta decisão.

Notificação Nº: 8709/2008
Processo Nº: RT 01487-2008-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: SIDNEY APARECIDO DOS SANTOS
ADVOGADO....: CARLOS ANTÔNIO RABELO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SERMATEC INDÚSTRIA E MONTAGENS LTDA. + 002
ADVOGADO....: CECÍLIA FERREIRA REIS BUENO
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES
Retirem-se estes autos da Pauta.
Homologo a desistência requerida pelo Reclamante à fls.30 e, via de consequência, EXTINGO ESTE PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do art. 267, inciso VIII e § 4º, do CPC.Custas pelo Reclamante, no

importe de R$267,84 (duzentos e sessenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), isento, ante o requerimento de fls.06, com fulcro no art.4º, da Lei 1.060/50.Intimem-se as Partes a tomarem ciência do inteiro teor desta decisão.

Notificação Nº: 8722/2008
Processo Nº: RT 01488-2008-081-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ROBSON RONDINELLE DOS SANTOS SILVA
ADVOGADO....: CARLOS ANTÔNIO RABELO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SERMATEC INDÚSTRIA E MONTAGENS LTDA. + 002
ADVOGADO....: CECÍLIA FERREIRA REIS BUENO
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES
Retirem-se estes autos da Pauta.
Homologo a desistência requerida pelo Reclamante à fls.32 e, via de consequência, EXTINGO ESTE PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do art. 267, inciso VIII e § 4º, do CPC.Custas pelo Reclamante, no importe de R$393,55 (trezentos e noventa e três reais e cinquenta e cinco centavos), isento, ante o requerimento de fls.06, com fulcro no art.4º, da Lei 1.060/50.Intimem-se as Partes a tomarem ciência do inteiro teor desta decisão.

Notificação Nº: 8721/2008
Processo Nº: RT 01489-2008-081-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSIAS FERREIRA LOPES
ADVOGADO....: CARLOS ANTÔNIO RABELO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): FRANCISCO XAVIER DA SILVA ARAÚJO - ME + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Retirem-se estes autos da Pauta.
Homologo a desistência requerida pelo Reclamante à fls.27 e, via de consequência, EXTINGO ESTE PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do art. 267, inciso VIII e § 4º, do CPC.Custas pelo Reclamante, no importe de R$488,46 (quatrocentos e oitenta e oito reais e quarenta e seis centavos), isento, ante o requerimento de fls.06, com fulcro no art.4º, da Lei 1.060/50.Intimem-se as Partes a tomarem ciência do inteiro teor desta decisão.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 5868/2008
Processo Nº: RT 00273-1999-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: AILTON ABRAO DE MEDEIROS
ADVOGADO....: JOSÉ DE JESUS XAVIER SOUSA
RECLAMADO(A): VAZ CRUZ LTDA (AUTO POSTO APARECIDA)
ADVOGADO....: LUCIANO DA SILVA BÍLIO
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Vista dos autos à reclamada, por 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 5863/2008
Processo Nº: RT 00249-2000-082-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: OTAIDES FAUSTINO MOURA
ADVOGADO....: PAULO MARQUES DA COSTA
RECLAMADO(A): IRMAOS BRETAS FILHOS E CIA LTDA
ADVOGADO....: FLÁVIO AUGUSTO DE SANTA CRUZ POTENCIANO
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA:
Vista à reclamada da petição de fl. 399, devendo providenciar a reintegração do reclamante nos quadros da empresa, conforme determinação contida na sentença, em 15 (quinze) dias.

Notificação Nº: 5883/2008
Processo Nº: RT 01362-2005-082-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: REJANE SIMONE LINDOSO DINIZ
ADVOGADO....: ADRIANA LOPES FORTINI
RECLAMADO(A): QUATRO R SERVIÇOS DE EMBELEZAMENTO LTDA (VISON HAIR SALON)
ADVOGADO....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA:
TOMAR CIÊNCIA DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO A SEGUIR: Vistos, etc. Homologa-se o cálculo de fl. 317/321, para que surta seus efeitos legais e jurídicos, fixando o valor da execução em R$ 508,01 (quinhentos e oito reais e um centavo), valor atualizado até 31.07.2008, sem prejuízo das atualizações cabíveis até o efetivo pagamento, sendo: 1 - R$ 252,50 (duzentos e cinqüenta e dois reais e cinqüenta centavos) - contribuição previdenciária - sendo R$ 73,99 - cota parte do empregado e R$ 278,51 - cota parte do empregador/RAT/Terceiros, acrescidos de juros e correção monetária, valor a ser pago pela reclamada; 2 - R$ 155,51 (cento e cinqüenta e cinco reais e cinqüenta e um centavos) - custas processuais, executivas e sobre o cálculo (art. 789-A, IX, da CLT). Intime-se a reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária devida e das custas processuais, conforme cálculo ora homologado. Na omissão, expeça-se mandado de citação. Não havendo pagamento no prazo legal (48 horas), proceda-se às consultas pertinentes. Intime-se o INSS para tomar ciência da homologação do acordo, bem como do cálculo previdenciário, para os fins do disposto nos artigos 832, § 4º e 879, § 3º, ambos da CLT, prazo legal.
Em 05.08.2008

Notificação Nº: 5858/2008
Processo Nº: RT 01189-2006-082-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: PAULO SERGIO GONÇALVES CHAVEIRO
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): CERAMICA CANASTRA LTDA.
ADVOGADO....: MERCIA ARYCE DA COSTA
NOTIFICAÇÃO: À PROCURADORA DA RECLAMADA:
Ficar ciente de que foi determinado o dia 15.09.2008, às 13:00 horas, para a realização da Praça dos bens penhorados, na Rua 10, Qd. W, Lts. 3,4,5,44,45 e 46, St. Araguaia, Aparecida de Goiânia (na sede deste Juízo) e, em não havendo licitante, fica designado Leilão para o dia 17.09.2008, às 14 horas.

Notificação Nº: 5864/2008
Processo Nº: RT 02319-2006-082-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: VICENTE JACINTO DE SOUZA
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): 3JC DO BRASIL DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA. + 001
ADVOGADO....: ANA CLÁUDIA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DAS RECLAMADAS
Comparecer a esta Secretaria a fim de receber a CTPS do Reclamante para as devidas anotações.Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 5854/2008
Processo Nº: ACP 00118-2007-082-18-00-5 2ª VT
CONSIGNANTE..: MAQPEL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ETIQUETAS E EMBALAGENS LTDA. - ME
ADVOGADO.....: TADEU DE ABREU PEREIRA
CONSIGNADO(A): TCHARLIANNI DE ARAÚJO REGO
ADVOGADO.....: RAFAEL SEBBA CORREIA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO CONSIGNADO:
Comparecer na Secretaria desta Vara para receber alvará, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 5865/2008
Processo Nº: RT 00267-2007-082-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: ALCIDES SIMÃO
ADVOGADO....: ISMAEL MARÇAL
RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
ADVOGADO....: CARLOS AUGUSTO FERREIRA DE VIVEIROS
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA:
Dê-se vista à reclamada da manifestação do Setor de Cálculos de fl.604, devendo providenciar a documentação solicitada, em 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 5876/2008
Processo Nº: RT 00689-2007-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: IRIS COELHO DA ROCHA
ADVOGADO....: FERNANDO AMARAL MARTINS
RECLAMADO(A): FRANCISCO CANDIDO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: LEOPOLDO DOS REIS DIAS
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
Vista ao reclamante da certidão de fl. 114, por 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 5860/2008
Processo Nº: RT 01594-2007-082-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO DE ASSIS SANTANA DE CASTRO
ADVOGADO....: FERNANDO MARQUES FAUSTINO
RECLAMADO(A): NITROTEC MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO....: RENATO LOPES DA CRUZ
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
Ao reclamante deverá informar se o acordo foi totalmente cumprido, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 5877/2008
Processo Nº: RT 01715-2007-082-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: SÔNIA MARIA DOS SANTOS BRITO
ADVOGADO....: FÁBIO FAGUNDES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): REALIZAÇÕES E ENCAMINHAMENTOS E TREINAMENTOS PROFISSIONAIS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMANTE:
Vista à reclamante da certidão de fl. 55, por 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 5870/2008
Processo Nº: AEM 01877-2007-082-18-00-5 2ª VT
REQUERENTE..: UNIÃO
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): EMILIO FRANCISCO POVOA CAVALCANTE + 001
ADVOGADO....: EDUARDO ANTONIO LUCIO DE PINA GOMES MELO
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO EXECUTADO:
Vista dos autos. Prazo 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 5886/2008
Processo Nº: RT 02263-2007-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: HANS MILLER EUGENIO
ADVOGADO....: CLAÚDIO FALEIRO DE FREITAS
RECLAMADO(A): COOPERATIVAS INDUSTRIAL DE CARNES E DERIVADOS DE GOÍAS LTDA. - GOIÁS CARNES
ADVOGADO....: TADEU DE ABREU PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA:
Vista à reclamada do laudo pericial de fls. 147/164, pelo prazo legal de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 5861/2008
Processo Nº: ET 02266-2007-082-18-00-4 2ª VT
EMBARGANTE..: MALÍCIA MOTEL LTDA. (REP. POR SEU SÓCIO-DIRETOR JOÃO BRAZ DE MENDONÇA FILHO)
ADVOGADO....: TEODORO DIAS DA MACENA
EMBARGADO(A): EDILTA FERNANDES OLIVEIRA
ADVOGADO....: ZULMIRA PRAXEDES
NOTIFICAÇÃO: Aos Procuradores das Partes:
Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'Pelo exposto, conheço os embargos de terceiro interpostos e julgo-os PROCEDENTES, nos termos da fundamentação retro, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo. Custas relativas aos presentes embargos, pela executada, no importe de R$44,26, com fulcro no art. 789-A, V, da CLT, a serem executadas nos autos principais. Somente para efeitos fiscais, fixam-se as custas processuais em R$512,00, calculadas sobre o valor atribuído à causa, R$25.600,00. Intimem-se as partes.'

Notificação Nº: 5855/2008
Processo Nº: RT 00035-2008-082-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: EDIGAR MACHADO FERNANDES
ADVOGADO....: LEONARDO HALLEY ANTUNES NASCIMENTO
RECLAMADO(A): TIANJING DO BRASIL LTDA. (TRICICLOS)
ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES:
Ficar ciente de que foi determinado o dia 15.09.2008, às 13:00 horas, para a realização da Praça dos bens penhorados, na Rua 10, Qd. W, Lts. 3,4,5,44,45 e 46, St. Araguaia, Aparecida de Goiânia (na sede deste Juízo) e, em não havendo licitante, fica designado Leilão para o dia 17.09.2008, às 14 horas.

Notificação Nº: 5887/2008
Processo Nº: RT 00218-2008-082-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: AGNALDO SOUZA SANTOS (REP/ POR: MARIA DO SOCORRO SOARES DE ARAÚJO)
ADVOGADO....: ANTÔNIO DA SILVA
RECLAMADO(A): TRANSPORTES KILLI LTDA. (TRANSPORTES ZILLI LTDA.)
ADVOGADO....: JADIR ELI PETROCHINSKI
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA:
À reclamada deverá receber neste Juízo a CTPS e proceder às anotações determinadas na sentença, em 05 (cinco) dias. Na omissão, proceda a Secretaria às devidas anotações, devolvendo-a em seguida.

Notificação Nº: 5884/2008
Processo Nº: CCS 00565-2008-082-18-00-5 2ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: LUIS FERNANDO AMARAL BINDA
RÉU(RÉ).: LOURDES FERREIRA PEDROSA
ADVOGADO: ELIANE FERREIRA PEDROSA DE ARAÚJO
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA REQUERENTE:
Vistos, etc. Intime-se a requerente para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar o recolhimento das custas processuais, no importe de R$ 10,64 (dez reais e sessenta e quatro centavos), sob pena de execução. Comprovado o recolhimento, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, com as devidas baixas.

Notificação Nº: 5866/2008
Processo Nº: AMT 00754-2008-082-18-00-8 2ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SINCOVAGA -GO
ADVOGADO....: NYOVANE CARLOS CARVALHO
REQUERIDO(A): IVO PAULA PONTES ME + 006
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO REQUERENTE:
Vista à autora da petição e documentos de fls. 187/192, por (cinco) dias.

Notificação Nº: 5875/2008
Processo Nº: RT 00842-2008-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ARNALDO BANDEIRA COSTA
ADVOGADO....: EDUARDO VIEIRA MESQUITA
RECLAMADO(A): RUI JOSÉ FERNANDES
ADVOGADO....: THAISY FERREIRA DE MENDONÇA
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES:
Vistos os autos. O acordo firmado entre as partes, nos termos da petição de fls. 86/87, somente será homologado após o comparecimento do reclamante à Secretaria desta Vara a fim de ratificá-lo expressamente. Intimem-se. Em, 10 de junho de 2008 - 3ª f.

Notificação Nº: 5869/2008
Processo Nº: RT 01024-2008-082-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: ELMIRO OLIVEIRA FELIX
ADVOGADO....: ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO
RECLAMADO(A): VANDERLAN CELSO E SILVA
ADVOGADO....: VANDERCI DOMINGUES DA CUNHA CAETANO
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA:
Vistos, etc. Intime-se o reclamado a informar nos autos o número do CEI, para regularização do benefício do obreiro, em 05 dias, sob pena de responder pelo prejuízo que der causa.

Notificação Nº: 5878/2008
Processo Nº: RT 01042-2008-082-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: REGINALDO BORGES TAVARES (ESPÓLIO DE. - REP. P/ ALESSANDRA APARECIDA GOMES) + 003
ADVOGADO....: FERNANDO MARQUES FAUSTINO
RECLAMADO(A): TRANSPORTES ZILLI LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMANTE: Vista ao reclamante da petição de fls. 188/194, por 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 5879/2008
Processo Nº: RT 01042-2008-082-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: REGINALDO BORGES TAVARES (ESPÓLIO DE. - REP. P/ SUZAELLEN BORGES GOMES) + 003
ADVOGADO....: FERNANDO MARQUES FAUSTINO
RECLAMADO(A): TRANSPORTES ZILLI LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMANTE: Vista ao reclamante da petição de fls. 188/194, por 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 5880/2008
Processo Nº: RT 01042-2008-082-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: REGINALDO BORGES TAVARES (ESPÓLIO DE. - REP. P/ SUZANY BORGES GOMES) + 003
ADVOGADO....: FERNANDO MARQUES FAUSTINO
RECLAMADO(A): TRANSPORTES ZILLI LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMANTE: Vista ao reclamante da petição de fls. 188/194, por 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 5881/2008
Processo Nº: RT 01042-2008-082-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: REGINALDO BORGES TAVARES (ESPÓLIO DE. - REP. P/ REGIANE VITÓRIA GOMES) + 003
ADVOGADO....: FERNANDO MARQUES FAUSTINO
RECLAMADO(A): TRANSPORTES ZILLI LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMANTE: Vista ao reclamante da petição de fls. 188/194, por 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 5867/2008
Processo Nº: AMT 01276-2008-082-18-00-3 2ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS E DAS EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO,PERÍCIAS,INFORMAÇÕES E PESQUISAS DO ESTADO DE GOIÁS SESCON/GO REP/ P.FRANCISCO CANINDÉ LOPES
ADVOGADO....: MARIA DAS GRAÇAS SILVA BRITIS
REQUERIDO(A): FGR PARTICIPAÇÕES S.A.
ADVOGADO....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO REQUERENTE: Vista dos embargos e documentos de fl. 68/132. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 5871/2008
Processo Nº: RT 01496-2008-082-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: FABRICIO DOS ANJOS SOUSA
ADVOGADO....: ADHERBAL RAMOS DE FRANÇA
RECLAMADO(A): PRESTA CONSTRUTORA E SERVIÇOS GERAIS LTDA.
ADVOGADO....: LUIS CARLOS TEIXEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA:
Vistos, etc. Considerando que nos autos 2065/2007, em trâmite neste Juízo, cujo reclamante exercia a mesma função do reclamante nestes autos (auxiliar de lavanderia), a reclamada reconheceu em audiência o trabalho em condições

insalubres, intime-a a informar se tem interesse em prosseguir nos trabalhos periciais, em 05 dias.

Notificação Nº: 5853/2008
Processo Nº: RT 01523-2008-082-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: MARINETE COSTA FERREIRA
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): ZUPPANI INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO....: ROSIRENE PEREIRA DE SOUZA FLEURY CURADO
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DAS PARTES:
Vistos os autos, O Provimento TRT 18ª SCR nº 3/2008, de 16 de maio de 2008, alterou o artigo 1º do Provimento n. 2, de 17 de março de 2008, no sentido de recomendar que as sentenças, no rito sumaríssimo, sejam líquidas. De conseguinte, estando o presente feito submetido ao rito sumaríssimo, converto o julgamento em diligência para determinar a remessa dos autos ao Setor de Cálculos deste Foro para que, com base nos parâmetros definidos na minuta de sentença acostada à contracapa, forneça os subsídios necessários à prolação da sentença líquida. O Setor de Cálculos terá até 09 dias para prestar o assessoramento técnico ora determinado. Intimem-se.

Notificação Nº: 5849/2008
Processo Nº: RT 01548-2008-082-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: WALERIA ROMÃO DE JESUS
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS DOS REIS
RECLAMADO(A): NUTRAGE INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO....: MARIA DAS MERCÊS CHAVES LEITE
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES:
Vistos os autos, O Provimento TRT 18ª SCR nº 3/2008, de 16 de maio de 2008, alterou o artigo 1º do Provimento n. 2, de 17 de março de 2008, no sentido de recomendar que as sentenças, no rito sumaríssimo, sejam líquidas. De conseguinte, estando o presente feito submetido ao rito sumaríssimo, converto o julgamento em diligência para determinar a remessa dos autos ao Setor de Cálculos deste Foro para que, com base nos parâmetros definidos na minuta de sentença acostada à contracapa, forneça os subsídios necessários à prolação da sentença líquida. O Setor de Cálculos terá até 09 dias para prestar o assessoramento técnico ora determinado. Intimem-se.

Notificação Nº: 5852/2008
Processo Nº: RT 01551-2008-082-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: ROGERIO DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO....: MARCOS BARBOSA DA SILVA
RECLAMADO(A): NUTRAGE INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO....: MARIA DAS MERCÊS CHAVES LEITE
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DAS PARTES:
Vistos os autos, O Provimento TRT 18ª SCR nº 3/2008, de 16 de maio de 2008, alterou o artigo 1º do Provimento n. 2, de 17 de março de 2008, no sentido de recomendar que as sentenças, no rito sumaríssimo, sejam líquidas. De conseguinte, estando o presente feito submetido ao rito sumaríssimo, converto o julgamento em diligência para determinar a remessa dos autos ao Setor de Cálculos deste Foro para que, com base nos parâmetros definidos na minuta de sentença acostada à contracapa, forneça os subsídios necessários à prolação da sentença líquida. O Setor de Cálculos terá até 09 dias para prestar o assessoramento técnico ora determinado. Intimem-se.

Notificação Nº: 5850/2008
Processo Nº: RT 01554-2008-082-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO MARTINS DA COSTA
ADVOGADO....: JOÃO COELHO DE SOUSA JÚNIOR
RECLAMADO(A): SUPERMERCADO LIMA E SANTOS LTDA. - SUPERMERCADO PINGUIM (REP. POR SELMA DE LIMA SANTOS) + 001
ADVOGADO....: MARIA ZÉLIA NUNES TEIXEIRA
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES:
Vistos os autos, O Provimento TRT 18ª SCR nº 3/2008, de 16 de maio de 2008, alterou o artigo 1º do Provimento n. 2, de 17 de março de 2008, no sentido de recomendar que as sentenças, no rito sumaríssimo, sejam líquidas. De conseguinte, estando o presente feito submetido ao rito sumaríssimo, converto o julgamento em diligência para determinar a remessa dos autos ao Setor de Cálculos deste Foro para que, com base nos parâmetros definidos na minuta de sentença acostada à contracapa, forneça os subsídios necessários à prolação da sentença líquida. O Setor de Cálculos terá até 09 dias para prestar o assessoramento técnico ora determinado. Intimem-se.

Notificação Nº: 5889/2008
Processo Nº: ET 01600-2008-082-18-00-3 2ª VT
EMBARGANTE..: SUELY RODRIGUES SANTANA
ADVOGADO....: LANDO BORGES BOTTOSO
EMBARGADO(A): MARIA ZILDA SOUSA DA SILVA
ADVOGADO....: DARI CRISTIANO DA CUNHA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA EMBARGADA:
Vistos etc. Anote-se o nome do Dr. Dari Cristiano da Cunha na capa dos autos, como procurador da embargada, dando-lhe ciência deste despacho. Dê-se vista à embargada dos presentes embargos, encaminhando-lhe cópia da contra-fé. Prazo: 10 dias.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO
250/2008
PROCESSO Nº RT 01025-2007-082-18-00-8
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 250/2008
Autos nº 1025-2007-082-18-00-8 RT - 2ª VT de Aparecida de Goiânia-GO
Exeqüente : DORCAS FERNANDES DOS ANJOS MELO
Executada : SANTA DONATA LTDA (DROGAFARMA)
VALOR DA EXECUÇÃO: R$ 3.271,32
O Doutor ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que ficam citados, após a publicação deste no Diário da Justiça Eletrônico/TRT 18ª Região, SANTA DONATA LTDA (DROGAFARMA) atualmente em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 (quarenta e oito) horas ou garantir a execução, no valor de R$ 3.271,32 (três mil, duzentos e setenta e um reais e trinta e dois centavos), atualizada até 30/06/2008, conforme cálculos de fls. 128, sem prejuízo de atualizações futuras, sob pena de penhora.
E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.
Eu, LYVIA LÁZARA GONÇALVES PACHECO, SUBDIRETORA DE SECRETARIA, subscrevi, aos 01 dias do mês de agosto de 2008.
ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO
JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL CITAÇÃO Nº 262/2008
PROCESSO Nº RT 00502-2008-082-18-00-9
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 262/2008
Autos nº 0502-2008-082-18-00-9 RT - 2ª VT de Aparecida de Goiânia-GO
Exeqüente : EDSON MENDES DA SILVA
Executada : JOSÉ CARLOS SERAFIM (SUCESSOR DE PAULO ALVES)
VALOR DA EXECUÇÃO: R$ 135,16
O Doutor ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que ficam citados, após a publicação deste no Diário da Justiça Eletrônico/TRT 18ª Região, JOSÉ CARLOS SERAFIM, atualmente em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 (quarenta e oito) horas ou garantir a execução, no valor de R$135,16 (cento e trinta e cinco reias e dezesseis centavos), atualizada até 30/06/2008, conforme cálculos de fls. 52/54, sem prejuízo de atualizações futuras, sob pena de penhora.

E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, LYVIA LÁZARA GONÇALVES PACHECO, SUBDIRETORA DE SECRETARIA, subscrevi, aos treze dias do mês de agosto de 2008.
ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO
JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 248/2008
PROCESSO Nº CPEX 01281-2008-082-18-00-6
Referente ao Processo nº 00518-2006-009-18-00-6 - 9ª VT de Goiânia
Exeqüente : INSS - Instituto Nacional do Seguro Social
Executada : Divina Fátima da Silva
Data da Praça: 15/09/2008 às 13:00 horas
Data do Leilão: 17/09/2008 às 14:00 horas
O Dr. DANIEL VIANA JÚNIOR, Juiz da 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, torna público que no dia 15/09/2007, às 13 horas, nesta 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia, localizada na Rua 10, Qd. W, Lts. 3, 4, 5, 44, 45 e 46, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, será realizado pregão público de venda e arrematação do bem abaixo relacionado, que se encontra localizado na Rua 105, Qd.02, Lt.17, parque Industrial, Senador Canedo/Go, na guarda do fiel depositário, Sr. Mauro Vicente da Silva (Sócio), conforme Auto de Penhora de fl. 13/v, que será vendido em PRAÇA A QUEM OFERECER O MAIOR LANÇO, desde que igual ou superior ao valor da avaliação.
Relação de bens:
- 01 (um) freezer horizontal marca metalfrio com 02 (duas) tampas, cor branco, capacidade aproximadamente para 580 litros, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliado em R$800,00 (oitocentos reais).
TOTAL DA AVALIAÇÃO R$ 800,00 (oitocentos reais) Não havendo licitante por ocasião da praça e não requerendo o credor a adjudicação do bem penhorado, realizar-se-á, no dia 17/09/2007 às 14 horas, também no endereço acima mencionado, LEILÃO do referido bem, cuja venda e arrematação dar-se-á a quem maior lanço oferecer, acrescido de 5% (cinco por cento) a título de comissão do leiloeiro oficial, Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS (Provimento Geral Consolidado do TRT 18ª Região, art. 200), inscrito na JUCEG sob o nº 011, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º, do CPC.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho e demais leis de aplicação subsidiária ao processo do Trabalho.
O pagamento do bem arrematado será efetuado em moeda corrente, podendo também sê-lo por cheque de emissão do arrematante, sendo que a liberação do(s) bem(s) adquirido(s) sujeitar-se-á ao prazo necessário à compensação do cheque, considerando-se ainda o disposto no art. 888, §§ 2º e 4º da CLT.
Eu, _____,Lyvia L.G. Pacheco, Subiretora de Secretaria, passei o presente edital aos 12 de agosto de 2008.
ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO
JUIZ DO TRABALHO

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO

Notificação Nº: 4759/2008
Processo Nº: RT 00240-2003-161-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO CARLOS DE FREITAS + 001
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): RESTAURANTE POMPA E CIRCUNSTÂNCIA (SAX RESTAURANTE)
ADVOGADO....: CLAUDIA CENCE LOPES
NOTIFICAÇÃO: Fica V.Sa. intimado a manifestar-se, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a certidão negativa exarada pelo Oficial de Justiça às fls. 608 dos autos.

Notificação Nº: 4766/2008
Processo Nº: RT 00944-2003-161-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ELISMAR PEREIRA LEAL + 001
ADVOGADO....: MARCUS VINÍCIUS SILVA ROCHA SANTANA
RECLAMADO(A): PANIFICADORA E MERCEARIA PEREIRA LTDA (PÃO E CIA) + 005
ADVOGADO....: BEATRIZ DE FREITAS COSTA
NOTIFICAÇÃO: ...intimem-se os executados para que informem onde pode ser localizado o veículo HONDA/CG 125 TITAN KSE KEZ-2680, descrito às fls. 310 e 316/317 dos autos, a fim de viabilizar a penhora, sob pena de multa de 10% sobre o valor atualizado do débito, conforme art. 600, IV, do CPC.

Notificação Nº: 4767/2008
Processo Nº: RT 00944-2003-161-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ELISMAR PEREIRA LEAL + 001
ADVOGADO....: MARCUS VINÍCIUS SILVA ROCHA SANTANA
RECLAMADO(A): PANIFICADORA FELICIANO LTDA + 005
ADVOGADO....: BEATRIZ DE FREITAS COSTA
NOTIFICAÇÃO: ...intimem-se os executados para que informem onde pode ser localizado o veículo HONDA/CG 125 TITAN KSE KEZ-2680, descrito às fls. 310 e 316/317 dos autos, a fim de viabilizar a penhora, sob pena de multa de 10% sobre o valor atualizado do débito, conforme art. 600, IV, do CPC.

Notificação Nº: 4774/2008
Processo Nº: RT 00997-2006-161-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: SAMUEL FREITAS ROSA
ADVOGADO....: ERNANI TEIXEIRA
RECLAMADO(A): JALIM TURISMO HOTEL LTDA + 001
ADVOGADO....: ESPER CHIAB SALLUM
NOTIFICAÇÃO: Tendo havido a devolução do cheque colacionado às fls. 189, com o posterior depósito da quantia equivalente às fls. 194, intime-se a 2ª executada a proceder ao desentranhamento do referido cheque, no prazo de 05 (cinco) dias, ficando traslado nos autos. Após, aguarde-se o integral cumprimento do mandado de penhora na boca do caixa.

Notificação Nº: 4776/2008
Processo Nº: RT 00748-2007-161-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: PRISCILA NUNES LEITE
ADVOGADO....: RENATO ALVES AMARO
RECLAMADO(A): COMPANHIA THERMAS DO RIO QUENTE + 001
ADVOGADO....: NORMA BOTTOSSO SEIXO DE BRITO
NOTIFICAÇÃO: ...Intimem-se, a primeira e a segunda reclamadas, para comprovarem, no prazo de 05 (cinco) dias, o recolhimento do FGTS e respectiva multa, conforme previsto na Sentença, com fornecimento da guia TRCT (código 01) para posterior liberação, sob pena de execução direta do equivalente, com conversão da obrigação de fazer em obrigação de dar; bem ainda para fornecerem as guias do seguro desemprego, sob pena de multa de R$ 380,00, como “astreintes”, e fornecimento de certidão pela Secretaria desta Vara para habilitação da reclamante no referido benefício.

Notificação Nº: 4756/2008
Processo Nº: RT 00749-2007-161-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: LILIAN DA SILVA RAMOS
ADVOGADO....: RENATO ALVES AMARO
RECLAMADO(A): COMPANHIA THERMAS DO RIO QUENTE + 001
ADVOGADO....: NORMA BOTOSSO SEIXO DE BRITO
NOTIFICAÇÃO: ...intime-se a 1ª reclamada (COMPANHIA THERMAS DO RIO QUENTE) para proceder à anotação da CTPS do reclamante, sob pena de multa de R$380,00, como astreintes e aplicação do art. 39 da CLT. Prazo de 02 (dois) dias.

Notificação Nº: 4755/2008
Processo Nº: RT 00752-2007-161-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: KAIO VINICIUS TELES DA SILVA
ADVOGADO....: RENATO ALVES AMARO
RECLAMADO(A): COMPANHIA THERMAS DO RIO QUENTE + 001
ADVOGADO....: NORMA BOTOSSO SEIXO DE BRITO
NOTIFICAÇÃO: ...intime-se a 1ª reclamada (COMPANHIA THERMAS DO RIO QUENTE) para proceder à anotação da CTPS do reclamante, sob pena de multa de R$380,00, como astreintes e aplicação do art. 39 da CLT. Prazo de 02 (dois) dias.

Notificação Nº: 4760/2008
Processo Nº: RT 01268-2007-161-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ MOURA DA SILVA
ADVOGADO....: BELINA DO CARMO GONÇALVES VILELA
RECLAMADO(A): ADILSON CARDOSO SANTA ADÉLIA-ME
ADVOGADO....: VALMIR DONIZETE LANZA
NOTIFICAÇÃO: Dê ciência ao exequente da distribuição da carta precatória pela 1ª Vara do Trabalho de Catanduva-SP, sob o nº 01496-2008-028-15-00-8, conforme informa ofício juntado às fls. 121 dos autos.

Notificação Nº: 4754/2008
Processo Nº: CCS 00380-2008-161-18-00-8 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: GLEIDSON ROCHA TELES
RÉU(RÉ).: AMILTON PEDRO CAMBREA
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: ...intime-se a autora para os efeitos do art. 884, § 3º, da CLT.

Notificação Nº: 4762/2008
Processo Nº: RT 00396-2008-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ELBA PATRICIA BALBINO
ADVOGADO....: HEMERT ALMEIDA OLIVEIRA E SOUSA
RECLAMADO(A): KELLY MOTEL EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA
ADVOGADO....: NELSON COE NETO
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a reclamante a vir retirar sua CTPS. Prazo legal.

Notificação Nº: 4757/2008
Processo Nº: RT 00534-2008-161-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: GENIMAURO LEMES RABELO
ADVOGADO....: JOSÉ AFONSO PEREIRA JUNIOR
RECLAMADO(A): ALIMENTOS QUALITTI LTDA. + 001
ADVOGADO....: FRANCISCO JOSE GONCALVES COSTA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas do teor da sentença de fls. 1303/1316, esclarecendo que tal decisão encontra-se disponibilizado na internet no seguinte endereço: www.trt18.gov.br/.

Notificação Nº: 4758/2008
Processo Nº: RT 00582-2008-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOEL ALVES DE CARVALHO
ADVOGADO....: WALDIR ANTÔNIO SIQUEIRA CARDOSO
RECLAMADO(A): PANIFICADORA CENTRAL
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas do teor da decisão de fls. 23, esclarecendo que tal despacho encontra-se disponibilizado na internet no seguinte endereço: www.trt18.gov.br/.

Notificação Nº: 4781/2008
Processo Nº: ACM 00586-2008-161-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS PROFESSORES DO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: ISMAR PIRES MARTINS
RECLAMADO(A): SOCIEDADE DE ENSINO DE CALDAS NOVAS LTDA
ADVOGADO....: ERNANI TEIXEIRA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da decisão de fls. 166/169, esclarecendo que tal decisão encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: www.trt18.jus.br/, conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03.

Notificação Nº: 4780/2008
Processo Nº: RT 00737-2008-161-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ CARLOS GONZAGA LOPES
ADVOGADO....: ROSANA MARTINS DE ARAUJO DE FARIA
RECLAMADO(A): PITE INCORPORAÇÕES E PARTICIPAÇÕES S.A.

ADVOGADO....: RUBIA MARA PILOTTO BARCO
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da decisão de fls. 138/139, esclarecendo que tal decisão encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: www.trt18.jus.br/, conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03.

Notificação Nº: 4782/2008
Processo Nº: RT 00753-2008-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ADENAIR INÁCIO DA SILVA
ADVOGADO....: NELSON COE NETO
RECLAMADO(A): JOSÉ FERNANDES SILVA II - ME
ADVOGADO....: STELLA CHISTINA ALVES COIMBRA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da decisão de fls. 71/75, esclarecendo que tal decisão encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: www.trt18.jus.br/, conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03.

Notificação Nº: 4783/2008
Processo Nº: RT 00755-2008-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCUS BOWKUNOWIKZ
ADVOGADO....: GLAUCO VINÍCIUS ANDALÉCIO CUNHA
RECLAMADO(A): HOSPITAL E MATERNIDADE NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA.
ADVOGADO....: LUÍS RICARDO DE SOUZA ROCHA
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamado intimado da decisão de fls. 290/295, esclarecendo que tal decisão encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: www.trt18.jus.br/, conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03.

Notificação Nº: 4784/2008
Processo Nº: RT 00756-2008-161-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO SOARES MARIANO
ADVOGADO....: GLAUCO VINÍCIUS ANDALÉCIO CUNHA
RECLAMADO(A): HOSPITAL E MATERNIDADE NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA.
ADVOGADO....: LUÍS RICARDO DE SOUZA ROCHA
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamado intimado da decisão de fls. 310/316, esclarecendo que tal decisão encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: www.trt18.jus.br/, conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03.

Notificação Nº: 4761/2008
Processo Nº: RT 00793-2008-161-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ORTENIZIA DA COSTA DIAS
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CLAUDIA MARCIA RODRIGUES
ADVOGADO....: VALTER TEIXEIRA JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: Dê-se vista à reclamada para manifestar acerca do recurso ordinário interpoto pela reclamante, às fls. 55/58. Prazo legal.

Notificação Nº: 4779/2008
Processo Nº: RT 00843-2008-161-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO CANIDE DOS SANTOS
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES E OUTRA
RECLAMADO(A): VIA ENGENHARIA S/A
ADVOGADO....: PAULO ROBERTO RIBEIRO ALVES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da decisão de fls. 229/232, esclarecendo que tal decisão encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: www.trt18.jus.br/, conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03.

Notificação Nº: 4778/2008
Processo Nº: RT 00853-2008-161-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: UELINTON SOUSA OLIVEIRA
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES E OUTRA
RECLAMADO(A): VIA ENGENHARIA S/A
ADVOGADO....: PAULO ROBERTO RIBEIRO ALVES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da decisão de fls. 174/178, esclarecendo que tal decisão encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: www.trt18.jus.br/, conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03.

VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO

Notificação Nº: 4445/2008
Processo Nº: RT 00999-2008-141-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: JOELMA RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: VILMAR JOÃO DA SILVA
RECLAMADO(A): BEATRIZ DE FÁTIMA FERREIRA LEITE DIAS
ADVOGADO....: LUÍS ALBERTO FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: ``Tomar ciência da ata de audiência de fls. 21, cujo inteiro teor encontra-se disponível via internet (site:www.trt18.jus.br).``

Notificação Nº: 4444/2008
Processo Nº: RT 01000-2008-141-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DAS GRAÇAS MONTEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO....: CLAÚDIA CARNEIRO PEIXOTO
RECLAMADO(A): ASILO SÃO VICENTE DE PAULO - SSVP
ADVOGADO....: EDNA MARIA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: ``Tomar ciência da ata de audiência de fls. 34,cujo inteiro teor encontra-se disponível via internet (site: www.trt18.jus.br).``

VARA DO TRABALHO DE CERES-GO

Notificação Nº: 3540/2008
Processo Nº: RT 00324-2001-171-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: JOEL CIRIANO DA SILVA
ADVOGADO....: ORLANDO TRANCONI FILHO
RECLAMADO(A): COBRAMI - COOPERATIVA BRASILEIRA DE MINE RIOS LTDA + 001
ADVOGADO....: MARCOS GOMES DE MELLO
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES) Tomarem ciência de que a praça do(s) bem(ns) penhorado(s) será no dia 10/10/2008, às 14h10min, na sede da Vara do Trabalho de Uruaçu, localizada na Rua Izabel Fernandes de Carvalho, esq. com a Avenida Tocantins, Quadra 26, lote 108, Centro, Uruaçu-GO, telefone (62) 3906-1540. Não havendo licitantes, fica designada nova Praça para o dia 14/11/2008, no mesmo horário e local. Negativas as praças haverá, no dia 01/12/2008 às 09 horas, leilão a cargo de leiloeiro oficial (Sr. Álvaro Sérgio Fuzo), tudo conforme consta no Edital de Praça e Leilão nº 87/2008. Descrição do bem: 03 (três) alqueires goianos, correspondentes a 14,52 hectares, parte da Fazenda Buré, José Caetano e Baixa da Serra, registrado no livo nº 2-D, fls. 245 e R: 048/476, CRI/Pilar de Goiás. Valor unitário (alqueire) R$ 5.000,00 (cinco mil reais). Data da avaliação 05.06.2007. Total da avaliação: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO

Notificação Nº: 2831/2008
Processo Nº: RT 00336-1993-211-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: FLORENCIO ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: REINALDO MARAJO DA SILVA
RECLAMADO(A): LABIBE JOAO ATIHE
ADVOGADO....: EDMAR TEIXEIRA DE PAULA
NOTIFICAÇÃO: EXECUTADO(A): Vistos, etc. Dê-se ciência ao(à) executado(a) acerca do requerimento de habilitação incidente/docs. de fls. 604/608, 611/624 e 627/628, para manifestação, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 2823/2008
Processo Nº: RT 00226-2007-211-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO SILVA DE JESUS
ADVOGADO....: JOSE HAMILTON ARAUJO DIAS
RECLAMADO(A): CENTRO AUTOMOTIVO DELTA FOX LTDA - ME + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE(S): Vistos, etc. Libere-se o valor objeto da guia de fls. 113 aos exequentes que figuram neste Processo e nos de n°s 226/07 e 227/07, proporcionalmente aos respectivos créditos. Junte-se cópia deste despacho nas RTs acima referidas, intimando-se os credores a indicarem outros bens do(a) executado(a) passíveis de penhora. (...)

Notificação Nº: 2824/2008
Processo Nº: RT 00227-2007-211-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ROBERTO LOPES DOURADO
ADVOGADO....: JOSE HAMILTON ARAUJO DIAS
RECLAMADO(A): CENTRO AUTOMOTIVO DELTA FOX LTDA - ME + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE(S): Vistos, etc. Libere-se o valor objeto da guia de fls. 113 aos exequentes que figuram neste Processo e nos de n°s 226/07 e 227/07, proporcionalmente aos respectivos créditos. Junte-se cópia deste despacho nas RTs acima referidas, intimando-se os credores a indicarem outros bens do(a) executado(a) passíveis de penhora. (...)

Notificação Nº: 2830/2008
Processo Nº: CCS 00455-2008-211-18-00-2 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO
RÉU(RÉ).: SEBASTIÃO FRANCISCO MACIEL
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: ACIONANTE: Vistos, etc. Homologo, para que surta seus legais efeitos, o acordo noticiado às fls. 50/52, no importe total de de R$1.248,83,

exceto no que pertine às custas, eis que, transitada em julgado a sentença que impôs a responsabilidade de seu pagamento ao acionado, descabe às partes, em ajuste celebrado posteriormente, convencionar de forma diversa, sendo que as da fase de execução, por expressa disposição de lei (art. 789-A, da CLT), são sempre de responsabilidade do executado. Deverá a acionante comunicar a este Juízo eventual inadimplemento ou mora da parte adversária, no que pertine aos honorários advocatícios, até 15.02.09, sob pena de, em seu silêncio, presumir-se regularmente quitada tal verba, com preclusão de qualquer requerimento para a correspondente execução. Intimem—se; o(a) acionado(a), inclusive, para a) vir receber o valor objeto da guia de fls. 48, deduzindo-se as custas, as quais deverão ser recolhidas através de DARF; e b) até 15.02.09, comprovar o recolhimento das contribuições sindicais, SOB PENA DE EXECUÇÃO, o que fica desde já determinado na sua omissão.

Notificação Nº: 2832/2008
Processo Nº: CCS 00643-2008-211-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO
RÉU(RÉ).: JOAO MOREIRA DE ARAUJO
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: ACIONANTE: Vistos, etc. Homologo, para que surta seus legais efeitos, o acordo noticiado às fls. 32/33, no importe total de R$1.442,37(sendo R$ 1.242,37 a título de contribuição sindical rural de 2004 a 2007 e R$ 200,00 a título de honorários advocatícios), ficando extinto o processo com resolução do mérito. Deverá a acionante comunicar a este Juízo eventual inadimplemento ou mora da parte adversária, no que pertine aos honorários advocatícios, até 15.04.09, sob pena de, em seu silêncio, presumir-se regularmente quitada tal verba, com preclusão de qualquer requerimento para a correspondente execução. No mesmo prazo constante do parágrafo anterior, deverá o acionado comprovar nos autos o recolhimento das contribuições sindicais, sob pena de execução, o que fica desde já determinado na sua omissão. Custas, pela autora, no importe de R$28,84, calculadas sobre o valor ajustado a título de contribuições sindicais, as quais deverão ser recolhidas no prazo de cinco dias, com comprovação nos autos até 15.04.09, sob pena de execução. Intimem-se.

Notificação Nº: 2834/2008
Processo Nº: RT 00784-2008-211-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: MARQUINEI VIEIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: LEIA DE CARVALHO ROSA CELESTINO
RECLAMADO(A): MDF MÓVEIS LTDA (NOME FANTASIA STAR MOVEIS)
ADVOGADO....: WILSON BORGES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO(A): Vistos, etc. Anotem-se no SAJ/capa dos autos os dados do procurador do(a) reclamado(a) constituído a fls. 67. Indefiro o requerimento formulado pelo(a) reclamado às fls. 65/66, eis que recebida a notificação em 04.08.08 (e não em 08.08.08, como afirma), conforme comprovante de entrega do SEED e certidão de fls. 63, dentro, portanto, do interstício mínimo fixado no art. 841, caput, da CLT. Int. e aguarde-se a audiência.

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO
EDITAL de citação Nº 1532/2008
PROCESSO Nº AEXF 01053-2007-211-18-00-4
EXEQÜENTE(S): UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
EXECUTADO(A)(S): ELLY KRUGER MATSCHINSKI
VALOR DA EXECUÇÃO: R$24.141,48, ATUALIZADO ATÉ 09.06.2008
O(A) Doutor(a) JULIANO BRAGA SANTOS, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, por intermédio deste, fica(m) CITADO(A)(S) O(A)(S) EXECUTADO(A)(S) para, em 48 (quarenta e oito horas), pagar(em) a quantia acima indicada ou nomear(em) bens à penhora, sob pena de execução, conforme despacho(s) exarado(s) às fls. 23 dos autos do processo em epígrafe, de seguinte teor: "Vistos, etc. Cite-se o executado por edital, conforme requerido pela União a fl. 17. Em, 08/07/2008 – 3ª feira" E para que chegue ao conhecimento do(a)(s) Executado(a)(s), é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, _____ Neuza Maria de Oliveira Santos, Subdiretora de Secretaria, subscrevi, aos dez de julho de dois mil e oito. JULIANO BRAGA SANTOS Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO

Notificação Nº: 5036/2008
Processo Nº: RT 00343-2004-221-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: BORGES REZENDE DOS SANTOS
ADVOGADO....: OLIVIER PEREIRA DE ABREU
RECLAMADO(A): ALIANÇA CONSTRUTORA E PROMOTORA JOEL LTDA
ADVOGADO....: EDGAR ANTONIO GARCIA NEVES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: ``Vistos os autos. Incluo o feito na pauta do dia 28/08/2008, às 11h40min, para audiência de tentativa conciliatória, sendo importante o comparecimento pessoal das partes. Intimem-se Partes e Procuradores, sendo a Executada, ainda, para manifestar-se, até a data da audiência, acerca da peça de fls. 361/362, na qual o Exeqüente noticia o descumprimento do acordo e requer a transferência e propriedade de 50% do imóvel descrito às fls. 353 (fls. 345), os termos do acordo de fls. 287/288.´´

Notificação Nº: 5035/2008
Processo Nº: CPE 00216-2005-221-18-00-7 1ª VT
EXEQUENTE...: BONIFACIO JOSÉ PEREIRA
ADVOGADO....: SANDRA REGINA LINHARES DA SILVA
EXECUTADO(A): LATICÍNIOS MARAJÓ IND. E COM. LTDA
ADVOGADO....: MURILLO ODANI DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas acerca da sentença de fls. 282/284, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais. Segue abaixo, para ciência, transcrição da parte dispositiva da referida decisão: ``DISPOSITIVO Isto posto, são conhecidos os Embargos à Adjudicação opostos por Laticínios Marajó Indústria e Comércio Ltda nos autos da execução movida por Bonifácio José Pereira e julgado improcedentes os pedidos neles contido. Tudo na forma e nos exatos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Mantenho a adjudicação. Intimem-se. Independentemente do trânsito em julgado, encaminhe-se cópia desta decisão ao Juízo deprecante, para ciência. Após o trânsito em julgado: a) expeça-se a Carta de Adjudicação e intime-se o Credor/Adjudicante para assiná-la em cinco (05) dias; b) libere-se ao Leiloeiro a respectiva comissão, depositada às fls. 257, mediante depósito em conta de sua titularidade, cujos dados encontram-se nos arquivos da Secretaria; c) certifique-se, em todas as execuções em que
referido imóvel esteja penhorado (tanto RTs quanto precatórias), o percentual que fora adjudicado, bem como a parte do imóvel remanescente, e sua avaliação, cientificando-se as Partes nos respectivos autos. Nada mais. Goiás (GO), 12 de agosto de 2008 - 3ª feira. - Samara Moreira de Sousa - Juíza do Trabalho.´´

Notificação Nº: 5052/2008
Processo Nº: RT 00056-2008-221-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEITON MOREIRA BRANDÃO
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): JOSÉ GUILHERME BARBOSA (DULAR MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS)
ADVOGADO....: JOSÉ ARNALDO BARBOSA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: ``Vistos os autos. Às fls. 50, o Exeqüente dá integral quitação de seu crédito, razão pela qual julgo extinta a execução, no tocante ao crédito exeqüendo. Requisite-se, com urgência, a devolução do Mandado de fls. 48. Intimem-se as Partes, via de seus Procuradores, sendo o Executado para comprovar o recolhimento das Contribuições Previdenciárias (R$503,19), das Custas de Liquidação (R$7,18) e Executivas (R$11,06), no prazo de cinco (05) dias, sob pena de prosseguimento da execução, no tocante a esses valores.´´

Notificação Nº: 5033/2008
Processo Nº: ACI 00309-2008-221-18-00-4 1ª VT
REQUERENTE..: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): MUNICÍPIO DE TAQUARAL DE GOIÁS + 001
ADVOGADO....: ALEXANDRE DO CARMO AFIUNE
NOTIFICAÇÃO: AO REQUERIDO: ``Vistos os autos. Ante o teor da decisão exarada pelo Senhor Ministro Ricardo Lewandowski, Ministro do Excelso Supremo Tribunal Federal, o qual declarou a incompetência desta Justiça Especializada para processar e julgar o feito (fls. 121/125), enviem-se os autos ao Juízo Cível da Comarca de Taquaral de Goiás, para processamento e julgamento do feito.´´

Notificação Nº: 5034/2008
Processo Nº: ACI 00309-2008-221-18-00-4 1ª VT
REQUERENTE..: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): WELINGTON JOSÉ SIQUEIRA + 001
ADVOGADO....: ALEXANDRE DO CARMO AFIUNE
NOTIFICAÇÃO: AO REQUERIDO: ``Vistos os autos. Ante o teor da decisão exarada pelo Senhor Ministro Ricardo Lewandowski, Ministro do Excelso Supremo Tribunal Federal, o qual declarou a incompetência desta Justiça Especializada para processar e julgar o feito (fls. 121/125), enviem-se os autos ao Juízo Cível da Comarca de Taquaral de Goiás, para processamento e julgamento do feito.´´

Notificação Nº: 5050/2008
Processo Nº: ACI 00371-2008-221-18-00-6 1ª VT
REQUERENTE..: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): MUNICÍPIO DE HEITORAÍ + 001
ADVOGADO....: WILMAR ANTONIO DE LISBOA
NOTIFICAÇÃO: AOS REQUERIDOS: Vistos os autos. Ante o teor do telegrama recebido da Excelentíssima Senhora Ministra do STF, Drª Ellen Gracie (fls. 357/361), determinando a suspensão desta Ação Civil Pública até o julgamento

definitivo da Reclamação nº 6159, suspendo o curso do feito, até decisão final da aludida reclamação.

Notificação Nº: 5051/2008
Processo Nº: ACI 00371-2008-221-18-00-6 1ª VT
REQUERENTE..: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): ESMAEL PEREIRA DUARTE + 001
ADVOGADO....: WILMAR ANTONIO DE LISBOA
NOTIFICAÇÃO: AOS REQUERIDOS: Vistos os autos. Ante o teor do telegrama recebido da Excelentíssima Senhora Ministra do STF, Drª Ellen Gracie (fls. 357/361), determinando a suspensão desta Ação Civil Pública até o julgamento definitivo da Reclamação nº 6159, suspendo o curso do feito, até decisão final da aludida reclamação.

Notificação Nº: 5055/2008
Processo Nº: RT 00748-2008-221-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: WILSON GOMES LOURENÇO
ADVOGADO....: GABRIEL REMÍGIO MOREIRA NETO
RECLAMADO(A): BRITO E CARVALHOS LTDA (HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO JOSÉ) + 003
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Vista dos ofícios de fls. 92/115 e 117, pelo prazo de 48 (quarenta e oito) horas, conforme determinado na ata de audiência de fls. 64/69.

Notificação Nº: 5045/2008
Processo Nº: RT 00778-2008-221-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO FERNANDES
ADVOGADO....: ANA MANOELA GOMES E SILVA
RECLAMADO(A): MARY DE MELO SOUSA + 001
ADVOGADO....: HAROLDO JOSÉ ROSA MACHADO FILHO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: ``1. Indefiro o pedido de adiamento da audiência, formulado pela reclamada Mary de Melo Sousa (fls. 77), eis que ela poderá se fazer representar por preposto que tenha conhecimento dos fatos. 2. Intime-se a aludida reclamada, via de seu Procurador.´´

Notificação Nº: 5031/2008
Processo Nº: RT 00779-2008-221-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ADILSON AVELINO DA SILVA
ADVOGADO....: FELICIANO FRANCO MAMEDE
RECLAMADO(A): ABATEDOURO SÃO SALVADOR LTDA + 001
ADVOGADO....: JEAN CARLO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: ``Para realização da perícia técnica determinada às fls. 55/56, nomeio perito do Juízo o Dr. Nassim Taleb, com endereço à Rua T-37 nº 3.269, aptº 101, Setor Bueno, Goiânia/GO, CEP: 74.230-020, Fones: (62) 3245.2030 e 9972.7177, e que deverá ser intimado do encargo e apresentar o laudo técnico, no prazo de trinta (30) dias a contar do recebimento dos autos na Secretaria de Cadastramento Processual. Os Assistentes Técnicos deverão contactar o perito se tiverem interesse em acompanhar a perícia. No mesmo prazo determinado ao perito do Juízo poderão as partes apresentar laudo divergente, caso queiram.´´

Notificação Nº: 5057/2008
Processo Nº: RT 00842-2008-221-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CARLOS FERREIRA
ADVOGADO....: JOSÉ MARTINS DA SILVA JÚNIOR
RECLAMADO(A): HOTEL RECANTO SONHADO LTDA (REPRESENTADO PELA SÓCIA MAGALY DE CASTRO E SILVA PACHECO) + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: ``1. Defiro, em parte, o requerimento do Reclamante (fls. 46), nos seguintes termos: a) retifique-se o pólo passivo da ação, no tocante à 1ª reclamada, para constar, na autuação e demais registros: HOTEL RECANTO SONHADO LTDA (REPRESENTADO PELA SÓCIA MAGALY DE CASTRO E SILVA PACHECO) e altere-se o seu endereço, para constar aquele indicado às fls. 46; b) após, notifique-se a aludida reclamada, com urgência, pela via postal e com AR. 2. Intime-se o Reclamante, via de seu Procurador, para ciência.´´

Notificação Nº: 5046/2008
Processo Nº: RT 00882-2008-221-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: WENDER CANDIDO DOS REIS
ADVOGADO....: CÉLIA ALVES DE LELES
RECLAMADO(A): ALVARO COSTA DE OLIVEIRA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: ``Vistos os autos. 1. Ante o teor das certidões do Oficial de Justiça (fls. 30), indicando que deixou de proceder à notificação do 1º Reclamado, bem como à intimação das três (03) testemunhas arroladas na inicial, haja vista a insuficiência dos respectivos endereços e face à exigüidade temporal, retiro o feito da pauta de audiências do dia 20/08/08, às 10h20 e o reincluo na pauta do dia 02/09/08, às 13 horas, mantidas as cominações anteriores. 2. Intimem-se: a) o Reclamante, diretamente e via de seu Procurador, para que indique, no prazo de cinco (05) dias e sob pena de extinção do feito sem resolução de mérito, maiores detalhes acerca da localização do endereço do Reclamado e das testemunhas arroladas na inicial, ou contacte o Oficial de Justiça para agendar dia e hora para acompanhá-lo em cumprimento das diligências de notificação do Reclamado e das intimações das testemunhas, ficando, desde já, autorizada a expedição dos respectivos mandados.´´

Notificação Nº: 5041/2008
Processo Nº: RT 00883-2008-221-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CARLOS DA COSTA
ADVOGADO....: SEBASTIÃO XAVIER DE GODOY
RECLAMADO(A): ATACÍLIO ANTÔNIO ALMEIDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: ``Vistos os autos. Ante o teor da certidão do Oficial de Justiça (fls. 30), indicando que deixou de proceder à notificação do Reclamado haja vista a insuficiência do seu endereço e face à exigüidade temporal, retiro o feito da pauta de audiências do dia 20/08/08, às 13 horas e o reincluo na pauta do dia 02/09/08, às 13h40min, mantidas as cominações anteriores. Intimem-se: a) o Reclamante, diretamente e via de seu Procurador, para que indique, no prazo de cinco (05) dias e sob pena de extinção do feito sem resolução de mérito, maiores detalhes acerca da localização do endereço do Reclamado ou contacte o Oficial de Justiça para agendar dia e hora para acompanhá-lo em cumprimento da diligência de notificação do Reclamado, ficando, desde já, autorizada a expedição do respectivo mandado.´´

VARA DO TRABALHO DE IPORÁ-GO

Notificação Nº: 1951/2008
Processo Nº: CCS 00676-2007-151-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: RÔMULO PEREIRA DA COSTA
RÉU(RÉ).: PAULO MACHADO DE CARVALHO
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: À PARTE AUTORA: Tomar ciência do despacho, cujo teor segue transcrito abaixo: ´´Vistos, etc. Intime-se a autora para juntar aos autos os comprovantes de pagamentos efetuado pelo réu, em 10 (dez) dias...``

Notificação Nº: 1965/2008
Processo Nº: RT 00818-2007-151-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: LEWIS ALEXANDRE BAUKE
ADVOGADO....: DEIJIMAR ANTONIO DE MELO
RECLAMADO(A): YAMANA COLDINC DESENVOLVIMENTO S/A (MINERAÇÃO BACILÂNDIA S/A) + 001
ADVOGADO....: GUSTAVO DE OLIVEIRA MACHADO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer a esta secretaria a fim de livantar numerário liberado a seu favor.

Notificação Nº: 1950/2008
Processo Nº: RT 00861-2007-151-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL LUIS MACHADO
ADVOGADO....: DINALVA RIBEIRO DE SOUSA
RECLAMADO(A): MARCELO GRACIA CANASSA
ADVOGADO....: MARCELO CASTRO MORAIS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Face à Certidão Negativa de fls. 505 do Oficial de Justiça, requerer o que de interesse, em 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 1957/2008
Processo Nº: RT 00877-2007-151-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: VICENTE HUET DE OLIVEIRA CASTRO
ADVOGADO....: ANTONIO WILMAR FLEURY FERNANDES
RECLAMADO(A): TRIATON ENGENHARIA CONT. E COM. LTDA + 001
ADVOGADO....: ALEXSANDER FERNANDES DE ANDRADE
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência do despacho, cujo teor segue transcrito abaixo: ´´Vistos, etc. Face à manifestação da contadoria, revogo o despacho de fl. 225. Por cautela, dê-se ciência à reclamada acerca do manifesto. Aguarde-se por 10 (dez) dias...`` (Manifesto fl. 238 - publicado)

Notificação Nº: 1958/2008
Processo Nº: RT 00877-2007-151-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: VICENTE HUET DE OLIVEIRA CASTRO
ADVOGADO....: ANTONIO WILMAR FLEURY FERNANDES
RECLAMADO(A): MBL-MINERAÇÃO BACILÂNDIA LTDA + 001
ADVOGADO....: ALESSANDRO RODRIGUES DA CUNHA PINHEIRO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência do despacho, cujo teor segue transcrito abaixo: ´´Vistos, etc. Face à manifestação da contadoria, revogo o despacho de fl. 225. Por cautela, dê-se ciência à reclamada acerca do manifesto. Aguarde-se por 10 (dez) dias...`` (Manifesto fl. 238 - publicado)

Notificação Nº: 1959/2008
Processo Nº: RT 00879-2007-151-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO APARECIDO DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: ANTONIO WILMAR FLEURY FERNANDES
RECLAMADO(A): MBL-MINERAÇÃO BACILÂNDIA LTDA + 001
ADVOGADO....: ALESSANDRO RODRIGUES DA CUNHA PINHEIRO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência do despacho, cujo teor segue transcrito abaixo: ´´Vistos, etc. Face à manifestação da contadoria, revogo o despacho de fl. 223. Por cautela, dê-se ciência à reclamada acerca do manifesto. Aguarde-se por 10 (dez) dias...`` (Manifesto fl. 233 - publicado)

Notificação Nº: 1960/2008
Processo Nº: RT 00880-2007-151-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: OSMAR GOMES DOS SANTOS
ADVOGADO....: ANTONIO WILMAR FLEURY FERNANDES
RECLAMADO(A): MBL-MINERAÇÃO BACILÂNDIA LTDA + 001
ADVOGADO....: ALESSANDRO RODRIGUES DA CUNHA PINHEIRO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência do despacho, cujo teor segue transcrito abaixo: ´´Vistos, etc. Face à manifestação da contadoria, revogo o despacho de fl. 219. Por cautela, dê-se ciência à reclamada acerca do manifesto. Aguarde-se por 10 (dez) dias...`` (Manifesto fl. 229 - publicado)

Notificação Nº: 1961/2008
Processo Nº: RT 00882-2007-151-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIO GLEI TAVARES DA SILVA
ADVOGADO....: ANTONIO WILMAR FLEURY FERNANDES
RECLAMADO(A): MBL-MINERAÇÃO BACILÂNDIA LTDA + 001
ADVOGADO....: ALESSANDRO RODRIGUES DA CUNHA PINHEIRO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência do despacho, cujo teor segue transcrito abaixo: ´´Vistos, etc. Face à manifestação da contadoria, revogo o despacho de fl. 225. Por cautela, dê-se ciência à reclamada acerca do manifesto. Aguarde-se por 10 (dez) dias...`` (Manifesto fl. 235 - publicado)

Notificação Nº: 1962/2008
Processo Nº: RT 00886-2007-151-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: IRLEY PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ANTONIO WILMAR FLEURY FERNANDES
RECLAMADO(A): MBL-MINERAÇÃO BACILÂNDIA LTDA + 001
ADVOGADO....: ALESSANDRO RODRIGUES DA CUNHA PINHEIRO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência do despacho, cujo teor segue transcrito abaixo: ´´Vistos, etc. Face à manifestação da contadoria, revogo o despacho de fl. 225. Por cautela, dê-se ciência à reclamada acerca do manifesto. Aguarde-se por 10 (dez) dias...`` (Manifesto fl. 235 - publicado)

Notificação Nº: 1963/2008
Processo Nº: RT 00888-2007-151-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: IDENILSON COSTA MOTA
ADVOGADO....: ANTONIO WILMAR FLEURY FERNANDES
RECLAMADO(A): MBL-MINERAÇÃO BACILÂNDIA LTDA + 001
ADVOGADO....: ALESSANDRO RODRIGUES DA CUNHA PINHEIRO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência do despacho, cujo teor segue transcrito abaixo: ´´Vistos, etc. Face à manifestação da contadoria, revogo o despacho de fl. 227. Por cautela, dê-se ciência à reclamada acerca do manifesto. Aguarde-se por 10 (dez) dias...`` (Manifesto fl. 237 - publicado)

Notificação Nº: 1964/2008
Processo Nº: RT 00891-2007-151-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ERIVANDO OLIVEIRA SILVA
ADVOGADO....: ANTONIO WILMAR FLEURY FERNANDES
RECLAMADO(A): MBL-MINERAÇÃO BACILÂNDIA LTDA + 001
ADVOGADO....: ALESSANDRO RODRIGUES DA CUNHA PINHEIRO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência do despacho, cujo teor segue transcrito abaixo: ´´Vistos, etc. Face à manifestação da contadoria, revogo o despacho de fl. 226. Por cautela, dê-se ciência à reclamada acerca do manifesto. Aguarde-se por 10 (dez) dias...`` (Manifesto fl. 236 - publicado)

Notificação Nº: 1966/2008
Processo Nº: RT 00917-2007-151-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ISVAIR CELVESTRE DE MOURA
ADVOGADO....: CLAITON ALVES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): NORTON NEY FOLLADOR FARIA
ADVOGADO....: MARCELO CASTRO MORAIS
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Tomar ciência da penhora dos numerários mencionados nos expedientes de fls. 232/233, bem como do prazo para embargos; nos termos do art. 475-J, § 1º, do CPC, de aplicação subsidiária, neste caso, o definido na norma celetista, 05 (cinco) dias. (art. 884 da CLT).

Notificação Nº: 1952/2008
Processo Nº: CCS 00167-2008-151-18-00-9 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: RÔMULO PEREIRA DA COSTA
RÉU(RÉ).: JOSÉ BUENO NETO
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: À PARTE AUTORA: Tomar ciência do despacho, cujo teor segue transcrito abaixo: ´´Vistos, etc. Intime-se a autora para juntar aos autos os comprovantes de pagamentos efetuado pelo réu, em 10 (dez) dias.. ...``

Notificação Nº: 1949/2008
Processo Nº: CCS 00246-2008-151-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: RÔMULO PEREIRA DA COSTA
RÉU(RÉ).: ETELVINA SEGURADO VILELA
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: À PARTE AUTORA: Comprovar pagamento das custas processuais (R$ 45,52), no prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 1953/2008
Processo Nº: CCS 00261-2008-151-18-00-8 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: RÔMULO PEREIRA DA COSTA
RÉU(RÉ).: JOSÉ ARAÚJO DE ANDRADE
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: À PARTE AUTORA: Tomar ciência do despacho, cujo teor segue transcrito abaixo: ´´Vistos, etc. Intime-se a autora para juntar aos autos os comprovantes de pagamentos efetuado pelo réu, em 10 (dez) dias. Feito, arquivem-se os autos definitivamente.

...``

Notificação Nº: 1954/2008
Processo Nº: CCS 00306-2008-151-18-00-4 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: ROMULO PEREIRA DA COSTA
RÉU(RÉ).: ANTÔNIO PERES DE SOUSA
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: À PARTE AUTORA: Tomar ciência do despacho, cujo teor segue transcrito abaixo: ´´Vistos, etc. Intime-se a autora para apresentar cálculo em conformidade com a sentença, no prazo de 60 (sessenta dias)...``

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO

Notificação Nº: 8378/2008
Processo Nº: RT 01284-1997-121-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO DOS REIS FILHO
ADVOGADO....: JOSÉ ERINALDO DE SOUZA
RECLAMADO(A): OSMAR DOMINGOS SANTANA + 001
ADVOGADO....: CARLA MARIA CARNEIRO COSTA
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte reclamante, por seu procurador, intimada do despacho de fls. 589/591, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Nada obstante as alegações do atual advogado do Exequente, de fls. 588, o certo é que nos autos restou configurada a existência do mandado tácito outorgado pelo Exequente ao advogado ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO, vez que mencionado advogado acompanhou o Exequente em audiência, conforme ata de fls. 450. Além disso, constata-se que após a audiência existem várias peças nos autos assinadas por este causídico (fls. 428,468, 489, 501, 506, 518, 524, 533, etc.). Configurada, pois, a existência do mandato tácito. Aplicável à hipótese a Súmula nº 164 do TST, in verbis: "O não cumprimento das determinações dos §§ 1º e 2º do art. 5º da Lei n. 8.906, de 04.07.1994 e do art. 37, parágrafo único, do Código de Processo Civil importa o não-conhecimento de qualquer recurso, por inexistente, exceto na hipótese de mandato tácito." (grifado). Este, aliás, é o entendimento do C. Tribunal Superior do Trabalho: "EMENTA: MANDATO TÁCITO. PROCURAÇÃO APUD ACTA. CARACTERIZAÇÃO. O mandato tácito previsto no Enunciado 164 do TST configura-se validamente com o comparecimento do advogado da parte, em audiência, juntamente com ela ou com seu representante legal, sendo desnecessário, quando o empregador estiver representado por preposto, que este, além do credenciamento usual, tenha recebido poderes especiais para outorgar procuração a advogado". Tribunal TST – Acórdão n° 5922 – Proc. RR 138050 – ano 1994 – Órgão Julgador: 3ª Turma Relator Ministro Manoel Mendes de Freitas – Fonte DJ 20.09.1996 – Pág.: 34854. Recorrente: Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A – Eletronorte. Recorrido: Olivar Farias Rodrigues. "EMENTA: MANDATO APUD ACTA. No processo do trabalho, o comparecimento do advogado, acompanhando a parte à udiência, importa mandato tácito, que outorga ao profissional poderes para o foro em geral. O mandato apud acta implica a presença do advogado a uma das audiências inaugurais, quando ficará registrado o seu efetivo comparecimento em ata. Recurso de Revista conhecido e provido". Tribunal: TST –Acórdão n° 5453 –

Proc. RR 115295 – ano 1994 – Órgão Julgador: 3ª Turma Relator Ministro José Zito Calasãs Rodrigues – Fonte: DJ 02.02.1996 – Pág.: 1101. Recorrente: Brasil Flowers S/A. Recorrido: Neuza Maria Moreira Fonseca. Saliente-se, ainda, que a procuração outorgada ao atual causídico do Exequente(fls. 580) é posterior à homologação do acordo de fls. 567. Ante o exposto, mantenho incólume o acordo homologado, até porque trata-se de decisão irrecorrível, sendo passível de reforma somente através de ação rescisória, nos termos da Súmula 259 do TST. Intimem-se o Exequente, seu atual procurador e o DR. ARTHUR EMANUEL CHAVES FRANCO.´´

Notificação Nº: 8385/2008
Processo Nº: RT 01611-2006-121-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO GONÇALVES BORGES
ADVOGADO....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO
RECLAMADO(A): CACIO JOSÉ PACHECO
ADVOGADO....: EDNÍZIO SOARES BARBOSA
NOTIFICAÇÃO: Fica o Reclamado/Recorrido, por seu procurador, intimado para vista do Recurso Ordinário interposto pela União Federal (fls. 103/110), pelo prazo legal, conforme art. 3°, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 8388/2008
Processo Nº: CCS 00206-2007-121-18-00-5 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: NILVA MENDES DO PRADO
RÉU(RÉ).: EURIPEDES VICENTE ANDRADE
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte autora, por sua procuradora, intimada do despacho de fls. 149, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos, etc. Indefiro o requerimento de fls. 147, eis que a consulta via BACEN-JUD2 já foi realizada pela secretaria, às fls. 139/143. Assim, intime-se à exeqüente, para, no prazo de 10 dias, indicar bens do executado passíveis de penhora ou requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei n. 6.830/80. Intime-se. Publique-se na internet.´´

Notificação Nº: 8387/2008
Processo Nº: RT 00576-2007-121-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO SILVA GOMES
ADVOGADO....: ROMES SÉRGIO MARQUES
RECLAMADO(A): FUJIOKA CINE FOTO SOM LTDA
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: Fica o Reclamado/Recorrido, por seu procurador, intimado para vista do Recurso Ordinário interposto pela União Federal (fls. 276/288), pelo prazo legal, conforme art. 3°, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 8383/2008
Processo Nº: RT 01309-2007-121-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ANTÔNIO VIEIRA
ADVOGADO....: RICARDO LE SENECHAL HORTA
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO....: LUCIANO MACIEL CARDOSO E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte reclamada/executada, por seu procurador, intimada do despacho de fls. 113, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos, etc. Face ao teor da certidão retro, intime-se o executado para, no prazo de 48 horas, depositar o valor penhorado às fls. 611. Publique-se na internet.´´

Notificação Nº: 8386/2008
Processo Nº: RT 01903-2007-121-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: CÉLIO RODRIGUES BORGES MARQUES
ADVOGADO....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO
RECLAMADO(A): VALE DO PARANAÍBA TRANSPORTES E TURISMO LTDA
ADVOGADO....: ANDRÉ ANDRADE SILVA
NOTIFICAÇÃO: Fica o Reclamado/Recorrido, por seu procurador, intimado para vista do Recurso Ordinário interposto pela União Federal (fls. 177/185), pelo prazo legal, conforme art. 3°, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 8382/2008
Processo Nº: RT 00113-2008-121-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: RAFAEL HENRIQUE BORGES ROMA
ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): USINA PANORAMA S.A.
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte reclamada, por seu procurador, intimada da decisão de fls. 151, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos, etc. HOMOLOGO o acordo noticiado na petição de fls. 148/149, e como nela se contém, para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos. Assim, libere-se ao exeqüente, através de alvará, o saldo integral do depósito recursal de fls. 106, em pagamento de parte do seu crédito. Custas processuais, pela executada, no importe de R$ 162,93, (resumo de cálculos de fls. 133), atualizadas até 31/07/2008, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações, que deverão ser pagas, no prazo de 05 dias, sob pena de prosseguimento da execução em relação a elas. Com relação às contribuições previdenciárias, também deverão prevalecer os valores constantes no resumo de cálculos de fls. 133, ou seja, as mesmas totalizam a importância de R$ 2.771,85, atualizado até 31/07/2008, as quais deverão ser recolhidas até o dia 02 do mês subseqüente ao vencimento de cada parcela do acordo e comprovados os recolhimentos nos autos até o dia 10 do mesmo mês, sem prejuízo de atualização, sob pena de prosseguimento da execução. O imposto de renda incidente sobre o valor do acordo, deverá ser recolhido no prazo de 15 dias, sob pena de prosseguimento da execução. Intime-se INSS nos termos do art. 879, § 3º da CLT, remetendo o resumo dos cálculos, bem como desta decisão. Recolhidas as contribuições previdenciárias, as custas processuais, o imposto de renda e devidamente quitada as parcelas do acordo, reputo extinta a execução, pelo pagamento, nos termos do art. 794, II, do CPC, assim, arquivem-se os autos, caso contrário, execute-se. Intimem-se. Publique-se na internet.´´

Notificação Nº: 8372/2008
Processo Nº: CCS 01685-2008-121-18-00-8 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: NILVA MENDES DO PRADO
RÉU(RÉ).: IDAIR JOSE DOS SANTOS
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte autora, por seu procurador, intimada do despacho de fls. 62, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos, etc. Converto em penhora os valores bloqueados (fls. 59/60), devendo o executado ser Intimado sobre a conversão. Oficie-se à CEF, solicitando informações acerca do número da Conta Judicial para a qual fora transferida as importâncias bloqueadas às fls. 59/60. Obtida a informação e caso não haja oposição de embargos executivos, determino que a Secretaria proceda ao recolhimento das custas processuais, observando-se o resumo de cálculo de fls. 58, devendo comprovar nos autos através da guia DARF. Após, libere-se ao exeqüente e ao seu advogado o saldo remanescente da aludida conta, em pagamento do crédito trabalhista e dos honorários assistenciais. Por último, cumpridas as determinações supra, efetuado o pagamento do débito exeqüendo, fica extinta a execução, nos termos do art. 794, I, do CPC c/c 769 da CLT, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, arquivem-se os autos, definitivamente. Intimem-se. Publique-se na Internet.´´

Notificação Nº: 8375/2008
Processo Nº: RT 01936-2008-121-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: CRESLIANO FRANCISCO SILVA
ADVOGADO....: ANA CRISTINA BOMFIM CABRAL
RECLAMADO(A): GELRE TRABALHO TEMPORÁRIO S/A
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte reclamante, por sua procuradora, intimada do despacho de fls. 71, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos, etc. Face ao teor da petição de fls. 68, deverá a Secretaria expedir alvará judicial para pagamento das custas processuais, observando-se o resumo de cálculo de fls. 59, utilizando parte do saldo da conta judicial de fls. 69, comprovando-se nos autos através de guia própria. Após, libere-se ao exeqüente, também através de alvará, o saldo remanescente da conta judicial acima especificada, em pagamento de seu crédito. Fica extinta a execução, pelo pagamento, nos termos do art. 794, I, do CPC. Cumpridas as determinações supra, arquivem-se os autos em definitivo. Intimem-se. Publique-se na internet.´´

Notificação Nº: 8384/2008
Processo Nº: RT 02047-2008-121-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: JONALDO ALVES NERIS
ADVOGADO....: ANDRÉ ANDRADE SILVA
RECLAMADO(A): AGIL ALGODOEIRA LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica o Reclamante-Exeqüente, por seu procurador, intimado para vista da petição do Executado indicando bens à penhora, de fls. 25, pelo prazo de 05 dias, ressaltando que o seu silêncio importará em concordância tácita com a aludida indicação, bem como que no caso de discordância deverá, no mesmo prazo, indicar outros bens do Executado passíveis de penhora, sob pena de ter-se por eficaz a indicação do Executado, nos termos do art. 3º, inciso VIII, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 8371/2008
Processo Nº: AIN 02463-2008-121-18-00-2 1ª VT
REQUERENTE..: ROMES ANANIAS DE ANDRADE-ME + 001
ADVOGADO....: PAULO EGÍDIO PEREIRA FAGUNDES
REQUERIDO(A): JANDERSON DOS REIS BORGES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica os requerentes, por seu procurador, intimados a comparecer perante esta Vara do Trabalho às 09:10 horas do dia 26 de agosto

de 2008, para audiência INICIAL (PROCEDIMENTO ORDINÁRIO), relativa à Reclamação Trabalhista acima identificada.

VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO

Notificação Nº: 5608/2008
Processo Nº: RT 00522-2005-111-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ESPÓLIO DE SIDNEY MARTINS GUEDES (INVENTARIANTE MARIA EDILEUZA DA SILVA)
ADVOGADO....: MARCOS BITENCOURT FERREIRA
RECLAMADO(A): ESPÓLIO DE ABEL DE CARVALHO (INVENTARIANTE CLAUDETE CARNEIRO CARVALHO)
ADVOGADO....: MARCELO MAIA DE ASSIS
NOTIFICAÇÃO: 1. Considerando que o depositário do veículo à fl.124 Abel de Carvalho veio a óbito, nomeia-se como depositária a representante do espólio Claudete Carneiro Carvalho. 2. Intime-se a nova depositária do encargo (endereço à fl.124 verso), por mandado, bem como a comprovar o pagamento das custas, previdência e imposto de renda, em 30 (trinta) dias (conta atualizada à fl.172 – R$5.618,39), podendo-se deduzir do total o valor já penhorado (R$1.025,25, a teor da certidão supra). 3. Advirta-se que na omissão será dado prosseguimento aos atos executórios com a designação da praça do bem penhorado às fls.124/125. 4. Intime-se o espólio/devedor, ainda, por diário eletrônico.

Notificação Nº: 5604/2008
Processo Nº: RT 00075-2007-111-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: JEANDER FRANCISCO DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: MOACIR SILVA PAPACOSTA
RECLAMADO(A): DELMIR GOBBI
ADVOGADO....: MÁRIO IBRAHIM DO PRADO
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da Senteça proferida nestes autos, cujo inteiro teor encontra-se disponível na internet (www.trt18.jus.br). Prazo e fins legais

Notificação Nº: 5610/2008
Processo Nº: RT 00850-2007-111-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: KELLY CRISTINA BARBOSA FERREIRA
ADVOGADO....: SIMONE OLIVEIRA GOMES.
RECLAMADO(A): VANDA ENEDINA SEVERINO-ME
ADVOGADO....: SIRLENE MOREIRA FIDELES
NOTIFICAÇÃO: Vistos. 1. Converte-se em penhora o valor representado pela guia de fl. 101. 2. Intime-se a devedora, inclusive para se manifestar, no prazo de 10 (dez) dias, a respeito do conteúdo da peça de fl. 98.

Notificação Nº: 5616/2008
Processo Nº: CCS 01634-2007-111-18-00-8 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: JAIME SOUZA LIMA
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: 1. Devolva-se a carta precatória acostada aos autos, solicitando ao Juízo deprecado a transferência do numerário depositado à fl.08, da carta referida, a este Juízo. 2. Independentemente, intime-se a autora da conta.

Notificação Nº: 5607/2008
Processo Nº: RT 00131-2008-111-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO PAULO CARNEIRO
ADVOGADO....: SIMONE OLIVEIRA GOMES
RECLAMADO(A): PAULO FRANCISCO FERREIRA MICHELI
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: 1. Defere-se a suspensão do feito, pelo prazo requerido pelo autor à fl.42. 2. Dê-se ciência.

Notificação Nº: 5606/2008
Processo Nº: RT 00337-2008-111-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL DOS PASSOS CARLOS
ADVOGADO....: JUVERCI FELICIO VIEIRA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA TRIUNFO S/A
ADVOGADO....: ANA CAROLINA GUIZZO
NOTIFICAÇÃO: 1. Cadastre-se o nome da procuradora da reclamada signatária à fl.169. 2. O recurso ordinário (fls.162/169) foi interposto tempestivamente pela reclamada, bem como as contra-razões pelo reclamante (fls.177/181). 3. A representação processual das partes encontra-se regular (procurações às fls. 11 e 170). 4. Depósito recursal e custas regularmente recolhidos (fls.171/173). 5. Assim, recebe-se o recurso ordinário interposto pela reclamada. 6. Considerando que as matérias alegadas às fls.188 e 192/193 foram devolvidas ao Tribunal Regional, deixa-se de apreciá-las no momento. Dê-se ciência às partes. 7. Após, remetam-se os autos ao Egrégio Regional, com as formalidades de praxe.

Notificação Nº: 5611/2008
Processo Nº: RT 00487-2008-111-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEONICE MARTINS DOS SANTOS
ADVOGADO....: EDUARDO JAILTON PRADO NAVES
RECLAMADO(A): SADI BRIDI
ADVOGADO....: JULIO CESAR DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Vistos. 1. Colha-se manifestação do reclamado, em 10 (dez) dias, a respeito da peça de fls. 82/83. 2. Após, façam-se os autos conclusos para prosseguimento do feito.

Notificação Nº: 5605/2008
Processo Nº: RT 00853-2008-111-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTA MIRANDA FERREIRA SOUZA
ADVOGADO....: EUBRASIL PERON ROCHA
RECLAMADO(A): NASSIF E FERREIRA LTDA.
ADVOGADO....: IARA BEATRIZ MOREIRA PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da Sentença proferida nestes autos, cujo inteiro teor encontra-se disponível na internet (www.trt18.jus.br). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 5599/2008
Processo Nº: RT 00995-2008-111-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: TEREZINHA LUCENA DE SOUZA
ADVOGADO....: ANTONIO FRANCISCO PEREIRA ASSIS
RECLAMADO(A): N.G.C. COMÉRCIO E INDÚSTRIA E SERVIÇO ESPECIALIZADOS LTDA +1 + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte intimada a comparecer na sede da Vara do Trabalho de Jataí, ás 10:20 horas do dia 19.08.2008, para audiência UNA-RITO SUMARÍSSIMO, relativa à reclamação trabalhista acima identificada.

Notificação Nº: 5597/2008
Processo Nº: RT 01008-2008-111-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ROGÉRIO ANTÔNIO DOS SANTOS
ADVOGADO....: MARCELO VASCONCELOS CASTRO
RECLAMADO(A): CONFEDERAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA - CVS + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte intimada a comparecer na sede da Vara do Trabalho de Jataí, ás 09:00 horas do dia 27.08.2008, para audiência UNA-RITO SUMARÍSSIMO, relativa à reclamação trabalhista acima identificada.

Notificação Nº: 5598/2008
Processo Nº: RT 01008-2008-111-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ROGÉRIO ANTÔNIO DOS SANTOS
ADVOGADO....: MARCELO VASCONCELOS CASTRO
RECLAMADO(A): CONFEDERAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA - CVS + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte intimada a comparecer na sede da Vara do Trabalho de Jataí, ás 09:00 horas do dia 27.08.2008, para audiência UNA-RITO SUMARÍSSIMO, relativa à reclamação trabalhista acima identificada.

Notificação Nº: 5601/2008
Processo Nº: RT 01023-2008-111-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: DAYNER OLIVEIRA COSTA
ADVOGADO....: MARILENE SOUSA BUENO
RECLAMADO(A): JP CORRETORA DE SEGUROS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte intimada a comparecer na sede da Vara do Trabalho de Jataí, ás 09:00 horas do dia 20.08.2008, para audiência UNA-RITO SUMARÍSSIMO, relativa à reclamação trabalhista acima identificada.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO

Notificação Nº: 5520/2008
Processo Nº: RT 00733-2004-131-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: DELIO CASTELO BRANCO
ADVOGADO....: IVAN JOSÉ THOMAZI
RECLAMADO(A): MICHAHELLES E CAMARGOS LTDA - REP. LIQUIDANTE SR. PEDRO JAIME DE ARAUJO CALDAS + 001
ADVOGADO....: CELISMAR COELHO DE FIGUEIREDO
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO EXEQUENTE: Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, no prazo de cinco dias, a fim de receber a certidão de crédito que se encontra acostada à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 5519/2008
Processo Nº: RT 00734-2004-131-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: IVAN FRANCISCO BADIN

ADVOGADO....: IVAN JOSÉ THOMAZI
RECLAMADO(A): ARTES GRAFICAS CRISTALINA LTDA - REP. PELO LIQUIDANTE SR. PEDRO JAIME DE ARAUJO CALDAS + 001
ADVOGADO....: CELISMAR COELHO DE FIGUEIREDO
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO EXEQUENTE: Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, no prazo de cinco dias, a fim de receber a certidão de crédito que se encontra acostada à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 5522/2008
Processo Nº: RT 00949-2007-131-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO ALVES FERREIRA
ADVOGADO....: ELVANE DE ARAÚJO + 001
RECLAMADO(A): BRASILIA COMERCIAL DE BEBIDAS LTDA
ADVOGADO....: MONICA ALVES DE OLIVEIRA DE RESENDE
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE E ADVOGADA DA RECLAMADA: Tendo em vista as razões de ordem familiar e interpessoal expostas pelo Expert na petição de fls. 240, considero justo o motivo para que o subscritor da peça não refaça a perícia de seu irmão (CPC, art. 146, in fine). Intime-se o Sr. Perito de que este Juízo desconstituiu sua nomeação. Deverá a Secretaria encontrar outro Perito hábil para a prova técnica. Ciência às Partes.

Notificação Nº: 5517/2008
Processo Nº: RT 00981-2007-131-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: SANDRA MARIA ALVES SIMPLICIO
ADVOGADO....: ELVANE DE ARAÚJO + 001
RECLAMADO(A): SANTO ANTONIO COMERCIO DE SUBPRODUTOS ANIMAIS LTDA
ADVOGADO....: JOSE RICARDO FERNANDES FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DA EXECUTADA: Fica intimada a Executada para que comprove a regularização dos recolhimentos, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 5517/2008
Processo Nº: RT 00981-2007-131-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: SANDRA MARIA ALVES SIMPLICIO
ADVOGADO....: ELVANE DE ARAÚJO + 001
RECLAMADO(A): SANTO ANTONIO COMERCIO DE SUBPRODUTOS ANIMAIS LTDA
ADVOGADO....: JOSE RICARDO FERNANDES FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DA EXECUTADA: Fica intimada a Executada para que comprove a regularização dos recolhimentos, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 5515/2008
Processo Nº: RT 01026-2007-131-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: SAMUEL DANTAS DA SILVA
ADVOGADO....: MANUEL GONÇALVES DA SILVA
RECLAMADO(A): MULTIPLA GESTAO DE PESSOAS LTDA + 001
ADVOGADO....: ELVANE DE ARAÚJO + 001
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DAS RECLAMADAS: Fica convertido o depósito recursal em penhora. Vista aos Executados. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 5516/2008
Processo Nº: RT 01150-2007-131-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: RENILSON VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: MANUEL GONÇALVES DA SILVA
RECLAMADO(A): MULTIPLA GESTAO DE PESSOAS LTDA + 001
ADVOGADO....: ELVANE DE ARAÚJO + 001
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DA RECLAMADA: Fica a devedora, MULTIPLA GESTAO DE PESSOAS LTDA - NA PESSOA DE SEU ADVOGADO -, CITADA para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, pagar ou garantir a execução, sob pena de penhora, no importe de R$ 635,41 (atualizado até 31/07/2008), sem prejuízo de atualização e incidência de juros até o efetivo pagamento, conforme cálculos constantes dos autos e publicados no ``link´´ dos autos na internet (www.trt18.jus.br), assim discriminado:
Total líquido do(a) reclamante) - R$ 592,31; INSS - empregado - R$ 8,38; INSS - empregador + RAT + terceiros - R$ 31,56; Custas Executivas (artigo 789-A) - R$ 3,16;
Caso não pague nem garanta execução no prazo legal, proceder-se-á à penhora de tantos bens quantos bastem à integral garantia da execução.

Notificação Nº: 5518/2008
Processo Nº: RT 00359-2008-131-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: CICERO ALVES DE LIMA FILHO
ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS
RECLAMADO(A): VIAÇÃO ANAPOLINA
ADVOGADO....: NIVALDO JOSÉ DE SOUSA E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE E ADVOGADO DA RECLAMADA:
Compulsando os autos, verifico que este Juízo, às fls. 409, constatando que os Embargos de Declaração estavam apócrifos, determinou a intimação do Reclamante para que apenas firmasse a petição de referido recurso anômalo. Impende destacar que não se tratava de reabertura de prazo para oposição de novos Embargos, ainda que se repetisse o inteiro teor do anterior sem assinatura. Incontinenti, o Reclamante, ao invés de apenas firmar a petição, protocolizou novos Embargos, o que não se aceita, eis que o prazo para oposição de Embargos expirou em 21.07.2008, prazo este constatado com base na publicação de fls. 399.
Assim, considero intempestivo os Embargos de fls. 412/414, protocolizado somente em 31.07.2008, eis que não fora preenchido referido requisito de admissibilidade extrínseco.
Via de conseqüência, como os Embargos de fls. 406/408 mostram-se apócrifos, deixo, também, de conhecê-los, uma vez que lhe falta pressuposto recursal de interesse, tendo-se referida peça como inexistente, com espeque no aresto abaixo transcrito:
'Embargos de Declaração. Petição Apócrifa. Não Conhecimento. Não se encontrando a petição de embargos declaratórios assinadas, ou mesmo rubricados por quem de direito, tem-se por inexistente a citada peça recursal. Embargos não conhecidos' (TRT-19ª Reg. ED Nº 00617.1997.058.19.00-0 - DOE/AL 29.08.2001)'.

Notificação Nº: 5506/2008
Processo Nº: RT 00427-2008-131-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ADALICIO VIEIRA DE FREITAS
ADVOGADO....: EDISON PALHARES HAMILTON +001
RECLAMADO(A): MITRA DIOCESANA DE LUZIANIA, PAROQUIA SANTA LUZIA
ADVOGADO....: AUGUSTO CÉSAR DE OLIVEIRA SAMPAIO
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE: Deverá o reclamante no prazo de 05 (cinco) dias, trazer aos autos sua CTPS para as devidas anotações.

Notificação Nº: 5505/2008
Processo Nº: RT 00868-2008-131-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO DE JESUS
ADVOGADO....: MANUEL GONÇALVES DA SILVA
RECLAMADO(A): PROCEL CONSTRUTORA LTDA
ADVOGADO....: SÉRBIO TÉLIO TAVARES VITORINO + 001
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE E ADVOGADO DA RECLAMADA:
Ficam Vossas Senhorias cientes de que foi designado para realização de perícia determinada nos autos o perito constante do cadastro unificado de peritos do Tribunal, GUSTAVO RODRIGUES OLIVEIRA E SILVA CUNHA: especialidade PERICULOSIDADE E INSALUBRIDADE/ENGENHARIA AGRÍCOLA - CREA/GO9632/D.
Ficam, ainda, intimadas para apresentar(em) quesito(s) ou indicar assistente(s) técnico, caso queiram. Prazo e fins legais.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 4867/2008
PROCESSO Nº RT 01732-2002-131-18-00-5
Credor : Maria Tereza Nunes de Oliveira
Devedor : Braço Forte-Serviços Gerais de Mão de Obra e Com. Ltda.
Data da Praça 12/09/2008 às 14:00
Data do Leilão 06/11/2008 às 13:02
O Doutor JULIANO BRAGA SANTOS, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, nas dependências deste Juízo (Sala de espera da Vara do Trabalho), para realização de praça, na qual será levado a público pregão de vendas e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 80.000,00(oitenta mil reais), conforme auto de penhora de fl. 179, e que é(são) o(s) seguinte(s): “01 (um) galpão situado na Quadra 201, do loteamento Parque das Esmeraldas, Região Três Vendas, neste município de Luziânia-GO, com frente para Rodovia GO-010,
medindo o Galpão 26 (vinte e seis) metros e 88 (oitenta e oito) centímetros de frente, construído em alvenaria, coberto com estrutura de madeira e telha “PLAN” de barro, piso
revestido com pedra ardósia, com 04 (quatro) portas comerciais de ferro na fachada e varanda também com piso revestido com pedra ardósia e cobertura com estrutura de madeira e telha
“PLAN” de barro, sendo o terreno cercado com muro de alvenaria, com medida de frente linear de 78 (setenta e oito metros) e 14 (quatorze) centímetros e 17 (dezessete) metros e
45 (quarenta e cinco) centímetros nas laterais, havendo ainda 01 (uma) garagem de alvenaria geminada ao muro lateral esquerdo, coberta com telha de “amianto”, 01 (uma) garagem de
alvenaria ligada ao lado direito do galpão, 01 (um) portão de ferro no lado esquerdo do galpão com frente para GO-010 e 01 (um) portão de ferro no muro lateral direito, imóvel este que
avalio em R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).” correspondente aos Lotes 01, 02, 03, 04, 05 e 06, da Quadra 201 (Matrículas 100.863, 139.348, 139.349, 102.775, 102.777 e 102.779),

situada no Loteamento Parque das Esmeraldas, Região das Três Vendas - Luziânia-GO.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir referido(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação do(s) bem(ns) penhorado(s), fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado também na sede da Vara do Trabalho de Luziânia-GO.O leiloeiro nomeado fica autorizado a mostrar o(s) bem(ns) ao(s) interessado(s), ainda que depositado em mãos do(a) devedor(a), utilizando, se necessário, reforço policial.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo(a/s) adquirente(s), inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja
outros lançadores. No caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, devida pelo(a) credor, salvo se ocorrer com
antecedência de 10 (dez) dias do leilão; na hipótese de remição, pagamento da execução ou formalização de acordo, se não observado o prazo anterior, a comissão fixada em 2% do
valor da avaliação será paga pelo devedor(a).
A comissão do leiloeiro, em caso de arrematação, deverá ser depositada juntamente com o sinal previsto no art. 888 da CLT, salvo concessão do leiloeiro.
A ata confeccionada pelo leiloeiro, devidamente assinada pelo(a) adquirente, após a convalidação pelo Juiz(íza) do Trabalho - mediante despacho nos autos -, dispensará a
confecção do respectivo auto.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo(a) devedor(a)interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, até o limite de R$ 1.915,38 (um mil, novecentos e quinze reais e trinta e oito centavos), conforme art. 789-A, I, da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Edital expedido e assinado em consonância com a Portaria 01/2007 deste Juízo.
Eu, NUBIA MATOS DE LIMA TATUGAWA, técnico judiciário, digitei, aos vinte e dois de julho de dois mil e oito.
JULIANO BRAGA SANTOS
Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 4868/2008
PROCESSO Nº RT 01732-2002-131-18-00-5
Credora : Maria Tereza Nunes de Oliveira
Devedora: Braço Forte- Serviços Gerais de Mão de Obra e Com.
Ltda.
CNPJ : 26.683.797/0001-62
O Doutor JULIANO BRAGA SANTOS, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimado Braço Forte- Serviços Gerais de Mão de Obra e Com. Ltda., atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 501, cujo teor é o seguinte:
“Defiro o requerimento da Exeqüente de fls. 487.
Assim, designa-se o dia 12.09.2008, às 14h, para o praceamento dos bens penhorados.
Para eventual leilão, designa-se o dia 06.11.2008, às 13h 02min.
Nomeia-se Leiloeiro Oficial o Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na JUCEG sob o nº 35.” E para que chegue ao seu conhecimento, é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, NUBIA MATOS DE LIMA TATUGAWA, técnico judiciário, digitei, aos vinte e dois de julho de dois mil e oito.
Cleber Pires Ferreira
Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 4901/2008
PROCESSO Nº RT 00407-2004-131-18-00-7
RECLAMANTE: SEBASTIÃO COSTA NETO
RECLAMADO : HENRY LOPEZ MORANTES
CPF: 634.827.701-15
O Doutor JULIANO BRAGA SANTOS, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimado HENRY LOPE,CPF: 634.827.701-15, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 304, cujo inteiro teor é o seguinte:
“Intime-se o Executado Henry Lopes Morantes da penhora on line perpetrada em sua conta, por meio de edital. Prazo e fins legais.”
E para que chegue ao seu conhecimento, é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, ELIANA MARIA CARVALHO CARDOSO, Assistente, digitei, aos vinte e três de julho de dois mil e oito.
Cleber Pires Ferreira
Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 5222/2008
PROCESSO Nº RT 00638-2008-131-18-00-4
RECLAMANTE: DELSON HONORIO GONZAGA, CPF257.403.185-72
RECLAMADO : FGP ENGENHARIA CIVIL E ELETROMECANICA LTDA
O Doutor JULIANO BRAGA SANTOS, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimado o reclamante DELSON HONORIO GONZAGA, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 45/46, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.gov.br.
“SENTENÇA
Vistos os autos. I - RELATÓRIO
“Dispensado, na forma do art. 852, “I”, da CLT, acrescentado pela Lei n. 9.957/2000.” II - FUNDAMENTAÇÃO
1 - MÉRITO
1.1 - Diferenças de Horas Extras
Diz o reclamante que não recebeu as horas extras laboradas durante o pacto laboral.
Contudo, razão não lhe assiste. O próprio reclamante, em seu depoimento sob fl. 11, declarou
que “os horários apostos nas folhas de ponto colacionadas à defesa correspondem ao real horário de trabalho do depoente...”.
Compulsando os autos, constata-se que as horas extras realizadas pelo reclamante foram corretamente solvidas pela reclamada, como se observa pelos recibos de pagamentos sob
fls. 30/32 e, ainda, pelo TRCT sob fl. 23. Portanto, rejeita-se o pedido de horas extras e reflexos formulado na exordial.
1.2 - Da Ruptura do Pacto Laboral - Verbas Rescisórias
O reclamante pediu demissão do emprego quando em vigor o contrato de experiência sob fl. 25 que, em sua cláusula 1ª, previu a prorrogação automática caso ultrapassado o prazo Inicial de 45 dias. Pois bem. O pedido de demissão sob fl. 27 autorizou a reclamada proceder
a indenização prevista no art. 479, da CLT. Assim, o valor pago pela reclamada a título de horas extras foi absorvido pelo desconto da referida indenização. Daí, a irresignação por parte do reclamante que, porém, não tem amparo legal.
Com o pedido de demissão, não há que se falar em condenação da reclamada no pagamento da “multa” de 40% sobre os depósitos para o FGTS.
As férias mais um terço, décimo terceiro salário e FGTS foram devidamente quitados pela reclamada, como se observa pelo TRCT sob fl. 06. III - DISPOSITIVO
DIANTE DO EXPOSTO, resolve a MM. Vara do Trabalho de Luziânia-GO, JULGAR IMPROCEDENTE O PEDIDO formulado por DELSON HONÓRIO GONZAGA em desfavor de FGP - ENGENHARIA CIVIL E ELETROMECÂNICA LTDA, nos termos da fundamentação precedente que, para todos os efeitos legais, integra o presente dispositivo:
Custas, pelo reclamante, no importe de R$ 43,21 (quarenta e três reais e vinte e um centavos), calculadas sobre o valor da causa (R$ 2.160,36), de cujo pagamento fica dispensado, por
ser beneficiário da assistência judiciária gratuita, que ora lhe é deferida, nos termos do art. 790, § 3º, da CLT. Intimem-se.
Luziânia-GO, 12 de junho de 2.008, às 12h45min.
LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU
Juiz do Trabalho”
E para que chegue ao conhecimento DELSON HONORIO GONZAGA é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, ELIANA MARIA CARVALHO CARDOSO, Assistente, digitei, aos seis de agosto de dois mil e oito.
Cleber Pires Ferreira
Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 5306/2008
PROCESSO : RT 00860-2008-131-18-00-7
RECLAMANTE: EUCLIDES JOAQUIM DE OLIVEIRA
RECLAMADO : ITALO CASSIANO DUARTE, CNPJ/CEI 08.12.004.228-6
O Doutor JULIANO BRAGA SANTOS, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimado o reclamado supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da
r. sentença de fls. 20/22, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital.
Sentença disponível no site www.trt18.jus.br:
“ATA DE AUDIÊNCIA
PROCESSO: 00860-2008-131-18-00-7
RECLAMANTE: EUCLIDES JOAQUIM DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ITALO CASSIANO DUARTE

Em 04 de agosto de 2008 na sala de sessões da Eg. VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA - GO, sob a direção do MM. Juiz JULIANO BRAGA SANTOS, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.
Às 13h 15min, aberta a audiência, foram, de ordem do MM. Juiz do Trabalho, apregoadas as partes.
Compareceu a reclamante desacompanhada de advogado.
Ausente o reclamado.
Vistos os autos.
EUCLIDES JOAQUIM DE OLIVEIRA ajuíza reclamatória trabalhista verbal em face de ITALO CASSIANO DUARTE.
A reclamada, notificada via edital, conforme certidão de fl. 18, não comparece à audiência, não sendo oferecida defesa.
Sem outras provas, encerra-se a instrução processual.
O reclamante não apresenta razões finais.
Prejudicadas as razões finais orais, pela reclamada, e a tentativa de conciliação.
É o relatório.
Fundamentação
Revelia/ Confissão Ficta Embora regularmente notificada, conforme certidão fl. 18, a reclamada não compareceu à audiência, configurando-se, pois, a revelia e impondo-se, consoante art. 844, do estatuto consolidado, a presunção de veracidade da versão fática exposta na peça de ingresso.
Diante disso reputo verdadeira a dispensa sem justa causa do autor e, considerando ser incontroversa a existência de vínculo empregatício de 01.nov.1994 a 01.mai.2008 (conforme fotocópia da CTPS - fl.07) e que a reclamada encontra-se em local incerto e não sabido, determino à Secretaria que expeça Alvará para levantamento dos depósitos efetuados pela reclamada na conta vinculada da autora, após o trânsito em julgado da presente decisão. No que se refere ao Seguro-Desemprego, estabelece o inciso IV do art.4º da Resolução CODEFAT nº 467, de 21.12.2005, que regulamenta a concessão do seguro-desemprego: "A comprovação dos requisitos de que trata o artigo anterior deverá ser feita: ... IV - pela apresentação da sentença judicial transitada em julgado, acórdão ou certidão judicial, onde constem os dados do trabalhador, da empresa e se o motivo da dispensa foi sem justa causa." O Manual de Atendimento do Seguro-Desemprego (atualização aprovada pela Resolução CODEFAT 41, de 12.05.93) prevê especificamente que: "O prazo para requerer o benefício do seguro-desemprego é de sete até 120 dias, subseqüente à data da dispensa do trabalhador, sendo que para os trabalhadores que estiverem promovendo reclamatória trabalhista o prazo é contado da data do trânsito em julgado da decisão ou homologação de acordo. Conforme jurisprudência do Eg. TRT da 18ª Região, o reclamante poderá valer-se da própria sentença judicial para habilitar-se ao benefício no órgão competente, o qual se encarregará de analisar a concorrência dos requisitos próprios, o que, tratando-se de trabalhador que faça realmente jus ao benefício, lhe é mais benéfico, pois não depende de iniciativa do ex-empregador para emitir os formulários correspondentes. Confira-se o julgado a seguir transcrito: "SEGURO-DESEMPREGO. RELAÇÃO DE EMPREGO. Não se defere indenização relativa ao seguro-desemprego em ação que verse sobre a existência de relação de emprego, porquanto, em face do previsto no Manual de Atendimento do Seguro-Desemprego, editado pelo Ministério do Trabalho, em 1993, que interpreta a Lei nº 8.998/90, e na Resolução CODEFAT nº 41/93, o trabalhador terá, para requerer o benefício, o prazo de até 120 dias, a contar do trânsito em julgado da decisão, bastando, para isso, que apresente a certidão respectiva. Não há, assim, qualquer prejuízo ao obreiro que justifique o pagamento de indenização substitutiva, a teor do art. 159 do Código Civil." (Processo Número: TRT-269/99 – Ac. 2163/99 - Relator: Juiz Breno Medeiros). Assim, basta ao Reclamante apresentar a documentação constante dos autos ou requerer certidão deste Juízo para sua habilitação ao benefício, razão pela qual indefere-se o pedido de formulários ou indenização correspondente ao segurodesemprego. À vista da declaração de incapacidade financeira constante da exordial, defiro à reclamante o benefício da justiça gratuita. Dispositivo Pelo exposto, nos termos da fundamentação retro, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, decido julgar procedente em parte o pedido, na reclamatória ajuizada por EUCLIDES JOAQUIM DE OLIVEIRA em face de ITALO CASSIANO DUARTE, autorizando a reclamante a levantar os depósitos de FGTS realizados pela reclamada. Custas pela reclamada, no importe de R$ 10,64(valor mínimo vigente), calculadas sobre R$ 200,00, valor atribuído à causa. Intime-se a reclamada, via edital. Nada mais. Audiência encerrada às 13h 27min. Juliano Braga Santos Juiz do Trabalho" E para que chegue ao conhecimento ITALO CASSIANO DUARTE é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, ARLEIDE OLIVEIRA DE RIVOREDO, TECNICO JUDICIARIO, digitei, aos oito de agosto de dois mil e oito. Cleber Pires Ferreira Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 5299/2008
PROCESSO Nº RT 00897-2008-131-18-00-5
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 5299/2008
RITO ORDINÁRIO
PROCESSO : RT 00897-2008-131-18-00-5
RECLAMANTE: ARIETHE ROCHA MENDES
RECLAMADA : ALVORADÃO DA CONSTRUÇÃO LTDA.
CNPJ : 07.669.330/0001-13
Data da audiência: 19/08/2008 às 13:25 horas.
O Doutor JULIANO BRAGA SANTOS, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica NOTIFICADA a reclamada supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista proposta pela reclamante acima identificada, onde deverá apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art.
844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhadode Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.
"Excelentíssimo Sr. Juiz da Vara do Trabalho de LUZIÂNIA.
Aos cinco dias do mês de agosto de 2008, compareceu perante este setor o(a) Reclamante ARIETHE ROCHA MENDES, RG Nº 2.667.035 SSP/DF, PIS Nº 137.37726.27-1 e CPF 021.242.691-51, residente e domiciliado(a) na AVENIDA 04, QUADRA 39, LOTE 25, PARQUE ALVORADA I, LUZIÂNIA/GO, fone: 8402 9274 com o fim de propor
RECLAMAÇÃO TRABALHISTA em face de ALVORADÃO DA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ nº 07.669.330/0001-13, atualmente em lugar incerto e não sabido, prestando as seguintes informações:
DO CONTRATO DE TRABALHO
A Reclamante informou que foi admitida em 01.02.2008, aos serviços da Reclamada, com salário mensal de R$ 384,00, posteriormente alterado para R$ 415,00, exercendo as funções de SERVIÇOS GERAIS. Informa que teve a CTPS anotada.
DA JORNADA DE TRABALHO
Alega o Reclamante que trabalhava das 07h às 17h, de segundafeira à sábado, com 01h 00min de intervalo para refeição e descanso.
DA DATA E FORMA DE DISPENSA
Alega que foi dispensado em 05.08.2008.
OUTRAS INFORMAÇÕES FÁTICAS Informa que foi contratada pelo Reclamado para exercer as funções de SERVIÇOS GERAIS.
Alega ainda a autora que os serviços foram prestados ao reclamado até o dia 12.jul.2008 (sábado) sendo que no mesmo dia, no período noturno, o proprietário da reclamada (Sr. Wilton Luiz de Assis Caeiro) retirou os materiais que haviam no interior da loja, não mais retornando ao local. Informa ainda a autora que a baixa em sua CTPS se deu apenas no
dia 05.ago.2008, todavia, as verbas rescisórias não foram pagas.
Aduz ainda a obreira, que após o fechamento da loja, o reclamado não fora mais visto, e por tal motivo, não conseguiu efetuar a respectiva baixa em sua CTPS, assim como efetuar o
levantamento do FGTS e receber as Guias de Seguro Desemprego, motivo pelo qual busca a tutela jurisdicional.
DOS REQUERIMENTOS
Face ao exposto, requer a Vossa Excelência a notificação do Reclamado, via edital, para, querendo, responder aos termos da presente reclamação trabalhista, sob pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato e, ao final, que seja o Reclamado condenado
a proceder a baixa na CTPS da autora, assim como a expedir o TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO no código 01 e ainda a expedir as Guias de Seguro Desemprego, sob pena de a Secretaria o fazê-lo.
Requer ainda a obreira, que o reclamado seja condenado ao pagamento das seguintes parcelas:
- Horas Extras - R$ 874,42.
- Aviso Prévio Indenizado - R$ 556,48.
- 13º Salário - Aviso Prévio - R$ 46,37.
- 13º Salário Proporcional - R$ 278,24.
- Seguro-Desemprego - R$ 1.335,55.
- Multa do Art. 477, parágrafo 8ºº da CLT - R$ 556,48.
- Multa de 40% sobre o FGTS - R$ 164,35.
- Férias Aviso-Prévio acrescidas de 1/3 - R$ 61,83.
Férias Proporcionais acrescidas de 1/3 - R$ 370,99.
- FGTS - R$ 205,68.
- FGTS sobre Salário - R$ 205,20.
- Entrega do TRCT (código próprio) e dos formulários de
seguro-desemprego e, alternativamente, indenização
substitutiva.
Requer os benefícios da gratuidade da justiça, por declarar-se pobre e encontrar-se em situação financeira que o impossibilita de demandar em juízo sem prejuízo do próprio sustento e de sua família.
Requer, ainda, provar o alegado por todos os meios de prova admitidos em direito, inclusive oitiva de testemunhas e do depoimento pessoal da Reclamada, estando desde já ciente de que
deverá trazer suas testemunhas e de que cabe a quem alega o ônus da prova, nos termos do art. 818 da CLT.
A Reclamante declara que todas as informações prestadas acima correspondem à verdade e assume a responsabilidade pelas mesmas, ficando ciente de que a utilização do processo para fins ilegais, mediante aliteração da verdade dos fatos, implicará na aplicação das
sanções por litigância de má-fé. Importa o valor da causa em R$ 4.655,59.
Nestes termos, Pede deferimento." E para que chegue ao conhecimento do reclamado, ALVORADÃO DA CONSTRUÇÃO LTDA., é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, ARLEIDE OLIVEIRA DE RIVOREDO, TECNICO JUDICIARIO, subscrevi, aos oito de agosto de dois mil e oito.
Cleber Pires Ferreira
Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO

Notificação Nº: 7121/2008
Processo Nº: RT 01041-2007-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO CARLOS DE LIMA
ADVOGADO....: JANE MARIA FONTANA
RECLAMADO(A): MANOEL LUCAS DE LIRA - ME
ADVOGADO....: DONIZETI APARECIDO DE FARIA
NOTIFICAÇÃO: Intimem-se as partes para, querendo, no prazo sucessivo de 08 (oito) dias, contra-arrazoarem o recurso ordinário interposto pela UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal), a começar pelo(a) reclamante. Decorrido o prazo supra, com ou sem contra-razões, remetam-se os autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, vez que preenchidos os pressupostos processuais de admissibilidade.

Notificação Nº: 7119/2008
Processo Nº: RT 01044-2007-191-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDIR VAZ VIEIRA + 001
ADVOGADO....: GEDIANE FERREIRA RAMOS
RECLAMADO(A): CÁSSIO ANTÔNIO DE BARROS + 002
ADVOGADO....: VASCO REZENDE SILVA
NOTIFICAÇÃO: Intimem-se as partes para, querendo, no prazo sucessivo de 08 (oito) dias, contra-arrazoarem o recurso ordinário interposto pela UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal), a começar pelo reclamante. Decorrido o prazo supra, com ou sem contra-razões, remetam-se os autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, vez que preenchidos os pressupostos processuais de admissibilidade.

Notificação Nº: 7120/2008
Processo Nº: RT 01120-2007-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JAIME OLIVEIRA SILVA
ADVOGADO....: KARLA DO ROCIO SIMIONATO SERRA
RECLAMADO(A): DEPÓSITO COIVARA
ADVOGADO....: GYOVANNA BORGES MARTINS
NOTIFICAÇÃO: Dê-se vista dos documentos de fls. 105/108 ao reclamante. Após, aguarde a audiência.

Notificação Nº: 7146/2008
Processo Nº: RT 01120-2007-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JAIME OLIVEIRA SILVA
ADVOGADO....: KARLA DO ROCIO SIMIONATO SERRA
RECLAMADO(A): DEPÓSITO COIVARA
ADVOGADO....: GYOVANNA BORGES MARTINS
NOTIFICAÇÃO: Certifico e dou fé que, nesta data, retiro o feito de pauta do dia 03/10/2008 às 13h e procedo a inclusão na pauta de audiência do dia 02/10/2008, às 14h40min, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 7128/2008
Processo Nº: RT 00217-2008-191-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: NEUCIANE BORGES DA SILVA
ADVOGADO....: MARLÚCIA SOUSA BARROS SYRIO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria (fls. 190/198), fixando o valor da condenação em R$95,17, atualizado até 29/08/2008, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. Considerando que o depósito recursal de fls. 161 é suficiente para garantir a execução, intime-se o executado para os fins do art. 884, da CLT. Não havendo oposição de eventuais embargos, intime-se o exeqüente para, querendo, no prazo legal, manifestar sobre a conta de liquidação, sob pena de preclusão. Não havendo manifestação das partes, libere-se ao exeqüente seu crédito líquido, devendo a Secretaria proceder aos recolhimentos das contribuições previdenciárias, custas e imposto de renda, se devido. Juntando aos autos os comprovantes, dê-se vista à União (Procuradoria-Geral Federal), com remessa dos autos, para tomar ciência da conta de liquidação (art. 879, §3º, da CLT). Não havendo manifestação, libere-se ao executado o saldo remanescente. Após, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 7137/2008
Processo Nº: RT 00435-2008-191-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS PEREIRA RIOS
ADVOGADO....: MILTON DANTAS PIRES
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: DISPOSITIVO ISTO POSTO, NOS AUTOS DA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA AJUIZADA POR MARCOS PEREIRA RIOS EM FACE DE MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, JULGO PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS FORMULADOS PELO(A) AUTOR(A), PARA DECLARAR A INSUBSISTÊNCIA DA DISPENSA POR JUSTA CAUSA, RECONHECENDO A EXTINÇÃO DO CONTRATO COMO DISPENSA SEM JUSTA CAUSA, E CONDENAR A RECLAMADA A PROCEDER A BAIXA DO PACTO NA CTPS DO AUTOR E A PAGAR, NO PRAZO DE 48HS APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, O QUE RESTAR APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, POR CÁLCULO, A TÍTULO DE:
A_ AVISO PRÉVIO INDENIZADO, COM PROJEÇÃO SOBRE O PACTO LABORAL; SALDO DE SALÁRIO DE OITO (8) DIAS DE JANEIRO/2008; 13º SALÁRIO PROPORCIONAL DE 2008 (1/12); FÉRIAS SIMPLES + 1/3; FÉRIAS PROPORCIONAIS + 1/3, À RAZÃO DE 3/12; FGTS + 40% SOBRE TODO O PACTO LABORAL, INCLUSIVE SOBRE O AVISO PRÉVIO INDENIZADO, AUTORIZANDO-SE DESDE LOGO O LEVANTAMENTO DOS VALORES DEPOSITADOS, ATRAVÉS DE ALVARÁ JUDICIAL, SENDO QUE O SALDO REMANESCENTE SERÁ APURADO APÓS A COMPROVAÇÃO DO VALOR SACADO PELO AUTOR; GUIAS PARA HABILITAÇÃO DO RECLAMANTE AO BENEFÍCIO SEGURO-DESEMPREGO, SOB PENA DE PAGAR MULTA EQUIVALENTE A QUATRO (4) PARCELAS DO BENEFÍCIO, SEGUNDO AS REGRAS VIGENTES, EM PROVEITO DO TRABALHADOR; MULTA DA CLT, ART. 477, § 8º;
B_ 32 (TRINTA E DOIS) MINUTOS EXTRAS DESPENDIDOS EM PERCURSO (IN ITINERE), POR DIA DE TRABALHO AO LONGO DO EXTINTO PACTO LABORAL, COM ACRÉSCIMO DE 50% SOBRE O VALOR DA HORA NORMAL, E REFLEXOS SOBRE AVISO PRÉVIO, 13º SALÁRIOS, FÉRIAS + 1/3 E FGTS + 40%, OBSERVANDO-SE OS LIMITES DA PETIÇÃO INICIAL;
C_ ACRÉSCIMO DE JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA; INDEFERINDO OS DEMAIS PEDIDOS POR FALTA DE AMPARO FÁTICO E LEGAL, TUDO NOS TERMOS, LIMITES E PARÂMETROS FIXADOS NA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA, QUE INTEGRA ESTA CONCLUSÃO PARA OS FINS DE DIREITO.
Deverá a reclamada comprovar nos autos os recolhimentos previdenciários, conforme fundamentação, sob pena de execução ex-officio.
Custas pela reclamada, no importe de R$160,00, calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R$8.000,00. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 7126/2008
Processo Nº: RT 00530-2008-191-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: SUELY ROSA DOS SANTOS
ADVOGADO....: MILTON DANTAS PIRES
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria (fls. 151/164), fixando o valor da condenação em R$1.537,87, atualizado até 28/08/2008, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. Transfira-se o depósito recursal para uma conta judicial, ficando tal valor à disposição deste Juízo. Considerando que o depósito recursal de fls. 128 é suficiente para garantia da execução, intime-se o executado para os fins do art. 884, da CLT. Não havendo oposição de eventuais embargos, intime-se o exeqüente para, querendo, no prazo legal, manifestar sobre a conta de liquidação, sob pena de preclusão. Não havendo manifestação das partes, libere-se ao exeqüente seu crédito líquido, devendo a Secretaria proceder aos recolhimentos das contribuições previdenciárias. Juntando aos autos os comprovantes, dê-se vista à União (Procuradoria-Geral Federal), com remessa dos autos, para tomar ciência da conta de liquidação (art. 879, §3º, da CLT). Não havendo manifestação, libere-se ao executado o saldo remanescente. Após, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 7129/2008
Processo Nº: RT 00597-2008-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO PEREIRA DE SOUZA FILHO
ADVOGADO....: ARNALDO DE ASSIS
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria (fls. 198/207), fixando o valor da condenação em R$355,55, atualizado até 29/08/2008, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei.
Considerando que o depósito recursal de fls. 143 é suficiente para garantir a execução, intime-se o executado para os fins do art. 884, da CLT. Não havendo oposição de eventuais embargos, intime-se o exeqüente para, querendo, no prazo legal, manifestar sobre a conta de liquidação, sob pena de preclusão. Não havendo manifestação das partes, libere-se ao exeqüente seu crédito líquido, devendo a Secretaria proceder aos recolhimentos das contribuições previdenciárias, custas e imposto de renda, se devido. Juntando aos autos os comprovantes, dê-se vista à União (Procuradoria-Geral Federal), com remessa dos autos, para tomar ciência da conta de liquidação (art. 879, §3º, da CLT). Não havendo manifestação, libere-se ao executado o saldo remanescente.
Após, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 7127/2008
Processo Nº: RT 00616-2008-191-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO FRANCISCO DE ARAÚJO
ADVOGADO....: NELSON RUSSI FILHO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria (fls. 159/170), fixando o valor da condenação em R$2.626,27, atualizado até 29/08/2008, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei.

Intime-se a reclamada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento da diferença entre o débito apurado e valor do depósito recursal (R$2.626,27 – R$2.000,00 = R$626,27), no prazo de 15 (quinze) dias. Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10%. Em seguida, proceda-se ao bloqueio de valores porventura encontrados em contas bancárias em nome do executado, através do bacenjud. Efetivada a penhora on line, solicite-se a transferência do numerário para a agência 0871, da Caixa Econômica Federal, devendo o valor ser depositado em conta judicial e ficar à disposição deste Juízo. Comprovada a transferência, intime-se o executado para tomar ciência do bloqueio e transferência de valores bem como para os fins do art. 884 da CLT. Havendo pagamento espontâneo e decorrido o prazo para oposição de eventuais embargos, intime-se o exeqüente para, querendo, no prazo legal, manifestar sobre a conta de liquidação, sob pena de preclusão. Não havendo manifestação das partes, libere-se ao exeqüente seu crédito líquido, devendo a Secretaria proceder aos recolhimentos das contribuições previdenciárias, custas e imposto de renda, se devido. Juntando aos autos os comprovantes, dê-se vista à União (Procuradoria-Geral Federal), com remessa dos autos, para tomar ciência da conta de liquidação (art. 879, §3º, da CLT). Não havendo manifestação, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 7124/2008
Processo Nº: RT 00624-2008-191-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: JONES ALMEIDA DA CRUZ
ADVOGADO....: NELSON RUSSI FILHO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria (fls. 156/165), fixando o valor da condenação em R$411,17, atualizado até 29/08/2008, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. Transfira-se o depósito recursal para uma conta judicial, ficando tal valor à disposição deste Juízo. Considerando que o depósito recursal de fls. 117 é suficiente para garantia da execução, intime-se o executado para os fins do art. 884, da CLT. Não havendo oposição de eventuais embargos, intime-se o exeqüente para, querendo, no prazo legal, manifestar sobre a conta de liquidação, sob pena de preclusão. Não havendo manifestação das partes, libere-se ao exeqüente seu crédito líquido, devendo a Secretaria proceder aos recolhimentos das contribuições previdenciárias. Juntando aos autos os comprovantes, dê-se vista à União (Procuradoria-Geral Federal), com remessa dos autos, para tomar ciência da conta de liquidação (art. 879, §3º, da CLT). Não havendo manifestação, libere-se ao executado o saldo remanescente. Após, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 7136/2008
Processo Nº: RT 00647-2008-191-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ADELORIPE BARSANULFO PIUNA SILVA
ADVOGADO....: NELMA PRADO ALMEIDA SILVA
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: . DISPOSITIVO ISTO POSTO, NOS AUTOS DA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA AJUIZADA POR ADELORIPE BARSANULFO PIUNA SILVA EM FACE DE MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, JULGO PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS FORMULADOS PELO(A) AUTOR(A), PARA CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR, NO PRAZO DE 48HS APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, O QUE RESTAR APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, POR CÁLCULO, A TÍTULO DE:
A_ 20 MINUTOS EXTRAS POR CADA 01 HORA E 40 MINUTOS DE TRABALHO, DIARIAMENTE, DURANTE O EXTINTO CONTRATO, COM ADICIONAL DE 50% SOBRE O VALOR DA HORA NORMAL E REFLEXOS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO, 13º SALÁRIOS, FÉRIAS + 1/3, E FGTS + 40%, OBSERVADOS OS HORÁRIOS CONSIGNADOS NOS CARTÕES DE PONTO ENCARTADOS AOS AUTOS PELA EMPRESA;
B_ 36 (TRINTA E SEIS) MINUTOS EXTRAS DESPENDIDOS EM PERCURSO (IN ITINERE), POR DIA DE TRABALHO, DURANTE O EXTINTO PACTO LABORAL, COM ACRÉSCIMO DE 50% SOBRE O VALOR DA HORA NORMAL, E REFLEXOS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO, 13º SALÁRIOS, FÉRIAS + 1/3, E FGTS + 40%, RELATIVOS AO PERÍODO DE APURAÇÃO; C_ ACRÉSCIMO DE JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA; INDEFERINDO OS DEMAIS PEDIDOS POR FALTA DE AMPARO FÁTICO E LEGAL, TUDO NOS TERMOS, LIMITES E PARÂMETROS FIXADOS NA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA, QUE INTEGRA ESTA CONCLUSÃO PARA OS FINS DE DIREITO. Deverá a reclamada comprovar nos autos os recolhimentos previdenciários, conforme fundamentação, sob pena de execução ex-officio. Custas pela reclamada, no importe de R$100,00, calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R$5.000,00. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 7123/2008
Processo Nº: RT 00648-2008-191-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO CARLOS ARAGÃO DA SILVA
ADVOGADO....: NELMA PRADO ALMEIDA SILVA
RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO....: JANAÍNA JACOBY
NOTIFICAÇÃO: Inclua-se o presente feito na pauta do dia 02/09/2008, às 10:40 horas, para encerramento da instrução processual, sendo facultado o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 7139/2008
Processo Nº: RT 00711-2008-191-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: EDINEI RODRIGUES RESENDE
ADVOGADO....: ODACIR MARTINS SANTEIRO
RECLAMADO(A): TC ENGENHARIA LTDA + 001
ADVOGADO....: ALEXANDRE IUNES MACHADO
NOTIFICAÇÃO: CONCLUSÃO Pelo exposto, rejeito as preliminares e, no mérito, julgo improcedente o pedido deduzido por Edinei Rodrigues Resende em face de TC Engenharia Ltda. e Celg Distribuição S.A. - Celg D, absolvendo as reclamadas dos pleitos deduzidos pelo obreiro, na inicial. Custas, pelo reclamante, no importe de R$ 303,87, apuradas sobre R$ 15.193,69, valor atribuído à causa. Isento. Cumpra a Secretaria a determinação contida na alínea "a" da fundamentação supra. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 7140/2008
Processo Nº: RT 00711-2008-191-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: EDINEI RODRIGUES RESENDE
ADVOGADO....: ODACIR MARTINS SANTEIRO
RECLAMADO(A): CELG-GO - CENTRAIS ELÉTRICAS DE GOIÁS S/A + 001
ADVOGADO....: LION GUEDES D AMORIM FILHO
NOTIFICAÇÃO: CONCLUSÃO Pelo exposto, rejeito as preliminares e, no mérito, julgo improcedente o pedido deduzido por Edinei Rodrigues Resende em face de TC Engenharia Ltda. e Celg Distribuição S.A. - Celg D, absolvendo as reclamadas dos pleitos deduzidos pelo obreiro, na inicial. Custas, pelo reclamante, no importe de R$ 303,87, apuradas sobre R$ 15.193,69, valor atribuído à causa. Isento. Cumpra a Secretaria a determinação contida na alínea "a" da fundamentação supra. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 7125/2008
Processo Nº: RT 00727-2008-191-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: LUZIA BENTO DE CARVALHO
ADVOGADO....: FRANCISCO CLARIMUNDO DE RESENDE NETO
RECLAMADO(A): SHOES E MODAS LTDA - ME
ADVOGADO....: MILTON DANTAS PIRES
NOTIFICAÇÃO: Intimem-se as partes para, no prazo sucessivo de cinco dias, tomar ciência dos cálculos de fls. 93/99, a começar pelo executado. Não havendo manifestação das partes, dê-se prosseguimento ao que foi estabelecido a partir do terceiro parágrafo do despacho de fls. 83.

Notificação Nº: 7094/2008
Processo Nº: RT 00746-2008-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: SÁDIO DA SILVA CARRIJO
ADVOGADO....: GEDIANE FERREIRA RAMOS
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 7141/2008
Processo Nº: RT 00878-2008-191-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DE FÁTIMA FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ANTÔNIO CHAVES DE MORAIS
RECLAMADO(A): LIMPUREZA SERVIÇOS E CONSERVAÇÃO DE LIMPEZA LTDA + 001
ADVOGADO....: CAIRO AUGUSTO GONÇALVES ARANTES
NOTIFICAÇÃO: CONCLUSÃO Pelo exposto, julgo procedente em parte o pedido deduzido por Maria de Fátima Ferreira dos Santos em face de Limpureza Serviços e Conservação de Limpeza Ltda. e Perdigão Agroindustrial S.A., para condenar a primeira reclamada a corrigir a data do término do contrato para o dia 16.03.2008, bem assim a fornecer à obreira os documentos para requerimento do auxílio doença, e a pagar-lhe indenização por danos morais, no valor de r$ 1.500,00, respondendo a segunda reclamada, em caráter subsidiário, pelo cumprimento dessa última obrigação. Não há recolhimentos previdenciários e fiscais, no presente caso. Custas, pelas reclamadas, no importe de R$ 30,00, apuradas sobre R$ 1.500,00, valor arbitrado à condenação para esse fim. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 7142/2008
Processo Nº: RT 00878-2008-191-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DE FÁTIMA FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ANTÔNIO CHAVES DE MORAIS
RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL + 001
ADVOGADO....: JANAÍNA JACOBY
NOTIFICAÇÃO: CONCLUSÃO Pelo exposto, julgo procedente em parte o pedido deduzido por Maria de Fátima Ferreira dos Santos em face de Limpureza Serviços e Conservação de Limpeza Ltda. e Perdigão Agroindustrial S.A., para condenar a primeira reclamada a corrigir a data do término do contrato para o dia

16.03.2008, bem assim a fornecer à obreira os documentos para requerimento do auxílio doença, e a pagar-lhe indenização por danos morais, no valor de r$ 1.500,00, respondendo a segunda reclamada, em caráter subsidiário, pelo cumprimento dessa última obrigação. Não há recolhimentos previdenciários e fiscais, no presente caso. Custas, pelas reclamadas, no importe de R$ 30,00, apuradas sobre R$ 1.500,00, valor arbitrado à condenação para esse fim. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 7143/2008
Processo Nº: RT 00974-2008-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: GILSON INÁCIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ELIOMAR OLIVEIRA MENDONÇA
RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICA E EDITORA LTDA.
ADVOGADO....: SÁVIO CÉSAR SANTANA
NOTIFICAÇÃO: CONCLUSÃO Pelo exposto, julgo procedente em parte o pedido deduzido por Gilson Inácio de Oliveira em face de Unigraf Unidas Gráficas e Editora Ltda., para condenar a reclamada a pagar ao reclamante as verbas postuladas, à exceção dos honorários de advogado, pelos valores indicados na inicial, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais, bem assim a proceder às anotações na CTPS do autor, fazendo constar a admissão em 02.02.2002, o desligamento em 31.10.2007, função de entregador e salário de R$ 396,00 mensais, sob pena de tal registro ser efetuado pela Secretaria da Vara, comunicando-se à SRTE a recusa, e a fornecer ao autor os formulários do seguro-desemprego, sob pena de indenização substitutiva. A reclamada deverá, ainda, comprovar os recolhimentos previdenciários e fiscais decorrentes da presente sentença (CLT, art. 876, parágrafo único), sob pena de execução, em relação aos primeiros, e de ser comunicada à DRFB a ausência dos últimos, autorizada a retenção dos valores a cargo do obreiro, à exceção das contribuições previdenciárias incidentes sobre os salários pagos ao longo do contrato (Lei n. 8.212/91, art. 33, § 5º). Custas, pela reclamada, no importe de R$ 400,00, calculadas sobre R$ 20.000,00, valor arbitrado à condenação para esse fim. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 7144/2008
Processo Nº: RT 00978-2008-191-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ED CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: FRANCISCO CLARIMUNDO DE RESENDE NETO
RECLAMADO(A): RETÍFICA DE MOTORES GAÚCHA LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: CONCLUSÃO Pelo exposto, julgo procedente em parte o pedido deduzido por Ed Carlos Santos de Oliveira em face de Retífica de Motores Gaúcha Ltda., para condenar a reclamada a pagar ao reclamante as verbas postuladas na inicial, ressalvados apenas o adicional de insalubridade e reflexos e os honorários de advogado, consoante os valores indicados pelo autor, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais, ressaltando que, quanto ao seguro-desemprego, a obrigação é de fornecer as guias, só convertendo-se em dever de indenizar, caso a obrigação de fazer não seja cumprida no prazo de cinco dias da intimação da sentença.
A reclamada deverá, ainda, comprovar os recolhimentos previdenciários e fiscais decorrentes da presente sentença, sob pena de execução, em relação aos primeiros, e de ser comunicada à DRFB a ausência dos últimos, autorizada a retenção dos valores a cargo do obreiro. Custas, pela reclamada, no importe de R$ 160,00, calculadas sobre R$ 8.000,00, valor arbitrado à condenação para esse fim. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 7118/2008
Processo Nº: RT 01093-2008-191-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: PETRÔNIO DIAS DE LIMA
ADVOGADO....: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: O pedido de aditamento à inicial será apreciado em audiência. Aguarde a audiência.

Notificação Nº: 7145/2008
Processo Nº: RT 01223-2008-191-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDINEI SARJES SOARES
ADVOGADO....: JANAÍNA JACOBY
RECLAMADO(A): COMIVA LTDA - COOPERATIVA MISTA AGROPECUARIA DO VALE DO ARAGUAIA
ADVOGADO....: GYOVANNA BORGES MARTINS
NOTIFICAÇÃO: CONCLUSÃO Pelo exposto, julgo improcedente o pedido deduzido por Valdinei Sarjes Soares em face de Comiva Ltda. - Cooperativa Mista Agropecuária do Vale do Araguaia, absolvendo a reclamada dos pleitos deduzidos pelo obreiro, na inicial. Custas, pelo reclamante, no importe de R$ 132,84, apuradas sobre R$ 6.642,42, valor atribuído à causa. Isento. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 7147/2008
Processo Nº: RT 01224-2008-191-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ADEMILSON BATISTA NAVES
ADVOGADO....: JANAÍNA JACOBY
RECLAMADO(A): PEDRO LOPES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ANTÔNIO CHAVES DE MORAIS
NOTIFICAÇÃO: CONCLUSÃO Pelo exposto, julgo procedente em parte o pedido deduzido por Ademilson Batista Naves em face de Pedro Lopes de Oliveira, para condenar o reclamado a pagar ao reclamante as verbas deferidas na fundamentação acima, consoante os valores a serem apurados em liquidação da sentença, mediante simples cálculos, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais, bem assim a fornecer ao autor as guias do seguro-desemprego, sob pena de indenização substitutiva, e a proceder à retificação das anotações da CTPS do autor, para fazer constar a admissão no dia 11.09.2007 e o desligamento em 11.05.2008 (TST/SDI-I, OJ n. 82), a função de Safrista e a remuneração equivalente a 1,5 salários mínimos mensais, mais comissões, sob pena de tais registros serem efetuados pela Secretaria da Vara, comunicando-se à SRTE e recusa. O reclamado deverá, ainda, comprovar os recolhimentos previdenciários e fiscais decorrentes da presente sentença, sob pena de execução, quanto aos primeiros (CLT, art. 876, parágrafo único), e de ser comunicada à DRFB a ausência dos últimos, autorizada a retenção dos valores a cargo do obreiro, exceto em relação às contribuições incidentes sobre as verbas pagas ao autor ao longo do contrato (Lei n. 8.212/91, art. 33, § 5º). Custas, pelo reclamado, no importe de R$ 200,00, calculadas sobre R$ 10.000,00, valor arbitrado à condenação para esse fim. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 7116/2008
Processo Nº: RT 01254-2008-191-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSEMAR SIMÕES DOS SANTOS
ADVOGADO....: MILTON CÉSAR PEREIRA BATISTA
RECLAMADO(A): PRENORTE INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTOS LTDA
ADVOGADO....: FRANCISCO CLARIMUNDO DE RESENDE NETO
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o reclamado para, no prazo de cinco dias, proceder as anotações na CTPS do reclamante, conforme ficou estabelecido no acordo homologado às fls. 16/17.
Decorrido in albis o prazo supra, fica desde já autorizada a Secretaria proceder tais anotações e comunicar tal fato à DRT para aplicação das penalidades cabíveis.

Notificação Nº: 7148/2008
Processo Nº: RT 01308-2008-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DE FÁTIMA GOMES BARCELLOS
ADVOGADO....: ELIOMAR OLIVEIRA MENDONÇA
RECLAMADO(A): CARLOS ALBERTO FLORES CHAVES (RESTAURANTE TUPÃ)
ADVOGADO....: WILTON SANTANA RAMOS
NOTIFICAÇÃO: CONCLUSÃO

Pelo exposto, julgo procedente em parte o pedido deduzido por Maria de Fátima Barcellos em face de Carlos Alberto Flores Chaves (Restaurante Tupã), para condenar o reclamado a pagar à reclamante as verbas deferidas na fundamentação acima, consoante os valores a serem apurados em liquidação da sentença, mediante simples cálculos, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais, bem assim a fornecer ao autor as guias do seguro-desemprego, sob pena de indenização substitutiva, e a proceder às anotações da CTPS da autora, para fazer constar a admissão em 18.09.2007 e o desligamento em 23.03.2008 (TST/SDI-I, OJ n. 82), a função de Auxiliar de Cozinha e a remuneração de R$ 258,00 mensais, sob pena de tais registros serem feitos pela Secretaria da Vara, comunicando-se à SRTE e recusa. O reclamado deverá, ainda, comprovar os recolhimentos previdenciários e fiscais decorrentes da presente sentença, sob pena de execução, quanto aos primeiros (CLT, art. 876, parágrafo único), e de ser comunicada à DRFB a ausência dos últimos, autorizada a retenção dos valores a cargo da obreira, exceto em relação às contribuições incidentes sobre as verbas pagas ao autor ao longo do contrato (Lei n. 8.212/91, art. 33, § 5º). Custas, pelo reclamado, no importe de R$ 20,00, calculadas sobre R$ 2.000,00, valor arbitrado à condenação para esse fim. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 7151/2008
Processo Nº: RT 01334-2008-191-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: GRAZIELI BATISTA XAVIER
ADVOGADO....: KARLA DO ROCIO SIMIONATO SERRA
RECLAMADO(A): CAMPOS E CAMPOS CARNEIRO LTDA
ADVOGADO....: FERNANDO MENDES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: CONCLUSÃO Pelo exposto, julgo procedente em parte o pedido deduzido por Grazieli Batista Xavier em face de Campos e Campos Carneiro Ltda., para condenar a reclamada a pagar à reclamante as verbas deferidas na fundamentação acima, consoante os valores a serem apurados em liquidação da sentença, mediante simples cálculos, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais, bem assim a proceder à retificação das anotações da CTPS da autora, para fazer constar a admissão em 03.05.2007 e o salário de R$ 570,00 mensais, sob pena de tais registros serem feitos pela Secretaria da Vara, comunicando-se à SRTE e recusa. A reclamado deverá, ainda, comprovar os recolhimentos previdenciários e fiscais decorrentes da presente sentença, sob pena de execução, quanto aos primeiros (CLT, art. 876, parágrafo único), e de ser comunicada à DRFB a ausência dos últimos, autorizada a retenção dos valores a cargo da obreira, exceto em relação às contribuições incidentes sobre

as verbas já pagas à autora ao longo do contrato (Lei n. 8.212/91, art. 33, § 5º). Custas, pela reclamada, no importe de R$ 100,00, calculadas sobre R$ 5.000,00, valor arbitrado à condenação para esse fim. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 7095/2008
Processo Nº: RT 01630-2008-191-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: VALCIR PEREIRA SANTOS
ADVOGADO....: NELSON RUSSI FILHO
RECLAMADO(A): MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Certifico e dou fé que, nesta data, retirei o processo supramencionado da pauta do dia 03/10/2008 às 13h30min e reinclui na pauta do mesmo dia às 08h.

Notificação Nº: 7100/2008
Processo Nº: RT 01631-2008-191-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: MAGNO LÚCIO DOMINGOS
ADVOGADO....: NELSON RUSSI FILHO
RECLAMADO(A): ADELMO DOMINGOS DE SOUZA (AM CABELEIREIRO)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Certifico e dou fé que, nesta data, retirei o processo supramencionado da pauta do dia 03/10/2008 às 13h50min e reinclui na pauta do mesmo dia às 08h20min.

Notificação Nº: 7101/2008
Processo Nº: RT 01632-2008-191-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ OLIVEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: NELSON RUSSI FILHO
RECLAMADO(A): ADELMO DOMINGOS DE SOUZA (AM CABELEIREIRO)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Certifico e dou fé que, nesta data, retirei o processo supramencionado da pauta do dia 03/10/2008 às 14h10min e reinclui na pauta do mesmo dia às 08h40min.

Notificação Nº: 7106/2008
Processo Nº: RT 01633-2008-191-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO JERÔNIMO RIBEIRO
ADVOGADO....: NELSON RUSSI FILHO
RECLAMADO(A): MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Certifico e dou fé que, nesta data, retirei o processo supramencionado da pauta do dia 03/10/2008 às 14h30min e reinclui na pauta do mesmo dia às 09h.

Notificação Nº: 7107/2008
Processo Nº: RT 01634-2008-191-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: IVANILDO MENDES DOS PASSOS
ADVOGADO....: NELSON RUSSI FILHO
RECLAMADO(A): MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Certifico e dou fé que, nesta data, retirei o processo supramencionado da pauta do dia 03/10/2008 às 14h50min e reinclui na pauta do mesmo dia às 09h20min.

Notificação Nº: 7112/2008
Processo Nº: RT 01635-2008-191-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEIK GONZAGA DE ALMEIDA
ADVOGADO....: NELSON RUSSI FILHO
RECLAMADO(A): MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Certifico e dou fé que, nesta data, retirei o processo supramencionado da pauta do dia 03/10/2008 às 15h10min e reinclui na pauta do mesmo dia às 09h40min.

Notificação Nº: 7113/2008
Processo Nº: RT 01636-2008-191-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONY FAGUNDES RIBEIRO
ADVOGADO....: NELSON RUSSI FILHO
RECLAMADO(A): LUCAS GÁS LTDA (MINEIROS GÁS)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Certifico e dou fé que, nesta data, retirei o processo supramencionado da pauta do dia 03/10/2008 às 15h30min e reinclui na pauta do mesmo dia às 10h.

Notificação Nº: 7130/2008
Processo Nº: RT 01649-2008-191-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ORLANDO FERNANDES DE FREITAS
ADVOGADO....: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Certifico e dou fé que, nesta data, retirei o processo supramencionado da pauta do dia 03/10/2008 às 15h40min e reinclui na pauta do mesmo dia às 10h10min.

Notificação Nº: 7135/2008
Processo Nº: RT 01651-2008-191-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: EDMILSON FERNANDES DE SOUZA
ADVOGADO....: NELMA PRADO ALMEIDA SILVA
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Certifico e dou fé que, nesta data, retirei o processo supramencionado da pauta do dia 03/10/2008 às 16h e reinclui na pauta do mesmo dia às 10h30min.

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO

Notificação Nº: 4507/2008
Processo Nº: AAT 00467-2005-251-18-00-3 1ª VT
AUTOR...: WALDERICO JOSÉ CARDOSO DE GODOI
ADVOGADO: THEBERGE RAMOS PIMENTEL
RÉU(RÉ).: PAULO APARECIDO MARCOLINO RIBEIRO + 001
ADVOGADO: CARMO DELFINO MARTINS
NOTIFICAÇÃO: AO PATRONO DO EXEQUENTE: Fica V.Sa., intimado do despacho de fl.571, cujo inteiro teor é o seguinte: Intime-se o Exeqüente para indicar meios claros e objetivos para prosseguimento da execução (no valor remanescente do cálculo de fls. 567/570), prazo de 30 dias, sob pena de suspensão da execução por 01 ano, nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado em caso de omissão.

Notificação Nº: 4499/2008
Processo Nº: RT 00029-2006-251-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: SUMARA DE CARVALHO SANGALLI
ADVOGADO....: LUIS FERNANDO PASCOTTO
RECLAMADO(A): MARIA DO SOCORRO COSTA E SILVA VILELA + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DA RECLAMANTE: Fica intimado para, no prazo de 10(dez) dias, manifestar-se sobre petição de fl.272, cujo teor encontra-se publicado no sítio do tribunal.

Notificação Nº: 4491/2008
Processo Nº: AAT 00183-2006-251-18-00-8 1ª VT
AUTOR...: VALDECI LOPES PEREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: GERUSA MARIA DA COSTA
RÉU(RÉ).: CONSÓRCIO CANA BRAVA CIVIL + 002
ADVOGADO: PAULO ROCHA JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: AOS ADVOGADOS DAS PARTES: Vistos etc. SENTENÇA HOMOLOGATÓRIA DE ACORDO
Vistos. Homologo o acordo constante na petição de fls. 637/639, no valor líquido de R$ 135.000,00, o qual será depositado nas contas do do Autor e de seu Advogado, conforme constante do acordo. Os Réus Construtora Norberto Odebrecht S.A. e Construtora Andrade Gutierrez S.A. depositarão o valor até 10 dias após a Intimação desta homologação, sob pena de pagamento da multa de 50% em caso de inadimplemento. A condenação foi de verbas de natureza indenizatória, por Isso não há recolhimentos de contribuições previdenciárias e fiscais. Intimem-se as partes. Decorridos 20 dias da intimação, venham os autos conclusos para deliberação a respeito do depósito recursal de fls. 564.

Notificação Nº: 4492/2008
Processo Nº: AAT 00183-2006-251-18-00-8 1ª VT
AUTOR...: VALDECI LOPES PEREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: GERUSA MARIA DA COSTA
RÉU(RÉ).: CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHET S.A. + 002
ADVOGADO: PAULO ROCHA JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: AOS ADVOGADOS DAS PARTES: Vistos etc. SENTENÇA HOMOLOGATÓRIA DE ACORDO Vistos. Homologo o acordo constante na petição de fls. 637/639, no valor líquido de R$ 135.000,00, o qual será depositado nas contas do do Autor e de seu Advogado, conforme constante do acordo. Os Réus Construtora Norberto Odebrecht S.A. e Construtora Andrade Gutierrez S.A. depositarão o valor até 10 dias após a Intimação desta homologação, sob pena de pagamento da multa de 50% em caso de inadimplemento. A condenação foi de verbas de natureza indenizatória, por Isso não há recolhimentos de contribuições previdenciárias e fiscais. Intimem-se as partes. Decorridos 20 dias da intimação, venham os autos conclusos para deliberação a respeito do depósito recursal de fls. 564.

Notificação Nº: 4493/2008
Processo Nº: AAT 00183-2006-251-18-00-8 1ª VT
AUTOR...: VALDECI LOPES PEREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: GERUSA MARIA DA COSTA
RÉU(RÉ).: CONSTRUTORA ANDRADE GUTIERREZ S.A. + 002
ADVOGADO: PAULO ROCHA JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: AOS ADVOGADOS DAS PARTES: Vistos etc. SENTENÇA HOMOLOGATÓRIA DE ACORDO Vistos. Homologo o acordo constante na petição de fls. 637/639, no valor líquido de R$ 135.000,00, o qual será depositado nas contas do do Autor e de seu Advogado, conforme constante do acordo. Os Réus Construtora Norberto Odebrecht S.A. e Construtora Andrade Gutierrez S.A. depositarão o valor até 10 dias após a Intimação desta homologação, sob pena de pagamento da multa de 50% em caso de inadimplemento. A condenação foi de verbas de natureza indenizatória, por Isso não há recolhimentos de contribuições previdenciárias e fiscais. Intimem-se as partes. Decorridos 20 dias da intimação, venham os autos conclusos para deliberação a respeito do depósito recursal de fls. 564.

Notificação Nº: 4512/2008
Processo Nº: RT 00819-2006-251-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ALDETINO ALVES NOGUEIRA - ESPÓLIO REP. P/ ELIANE MOURA DA SILVA
ADVOGADO....: JUAREZ MIRANDA PIMENTEL
RECLAMADO(A): NELSON PAIVA DE SOUZA
ADVOGADO....: VALTER GONÇALVES FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: Fica intimado para no prazo de 10 (dez) dias, comparecer a esta Secretaria para retirar CTPS.

Notificação Nº: 4502/2008
Processo Nº: RT 00842-2006-251-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO XAVIER PEREIRA COSTA
ADVOGADO....: LUIS FERNANDO PASCOTTO
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA (FAZENDA PIRATININGA)
ADVOGADO....: LUIZ ANTONIO DE ARAUJO LIMA
NOTIFICAÇÃO: AOS PATRONOS DO RECLAMANTE E RECLAMADA: Ficam as partes intimados do despacho de fl 296, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. Tendo em vista a certidão/auto de depósito de fls. 292, bem como a constatação de que decorreu o prazo para embargos do Devedor, designa-se o dia 04/09/2008, às 09h02min., para o praceamento do bem penhorado à fl 270 (auto de depósito às fls. 292). Para eventual leilão, designa-se o dia 10/09/2008, às 14 horas. Nomeia-se Leiloeiro Oficial o Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na JUCEG sob o nº 35. Expeça-se edital, nos termos do art. 686 do CPC. Intimem-se o Exeqüente (por seu Advogado), a Executada e seu advogado. Intime-se o Sr. Leiloeiro, via e-mail, como de praxe.

Notificação Nº: 4501/2008
Processo Nº: RT 00863-2006-251-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CARLOS ARAÚJO DE SOUZA
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA. COPRESGO + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DO EXEQUENTE: Vistos etc. Como se observa de fls. 267/290, surtiu efeito a busca de informações de imóveis rurais da 2ª Reclamada, por meio do Sistema de Informações Rurais – SIR. É preciso registrar, todavia, que é do conhecimento deste Juízo que o cadastro do Incra não é de todo atualizado. Por isso, intime-se o Exeqüente a, no prazo de até 30 dias, trazer aos autos certidão, atualizada, do Cartório de Registro de Imóveis daquele bem que deseja ver penhorado, sob pena de suspensão da execução por 01 ano, nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado em caso de omissão.

Notificação Nº: 4506/2008
Processo Nº: RT 00397-2007-251-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: LINDOMAR ALVES PEREIRA
ADVOGADO....: RAMIRO CÉZAR SILVA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): OFICINA DOIS IRMÃOS (LOURIVAL BATISTA DA SILVA)
ADVOGADO....: BARTOLOMEU PIMENTA BORGES
NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DO EXEQUENTE: Vistos etc. O Exeqüente, por meio da petição de fls. 218, indica bem imóvel pertencente ao Executado, a fim de o mesmo possa ser penhorado por este Juízo. Intime-se o Exeqüente para, no prazo de até 30 dias, fazer juntar aos autos certidão do Cartório de Registro de Imóveis dos imóveis que deseja ver penhorados, uma vez que é necessário averiguar não só a propriedade de citados imóveis, mas também verificar a disponibilidade dos mesmos. Caso o Autor não cumpra o determinado, cumpra-se a última parte do comando de fls. 203, com a suspensão da execução pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40, da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 4500/2008
Processo Nº: RT 00456-2007-251-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO FERNANDES TOLENTINO
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS - NA PESSOA DE SEU PRESIDENTE ADEMAR SOUZA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DO EXEQUENTE: Como se observa de fls. 209/232, surtiu feito a busca de informações de imóveis rurais da 2ª Reclamada, por meio do Sistema de Informações Rurais – SIR. É preciso registrar, todavia, que é do conhecimento deste Juízo que o cadastro do Incra não é de todo atualizado. Por isso, intime-se o Exeqüente a, no prazo de até 30 dias, trazer aos autos certidão, atualizada, do Cartório de Registro de Imóveis daquele bem que deseja ver penhorado, sob pena de suspensão da execução por 01 ano, nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado em caso de omissão.

Notificação Nº: 4513/2008
Processo Nº: CCS 00789-2007-251-18-00-4 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA
ADVOGADO: PAULO TIAGO TOLEDO CARVALHO
RÉU(RÉ).: GERALDO RODRIGUES FURTADO
ADVOGADO: ORLINDO LINO DA COSTA
NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: Fica intimado para, no prazo de 5(cinco) dias, comparecer a esta Secretaria para receber alvará.

Notificação Nº: 4517/2008
Processo Nº: AAT 00851-2007-251-18-00-8 1ª VT
AUTOR...: GILDÁSIO SOARES DE JESUS
ADVOGADO: JOSÉ LUIZ RIBEIRO
RÉU(RÉ).: SAMA MINERAÇAO DE AMIANTO LTDA
ADVOGADO: DENIZE DE SOUZA CARVALHO DO VAL
NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DO AUTOR: Fica intimado do exame médico-pericial, que será realizado no dia 27/08/2008 às 18:00 horas, no Hospital Amparo, situado na Av.T-5, nº 271, Setor Bueno, Goiania-Go. Fica a cargo de V.Srª. deixar seu cliente ciente do exame médico-pericial.

Notificação Nº: 4518/2008
Processo Nº: AAT 00851-2007-251-18-00-8 1ª VT
AUTOR...: GILDÁSIO SOARES DE JESUS
ADVOGADO: JOSÉ LUIZ RIBEIRO
RÉU(RÉ).: SAMA MINERAÇAO DE AMIANTO LTDA
ADVOGADO: DENIZE DE SOUZA CARVALHO DO VAL
NOTIFICAÇÃO: À ADVOGADA DA RECLAMADA: Fica intimada do exame médico-pericial do autor, que será realizado dia 27/08/2008 às 18:00 horas no Hospital Amparo, situado na Av.T-5, nº 271, Setor Bueno, Goiânia-Go.

Notificação Nº: 4503/2008
Processo Nº: AIN 00960-2007-251-18-00-5 1ª VT
REQUERENTE..: VALDEMAR GOMES DE MORAIS
ADVOGADO....: EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
REQUERIDO(A): CONSÓRCIO CANA BRAVA CIVIL + 002
ADVOGADO....: PAULO ROCHA JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: AOS ADVOGADOS DAS PARTES: Vistos etc. Tendo em vista o julgamento do Tribunal, o qual deu parcial provimento ao recurso do Reclamante, reconhecendo a culpa da Reclamada pelo acidente do trabalho e Determinando o retorno dos autos à origem para reabertura de instrução processual, com a realização de perícia técnica, visando apurar a extensão dos danos sofridos, intimem-se as Partes para, no prazo de 10 dias, formularem quesitos e, caso queiram, indicarem assistentes técnicos. Decorrido o prazo, indique a Secretaria Perito para que o mesmo seja nomeado. Indicado o Perito, venham os autos conclusos.

Notificação Nº: 4504/2008
Processo Nº: AIN 00960-2007-251-18-00-5 1ª VT
REQUERENTE..: VALDEMAR GOMES DE MORAIS
ADVOGADO....: EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
REQUERIDO(A): CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHET S.A. + 002
ADVOGADO....: PAULO ROCHA JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: AOS ADVOGADOS DAS PARTES: Vistos etc. Tendo em vista o julgamento do Tribunal, o qual deu parcial provimento ao recurso do Reclamante, reconhecendo a culpa da Reclamada pelo acidente do trabalho e Determinando o retorno dos autos à origem para reabertura de instrução processual, com a realização de perícia técnica, visando apurar a extensão dos danos sofridos, intimem-se as Partes para, no prazo de 10 dias, formularem quesitos e, caso queiram, indicarem assistentes técnicos. Decorrido o prazo, indique a Secretaria Perito para que o mesmo seja nomeado. Indicado o Perito, venham os autos conclusos.

Notificação Nº: 4505/2008
Processo Nº: AIN 00960-2007-251-18-00-5 1ª VT
REQUERENTE..: VALDEMAR GOMES DE MORAIS
ADVOGADO....: EDSON RIBEIRO DE CARVALHO

REQUERIDO(A): CONSTRUTORA ANDRADE GUTIERREZ S.A. + 002
ADVOGADO....: PAULO ROCHA JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: AOS ADVOGADOS DAS PARTES: Vistos etc. Tendo em vista o julgamento do Tribunal, o qual deu parcial provimento ao recurso do Reclamante, reconhecendo a culpa da Reclamada pelo acidente do trabalho e Determinando o retorno dos autos à origem para reabertura de instrução processual, com a realização de perícia técnica, visando apurar a extensão dos danos sofridos, intimem-se as Partes para, no prazo de 10 dias, formularem quesitos e, caso queiram, indicarem assistentes técnicos. Decorrido o prazo, indique a Secretaria Perito para que o mesmo seja nomeado. Indicado o Perito, venham os autos conclusos.

Notificação Nº: 4490/2008
Processo Nº: RT 00041-2008-251-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ISIDÓRIO GRAÇA
ADVOGADO....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
RECLAMADO(A): ENGEFORT CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO....: IDÉLCIO RAMOS MAGALHÃES FILHO
NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DA RECLAMADA: A Executada solicita, por meio da petição de fls. 171, que, caso haja saldo remanescente em seu favor, transfira-o para sua conta corrente. Caso haja sobra a mesma será restituída à Executada. Intime-se. Aguarde-se o decurso do prazo de fls. 168 e, em seguida, prossiga com o cumprimento do despacho de fls. 167.

Notificação Nº: 4498/2008
Processo Nº: RT 00083-2008-251-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: RONIVALDO ALVES PINHEIRO
ADVOGADO....: EUDES BARBOSA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ENGEFORT CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO....: IDÉLCIO RAMOS MAGALHÃES FILHO
NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: Fica intimado para, no prazo de 5(cinco) dias, comparecer a esta Secretaria para receber guia.

Notificação Nº: 4515/2008
Processo Nº: RT 00109-2008-251-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDIVINO MARQUES DE MELO
ADVOGADO....: EUDES BARBOSA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ENGEFORT CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO....: IDÉLCIO RAMOS MAGALHÃES FILHO
NOTIFICAÇÃO: AO PATRONO DA EXECUTADA: Fica V.Sa., intimado do despacho de fls 114/115, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. Observa-se dos autos que já houve (fls. 111) a citação da Executada. Às fls. 107 a Devedora alega que há nos autos depósito recursal e solicita que o mesmo seja utilizada para pagamento da dívida. Conforme constou do despacho de fls. 101/102, o depósito recursal deve, sim, ser utilizado para a finalidade referida. O que ainda não está comprovado nos autos é o depósito, pela Executada, do valor remanescente da execução. Por isso, intime-se a Executada para, no prazo de até 48 horas, comprovar nos autos o valor remanescente da execução, sob pena de penhora junto ao Bacen Jud. Caso ocorra a comprovação do valor ou haja a penhora via Bacen Jud, proceda-se a extinção da execução (baixa no SAJ), nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil, liberando-se o crédito do(a) Exeqüente e recolhendo-se as contribuições previdenciárias, imposto de renda (caso exista) e custas processuais. Após, dê-se vista à União (PGF) da guia (GPS), pelo prazo de 10 (dez) dias. Caso a União não tenha sido, nestes autos, intimada da sentença/acordo e dos cálculos (arts. 832 e 879 da CLT), o envio dos autos servirá também para tal intimação. Decorrido o prazo para manifestação ou se houver concordância com os valores recolhidos, remetam-se os presentes autos ao arquivo definitivo, obedecidas as formalidades legais. Em caso de não haver a transferência do valor bloqueado, deverá a Secretaria proceder todos os esforços para que a determinação seja cumprida.

Notificação Nº: 4497/2008
Processo Nº: RT 00276-2008-251-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: JOZIVAL TRISTÃO DA SILVA
ADVOGADO....: ISMAEL GOMES MARCAL
RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS LTDA S/A
ADVOGADO....: PIETRO GIOVANNI DE LIMA CAMPO
NOTIFICAÇÃO: AOS ADVOGADOS DAS PARTES: Ficam intimados dos Embargos Declaratórios de fls.606/610, cujo inteiro teor é o seguinte. 1. DO RELATÓRIO A Reclamada opôs embargos declaratórios contra a r. sentença sob fls. 552/568, alegando ocorrência de contradição, omissão e obscuridade, tudo conforme argumentos lançados às fls. 598/603. Requereu o pronunciamento deste Juízo, com o acolhimento dos presentes embargos. É, síntese, o relatório. Decide-se. 2. DA FUNDAMENTAÇÃO 2.1. – Do Juízo de Admissibilidade Próprios e tempestivos, conheço dos Embargos Declaratórios e passo ao seu imediato julgamento. 2.2.- Do mérito Sem qualquer razão a Embargante. Não houve qualquer contradição/omissão/obscuridade que justifique a oposição de embargos declaratórios. Destarte, a r. sentença encontra-se bastante clara, sendo que explicitou todas as razões de decidir. A buscada "reforma" da r. sentença, somente poderá ser postulada mediante recurso próprio, já que embargos declaratórios não se prestam para o fim que almeja. Com efeito, entendendo o Embargante que houve erro ou má valoração e interpretação da prova, a trilha processual a ser seguida é outra. Veja-se o entendimento jurisprudencial deste Eg. Regional: EMBARGOS DECLARATÓRIOS - FINALIDADE: Os embargos declaratórios não se prestam a questionar o acerto da decisão contra a qual são interpostos, vez que sua função é específica e sua essência não logra ultrapassar os firmes limites fincados pelo art. 535, do CPC (TRT 18ª R. RO - 0350/96, Ac. 2.803/97, Rel. Juiz Octávio José de Magalhães Drummond Maldonado - J. 03.06.1997). Rejeito, pois, os presentes embargos. 3. DO DISPOSITIVO Posto isso, recebo os presentes embargos declaratórios opostos por FURNAS – CENTRAIS ELÉTRICAS S.A para, no mérito, julgá-los totalmente improcedentes, tudo nos termos da fundamentação, parte integrante deste decisum. Intimem-se.

Notificação Nº: 4516/2008
Processo Nº: RT 00312-2008-251-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: GILSON DOS SANTOS
ADVOGADO....: VIRGÍNIA DE ANDRADE PLAZZI
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA IRUSA SAGARANA
ADVOGADO....: MÁRCIO CABRAL MAGANO
NOTIFICAÇÃO: AO PATRONO DA RECLAMANTE: Fica V.Sa., intimado do despacho de fls 119, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. Conforme determinado em sentença, intime-se o Autor para, no prazo de 5 dias, trazer aos autos sua CTPS para anotação. Com o documento na Secretaria, intime-se a Ré para, em igual prazo, promover a anotação da CTPS (sob pena de aplicar-se o art. 39, § 1º da CLT), bem como cumprir todas as obrigações de fazer da sentença. Tudo feito, enviem-se os autos ao cálculo para liquidação da sentença.

Notificação Nº: 4510/2008
Processo Nº: RT 00530-2008-251-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: DOUGLAS LOPES PORTELA
ADVOGADO....: FERNANDO NOLETO MARTINS
RECLAMADO(A): CELIA FERNANDES PEREIRA FAGUNDES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: Intime-se o Autor para, no prazo de até 10 dias, receber os documentos (fls. 42) que se encontram na Secretaria
desta VT. Após, dê-se vista à União (PGF) da guia (GPS), pelo prazo de 10 (dez) dias. Caso a União não tenha sido, nestes autos, intimada da sentença/acordo e dos cálculos (arts. 832 e 879 da CLT), o envio dos autos servirá também para tal intimação. Decorrido o prazo para manifestação ou se houver concordância com os valores recolhidos, remetam-se os presentes autos ao arquivo definitivo, obedecidas as
formalidades legais.

Notificação Nº: 4514/2008
Processo Nº: RT 00559-2008-251-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO FERNANDES DE ANANIAS
ADVOGADO....: MILTON DE SOUSA BASTOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE NOVA CRIXÁS + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: Fica(m) intimado(a/s) para, no prazo legal, interpor(em) contra-razões(contraminuta) ao recurso de fls.100/103. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 4509/2008
Processo Nº: RT 00602-2008-251-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: MOISES LEITE DA SILVA
ADVOGADO....: ANA AMÉLIA AVELAR FERREIRA PAULINO DA SILVA
RECLAMADO(A): FORRADORA JOÃO DO GESSO (REPRESENTADO POR SEU PROPRIETÁRIO SR. JOÃO BATISTA VAZ)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: A PATRONA DO EXEQUENTE: Fica V.Sa., intimado da r. sentença de fls.44/47, cujo inteiro teor do dispositivo é o seguinte: III - DISPOSITIVO Em face do exposto, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO formulado por MOISES LEITE DA SILVA em face de JOÃO BATISTA VAZ PORANGATU.
Custas que importam em R$547,54, calculadas sobre o valor dado à causa de R$27.377,06, pelo reclamante, isento na forma da lei. Intimem-se.
NADA MAIS.

Notificação Nº: 4489/2008
Processo Nº: RT 00660-2008-251-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL APARECIDO TELES DE MORAIS
ADVOGADO....: SIDENY DE JESUS MELO
RECLAMADO(A): SADEFEM EQUIPAMENTOS E MONTAGENS S/A
ADVOGADO....: PAULO ROCHA JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: AOS ADVOGADOS DAS PARTES: Ficam V.Sª intimadas para comparecerem á audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, designada para o dia 03/09/2008, às 15:15 horas. Observação: Adverte-se que a audiência será única, razão pela qual todas as provas serão produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente.

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 2682/2008
PROCESSO Nº RT 00842-2006-251-18-00-6
.RECLAMANTE: FRANCISCO XAVIER PEREIRA COSTA
EXEQÜENTE: FRANCISCO XAVIER PEREIRA COSTA
EXECUTADO: AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA (FAZENDA PIRATININGA)
ADVOGADO(A): LUIZ ANTONIO DE ARAUJO LIMA
Data da Praça 04/09/2008 às 09h02min.
Data do Leilão 10/09/2008 às 14hs.
De ordem da Doutora Fabíola Evangelista Martins e Garcia, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua Goiás Esq. C/ Cel. Antônio Martins, Qd.37, Lt.01, Centro, Porangatu/GO., onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado em R$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS), conforme auto de
penhora de fl. 270, encontrado no seguinte endereço: FAZENDA PIRATININGA, ZONA RURAL, MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA/GO, e que é o seguinte: DESCRIÇÃO DO BEM: 01 TRATOR MARCA VALMET 885, PAT. 12 SÉRIE 09952X53900, COM VAZAMENTO SISTEMA HIDRÁULICO, BANCO E FRENTE DANIFICADO, VAZAMENTO NA EMBREAGEM E NO CÂMBIO, QUATRO PNEUS
MEIO VIDA. AVALIADO EM R$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado na sede da Vara do Trabalho de Porangatu/GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Edital assinado nos termos do art. 9º da Portaria 01/2008, de 28 de abril de 2008, da VT de Porangatu-GO. Eu, LINDELMA TAVARES DA SILVA, Assistente, subscrevi, aos treze de agosto de dois mil e oito. Fábio Santos Gama Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO

Notificação Nº: 1862/2008
Processo Nº: RT 00617-2007-231-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANA PEREIRA DA COSTA
ADVOGADO....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CONVERTEDORA GOIANA DE PAPÉIS LTDA. (N/P VITOR ROBERTO PASCOAL ARDITO)
ADVOGADO....: EULER ANTÔNIO DE ARAÚJO
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do despacho/decisão de fls. 53, cujo teor é o seguinte: 'I-Intime-se a reclamada para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se a cerca da alegação de descumprimento do acordo, conforme petição de fl. 52, sob pena de presumir-se-á inadimplido o acordo celebrado entre as partes. II-Decorrido “in albis” o prazo supra, remetam-se os autos
à Contadoria para liquidação do acordo inadimplido.'

Notificação Nº: 1861/2008
Processo Nº: CCS 00323-2008-231-18-00-5 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: MÔNICA MÁRCIA MARTINS MIRANDA
RÉU(RÉ).: MIGUEL LUIZ TAVARES
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da decisão de fls., cujo teor é o seguinte: Vistos etc. Trata-se de Ação de Cobrança de Contribuição Sindical ajuizada por CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASILCNA, qualificada à fl. 02 , em desfavor de MIGUEL LUIZ TAVARES, também qualificado à fl. 02, que tramita pelo rito sumaríssimo, na forma do art. 852-A e seguintes da CLT, com redação dada pela Lei nº 9.957, de 12/01/2000, conforme petição inicial de fls. 02/13. Deu à causa o valor de R$1.469,21 e juntou documentos às fls. 15/26. O Sr. Oficial de Justiça por um equívoco notificou pessoa diversa do réu, e somente detectou o mencionado equívoco por ocasião do cumprimento do mandado de intimação da r. sentença de fls. 32/33 , conforme teor da certidão de fls.43.É, em síntese, o relatório. DECIDE-SE Chamo o feito à ordem, para declarar a nulidade da r. sentença de fls. 32/33, por vício insanável de citação, bem como para determinar a reinclusão do feito na pauta de audiência designada para o dia 27/08/2008, às 14:00 horas, quando as partes deverão comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT, ou seja, pena de arquivamento pela ausência da autora, e de confissão e revelia pela ausência do réu.Notifiquem-se por mandado.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 7691/2008
Processo Nº: RT 01201-1996-101-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO RÉGIS DE ANDRADE
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): JOSE CARLOS BARBOSA
ADVOGADO....: VIVIANE MARTINS DE PAULA
NOTIFICAÇÃO: À ACIONADA: Fica a acionada intimada para vista dos autos pelo prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7684/2008
Processo Nº: RT 00993-2004-101-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: GILSON ARANTES LIMA
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): MOINHO ALIANÇA LTDA
ADVOGADO....: RICARDO DE PAIVA LEAO
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Fica intimado para receber alvará e requerer o que for de seu interesse no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7678/2008
Processo Nº: AAT 00221-2005-101-18-00-7 1ª VT
AUTOR...: HORLEY TELES DA SILVA FILHO (REPRESENTADO PELA MÃE: MARCIENE SANTOS SALES)
ADVOGADO: ADRIANA FERREIRA DE PAULA
RÉU(RÉ).: COMÉRCIO E INDÚSTRIA BELVENSTEIN LTDA. + 004
ADVOGADO: VINÍCIUS FONSECA CAMPOS
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica o exequente intimado para ciência da certidão negativa do Oficial de Justiça e para que indique meios para prosseguimento do curso da execução, em 10 dias, sob pena de suspensão do feito, pelo prazo de 01 ano, nos termos do art. 40 da lei 6.830/80, o que desde já foi autorizado.

Notificação Nº: 7666/2008
Processo Nº: RT 00096-2006-101-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRO SERGIO OLIVEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: JOICE ELIZABETH DA MOTA BARROSO
RECLAMADO(A): ECOLAB QUÍMICA LTDA.
ADVOGADO....: MÁRCIA LUZIA BROMONSCHENKEL
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Intima-se o reclamante para, em 05 dias, receber Alvará Judicial.

Notificação Nº: 7706/2008
Processo Nº: RT 01718-2006-101-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO FREITAS SOUZA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL DE RIO VERDE - GO (SINTRAM) + 001
ADVOGADO....: VIVALDO DE OLIVEIRA SIQUEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Fica intimado o devedor para, no prazo de 05 dias, comprovar o depósito judicial da importância residual (R$ 150,15), sob pena de execução.

Notificação Nº: 7707/2008
Processo Nº: RT 01718-2006-101-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO FREITAS SOUZA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): COOPERATIVA MISTA DOS PRODUTORES RURAIS DO SUDOESTE GOIANO LTDA. (COMIGO) + 001
ADVOGADO....: CAIRO AUGUSTO GONÇALVES ARANTES
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Fica intimado o devedor para, no prazo de 05 dias, comprovar o depósito judicial da importância residual (R$ 150,15), sob pena de execução.

Notificação Nº: 7671/2008
Processo Nº: RT 00372-2007-101-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCO AURÉLIO MARTINS LOPES
ADVOGADO....: ELAINE PIERONI
RECLAMADO(A): AERO AGRÍCOLA STOCO LTDA. ME
ADVOGADO....: ANTONIO ALVES FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas para ciência do despacho de fls. 254: ´´A princípio não vislumbro motivo algum para realização de nova perícia, vez que a insatisfação da parte com o resultado da prova não tem o condão de invalidá-la. Inclua-se o feito na pauta de audiências do dia 27.08.2008, às 15h, para prosseguimento da instrução processual. As partes deverão comparecer

para depoimentos pessoais, sob pena de confissão, trazendo suas testemunhas independentemente de intimação``.

Notificação Nº: 7713/2008
Processo Nº: RT 00743-2007-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO PERIM DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): MARCELO SOARES FERREIRA
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vista dos autos pelo prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 7689/2008
Processo Nº: RT 00903-2007-101-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO TIMOTEO NASCIMENTO SILVA
ADVOGADO....: MARLUCIA CÔRTES FREITAS
RECLAMADO(A): MANOEL ESTEVAM DE AVILA
ADVOGADO....: ALAN RIBEIRO SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Fica intimado para receber os alvarás no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7692/2008
Processo Nº: RT 01520-2007-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: EVALDO FERREIRA VASCONCELOS
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
RECLAMADO(A): BUREAU GERENCIAMENTO DE RISCOS LTDA.
ADVOGADO....: LEONARDO TAVARES DE AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica a reclamada intimada para tomar ciência do despacho a seguir:´´Indefiro o pedido da reclamada de devolução do prazo recursal, conquanto o motivo alegado não se justifica, pois as partes foram devidamente intimadas da sentença, consoante certidão de publicação de fls. 196.Intime-se a demandada para ciência deste despacho e para anotar a CTPS do autor, bem como para fornecer o TRCT e as guias para requerimento do seguro-desemprego, no prazo de 48 horas, consoante sentença.´´

Notificação Nº: 7695/2008
Processo Nº: RT 01776-2007-101-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: WASHINGTON QUIRINO PEREIRA JÚNIOR
ADVOGADO....: SEBASTIÃO GONZAGA
RECLAMADO(A): JOÃO LUIZ CABRAL (AUTO ESCOLA JL)
ADVOGADO....: ABADIA ATAIDES DA COSTA
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Fica o autor intimado para receber o alvará acostado à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7710/2008
Processo Nº: RT 01794-2007-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: GUIOMARIO BELO SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vista às partes da resposta ao ofício expedido ao Banco do Brasil, pelo prazo sucessivo de 05 dias, a iniciar-se pelo autor.

Notificação Nº: 7688/2008
Processo Nº: RT 01906-2007-101-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: EDSON DIAS DOS SANTOS
ADVOGADO....: SANDRA MIRANDA ROCHA LEMES
RECLAMADO(A): TROPICAL BIOENERGIA S.A.
ADVOGADO....: ROMES SÉRGIO MARQUES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para, o reclamante receber sua CTPS, acostada à contracapa dos autos, no prazo de 48 horas, e a reclamada, para nos termos do art. 475-J do CPC, efetuar o pagamento do crédito exeqüendo, no prazo de 15 dias.

Notificação Nº: 7708/2008
Processo Nº: RT 02045-2007-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: AILSON ANTONIO DE AMORIM
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): CONFEDERAL -VIGILÂNCIA E TRANSPORTES DE VALORES LTDA. + 001
ADVOGADO....: EDSON DE SOUSA BUENO
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Fica intimado o autor par, no prazo de cinco dias receber o alvará que se encontra acostado na contracapa dos autos.

Notificação Nº: 7687/2008
Processo Nº: RT 00109-2008-101-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: OSVALDO HONÓRIO DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): PROJECON ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica intimada a devedora para, nos termos do art. 475-J do CPC, efetuar o pagamento do crédito exequendo (R$ 3.249,44), no prazo de 15 dias, sob pena de ser aplicada multa de 10% sobre o valor da condenação.

Notificação Nº: 7714/2008
Processo Nº: RT 00235-2008-101-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO CARLOS PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: SIMONE SILVEIRA GONZAGA
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO QUATRO MARCOS LTDA.
ADVOGADO....: ZANON DE PAULA BARROS
NOTIFICAÇÃO: À DEVEDORA: Fica intimada a devedora par, nos termos do art.475-J do CPC, efetuar o pagamento do crédito exeqüendo remanescente, haja vista que a presente execução já se encontra parcialmente garantida através do depósito recursal de fls.85 (R$3.027,95 - datado de 12.03.2008). Prazo de 15 dias, sob pena de acréscimo ao valor da condenação a multa de 10% (dez por cento).

Notificação Nº: 7676/2008
Processo Nº: AAT 00318-2008-101-18-00-2 1ª VT
AUTOR...: FERNANDO GONÇALVES DA SILVA
ADVOGADO: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RÉU(RÉ).: CEREAL - COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÃO AGROPECUÁRIA LTDA. + 001
ADVOGADO: ELAINE PIERONI
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Em razão do não cumprimento das obrigações assumidas pela primeira reclamada às fls. 130/131, fica intimada a segunda reclamada para, no prazo de 48 horas, cumpri-las, sob pena de incidirem na multa estipulada.

Notificação Nº: 7679/2008
Processo Nº: RT 00430-2008-101-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO BARBOSA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: CLÁUDIA MARIA ATAÍDES DOS REIS CITRONI
RECLAMADO(A): METALÚRGICA CM. IND. E COM. IMP. E EXP. DE MÁQUINAS LTDA.
ADVOGADO....: CLÁUDIA MADEIRA BERNARDES
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica a reclamada intimada para manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre a alegação de descumprimento do acordo, sob pena de execução.

Notificação Nº: 7680/2008
Processo Nº: RT 00501-2008-101-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: AMIRIHAN EUGÊNIO GONÇALVES
ADVOGADO....: CINTHIA DOS SANTOS LIMA FERREIRA
RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para tomarem ciência do despacho a seguir:´´O pedido da autora de intimação do perito para responder quesitos suplementares será apreciado após a produção da prova oral. Inclua-se o feito na pauta de audiências do dia 27.08.2008, às 16h, para prosseguimento da instrução processual.As partes deverão comparecer para depoimentos pessoais, sob pena de confissão, trazendo suas testemunhas independentemente de intimação. Intimem-se as partes e procuradores.´´

Notificação Nº: 7686/2008
Processo Nº: CCS 00569-2008-101-18-00-7 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: BRAZ RODRIGUES DE ALMEIDA (ESPÓLIO DE) REPRES. P/ LUZIA FONSECA DE ALMEIDA
ADVOGADO: JOAO BATISTA MARQUES BARCELOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: ``Considerando que esta execução processa-se em relação ao espólio de BRAZ RODRIGUES DE ALMEIDA, intime-se o devedor, através da inventariante, para presentar impugnação aos cálculos, no prazo de 05(cinco) dias, independentemente da existência de garantia. Intime-se, ainda, a Autora para, querendo, em igual prazo, apresentar impugnação aos cálculos. Não havendo apresentação de impugnação aos cálculos por nenhuma das partes, expeça certidão de crédito a fim de possibilitar a habilitação da Autora no processo de inventário, ato contínuo, intime-se a beneficiária para levantá-la. Em face da Portaria MF 049/2004 deixo de prosseguir com a execução em relação as custas de liquidação. Tudo cumprido, arquivem-se estes autos.´´

Notificação Nº: 7709/2008
Processo Nº: RT 00643-2008-101-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: RUBISMAR FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): JOAQUIM GODOI NETO
ADVOGADO....: VERA LUCIA BERNARDE FERREIRA

NOTIFICAÇÃO: AO DEMANDADO: Fica intimado para fornecer ao autor cópia do CEI ou
do CNPJ, visando a percepção do seguro-desemprego, no prazo de
05 dias, sob pena de indenização substitutiva ao referido
benefício.

Notificação Nº: 7683/2008
Processo Nº: RT 00752-2008-101-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: UBALDO MORAES ARANTES
ADVOGADO....: JOSE DE OLIWEIRA PEREIRA
RECLAMADO(A): CARAMURU ARMAZÉNS GERAIS LTDA.
ADVOGADO....: DAVID PICCIN
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Fica intimado para receber alvará e requerer o que for de seu interesse no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7711/2008
Processo Nº: RT 00932-2008-101-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO VALDEMAR DE SOUSA
ADVOGADO....: ABELARDO JOSÉ DE MOURA
RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MEDONÇA E OUTROS + 001
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica intimada para comprovar o depósito do crédito líquido do autor, bem como o recolhimento da contribuição previdenciária, custas e Imposto de Renda, conforme entabulado às fls. 38/39, no prazo de 48 horas, sob pena de execução.

Notificação Nº: 7712/2008
Processo Nº: RT 00932-2008-101-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO VALDEMAR DE SOUSA
ADVOGADO....: ABELARDO JOSÉ DE MOURA
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA. + 001
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica intimada para comprovar o depósito do crédito líquido do autor, bem como o recolhimento da contribuição previdenciária, custas e Imposto de Renda, conforme entabulado às fls. 38/39, no prazo de 48 horas, sob pena de execução.

Notificação Nº: 7715/2008
Processo Nº: RT 00937-2008-101-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: SINDOVAL DE JESUS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): MOUNIR NAOUM E OUTROS + 001
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Fica intimado para, querendo, no prazo legal de 08 dias, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pela segunda reclamada.

Notificação Nº: 7694/2008
Processo Nº: RT 01175-2008-101-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIOMAR DINIZ DE MENEZES
ADVOGADO....: HELVÉCIO DE PAIVA JÚNIOR
RECLAMADO(A): USINA BOA VISTA S.A.
ADVOGADO....: LEONARDO PUCCINELLI
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica intimada, a reclamda para, querendo no prazo legal de oito dias, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto.

Notificação Nº: 7690/2008
Processo Nº: RT 01176-2008-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: DONIZETE DA SILVA
ADVOGADO....: HELVÉCIO DE PAIVA JÚNIOR
RECLAMADO(A): USINA BOA VISTA S.A.
ADVOGADO....: LEONARDO PUCCINELLI
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica a reclamada intimada para, querendo, no prazo legal de oito dias, contra-arrazoar o apelo.

Notificação Nº: 7673/2008
Processo Nº: RT 01281-2008-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: LEONE VAZ MOTA
ADVOGADO....: IGOR ARANTES DE FREITAS
RECLAMADO(A): EUDES PARREIRA AZEVEDO + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica o reclamante intimado para acompanhar a diligência do Oficial de Justiça, devendo para tanto agendar dia e horário junto ao NAF, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7667/2008
Processo Nº: RT 01468-2008-101-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: CÁSSIO VINICIUS MENDES DIAS (REPRESENTADO POR SUA GENITORA IRANILDES MENDES DA ROCHA)
ADVOGADO....: NILTON RODRIGUES GOULART
RECLAMADO(A): LDB - TRANSPORTES DE CARGAS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado o reclamante para comparecer à audiência designada para o dia 25.08.2008, às 08:40 horas.

Notificação Nº: 7665/2008
Processo Nº: CP 01470-2008-101-18-00-2 1ª VT
REQUERENTE..: REINÁ GERALDO BATISTA
ADVOGADO....: MOEMA MOREIRA GOMIDE
REQUERIDO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
ADVOGADO....: PIETRO GIOVANNI DE LIMA CAMPO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para tomarem ciência da inclusão do feito na pauta de audiências do dia 01.09.2008, às 16h, para oitiva da testemunha arrolada nos autos da Carta Precatória nº 194/2008, oriunda da Vara do Trabalho de Uruaçu.

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO
Endereço: Rua Dona Maricota, nº 262, Bairro Odília - CEP 75908-710
Telefones: (064) 3901 1750 - Fax: (064) 3901 1751 (fax)
e-mail: vt1rv@trt18.gov.br site: www.trt18.gov.br
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 210/2008
PROCESSO: RT 01394-2008-101-18-00-5
RECLAMANTE: VALTERON ALES COSTA
RECLAMADOS: FRIGORÍFICO RAÇA LTDA.
O Doutor CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA, JUIZ DO TRABALHO, em exercício nesta PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimado a reclamada FRIGORÍFICO RAÇA LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da decisão que JULGOU PROCEDENTE o podido aviado por VALTERON ALES COSTA, condenando a reclamada, FRIGORÍFICO RAÇA LTDA, nos termos da fundamentação supra. E para que cheque ao conhecimento da reclamada, é mandado publicar o presente Edital ou afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Angélica Peres Pires, Assistente 2, subscrevi, aos treze dias do mês de agosto de dois mil e oito. CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 9300/2008
Processo Nº: RT 00456-2005-102-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSELI RIBEIRO DE SOUZA
ADVOGADO....: NILTON RODRIGUES GOULART
RECLAMADO(A): CANDIDO E RIBEIRO LTDA + 002
ADVOGADO....: DR. MURCIO QUEIROZ DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para receber a Certidão de Crédito n.º 67/2008, acostada à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias

Notificação Nº: 9313/2008
Processo Nº: RT 01238-2005-102-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO MARCOS DA SILVA (MENOR)
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): JOSE CARLOS BARBOSA
ADVOGADO....: DR. ÉLCIO DIONÍSIO DA COSTA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência acerca do despacho de fl. 705, nos seguintes termos:Defere-se o pedido do executado, concedendo-lhe vista deste feito pelo prazo de 05 dias (inteligência do art. 7º, XV, da Lei 8.906/94).Concomitantemente, proceda a secretaria a retificação do nome do procurador do executado nos assentamentos do SAJ e na capa destes autos, vez que o mandato posterior revoga, tacitamente, os poderes conferidos ao procurador anteriormente constituído, quando da ausência de ressalvas ou reserva de poderes``.

Notificação Nº: 9304/2008
Processo Nº: RT 00313-2006-102-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: SAYRON BOAB MAGALHÃES DE JESUS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): RUBENS GOMES BATISTA
ADVOGADO....: NILTON RODRIGUES GOULART
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para receber a Certidão de Crédito n.º 66/2008, acostada à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9302/2008
Processo Nº: RT 00869-2006-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: VALISON CANDIDO ATAIDES
ADVOGADO....: MÁRCIO MORAES RODRIGUES

RECLAMADO(A): WELLINGTON RUBENS DA SILVA
ADVOGADO....: JOÃO BATISTA GONÇALVES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para receber a Certidão de Crédito n.º 64/2008, acostada à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias

Notificação Nº: 9298/2008
Processo Nº: CCS 00957-2006-102-18-00-2 2ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: JOSE LUIZ MARTINS
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: À CONFEDERAÇÃO: Fica Vossa Senhoria intimada para receber Certidão de Crédito n.º 69/2008, acostada à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9310/2008
Processo Nº: RT 01532-2006-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: NEUMA ANDRADE DOS SANTOS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): MARIZI RODRIGUES FERREIRA + 002
ADVOGADO....: SINTHIA RESENDE CASTRO SILVA
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA MARIZI RODRIGUES FERREIRA: Fica intimada da r. sentença de fls. 236/238, cujo teor do dispositivo é o seguinte: ``Ante ao exposto, julgo IMPROCEDENTES os Embargos à Execução opostos por THÁRLETON FREIRE DE CASTRO na execução movida por NEUMA ANDRADE DOS SANTOS, em conformidade com a fundamentação acima que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Anote-se nos registros os nomes dos procuradores constituídos pelos Embargantes às fls. 220. Intimem-se as partes´´. Fica intimada a Dra. Sinthia Resende Castro Silva, OAB/GO 22.239, para juntar aos autos procuração específica de sua constituinte, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9306/2008
Processo Nº: CCS 01842-2006-102-18-00-5 2ª VT
AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE RIO VERDE - GO (SINDIVAREJISTA)
ADVOGADO: MARIA CRISTINA LOZOVEY
RÉU(RÉ).: MARCON E MARCON LTDA.
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para receber a Certidão de Crédito n.º 68/2008, acostada à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9309/2008
Processo Nº: RT 00277-2007-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ CARLOS DE SOUSA TREVISAN
ADVOGADO....: JOSÉ ANTÔNIO CARVALHO DA SILVA
RECLAMADO(A): RICARDO FERES DE SOUSA
ADVOGADO....: WERLEY CARLOS DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Fica citado para que pague em 48 (quarenta e oito horas), ou garanta a presente execução dos valores abaixo discriminados, sob pena de penhora.
TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO: R$627,15.
VALORES ATUALIZADOS ATÉ 31/07/2008.

Notificação Nº: 9347/2008
Processo Nº: RT 00693-2007-102-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: HOLIER JOSÉ BORGES
ADVOGADO....: DIANE APARECIDA PINHEIRO MAURIZ JAYME
RECLAMADO(A): ADM DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS BRANCO
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Fica citado para que pague em 48 (quarenta e oito horas), ou garanta a presente execução dos valores abaixo discriminados, sob pena de penhora.
TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO: R$15.992,71.
VALORES ATUALIZADOS ATÉ 29/08/2008.

Notificação Nº: 9349/2008
Processo Nº: RT 00693-2007-102-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: HOLIER JOSÉ BORGES
ADVOGADO....: DIANE APARECIDA PINHEIRO MAURIZ JAYME
RECLAMADO(A): ADM DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS BRANCO
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Tomar ciência do despacho de fls.363, cujo teor é o seguinte: ``Homologo os cálculos de fls. 626/630 para que surta seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor da execução no importe de R$ 15.922,71, sem prejuízo de futuras atualizações. A intimação da União (INSS) para os fins do art. 879, § 3º da CLT, será realizada ao final. Cite-se a executada. Citada a executada e não havendo pagamento ou garantia da execução no prazo legal, deverá a secretaria fazer os autos conclusos para penhora on line (BACENJUD). Infrutífera, deverá ser efetuada consulta junto ao DETRAN/GO e efetuada a restrição judicial de eventuais veículos encontrados. Oficie-se também ao CRI local, determinando o envio de certidão de imóveis registrados em nome da Executada, no prazo de 10 dias. A seguir, expeça-se mandado de penhora e avaliação, devendo ser observado veículo(s) e imóvel(eis), por ventura existente(s), ou outros bens do(s) executado(s). Fica o Oficial de Justiça autorizado a efetuar a constrição em qualquer dia e horário, nos termos do art. 172 do CPC. Não obtendo êxito, intime-se o exeqüente para, no prazo de 05 dias, se manifestar de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do curso da execução nos termos do art. 40, § 1º da Lei 6.830/80, o que fica desde já determinado. Faço a ressalva que, devido a interposição de agravo de Instrumento para destrancamento do recurso de revista (fls. 614), não haverá liberação de valores, ou alienação de propriedade até decisão final do agravo.´´

Notificação Nº: 9323/2008
Processo Nº: RT 00714-2007-102-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: ALCINARA MORAES RIBEIRO DE FREITAS
ADVOGADO....: MARLI SINGH PEREIRA BRUNO
RECLAMADO(A): MORAES E MORAES BARROS LTDA. (COLÉGIO VINÍCIUS DE MORAES) + 002
ADVOGADO....: CLAUDIO DE MORAES E PAIVA
NOTIFICAÇÃO: À AUTORA: Reitero a intimação de fl.111, devendo a Autora apresentar o número de seu PIS, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9312/2008
Processo Nº: RT 00784-2007-102-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: CELSO CARLOS
ADVOGADO....: LILIANE PEREIRA DE LIMA
RECLAMADO(A): CARMO KLASENER
ADVOGADO....: MARIO IBRAHIM DO PRADO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Fica intimado o Executado acerca da discordância do exeqüente sobre o bem indicado à penhora, bem como intimada às partes para manifestarem-se dos cálculos, no prazo sucessivo de 10 dias, a iniciar-se do Exeqüente, no termos do art. 879, § 2º da CLT.

Notificação Nº: 9311/2008
Processo Nº: RT 01653-2007-102-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CARLOS MORAES
ADVOGADO....: IRAMÁ LINS DE JESUS
RECLAMADO(A): JUAREZ MENDES MELO (VIAÇÃO PARAÚNA)
ADVOGADO....: MARIA CECILIA BONVENCHIO TEROSSI
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Tomar ciência acerca do despacho de fl.93, nos seguintes termos:´´ Torno sem efeito os cálculos de fls. 78/80.Os cálculos de fls. 65 é que estão corretos, pois os valores recolhidos (fls. 57/62) já foram deduzidos, remanescendo portanto a diferença dos recolhimentos previdenciários que deveriam ser recolhidos sobre R$ 830,00, quando foram recolhidos sobre R$ 730,30.Assim, intime-se a Executada para tomar ciência deste despacho e depositar os valores discriminados nos cálculos de fls. 65 no prazo de 10 dias, sob pena de execução. Transcorrendo in albis o prazo supra, envie-se ordem de bloqueio de contas``.

Notificação Nº: 9340/2008
Processo Nº: RT 01662-2007-102-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: LEONALDO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: MÁRCIO ANTÔNIO ROSA DO PRADO
RECLAMADO(A): LIMA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA.- FILIAL
ADVOGADO....: FLÁVIO ROBERTO PETLA LOGSTADT
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica citada para que pague em 48 (quarenta e oito horas), ou garanta a presente execução dos valores abaixo discriminados, referentes a custas e contribuição previdenciária, sob pena de penhora.
TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO: R$ 902,75.
VALORES ATUALIZADOS ATÉ 31/07/2008.

Notificação Nº: 9317/2008
Processo Nº: RT 00402-2008-102-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: CELIO ALVES ROSA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): METALÚRGICA LCM INDÚSTRIA COMÉRCIO
ADVOGADO....: VALDELY DE SOUSA FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Fica Vossa Senhoria intimado para os efeitos do artigo 884 da CLT, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9316/2008
Processo Nº: CCS 00568-2008-102-18-00-9 2ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: CARLOS LANIA DE ARAUJO
ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: À AUTORA: Fica Vossa Senhoria intimada para esclarecer se a inadimplência alegada às fls. 44 recai sobre o total do acordo ou sobre alguma das parcelas avençadas, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9344/2008
Processo Nº: RT 00591-2008-102-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: WILLIAN ALVES BARCELOS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: CÁCIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada a contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pelo reclamante, caso queira, no prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 9343/2008
Processo Nº: RT 00601-2008-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ PEDRO DA SILVA FILHO
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: CÁCIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada a contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pelo reclamante, caso queira, no prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 9315/2008
Processo Nº: RT 00724-2008-102-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: FABIO DOS SANTOS DA SILVA
ADVOGADO....: GIRLENE MARIA JESUS
RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. (DISTRIBUIDORA COCA-COLA)
ADVOGADO....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica Vossa Senhoria intimada para efetuar o recolhimento da diferença da contribuição previdenciária, conforme apuração de fls. 58, no prazo de 05 dias, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 9297/2008
Processo Nº: RT 00738-2008-102-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: SILAS FERREIRA DE ARAÚJO
ADVOGADO....: ELZA MIRANDA SCHMIDT
RECLAMADO(A): HF ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: WALLACE FAGUNDES
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Fica Vossa Senhoria intimado para receber alvará acostado à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9314/2008
Processo Nº: RT 00832-2008-102-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: AGNALDO MARTINS RIBEIRO
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): PROJECON ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES; Tomar ciência acerca do despacho de fl. 79, nos seguintes termos:´´Cuida-se de Recurso Ordinário interposto pela Reclamada contra a sentença exarada às fls. 41/45.O recolhimento e comprovação das custas processuais fixadas na sentença é pressuposto de admissibilidade para interposição de recurso ordinário pela parte vencida.Verifica-se que a Reclamada/Recorrente não comprovou o recolhimento das custas processuais fixadas no julgado, conforme art. 789, § 1º, da CLT.Diante do exposto, deixo de receber o Recurso Ordinário patronal por considerá-lo deserto.Intimem-se``.

Notificação Nº: 9318/2008
Processo Nº: RT 00919-2008-102-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: MARLENE PINHEIRO ARAÚJO
ADVOGADO....: SERGIMAR DAVID MARTINS
RECLAMADO(A): LUIZ CLAUDIO GUIMARAES (ESFIHIBS - A CASA DA ESFIHA ABERTA) + 001
ADVOGADO....: DRª. EDNA OLIVEIRA CARMO
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Fica citado para que pague em 48 (quarenta e oito horas), ou garanta a presente execução dos valores abaixo discriminados, sob pena de penhora.
TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO: R$1.447,61.
VALORES ATUALIZADOS ATÉ 29/08/2008.

Notificação Nº: 9319/2008
Processo Nº: RT 00919-2008-102-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: MARLENE PINHEIRO ARAÚJO
ADVOGADO....: SERGIMAR DAVID MARTINS
RECLAMADO(A): LUCIEIDE SANTOS SILVA (ESFIHIBS - A CASA DA ESFIHA ABERTA) + 001
ADVOGADO....: DRª. EDNA OLIVEIRA CARMO
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Fica citado para que pague em 48 (quarenta e oito horas), ou garanta a presente execução dos valores abaixo discriminados, sob pena de penhora.
TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO: R$1.447,61.
VALORES ATUALIZADOS ATÉ 29/08/2008.

Notificação Nº: 9345/2008
Processo Nº: RT 00981-2008-102-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: FABIO LUIS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): RURÍCULA AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA RURAL + 001
ADVOGADO....: ELZA MIRANDA SCHMIDT
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada a informar o atual endereço da testemunha Gilmar da Silva, no prazo de 48 horas.

Notificação Nº: 9321/2008
Processo Nº: RT 01083-2008-102-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANO DOS SANTOS SILVA
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): ELIO ANTONOW
ADVOGADO....: MARLON VINICIUS LEAO DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Fica Vossa senhoria intimado para manifestar acerca da alegação do Reclamante de descumprimento do acordo, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9308/2008
Processo Nº: RT 01204-2008-102-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSEFA MARLUCIA SOARES DE SOUZA
ADVOGADO....: ABELARDO JOSÉ DE MOURA
RECLAMADO(A): ELIETE MARIA DA SILVA (RESTAURANTE E CHURRASCARIA REZENDE E SILVA)
ADVOGADO....: LILIANE PEREIRA DE LIMA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada para receber sua CTPS, bem como as guias CD/SD e TRCT acostadas à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9341/2008
Processo Nº: CCS 01479-2008-102-18-00-0 2ª VT
AUTOR...: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO SUDOESTE GOIANO
ADVOGADO: ELZA MIRANDA SCHMIDT
RÉU(RÉ).: WELDING ENSAIOS NÃO DESTRUTIVOS LTDA. + 001
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para comparecer em audiência designada para o dia 26/08/2008, às 13:00 horas, perante esta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 9342/2008
Processo Nº: RT 01483-2008-102-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: MARILU ALVES PEREIRA
ADVOGADO....: ADRIANA MARQUES LEÃO RODRIGUES
RECLAMADO(A): RURÍCOLA SERVIÇOS AGROPECUÁRIOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE E SEU PROCURADOR: Ficam intimados que, por motivo de adequação da pauta, a audiência antes designada para o dia 25/08/2008 às 13:40hs, foi redesignada para a pauta do dia 26/08/2008 às 13:50hs, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 9332/2008
Processo Nº: RT 01484-2008-102-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: VALDIVINO AUGUSTO DA SILVA
ADVOGADO....: GECILDA FACCO CARGNIN
RECLAMADO(A): CAIRO VIEIRA DE SOUSA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para comparecer em audiência designada para o dia 25/08/2008, às 13:20 horas, perante esta Vara do Trabalho.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 192/2008
PROCESSO Nº AEXF 01781-2007-102-18-00-7
EXEQÜENTE: UNIÃO
EXECUTADOS: SUPER MERCADO SERVE RIO VERDE LTDA., CNPJ: 02.612.885/0001-05, e LUIZ LOPES MATOS, CPF: 012.230.201-00
O Doutor DANIEL BRANQUINHO CARDOSO, Juiz do Trabalho da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, tendo em vista o disposto no art. 8º, III e IV, da Lei nº 6830/80, que, por intermédio deste, ficam citados os executados: SUPER MERCADO SERVE RIO VERDE LTDA., CNPJ: 02.612.885/0001-05, e co-responsável, SR. LUIZ LOPES MATOS, CPF: 012.230.201-00, atualmente em lugar incerto e não sabido, para,

no prazo de 30 (trinta) dias, pagar a importância constante da Certidão de Dívida Ativa (TOTAL DA EXECUÇÃO: R$ 13.965,18 (treze mil, novecentos e sessenta e cinco reais e dezoito centavos), atualizado até 06/08/2007) e petição inicial, acrescidas dos encargos legais, ou garantir a execução por uma das modalidades indicadas no art. 9º da mencionada lei.
Não ocorrendo o pagamento, nem as outras garantias de execução (art. 9º), será efetivada a penhora na forma dos artigos 10 e 11 da Lei nº 6830/80.
No caso de pagamento ou parcelamento espontâneo, acessar www.pfn.fazenda.gov.br, para emissão do DARF, ou ligar para 0800-620008, devendo informar o Juízo do procedimento adotado.
E para que chegue ao conhecimento dos executados: SUPER MERCADO SERVE RIO VERDE LTDA. e LUIZ LOPES MATOS, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, MARINA DE CASTRO GUIMARÃES, Assistente, subscrevi, aos treze de agosto de dois mil e oito.
Jorge Luis Machado - Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO

Notificação Nº: 5959/2008
Processo Nº: AAT 00050-2006-181-18-00-5 1ª VT
AUTOR...: HAMILTON ROBERTO DA SILVA
ADVOGADO: ALFEU BARBOSA DE OLIVEIRA
RÉU(RÉ).: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA
ADVOGADO: BRUCE DE MELO NARCIZO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES Tomarem ciência do r. despacho de fls. 450/451, cujo inteiro teor abaixo se transcreve:"A demandada intimada para cumprir com a obrigação de fazer no que tange a constituição de capital para garantir renda, capaz de assegurar a pensão mensal deferida ao autor, indicou os imóveis (lotes) às fls 432/436, localizados em Planaltina/GO. Intimado, o autor não concordou, requerendo que a demandada indique bens em São Luís de Montes Belos. Após a ciência da discordância, a devedora requereu a manutenção dos bens indicados, alegando ainda que existem entendimentos que empresas como ela, de idoneidade financeira, não necessitam de garantir as condenações de cunho vitalício. Informa também que, até a presente data, o autor não indicou a conta poupança para a realização dos depósitos vencidos desde de janeiro/2008. Por último, indica conta corrente de sua titularidade para que seja transferido o saldo do depósito recursal. Pois bem, observa-se pela natureza dos bens indicados que a demandada não observou corretamente a determinação de constituição de capital para assegurar renda (juros) mensal ao autor na forma da sentença à fl. 320, uma vez que, em regra, os referidos imóveis não possuem este condão, considerando que não foi comprovado que estes encontram-se alugados ou arrendados. Ademais, a demandada não se encontra desobrigada da cominação, nos termos da Súmula 313 do Eg. STJ. Indefere-se o pedido de transferência do depósito recursal, considerando que, até a presente data, embora devidamente citada, não consta dos autos a realização do pagamento ou garantia da execução, relativo ao mandado de fl. 440. Assim, a demandada deverá, no prazo de 10 (dez) dias, cumprir com a obrigação de fazer imposta na r. sentença, sob pena de incidência de multa de 2% (dois) por cento do valor ali fixado, sem prejuízo das atualizações cabíveis. O autor deverá, no prazo de 10 (dez) dias, informar o número da conta poupança, bem como comprovar a data da abertura desta. Intimem-se."

Notificação Nº: 5972/2008
Processo Nº: AAT 00050-2006-181-18-00-5 1ª VT
AUTOR...: HAMILTON ROBERTO DA SILVA
ADVOGADO: ALFEU BARBOSA DE OLIVEIRA
RÉU(RÉ).: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA
ADVOGADO: BRUCE DE MELO NARCIZO
NOTIFICAÇÃO: Ao Reclamante Comparecer na secretaria desta Vara para receber alvará nº 2368/2008, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5951/2008
Processo Nº: CS 00736-2006-181-18-01-9 1ª VT
EXEQUENTE...: MARIA DE LOURDES ARRUDA + 002
ADVOGADO....: LEONARDO BARBOSA ROCHA
EXECUTADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: SÉRGIO MARTINS NUNES
NOTIFICAÇÃO: AOS CREDORES: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s).286, cujo teor é o abaixo transcrito:"...Intimem-se os credores para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestarem-se acerca das alegações apresentadas pela Executada às fls. 280/283, na qual assevera ter cumprido o pagamento da parcela relativa à pensão mensal, deferida em antecipação de tutela, advertindo-os que, em caso de silêncio, será interpretado corretos os pagamentos comprovados às fls. 283." Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 5922/2008
Processo Nº: CCS 01329-2006-181-18-00-6 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.
ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES
RÉU(RÉ).: LEONTINA CÂNDIDA PEREIRA
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: AUTOR: Fica V. Sa. intimada a, no prazo de 05(cinco) dias, comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, para fins de recebimento da CERTIDÃO DE CRÉDITO.

Notificação Nº: 5971/2008
Processo Nº: RT 00431-2007-181-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: CLÉCIO VIANA LIMA
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): ABR EDIFICAÇÃO LTDA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À/AO RECLAMANTE Tomar ciência do r. despacho de fls. 113, cujo inteiro teor abaixo se transcreve:"Converto em penhora o 'bloqueio judicial' noticiado às fls. 110/111, no importe de R$ 336,12, o que garante parcialmente a execução. Intimem-se as partes, para fins do art. 879, da CLT. Prazo comum. Não havendo insurgências, libere-se os valores bloqueados
ao exeqüente. Tudo cumprido, suspenda-se o curso da execução por 01 (hum) ano, sem prejuízo de prosseguimento do feito a qualquer tempo, conforme disposto no art. 40, § 2º da Lei 6.830/80. Decorrido, intime-se o credor e seu advogado para, no prazo comum de 30 (trinta) dias, se manifestarem, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo (art. 40, § 2º da citada lei), desde já autorizados no caso de inércia. Competirá à Secretaria observar os termos do Provimento Geral Consolidado. Intime-se o exeqüente. São Luís De Montes Belos, 08 de agosto de 2008, sexta-feira. LUCIANO SANTANA CRISPIM Juiz do Trabalho"

Notificação Nº: 5956/2008
Processo Nº: RT 00794-2007-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: GERALDO VICENTE FERREIRA
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA
ADVOGADO....: BRUCE DE MELO NARCIZO
NOTIFICAÇÃO: Ao Reclamante Comparecer na secretaria desta Vara para receber alvará nº 2335/2008, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5925/2008
Processo Nº: RT 00809-2007-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: HODENIR MENDES CASTILHO
ADVOGADO....: ZANIGREY EZEQUIEL FILHO
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA CENTRO OESTE LTDA
ADVOGADO....: MARCELO ANTONIO BORGES
NOTIFICAÇÃO: À/AO ÀS PARTES: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 120/121, cujo teor é o abaixo transcrito:"...O reclamante às fls. 89/91 interpõem agravo de petição atacando a decisão de fl. 83, a qual indeferiu o requerimento de execução do acordo de fl. 70. Contudo, a princípio, observa-se que há um desencontro relativo à compreensão das partes acerca das situações fáticas ocorridas nestes autos e nos autos do processo nº 00376-2006-181-18-00-2. Assim, para melhor entendimento das partes, fazse necessário algumas considerações. O senhor HODENIR MENDES CASTILHO, nos autos do processo 00809-2007-181-18-00-0 é o credor, enquanto nos autos 00376-2006-181-18-00-2, o mesmo, por força da decisão de fl. 167/168, que determinou a sua inclusão no pólo passivo da ação, figura-se, pois, como devedor, isto, face sua condição de sócio proprietário. Diante de tais circunstâncias foi determinado, ainda na decisão de fls. 167/168 dos autos do processo nº 00376-2006-181-18-00-2, o bloqueio de créditos existentes nestes autos até a integralização do quatum exeqüendo devido naqueles autos, isto, em caso de inércia do executado, após a correspondente citação. Depois de devidamente citado à fl. 175, o executado, Sr. Hodenir Mendes de Castilho, não tomou quaisquer providências para a efetiva garantia do Juízo. O que acarretou, por conseguinte, a intimação da reclamada destes autos, ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA CENTRO OESTE LTDA, para que procedesse a retenção dos créditos a ser repassado ao Sr. HODENIR MENDES CASTILHO, até o limite de R$ 1.383,83, o que foi cumprido à fl. 197 dos 00376-2006-181-18-00-2. A Executada destes autos ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA CENTRO OESTE LTDA, como relatado acima, ao reter o valor das parcelas do acordo celebrado nos presentes autos apenas
cumpriu determinação judicial. Sendo que a parcela vencida no dia 20/03/2008, a qual o exeqüente destes autos assevera que foi paga em atraso, trata-se, na verdade de parte do valor que a mesma repassou ao Juízo, conforme se vê através da guia de depósito juntada à fl. 197 dos autos de nº 00376-2006-181-18-00-2, sendo que foi depositado, além do importe de R$ 1.000,00 relativo à parcela de 20/03/2008, também a importância de 383,83 referente à parcela de 22/04/2008. Contudo, observa-se que a executada destes autos, ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA CENTRO OESTE LTDA, no dia 31/03/2008 efetuou, não se sabe se por inobservância ou por mera liberalidade, o depósito de R$ 1.000,00, conforme atesta o recibo de fl. 80 e também o relativo à parcela do dia 22/04/2008, recibo de fl. 81. Assim, diante das circunstâncias acima expostas e em atenção aos princípios da celeridade e economia dos atos
processuais, primeiramente, translade-se para estes autos cópias das fls. 167/168, 172/173, 175, 190/191, 193, 195/196, 197 e 198 dos autos nº 0376-2006-181-18-00-2, e previamente a apreciação do Agravo de Petição de fls.

89/91, intimem-se as partes, com urgência acerca desta decisão. E, ao exeqüente, para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se se ainda, após estas considerações e, sob as penas da lei, persiste o seu interesse em levar adiante o agravo acima mencionado..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 5926/2008
Processo Nº: RT 00809-2007-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: HODENIR MENDES CASTILHO
ADVOGADO....: ZANIGREY EZEQUIEL FILHO
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA CENTRO OESTE LTDA
ADVOGADO....: MARCELO ANTONIO BORGES
NOTIFICAÇÃO: À/AO EXEQÜENTE: Fica V.Sa. intimado para no prazo de 05 (cinco) dias manifestar-se sob as penas da lei, se persiste o seu interesse em levar adiante o agravo de petição, nos termos da r. decisão de fls. 120/121, cujo teor é o abaixo transcrito:"...O reclamante às fls. 89/91 interpõem agravo de petição atacando a decisão de fl. 83, a qual indeferiu o requerimento de execução do acordo de fl. 70. Contudo, a princípio, observa-se que há um desencontro relativo à compreensão das partes acerca das situações fáticas ocorridas nestes autos e nos autos do processo nº 00376-2006-181-18-00-2. Assim, para melhor entendimento das partes, fazse necessário algumas considerações. O senhor HODENIR MENDES CASTILHO, nos autos do processo 00809-2007-181-18-00-0 é o credor, enquanto nos autos 00376-2006-181-18-00-2, o mesmo, por força da decisão de fl. 167/168, que determinou a sua inclusão no pólo passivo da ação, figura-se, pois, como devedor, isto, face sua condição de sócio proprietário. Diante de tais circunstâncias foi determinado, ainda na decisão de fls. 167/168 dos autos do processo nº 00376-2006-181-18-00-2, o bloqueio de créditos existentes nestes autos até a integralização do quatum exeqüendo devido naqueles autos, isto, em caso de inércia do executado, após a correspondente citação. Depois de devidamente citado à fl. 175, o executado, Sr. Hodenir Mendes de Castilho, não tomou quaisquer providências para a efetiva garantia do Juízo. O que acarretou, por conseguinte, a intimação da reclamada destes autos, ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA CENTRO OESTE LTDA, para que procedesse a retenção dos créditos a ser repassado ao Sr. HODENIR MENDES CASTILHO, até o limite de R$ 1.383,83, o que foi cumprido à fl. 197 dos 00376-2006-181-18-00-2. A Executada destes autos ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA CENTRO OESTE LTDA, como relatado acima, ao reter o valor das parcelas do acordo celebrado nos presentes autos apenas cumpriu determinação judicial. Sendo que a parcela vencida no dia 20/03/2008, a qual o exeqüente destes autos assevera que foi paga em atraso, trata-se, na verdade de parte do valor que a mesma repassou ao Juízo, conforme se vê através da guia de depósito juntada à fl. 197 dos autos de nº 00376-2006-181-18-00-2, sendo que foi depositado, além do importe de R$ 1.000,00 relativo à parcela de 20/03/2008, também a importância de 383,83 referente à parcela de 22/04/2008. Contudo, observa-se que a executada destes autos, ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA CENTRO OESTE LTDA, no dia 31/03/2008 efetuou, não se sabe se por inobservância ou por mera liberalidade, o depósito de R$ 1.000,00, conforme atesta o recibo de fl. 80 e também o relativo à parcela do dia
22/04/2008, recibo de fl. 81. Assim, diante das circunstâncias acima expostas e em atenção aos princípios da celeridade e economia dos atos processuais, primeiramente, translade-se para estes autos cópias das fls. 167/168, 172/173, 175, 190/191, 193, 195/196, 197 e 198 dos autos nº 0376-2006-181-18-00-2, e previamente a apreciação do Agravo de Petição de fls. 89/91, intimem-se as partes, com urgência acerca desta decisão. E, ao exeqüente, para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se se ainda, após estas considerações e, sob as penas da lei, persiste o seu interesse em levar adiante o agravo acima mencionado..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 5961/2008
Processo Nº: RT 00977-2007-181-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ROSEVALDO RODRIGUES DA COSTA
ADVOGADO....: SAULO HILÁRIO DA SILVA ARAÚJO
RECLAMADO(A): MAPE - CONSTRUÇÕES LTDA
ADVOGADO....: WASHINGTON JOAO DE SOUSA PACHECO
NOTIFICAÇÃO: À/AO RECLAMADA Tomar ciência do r. despacho de fls.64, cujo inteiro teor abaixo se transcreve:"Intime-se o(a) reclamado(a), via do seu patrono para, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar a comprovação dos recolhimentos devidos ao INSS no importe de R$ 1.714,89 e R$8,57 de custas processuais, como disposto na planilha de cálculo (fl. 67), sob pena de execução. Havendo comprovação dos recolhimentos, arquivem-se. Do contrário, expeça-se carta precatória"

Notificação Nº: 5962/2008
Processo Nº: RT 00977-2007-181-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ROSEVALDO RODRIGUES DA COSTA
ADVOGADO....: SAULO HILÁRIO DA SILVA ARAÚJO
RECLAMADO(A): MAPE - CONSTRUÇÕES LTDA
ADVOGADO....: WASHINGTON JOAO DE SOUSA PACHECO
NOTIFICAÇÃO: À/AO RECLAMADA Tomar ciência do r. despacho de fls.70, cujo inteiro teor abaixo se transcreve:"Intime-se o(a) reclamado(a), via do seu patrono para, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar a comprovação dos recolhimentos devidos ao INSS no importe de R$ 1.714,89 e R$8,57 de custas processuais, como disposto na planilha de cálculo (fl. 67), sob pena de execução. Havendo comprovação dos recolhimentos, arquivem-se. Do contrário, expeça-se carta precatória"

Notificação Nº: 5955/2008
Processo Nº: RT 00997-2007-181-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: RENATO MOREIRA
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA
ADVOGADO....: BRUCE DE MELO NARCIZO
NOTIFICAÇÃO: Ao Reclamante Comparecer na secretaria desta Vara para receber alvará nº 2352/2008, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5960/2008
Processo Nº: RT 01035-2007-181-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: NERITON NEVES
ADVOGADO....: SAULO HILÁRIO DA SILVA ARAÚJO
RECLAMADO(A): MAPE - CONSTRUÇÕES LTDA
ADVOGADO....: WASHINGTON JOAO DE SOUSA PACHECO
NOTIFICAÇÃO: À/AO RECLAMADA Tomar ciência do r. despacho de fls.64, cujo inteiro teor abaixo se transcreve:"Intime-se o(a) reclamado(a), via do seu patrono para, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar a comprovação dos recolhimentos devidos ao INSS no importe de R$ 278,51, como disposto na planilha de cálculo (fl. 62), sob pena de execução. Havendo comprovação dos recolhimentos, arquivem-se. Do contrário, expeça-se carta precatória.."

Notificação Nº: 5969/2008
Processo Nº: RT 01733-2007-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVALDO GONÇALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: LEANDRO VICENTE FERREIRA
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA
ADVOGADO....: BRUCE DE MELO NARCIZO
NOTIFICAÇÃO: À/AO RECLAMANTE
Tomar ciência do r. despacho de fls. 240, cujo inteiro teor abaixo se transcreve:"Para audiência de instrução, inclua-se na pauta do dia 08/09/2008, às 15:00 horas, devendo as partes comparecer para prestar depoimento, sob pena de confissão (Súmula 74 do TST). Testemunhas na forma do art. 825, da CLT.Intimem-se as partes e procuradores constituídos nos autos.."

Notificação Nº: 5918/2008
Processo Nº: RT 00011-2008-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ÉLCIO JACINTO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): AUDRIANE CRISTINA DE ARAÚJO GONTIJO (CONFINAMENTO OURO BRANCO)
ADVOGADO....: FREDERICO ALVES STEGER DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Trazer aos autos sua CTPS, para as necessárias anotações, conforme determinado no r. despacho/sentença de fl. 92. Prazo de 05 dias. Obs.: Intimação expedida nos termos da portaria VT/SLMB n° 02/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 5965/2008
Processo Nº: RT 00023-2008-181-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: WELLINGTON SILVÉRIO DA SILVA
ADVOGADO....: LEANDRO VICENTE FERREIRA
RECLAMADO(A): OLÍMPIO FERREIRA CUNHA - FAZENDA ABC
ADVOGADO....: THAÍS INÁCIA DE CASTRO
NOTIFICAÇÃO: Ao Reclamado Comparecer na secretaria desta Vara para receber crédito remanescente, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5931/2008
Processo Nº: RT 00133-2008-181-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: WELLINGTON PIRES DE QUEIROZ
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): FRANCISCO GILSON MONTENEGRO (GRANJA SOBRAL)
ADVOGADO....: CHRYSTIAN ALVES SCHUH
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO(O): Fica intimada(o) para, no prazo legal, contra-arrazoar Recurso Ordinário interposto pelo(a) União. OBS.: Intimação expedida nos termos da Portaria SLMB Nº 002/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 5932/2008
Processo Nº: RT 00237-2008-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: HELISMAR RUFINO GOUVEIA
ADVOGADO....: CLÓVIS VAZ DA FONSECA
RECLAMADO(A): MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTROS-RURAL CANA-CONS. DE EMPREGADORES RURAL DE JANDAIA E REGIÃO-DESTILARIA NOVA UNIÃO -DENUSA
ADVOGADO....: RAFAEL MARTINS CORTEZ

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA(O): Fica intimada(o) para, no prazo legal, contra-arrazoar Recurso Ordinário interposto pelo(a) União. OBS.: Intimação expedida nos termos da Portaria SLMB Nº 002/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 5941/2008
Processo Nº: RT 00440-2008-181-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: LEOLINO JOSÉ DE CASTRO
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): CONPAÇO CONSTRUÇÕES PADRONIZADAS EM AÇO LTDA + 001
ADVOGADO....: EDUARDO ANTUNES SCARTEZINI
NOTIFICAÇÃO: À/AO reclamante: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 151, cujo teor é o abaixo transcrito:"Ante a fala e requerimento do autor contidos na petição de fl. 149 (que não conseguiu receber o FGTS, requerendo a expedição de alvará), indefere-se, tendo em vista o teor do ofício enviado pela CEF local, informando a inexistência de conta vinculada de FGTS. Dê-se ciência. Não obstante, providencie a secretaria a remessa dos autos ao cálculo para liquidação.."Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 5921/2008
Processo Nº: RT 00617-2008-181-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ORLANDO DOMICIANO PEREIRA
ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA
ADVOGADO....: BRUCE DE MELO NARCIZO
NOTIFICAÇÃO: Ao Reclamante Comparecer na secretaria desta Vara para receber crédito, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5920/2008
Processo Nº: RT 00738-2008-181-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: WANDERLEY ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: LEANDRO VICENTE FERREIRA
RECLAMADO(A): MINERVA S.A.
ADVOGADO....: BRUCE DE MELO NARCIZO
NOTIFICAÇÃO: Ao Reclamante Comparecer na secretaria desta Vara para receber crédito, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5945/2008
Processo Nº: RT 00982-2008-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO PAULO MENDONÇA DUARTE
ADVOGADO....: LEANDRO VICENTE FERREIRA
RECLAMADO(A): LANCHONETE A SABOROSA PIZZARIA E CHOPERIA LTDA
ADVOGADO....: ZANIGREY EZEQUIEL FILHO
NOTIFICAÇÃO: À/AO RECLAMADO: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s).33, cujo teor é o abaixo transcrito:".Intime-se a reclama para, no prazo de 10 (dez) dias, proceder às alteração na CTPS, conforme requeridas pelo reclamante às fls. 30/31." Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 5923/2008
Processo Nº: RT 00988-2008-181-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: RONICLEITON PEREIRA ROSA
ADVOGADO....: CLÓVIS VAZ DA FONSECA
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA
ADVOGADO....: BRUCE DE MELO NARCIZO
NOTIFICAÇÃO: Ao Reclamante Comparecer na secretaria desta Vara para receber crédito, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5919/2008
Processo Nº: RT 00989-2008-181-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ ANTÔNIO DOS SANTOS
ADVOGADO....: CLÓVIS VAZ DA FONSECA
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA
ADVOGADO....: BRUCE DE MELO NARCIZO
NOTIFICAÇÃO: Ao Reclamante Comparecer na secretaria desta Vara para receber crédito, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5949/2008
Processo Nº: RT 01002-2008-181-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ADEMIR RIBEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA
RECLAMADO(A): TÚLIO INÁCIO JUNQUEIRA (FAZENDA FLORESTA)
ADVOGADO....: LUIZ ORCÍLIO DA PAIXAO
NOTIFICAÇÃO: Às/AO PARTES: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s).95, cujo teor é o abaixo transcrito:"...Requer o reclamante a realização de perícia médica., Tendo em vista o teor da certidão de fl. 94, nomeio para realização da perícia o Dr. RAFAEL TEODORO DE CARVALHO JÚNIOR, CRM 6.358/GO, que deverá apresentar o laudo, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento dos autos. Intimem-se as partes, na pessoa dos respectivos patronos, inclusive para, querendo, apresentar quesitos e indicar assistente técnico, no prazo comum de 05 (cinco) dias. Decorrido o prazo acima deferido às partes, providencie a secretaria o necessário para entrega dos autos ao expert." Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 5950/2008
Processo Nº: RT 01200-2008-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ANDRÉ LUIZ MARTINS GOMES
ADVOGADO....: THAÍS INÁCIA DE CASTRO
RECLAMADO(A): JORNAL CLASSIBELOS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À/AO AUTOR: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s).54, cujo teor é o abaixo transcrito:"...Intime-se o autor para indicar, de forma concreta, o endereço certo da reclamada , sob pena de indeferimento da Inicial." Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 5942/2008
Processo Nº: ACP 01230-2008-181-18-00-6 1ª VT
CONSIGNANTE..: SEBASTIÃO RIBEIRO FLOR
ADVOGADO.....: SERBIO TELIO TAVARES VITORINO
CONSIGNADO(A): FERNANDO JOSÉ PEREIRA
ADVOGADO.....: ROBERTA NAVES GOMES BORGES
NOTIFICAÇÃO: AO CONSIGNANTE:Tomar ciência do r. despacho de fl.51, cujo teor abaixo é o transcrito:'...Considerando que a decisão dos embargos pode impor efeito modificativo ao julgado, dê-se vista ao Consignante, no prazo de cinco dias. Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 5928/2008
Processo Nº: RT 01233-2008-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ADEMAR FERRO DE MORAES
ADVOGADO....: CAMILA QUEIROZ CAPUZZO MARTINS
RECLAMADO(A): JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: ASSUNTO - Reclamação apresentada contra JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 14:30 horas do dia 15/09/2008, para audiência UNA - RITO ORDINÁRIO - relativa à reclamação trabalhista acima identificada.
O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da reclamação e de sua responsabilidade pelas custas processuais.
Na audiência, V. Sa. DEVERÁ TRAZER, se necessário, até 03 (três) testemunhas e comparecer munido do original de sua CTPS, para averiguação do Juízo. A intimação somente será determinada mediante a comprovação do convite escrito, com recibo, à testemunha faltosa.
Fica o Oficial de Justiça autorizado a proceder à diligência em qualquer dia e hora, conforme inscrito no art. 172, §2º, do CPC

Notificação Nº: 5970/2008
Processo Nº: RT 01241-2008-181-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: WANDERSON DOS SANTOS LEITE
ADVOGADO....: LUCIANO CARLOS FERREIRA
RECLAMADO(A): MINERVA S.A.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À/AO RECLAMANTE
Tomar ciência do r. despacho de fls. 29, cujo inteiro teor abaixo se transcreve:"Às fls. 26/27 o autor requer a reconsideração da decisão de arquivamento dos autos por ausência injustificada do mesmo, nos termos do art. 844 da CLT, sob o argumento de que seu procurador estava impossibilitado de comparecer no dia da audiência pelos motivos ali informados. Analisando-se o atestado médico que veio acompanhando o petitório do autor, verifica-se que o mesmo foi datado em 16/07/2008, portanto, 07 (sete) dias antes da data da realização da audiência e somente no dia 28/07/2008, ou seja, 06 (seis) dias após a realização da audiência, é que foi protocolada a aventada petição, assim, diante das circunstâncias fáticas ora delineadas, entende-se que o autor não cuidou em informar o Juízo em tempo hábil acerca do motivo ora invocado e, considerando-se que a prestação Jurisdicional já foi devidamente entregue, indefere-se, pois, o requerimento do autor, mantendo-se, desse modo, a decisão de fl.25 pelos seu próprios fundamentos. Dê-se ciência, após arquivem-se os autos. São Luís De Montes Belos, 08 de agosto de 2008, sexta-feira. LUCIANO SANTANA CRISPIM Juiz do Trabalho."

Notificação Nº: 5953/2008
Processo Nº: RT 01262-2008-181-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO RAMOS DE ANDRADE
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): MINERVA S.A.
ADVOGADO....: BRUCE DE MELO NARCIZO
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência do despacho de fls. 151, cujo teor é o seguinte 'Tendo em vista a certidão de fls. 150, fica nomeado como perito do Juízo, na área de INSALUBRIDADE/PERICULOSIDADE, a Dra. RAQUEL CICUTTO FARIA, com endereço à Rua Aporé, nº 376, Centro, São Luís de Montes Belos-GO, CEP: 76100-000; Fones: (64)3671-2229; (62)3505-0702;

(62)3505-0295; (62)8402-1966. O laudo pericial deverá ser entregue em 30 (trinta) dias, a contar do recebimento dos autos. Intimem-se as partes para, querendo, apresentar quesitos e indicar assistente técnico, no prazo comum de 05 dias. Decorrido o prazo das partes, providencie a secretaria o necessário para entrega dos autos ao expert.'; inteiro teor também disponível na internet, no endereço www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 5933/2008
Processo Nº: RT 01278-2008-181-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO MUNHOZ
ADVOGADO....: ABRÃO ROSA LOPES
RECLAMADO(A): MINERVA S.A.
ADVOGADO....: BRUCE DE MELO NARCIZO
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls.219/221, cujo dispositivo adiante se transcreve:"EX POSITIS, acata-se a preliminar de inépcia, para extinguir sem resolução de mérito, o processo proposto por ROBERTO MUNHOZ em face de MINERVA S.A. Custas pelo reclamante, no importe de R$ 654,44, calculadas sobre R$ 32.722,41, isento. P.R.I.." Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.jus.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 5966/2008
Processo Nº: RT 01278-2008-181-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO MUNHOZ
ADVOGADO....: ABRÃO ROSA LOPES
RECLAMADO(A): MINERVA S.A.
ADVOGADO....: BRUCE DE MELO NARCIZO
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls., cujo dispositivo adiante se transcreve:"EX POSITIS, acata-se a preliminar de inépcia, para extinguir sem resolução de mérito, o processo proposto por ROBERTO MUNHOZ em face de MINERVA S.A. Custas pelo reclamante, no Importe de R$ 654,44, calculadas sobre R$ 32.722,41, isento. P.R.I.."
Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.jus.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 5963/2008
Processo Nº: RT 01281-2008-181-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIANE CALIXTO DE SOUZA
ADVOGADO....: CLÓVIS VAZ DA FONSECA
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA
ADVOGADO....: BRUCE DE MELO NARCIZO
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 206/209, cujo dispositivo adiante se transcreve:"EX POSITIS, extingue-se o processo sem resolução do mérito no que tange ao adicional de insalubridade; para julgar parcialmente procedente o pedido de ELIANE CALIXTO DE SOUZA em face de INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA, condenando-a a pagar-lhe: - 85min in itinere dos dias efetivamente trabalhados e reflexos; diferença salarial da CCT/2008 e reflexos. Tudo com juros e correção monetária (Súmula nº200), a ser apurado em liquidação de sentença por cálculo do contador, obedecidos os restritos comandos indicados na fundamentação.Procedam-se as deduções previdenciárias e do Imposto de renda cabíveis.Custas pela (o) reclamada (o), no importe de R$100,00, calculadas sobre R$ 5.000,00, valor arbitrado à condenação. P.R.I.." Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.jus.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 5952/2008
Processo Nº: RT 01283-2008-181-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS CÉZAR FERREIRA DOURADO (ASSISTIDO POR DERCÍDIA FERREIRA LIBOA DOURADO)
ADVOGADO....: THAÍS INÁCIA DE CASTRO
RECLAMADO(A): BERTIN LTDA
ADVOGADO....: DR. MARTINES RODRIGUES MACIEL
NOTIFICAÇÃO: Ao Reclamante Comparecer na secretaria desta Vara para receber alvarás nº 2358 e 2361/2008, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5964/2008
Processo Nº: RT 01287-2008-181-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ALVES DA CUNHA JÚNIOR
ADVOGADO....: LEONARDO BARBOSA ROCHA
RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 82/85, cujo dispositivo adiante se transcreve:"EX POSITIS, julga-se parcialmente procedente o pedido de JOSÉ ALVES DA CUNHA JÚNIOR em face de ANICUNS S.A.ÁLCOOL E DERIVADOS, condenando-a a pagar-lhe as seguintes parcelas: - diferença de horas extras, com adicionais de 50%, 75% e 100%.Tudo com juros e orreção monetária (Súmula nº200, do TST), a ser apurado em liquidação de sentença por cálculo do contador, obedecidos os restritos comandos indicados na fundamentação.Descontar contribuições previdenciárias e do Imposto de renda, cabíveis.Custas pela (o) reclamada (o), no importe de R$100,00, calculadas sobre R$ 5.000,00, valor arbitrado à condenação. P.R.I.." Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.jus.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 5935/2008
Processo Nº: RT 01325-2008-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ZILDA ELIAS DA SILVA
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): MARIA DIVINA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À/AO reclamante: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 27, cujo teor é o abaixo transcrito:"Tendo em vista a manifestação do MPT às fls. 23/25, intime-se a autora para, até a data da realização da audiência, regularizar sua representação processual, sob pena de indeferimento da petição inicial.." Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 5936/2008
Processo Nº: RT 01382-2008-181-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO COELHO DA SILVA
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): PLAZA HOTEL + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: ASSUNTO: Reclamação apresentada contra: PLAZA HOTEL
Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 13:00h do dia 15/09/2008, para audiência UNA - RITO ORDINÁRIO - relativa à reclamação trabalhista acima identificada.
O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da reclamação e de sua responsabilidade pelas custas processuais.
Na audiência, V. Sa. deverá trazer, se necessário, até 03 (três) testemunhas e comparecer munido do original de sua CTPS, para averiguação do Juízo. A intimação somente será determinada mediante a comprovação do convite escrito, com recibo, à testemunha faltosa.
Fica o Oficial de Justiça autorizado a proceder à diligência em qualquer dia e hora, conforme inscrito no art. 172, §2º, do CPC

Notificação Nº: 5939/2008
Processo Nº: RT 01385-2008-181-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA JESUS SOUZA ANJOS
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): PLAZA HOTEL + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: ASSUNTO: Reclamação apresentada contra: PLAZA HOTEL
Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 13:30h do dia 15/09/2008, para audiência UNA - RITO ORDINÁRIO - relativa à reclamação trabalhista acima identificada.
O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da reclamação e de sua responsabilidade pelas custas processuais.
Na audiência, V. Sa. deverá trazer, se necessário, até 03 (três) testemunhas e comparecer munido do original de sua CTPS, para averiguação do Juízo. A intimação somente será determinada mediante a comprovação do convite escrito, com recibo, à testemunha faltosa.
Fica o Oficial de Justiça autorizado a proceder à diligência em qualquer dia e hora, conforme inscrito no art. 172, §2º, do CPC

Notificação Nº: 5944/2008
Processo Nº: RT 01386-2008-181-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANO DA SILVA
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): FAZENDA SAMAMBAIA (PROP. CLÁUDIA DE TAL)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: ASSUNTO: Reclamação apresentada contra: FAZENDA SAMAMBAIA
Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 14:00h do dia 15/09/2008, para audiência UNA - RITO ORDINÁRIO - relativa à reclamação trabalhista acima identificada.
O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da reclamação e de sua responsabilidade pelas custas processuais.
Na audiência, V. Sa. deverá trazer, se necessário, até 03 (três) testemunhas e comparecer munido do original de sua CTPS, para averiguação do Juízo. A intimação somente será determinada mediante a comprovação do convite escrito, com recibo, à testemunha faltosa.
Fica o Oficial de Justiça autorizado a proceder à diligência em qualquer dia e hora, conforme inscrito no art. 172, §2º, do CPC

Notificação Nº: 5948/2008
Processo Nº: RT 01387-2008-181-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ANDRÉ LUIZ SALES DA SILVA
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): GRUPO ORLANDO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: ASSUNTO: Reclamação apresentada contra: GRUPO ORLANDO
Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 13:30h do dia 08/09/2008, para audiência UNA, relativa à reclamação trabalhista acima identificada.

O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da reclamação e de sua responsabilidade pelas custas processuais.
Na audiência, V. Sa. poderá apresentar, se necessário, até duas testemunhas e comparecer munido do original de sua CTPS, para averiguação do Juízo. A intimação somente será determinada mediante a comprovação do convite escrito, com recibo, à testemunha faltosa.
Fica o Oficial de Justiça autorizado a proceder à diligência em qualquer dia e hora, conforme inscrito no art. 172, §2º, do CPC.

VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 2366/2008
PROCESSO: RT 00885-2006-181-18-00-5
EXEQÜENTE(S): EUCRINE MESQUITA DA SILVA
CPF: 774.712.101-68
EXECUTADO(S): CLEONICE MARIA DE SOUZA FERREIRA (MINI BOX TRIGOIÁS), CNPJ: 02.248.152/0001-33
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 14/08/2008
DATADA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 15/08/2008
O(A) Doutor(a) LUCIANO SANTANA CRISPIM, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), CLEONICE MARIA DE SOUZA FERREIRA (MINI BOX TRIGOIÁS), atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 31.217,26, atualizado até 30/06/2008.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), CLEONICE MARIA DE SOUZA FERREIRA (MINI BOX TRIGOIÁS), é mandado publicar o presente Edital.
Eu, ELOÍSA OLIVEIRA CARVALHO, Chefe de Setor, digitei, e eu, ALESSANDRO CARNEIRO, Diretor de Secretaria, conferi. SÃO LUÍS DE MONTES BELOS aos treze de agosto de dois mil e oito.
LUCIANO SANTANA CRISPIM
Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 2370/2008
PROCESSO: RT 00431-2007-181-18-00-5
RECLAMANTE: CLÉCIO VIANA LIMA
RECLAMADO(A): ABR EDIFICAÇÃO LTDA, CNPJ: 04.458.491/0001-70, LUIZ HENRIQUE BATISTA RODRIGUES, CPF: 116120228-55
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO : 14/08/2008
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 15/08/2008
O (A) Doutor (a) LUCIANO SANTANA CRISPIM, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) os executados ABR EDIFICAÇÃO LTDA, CNPJ: 04.458.491/0001-70, LUIZ HENRIQUE BATISTA RODRIGUES, CPF: 116120228-55, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 113, cujo inteiro teor é o seguinte:"Converto em penhora o 'bloqueio judicial' noticiado às fls. 110/111, no importe de R$ 336,12, o que garante parcialmente a execução. Intimem-se as partes, para fins do art. 879, da CLT. Prazo comum. Não havendo insurgências, libere-se os valores bloqueados ao exeqüente. Tudo cumprido, suspenda-se o curso da execução por 01 (hum) ano, sem prejuízo de prosseguimento do feito a qualquer tempo, conforme disposto no art. 40, § 2º da Lei 6.830/80. Decorrido, intime-se o credor e seu advogado para, no prazo comum de 30 (trinta) dias, se manifestarem, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo (art. 40, § 2º da citada lei), desde já autorizados no caso de inércia. Competirá à Secretaria observar os termos do Provimento Geral Consolidado. Intime-se o exeqüente. São Luís De Montes Belos, 08 de agosto de 2008, sexta-feira. LUCIANO SANTANA CRISPIM Juiz do Trabalho".
E para que chegue ao conhecimento dos executados supra, é mandado publicar o presente Edital.
Eu, ALESSANDRO CARNEIRO, Diretor de Secretaria, digitei e conferi. SÃO LUÍS DE MONTES BELOS aos treze de agosto de dois mil e oito.
LUCIANO SANTANA CRISPIM
Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 2374/2008
PROCESSO: ACCS 00608-2008-181-18-00-4
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
RÉU(RÉ): OTACÍLIO CASSIANO DE FARIA , CPF/CNPJ: 123.704.601-72
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO : 14/08/2008
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 15/08/2008
O (A) Doutor (a) LUCIANO SANTANA CRISPIM, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) OTACÍLIO CASSIANO DE FARIA, CPF/CNPJ: 123.704.601-72, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, caso queira, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pela autora às fls. 39/44. Prazo e fins legais.
E para que chegue ao conhecimento do Réu, é mandado publicar o presente Edital.
Eu, ALESSANDRO CARNEIRO, Diretor de Secretaria, digitei e conferi. SÃO LUÍS DE MONTES BELOS aos treze de agosto de dois mil e oito.
LUCIANO SANTANA CRISPIM
Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 2362/2008
PROCESSO: RT 00732-2008-181-18-00-0
RECLAMANTE: EDSON FERREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): INTERLEATHER AGROINDUSTRIAL LTDA (NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL), CPF/CNPJ: 69.126.563/0003-99
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO : 14/08/2008
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 15/08/2008
O (A) Doutor (a) LUCIANO SANTANA CRISPIM, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) INTERLEATHER AGROINDUSTRIAL LTDA , CPF/CNPJ: 69.126.563/0003-99, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 152, cujo inteiro teor é o seguinte:"Intime-se a Reclamada, para no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca do documento juntado pelo INSS às fls. 94/95. Decorrido, intime-se o reclamante para, no prazo acima assinalado, manifestar-se também. Após, voltem-me conclusos. São Luís De Montes Belos, 05 de agosto de 2008, terça-feira. LUCIANO SANTANA CRISPIM Juiz do Trabalho."
E para que chegue ao conhecimento da reclamada supra, é mandado publicar o presente Edital.
Eu, ALESSANDRO CARNEIRO, Diretor de Secretaria, digitei e conferi. SÃO LUÍS DE MONTES BELOS aos treze de agosto de dois mil e oito.
LUCIANO SANTANA CRISPIM
Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO

Notificação Nº: 4740/2008
Processo Nº: RT 00047-2005-201-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: OTACÍLIO MONTEIRO/ INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO....: JOVELI FRANCISCO MARQUES
RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO BRASIL REP. PELO SÍNDICO SR. ITAMAR JOAQUIM LUIZ
ADVOGADO....: ALMIR ARAÚJO DIAS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 4729/2008
Processo Nº: RT 00636-2006-201-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ROSILEI CAROLINO MENDES
ADVOGADO....: RAUL RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): CONSÓRCIO MARINS PAVOTEC
ADVOGADO....: NÚBIA ADRIANE PIRES BRAGA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RETIRAR O ALVARÁ DE LEVANTAMENTO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 4757/2008
Processo Nº: AAT 00720-2007-201-18-00-4 1ª VT
AUTOR...: GERALDO ALVES DA SILVA
ADVOGADO: MARLUCE JOSÉ FERREIRA
RÉU(RÉ).: VOTORANTIM METAIS NÍQUEL S/A
ADVOGADO: DENISE DE CÁSSIA ZILIO ANTUNES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vistos etc. Indefere-se o requerimento de substituição do i. Perito, uma vez que a perícia encontra-se satisfatoriamente pronta e acabada, havendo o experto respondido a todos os quesitos e impugnações, restando o laudo pericial sem qualquer mácula ou irresoluções. Assim, designa-se audiência de encerramento para o dia 27/08/2008, às 08h/58min, facultando o comparecimento das partes. Intimem-se.

Notificação Nº: 4758/2008
Processo Nº: AAT 01155-2007-201-18-00-2 1ª VT
AUTOR...: EDSON DA ROCHA LIMA
ADVOGADO: MARLUCE JOSÉ FERREIRA
RÉU(RÉ).: VOTORANTIM METAIS NÍQUEL S.A.
ADVOGADO: DENISE DE CÁSSIA ZILIO ANTUNES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vistos etc. Indefere-se o requerimento de substituição do i. Perito, uma vez que a perícia encontra-se satisfatoriamente pronta e acabada, havendo o experto respondido a todos os quesitos e

impugnações, restando o laudo pericial sem qualquer mácula ou irresoluções. Assim, designa-se audiência de encerramento para o dia 27/08/2008, às 08h/50min, facultando o comparecimento das partes. Intimem-se.

Notificação Nº: 4759/2008
Processo Nº: RT 01233-2007-201-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ELMIRO GOMES PARDINHO
ADVOGADO....: JANAINE RIBEIRO DINIZ
RECLAMADO(A): OXIGÊNIO NIQUELÂNDIA LTDA
ADVOGADO....: JOVELI FRANCISCO MARQUES
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência das diligências negativas e da certidão retro, devendo informar o correto endereço do executado, possibilitando o prosseguimento da execução, no prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 4746/2008
Processo Nº: AAT 01234-2007-201-18-00-3 1ª VT
AUTOR...: LUSMAR XAVIER DA SILVEIRA
ADVOGADO: JOAQUIM LUIZ DA SILVEIRA
RÉU(RÉ).: PENERY MINERAÇÃO LTDA
ADVOGADO: JOSÉ RINALDO VIEIRA RAMOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: APRESENTAREM QUESITOS E/OU ASSISTENTES TÉCNICOS, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 4741/2008
Processo Nº: RT 00069-2008-201-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDEMIR DE OLIVEIRA SOUZA
ADVOGADO....: LUCAS DE FREITAS CAMAPUM
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA
ADVOGADO....: ANDERSON BARROS E SILVA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: TOMAR CIÊNCIA DE QUE O DEPÓSITO RECURSAL FOI CONVERTIDO EM PENHORA. PRAZO CINCO DIAS.

Notificação Nº: 4742/2008
Processo Nº: RT 00071-2008-201-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: OGUIMAR OSTAC DE PAULA
ADVOGADO....: LUCAS DE FREITAS CAMAPUM
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA
ADVOGADO....: ANDERSON BARROS E SILVA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: TOMAR CIÊNCIA DE QUE O DEPÓSITO RECURSAL FOI CONVERTIDO EM PENHORA. PRAZO CINCO DIAS.

Notificação Nº: 4731/2008
Processo Nº: RT 00382-2008-201-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: GILIARD HELENO DE MATOS
ADVOGADO....: JOVELI FRANCISCO MARQUES
RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RETIRAR O ALVARÁ DE LEVANTAMENTO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 4743/2008
Processo Nº: RT 00394-2008-201-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: SINOMAR APARECIDO DELFINO DOS SANTOS
ADVOGADO....: ARIEL DE OLIVEIRA ARAÚJO
RECLAMADO(A): AGROCANA JFS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Manifestar acerca da indicação de bens à penhora pelo executado, no prazo de 05 (cinco) dias, ressaltando-se que a inércia será interpretada por esse Juízo como anuente.

Notificação Nº: 4747/2008
Processo Nº: RT 00579-2008-201-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: GILSON MOREIRA DA ROCHA
ADVOGADO....: MAGNO ROCHA DE VASCONCELOS
RECLAMADO(A): JOSÉ BENTO MARINHO DA SILVA (MONOX - MONTAGEM E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho abaixo transcrito: Vistos etc. Uma vez que o reclamante se manifestou tempestivamente, como se vê pela data de protocolização da petição de fls. 23, não havendo sido juntada aos autos corretamente por problemas internos, é nula a decisão de fls. 19. Intimem-se. Assim, designa-se nova audiência una para o dia 27/08/2008, às 08h/20min, devendo-se intimar o reclamante e notificar o reclamado via edital.

Notificação Nº: 4754/2008
Processo Nº: RT 00579-2008-201-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: GILSON MOREIRA DA ROCHA
ADVOGADO....: ANA CAROLINA SANTOS GOMES
RECLAMADO(A): JOSÉ BENTO MARINHO DA SILVA (MONOX - MONTAGEM E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho abaixo transcrito: Vistos etc. Uma vez que o reclamante se manifestou tempestivamente, como se vê pela data de protocolização da petição de fls. 23, não havendo sido juntada aos autos corretamente por problemas internos, é nula a decisão de fls. 19. Intimem-se. Assim, designa-se nova audiência una para o dia 27/08/2008, às 08h/20min, devendo-se intimar o reclamante e notificar o reclamado via edital.

Notificação Nº: 4745/2008
Processo Nº: RT 00580-2008-201-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDOMIRO CANDIDO DOS SANTOS
ADVOGADO....: ELLIONAY RODRIGUES DE PAULA
RECLAMADO(A): ROSA E CAVALCANTE LTDA (CERÂMICA SANTO ANTÔNIO)
ADVOGADO....: MARCELO PEREIRA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência da petição de fls. 66, devendo informar nos autos se compareceu à empresa conforme acordo, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 4762/2008
Processo Nº: CCS 00585-2008-201-18-00-8 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: DR. SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ).: LUÍS DE OLIVEIRA PENNA
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Tomar ciência da certidão retro, devendo informar o correto endereço do executado, possibilitando o prosseguimento da execução, no prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 4733/2008
Processo Nº: RT 00666-2008-201-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: FLORENTINO DIAS DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: ANA MARIA CARVALHO
RECLAMADO(A): MAPE CONSTRUÇÕES LTDA
ADVOGADO....: WASHINGTON JOÃO DE SOUSA PACHECO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: COMPROVAR NOS AUTOS OS RECOLHIMENTOS DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E FISCAIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE, SOB PENA DE EXECUÇÃO. PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 4760/2008
Processo Nº: RT 00731-2008-201-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: WLLANA PATRÍCIA PEREIRA TRINDADE
ADVOGADO....: ARIEL DE OLIVEIRA ARAÚJO
RECLAMADO(A): COOMAR - COOPERATIVA MISTA AGROPECUÁRIA DE PRODUÇÃO DE MARA ROSA REPRESANTE LEGAL SR. APARECIDO CARDOSO LOPES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência do despacho abaixo transcrito. Designa-se audiência para depoimento pessoal do reclamante para o dia 20/08/2008, às 16h/30min. Intimem-se.

Notificação Nº: 4737/2008
Processo Nº: RT 00732-2008-201-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ LEITE DE SOUZA
ADVOGADO....: ANA MARIA CARVALHO
RECLAMADO(A): MAPE CONSTRUÇÕES LTDA
ADVOGADO....: WASHINGTON JOÃO DE SOUSA PACHECO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: COMPROVAR NOS AUTOS OS RECOLHIMENTOS DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E FISCAIS, INCIDENTES SOBRE A CONCILIAÇÃO, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE, SOB PENA DE EXECUÇÃO. PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 4736/2008
Processo Nº: RT 00733-2008-201-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: GERALDO FERREIRA DE FREITAS
ADVOGADO....: ANA MARIA CARVALHO
RECLAMADO(A): MAPE CONSTRUÇÕES LTDA
ADVOGADO....: WASHINGTON JOÃO DE SOUSA PACHECO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: COMPROVAR NOS AUTOS OS RECOLHIMENTOS DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E FISCAIS, INCIDENTES SOBRE A CONCILIAÇÃO, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE, SOB PENA DE EXECUÇÃO. PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 4738/2008
Processo Nº: RT 00733-2008-201-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: GERALDO FERREIRA DE FREITAS

ADVOGADO....: ANA MARIA CARVALHO
RECLAMADO(A): MAPE CONSTRUÇÕES LTDA
ADVOGADO....: WASHINGTON JOÃO DE SOUSA PACHECO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: COMPROVAR NOS AUTOS OS RECOLHIMENTOS DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E FISCAIS, INCIDENTES SOBRE A CONCILIAÇÃO, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE, SOB PENA DE EXECUÇÃO. PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 4732/2008
Processo Nº: RT 00794-2008-201-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: SANDRO ANTÔNIO PINTO
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): CND - MONTAGENS IND. MANUT. EM TURBINAS SOLDAGENS ESPECIAIS
ADVOGADO....: THEMYS SANTANA RIOS SEABRA E SÁ
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Tomar ciência da publicação da decisão de fls. 39/41, julgada procedente em parte, para querendo interpor recurso, no prazo de 08 (oito) dias.

Notificação Nº: 4763/2008
Processo Nº: AAT 00796-2008-201-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: ANTONIO PEREIRA SALGADO
ADVOGADO: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RÉU(RÉ).: IRMÃOS MOREIRA E PIMENTA LTDA. (FAZENDA BARONESA)
ADVOGADO: RODRIGO RODOLFO FERNANDES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Designa-se audiência para novo depoimento pessoal do reclamante para o dia 27/08/2008, às 14h, devendo ambas as partes estarem presentes.

Notificação Nº: 4755/2008
Processo Nº: RT 00805-2008-201-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: WESLEY APARECIDO DA SILVA
ADVOGADO....: LUCAS DE FREITAS CAMAPUM
RECLAMADO(A): CESAR LUIZ RODRIGUES DE FREITAS
ADVOGADO....: THEMYS SANTANA RIOS SEABRA E SÁ
NOTIFICAÇÃO: Devem as partes tomar ciência da publicação da decisão e cálculos de fls.52/67, julgada procedente em parte, para querendo interpor recurso, no prazo de 08 (oito) dias.

Notificação Nº: 4756/2008
Processo Nº: RT 00810-2008-201-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: JORGE FERREIRA DE BRITO
ADVOGADO....: HYRU WANDERSON BRUNO
RECLAMADO(A): SOBRADO CONSTRUTORA LTDA + 001
ADVOGADO....: CEZER DE MELO PINHO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Uma vez que a reclamada comprovou que deverá estar presente em outra audiência no mesmo dia da designada nesses autos, retire-se o feito da pauta. Designa-se nova audiência una para o dia 27/08/2008, às 14h/30min, mantendo-se as demais cominações.

Notificação Nº: 4748/2008
Processo Nº: RT 00814-2008-201-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO PEREIRA DANTAS
ADVOGADO....: GENTIL MEIRELES NETO
RECLAMADO(A): CALDEBRÁS EQUIPAMENTOS E METALURGICA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Toamr ciência do despacho abaixo transcrito: Vistos etc. Uma vez que o patrono do reclamante comprovou que estará presente na sessão do júri anteriormente designada para a mesma data da audiência desses autos, retire-se o feito da pauta. Indefere-se o pedido de designação da audiência para o dia 21/08/2008, uma vez que a pauta desse dia se encontra preenchida. Designa-se nova audiência una para o dia 27/08/2008, às 09h, mantendo-se as demais cominações.(...).

VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 80/2008
PROCESSO Nº RT 00244-2006-201-18-00-0
EXEQÜENTE(S): JOVECI BALDINO DE MORAIS
EXECUTADO(S):CONINS AUTOMAÇÃO LTDA,CPF/CNPJ: 05.621.796/0001-13
O(A) Doutor(a) VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS, Juíza
do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO, no uso das
atribuições que lhe confere a Lei.FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele
tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m)citado(s) o(s) executado(s), CONINS AUTOMAÇÃO LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oitohoras), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$8.764,85, atualizado até 31/07/2008.E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), CONINS AUTOMAÇÃO LTDA , é mandado publicar o presente Edital.Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.Eu, TÂNIA MARIA MOREIRA DE ALMEIDA, TÉCNICO JUDICIÁRIO, subscrevi, aos trinta e um de julho de dois mil eoito.Assinado Eletronicamente WILLIAN DE PAIVA NASCIMENTO Diretor de Secretaria em Exercício

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO

Notificação Nº: 3551/2008
Processo Nº: RT 00503-2006-241-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO SOLON DE ARAÚJO
ADVOGADO....: SÔNIA REGINA MARTINEZ HOFFMANN BORGES
RECLAMADO(A): THEET INDÙSTRIA E COMÉRCIO LTDA + 002
ADVOGADO....: GABRIELLA GONÇALVES BARBOSA E OUTRA
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO EXECUTADO:
Fica V. Sa. intimada para, no prazo legal, caso queira, apresentar embargos à execução em relação à conversão em penhora dos valores constantes dos extratos de fls.217/221, penhorados via BACEN-JUD, à disposição deste Juízo.

Notificação Nº: 3553/2008
Processo Nº: RT 00549-2006-241-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: EDMAR PEREIRA CARNEIRO
ADVOGADO....: CESAR ODAIR WELZEL
RECLAMADO(A): EMPRESA DE LATICÍNIOS DOREI LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante intimado do despacho de fls. 154/155 dos autos em tela, abiaxotranscrito: Trata-se de execução de custas processuais e contribuições previdenciárias.
Em petição às fls. 146/149 requereu a União/credora a expedição de ofícios a diversas entidades com o fito de encontrar bens da devedora passíveis de penhora. Constatou-se, contudo, a existência de bens penhorados nos autos que garantiriam integralmente a execução, determinando-se a expedição de mandado para sua verificação e reavaliação, diante da longa data da realização da penhora. Em certidão de fl. 153 noticiou o Oficial de Justiça que os mesmos se encontravam no mesmo estado de conservação e não haviam sofrido depreciação no seu valor.
Diante do teor da certidão supra, designa-se o dia 15/09/2008, às 10:00 horas, para o praceamento do bem constante do item 01 do auto de penhora e avaliação de fls. 77. Para eventual leilão, designa-se o dia 14/10/2008, às 09:05 horas. Nomeia-se Leiloeiro Oficial o Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na JUCEG sob o nº 35. Expeça-se edital, nos termos do art. 686 do CPC. Intime-se o executado e seus advogado, bem como o Sr. Leiloeiro. A apreciação do requerimento formulado pela credora deverá aguardar o resultado final da hasta pública.'

Notificação Nº: 3544/2008
Processo Nº: RT 01210-2007-241-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO CARLOS DE LIMA SILVA
ADVOGADO....: MEURE MARQUES DE OLIVEIRA RIBEIRO E OUTROS
RECLAMADO(A): DINCOPAL DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA + 006
ADVOGADO....: FRANCISCO GIRAFAT + OUTROS
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO EXEQUENTE:
Fica V. Sa. intimado do despacho de fl.86, cujos termos são os seguintes: - Diante do noticiado na promoção de fl. 85, esclareça o reclamante quais parcelas do acordo foram efetivamente pagas,posto que as datas dos vencimentos das três primeiras parcelas que alega não terem sido adimplidas não coincidem com as datas de vencimento do acordo. Adverte-se que a inércia implicará na presunção do adimplemento da parcela com vencimento na data de 14.03.2008 e de todas as anteriores. Prazo de dez dias.

Notificação Nº: 3543/2008
Processo Nº: RT 00002-2008-241-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DA PAIXÃO COSTA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOÃO MARIA GOMES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): DELFINO & ALFREDO LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO EXEQUENTE:
Fica V. Sa. ciente de que a Carta Precatária às fls.45/46, foi distribuída para a Vara do Trabalho de Barreiras-BA, recebendo naquele Juízo o nº00505-2008-661-05-00-1, conforme documento à fl.51.

Notificação Nº: 3554/2008
Processo Nº: ARS 00476-2008-241-18-00-0 1ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DOS POLICIAIS CIVIS DO ESTADO DE GOIÁS (SINDIPOCI GO)
ADVOGADO....: FABIO CARRARO
REQUERIDO(A): SINDICATO DOS POLICIAIS CIVIS DO ESTADO DE GOIÁS - SINPOL/GO
ADVOGADO....: LYNDON JOHNSON DOS SANTOS FIGUEIREDO
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES:
Fiquem V. Sas. intimadas do despacho de fl.929, nos seguintes termos: - Dê-se vista às partes das informações prestadas pelo MTE no prazo sucessivo de cinco

dias, iniciando-se pelo Requerente, conforme já determinado em audiência à fl.916. Após, aguarde-se o prazo de vinte dias solicitado no ofício do MTE.

Notificação Nº: 3545/2008
Processo Nº: RT 00564-2008-241-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: PRICILA GONÇALVES ARRUDA
ADVOGADO....: MARLI LUZINETE ANTONIO DE SOUZA E OUTRO
RECLAMADO(A): GENIVAL PEREIRA LEITE
ADVOGADO....: MARCELO DE ANDRADE NOBIS E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO RECLAMADO:
Fica V. Sa. intimado do despacho de fl.27, cujos termos são os seguintes: - A GPS apresentada pelo reclamado não atende aos requisitos previstos no art.889-A da CLT. Neste sentido, concedo-lhe o prazo de quinze dias para sua regularização, sob pena de execução.

Notificação Nº: 3542/2008
Processo Nº: RT 00656-2008-241-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: GILMAR SILVA BARROSO
ADVOGADO....: RUY BELISÁRIO DOS SANTOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): COMERCIAL DE ALIMENTOS TERESINA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO RECLAMANTE:
Fica V. Sa. intimado para, no prazo de 10(dez) dias, juntar aos autos sua CTPS, para devidas anotações.

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 3458/2008
PROCESSO : RT 00656-2007-241-18-00-0
EXEQÜENTE: ANTÔNIO MARCOS MATIAS MOREIRA
ADVOGADO(A): ELVANE DE ARAÚJO + 001
EXECUTADO: HM RESTAURANTE FORNALHA LTDA ME
ADVOGADO(A): JOSÉ CARLOS BRENHA COSTA
Localização do(s) bem(ns): QUADRA 01, GLEBA F, LOJA 30 E 32, SHOPING VALPARAÍSO PARQUE ESPLANADA III, VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO
Data da Praça 12/09/2008 - às 10:00 horas
Data do Leilão 14/10/2008 - às 09:00 horas
O (A) Doutor (a) CELSO MOREDO GARCIA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que na data e horário acima assinalados, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, em 1ª PRAÇA, a realizar-se nas dependências deste Juízo, sito na RUA 24, QD. 66, LT. 06, Bairro Jardim Oriente, Valparaíso de Goiás-GO, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supracitado, avaliado(s) em R$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais), conforme Auto de Penhora e Avaliação de fl. 263, na guarda do(a) depositário(a), Sr(a) HIDEKAZU OKUYAMA (v. auto de depósito de fl. 268).-RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):
01)01(um) televisor colorido de 20", cor preta, Panasonic, tela normal, controle remoto, funcionando e em bom estado de conservação, avaliado em R$ 300,00(trezentos reais);
02) 10(dez) jogos de mesas(04 cadeiras), fabricados em metal tubular(bases), tampo de madeira recoberto por fórmica(ou semelhante), cor bege, em razoável estado de conservação,
avaliados em R$ 1.400,00(um mil e quatrocentos reais).Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26/06/1970, da lei 6.830, de 22/09/1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição, nem requerendo o credo adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, no átrio deste Foro trabalhista (v.endereço supra).A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC.Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas.Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.O presente documento obedece aos preceitos da Portaria VT-VALP nº 04/2005 e artigos 711, i, e 712, f, da CLT e artigos 162, § 4º, e 225, VII, do CPC. Eu, SANDRA REGINA GOMES DE OLIVEIRA, Assistente, digitei, aos treze de agosto de dois mil e oito.EVANDRO GOMES PEREIRADiretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 2208/2008
PROCESSO: RT 00444-2008-241-18-00-4
RECLAMANTE: FRANCISCO MAURO GOMES VIEIRA
RECLAMADA: POTIGUAR CONSTRUÇÃO E REFORMAS LTDA, CNPJ: 04.508.945/0001-70
O Doutor CELSO MOREDO GARCIA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimada a reclamada supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da
r. decisão de embargos de declaração de fls. 96/98, iniciandos e o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da decisão
está no site www.trt18.jus.br e a síntese é a seguinte:
'DISPOSITIVO Isto posto, CONHEÇO dos embargos de declaração aforados por VELOX EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. nos autos da reclamatória trabalhista movida em seu desfavor por FRANCISCO MAURO GOMES VIEIRA, para, no mérito, ACOLHÊ-LOS PARCIALMENTE e a fim de prestar os esclarecimentos supra. P.R.I.'
E para que chegue ao conhecimento de POTIGUAR CONSTRUÇÃO E REFORMAS LTDA é mandado publicar o presente Edital.
O presente edital obedece aos preceitos da Portaria VT-VALP nº 04/2005 e artigos 711, i, e 712, f, da CLT e artigos 162, § 4º, e 225, VII, do CPC.
Eu, SANDRA REGINA GOMES DE OLIVEIRA, Assistente, subscrevi, aos três de julho de dois mil e oito.
EVANDRO GOMES PEREIRA-Diretor de Secretaria

JUÍZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO

Notificação Nº: 2162/2008
Processo Nº: RT 02318-1983-002-18-00-6 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: GLAUCIA DA FONSECA PEREIRA
ADVOGADO....: ALEXANDRE MEIRELLES
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: VALESKA DE OLIVEIRA FRAZÃO
DESPACHO: Ao Exeqüente: De ordem, vista dos autos, pelo prazo de 05 (cinco) dias, da impugnação aos cálculos apresentada pelo reclamado às fls 597/598.

Notificação Nº: 2164/2008
Processo Nº: RT 01742-1999-002-18-00-0 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: ADAIR PEREIRA
ADVOGADO....: CLAUDIA GOMES
RECLAMADO(A): UNIÃO SUCESSORA DA REDE FERROVIÁRIA FEDERAL
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO EXEQÜENTE. De ordem do Excelentíssimo Juiz Auxiliar de Execução, vista ao exeqüente, por cinco dias, da peça de fls. 1.257/1.261.

Notificação Nº: 2172/2008
Processo Nº: RT 00186-2001-002-18-00-0 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: NEILE DE FÁTIMA SOARES (CURADORA DE NEILTON CRUVINEL)
ADVOGADO....: CLÁUDIA ARANTES FERREIRA SIMÕES DE LIMA
RECLAMADO(A): CERNE CONSORCIO DE EMP DE RADIODIFUSAO E NOTICIAS DO ESTADO
ADVOGADO....: DR. JOÃO FURTADO DE MENDONÇA NETO
DESPACHO: Ao Exeqüente: De ordem do Excelentíssimo Juiz Auxiliar de Execução, vista ao Exeqüente, pelo prazo de 05 (cinco) dias, da peça de fls. 658/661.

Notificação Nº: 2158/2008
Processo Nº: RT 00134-2001-003-18-00-0 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: STICEP SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DA CONSTRUCAO DE ESTRADAS E PAVIMENTACAO NO ESTADO DE GOIAS
ADVOGADO....: FERNANDO PESSOA DA NÓBREGA
RECLAMADO(A): CRISA CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL S/A
ADVOGADO....: JULIANA DE CASTRO MADEIRA
DESPACHO: Ao executado: De ordem, vista da petição de fls. 23.957/23.960, pelo prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 2158/2008
Processo Nº: RT 00134-2001-003-18-00-0 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: STICEP SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DA CONSTRUCAO DE ESTRADAS E PAVIMENTACAO NO ESTADO DE GOIAS
ADVOGADO....: FERNANDO PESSOA DA NÓBREGA
RECLAMADO(A): CRISA CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL S/A
ADVOGADO....: JULIANA DE CASTRO MADEIRA
DESPACHO: Ao executado: De ordem, vista da petição de fls. 23.957/23.960, pelo prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 2155/2008
Processo Nº: RT 02175-2007-004-18-00-3 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: SIMONE BETHANIA AMORIM SILVA
ADVOGADO....: JULIANA BORGES DA SILVEIRA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: LEIZER PEREIRA SILVA
DESPACHO:

PROCURADOR DA EXEQÜENTE: COMPARECER À AUDIÊNCIA CONCILIATÓRIA DESIGNADA PARA O DIA 27/08/08, ÀS 09H45MIN, QUE SERÁ REALIZADA NA SALA DE AUDIÊNCIA, NO ENDEREÇO ACIMA MENCIONADO.

Notificação Nº: 2165/2008
Processo Nº: RT 01312-2007-005-18-00-9 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: CARLOS ANTÔNIO DE ANDRADE
ADVOGADO....: MAYSE DE PONTE
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS AGETOP
ADVOGADO....: JOELSON JOSÉ FONSECA
DESPACHO: À EXECUTADA. De ordem do Excelentíssimo Juiz Auxiliar de Execução, vista à executada da impugnação aos cálculos apresentada pela União, às fls. 161/170, por cinco dias.

Notificação Nº: 2170/2008
Processo Nº: RT 00609-1997-006-18-00-0 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: WILSON MOTA
ADVOGADO....: HENRIQUE SOARES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): UNIÃO (SUCESSORA DE REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ao Exeqüente: De ordem do Excelentíssimo Juiz Auxiliar de Execução, vista ao Exeqüente, pelo prazo de 05 (cinco) dias, da peça de fls. 740/750.

Notificação Nº: 2171/2008
Processo Nº: RT 00609-1997-006-18-00-0 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: JOSE JACIRO DE RESENDE
ADVOGADO....: HENRIQUE SOARES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): UNIÃO (SUCESSORA DE REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ao Exeqüente: De ordem do Excelentíssimo Juiz Auxiliar de Execução, vista ao Exeqüente, pelo prazo de 05 (cinco) dias, da peça de fls. 740/750.

Notificação Nº: 2166/2008
Processo Nº: RT 00835-2004-007-18-00-8 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: LUCIMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA + 004
ADVOGADO....: LEONARDO PEIXOTO SIMÃO
RECLAMADO(A): AGENCIA GOIANA DE COMUNICACAO - AGECOM
ADVOGADO....: ADRIANO NONATO ROSETTI
DESPACHO: À EXECUTADA De ordem do Excelentíssimo Juiz Auxiliar de Execução, vista à executada da impugnação aos cálculos apresenta pela União, às fls. 998/1.005, pelo prazo de cinco dias

Notificação Nº: 2169/2008
Processo Nº: RT 00763-2008-007-18-00-2 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: CLAUSIO SIMEÃO SEVERINO
ADVOGADO....: CLÍSTHENIS DE AZEVEDO SEVERINO
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E FUNDIÁRIO
ADVOGADO....: YASMINI FALONE IYAMOTO
DESPACHO: À Executada: De ordem do Excelentíssimo Juiz Auxiliar de Execução, vista à executada da impugnação aos cálculos apresenta pela União, às fls. 998/1.005, pelo prazo de cinco dias

Notificação Nº: 2161/2008
Processo Nº: RT 01706-2007-010-18-00-2 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: ALDECINDO RIBEIRO NASCIMENTO
ADVOGADO....: EDVALDO ADRIANY SILVA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
ADVOGADO....: LEONARDO PETRAGLIA
DESPACHO: À EXECUTADA De ordem do Excelentíssimo Juiz Auxiliar de Execução, vista à executada da impugnação aos cálculos apresenta pela União, às fls. 215/224.

Notificação Nº: 2163/2008
Processo Nº: RT 01706-2007-010-18-00-2 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: ALDECINDO RIBEIRO NASCIMENTO
ADVOGADO....: EDVALDO ADRIANY SILVA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
ADVOGADO....: LEONARDO PETRAGLIA
DESPACHO: À EXECUTADA De ordem do Excelentíssimo Juiz Auxiliar de Execução, vista à executada da impugnação aos cálculos apresenta pela União, às fls. 215/224, pelo prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 2156/2008
Processo Nº: RT 02176-2007-010-18-00-0 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: MATIUANÁ ALENCAR ZACARIOTTI
ADVOGADO....: JULIANA BORGES DA SILVEIRA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: LUIZ RENATO ARIANO DE FARIA
DESPACHO:
PROCURADORA DA EXEQÜENTE: COMPARECER À AUDIÊNCIA CONCILIATÓRIA DESIGNADA PARA O DIA 27/08/08, ÀS 10 HORAS, QUE SERÁ REALIZADA NA SALA DE AUDIÊNCIA, NO ENDEREÇO ACIMA MENCIONADO.

Notificação Nº: 2159/2008
Processo Nº: RT 01188-2007-012-18-00-0 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: CARLOS ANTONIO DE ANDRADE
ADVOGADO....: EDVALDO ADRIANY SILVA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
ADVOGADO....: JOELSON JOSÉ FONSECA
DESPACHO: Ao Exeqüente: De ordem, vista dos autos ao Exeqüente, pelo prazo de 05 (cinco) dias, para, querendo, impugnar a conta de liqüidação de fls. 133/143, bem como manifestar-se sobre o teor dos Embargos à Execução opostos pela Executada às fls. 151/152.

Notificação Nº: 2159/2008
Processo Nº: RT 01188-2007-012-18-00-0 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: CARLOS ANTONIO DE ANDRADE
ADVOGADO....: EDVALDO ADRIANY SILVA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
ADVOGADO....: JOELSON JOSÉ FONSECA
DESPACHO: Ao Exeqüente: De ordem, vista dos autos ao Exeqüente, pelo prazo de 05 (cinco) dias, para, querendo, impugnar a conta de liqüidação de fls. 133/143, para os fins do art. 884 da CLT., bem como manifestar-se sobre o teor dos Embargos à Execução opostos pela Executada às fls. 151/152.

Notificação Nº: 2160/2008
Processo Nº: RT 00741-2008-121-18-00-7 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: ABADIO CARLOS DA SILVA
ADVOGADO....: ÂNGELA MARIA RODRIGUES
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ADVOGADO....: LUIZ ANTÔNIO FERNANDES
DESPACHO: Ao Exeqüente: De ordem, vista dos autos ao Exeqüente, pelo prazo de 05 (cinco) dias, para, querendo, impugnar a conta de liqüidação de fls. 50/55, para os fins do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 2167/2008
Processo Nº: RT 00708-2007-201-18-00-0 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: EDVALDO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: LINA ESTER BARBOSA RIBEIRO
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE CAMPOS VERDES/GO
ADVOGADO....: MARCONDES ALEXANDRE PINTO JÚNIOR
DESPACHO: Ao Exeqüente: De ordem do Excelentíssimo Juiz Auxiliar de Execução, vista ao exeqüente, pelo prazo de 05 (cinco) dias, com vistas à manifestação acerca dos Embargos à Execução opostos pelo Executado (fls. 96/98).

Notificação Nº: 2168/2008
Processo Nº: RT 00710-2007-201-18-00-9 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: ADALTON SÓSTENES DE SILVA
ADVOGADO....: LINA ESTER BARBOSA RIBEIRO
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE CAMPOS VERDES/GO
ADVOGADO....: MARCONDES ALEXANDRE PINTO JÚNIOR
DESPACHO: Ao Exeqüente:
De ordem do Excelentíssimo Juiz Auxiliar de Execução, vista ao exeqüente, pelo prazo de 05 (cinco) dias, com vistas à manifestação acerca dos Embargos à Execução opostos pelo Executado (fls. 96/98).

MARCIONE ANTONIO BOMFIM:0029432
Assinado de forma digital por MARCIONE ANTONIO BOMFIM:0029432
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora da Justica - AC-JUS, ou=Cert-JUS Institucional - A3, ou=TRT 18 REGIAO, ou=ASSISTENTE II, cn=MARCIONE ANTONIO BOMFIM:0029432
Dados: 2008.08.14 12:19:57 -03'00'